JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barão de Melgaço 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 20
Camara Municipal de Porto Esperidião 21
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 21
Camara Municipal de Tangará da Serra 21
Camara Municipal de União do Sul 22
Camara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 24
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 47
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 48
Prefeitura Municipal de Brasnorte 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 56
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 68
Prefeitura Municipal de Canarana 73
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 79
Prefeitura Municipal de Cláudia 81
Prefeitura Municipal de Cocalinho 82
Prefeitura Municipal de Colíder 84
Prefeitura Municipal de Colniza 107
Prefeitura Municipal de Comodoro 112
Prefeitura Municipal de Confresa 113
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 116
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 117
Prefeitura Municipal de Cuiabá 150
Prefeitura Municipal de Curvelândia 151
Prefeitura Municipal de Diamantino 151
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 155
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 162
Prefeitura Municipal de General Carneiro 167
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 168

Prefeitura Municipal de Indiavaí 220
Prefeitura Municipal de Itanhangá 221
Prefeitura Municipal de Itiquira 222
Prefeitura Municipal de Jaciara 223
Prefeitura Municipal de Jangada 227
Prefeitura Municipal de Jauru 227
Prefeitura Municipal de Juara 228
Prefeitura Municipal de Juína 232
Prefeitura Municipal de Juruena 314
Prefeitura Municipal de Juscimeira 321
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 321
Prefeitura Municipal de Luciara 324
Prefeitura Municipal de Matupá 331
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 335
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 347
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 352
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 360
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 372
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 374
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 377
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 377
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 378
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 382
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 383
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 387
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 398
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 400
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 401
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 401
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 404
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 407
Prefeitura Municipal de Paranatinga 407
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 415
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 420
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 421
Prefeitura Municipal de Poconé 422
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 430
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 430
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 433
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 469
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 471
Prefeitura Municipal de Poxoréu 473
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 475
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 481
Prefeitura Municipal de Rio Branco 502
Prefeitura Municipal de Rondolândia 503
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 504
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 504
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 505
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 505
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 505
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 506
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 507
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 507
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 508
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 509
Prefeitura Municipal de São José do Povo 512
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 514
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 518
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 519
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 519
Prefeitura Municipal de Tabaporã 520
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 521

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 532
Prefeitura Municipal de Tesouro 532
Prefeitura Municipal de Torixoréu 532
Prefeitura Municipal de União do Sul 534
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 535
Prefeitura Municipal de Vila Rica 581

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:Joicy da Silva Marques 01082583197

CNPJ: 45.519.872/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gerais, envolvendo as seguintes atividades, limpeza, copa e cozinha.

VIGÊNCIA: 10 meses

VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 03 de março de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: Cibenes Maria de Amorim

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contração de Servidor Temporário para atender ao Excepcional Interesse Público, para prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem desempenhadas na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA 03 meses

VALOR: R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.390.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Barão de Melgaço, 03 de março de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECLARAÇÃO

Eu **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, §3o da Constituição Federal, comunico que as Contas de Governo de 2021 estão a disposição dos Contribuintes neste Poder Legislativo, desde 18/'02/2022 (Protocolo interno no 548 de 18/02/2022), para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres/MT, 15 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"*Revoga a Resolução n. 03, de 12 de dezembro de 2016, a fim de adequar a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres aos dispositivos da Lei nº 13.460/2017.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 25, XXV, da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo art. 20, bem como o art. 21, I, alíneas "a", "i" e "m" e II, alíneas "a", "m", "p", todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 03, de 12 de dezembro de 2016, que criou a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres, que passa a ser regida pelos dispositivos desta Resolução.

Art. 2º A Ouvidoria é um órgão vinculado à Presidência/Mesa Diretora, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 2017 (Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - autonomia no exercício de suas atribuições;

II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;

III - ação proativa para o aprimoramento da transparência; e

IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria:

I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento:

a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;

b) aos Pedidos de Acesso à Informação referentes à Lei de Acesso à Informação; e

c) às petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

II - Coordenar as atividades de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011

III - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações recebidas;

IV - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

V - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Cáceres;

VI - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VII - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cáceres;

VIII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e a Câmara Municipal de Cáceres, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

IX - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

X - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defe-

sa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

XI - realizar a articulação com as demais unidades da Câmara Municipal de Cáceres para a adequada execução de suas competências;

XII - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos da Câmara Municipal de Cáceres, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;

XIII - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017; e

XIV - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações.

Parágrafo único. Incluem-se na alínea 'a' do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem na própria Câmara Municipal de Cáceres.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 4º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) acesso via internet;

b) geração automática de protocolo;

c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;

d) controles e registros de acesso; e

e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, em local de fácil acesso.

§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 5º A Ouvidoria será chefiada por servidor concursado para o cargo de Ouvidor.

I – o servidor investido no cargo deverá qualificar-se em curso específico de certificação em ouvidoria e outros de interesse da área, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Cáceres e autorização do Presidente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Fica Revogada a Resolução n° 03 de 12 de dezembro de 2016.

Art. 7º Este a Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, computados a partir do dia 02 de março de 2022, ao servidor abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	10	11/03/2020 a 10/03/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de março de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.*

.

CONTRATADO: D. D. ANDRE

CNPJ Nº:27.152.383/0001-70

ENDEREÇO:RUA GERMANO GREVE, Nº 1.156, JARDIM ARCO IRIS

CIDADE: MIRASSOL D'OESTE - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Prazo: 15 de março de 2022 à 14 de março de 2023**.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 15 de março de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2022

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto junto ao art. 30 da Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO o disposto junto ao art. 193, XII c/c Art. 75, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Requerimento 011/2022, para a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, foi subscrito por mais de 1/3 dos Vereadores desta Casa, indicou fatos certos e determinados a serem investigados, bem como estabeleceu o prazo de duração, aprovado na Sexta Sessão Ordinária realizada no 14 de março de 2022;

Art. 1° - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022, que fará investigação dos fatos constantes no Requerimento nº 011, de 04 de março de 2022, aprovado na Sexta Sessão Ordinária realizada no 14 de março de 2022;

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos Vereadores subscritos no requerimento, a saber:

Ver. Adriano Soares Correa-PSB

Ver. Eraldes Catarino de Campos-MDB

Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz-DEM

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, terá o prazo de 15(quinze)dias para apresentar a sua composição, elegendo o Presidente e o Relator, para a sua efetiva instalação, devendo ser comunicado ao Presidente da Câmara o resultado desta eleição.

Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, terá o prazo improrrogável de 90(noventa)dias a partir de sua instalação para apresentação do relatório conclusivo de suas atividades, ao Presidente para apreciação e deliberação do Plenário e posterior desdobramento.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 15 de março de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO BALANÇO EXERCÍCIO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707 - CNPJ:15359417/0001-12

Exercício de 2021

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2021

UG	C.A.			SALDO C/C	RP SALDO ANTERIOR		RP INSCR. EXERCÍCIO		SUFICIENCIA /	TOTAL DE
				DISPONIVEL	PROCESSADO	NÃO PROCES	PROCESSADO	NÃO PROCES	INSUFICIENCIA	RESTOS A PAGAR
	001		Ordinario	3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17	0,00	3.464,17
2	001	001	Recursos Proprios do Municipio	3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17	0,00	3.464,17
TOTAL GERAL				3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17	0,00	3.464,17

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86
031	Ação Legislativa	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86
0002	Processo Legislativo	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86
1001.0000	Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente	141.957,60		141.957,60
1002.0000	Aquisição de Equipamento de Informatica	17.025,96		17.025,96
1005.0000	Realização de Concurso Publico/ Processo	960,00		960,00
1006.0000	Propaganda e Publicidade - Camara	17.140,00		17.140,00
1007.0000	Implantação de sessões Itinerantes	3.912,04		3.912,04
2002.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal		4.004.985,26	4.004.985,26
	TOTAL	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86
	TOTAL GERAL	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86
031	Ação Legislativa	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86
0002	Processo Legislativo	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86
	TOTAL	180.995,60	4.004.985,26	4.185.980,86

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	4.185.980,86	0,00	4.185.980,86
01 031	Ação Legislativa	4.185.980,86	0,00	4.185.980,86
01 031 0002	Processo Legislativo	4.185.980,86		4.185.980,86
	TOTAL	4.185.980,86	0,00	4.185.980,86

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS	
01 CAMARA MUNICIPAL	**4.185.980,86**
01 01 CAMARA MUNICIPAL	**4.185.980,86**
01 Legislativa	4.185.980,86
T O T A L G E R A L	4.185.980,86

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.417.952,99	0,00	0,00	2.417.952,99	2.415.004,63	2.948,36
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	234.600,00	0,00	0,00	234.600,00	223.498,87	11.101,13
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	117.600,00	0,00	0,00	117.600,00	115.857,22	1.742,78
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	84.200,00	800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	81.810,84	17.189,16
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.630,00	370,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	32,00	0,00	0,00	32,00	0,00	32,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	23.050,00	0,00	0,00	23.050,00	2.782,00	20.268,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	287.650,00	0,00	0,00	287.650,00	277.634,25	10.015,75
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	55.618,38	29.381,62

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	688.000,00	0,00	0,00	688.000,00	687.361,11	638,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	2.150,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	2.150,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	180.400,00	0,00	0,00	180.400,00	158.983,56	21.416,44
T O T A L D O ORGAO	4.304.109,99	0,00	0,00	4.304.109,99	4.185.980,86	118.129,13
T O T A L O R C A M E N T A R I O	4.304.109,99	0,00	0,00	4.304.109,99	4.185.980,86	118.129,13

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			4.185.980,86	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	4.185.980,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.175.560,99	4.121.559,99	4.026.997,30	4.024.518,53	4.024.518,53	94.562,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.814.235,99	2.770.152,99	2.754.360,72	2.754.360,72	2.754.360,72	15.792,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.361.325,00	1.351.407,00	1.272.636,58	1.270.157,81	1.270.157,81	78.770,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	363.800,00	182.550,00	158.983,56	157.998,16	157.998,16	23.566,44
INVESTIMENTOS	363.800,00	182.550,00	158.983,56	157.998,16	157.998,16	23.566,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.539.360,99	4.304.109,99	4.185.980,86	4.182.516,69	4.182.516,69	118.129,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.539.360,99	4.304.109,99	4.185.980,86	4.182.516,69	4.182.516,69	118.129,13
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.539.360,99	4.304.109,99	4.185.980,86	4.182.516,69	4.182.516,69	118.129,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.185.980,86**	**3.599.677,23**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		4.185.980,86	3.599.677,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.313.105,00**	**3.956.397,00**	GERAL		0,00	550,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.313.105,00	3.956.397,00	ORDINARIO		4.185.980,86	3.599.127,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.313.105,00	3.956.397,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**131.719,26**	**357.090,63**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**846.047,05**	**963.680,33**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		131.719,26	357.090,63
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.464,17	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		131.719,26	357.090,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.464,17	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**837.987,76**	**981.759,47**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		842.582,88	963.680,33	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	18.079,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		112.923,47	120.038,38	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	18.079,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		115.245,51	105.658,79	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		837.987,76	963.680,33
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		497.406,95	665.630,05	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		112.923,47	120.038,38
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		111.604,98	72.353,11	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		111.316,79	105.658,79
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.401,97	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		497.406,95	665.630,05
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**18.450,00**	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		110.938,58	72.353,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	18.450,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.401,97	0,00
CONTA ÚNICA (F)		0,00	18.450,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**3.464,17**	**0,00**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.464,17	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		3.464,17	0,00
TOTAL		**5.159.152,05**	**4.938.527,33**	**TOTAL**		**5.159.152,05**	**4.938.527,33**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.464,17**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.464,17**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.464,17**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.464,17**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.464,17**	**0,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**3.464,17**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)		3.464,17	0,00	CONSIGNAÇÕES		3.464,17	0,00
TOTAL		**3.464,17**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**3.464,17**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.464,17**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.464,17**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.464,17	0,00
				TOTAL		**6.928,34**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 2

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.313.105,00**	**3.956.397,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.313.105,00	3.956.397,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.500,00**	**28,41**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.500,00	28,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.314.605,00**	**3.956.425,41**
TOTAL		**4.314.605,00**	**3.956.425,41**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.855.977,41**	**2.363.207,53**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.347.121,32	2.013.730,38
ENCARGOS PATRONAIS		339.356,09	349.477,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		169.500,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**67.883,31**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		67.883,31	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**586.128,24**	**481.686,95**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		70.927,07	34.090,02
SERVIÇOS		501.834,63	441.378,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		13.366,54	6.218,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**137.096,66**	**358.021,03**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		137.096,66	358.021,03
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**29.649,58**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		29.649,58	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**9.600,00**
CONTRIBUIÇÕES		0,00	9.600,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**517.861,11**	**678.000,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		517.861,11	678.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.194.596,31**	**3.890.515,51**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**120.008,69**	**65.909,90**
TOTAL		**4.314.605,00**	**3.956.425,41**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 2

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**157.998,16**	**90.280,01**
INVESTIMENTOS		157.998,16	90.280,01

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707 - CNPJ:15359417/0001-12

Exercício de 2021

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2021

UG	C.A.		SALDO C/C DISPONIVEL	RP SALDO ANTERIOR PROCESSADO	RP SALDO ANTERIOR NÃO PROCES	RP INSCR. EXERCÍCIO PROCESSADO	RP INSCR. EXERCÍCIO NÃO PROCES	SUFICIENCIA / INSUFICIENCIA	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
	001	Ordinario	3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17	0,00	3.464,17
2	001 001	Recursos Proprios do Municipio	3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17	0,00	3.464,17
TOTAL GERAL			3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17	0,00	3.464,17

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17
Sub-total	0,00	3.464,17	0,00	0,00	0,00	3.464,17
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	112.923,47	112.923,47	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	115.245,51	112.447,74	0,00	0,00	2.797,77
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	111.604,98	110.938,58	0,00	0,00	666,40
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.401,97	5.401,97	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	497.406,95	497.406,95	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	842.582,88	839.118,71	0,00	0,00	3.464,17
TOTAL	0,00	846.047,05	839.118,71	0,00	0,00	6.928,34

*
*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

CONTRATADA:

PARENTES E FERNANDES DE SOUZA LTDA.

AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 1736, BAIRRO – CENTRO.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 11.954.125/0001-77.

FANTASIA – VIRTUAL CONNECT – INTERNET BANDA LARGA EPP.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 09/02/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 22/02/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 26/02/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET;** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

CÓDIGO TCE - 317114-0

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 1092

PARANATINGA – MT, 23 de Fevereiro De 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e de outro lado à empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724. 128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** portadora do **CNPJ Nº 00. 839.039/0001-05,** com sede à Rua A nº 23, Morada do Ouro na cidade de Cuiabá MT, neste ato representada por **CRISTIANO MACIEL**, inscrito no CPF sob n º 690.811.401-59 e RG – 10541730 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Acácia, Qd. 25 Lotes 02 – Petrópolis (Loteamento Chapéu do Sol) – Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-500, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de serviços que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO VALOR

1.1.O processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, relativo ao Concurso Público Edital nº 001/2022, está estimado com o volume de 100 (cem) inscrições de candidatos homologados.

1.1.1. Ratifica-se, todavia que, ao promover a finalização das inscrições constatou-se o volume de 146 (cento e quarenta e seis) inscrições homologadas.

1.1.2. Nesse diapasão aplica-se o item 5.2 do presente termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADIAMENTO PRAZO

2.1. Adita-se o prazo do item 4.3 deste contrato, que trata sobre o quantitativo de 90 (noventa) dias após a assinatura do presente contrato, para a conclusão dos serviços.

2.1.1. Todavia, em função do encerramento do exercício e do recesso parlamentar não foi possível dar continuidade em tempo hábil para a conclusão dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais), adicionais pelas inscrições homologadas, conforme pactuado no processo de DL 002/2021.

3.1.1. O valor origina-se de 46 (quarenta e seis) inscrições excedentes homologadas ao custo unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

3.1.2. O pagamento será efetuado na apresentação do resultado final após atendido todos os recursos administrativos.

3.2. As despesas correção a conta da dotação orçamentária: 01.001.01. 031.0001.2.003.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0.1.500.00 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

4.1. Prorroga-se o prazo para a conclusão dos trabalhos desse certame por até 60 (sessenta) dias, prazo considerado suficiente para o referido término.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1.O foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, renunciando a quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de março de 2022.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE

_____

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJ. E NEG. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRISTIANO MACIEL

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:	
MARCIA DA SILVA SOBRINHO CPF Nº 005.443.401-75	PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI CPF Nº 912.887.461-72

Dra. Fabricia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Nº. 06/2020, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 06/03/2022 À 05/01/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATUAL Nº. 1/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 1/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 1/2020, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ n. 01.328.483/0001-10 e a empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ sob o n. 07.959.811/0001-63, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, estabelecida na Rua 06 de Agosto n. 101, Centro, em Reserva do Cabaçal – MT, aqui representada pelo seu Presidente, Vereador ADÃO VULP SANTANAbrasileiro, casado, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 559.503.021-68, residente na chácara 3 irmãos, lote 26 do Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural do Município de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e aempresa **A**. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Bairro Centro, Município de Curvelândia – MT, CEP 78.237-000, inscrita no CNPJ sob o n. 07.959.811/0001-63, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Adriano Dalcico, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 1408332-9 SSP/MT e CPF n. 999.172.201-78, doravante denominada **CONTRATADA**,de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 1/2020, por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Março de 2022 até 02 de Março de 2023, bem como alterar a Cláusula de Valor e Forma de Pagamento, do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 6ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de passa a ser de R$ R$ 9.320,64 (nove mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagas em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 776,72 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), com vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

O pagamento será realizado pela tesouraria da Contratante, mediante transferência bancaria à Contratada por ordem de pagamento mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços a favor da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Março de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CONTRATADA:

A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

ADRIANO DALCICO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____	**Nome:** _____ **CPF:** _____

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 36, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Marcelo Fernandes Rosa,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2.022, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, o servidor nomeado nos termos do artigo 1º da presente Portaria, receberá os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 3ºPara a equipe de apoio ficam designados os servidores: **Adriano Serbate, Roseval Pereira Santos e Vanessa Angheben Guirro**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 05, de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓpara atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 01/2022,** que tem por objeto futura e eventual aquisição de placas de homenagem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2022

Institui Comissão Especial para realizar os procedimentos de concessão de enquadramento de classe e nível dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de União do Sul, de acordo com a Lei nº 788, de 04/03/2022, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações (PCCR).

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para realizar os procedimentos de concessão de enquadramento de classe e nível dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de União do Sul, de acordo com a Lei nº 788, de 04/03/2022, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações (PCCR), composta pelos seguintes membros:

- Joseli Maria Scapini Bulla – Assistente Legislativo

- Valdecir Martins de Lima – Contador

- Marilda Gislaine dos Santos – Recepcionista

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 07 de março de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 035/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WALISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2770458-0, CPF nº 062.431.381-60, Matrícula 3482-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2019**, firmado com a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP,** CNPJ sob o n°. 07.342.935/0001-03, cuja vigência tem início em 03/02/2022 e término em 03/12/2022.

Objeto do Contrato nº 017/2019: LOTE 2: COMPUTADORES Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Quarto Termo Aditivo: Acréscimo de serviço ao item 01 do Lote 2, correspondendo a aproximadamente 11,35%, referente a locação de equipamentos de informática (computadores).

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **FÁBIO DE LA CRUZ SILVA**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 15795829 SSP/MT, do CPF: 040.786.861-50, residente na Estrada Rural Fazenda Santa Maria, Comunidade Nova, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 02 de Março de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 10/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 03 dias do mês de Março de 2023.

Presidente CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2021

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **EDILSON PAIXAO RODRIGUES**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 16249356 SSP/MT, do CPF: 010.170.751-74, residente na Avenida São Paulo, bairro Centro, N. 595, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 28 de Fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 09/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 01 dia do mês de Março de 2022.

Presidente CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2020

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. RICARDO SANTOS DELA CRUZ, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022.**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidenta, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e a **Srº. RICARDO SANTOS DELA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 15781160 - SSP/MT e CPF Nº 015.400.521-50, residente na Avenida Sergipe, n. 1134, bairro Centro, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado CONTRATADO para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 12/2020, pelo motivo de término do prazo contratual, não sendo possível a prorrogação do mesmo, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de Março de 2022.

Presidente do CIDESAT: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANDERSON RAMOS PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2079727-3 - SSP/MT e CPF Nº 044.126.741-69, residente na Rua G, S/N, Bairro Jardim Itália 2, CEP 78.285-000, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 21 de Março de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 11/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 22 dias do mês de Março de 2022.

Presidente CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ sob nº 03.301.657/0001-87. Objeto: serviços especializados em manutenção de máquinas pesadas para atendimento das máquinas da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e equipamentos do Aterro Sanitário e Rota do Peixe, realizado por intermédio de Processo de ADESÃO a Ata de Registro de Nº 02-2022 da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022. Valor Total deR$ 140.000,00. Prazo 12 meses até 09/03/2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Vistos etc.

Trata-se de recurso interposto pela Fundação Banrisul de Seguridade Social, contra o resultado do julgamento proferido no Processo de Seleção Pública para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar n.º 001/2021, no qual pretende a "*revisão de análise e classificação no julgamento das propostas apresentados com a Ata de Análise das propostas técnicas e documentos apresentados no Processo de Seleção n.º 001/2021, que com certeza influenciará na classificação final do certame, que deve ser revista e publicada, por ser decisão atinente a mais lídima e inequívoca justiça.*

Intimadas a manifestar, a BB Previdência apresentou contrarrazões ao recurso administrativo.

Em atendimento ao item 8.5. do Edital de Seleção Pública n.º 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 23 de dezembro de 2021, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica, a qual, por meio do Parecer Jurídico n.º 01/2022, manifestou-se nos seguintes termos:

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo não conhecimento do recurso administrativo apresentado pela Banrisul, haja vista a ausência do pressuposto de admissibilidade recursal, por falta de interesse recursal, já que o provimento de todos os argumentos da recorrente não seria capaz de alterar a colocação da primeira classificada, a BB Previdência.

Eventualmente na hipótese não se acolher a falta de interesse recursal, esta Assessoria Jurídica opina pelo não conhecimento do recurso em relação às matérias atinentes à segunda fase do julgamento, haja vista que não foi demonstrado erro notório por parte do Grupo de Trabalho. Quanto às questões atinentes à primeira fase do processo seletivo, opina-se pelo conhecimento do recurso, por cumprir os pressupostos de admissibilidade recursal.

Vieram-me conclusos os autos para decisão.

É o breve relatório.

Passo a análise e decisão.

Dos Pressupostos de admissibilidade recursal.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 01/2022 da Assessoria Jurídica, opinando pelo não seguimento do recurso administrativo do Banrisul pela falta de interesse recursal, haja vista que eventual acolhimento das teses levantadas pela recorrente não modificaria o resultado do processo seletivo, entendo que esta é a medida que se impõe para o presente caso.

Sustenta a recorrente quea BB Previdência não comprova a Experiência da Diretoria Executiva nos Termos do Edital:

*As participantes relacionadas não comprovaram os alegados tempos de **experiência em previdência complementar**, a ausência de documentos que embasam suas alegações, inviabiliza a validação do cumprimento do requisito, ou seja, verificar se todas as entidades efetivamente consideraram apenas a experiência em EFPC para fins de cálculo de tempo, como requerido no item "CAPACIDADE TÉCNICA – Fator B – Governança: c) Experiência da atual Diretoria executiva – até a data do Edital. Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais." Note-se que a exigência contida no edital é informação acerca do **TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.***

Como se nota, a razão recursal se pauta na ausência de comprovação da experiência da Diretoria Executiva APENAS em previdência complementar.

Todavia, o ANEXO I -TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO do Edital nona alínea estabelece os critérios para pontuação quanto a Experiência da atual Diretoria Executiva:

c) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital. Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

Como se nota, caso acolhida a tese da recorrente, o BB Previdência seria em tese pontuada com 5 pontos, ou seja, teria hipoteticamente a redução de 10 pontos no resultado final, passando de 470 para 460 pontos.

Igualmente, alega que o BB Previdência possui apenas 2 benefícios de risco e não 4, por isso, perderia 5 pontos no total obtido, em atendimento aos critérios estabelecidos no edital:

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	**10**

Portanto, o BB Previdência perderia mais 5 pontos, passando a totalizar 455 pontos.

Contudo, a classificação do processo seletivo não seria alterada, haja vista que se passaria à seguinte situação:

	BB Previdência	FPICq	Banrisul	ELETROCEEE
Resultado atual	470	450	430	425
Resultado após recurso	455	450	430	425
Classificação	1º	2º	3º	4º

Na hipótese remota de uma disputa bilateral apenas entre BB Previdência e Banrisul, também, nestas circunstâncias a classificação do BB Previdência não se modificaria, razão por si só suficiente para negar seguimento ao recurso, todavia, ainda existe matéria de mérito que impede até mesmo o conhecimento do recurso.

Conforme muito bem pontuado pela douta assessoria jurídica, denota-se que a existência de fungibilidade quanto aos itens III.1 e III.2, visto tratarem de matéria atinente à segunda fase, conforme a previsão constante no item 7.1.2. do Edital:

"*Na segunda fase, os responsáveis pela seleção promoverão o julgamento e classificação das propostas pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.*"

Não existe previsão no Edital 001/2021 conferindo suporte à interposição de recurso quanto à segunda fase, exceto quanto a existência de erro notório, fato não demonstrado pela recorrente em suas razões recursais, que seria o caso de soma, não de interpretação.

Em razão do exposto, acolho o teor do Parecer Jurídico n.º 01/2021 e NEGO CONHECIMENTO E SEGUIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo Banrisul, pelo não cumprimento dos pressupostos de admissibilidade recursal, concernente no interesse recursal, restando prejudicada a análise dos outros fundamentos do recurso.

Diante do exposto, mantenho na íntegra o resultado do Processo de Seleção Pública para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar n.º 001/2021, pelos fundamentos constantes na "*Ata de Reunião do Grupo de Trabalho Responsável pelo processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar*", publicada em 09.02.2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, Edição n.º 3916, página 82.

Registre-se. Publique-se.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.

RENATO FERREIRA SANTANA LARA

Presidente do Grupo de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014 AO CONTRATO 158/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 158/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R13.000,00** Órgão – Secretaria de Educação Código Reduzido – 133 **R$ 12.000,00** Órgão – Secretaria de Desenvolvimento Código Reduzido – 849 **R$ 7.515,00** Órgão – Secretaria de Saúde Código Reduzido – 425	**DOTAÇÃO CONTRATUAL** **R$ 32.515,00** Órgão – Secretaria de Educação Projeto Atividade – Manutenção transporte escolar Código Reduzido – 179

Água Boa-MT, 04 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	7089.2	

Art. 2º - Designa Servidor para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matricula:	7638.1	

Art. 3° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	180/2021			
Vigência:	Data de Início:	31/08/2021	Data de Encerramento:	30/10/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública ornamental com refletores (RGB) na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis e na praça do bairro Guarujá, conforme Convênio nº 355/DPCN/2019 e SICONV nº 886518/2019, no Município de Água Boa-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de março de 2022.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerente Administrativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2021

ADESÃO: 016/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

DECISÃO: ADVERTÊNCIA

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 15 de março de 2022.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20001 MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 3

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 73.000,00

SUBTOTAL 73.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

004.26.451.0004.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Cód. Reduzido 135

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

Cód. Reduzido 136

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 2.500,00

SUBTOTAL 14.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

003.12.361.0103.20032 Rem. Prof. Magistério Educ. Básicas Fundamental 70%

Cód. Reduzido 550

3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0008.20047 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -

Cód. Reduzido 313

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

SUBTOTAL 15.000,00

TOTAL 103.500,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20001 MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 4

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.000,00

SUBTOTAL 73.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

001.04.451.0004.20006 MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 71

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.500,00

SUBTOTAL 14.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

003.12.361.0103.20032 REM. PROF. Magistério Educ. Básicas Fundamental 70%

Cód. Reduzido 208

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0008.20047 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -

Cód. Reduzido 314

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

SUBTOTAL 15.000,00

TOTAL 103.500,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Quinze Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 04 de abril de 2022, às 09:450h (horário de Brasília)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de março de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24, DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0040.10183 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Cód. Reduzido 566

4490520000 Equipamentos E Material Permanente 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Dez Dias Do Mês De Março De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Remove o (a) servidor (a) público (a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, o (a) servidor (a) público (a) municipal **EVA JACINTA FRAGA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 10 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N º001/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**; **Objeto: "CONSTITUI OBJETO DESTE CONVENIO A TRANSFERÊNCIA, PELO MUNICIPIO CONCEDENTE AO CONSÓRCIO PROPONENTE, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.".** Valor global de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 03 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARMO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 106.000,00 (Cento e seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

001.15.451.0004.10070 CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL

Cód. Reduzido 564

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 106.000,00

SUBTOTAL 106.000,00

TOTAL 106.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Vinte E Quatro Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES do cargo de "Conselheira (o) Tutelar" lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES,** inscrito no RG nº 17143250 SSP/MT e no CPF: 029.840.281-55,**do cargo de Conselheira (o) Tutelar**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20001 MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 12

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO

002.28.843.0003.90004 PAGAMENTO DE PRECATORIOS

Cód. Reduzido 52

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0008.20048 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 324

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 150.000,00

SUBTOTAL 150.000,00

TOTAL 171.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20001 MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 5

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO

001.04.123.0003.20003 MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 43

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0005.20040 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

Cód. Reduzido 242

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 150.000,00

SUBTOTAL 150.000,00

TOTAL 171.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Dois Dias Do Mês De Março De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia o servidor (a) designado, para o exercício da função Gratificada de Regime Integral - GRI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, o Memorandonº 44/2022 enviado pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, o servidor (a), abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da **Função Gratificada de Regime Integral - GRI,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais:

I – VALDEMAR JOSÉ RODRIGUES – Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 15 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.270.631,61 (Dois milhões e duzentos e setenta mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

001.04.122.0004.10064 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Cód. Reduzido 559

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 764.000,00

001.04.451.0004.20006 MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 548

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 355.000,00

001.15.451.0004.10184 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICA

Cód. Reduzido 558

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 300.000,00

001.15.451.0004.20078 MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

Cód. Reduzido 570

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00

SUBTOTAL 1.494.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0036.20015 MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF

Cód. Reduzido 577

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 27.987,15

001.12.306.0036.20016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE

Cód. Reduzido 578

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 17.320,71

001.12.306.0036.20017 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA

Cód. Reduzido 579

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 11.323,75

SUBTOTAL 56.631,61

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO

001.04.122.0093.20069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA

Cód. Reduzido 568

3390140000 DIARIAS - CIVIL 15.000,00

002.13.392.0093.20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cód. Reduzido 569

3390140000 DIARIAS - CIVIL 15.000,00

004.27.812.0093.20072 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 567

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200.000,00

SUBTOTAL 230.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO

001.04.122.0034.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Cód. Reduzido 573

3390140000 DIARIAS - CIVIL 20.000,00

Cód. Reduzido 572

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Cód. Reduzido 574

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

001.18.541.0149.20074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO DE ANIMAIS

Cód. Reduzido 575

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

001.20.122.0034.10062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANTERIAS PERMANTE P/ MEIO AMBIENTE

Cód. Reduzido 576

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

SUBTOTAL 490.000,00

TOTAL 2.270.631,61

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Dez Dias Do Mês De Março De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1277/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

Considerando a Lei 1277/2021, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 138, de 30 de setembro de 2021, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas destinadas a Aquisição de Veículos;

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior; e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a REABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, no montante de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0040.10183 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Cód. Reduzido 565

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

SUBTOTAL 150.000,00

TOTAL 150.000,00

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Dez Dias Do Mês De Março De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.297 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Altera o artigo 1º da Lei nº. 1.296/2022, que dispõe sobre alteração do numero de vaga, constante no quadro de pessoal- Cargo de Provimento efetivo, da Lei 874/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ALTERADA **artigo 1º da Lei nº 1.296/2022**, que dispõe sobre a alteração do numero de vaga, constante no quadro de pessoal-Cargo de Provimento efetivo, da Lei 874/2011 com a seguinte definição do aumento do quantitativo de vagas existentes:

CARGO	VAGAS
Enfermeira 40HS	**DE 04 ATUAIS PARA 05**

Art. 2. ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos pertinentes ao respectivo exercício.

Art. 3. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças/MT em 15 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Institui a verba de locomoção para o servidor designado para trabalhar na zona rural do município de Alto Garças, nos termos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 55/2022/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado, verba de locomoção da referência inicial do respectivo cargo de motorista de transporte, na zona rural do município, a saber:

ANTONIO FERREIRA FILHO

CPF-Nº 172.437.501-68

RG- Nº 190685 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a data de 07 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA em substituição a servidora LUCÉLIA CANDIDA DE MORAES NUNES, por exoneração a pedido, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, a Comunicação Internanº 11/2022/SMAS enviado pela Secretária Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral nº 1121516-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 580560171-00, para o exercício do cargo de Suplente de Conselheira Tutelar em substituição a LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES, por exoneração a pedido.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 15 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 001/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL

EDITAL N. 001/2022

Objeto: Pavimentação, Recapeamento e Recuperação asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do perímetro urbano no município de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 1070/2021, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.28.187, de 16/02/2021, página 202, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMANTOS EIRELI. CNPJ: 30.515.116/0001-24** foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de R$ 7.255.092,78 (Sete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos).** A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 11 de março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PARECER Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÕNICO Nº 001/2022

PARECER Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

Vistos, etc. Chegou ao conhecimento dessa Assessoria Jurídica, por meio de encaminhamento do ilustríssimo pregoeiro Sr. Wisley Ribeiro do Amaral, a solicitação de parecer jurídico sobre a proposta inexequível apresentada pela empresa ***W F. COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS, CNPJ 26.875.998/0001-61***.

Verifica-se que a proposta apresentada pela vencedora do certame em que pese, possuir o maior desconto é inexequível muito *"a quem"* dos valores de marcado práticos.

Dispõe o item 7.15 do edital referência do pregão em apreço:

"7.15 ***Se a proposta de maior desconto for inexequível/excessiva*** *ou a empresa licitante for inabilitada o pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do edital."*

Havendo julgamento da proposta apresentada e considerando-a inexequível o pregoeiro fará a notificação do arrematante, senão vejamos:

"9. do Julgamento - ***Caso o pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.***

Infere-se que a empresa ***W F. COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS, CNPJ 26.875.998/0001-61***, foi notificada (notificação em anexo) dia 10 de março de 2022 em razão de sua proposta inexequível, ocorre que a arrematante deixou transcorrer o prazo de 48 horas *"in albis",* limitando-se a apresentar novo orçamento inexequível (orçamento em anexo).

Nessa toada, as empresas que praticarem preços inexequíveis, deverão ser desclassificadas, assim como dispõe o item 9.3.3. do edital referência do pregão, vejamos:

"9.3 Serão desclassificadas propostas que:

(..)

9.3.3.Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou relativo ao domicilio ou sede a empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual."

Ante o exposto, considerando a proposta inexequível ofertada pela empresa ***W F. COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS, CNPJ 26.875.998/0001-61***, através do parecer técnico jurídico de natureza opinativa concluise, o pregoeiro deverá efetuar a desclassificação da empresa supracitada, devendo analisar a propostas das empresas subsequentes.

É o parecer.

Alto Paraguai/MT, 15 de março de 2022.

RAUL CAJU CARDOSO

OAB/MT 24575

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 14 DE MARÇO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso de máscaras no Município de Alto Paraguai MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO os dados epidemiológico contido no painel epidemiológico Nº 732 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO;

CONSIDERANDO baixo de número de casos em tratamento, bem como também baixo número de internações no Município de Alto Paraguai no ano de 2022

CONSIDERANDO a estabilidade de casos ativos de COVID-19 no município de Alto Paraguai

CONSIDERANDO que o governo de Mato Grosso revogou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em todo o território Matogrossense;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vacina contra a COVID-19 nas unidades de saúde no município de Alto Paraguai;

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscaras de proteção individual, no território do município de Alto Paraguai/MT, passa a ser facultativo, tanto em local aberto quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer momento.

Art. 2º -º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras facial, dentro das unidades de saúde e demais órgãos da mesma pasta que atendam a pacientes e usuários do sistema de saúde;

Art. 3º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras facial, dentro do ambiente escolar;

Art. 4º - Permanece a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção individual para as pessoas que apresentarem sintomas gripais ou que forem diagnosticadas com COVID-19.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO - EDITAL N° 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO - EDITAL N° 01/2022

PROCESSO N° : 1505 /2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 21/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública , na forma presencial, do tipo *proposta mais vantajosa para a administração municipal para* CONCESSÃO DE FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DE FARINHAS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ÁGUA SANTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 15/03/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 10/05/2022.Tefefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Avenida Presidente Médici, nº 400, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 003/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA

PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **ASFÁLTICA EM TSD NO TRECHO: Rodovia do Peixe, ligação da cidade de Alto ParaguaiRio Fazenda Velha à BR-364, Coordenada Inicial: Lat. 14° 30' 32''S; Long. 56° 28' 57'W; Coordenada Final: Lat. 14° 24' 55''S; Long. 56° 18' 37''W, numa extensão total de 22,60 KM de extensão,, objeto do convênio SINFRA/Nº 1021/2021, compreendendo: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DIVERSOS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.28.187, de 16/02/2021, página 202, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMANTOS EIRELI. CNPJ: 30.515.116/0001-24** foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de R$ 10.374.271,54 (Dez milhões trezentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 15 de março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Em vista das razões apresentadas pela Secretária de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NOS PSF,S DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE E TIRA SENTIDO ATENDENDO ASSIM AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT" **– Empresa: DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP – CNPJ 26.971.596/0001-60, VALOR OFERTADO: R$ 101.634,62 (Cento e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Verifica-se a justificativa no processo, Consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.**

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 15 de março de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 003/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA

PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **ASFÁLTICA EM TSD NO TRECHO: Rodovia do Peixe, ligação da cidade de Alto Paragaui/Rio Fazenda Velha à BR-364, Coordenada Inicial: Lat. 14° 30' 32''S; Long. 56° 28' 57'W; Coordenada Final: Lat. 14° 24' 55''S; Long. 56° 18' 37''W, numa extensão total de 22,60 KM de extensão,, objeto do convênio SINFRA/Nº 1021/2021, compreendendo: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DIVERSOS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.28.187, de 16/02/2021, página 202, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMANTOS EIRELI. CNPJ: 30.515.116/0001-24** foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de R$ 10.374.271,54 (Dez milhões trezentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 15 de março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **TIAGO FERREIRA PILGER,** portador da cédula de identidade nº 2068456-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 029.467. 561-22 e no CRMV 06948-VP (MT), no cargo de **Veterinário –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 117/2022, no período de 15 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - 118/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- RAFAEL CACERES CRUZ – ME CONTRATO N° 118/2021

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR GLOBAL R$ 55.000,000 (cinqüenta e cinco mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 10 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 118/2022. SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: RAFAEL CÁCERES CRUZ -ME**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: **Serviços de eletricista** para manutenção da rede de iluminação pública.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

EMPRESA: RAFAEL CACERES CRUZ –ME CNPJ -17.291.699/0001-99

OBJETO: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Para o período de março a dezembro de 2022.

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO COM:
UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.
DAR MANUTENÇÃO COM TROCA DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS NAS 2500 LUMINÁRIAS DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS. COM NOVAS INSTALAÇÕES CASO SEJA SOLICITADO.
MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, E QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO.
ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL. E PRAÇA RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO
MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DAS COMUNIDADES RURAIS- VILA MUTUM E COLINA AZUL

Valor total do fornecedor R$ 55.000,000 (cinqüenta e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **117/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **TIAGO FERREIRA PILGER**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VETERINÁRIO**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **15/03/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 010/2022, na data de 28/03/2022 as 09h00min (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4x4, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR. ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

OBJETO: AQUISICAO DE CIMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), PARA CALCAMENTO EM CONCRETO NAS RUAS: AGENOR MARQUES, JOSE BONIFACIO, MINAS GERAIS, TIRADENTES, QUINZE DE NOVEMBRO, CASTRO ALVES, ZEFERINO PEREIRA E AVENIDA COUTO MAGALHAES, CONFORME CONVENIO SINFRA 1025/2021.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

ABERTA EM: 15 DE MARÇO DE 2022 – 10:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA)

CONTRATADA: MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ.: 21.438.421/0001-50

VALOR: 254.959,63 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

Araguainha – MT, 15 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, desenhos, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, (ANEXEO I). As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **07/04/2022** às **10h00min (horário de Brasília)** sendo que os mesmos sertão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente

normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 15 de Março de 2022

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
63°.	755	NAIR PEREIRA DA SILVA	46
64º.	354	MARIANA MARIA DANTAS DA PAIXAO	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2022

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEICULO PARA SECRETARIA DE OBRAS, ALTERANDO A LEI 1.494/2021 (LDO 2022), A LEI 1.495/2021 (LOA 2022) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2022 o seguinte projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

391 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1127 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – FUNDEB 30%

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 189.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1128 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – OBRAS

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 556.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Projeto / Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.494/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 1.495/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

391 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1127 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – FUNDEB 30%

Fonte: 1.2.540 – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente . . . . . R$ 189.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1128 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – OBRAS

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente . . . . . R$ 556.500,00

TOTAL..... R$ 745.500,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 15/03/2022 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade (fracassado na Tomada de Preços n°. 001/2022), conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, resultou vencedora a empresa AGNEZINI & CIA LTDA que apresentou a proposta no valor global de R$ 1.133.068,72 (um milhão cento e trinta e três mil e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 15 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o RETONO DE FASE do Pregão Eletrônico nº 003/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual retornará para a fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS para os itens 2, 3 e 6, em virtude do deferimento do recurso apresentado contra a habilitação da empresa Pantanal Locações Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.098.658/0001-95. O retorno de fase do certame será no dia 17 de março de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).

Araputanga/ MT, 15 de março de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 28 de Março de 2022, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 15 de Março de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.209/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 064/2022-GP;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0795669-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 667.218.901-78, ocupante do Cargo de Carreira de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, para responder pela **Controladora do Sistema de Controle Interno-CSCI,** a partir de 15/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de Março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.210/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 096/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **ADILES DA SILVA PAIVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 065.769.4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 459.368.031-04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,**Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir de 02/03/ 2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 11.225/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.211/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 212/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo
Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	Zeladora

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.212/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 065/2022-GP;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra.**SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.813 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 837.899.012-53,ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,**Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir de 02/03/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

Aos **quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 05. 218.335/0001- 02, Inscrição Estadual Nº 13.213.702-00, Inscrição Municipal Nº. 188, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78. 325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº 11482257 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 93/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	699686	GASOLINA COMUM NO VAREJO	LITRO	**R$ 6,51**
02	6862	GASOLINA COMUM NO VAREJO	LITRO	**R$ 6,51**
03	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	**R$ 6,18**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 93/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 15 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Rosemari Zanela

CPF: N.º 033.633.191-69 CPF: N.º 975.655.631-53

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 04/04/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 07/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/03/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **META EXTINTORES LDTA-EPP** CNPJ N.º **05.621.915/0001-38** totalizando o valor de **R$ 252.954,81** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.206/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 034/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Sr. **JONATHAN JACOB SCHMITT VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4920846 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 830.265.332-20, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente –** SUFAM**, Nível DAS 06**,para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** período de 15/03/2022 a 21/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de Março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2022

Ata de R.P. nº 20/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 7/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **META EXTINTORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.621.915/0001-38, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°775-A, Jardim Petrópolis Cep: 78.065-230, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, neste ato representado pelo procurador Senhor, Leandro Mendes Pacheco, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 1602698-5 SSP/MT e CPF/MF n. º 008.687.721-60, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 7/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 7/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	688874	CARGA INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO E CONF. COM AS NBR 10721 E 9444.	UN	272,0000	META	R$ 88,4300	R$ 24.052,96
2	688857	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR AGP (AGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS, CONFOME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	306,0000	META	R$ 95,6900	R$ 29.281,14
3	688858	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 06(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444.	UN	440,000	META	R$ 104,9400	R$ 46.173,60
4	690900	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF. COM AS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC.	UN	137,0000	META	R$ 132,32000	R$ 18.127,84
5	688871	**EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA (AGP), CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM INTURA ELETROSTATICA BASE DE AGUA POTAVEL E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE A COM CAPACIDADE 10 LTS, COM REGISTRO NO INMETRO**.	UN	117,000	KIDDE BRASIL	R$ 234,2900	R$27.411,93
6	668846	**EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS) CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE B-C COM CAPACIDADE DE 6KG COM REGISTRO NO**	UN	170,0000	KIDDE BRASIL	R$ 244,1900	R$ 41.512,30
7	694876	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CAP 1KG. EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 0.9 KG	UN	31,0000	KIDDE BRASIL	R$169,6100	R$5.257,91
8	694877	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 02(DOIS) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	UN	39,0000	KIDDE BRASIL	R$ 227,700	R$8.880,30
9	694875	**EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).**	UN	43,0000	KIDDE BRASIL	R$349,7900	R$ 15.040,97
10	690903	EXTINTOR DE PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC.	UN	64,0000	KIDDE BRASIL	R$270,5900	R$ 17.317,76
11	688879	**EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 4(QUATRO) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444.**	UN	90,0000	KIDDE BRASIL	R$221,0900	R$ 19.898,10
Total Geral							**R$ 252.954,81**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.20. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2022** e a proposta da empresa **META EXTINTORES LTDA-EPP** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

META EXTINTORES LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº. 05.621.915/0001-38

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.207/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Protocolo nº 352/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378259-2 SSP/MT e do CPF nº 980.703.391-87, do Cargo de Carreira de **ZELADORA - NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 08/03/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 6.688/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 09/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/03/2022,** sagrou-se vencedoras as empresas **CLEYTON DA SILVA KAYBERS 01296309185** CNPJ N.º **012.963.091-85 e** a empresa **ISLONY LARSON GONÇALVES DA SILVA** CNPJ N.º **035.744.224-58** totalizando o valor de **R$ 257.340,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das Autoclaves pertencentes ao Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã, com base no Art. 24 Inciso II da Lei N°8.666/1993 e alterações, e com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 15 de março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.208/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Protocolo nº 393/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **PAMELA MABELLE LOHMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3066710-0 SESSP/MT e inscrita no CPF nº. 080.027.291-96, do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 15/03/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14. 041/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a ***Contratação de empresa especializada para a Locação de Sistema de Pesquisa de Preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças do município de Aripuanã – MT.***

Aripuanã/MT, 15 de março de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022 DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **º25.252.533/0001-91.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO DE RAIO X E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E FILMES NOS TAMANHOS 20X25, 26X36 E 35X43, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor dos materiais, serviços e/ou produtos são aqueles constantes na proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R$ 25.177,10** (Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	09.002.0.0.10.302.6030.1127-4.4.90.52.00.00-1500100200
MANUTENÇÃO E ENCARGOS – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	09.002.0.0.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-1500100200 09.002.0.0.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-1600100200

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia **15/03/2022 à 15/03/2023.**

Barra do Bugres – MT, 15 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

OEST MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Leandro Almeida Ferreira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 005/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: CENTAAC – Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro, CNPJ: nº 08.827.559/0001-00.

Lei Municipal: Nº **2.494/2022**, de 03 de março de 2021.

Objeto: Pagamento de serviços de transporte de pacientes do Assentamento Antônio Conselheiro até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento de urgência e emergência e transporte de paciente junto ao Centro Nefrológico do Município de Tangara da Serra

Valor total: R$ 165.200,00 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Valor da Concedente: R$ 165.200,00 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentaria:

a) Programa de Trabalho: 09.00200.10.122.6080.094 Manutenção da Secretaria da Saúde.

b) Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Data: 03.03/2022 Prazo de Vigência: 30.12.2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022

DECRETO Nº 031/2022

Dispõe sobre regulamentação do loteamento denominado Jardim Boa Esperança, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando os termos do art. 40 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o qual estabelece que o Município poderá regularizar loteamento para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;

Considerando que os atos sujeitos a averbação, de alguma forma modificarem o registro deveram ser averbados, nos termos do art. 167 da Lei Nº 6.015/73;

Considerando que o Loteamento Boa Esperança existe desde 04 de abril de 1977, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, sob a matrícula nº 2.144 na data de 09 de maio de 1977;

Considerando que o loteamento foi divido em 11 quadras numerada da seguinte forma: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, e estas subdivididas em 182 lotes totalizando área de 120.419,63m², equipamentos públicos com área de 10.679,30m², sistema viário com 49.996,17m² e área de transcrição com 17.000,00m², totalizando área total do loteamento em 198.095,00m², de conformidade com projeto, plantas dá época da aprovação e registro do loteamento.

Considerando, o interesse público e a constitucionalidade das leis, ainda, que o loteamento criado não foi regulamentado por decreto à época e necessita de sua regulamentação por ato público, bem como a necessidade de averbação, dos números das quadras, números dos lotes, números de logradouros e confinantes, conforme o mapa do Loteamento denominado "**JARDIM BOA ESPERANÇA**.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica regulamentado o loteamento urbano denominado "**JARDIM BOA ESPERANÇA**", situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, existente desde 04 de abril de 1977 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, nos termos e condições descritos na matrícula n.º 2.144, vejamos:

"Descrição da Certidão de Filiação da Matricula nº 2.144 emitida pelo 1º Serviço Registral e Títulos e Documentos Comarca de Barra do Bugres-MT, livro de Registro 02 e 03: o Loteamento foi formado por 04 áreas menores, sendo: ***1ª área 480x100=48.000,00m²,*** *Transcrição nº 834 em 01/09/1953, matricula nº 1.068, loteada conforme matricula nº 2.144 em 14/06/1977;* ***2ª 500x100=50.000,00m²****, Transcrição nº 1.032 em 04/05/1954, matricula nº 1.069, loteada conforme matricula nº2.144;* ***3ª área 233x215=50.095,00m²,*** *Transcrição nº 921 em 31/12/1953, matricula nº 1.073, loteada conforme matricula nº 2.144 em 14/06/1977 e* ***4ª área 5,00 hectares****, Transcrição nº 2.025 em 10/01/1973, posterior matricula nº 1.361 em 25/11/1976, loteada conforme matricula nº 2.144 em 14/06/1977, perfazendo uma área total de 198.095,00m²".*

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, deverá ser averbado com o nome do loteamento, contendo número da quadra, número do lote, logradouro e confinantes, conforme mapa do Loteamento denominado **"JARDIM BOA ESPERANÇA".**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDINEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 07/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 07/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 do município de Pouso Alegre/MG que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº.: 25.369.684/0001-24. Valor total contratado: R$92.647,80 (Noventa e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 08/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 08/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/

2021 do município de Pouso Alegre/MG que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PAPETES INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº.: 25.369.684/0001-24. Valor total contratado: R$82.005,00 (Oitenta e dois mil e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 DISPENSA Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: HEBERSON DE OLIEVIRA LIRA, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 18257828 SSP/MT** e **CPF nº 000.952.851-21.**

DO OBJETO: O OBJETIVO DESTE CONTRATO É LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, LOCALIZADA A RUA GOITACAZES, LOTE 02 DA QUADRA 027, Nº 165, BAIRRO MARACANÃ, NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor Global do presente contrato e de **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**, com valor mensal de **R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09.002.0.0.10.122.6080.2094-3.3.90.36.00.00-1020000000000

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia **15/03/2022 à 15/03/2023.**

Barra do Bugres – MT, 15 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Locatário do Imóvel

_____

HEBERSON DE OLIEVIRA LIRA

Locador do Imóvel

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2022

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, *nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.348.289,00 (Oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais)a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.122,6080.2.094-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	179.000,00 500.000,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.122.6080.2.099-CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Elemento	4.4.90.52.00-15001002000 – Equipamentos e Material Permanente	7.800,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.1.139-CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	4.4.90.51.00-15001002000 – Obras e Instalações	566.000,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.1.120-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	500.000,00 103.043,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.150-MANUT. E ENCARGOS – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	1.477.764,00 3.999.908,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.066-MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	28.644,00 50.000,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.069-MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	5.000,00 10.000,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.303.6060.2.074MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.32.00.00-15001002000 – Material, bem ou Serviços para Distribuição gratuita	253.630,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.301.6010.2.061-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
Elemento	3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	600.000,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.068-UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo	15.000,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.304.6040.2.070-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo	17.000,00
Proj. /Ativ.	9.002.0.0.10.122.6080.1.126-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.52.00-16000000000 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.301.6010.1.125-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	4.4.90.52.00-17000000000 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, Art. 43º § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Proj. /Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.050-MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.36.00.00-15001002000 - O. Serv. Terc. P. Fisica 3.3.90.36.00.00-16000000000 - O. Serv. Terc. P. Fisica 3.3.90.30.00.00-16000000000 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00-16210000000 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00- 15001002000 - O. Serv. Terc. P. Juridica 3.3.90.39.00.00- 16102000000 - O. Serv. Terc. P. Juridica	120.000,00 59.500,00 970.000,00 100.000,00 3.030.000,00

		2.309.908,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.122.6080.2.099-CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica 3.3.90.33.00.00-15001002000 – Passagens e Despesa com Locomoção	400,00 1.000,00 400,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.122.6080.2.148-MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Elemento	3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	6.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.079-MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
Elemento	3.3.70.41.00.00-15001002000 – Contribuições 3.3.70.41.00.00-16000000000 – Contribuições 3.3.70.41.00.00-16210000000 – Contribuições	46.000,00 100.000,00 50.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.1.120-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.30.00.00-16000000000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-16000000000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	150.000,00 33.043,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.150-MANUT. E ENCARGOS – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-16000000000 - Material De Consumo 3.3.90.30.00.00-16210000000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-16000000000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	140.000,00 37.764,00 180.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.066-MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Elemento	3.3.90.30.00.00-16000000000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-16000000000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	28.644,00 50.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.069-MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Elemento	3.3.90.30.00.00-16210000000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-16000000000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	5.000,00 10.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.303.6060.2.074MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.32.00.00-16210000000 – Material, bem ou Serviços para Distribuição gratuita	253.630,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.301.6010.2.061-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
Elemento	3.3.90.39.00.00-16000000000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	600.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.068-UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	
Elemento	3.3.90.39.00.00-15001002000 - O. Serv. Terc. P. Juridica	50.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.304.6040.2.070-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento	3.3.90.39.00.00-16000000000 – O. Serv. Terc. P. Juridica	17.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BARBOSA & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.395/0001-00.

DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: R$ 1.588.500,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

BARBOSA & SOUSA LTDA

Jose Geraldo Barbosa de Sousa

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 06/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 06/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 do município de Guarantã do Norte/MT que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECIFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS. CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº.: 07.281.368/0001-14. Valor total contratado: R$488.148,80 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 016/2022

Dispõe sobre a resposta contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal n.º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO OFICIAL DO PRO-**

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 016/2022, conforme apresentado abaixo:

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidato: Cosme Damião Santos Silva
Nº da Inscrição: 1215

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1 2 3	*a) Após revisão do gabarito conforme solicitado pelo candidato comprovou-se que os acertos de acordo com o gabarito são:* 1 de Português; 2 de Matemática; 2 de História de Barra do Bugres; 16 de Conhecimentos Específicos. Conforme publicado no resultado preliminar a pontuação correspondente a títulos está somada na nota final do candidato conforme imagem da publicação: Foram entregues no dia da prova objetiva cópias dos títulos para contabilizar na nota final do candidato, sendo que a apresentação dos originais será no ato da contratação. Cada candidato é responsável pela veracidade das informações. Desse modo, as avaliações da Comissão do Processo Seletivo estão corretas e improcedentes os recursos do candidato.	**INDEFERIDO**

Candidata: Mircéia dos Santos Silva Sandri
Nº da Inscrição: 249

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	De acordo com o edital no item 8.1 A Prova de Títulos e Certificados, será somente para NIVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, **deve ser entregue no dia (06/03/2022), na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas,** cópias dos documentos solicitados em envelope lacrado e identificado, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato.	**INDEFERIDO**

Candidata: Marcilei da Silva Santos
Nº da Inscrição: 1402

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após revisão do gabarito conforme solicitado pela candidata comprovou-se que os acertos de acordo com o gabarito são: 2 de Português; 2 de Matemática; 1 de História Barra do Bugres; 16 - Conhecimentos Específicos. A questão anulada nº 03 está somada como acerto na sua nota final.	**INDEFERIDO**

Candidata: Evania de Oliveira
Nº da Inscrição: 287

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	A candidata acertou 9 questões específicas e somando mais a questão nº 23 que foi anulada, contabilizando para candidata 10 acertos em Conhecimentos Específicos, sendo incluída na sua nota final.	**INDEFERIDO**

Candidata: Daniele de Oliveira Boin
Nº da Inscrição: 588

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, a contagem de títulos será somada a pontuação correspondente.	**DEFERIDO**

Candidata: Regiane Pires da Cruz
Nº da Inscrição: 1196

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, a contagem de títulos será somada a pontuação correspondente.	**DEFERIDO**

Candidata: Ednéia Silva Luiz
Nº da Inscrição: 862

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, a contagem de títulos será somada a pontuação correspondente.	**DEFERIDO**

Candidata: Cícera Edileusa dos Santos
Nº da Inscrição: 1165

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após verificação minuciosa do gabarito constatou-se que a candidata possui os seguintes acertos: 1 de Português; 2 de Matemática; 1 de História de Barra do Bugres; 11 de Conhecimentos Específicos. A Comissão do Processo Seletivo contabilizou as notas referentes as questões anuladas na nota final da candidata.	

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidato: André Luiz da Silva
Nº da Inscrição: 682

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, julgou-se procedente a solicitação.	**DEFERIDO**

Candidata: Sandra Pereira da silva
Nº da Inscrição: 231

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após verificação minuciosa do gabarito constatou-se que a candidata possui os seguintes acertos: 3 de Português; 2 de Matemática; 2 de História de Barra do Bugres; 15 de Conhecimentos Específicos. A Comissão do Processo Seletivo contabilizou as notas referentes as questões anuladas na nota final da candidata.	**INDEFERIDO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 348/2021.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada CONTRATANTE, e WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.369.684/0001-24, localizada na Av Julião Arbex, n° 20, Bairro Centro, Cep: 37.410-109, Três Corações-MG, neste ato representada pelo seu representante administrativo, Sr. Halisson Rodrigo Correa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° M6569035, expedida pela SSP/MG, CPF nº 041.157.74681, doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 8,928% do item 77183;

Acréscimo de 25% do item 77180;

Acréscimo de 7,575% do item 77186;

Acréscimo de 3,57% do item 77189;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 54. 465,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação.

Reduzido 54 - 05.001.12.361.0104.2013.339030

Reduzido 94 – 05.003.12.365.0104.2030.339030

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, pois será necessário Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

Barra do Garças/MT, 15 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 020/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 01/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,anexos ao edital correspondente.*** Tendo em vista a analise do Protocolo de Impugnação ao Edital apresentado pela empresa **LP DOS SANTOS MAT P/CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70.**

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 14 de Março de 2022.

_____

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da CPL

PREFEITURA
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ **- ME, CNPJ nº 09.115. 295/0001-16, sito a Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Bairro Centro, cidade Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP 78.678-000**.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (12 meses), com vigência até 13/03/2023.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 13/03/2022 a 13/03/2023.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME,

CNPJ nº 09.115.295/0001-16

CONTRATADA

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA DP-07/2022

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação n° **07/2022**– Chamada Pública*

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que a Chamada Pública para Dispensa de Licitação n° 07/2022*, com recebimento da documentação e projeto de venda no período de* 17 de Fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022, das 7hs30min as 11hs00min e das 13hs30min ate 17hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n°, Centro, Bom Jesus do Araguaia, *Cujo objeto é a receber propostas para* Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural; conforme Edital e minuta de contrato.

Sagrou - se vencedora a Produtora Rural na forma abaixo:

FORNECEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ ANUAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
Sonia Marli Wesolowski	25	**POLPAS DE FRUTAS:** sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	Kg	1400	R$ 30,00	R$: 42.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 15 de Março de 2021.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 004/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 004/2022

Processo Administrativo nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 021/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de mão de obra para execução de diversos serviços comuns, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte. Empresa Fornecedora: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.702.407/0001-63. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 021/2021: 12 meses, vigente até 19 de março de 2022. Lote 03. Valor total da Adesão R$ 1.308.526,11 (um milhão trezentos e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos).

Brasnorte – MT, 15 de março de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de teste COVID antígeno para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022

EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44

REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - CPF: 872.589.866-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTIGENO CORONAVÍRUS COVID-19, TESTE, IMUNOCROMATOGRAFIA, COM RESGITRO NA ANVISA	UND	98.600	HECIN	R$ 3,97	R$ 391.442,00
VALOR TOTAL R$ 391.442,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM IL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)						

CONTRATANTE

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RENATA THERESA MONFORTE BALDO,** portador(a) doRG nº 900647 SSP/MT e do CPF n° 570.326.881-87, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL residente ao endereço RUA COQUEIROS, S/N, Bairro: RESIDENCIAL ANA PAULA, com efeitos desde 01/02/2022

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5274, de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 18.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº5.051 de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Antônio Carlos Viana da Costa

Suplente: Edson Flávio dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
166/21 1º Termo Apostilamento	**OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA**	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção e sanitários químicos, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	03/12/21 18/01/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº086/22 de 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº00014/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
MARIA DE LORDES DE SOUZA LIMA	***.480.***-91	400100330056001	Rua ALFA , nº 602, Bairro Vitória Regia, nesta.

Emerson Flores da M. M. Menezes Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel Oliveira

Secretario Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº0005/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
ELINA AZEVEDO RIBEIRO	***.666.***-44	400100050181001	Rua Castro Alves, n°531, Bairro Monte Verde, nesta.	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº00010/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS de 22/11/2022.	2.809,50

Emerson Flores da M. M. Menezes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel Oliveira

Secretario Municipal de Fazenda

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/ 2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 16,17,18/03/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
1	Edson da Cruz Silva	04625595
2	Cristiane da Silva	16623770
3	Josiane Gimenez Nogueira	19417241

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 15 de março de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 6.407, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Classe a servidora de carreira do Município de Cáceres cedido para a Autarquia Águas do Pantanal, conforme relacionado no anexo único do presente Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa Específico da Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 151/22

A SERVIDORA COM DIREITO A ELEVAÇÃO D E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE	PARA CLASSE
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)	PROGRESSÃO DE CLASSE	02/05/2012	C – III	D - III

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
17/03 – 17:30		122ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/tcv-qkac-fpm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/03 – 17:30		123ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/mjg-nrog-vkv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Victor
20403/2021	Marcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
24/03 – 17:30		124ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/spa-mjmu-hzx
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Clinica Veterinária Panvet	Nycollas Fernandes Almeida
3233/2022	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Ledson Glauco Monteiro Catelan
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/03 – 17:30		125ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/dcx-iedi-uxn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
DIVERSOS	Rosanir Catarian Hubner	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de março de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022 COM MAIOR OFERTA

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres,

EMPRESAS VENCEDORAS:

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 05.989.476/0003-82, valor total de R$2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 151 DE 14 DE MARÇO DE 2022. "REGULAMENTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.304, de 08 de março de 2022, do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.117 de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção individual, no âmbito do Município de Cáceres, passa a ser facultativa em ambientes externos, ficando mantida a obrigatoriedade do uso em ambientes fechados, públicos e privados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/03/2022 (quarta–feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 15 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	100	kelly regina cebalho marques silveira	2178785504	06/01/1980
2.	101	vilma auxiliadora silva do espirito santo	21155585057	25/09/1980
3.	102	regina norberta da silva	2152181423	06/06/1981
4.	103	maria erenilda da silva	2181381652	12/08/1981
5.	104	sonia tiago bassi dos santos	21435183409	26/07/1982
6.	105	jucineia rosa da silva	2190782129	01/11/1983
7.	106	eliane massai	21483047	30/04/1984
8.	107	juliana tirelli quinto	2188476	25/10/1984
9.	108	conceição oliveira	21436780904	07/12/1984
10.	109	luana paula teixeira cavéquia	21213985622	09/01/1986
11.	110	claudia da silva torres	2119782614	03/11/1987
12.	111	simone duarte silva	214385537	11/11/1988
13.	112	maria gonçalves ferrai	21146084758	05/08/1987
14.	113	juliana silva do nascimento	2111383947	12/08/1971
15.	114	edna regina alves bastos	21108164138	08/02/1972

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	168	ANTONIA LUCIENE DOS SANTOS	214424484951	13/06/1967
2.	169	ROSENILDA ACACIO DO NASCIMENTO	21435480629	13/01/1980

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.°013/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.°013/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realizar projeto de micro revestimento asfáltico modificado em vias públicas de Cáceres e na pista do Aeródromo de Cáceres (OACI – SWKC). O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 15 de março de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro a ser executado de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global por lotes, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Realização: 23 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa VUOLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.300.051/0001-49, que apresentou para o LOTE 01 o valor de: R$ 738.077,38 (setecentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e para LOTE 02 o valor de R$ 1.483.231,55 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil,

duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de março de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de reagentes, com entrega parcelada por demanda, para realização de exames de gasometria arterial e venosa, vinculada à cessão, em comodato, do equipamento analisador de gasometria pelo período de 12 meses. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022

EMPRESA: W.N.DIAGNOSTICA CNPJ Nº 09.100.467/0001-88, perfazendo um valor total de R$68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRICAO	UN	UNI	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
01	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, apresentação: teste, composição básica: ph, pco2, po2, Na+, k-, Ca++, Glicose; Lactato; hct; HCO3; BE (B); BE (ecf) e saturação de 02. Descrição complementar: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo para gasometria, apresentação teste, composição básica Ph, Pco2, Po2, SO2, Na+, +, k-, Ca++, Glicose; Lactato; hct; HCO3; BE (B); BE (ecf) e saturação de 02.	UN	7.200	ROCHE	R$9,50	R$68.400,00

Cáceres, MT 15 de Março de 2022

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Administração

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

EMPRESA W.N.DIAGNOSTICA

CNPJ Nº 09.100.467/0001-88

REPRESENTANTE:

VANESSA BRUNO

CPF: 037.231.751-04

RG: 38.670.408-9 – SSP/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação e a adjudicação da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção de Alambrado e Calçada Pública da Cozinha Comunitária, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Rozauro A. Suzano, Bairro Maracãnazinho no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor:R$ 68.142,02 (sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos);

Realização: 04 de março de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: J. FREITAS ROCHA EIRELI, CNPJ: 29.450.690/0001-62

Valor: R$ 67.596,28 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis e vinte e oito centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou atra-

vés do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de março de 2022.

Alice se Fatima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 132 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA ***LIGIA CARUZO LOZANO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 06 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 010/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***LIGIA CARUZO LOZANO,*** efetiva no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 105 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações Nº 005/2022 e 006/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Adriano Tsiruipe	Professor	Área Indígena
02	Aldinor Serezadapsi	Professor	Área Indígena
03	Aldo Waamate Tseredzedze	Professor	Área Indígena
04	Andrezinho Tserejatso Owe Sererotodi	Professor	Área Indígena
05	Angelone Tseridze	Professor	Área Indígena
06	Antoin Amárcio Riudze	AAE/Limpeza	Área Indígena
07	Cleiber Tsererowe Teropre e	Professor	Área Indígena
08	Dalmi Tserenhi e Pronhopa	Professor	Área Indígena
09	Davi Miranda Sere Ubute	AAE/Limpeza	Área Indígena
10	Deuzelia Re eo Tsererawe	Professor	Área Indígena
11	Domercio Tsiwari Tseredza e	AAE/Limpeza	Área Indígena
12	Dominques Buwi	Professor	Área Indígena
13	Dzariwari Tserenhitowe	Professor	Área Indígena
14	Edivaldo Tserewapipa	Professor	Área Indígena
15	Eliberto Maratsu	Professor	Área Indígena
16	Elideos Prowa	AAE/Limpeza	Área Indígena
17	Erasmo Tserenhimduwari Tserenhi re	Professor	Área Indígena
18	Ervine Makuire Terope	Professor	Área Indígena
19	Espadony Robsiwa Martins	Professor	Área Indígena
20	Euzeliton Serenhoutotu Rarawe	AAE/Nutrição	Área Indígena
21	Farides Seretraprae A edzane	Professor	Área Indígena
22	Florêncio Wai anhora	AAE/Limpeza	Área Indígena
23	Gedeão Rudzane Edi Teromnhi ei	Professor	Área Indígena
24	Inocêncio José Seredupre	Professor	Área Indígena
25	Ismath Edimar Rudzawi	Professor	Área Indígena
26	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Professor	Área Indígena
27	Jacinto Tserewahutuwe Tsimrihu	Professor	Área Indígena
28	João Batista Tseredzadadze Buruwewawe	Professor	Área Indígena
29	José Zeferino Tsimrihu	Professor	Área Indígena
30	Jurandir Rumori	AAE/Nutrição	Área Indígena
31	Justibiano Tsereirawe Tseredzati	Professor	Área Indígena
32	Klenio Tseretsu	Professor	Área Indígena
33	Ligia Pedzaiwe Tsi Ruipi	Professor	Área Indígena
34	Lindomar Tsu ure Aoiwe	Professor	Área Indígena
35	Maria Gilanda Ro Otsidzo	AAE/Limpeza	Área Indígena
36	Maribel Tseredzata o	AAE/Limpeza	Área Indígena
37	Mizael Tsa E	Professor	Área Indígena
38	Montenegro Tserewanhitse	Professor	Área Indígena
39	Moradine Aoihidi	Professor	Área Indígena
40	Natividade Tsinhotse Ere o Wa Omora	AAE/Nutrição	Área Indígena
41	Nayara Pewaibu Tsarei wa	AAE/Nutrição	Área Indígena
42	Novo Tsa Amri	Professor	Área Indígena
43	Odilia Pe Uiwerewe Retsitsato	AAE/Limpeza	Área Indígena
44	Olicio Siruia	Professor	Área Indígena
45	Paulinho Tsererawe wa Omora Tsereho	AAE/Nutrição	Área Indígena
46	Renan José Serenhoutusu	Professor	Área Indígena
47	Rodinaldo Sereto Tseretata Awe	Professor	Área Indígena
48	Rodomir Santos Sae Omowa	AAE/Nutrição	Área Indígena
49	Rogele Seremiwe Seretata Awe	Professor	Área Indígena
50	Rosemar Redzapronio	AAE/Nutrição	Área Indígena

51	Servino Adzawe	Professor	Área Indígena
52	Silvério O rewawe Serebabawe	Professor	Área Indígena
53	Tsa Amri Tserewawa ra	Professor	Área Indígena
54	Valtenir Dupari Omnhorowe	Professor	Área Indígena
55	Vitoriano Tso Ototi	Professor	Área Indígena
56	Viviane Pedumana Cheredaepran	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 115 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações Nº 005/2022 e 006/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Bonifácio Tseretsiba Babati	Professor	Área Indígena
02	Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor	Área Indígena
03	Dario Tserenho a	AAE/Nutrição	Área Indígena
04	Deonisio Tso Utuomore	Professor	Área Indígena
05	Eto Tsere u Butse	Professor	Área Indígena
06	Ecolano Tsiwa Ru	Professor	Área Indígena
07	Isabel Pewapari	Professor	Área Indígena
08	Jakson Tsererodi	Professor	Área Indígena
09	Jandir Tesewara Tseretsu	Professor	Área Indígena
10	José Maria Sererute Sororada	Professor	Área Indígena
11	Laira Reu Asi Retehiri Siharira	Professor	Área Indígena
12	Lauricio Tsereriri Ewe Tsimitsute	Professor	Área Indígena
13	Luilton Tso Ru Tserewatsitsi	Professor	Área Indígena
14	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Professor	Área Indígena
15	Natalicio Tsarene Waweru	Professor	Área Indígena
16	Ogiel Tserewaimramio	AAE/Limpeza	Área Indígena
17	Pablo Warite Abdzuwe	Professor	Área Indígena
18	Pedro Magalhães Wadza Itiwe	Professor	Área Indígena
19	Quezia Peasio Tseredza	Professor	Área Indígena
20	Teodosia Ro Onhonhinhihodo	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANDRIELLY ALVES RIZZOTTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE SAÚDE.**

Nomear, a partir de 15 de março de 2022, a senhora Andrielly Alves Rizzotto, portador do CPF sob nº 073.145.691-26, para o cargo em comissão de Assistente de Saúde**.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.292, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º. O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à realização da 13ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada ao Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis/MT, em parcela única de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a realização da 13ª Parecis SuperAgro neste ano de 2022.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento. **Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 DE 15 DE MARÇO DE 2022

EXONERA A SENHORA **CRISLAINE SABINO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE SAÚDE**.

Exonerar,a partir de 11 de março de 2022, a senhora **Crislaine Sabino**, portadora do CPF sob nº 053.684.811-44, do cargo em comissão de **Assistente de Saúde**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO AMBIENTAL - COMDUAC.

RESOLVE:

1. NOMEIA, os membros da os membros que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental – COMDUAC, com a seguinte composição:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Mikaele Silva Kuriki;

Suplente: Rodrigo Schweig.

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Carlos Eduardo Moura Lara;

Suplente: André dos Santos Souza.

c) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior;

Suplente: Daniele Cristina da Silva Gomes.

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alexandre João Schiavo;

Suplente: Carla Cristina Freitas Silva

e) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Regina Boniatti Desordi;

Suplente: Isaias Alves Da Costa.

f) Loja Maçônica Fraternidade do Parecis:

Titular – Gilberto Brólio;

Suplente: Jorge Kosuki.

g) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes;

Suplente: Elson Rudimar de Carvalho.

h) ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira;

Suplente: Otavio Mezzomo Giacomet.

i) Associação dos Engenheiros de Campo Novo do Parecis:

Titular: Lazaro Ferreira Rodrigues;

Suplente: Patriqui Ernandes Patricio.

j) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis:

Titular: Daltro Andre Machado;

Suplente: Iusseny do Nascimento Soares Souza;

2. A presidência do COMDUAC será eleita dentre seus membros.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Complementar nº 003/2003, de 06 de novembro 2003.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,em especial a Portaria Nº 329, de 15 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA, cumprimentando-a, vem por meio deste, solicitar a publicação dos ofícios pendências, conforme informado abaixo:

Protocolo	Nº	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00287/ 2022	00065	Pscheidt Armazéns Gerais LTDA CNPJ: **02.484.205/ 0001-15**	Armazéns de grãos	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 11 março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 1006/2021***

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00065/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: **Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental Processo n° 287 – Pscheidt Armazéns Gerais LTDA**

Prezado (a) Responsável Técnico (a),Pedro Cassiano Assumpção de Farias**,** servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa senhoria a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo **nº 00287/ 2022** de **Pscheidt Armazéns Gerais LTDA**, **CNPJ Nº.02.484.205/ 0001-15,** localizado na BR-364, Km 843,5, Zona Rural, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para **notificá-lo** que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão **no prazo de 30 dias,** conforme **Art. 14** do **Decreto n° 98 de 2017,** acontar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o **Art. 49,§ 2°,doDecreto n° 98 de 2017.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária.

Pendências:***Croqui de Localização do Empreendimento até Município; Apresentar mapa de situação ou carta imagem, em escala, que indique o Armazém e Fazenda das áreas de reserva legal e se houver da APP; Alvará de Funcionamento; Procuração do Requerente ao Responsável Técnico; Comprovantes de entrega de resíduos sólidos; Documentos da Autorização da Outorga do poço; Planta baixa referente ao Armazém; Documento comprovando plantio de eucalipto próprio para fins de dispensa do CC-SEMA; Atenciosamente,***

Thales Patrick Ferreira Rodrigues Analista de Meio Ambiente Portaria nº. 326/2022

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO 001

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE, promover adequações** do edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022.

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

1. O dispositivo 5.1. do **CAPÍTULO V**, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 Para os candidatos às vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Corresponderá a nota da **Prova escrita/objetiva**. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **5,00 (cinco)50 (cinquenta).**

Dada da seguinte forma:

NF= NPE

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota Da Prova Escrita

2. O dispositivo 2.1. do **ANEXO III**, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Conteúdos: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina**Estado do Mato Grosso**, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Conhecimentos relacionados ao meio ambiente, mudanças climáticas, geração e fontes de energia, inclusive fontes alternativas. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção. Conhecimentos gerais e atuais relacionados ao meio ambiente, mudanças e outros fenômenos climáticos.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA, cumprimentando-a, vem por meio deste, solicitar a publicação dos ofícios pendências, conforme informado abaixo:

Protocolo	Nº	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00285/ 2022	00063	Pedro Cassiano Assumpção de Farias CPF: 030. 582.791-08	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte	Campo Novo do Parecis/ MT
00286/ 2022	00064	Eber Jefferson Bocardi CPF: 665. 700.509-15	ARMAZENAMENTO E SECAGEM DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/ MT

Campo Novo do Parecis, 10 março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 1006/2021***

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00063/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: **Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental Processo n° 285 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Prezado (a) Responsável Técnico (a),Pedro Cassiano Assumpção de Farias**,** servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa senhoria a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo **nº 00285/ 2022** de **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, **CNPJ Nº.24. 772.287/0001-36,** localizado na Avenida Mato Grosso, Nº 66 NE, Bairro Centro, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para **notificá-lo** que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão **no prazo de 30 dias,** conforme **Art. 14** do **Decreto n° 98 de 2017,** acontar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o **Art. 49,§ 2°,doDecreto n° 98 de 2017.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária.

Pendências:***Croqui de Localização do Empreendimento; Apresentar mapa de situação ou carta imagem, em escala, que indique a distância de áreas de preservação; Cadastro Técnico Municipal Vigente; Comprovantes de entrega de resíduos sólidos; Projetos referente a obra; Atenciosamente,***

Thales Patrick Ferreira Rodrigues Analista de Meio Ambiente Portaria nº. 326/2022

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro 2022

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00064/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental. Processo n° 00286 - FAZENDA HAWAÍ - B, para atividade a licenciar ARMAZENAMENTO E SECAGEM DE GRÃOS

Prezado (a) Responsável Técnico (a), Sloane Henrique Accordi, servimonos do presente para encaminhar a Vosso senhorio a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo nº 00286 do Eber Jefferson Bocardi, CPF N° 665.700.509-15, localizado na Fazenda Hawaí - B, Rodovia BR 364, Km 921, Zona Rural, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para notificá-lo que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão no prazo de 30 dias, conforme Art. 14 do Decreto n° 98 de 2017, a contar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o Art. 49, § 2°, do Decreto n° 98 de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária.

Pendências: Autorização de perfuração de poço: Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação ou comprovante de ligação;Cadastro de consumidor de material lenhoso de MT “CCSEMA”;Na utilização de defensivos agrícolas para controle de vetores, descrever o modo de armazenamento, manuseio e destinação final das embalagens; Planta baixa do empreendimento, identificando locação e distribuição (setor de armazenamento de resíduos, recebimento de grãos, armazenagem de grãos, escritório) com escala adequada, dimensões, cota, carimbo e devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário

Atenciosamente,

Lucilena Boaventura Analista de Meio Ambiente Portaria n°. 482/2021

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de março 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 63, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.290/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.483.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3390000000	Aplicações diretas		
27110000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	1.908.000,00
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
27110000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	575.000,00
	TOTAL	R$	2.483.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **ISAIAS ALVES DA COSTA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória com troca de peças, de 50.000 km rodados do VEÍCULO SPIN PREMIER AT. 1.8 LT, CHEVROLET, PLACA: QCF-2867, VS 311, pertencente á frota municipal, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.035,29 (dois mil e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA MAZUCHINI BELAI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/03/2022 até 23/03/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/02/2022 até 14/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/03/2022 e término em 27/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR **UACY MELO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

Exonerar,a partir de 08 de março de 2022, o servidor **Uacy Melo**, mat. nº 4929, efetivo no cargo de Agente Administrativo, do cargo em comissão de **Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos**.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 067, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre as atribuições do cargo de **Diretor de Gestão do Aeródromo Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Possuir a autoridade final sobre as operações conduzidas sob os regulamentos aplicáveis ao operador de aeródromo;

II. Decidir sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos do aeródromo;

III. Prestar contas pelo desempenho de segurança operacional do operador de aeródromo.

IV. Garantir o atendimento a todos os requisitos normativos constantes na Resolução nº 503/2019 e nas demais normas vigentes;

V. Manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas neste Regulamento e nas demais normas vigentes;

VI. Assegurar que o SGSO seja implementado de forma efetiva em todas as áreas da organização do operador de aeródromo, em conformidade com os requisitos aplicáveis, de modo compatível com o porte e a complexidade das operações;

VII. Comunicar a toda organização a importância de conduzir as operações em conformidade com os requisitos de segurança operacional aplicáveis;

VIII. Estabelecer e assinar a política da segurança operacional e comunicar a importância do comprometimento de todos os colaboradores com a referida política, assegurando que ela permaneça adequada ao operador de aeródromo;

IX. Assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para garantir o alcance dos objetivos da segurança operacional e para a gestão do SGSO;

X. Assegurar que as tomadas de decisão dos demais gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos, considerando os impactos potenciais de suas decisões para a segurança operacional;

XI. Conduzir análises críticas da gestão do SGSO, visando assegurar a melhoria contínua do sistema;

XII. Rever regularmente o desempenho de segurança operacional do operador de aeródromo, e tomar as medidas necessárias para tratamento de eventual desempenho insatisfatório de segurança operacional;

XIII. Assegurar que as prerrogativas e responsabilidades acerca do gerenciamento da segurança operacional sejam clara e objetivamente estabelecidas e comunicadas em todas as áreas da organização do operador de aeródromo;

XIV. Assegurar que todo o pessoal da organização envolvido em atividades com impacto na segurança operacional cumpra com os requisitos aplicáveis e critérios internos de competência, experiência e treinamento para o exercício de suas prerrogativas e responsabilidades;

XV. Assegurar que os objetivos da segurança operacional sejam estabelecidos, e que sejam mensuráveis e alinhados com a política da segurança operacional;

XVI. Assegurar que planos estratégicos, sistemas, manuais e demais documentos normativos internos relativos à gestão do SGSO sejam aprovados pelos gestores competentes;

XVII. Assegurar que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de comunicação interna e com as autoridades, com relação ao desempenho e melhoria contínua do SGSO;

XVIII. Assegurar a integridade e o desempenho do SGSO, em face de mudanças internas (na organização ou no SGSO) ou mudanças externas que tenham impactos potenciais sobre a operação do operador de aeródromo.

Independentemente de outras responsabilidades perante a organização, o diretor de segurança operacional detém as responsabilidades elencadas a seguir:

1. coordenar a implementação, manutenção e integração do SGSO em todas as áreas da organização do operador do aeródromo, em conformidade com os requisitos aplicáveis;

2. facilitar a identificação de perigos e a análise de riscos à segurança operacional;

3. monitorar a efetividade dos controles de risco à segurança operacional;

4. formalizar junto ao Gestor Responsável a necessidade de alocação de recursos demandados para implementação, manutenção e melhoria contínua do SGSO;

5. planejar e facilitar a promoção da segurança operacional em todas as áreas da organização do aeródromo municipal;

6. Executar serviços auxiliares de administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência 7. Executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, manusear fichários, recepcionar ao público, e executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade . 8. Auxilia na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa do Aeródromo Municipal. 9. Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa;

10. Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorados e outros documentos; realizando serviços de informática;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito

Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **UACY MELO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE GESTÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL.**

Nomear**,** a partir de 10 de março de 2022, o senhor **Uacy Melo**, portador do CPF sob nº 000.418.371-18 para o cargo em comissão de **Diretor de Gestão do Aeródromo Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E CULTURA.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal Política e Cultura – Gestão 2022 - 2024, na seguinte forma:

Representantes da Área Governamental

Titular: Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues

CPF: 799.439.931.20

Suplente: Jhonathan Iranche Soares

CPF: 042.287.221.05

Titular: Carla Cristina Freitas

CPF:066.294.576.09

Suplente: Bruna Nayara Faria de Menezes

CPF:024.443.001.22

Titular: Sidnei Marcos Zunikokae

CPF: 040.025.381.09

Suplente: Dhonatan Diego Pessi

CPF: 032.239.411.26

Titular: Marilei Aparecida Bahnert

CPF: 862.798.071.34

Suplente: Rosineia Barros Silva

CPF:797.225.803.10

Representantes dos Produtores Culturais

Titular: Edilson Ferreira da Conceição Lima Oficinas

CPF: 063.335.934.35

Suplente: Dionísia Oliveira Santana de Almeida Artesanato

CPF: 262.712.408.01

Titular: Odiel da Silva Queiroz Maestro

CPF:763.377.822.91

Suplente: Alexandre Daniel dos Santos Balbino Fanfarra

CPF:114.854.274.44

Titular: Daniel Francisco Junior Capoeira

CPF: 026.759.301.56

Suplente: Quitéria dos Santos Silva Artesanato

CPF: 678.411.044.72

Titular: Fabio Lima da Silva Dança (balé)

CPF: 037.361.221.44

Suplente: Samuel Neves Santos Musico

CPF:524.324.368.06

Representantes da Sociedade Civil Organizada

CTG Porteira da Tradição

Titular: - Cristiano Figueira Flores

CPF: 976.774.500.91

Lions Clube

Suplente: Natalia Bitencourt RodriguesTrês

CPF: 028.805.291-90

Rotary Clube

Titular: Tábata Enoan Cavalcanti Santos

Suplente: Iandra Carla Martins Ferraz

APAE mantenedora da Escola especial BEM ME QUER

Suplente: Marta Santos da Rosa Alves

CPF: 000.974.801.69

Secretaria Executiva do Conselho

Fabricia Andrade de Oliveira Machado

CPF:964.646.581.15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de março de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AO CRAS, EM CARÁTER TEMPORARIO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING E ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 20 A 31/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING E ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 14 A 019/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** E **DIANGELO HENRIQUE CECON,** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 32/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **SIMONE VISINESKI** E **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 036/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **SIMONE VISINESKI** E **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 033/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **SIMONE VISINESKI** E **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 034/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **RODRIGO SCHWEIG** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **ALINE DANTAS DA SILVA** CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 1014/2020 QUE AUTORIZA O SERVIDOR **GERALDO BASTO RIBEIRO** CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 048/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Darci Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.721.248/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX BARRAS DE APOIO, CORRIMÃO, GRADIL, POSTE METALICO, FIXADORES, PARAFUSOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL – PREGÃO Nº 029/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/03/2022 À 15/03/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR M2	VALOR TOTAL
03	GRADIL COMPOSTO POR 4 CAMADAS, CONTENDO AÇO, ZINCO, MICRO-CRISTAIS FOSFATO E POLIÉSTER, MALHA 5X20 CM, PAINEL DE LARGURA 2.5M X 1.53 ALTURA, FIO 5.00MM, COR VERDE COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	300 UND	R$ 653,36	R$ 196.008,00
04	POSTE METÁLICO 40X60X2.00M CHAPA11, PARA SUPORTE DE GRADIL	337 UND	R$ 182,41	R$ 61.472,17
05	FIXADORES DE GRADIL	1.537 UND	R$ 9,02	R$ 13.863,74
06	PARAFUSOS (INOX) PARA FIXAÇÃO DE GRADIL	1.537 UND	R$ 1,98	R$ 3.043,26
07	SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO POSTE E A INSTALAÇÃO DO GRADIL CONTEMPLANDO 5 FIXADORES POR POSTE, CORTE DE MURETA, FIXAÇÃO COM CONCRETO, REBOCO E ACABAMENTO EM ALVENARIA, COM BASE CHUMBADA.	337 UND	R$ 251,11	R$ 84.624,07
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 359.011,24 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 359.011,24 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio

Valor: R$ 537.680,00 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 15 de março de 2022 à 14 de março de 2023.

Data de Assinatura: 15 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 006/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI **C**NPJ **nº 17.922.286/0001-65 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR, MÓDULO AUTOMOTIVO NACIONAL E IMPORTADO, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES NACIONAL no** valor **de R$32.000,00** (trinta e dois mil reais)Processo nº 786/2022. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,15 de março de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX BARRAS DE APOIO, CORRIMÃO, GRADIL, POSTE METALICO, FIXADORES, PARAFUSOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL à empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.721.248/0001-20, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 359.011,24 (trezentos e cinquenta e nove mil, onze reais e vinte e quatro centavos). Campo Verde, 15 de março de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2022, 07 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR ROGÉRIO DE SOUZA DANTAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2022, 15 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEBRAE MT** CNPJ **n. 03.534.450/0001-52** modalidade Inexigibilidade Nº 005/2022 – a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA LEITEIRA PARA 12 (DOZE) PRODUTORES ASSENTADOS E DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** no valor **de R$ 23.251,30** (vinte e três mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), Processo nº 693/2022. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,15 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE TRIAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, a ser realizada **no dia 31 de março de 2022, às 8 H (OITO HORAS) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419. 2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 035/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA ALINE MAYARA PEREIRA PRADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA MARIA HELENA DE MATOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 038/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 039/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA EDNA BARBOZA RAMOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

PREGÃO N° 140/2021

PROCESSO N° 2298/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631. 576.751-68, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 362/2021 a pedido do fornecedor, conforme documentos anexos ao processo.

1 - DO FORNECEDOR

MACCARI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.900.782/0001-00, com endereço à Av. Santa Tereza, nº 455 – bairro Jupiara, CEP 78.840-000, Campo Verde - MT, telefone (66) 3419-1622, e-mail maccarisuptransmaccari@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário, senhor RAFAEL MACCARI, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01264605027 DETRAN/MT, onde consta o CPF nº 915.935.571-91

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA**

3 - DOS ITENS DO DESTRATO

3.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata referida ata de registro de preços.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que a empresa pediu realinhamento de preços no dia **03/03/2022** o que foi concedido pelo Juridico de acordo com a porcentagem de desconto em que o fornecedor ofertou no dia do pregão, após o reajuste a secretaria de assistência social emitiu a nad **3511/2022,** logo em seguida o fornecedor pediu a **DESISTENCIA**, não cumprindo com as entregas.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – A partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO firmado com a empresa **MACCARI SUPERMERCADO EIRELI**, conforme previsto no artigo 87,§ 2° DA Lei 8.666/93 abra-se prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação para a empresa Supracitada querendo apresentar defesa findo qual , a administração decidirá pela aplicação cabível.

7 - DO FORO

8.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde, 14 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 22 de maio de 2022, contados a partir do dia 23 de março de 2021.

LEIA-SE:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e execução da obra até o dia 22 de maio de 2022, contados a partir do dia 23 de março de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de março de 2022 na Ata nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) PROJETO FUTEBOL COM LEITURA da **Associação Allan Carlos Costa Amorim** a ser captado via Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente de Campo Verde no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), através do I Edital de Chamada Pública no Grupo Bom Futuro, assim chancelando o projeto. Fica designado para gestor titular o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**;

B) Início da execução do **PROJETO BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE** da **Associação Espírita Lar Maria de Lourdes** no valor de R$29. 999,90 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).Fica designadopara gestor titular o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**;

C) PROJETO RECOMEÇAR – ENCONTRANDO O FUTURO! do **Instituto Germinando Sons** no valor total de R$ 338.396,31 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). Fica designada para gestora titular a servidora **PATRICIA DANTAS AMORIM** e gestora suplente a servidora **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ;**

D) PROJETO TRAMPOLIM DA RUA PARA O CIRCO 2022 do **Instituto Germinando Sons** no valor de R$ 148.599,70 (cento e quarenta e oito reais, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Fica designada para gestora titular a servidora **PATRICIA DANTAS AMORIM** e gestora suplente a servidora **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ;**

E) PROJETO VIDA CONSCIENTE de autoria do **CMDCA** no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a contratação de Prestador de Serviço – PJ para realização da proposta.

F) EXECUÇÃO DO PLANO DE MARKETING elaborado para que este conselho e as ações do Fundo Criança se enquadrem a Lei 12.527/2021. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Para isso será necessário a contratação de uma assessoria de marketing, fazer o domínio e hospedagem de site por no mínimo 2 anos, programação e desenvolvimento de layout do site, um redator para manutenção de texto para no mínimo um ano, produção de artes e infográficos para no mínimo um ano, e serão utilizados via pregão da prefeitura produção de vídeo institucional, e distribuição de mídias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de março de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº.006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 06.110.817/0001-07** modalidade **DISPENSA Nº 006/2022** no valor **de R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) ou seja 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal Processo nº 865/2022 para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 1° ANO CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2804 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,15 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA ZENAIS BUSATTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 013/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de março de 2022 na Ata nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Certificação do Centro de Integração Empresa – Escola CIEE junto ao CMDCA;

B) Prestação de contas referente à 8ª parcela do Termo de Colaboração 002/2020 da Associação Allan Carlos Costa Amorim;

C) Prestação de contas referente à 8ª parcela do Termo de Fomento 002/2021 do Instituto Germinando Sons;

D) Prestação de contas referente à 6ª parcela do Termo de Fomento 005/2021 da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes;

E) Prestação de contas do FMDCA referente ao mês de janeiro/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de março de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 77/2021; 103/2021 e 159/2021

NOTIFICADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

APARECIDA DE GOIANIA - GO

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)1553, 1569, 1589 e 1611conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1553	77/2021	**saude/farm**	*02/02- parcial*	824,25*
1569	103/ 2021	**saude/farm**	*02/fev – aberto*	874,90
1589	159/ 2021	**saude/farm**	*02/fev- aberto*	275,00
1611	103/ 2021	**saude/farm**	*02/fev - aberto*	540,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 224/2021, 280/2021 e 439/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 035/2022** a se realizar no dia **23 de Março de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Março de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 040/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA** na modalidade Pregão (presencial) **n° 040/2022** a se realizar no dia **28/03/2022 às 8 horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2022, 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA VALÉRIA ROSSI FERMO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 37.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Professor (a) Pedagogia nº 37.2022, amigavelmente a partir de 11/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FRANCIELE DA SILVA MORAIS/ RESCINDIDO (A).

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.386, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a ementa da Lei nº. 1.386, de 08 de março de 2022, para constar que onde se lê "Acrescenta dotação a Lei do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências" passa a ser lido doravante como "**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita Lei.

Campos de Júlio, 15 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2022.

ESPÉCIE: Serviços de Enfermagem

OBJETO: Serviços temporário – do tipo Serviços Enfermagem, o presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de serviços médico para atendimento na UBS, **enfermeiros**, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição/Especificação	Identificação (Código TCE-MT)	Unidade de Medida	Quant.	Valor do Plantão/hora/diária	Valor Total
06	Serviço de enfermagem	293876-6	Plantão Presencial	150	R$ 366,26	R$ 366.260,00
06	Serviço de enfermagem	00038550	Plantão sobre aviso	100	R$ 121,34	R$ 60.670,00

VIGÊNCIA: 09/03/2022 até 09/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO – EDINEIA MAGALHAES SANTOS CPF/MF Nº 989.805.641-04

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s e EPP`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 30/03/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 197/2021, referente a Pregão Presencial 056/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 056/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa Beneficiária: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de estrutura para eventos de pequeno porte, sendo: Iluminação para eventos de pequeno porte, Sistema de Som para eventos de pequeno porte e Locação de Gerador de Energia, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Iluminação para eventos de pequeno porte- 04 refletores par 64 f01; 04 elipsoidal; 04 pares led; 04 acl 200; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 08 canais de dimmer; estrutura conexões (cabos, fios, etc.…)	Diária	67	R$ 1.750,00	R$ 117.250,00
02	P.a sistema de pedestal pequeno porte para público de proximamente de 300 pessoas- (caixas e ampliação) sistema de pedestal com 02 cx de alta e 2 cx de sub, com amplificação compatível 3.000watts de potência, 1 mesa de som de 6 canais, 2 microfones s/fio, 2 microfones c/ fio, 1 áparelho de reproduzir áudio.	Horas	348	R$ 360,00	R$ 125.280,00
03	Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo grupo gerador de energia móvel, silencioso, capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensao 380/220 watts 60 hz com combustível, operador e cabos elétricos para ligação com art, a ser entregue e instalado no local do evento	Serviço	120	R$ 2.400,00	R$ 288.000,00

Canabrava do Norte-MT, 15 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 006/ 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/ 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8. 080 de 19 de Setembro de 1990; e pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que d*ispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°171 – Dep. Eduardo Botelho, Recursos Financeiros para Atenção especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente às emendas parlamentares destinadas para Atenção Especializada;

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°171– Dep. Eduardo Botelho, Recursos Financeiros para Atenção especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º A planilha da proposta e justificativa constam anexas a Ata do CMS de 10/03/2022.

Registrada, publicada, cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 10 de março de 2022.

_____

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 291/2021, referente a Pregão Presencial 085/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 085/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa Beneficiária: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**;

Especificação do objeto registrado: contratação de empresa para prestação de serviços realização de show pirotécnico, iluminação de eventos de grande porte, banheiros químicos, arquibancadas, palco grande 14x10m, Som para eventos de grande porte e grades para fechamento de eventos, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Apresentação artística - do tipo show pirotécnico, a prova de agua, com oito minutos de duração, com fogos de artificio com operador por conta da contratada	Serviço	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
02	Iluminação para eventos de grande porte, 12 refletores par 66 f0c 3,24 muve bim 200, 08 elepsom, 20 par led, 12 acl 200, 02maquinas de fumaça profissional com ventilador, 01 mesa de iluminação compatível com o sistema, 24 canais dimmer, estrutura de confecções (cabos, fios, etc.)	Diária	8	R$ 4.650,00	R$ 37.200,00
03	Locação de equipamento - do tipo banheiro químico para obra.	Diária	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
04	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo modulo de arquibancada, com capacidade máxima de 70 lugares, medindo (8,40 x 2,40) m, comp. x prof. com forração nos degraus e espelhos de cada modulo com carpete na cor preta. Guarda corpo tubular no fundo e nas laterais em alumínio com 1,10m de altura. Fechamentos no fundo e nas laterais sob o nível do piso em malha, na cor preta	Metros	200	R$ 240,00	R$ 48.000,00
05	Locação de palco de grande porte 14x10m	Diária	8	R$ 11.450,00	R$ 91.600,00
06	P.A sistema fly grande porte para público de aproximadamente de 10.000 pessoas	Horas	50	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
07	Serviço de instalação e montagem de estruturas para realização de eventos - tipo locação de grade para fechamento, para eventos, com dimensões de: 2,00 de comprimento, mínimo de 2,10 de altura. Acabamento galvanizado	Metros	1000	R$ 33,00	R$ 33.000,00
08	Serviço de locação de equipamento eletrônico e eletro eletrônico - para projeção de imagens - painel de led p3 indoor de alta resolução com capacidade de projeção de imagens, vídeos e logo marcas, com angulo de visão de 140° na vertical e horizontal. Tamanho do gabinete (modulo em milímetros) 1000 x 500 x 70. Resolução física do gabinete (pixels) 128x128 - locação por modulo	Diária	08	R$ 4.100,00	R$ 32.800,00

Canabrava do Norte-MT, 15 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 015/2022

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente a Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos Smartphones para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte/MT.

DO VALOR: R$ 2.675,88 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51;

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 15 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa CENTRO OESTE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **05.664.306/0001-66**, que tem por objeto Prestação de Serviços de digitalização, fotocopias para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa CENTRO OESTE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **05.664.306/0001-66**, que tem por objeto Prestação de Serviços de digitalização, fotocopias para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022

Processo: 000000785/2022

Ata de Registro de Preços n.º 037/2022

Assinada em 14/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S. M. Giustti de Arruda e Cia LTDA.

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas em malha fria, silkada para atender a demanda das secretarias municipais de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial para Adesão

Nº do Certame: 009/2022

Data da Publicação no DOC: 16/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 016/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.316,50 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais); **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 38.677,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 251.949,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais); **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais); **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **15 de Março de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Aprova o Plano Municipal de Saúde –2022/2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Canabrava do Norte - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO: O Plano de Governo para a saúde da gestão 2021 - 2024;

CONSIDERANDO: O Relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 do município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Aprova a Programação Anual de Saúde –2022, da Secretaria Municipal da Saúde de Canabrava do Norte - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2022 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022 do município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 016/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **UNIVIDAS LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.313/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 949.625,00 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **15 de Março de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8. 080 de 19 de Setembro de 1990; e pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as

ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que d*ispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°73 – Dep. Delegado Claudinei, Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atenção Básica em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente às emendas parlamentares destinadas a Incremento de Custeio para Atenção Básica em Saúde;

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°73 – Dep. Delegado Claudinei, Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atenção Básica em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º A planilha da proposta e justificativa constam anexas a Ata do CMS de 10/03/2022.

Registrada, publicada, cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 10 de março de 2022.

_____

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 150/2022

Portaria Nº 150/2022

De 07 de março de 2022

Confirma Servidora Pública Municipal na função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 175/91;

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar a Secretária Municipal de Saúde, **Cleivania de Souza Oliveira**, portadora do RG nº 001273508 SSP/MS e do CPF nº 994.817. 071-72, na função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde conforme o disposto na Lei Municipal 175/91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, mantendo-se as disposições da Portaria nº 119/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), referentes ao projeto de Revitalização do Aeródromo Municipal de Canarana - SWEK.

001 ADITIVO - CONTRATO Nº 024-2021 CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO **-** 1º ADITIVO CONTRATO Nº 024/2021

A Prefeitura de Canarana - MT, DECLARA o cancelamento da publicação do 1º ADITIVO DO CONTRATO 024/2021, publicado nos Diários Oficiais do TCE-MT, e dos Municípios de Mato grosso, no dia 09/03/2022.

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 03/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor ***Sr. Nicomedes Alvernaz."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nºº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca do Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Administração Geral da municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. **NICOMEDES ALVERNAZ**, solteiro, portador da cédula de identidade n.º M-61124 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 100.244.411-04, servidor efetivo, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, classe "B", nível "03", 40 horas semanais, matriculado sob n.4395, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com **08 anos, 10 meses e 14 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética**,** conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2022.01.26067P,** a partir da data de **02/12/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,14 de março de 2022.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N. º 003/2022

TERMO DE CONVÊNIO N. º 003/2022

De 10 de março de 2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana ECENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o **CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA**, CNPJ 04.763.061/0001-61, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Barra do Garças, no 488, Centro, CEP: 78640 – 000, em Canarana – MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pela sua Presidente**Gema Favreto Colling**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n°02686775 SSP/SSP MT, inscrita no CPF sob n° 208.646.711-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.622/2022, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 18.000,00(dezoito mil) reais, a ser repassado em doze parcelas de 1.500,00(Hum mil e quinhentos) reais mensais com a finalidade primordial a manutenção das atividades do Centro Cultural e Artístico de Canarana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕE CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA:

Das Obrigações Centro Cultural e Artístico de Canarana:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária Municipal de Educação Social, por parte do Município e pela sua Presidente **Gema Favreto Colling**, por parte do **Centro Cultural e Artístico de Canarana**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 13.392.0008.2.040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DPTO CULTURAL fonte de recursos da Secretaria de Educação, elemento de despesa (105)3.3.50.00.00.00.00 Transferência a Inst Privada Sem Fins Lucrativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta docentro cultural e artístico de Canarana, Agência n°0806, Conta Corrente nº 10377-2 Banco SICREDI.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um (01) ano, até 10/03/2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2022.

Presidente do Centro Cultural e Artístico de Canarana

Gema Favreto Colling

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº122/2022

Portaria Nº122/2022

De 25 de fevereiro de 2022.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ohanna Cristina Queiroz Castilho**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 22/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2402, de 04/03/2022, p.34 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.931 de 03/03/2022, p.68, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 02/PREVICAN/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da ***Sra. Tânia Mara Fonseca Monteiro, em decorrência do falecimento do servidor inativo, Sr. Luciano Monteiro do Prado.****"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c 23 da EC nº 103/2019, art. 5º, 7º, inciso I e art. 29 inciso I, da Lei 695/2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Canarana/MT, com redação alterada pela Lei nº 182/2020;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalício**, em decorrência do falecimento do **Sr. LUCIANO MONTEIRO DO PRADO**, portador da cédula de identidade RG nº 209971 SPTC/GO e CPF nº 096.039.051-00, servidor aposentado, no cargo de efetivo de Médico, Classe "A", Nível "03", lotado junto a Secretaria Municipal de Administração de Sáude de Canarana-MT, ato devidamente homologado pelo Acórdão nº 370/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no percentual de 100% (cem por cento), em favor da cônjuge do "*de cujus"* **Sra. TÂNIA MARA FONSECA MONTEIRO**, casada, portadora do RG nº 312713 SSP/GO, inscrita no CPF nº 846.266.661-91, conforme processo administrativo do **PREVICAN n. 2022.07.26065P,**, a partir de 10/02/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 10 de fevereiro de 2022,** data do óbito revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 14 de março de 2022.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 011/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo Decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cássia Alves de Oliveira Seibert	Professor Educação Infantil	001/2021

Camila Coimbra de Lima	Professor Educação Infantil	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 067/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 067/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Jardim Bela vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. **Valdemar Schonholzer**, Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT, CPF nº 535.052.551-49**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
38	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate / chocolate granulado - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Apresentar amostra. - **Marca: RENATA**	Kg	70	17	R$ 34,00	R$ 578,00
41	Bolo sabor chocolate - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Apresentar amostra. - **Marca: RENATA**	Kg	50	12	R$ 38,00	R$ 456,00
42	Bolo tipo Formigueiro - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Marca: RENATA	Kg	35	8	R$ 34,40	R$ 275,20
64	Chá camomila constituido de florais inteiros, de especimes de vegetaia genuinos, dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papelcartao, embalado em caixa contendo 10 saches de 10g cada, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78) - **Marca: MIKA**	Cx	280	70	R$ 8,97	R$ 627,90
77	Copo descartável p água 200 ml c/ 100 - de poliestireno, para liquidos, com capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos - **Marca: COPOSUL**	Unid	6400	1600	R$ 6,79	R$ 10. 864,00
92	Detergente - complexo para higienizacao e limpeza - a base de concentrado para limpeza pesada à base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sóadio, alcool etelico, 2-butoxietanol, d-limoneno, alcool isopropilico, tolueno sulfonato de sodio, metasilica tp de sodio, tamponante, preservante., liquida alaranjada, com 7,85 a 8,5 com solubilidade em água completa, 25°: 2,0 A 8,0 CST - 500 ml. - **Marca: ZUPP**	Unid	7500	1875	R$ 3,13	R$ 5. 868,75
167	Milho verde enlatado - simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso liquido o produto drenado - **Marca: QUERO**	Unid	300	75	R$ 3,75	R$ 281,25
192	papel toalha 2x1 branco - em bobina, gofrado, 100% celulose virgem, medindo ate 20cmx200m,isento de impureza, de alta qualidade, na cor branca - **Marca: MAXIM**	Unid	4030	1007	R$ 7,71	R$ 7. 763,97
198	Pirulito chato - com sabor artificial de fruta, no formato chato - **Marca: BOA VISTENCE**	pct	100	25	R$ 14,30	R$ 357,50
210	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, acucar, 0,02g a 0,20g de extrato de semente de guarana, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas,acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentacao de informacoes nutricionais obedecendo normas vigentes 2 lt - **Marca: GUARANA ANTARTICA**	Unid	500	125	R$ 7,80	R$ 975,00
230	Shampoo infantil 350 ml - origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isenta de sais e corantes. - **Marca: TRALALA**	Unid	50	12	R$ 20,05	R$ 240,60
235	Tempero Completo sem PimentaApresentação pó, sem pimenta, potes de 1kg - Marca: ARISCO	Kg	300	75	R$ 14,99	R$ 1. 124,25
243	Vassoura de nylon - c/ cabo . - **Marca: NOVIÇA**	Unid	400	100	R$ 17,95	R$ 1. 795,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 038, 041, 042, 064, 077, 092, 167, 192, 198, 210, 230, 235, 243, perfazendo o valor total de R$ 31.207,42 (Trinta e um mil duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.980. 331,04 (Um milhão novecentos e oitenta mil trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 067/2021 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **procurador**

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 181 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221 cargo de Agente de Saúde, na data 15 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de março de 2022 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 11/2022

Dispensa de licitação **N° 11/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE COLETA DE SANGUE PLATAFORMA ESTOFADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**

Contratada: **E. DA PASCOA ASSIS - ME**

CNPJ nº**21.573.367/0001-74**

Data da declaração: 15 de março de 2022, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 15 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 15 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 12/2022

Dispensa de licitação **N° 12/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO AUGOSTINHO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT**

Contratada: **AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**

CNPJ nº: **37.082.727/0001-75**

Data da declaração: 15 de março de 2022, Pela Secretaria de Esporte Amador

Data da ratificação: 15 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 15 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 122/2021– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 122/2021– ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial n.º56/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JOSE CARLOS DE MIRANDA 86708350106**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **42.363.094/0001-03**

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 01/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 22/2021 PROCESSO: **Pregão Presencial 14/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37.929.599/0001-52**

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 10/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 10/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 10/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA** no **CNPJ/MF sob o nº 97.359.129/0001-22,** com o valor global de **R$ 17.202,10 (Dezessete mil duzentos e dois reais e dez centavos).**

Castanheira - MT, **15 de março,** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 21/2021 PROCESSO: **Pregão Presencial 13/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37.929.599/0001-52**

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 10/2022

Dispensa de licitação **N° 10/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO.

Contratada:**COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA**

CNPJ nº**97.359.129/0001-22**

Data da declaração: 15 de março de 2022, Pelo Departamento de Água e Esgoto

Data da ratificação: 15 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 15 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 11/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 11/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 11/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE COLETA DE SANGUE PLATAFORMA ESTOFADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **E. DA PASCOA ASSIS - ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21. 573.367/0001-74,** com o valor global de **R$ 1.330,00 (Hum mil e trezentos e trinta reais).**

Castanheira - MT, 15 de março de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23-2021.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 23/2021 PROCESSO: **Pregão Presencial 10/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37. 929.599/0001-52**

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 12/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 12/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 12/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO AUGOSTINHO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT,** que será firmada com a empresa **AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.082. 727/0001-75,** com o valor global de **R$ 4.272,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).**

Castanheira - MT, **15 de março** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TP/Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 02 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua A, Rua B, Rua C e Rua 2. Todas situadas no Bairro Jardim da Mata, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT. Com as seguintes coordenadas geográficas: 15°27'33.71"S 55°44'35.85"W (inicial); 15°27'25.1"S 55°44'32.0"W (final)",** foram consideradas habilitadas para prosseguir na próxima fase, as empresas licitantes: **AVANTE BRASIL INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA** e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, pelo atendimento às normas do edital e seus anexos, após às análises, julgamento e decisões dos recursosinterpostos. Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 030/2022

ATO N° 030/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. GILBERTO SCHWARZ MELLO,** para ocupar interinamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, em virtude das férias do Sr Aislan Sebastião Cunha Galvão, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, no período de 14 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2022.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 21 de março de 2022

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários, ferramentas, ferros, Epi's, tintas e correlatos, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico e com as devidas travas de segurança, com vistas ao atendimento das necessidades do município, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento.", nos termos da Lei 10. 520/2002, a realizar-se no dia 31 DE MARÇO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2022.**

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 117/GP/2022

Em, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA, portadora do RG nº 469266-7 e CPF nº 328.884. 901-10, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **22/02/2020 a 22/02/2021, conforme autorização no processo 2068/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 118/GP/2022

Em, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA**, portadora do RG nº 15306020 e CPF nº 005.740.331-73, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de **10/04/2019 a 10/04/2020**, conforme processo **1863/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/04/2022 e término em 07/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 119/GP/2022

Em, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **comissionada Sr.ª RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE ,** portadora do RG nº 1121278-0 e CPF nº 086.933.048-95, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA CASA DO ABRIGO, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme processo **2313/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/03/2022 e término em 05/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 120/GP/2022

Em, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LUCIANO CARMO DA SILVA,** portador do RG nº 1235727-8 e CPF nº 890.473.381-20, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 07/02/2015 a 07/02/2020, conforme autorização no **processo 2070/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 28/03/ 2022 e término em 25/06/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 121/GP/2022

Em, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª JOSEFA BRAGA MARINHO,** portadora do RG nº 445490 e CPF nº 109.115.371-04, no cargo de AGENTE MUNICIPAL DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **25/11/2018 a 25/ 11/2019**, conforme processo **1999/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/04/2022 e término em 18/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 122/GP/2022

Em, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388. 191-87, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de **23/03/2019 a 23/03/2020**, conforme processo **1865/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/04/2022 e término em 07/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A E. K. SERVIÇOS MEDICOS E PERÍCIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N" 01 12021

SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N" 01 12021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CLAUDIA/MT E O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE ' VALE DO TELES PIRES,

Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato - '3Do Valor' - para o fim de aditiva em R$ 15.OOOrOO (quinze mil reais) o valor referente às despesas com as ações de promoção para o cuidado integral à saúde do homem e prevenção do câncer de pênis ârnbito da Atenção Primária à Saúde, conforme incentivo Financeiro I de custeio, oriundo da Portaria n" 3.069, de 11 de novembro de 2O2O.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **J.V SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME, CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI e NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT."**

Cláudia/MT, 14 de Março de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E DRº PEDRO HENRIQUE CASTELO BRANCO.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com término previsto para o dia 07 de dezembro de 2022, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. O1/2021

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. O1/2021 QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATETO No 01 I2O2L QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CLÁUDIA/MT E O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato - "Do Valor" - para o fim de aditivar em R$8.OOO,OO (oIto mil reais) o valor referente às despesas com as ações de promoção para o cuidado integral à saúde do homem e prevenção do câncer de pênis âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme incentivo financeiro federal de custeio, oriundo da Portaria n" 3.069, de 11 de novembro de 2O2O.

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário no Oll2o2l, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNI-

CÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A E. K. SERVIÇOS MEDICOS E PERÍCIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATETO N" OO1/2O21

OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATETO N" OO1/2O21 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CLAUDTA/MT E O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Fica acrescentado o Parágrafo Nono à C1áusula Segunda do Contrato - .. Do Valor" - para o fim de aditiva R$69.442r35 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos ao contrato, com a seguinte redação: l.l.l. parágrafo Nono: R#69.442,35 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centanvos) corresponde ao valor referente ôs custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos atraués do programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual no 1.O18 de 15 de julho de 2O21 e norrnatizado pela Portaria no 468/2021/GBSES; I.1.2. O Valor do presente aditiuo será" pago conforrne necessidade de contrapartida e utilizaçao pelo município

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N" OO1 /2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N" OO1 /2021 QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N" OOI 12021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CLAUDIA/MT E O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE.

Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato - .. Do Valor" - para o Fim de aditiva R$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor referente as despesas com contratação de Serviços de Casa de Apoio que será pago conforme utilização pelo Município.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 001/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **07 de abril de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 002/2022,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 15 de Março de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS RELACIONADAS NO OFÍCIO Nº 126070/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de outubro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RÂTEIO N. 0001/2021

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RÂTEIO N. 0001/2021 SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATETO N" 01l2O21 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CLAUDTA/MT E O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato - "Do Valor" - para o fim de aditiva em R$8.000,00 (oito mil reais| o valor referente às despesas Com as ações de promoção para o cuidado integral à saúde do homem e prevenção do câncer de pênis no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme incentivo financeiro federal de custeio, oriundo da Portaria n" 3.069, de 11 de novembro de 2O2O'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.122/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.122/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Supervisor de Obras e Engenharia,** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos,** portador do CI-RG nº 13500002-3 SESP/MT e CPF nº 038.282.521-76.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.121/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.121/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Supervisor de Divisão de Habitação,** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Sergio Santana**

Dos Santos, portador do CI-RG nº 1350341-3 SSP/MT e CPF nº 598.446. 631-72.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Cocalinho-MT, no percentual de 10,59%, em parcela única mensal, que passa a ter os seguintes valores:

I - Presidente da Câmara Municipal – 7.188,35 (sete mil cento e oitenta oito reais e trinta cinco centavos).

II – Vereadores – 5.529,50 (cinco mil quinhentos vinte nove reais e cinquenta centavos);

Artigo 2.º - Os subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal no percentual de 10,59%, em parcela única mensal, que passa a ter os seguintes valores:

I – Prefeito – 21.012,10 (vinte um mil e doze reais e dez centavos);

II – Vice – Prefeito: 10.506,05 (dez mil quinhentos seis reais e cinco centavos).

Artigo 3.º - O subsídio dos Secretários Municipais no percentual de 10,59%, em parcela única mensal, que passa a ter os seguintes valores:

I – Secretários Municipais – 5.529,50 (cinco mil quinhentos vinte nove reais e cinquenta centavos);

Parágrafo único. O percentual de 10,59% (dez por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se á recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC, no período de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de janeiro de 2. 022, visto que de acordo com acumulado.

Mês/ Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Fev/ 2022	Índice será publicado apenas em 11/03/2022.		
Jan/ 2022	0,67	0,6700	10,5996
Dez/ 2021	0,73	10,1602	10,1602
Nov/ 2021	0,84	9,3618	10,9585
Out/ 2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/ 2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/ 2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/ 2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/ 2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/ 2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/ 2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/ 2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/ 2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/ 2021	0,27	0,2700	5,5315

Fonte: https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php

Artigo 4º.- Institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais.

Parágrafo Primeiro - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Parágrafo Segundo - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Parágrafo Terceiro - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente político.

Artigo 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUMES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

Termo de Distrato que mutuamente celebram o Município de Cocalinho-MT e a Empresa J Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria ME.

Pelo presente instrumento de dissolução contratual regido pela Lei Federal, n° 8.666/93, suas alterações, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia Nº676, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrita no CNPJ: 27.525.795/0001-08, com sede administrativa à Rua Sergipe, n. 411, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-320 - Cuiabá- MT, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF n.º 032.816.211-63 e RG nº 20208910 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 411, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-320, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente distrato contratual nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente a partir da data, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pú-

blica Municipal. 1.2. A partir da presente data, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviço 010/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE COCALINHO** e a **J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA ME**, ficando isento de qualquer vínculo com relação a direito e obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

José Gerivan Evangelista

J Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria ME

DECRETO MUNICIPAL Nº 2123/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2123/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exclui participação de empresa na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2021.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido formalizado, devidamente justificado pela Empresa Pneus Via Nobre, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-9, fundamentado no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2021, processo nº 016/2021, a empresa **Pneus Via Nobre Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, concernente aos itens:

I.	Item 12,	Câmara 24;
II.	Item 21,	Pneu 1000x20 liso;
III.	Item 23,	Pneu 110x22;
IV.	Item 25,	Pneu 1300x24;
V.	Item 26,	Pneu 14.9x24;
VI.	Item 27,	Pneu 14.9x28;
VII	Item 28,	Pneu 1400x24;
VIII.	Item 30,	Pneu 175/70x13;
IX.	Item 32,	Pneu 18.4x26;
X.	Item 33,	Pneu 18.4x30;
XI.	Item 34,	Pneu 18.4x34;
XII.	Item 44,	Pneu 225/75x15;
XIII.	Item 45,	Pneu 235/70x16;
XIV.	Item 46,	Pneu 24.5x32;
XV.	Item 48,	Pneu 245/65x17;
XVI.	Item 51,	Pneu 265/75x16 L200;
XVII.	Item 53,	Pneu 275/80x22.5;
XVIII.	Item 54,	Pneu 275/80x22.5 liso;
XIX.	Item 59,	Pneu 80/100x14;
XX.	Item 61,	Pneu 900x20;
XXI.	Item 62,	Pneu Borrachudo 750x16;
XXII.	Item 63,	Pneu Borrachudo 900x20;
XXIII.	Item 65,	Pneu liso 700x16.

Art. 2º Determino que seja convocada a empresa, cujos preços sejam imediatamente superiores nos itens descritos no artigo anterior, para celebrar ata de registro de preços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LEI Nº. 3.214/2022.

***SÚMULA:* AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO DAR APOIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao **LIONS CLUBE DE COLIDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48.

Art. 2º O valor do recurso financeiro a ser repassado por exercício é de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas com a "**Campanha da Visão"**, desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLIDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos.

Art. 4º A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.

Art. 5º A entidade beneficiária dos repasses de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº 12 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº 113/2009, de 13 de novembro de 2.009.

Art. 6º Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se, a instituição de ensino e a fundação, a cumprirem o plano de trabalho que será parte integrante do Termo de Colaboração, bem como da prestação de contas ao final.

Parágrafo Primeiro. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 7º A execução do termo de convenio a ser celebrado iniciará na data de sua assinatura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

LEI Nº. 3.219/2022.

Súmula: "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO Á RUA BOLÍVIA, SITUADA NO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE."

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Passa adenominar-se **RUA MANOEL ANTONIO BALES FILHO "BALICA,** a Rua Bolívia, situada no Jardim América, nesta cidade, para efeito de regularização de natureza urbana.

ART. 2º – O setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder, em tempo hábil, providenciará a fixação de placas com a devida identificação.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 016/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, CONFORME PROPOSTA SIGCON 1507/2021 DA SECEL – MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER – MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I); **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28/03/2022 às 15h00min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 15 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº. 3.218/2022.

Súmula: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE COLIDER-MT".

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica denominado RUA JOSÉ BASTOS a via pública existente no bairro Jardim Eldorado, cuja extensão tem início a partir da Avenida Colonizador Roque Guedes, passando pelos bairros Jardim América e Jardim Europa, estendendo-se até a divisa com a Avenida Ivo Carnelos, no perímetro urbano de Colíder-MT".

ART. 2º – O setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder, providenciará a fixação de placas com a devida identificação para conhecimento público.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário, em especial as Leis 826/1998 e 2.292/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 012/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica, Caps e Pronto Atendimento, para o enfrentamento do COVID-19 e para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do item de nº 284, descritos na ARP nº 047/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, descrito a seguir: item de nº 284 - R$ 0,590 – Comprimido. Data de assinatura: 15/03/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: J. ASSIS & CIA LTDA ME. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 062/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colíder/MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos itens de nº 42; 45; 48; 49; 51; 53; 60; 67; 68; 69; 82; 93 e 96 descritos na ARP nº 006/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, os descritos a seguir: item de nº 42 - R$ 5,56 – Und; item de nº 45 - R$ 5,91 – Kg; item de nº 48 - R$ 7,48 – Kg; item de nº 49 - R$ 7,81 – Kg; item de nº 51 - R$ 9,35 – Kg; item de nº 53 - R$ 9,35 – Kg; item de nº 60 - R$ 5,75 – Kg; item de nº 67 - R$ 7,65 – Kg; item de nº 68 - R$ 11,98 – Kg; item de nº 69 - R$ 6,98 – Kg; item de nº 82 - R$ 7,21 – Kg; item de nº 93 - R$ 8,69 – Kg; item de nº 96 - R$ 5,65 – Kg; Data de assinatura: 15/03/2022.

LEI Nº. 3.213/2022.

SÚMULA: ALTERA OS ARTS. 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.037/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2°** - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes."*

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.037/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município."

Art. 3º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da citada legislação municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

LEI Nº. 3.217/2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 001 – Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010**–** Gestão da Previlíder		
Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Previlíder		
Fonte de Recursos: 1.800.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Natureza da Despesa:		
3390.86.0000 – Compensações a Regimes de Previdência	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1ª serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 02 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 001 – Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010**–** Gestão da Previlíder		
Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Previlíder		
Fonte de Recursos: 1.800.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Natureza da Despesa:		
3390.9800000 – Compensações ao RGPS	R$	8.000,00
Unidade Orçamentária: 999 – Reserva do RPPS		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9999**–** Reserva de Contingência		
Atividade: 9977 – Reserva do RPPS		
Fonte de Recursos: 1.800.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Natureza da Despesa:		
9999.9900000 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R$	22.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço da dotação mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 3.197/2021.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 18/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras!

I – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Com os mais sinceros e renovados cumprimentos, é que dirijo-me a este respeitável Parlamento Municipal, para pedir a aprovação, sem ressalvas ou emendas, do anexo ***Projeto de Lei***, o qual é de nossa autoria, e que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".***

O presente projeto de Lei faz-se necessário para atender o Contrato nº. 007703/2022 firmado entre a PREV-LIDER-Fundo Municipal de Previdência Social e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., do qual prevê a adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência, sendo assim, para a correta contabilização dos custos é necessário a inclusão do elemento Compensações a Regimes de Previdência.

Com os melhores cumprimentos, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração a cada um dos legisladores municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE MARÇO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2021 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**126.165.908,63**	**106.519.513,08**
Ordinária		41.038.061,73	38.343.649,04
Vinculada		85.127.846,90	68.175.864,04
Recursos Vinculados à Educação		43.159.400,70	29.723.593,12
Recursos Vinculados à Saúde		27.593.719,86	29.967.100,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		378.062,99	1.033.352,08
Outras Destinações de Recursos		13.996.663,35	7.451.817,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**84.533,36**	**148.204,30**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		84.533,36	148.204,30
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.325.176,70**	**9.730.271,46**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.187.638,15	527.243,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		298.205,02	623.720,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.709.558,63	8.420.746,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		129.774,90	158.560,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.684.254,83**	**8.016.506,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.684.254,83	8.016.506,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**157.259.873,52**	**124.414.495,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**121.318.943,16**	**94.993.710,93**
Ordinária		40.749.058,74	34.197.997,30
Vinculada		80.569.884,42	60.795.713,63
Recursos Destinados à Educação		37.164.407,06	27.656.370,32
Recursos Destinados à Saúde		32.856.235,72	24.809.785,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		529.264,36	710.941,48
Outras Destinações de Recursos		10.019.977,28	7.618.616,35
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.104.000,00**	**3.960.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.104.000,00	3.960.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.720.854,93**	**10.776.529,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		334.663,12	648.140,41
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		546.858,28	1.549.081,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.709.558,63	8.420.746,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		129.774,90	158.560,99
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**21.116.075,43**	**14.684.254,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.116.075,43	14.684.254,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**157.259.873,52**	**124.414.495,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**43.017.605,45**	**1.979.543,72**	**41.038.061,73**	**38.811.714,85**	**468.065,81**	**38.343.649,04**
Vinculada	**96.500.769,00**	**11.372.922,10**	**85.127.846,90**	**76.648.080,33**	**8.472.216,29**	**68.175.864,04**
Recursos Vinculados à Educação	54.391.089,08	11.231.688,38	43.159.400,70	38.014.422,81	8.290.829,69	29.723.593,12
Recursos Vinculados à Saúde	27.734.953,58	141.233,72	27.593.719,86	30.148.487,53	181.386,60	29.967.100,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	378.062,99	0,00	378.062,99	1.033.352,08	0,00	1.033.352,08
Outras Destinações de Recursos	13.996.663,35	0,00	13.996.663,35	7.451.817,91	0,00	7.451.817,91
TOTAL	**139.518.374,45**	**13.352.465,82**	**126.165.908,63**	**115.459.795,18**	**8.940.282,10**	**106.519.513,08**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

ARDCASP_Anexo_13 Página: 3 / 3

LEI Nº. 3.220/2022.

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a*

Câmara Municipal do Município de Colíder ***aprovou*** *e eu* ***sanciona a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 506.580,00 (Quinhentos e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0013 Colider Mais Saúde - Média e Alta Complexidade		
Atividade: 2069 Manutenção UDR - Unidade de Reabilitação Vida		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16013110000	283.151,00
TOTAL		**R$ 283.151,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 301 Atenção Básica		
Programa: 0012 Colider mais Atenção Básica a Saúde		
Atividade: 1072 Aquisição de Veiculos e Ambulância - ATB		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16013110000	223.429,00
TOTAL		**R$ 223.429,00**

Total geral .....
.....R$ 506.580,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1ª serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de excesso de arrecadação, que tem como fonte de recurso o repasse de emendas parlamentares Individuais nº 40610017 e 39620005.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de Setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2021 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**102.229.000,00**	**113.264.018,68**	**116.078.544,69**	**2.814.526,01**
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.153.000,00	18.279.589,21	22.337.085,32	4.057.496,11
Impostos	15.118.000,00	16.244.589,21	20.722.799,43	4.478.210,22
Taxas	1.305.000,00	1.305.000,00	1.309.386,40	4.386,40
Contribuição de Melhoria	730.000,00	730.000,00	304.899,49	-425.100,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	265.840,05	-1.334.159,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	265.840,05	-1.334.159,95
RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00	185.000,00	685.647,16	500.647,16
Receitas Imobiliária	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	685.647,16	580.647,16
Receita de Concessões e Permissões	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	580.647,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	35.000,00	35.000,00	74.280,00	39.280,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	82.792.000,00	92.700.429,47	92.615.236,10	-85.193,37
Transferências Intergovernamentais	82.565.500,00	92.473.929,47	88.369.237,20	-4.104.692,27
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	945.000,00	920.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	19.000,00	19.000,00	35.998,90	920.000,00
Transferências de Convênios	182.500,00	182.500,00	3.265.000,00	3.082.500,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	464.000,00	464.000,00	100.456,06	-363.543,94
Multas e Juros de Mora	120.000,00	120.000,00	47.943,67	-72.056,33
Indenizações e Restituições	139.000,00	139.000,00	41.787,37	-97.212,63
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	205.000,00	205.000,00	10.725,02	-194.274,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**21.616.000,00**	**22.417.044,21**	**10.087.363,94**	**-12.329.680,27**
OPERAÇÕES DE CREDITO	8.655.000,00	8.655.000,00	2.931.739,46	-5.723.260,54
Operações de Crédito Internas	8.655.000,00	8.655.000,00	2.931.739,46	-5.723.260,54
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	110.500,00	-100.500,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	110.500,00	105.500,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	12.951.000,00	13.752.044,21	7.045.124,48	-6.706.919,73
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**123.845.000,00**	**135.681.062,89**	**126.165.908,63**	**-9.515.154,26**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**123.845.000,00**	**135.681.062,89**	**126.165.908,63**	**-9.515.154,26**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**123.845.000,00**	**135.681.062,89**	**126.165.908,63**	**-9.515.154,26**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**10.063.547,47**	**10.063.547,47**	**10.063.547,47**	**0,00**
Superávit Financeiro	10.063.547,47	10.063.547,47	10.063.547,47	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**93.514.170,00**	**112.569.699,46**	**101.975.428,95**	**99.102.622,63**	**98.813.067,61**	**2.942.229,95**
Pessoal e Encargos Sociais	46.725.000,00	48.434.495,87	45.492.265,92	45.492.265,92	45.472.748,49	2.942.229,95
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	115.200,00	38.164,15	38.164,15	38.164,15	77.035,85
Outras Despesas Correntes	46.589.170,00	64.020.003,59	56.444.998,88	53.572.192,56	53.302.154,97	7.575.004,71
Despesas de Capital (X)	**26.316.100,00**	**29.016.180,90**	**19.343.514,21**	**16.028.682,38**	**16.020.032,38**	**9.672.666,69**
Investimentos	25.791.100,00	28.578.680,90	19.083.518,38	15.768.686,55	15.760.036,55	9.495.162,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.495.162,52
Amortização da Dívida	525.000,00	437.500,00	259.995,83	259.995,83	259.995,83	177.504,17
Reserva de Contingência (XI)	**54.730,00**	**54.730,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.730,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.730,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**119.885.000,00**	**141.640.610,36**	**121.318.943,16**	**115.131.305,01**	**114.833.099,99**	**20.321.667,20**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**119.885.000,00**	**141.640.610,36**	**121.318.943,16**	**115.131.305,01**	**114.833.099,99**	**20.321.667,20**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**119.885.000,00**	**141.640.610,36**	**121.318.943,16**	**115.131.305,01**	**114.833.099,99**	**20.321.667,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**5.100,00**	**144.615,24**	**91.425,12**	**91.425,12**	**53.190,12**	**5.100,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.100,00	144.615,24	91.425,12	91.425,12	53.190,12	5.100,00
Despesas de Capital	**0,00**	**382.628,20**	**243.238,00**	**243.238,00**	**0,00**	**139.390,20**
Investimentos	0,00	382.628,20	243.238,00	243.238,00	0,00	139.390,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.100,00**	**527.243,44**	**334.663,12**	**334.663,12**	**53.190,12**	**144.490,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**12.698,92**	**355.762,00**	**325.434,98**	**0,00**	**43.025,94**
Pessoal e Encargos Sociais	7.598,92	18.564,13	4.782,11	0,00	21.380,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.100,00	337.197,87	320.652,87	0,00	21.645,00
Despesas de Capital	**0,00**	**267.958,30**	**221.423,30**	**0,00**	**46.535,00**
Investimentos	0,00	267.958,30	221.423,30	0,00	46.535,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	46.535,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.698,92**	**623.720,30**	**546.858,28**	**0,00**	**89.560,94**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

LEI Nº. 3.216/2022.

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a*

Câmara Municipal do Município de Colíder ***aprovou*** *e ele* ***sanciona a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.404.319,87 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, e Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0013 Colider Mais Saúde - Média e Alta Complexidade		
Atividade: 2079 Manutenção CMS - Centro Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	1.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	450.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000000	70.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	16000000000	20.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15001002000	70.000,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002000	1.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16000000000	10.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15001002000	50.000,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15001002000	100,00
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	15001002000	7.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16000000000	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16210000000	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15001002000	2.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002000	15.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000800	15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001002000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000000	200.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16210000000	55.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.140.719,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001002000	2.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	50.000,00
TOTAL		**R$ 2.345.319,87**

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 001 Gabinete Do Secretario		
Função: 20 Agricultura		
Subfunção: 608 Promoção Da Produção Agropecuária		
Programa: 0004 Fomento do Emprego e Renda		
Atividade: 2104 Apoio ao Consórcio de Desenvolvimento – Portal da Amazonia		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.	15000000000	48.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 04 Administração		
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária		
Programa: 0015 Colider Mais Vigilância em Saúde		
Atividade: 2066 Manutenção do Laboratório De Controle de Água		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	3.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 10 SAUDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0020 COVID – Ações de Enfrentamento a COVID – 19		
Atividade: 2093 COVID – Ações de Enfrentamento a COVID – 19 - ATB		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00
TOTAL		**R$ 1.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1ª serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 10 SAUDE		
Subfunção: 301 ATENCAO BASICA		
Programa: 0012 COLIDER MAIS ATENCAO BASICA A SAUDE		
Atividade: 2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	1.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	450.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000000	70.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	16000000000	20.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15001002000	70.000,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002000	1.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16000000000	10.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15001002000	50.000,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15001002000	100,00
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	15001002000	7.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16000000000	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	130.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16210000000	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15001002000	2.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001002000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000000	200.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16210000000	55.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.140.719,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001002000	2.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	50.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	50.000,00
TOTAL		**R$ 2.345.319,87**

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 001 Gabinete Do Secretario		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0011 Fomento ao Turismo		
Atividade: 1037 Revitalização e Estruturação Ambiental		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	48.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 04 Administração		
Subfunção: 605 Abastecimento		
Programa: 0013 Colider Mais Saúde - Média e Alta Complexidade		
Atividade: 2066 Manutenção do Laboratório De Controle De Água		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	3.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 10 SAUDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0020 COVID – Ações de Enfrentamento a COVID – 19		
Atividade: 2093 COVID – Ações de Enfrentamento a COVID – 19 - ATB		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000800	1.000,00
TOTAL		**R$ 1.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço da dotação mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 3.197/2021.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de Setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO/2021 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**126.002.411,58**	**109.300.758,00**
Receita Tributária		22.337.085,32	16.817.844,66
Receita de Contribuições		265.840,05	2.332,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		74.280,00	229.880,00
Remuneração das Disponibilidades		685.647,16	55.854,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias		100.456,06	177.971,60
Transferências recebidas		92.615.236,10	83.289.362,31
Outros Ingressos Operacionais		9.923.866,89	8.727.512,02
Desembolsos		**113.173.261,24**	**99.270.833,99**
Pessoal e demais despesas		91.615.296,52	80.534.122,51
Juros e encargos da dívida		38.164,15	37.245,72
Transferências concedidas		7.576.467,04	6.160.158,04
Outros desembolsos operacionais		13.943.333,53	12.539.307,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.829.150,34**	**10.029.924,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**7.155.624,48**	**1.820.522,12**
Alienação de bens		110.500,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		7.045.124,48	1.820.522,12
Desembolsos		**16.224.697,85**	**9.108.552,98**
Aquisição de ativo não circulante		16.224.697,85	9.108.552,98
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-9.069.073,37**	**-7.288.030,86**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**2.931.739,46**	**4.125.744,98**
Operações de crédito		2.931.739,46	4.125.744,98
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**259.995,83**	**199.890,12**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		259.995,83	199.890,12
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**2.671.743,63**	**3.925.854,86**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**6.431.820,60**	**6.667.748,01**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		14.684.254,83	8.016.506,82
Caixa e Equivalente de caixa final		21.116.075,43	14.684.254,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**92.615.236,10**	**83.289.362,31**
Intergovernamentais		**67.039.067,65**	**66.069.950,80**
da União		35.402.109,29	45.387.531,58
de Estados e Distrito Federal		31.636.958,36	20.682.419,22
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		25.576.168,45	17.219.411,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.394.356,84**	**6.160.158,04**
Intergovernamentais		**1.137.798,50**	**843.692,83**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.137.798,50	843.692,83
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.589.413,57	4.418.086,86
Outras transferências concedidas		667.144,77	898.378,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		10.851.758,94	9.045.026,79
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.427.241,67	2.993.072,48
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		27.490.473,72	21.915.964,44
Trabalho		1.062.844,06	982.181,85
Educação		28.829.353,39	25.901.184,53
Cultura		653.306,94	510.785,38
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		760.805,64	1.869.160,62
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.661.701,52	1.320.076,53
Organização Agrária		2.403,20	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.224.089,34	981.615,90
Transporte		14.456.627,01	14.203.274,35
Desporto e Lazer		895.653,80	785.344,98
Encargos Especiais		299.037,29	26.434,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**91.615.296,52**	**80.534.122,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	38.164,15	37.245,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**38.164,15**	**37.245,72**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.215/2022.

SÚMULA: **ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e XX, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câ-

mara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 93-A na lei complementar n º 1.764/2005 de 29 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93-A. Fica isento do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis – ITBI, a primeira transferência de imóvel do proprietário Município de Colíder para a pessoa beneficiária de projeto de regularização fundiária de interesse social.

Art. 2 º Fica acrescido o parágrafo único artigo 95 na lei complementar n º 1.764/2005 de 29 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para fins de realização de regularização fundiária de interesse específico, na primeira transferência de imóvel do proprietário Município de Colíder para a pessoa beneficiária, a base de cálculo referida no caput do artigo será o valor venal territorial.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2021 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**23.396.334,14**	**14.690.092,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.116.075,43	14.684.254,83
Créditos a Curto Prazo		10.240,40	5.838,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.270.018,31	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**23.396.334,14**	**14.690.092,83**
Ativo Não Circulante		**149.630.016,35**	**135.283.965,87**
Realizável a Longo Prazo		**27.612.279,64**	**29.495.656,54**
Créditos a Longo Prazo		27.612.279,64	29.495.656,54
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		122.017.736,71	105.788.309,33
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**149.630.016,35**	**135.283.965,87**
TOTAL DO ATIVO		**173.026.350,49**	**149.974.058,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**387.765,96**	**636.419,22**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		40.898,37	26.163,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		263.060,87	551.281,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		82.573,72	57.741,35
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.233,00	1.233,00
Total do Passivo Circulante		**387.765,96**	**636.419,22**
Passivo Não Circulante		**7.247.604,21**	**4.489.403,56**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		190.119,77	363.658,58
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.057.484,44	4.125.744,98
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**7.247.604,21**	**4.489.403,56**
Patrimônio Líquido		**165.390.980,32**	**144.848.235,92**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		165.390.980,32	144.848.235,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**165.390.980,32**	**144.848.235,92**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**173.026.350,49**	**149.974.058,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**173.026.350,49**	**149.974.058,70**
Ativo Financeiro		21.116.075,43	14.684.254,83
Ativo Permanente		151.910.275,06	135.289.803,87
Total do Ativo		**173.026.350,49**	**149.974.058,70**
Passivo (II)		**13.884.924,80**	**5.231.666,29**
Passivo Financeiro		6.637.320,59	1.105.921,31
Passivo Permanente		7.247.604,21	4.125.744,98
Total do Passivo		**13.884.924,80**	**5.231.666,29**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**159.141.425,69**	**144.742.392,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**25.282.803,77**	**14.911.436,10**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		19.408.548,75	4.911.436,10
Direitos Contratuais		5.874.255,02	10.000.000,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**25.282.803,77**	**14.911.436,10**
Atos Potenciais Passivos		**73.833.532,41**	**51.569.991,98**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		73.833.532,41	51.569.991,98
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**73.833.532,41**	**51.569.991,98**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-48.550.728,64**	**-36.658.555,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		883.262,28	2.166.775,08
0100080000 APOIO FINANCEIRO MP 938 DE 02/04/2020		0,00	6.516,97
0100082000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		69.477,50	785.338,62
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	393.170,72
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	99.553,17
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		487.626,20	382.684,60
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		38.499,87	0,60
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		12.387,18	2.332,82
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXE		595.207,89	0,00
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		865.327,05	0,00
0121000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.662,60	0,00
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		6.794,68	321.881,05
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		508.200,52	0,00
0123074000 TRANSF CONV - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		100.936,21	0,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		1.788.824,70	683.561,81
0125000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		174.244,67	320.662,01
0126076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA SAÚDE		0,00	26.163,05
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.736,40	11.408,40
0127076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA ASS SOCIAL		0,00	48.890,72
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		202.848,43	319.891,43
0129074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AO COVID19		0,00	222.410,98
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		242.610,76	191.193,69
0133000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		2.529.055,14	0,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		343.400,29	892.431,64
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.564,11	54.005,83
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		762.172,62	4.047.313,52
0146070000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§9., ART. 166 CF)		326.152,90	0,00
0146074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		8.545,85	2.350.314,09
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO		63.693,98	168.097,37
0147074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		0,00	20.850,00
0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		0,00	44,00
0190000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		7.858,66	0,00
0192000000 ALIENAÇÃO DE BENS		111.118,97	0,00
0300000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		552.905,70	0,00
0300080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIAO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM DO FPM		6.516,97	0,00
0300082000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		88.445,32	0,00
0301000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		32.520,13	0,00
0302000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		37.898,76	0,00
0315000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		48.851,45	0,00
0316000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,60	0,00
0322000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		240.859,91	0,00
0324000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		50.368,09	0,00
0325000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		5.388,87	0,00
0326076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID LC 173/2020		26.163,05	0,00
0327000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.408,40	0,00
0327076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - LC 173/2020		0,02	0,00
0329000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		65.035,03	0,00
0329074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		90.121,79	0,00
0330000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		46.063,16	0,00
0342000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		347.696,04	0,00
0343000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.766,71	0,00
0346000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		2.049.017,11	0,00
0346074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS - AÇÕES DE SAÚDE COVID 19		368.809,18	0,00
0347000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO		79.135,37	0,00
Total das Fontes de Recursos		**14.396.181,12**	**13.515.492,17**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI – CNPJ 27.428.590/0001-04	001	(50%)
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME – CNPJ 08.436.055/0001-50	002	(45.02%)

Colider/MT, 15 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 511/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SEMEN BOVINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de março de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 15 de março de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO SRP 22/2021

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO SRP 22/2021

Às 15:00 do dia 15 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 017/GP/2022, **através do pedido da empresa L.BARRETO KATAYAMA EIRELI,CNPJ: 10.448.902/0001-49,** Vencedora do Pregão Eletrônico SRP – 22/2021 e ata de registro de preço 25/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E SABONETE LIQUIDO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

Item	31656 Código	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Valor Unitário	Valor realinhado 25%
2	039.001.015	SACO PARA LIXO 200 LITROS NA COR PRETA, 90X105 M, ROLO CONTENDO 10 UNIDADES Marca: REPORPACK REPORPACK	ROLO	6,00	7,50
3	039.001.012	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS PRODUZIDOS EM PLASTICOS RECICLADOS MEDIDAS: 39 X 58 CM ROLO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: REPORPACK REPORPACK	ROLO	7,80	9,75
4	039.001.013	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PRODUZIDO EM PLASTICO RECICLADOS MEDIDAS: 63 X 80 CM ROLO CONTENDO 50 UNIDADES Marca: REPORPACK REPORPACK	ROLO	7,45	9,31
5	039.001.011	SACO PARA LIXO DE 100 LITROSCAPACIDADE: 100 LITROS, MEDIDAS: 75 X 1,05M, COR PRETA. MATERIAL RESISTENTE AO PESO. ROLO CONTENDO 25 UNIDADES Marca: REPORPACK REPORPACK	ROLO	5,96	7,45

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Com justificativa na elevação dos preços das mercadorias adquiridas através da industria, apresentado com notas fiscais, e planilha de custo em anexo.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 25/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 15 de março de 2022 _____ MARCILENE DOS SANTOS Cargo: Pregoeira	_____ ZELAINE SANTOS MODESTO Cargo: Membro
_____ **empresa L.BARRETO KATAYAMA EIRELI** **CNPJ: 10.448.902.001-49**	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2022 (INEXIGIBILIDADE 01/2022) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 01/2022

(INEXIGIBILIDADE 01/2022)

Processo Administrativo nº 184/2022

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°.001/2022 – Processo 184/2022, cujo objeto foi o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – (DAM).**

Considerando os documentos apresentados pelas Instituições interessadas na prestação dos serviços ao Município de Colniza/MT;

Considerando as Atas da Primeira e Segunda reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Licitações no presente feito, as instituições credenciadas; BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A e ITAU UNIBANCO S.A, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 15 de março de 2022

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-G-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-G-2022

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2022 – SAÚDE, conforme ANEXO I** do presente edital**,** destinado a formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, alteradas pela Lei Municipal nº. 971, de 08 de fevereiro de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde.

Colniza-MT, 15 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. RECEPCIONISTA

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Leonilda Garcia Levandoski Silva	032.278.951-61	18/03/1987	35	3,5
02	João Erleis Lopes da Silva	896.487.572-91	12/02/1988	34	3,0
03	Bruna Aparecida Oliveira Silva	060.959.341-25	08/02/1999	23	3,0
04	Silvana Alves Jacobin	401.262.668-08	31/05/1991	30	2,5
05	Lucimara Destro	047.887.031.06	09/06/1995	26	2,5
06	Dulcilene Lopes dos Santos Siqueira	783.642.307-78	16/10/1961	60	2,0
07	Miria Silva dos Santos	003.863.802-95	13/01/1984	38	2,0
08	Simone Lima de Souza	026.996.441-02	04/07/1987	35	2,0
09	Josivânia Felipe Soares de Melo	008.408.202-08	19/01/1989	33	2,0
10	Meire Joze Soares dos Santos	034.263.801-70	13/08/1989	32	2,0
11	Jeniffer Buss Berwanger da Lomba	065.262.461-84	08/04/1993	28	2,0
12	Jane Kelly Gusse de Souza	054.430.611-27	16/02/1995	27	2,0
13	Leidiane Carvalho Pereira	061.399.941-01	01/09/1995	26	2,0
14	Joziane Ribeiro de Melo	064.096.301-31	12/03/1996	25	2,0
15	Erica Cristine Soares	050.867.721-17	02/10/1996	25	2,0
16	Mariana Morais Pereira	063.371.421-60	28/10/1999	22	2,0
17	Mirian Cristina Silva de Souza	951.579.631-20	21/11/1974	47	1,0
18	Maria Aparecida Pereira dos Santos	840.900.142-04	27/05/1979	42	1,0
19	Edina Ferreira Rodrigues da Fonseca	668.541.562-20	11/09/1980	41	1,0
20	Fabiane do Silva Gonçalves	013.593.661-64	30/06/1981	40	1,0
21	Eliane de Souza Bonfim	799.493.712-87	24/08/1982	39	1,0
22	Zelvania Maria Atanazio Rodrigues	861.610.082-20	21/12/1984	37	1,0
23	Edilene Vicente Teofilo	016.871.101-07	18/10/1987	35	1,0
24	Andreia Arruda	965.490.682-15	02/12/1988	33	1,0
25	Priscila Pereira da Silva Berwanger	045.754.261-64	22/12/1991	30	1,0
26	Raiane Rafaela Leopoldino da Silva	061.860.611-40	08/01/2001	21	1,0

27	Jonathas Cleiton Paixão Machado	706.738.091-02	30/04/2001	20	1,0
28	Maiza Dorriguetti Marques	706.737.651-30	02/08/2002	19	1,0
29	Nathalya Costa Torres	069.784.761-61	19/03/2003	18	1,0
30	Ana Julia Lima Lopes	070.645.051-50	10/04/2003	18	1,0
31	Pricila Milhomem de Almeida	060.994.801-61	27/08/2003	18	1,0
32	Vinicius Malonyai de Oliveira	071.518.691-42	13/01/2004	18	1,0
33	Cleidiane do Carmo Casali	033.484.992-67	14/07/1999	Desclassificada	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
Guariba – RECEPCIONISTA

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Poliana Kozowski Nunes	006.921.861-74	10/09/1983	38	2,0
02	Adriana da Silva Prá	023.882.402-04	20/04/1995	37	1,0
03	Amanda Gabriel de Oliveira	059.321.792-60	01/01/2003	19	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CARGO: SERVIÇOS GERAIS

	Nome	CPF	Data Nascimento	Idade	Pontuação
01	Maria Aparecida Adami Schunk	387.047.652-49	26/12/1966	55	4,0
02	Ana Paula Lima Bauer Rudes	018.153.901-23	10/03/1989	32	4,0
03	Diogo Gonçalves Correia	018.486.032-66	29/07/1993	29	4,0
04	Valdelice Maria Fonseca Guedes	029.553.151-76	09/01/1983	35	3,0
05	Josiane Monelli Costodio	026.862.811-46	06/08/1988	33	3,0
06	Jessica Cruz de Almeida da Silva	058.683.771-09	07/05/1996	25	3,0
07	Elena Oliveira	700.821.972-53	05/09/1966	55	2,0
08	Elaine Pereira Alves	814.920.221-87	07/04/1977	44	2,0
09	Lenilda Peter	006.739.491-41	25/10/1980	41	2,0
10	Viviane Martins Scaldelai	683.163.052-91	04/04/1982	39	2,0
11	Ana Lucia Soares da Silva	922.230.872-72	07/10/1982	39	2,0
12	Edivania Maria de Jesus	871.616.562-49	29/03/1983	38	2,0
13	Aparecida Oliveira dos Santos	038.231.501-46	05/10/1986	35	2,0
14	Cristiane Pijim Oro Eo	010.769.342-93	22/07/1989	32	2,0
15	Kelita Bueno Guedes	069.560.601-83	08/08/2002	19	2,0
16	Maria José da Silva	841.397491-72	19/03/1968	53	1,0
17	Apoliana Batista Lima	026.197.481-51	29/10/1988	33	1,0
18	Claudinéia Pereira Vieira	012.166.142-37	26/10/1992	29	1,0
19	Amanda Leticia Caroline da Silva Wille	033.038.142-36	23/04/1997	24	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Guariba – SERVIÇOS GERAIS

	Nome	CPF	Data Nascimento	Idade	Pontuação
01	Luzia R dos Santos Soares	032.974.191-80	05/09/1989	32	2,0
02	Ronaiana Fernandes Espindola	020.742.071-82	31/10/1985	36	1,0
03	Leidiany Moreira Martins	011.288.522-50	10/06/1999	22	1,0
04	Luzia R dos Santos Soares	032.974.191-80	05/09/1989	32	2,0
05	Ginaldo Brigido da Costa	287.971.912-72	11/07/1967	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Distrito Três Fronteiras – SERVIÇOS GERAIS

	Nome	CPF	Data Nascimento	Idade	Pontuação
01	Raira Mendes dos Santos	018.442.582-19	14/10/1993	26	3,0
01	Alexandra de Oliveira Almeida	676.082.562-49	25/04/1980	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRA

	Nome	CPF	Data Nascimento	Idade	Pontuação
01	Aparecida Antônio da Silva	006.338.891-05	10/12/1970	51	4,0
02	Eliane Dias Andrade	003.692.223-42	13/12/1983	38	3,0
03	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985	36	3,0
04	Celuir de Fatima Lima	478.754.452-72	18/02/1966	56	2,0
05	Marcia Rudes	023.712.831-42	01/01/1985	37	2,0
06	Marli Amâncio Guedes	047.437.401-77	07/07/1987	34	2,0
07	Cleudiana Martins	700.088.321-96	04/05/1991	30	2,0
08	Franciany Correa Pereira	063.159.961-40	16/02/2003	19	2,0
09	Rosa Alves Fernandes	650.355.122-00	14/02/1973	45	1,0
10	Edileuza Alves Fernandes	772.018.922-15	02/11/1977	44	1,0
11	Leidiana Silva de Paula	010.041.862-74	25/06/1989	32	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
VIGILANTE

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Alair Souza Macedo	191.112.662-87	09/05/1962	59	3,0
02	Arlindo Miranda da Silva	792.954.601-20	27/11/1974	47	3,0
03	Leônidas Ferreira Rodrigues	029.525.731-82	05/06/1986	36	3,0
04	Marcio Eduardo Brandolfo	045.505.481-93	09/04/1991	30	3,0
05	Pamela Pereira de Souza	063.046.091-40	20/11/1998	25	3,0
06	Valdecir Barbosa Lima	911.106.021-20	01/12/1976	45	2,0
07	José Aparecido Rocha de Jesus	724.696.842-34	30/07/1982	39	2,0

08	José Carlos Ferreira Barbosa	010.720.511-41	16/02/1983	39	2,0
09	Ademir Cezar Carneiro Neto	802.781.672-68	25/01/1985	37	2,0
10	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985	36	2,0
11	Flavio Silva do Nascimento	019.520.001-22	13/03/1988	33	2,0
12	Cristiane de Jesus	032.428.411-07	06/12/1990	30	2,0
13	Diana Teresina dos Santos da Costa	037.860.311-69	22/08/1991	30	2,0
14	Zenadio da Cruz	039.408.841-70	24/08/1991	30	2,0
15	Célio Duarte de Lima	041.905.921-02	27/08/1992	29	2,0
16	Andreza da Silva Soares	053.088.351-10	17/10/1994	27	2,0
17	Weslei Pereira da Cruz	036.667.791-82	17/04/1996	25	2,0
18	Andley Fernando da Silva Junior	064.060.231-28	09/02/1998	24	2,0
19	Eduardo Dias da Silva	707.756.251-40	03/06/1998	23	2,0
20	André Gonçalves Candido	058.230.651-59	27/02/1999	23	2,0
21	Jackson Peter de Oliveira	070.420.621-83	09/06/2001	20	2,0
22	Enieli Thaislaine da Silva	047.872.751-86	03/04/1995	26	1,0
23	Ariel Mendes Rodrigues	082.091.062-79	19/11/2000	21	1,0
24	Ytalo Santos Oliveira	074.246.925-50	30/08/2001	20	1,0
25	Manoel Ferreira Barbosa	009.345.411-24	Faltou comprovante de escolaridade		

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Guariba – VIGILANTE

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Regimá Alves dos Santos Porto	220.242.428-80	23/05/1979	42	3,5
02	Charles Sanabria de Almeida	959.161.641-49	13/07/1978	43	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MOTORISTA

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Luciana Beraldo Lucas	797.616.662-04	13/03/1981	40	3,5
02	Lucas Cesconete	985.909.952-91	15/08/1989	32	3,5
03	Weverton Batista Cabral	027.469.591-00	14/09/1987	34	3,0
04	José Silva de Jesus	012.461.881-20	20/10/1979	42	2,0
05	Joao Silvestre dos Santos	012.546.141-09	23/03/1983	38	2,0
06	Paulo Peixoto Junior	031.509.771-00	03/02/1992	30	2,0
07	Moacir Ortiz Schuck	886.290.239-53	29/01/1973	49	1,0
08	Lucas Bueno de Campos	043.173.171-33	06/07/1988	33	1,0
09	Izaias Pessoa do Nascimento	013.919.951-98	30/03/1985	Desclassificado	
10	Roberto Cesar da Luz	621.282.721-49	21/06/1974	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Guariba – MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome		CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Leandro José da Silva	639.160.612-91	27/10/1977	44	2,0
02	Renato dos Santos	030.700.981-50	04/01/1989	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Distrito Três Fronteiras – MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome		CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Edelson Lourenço Dias	013.594.841-08	08/05/1986	35	5,5

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM RAIO X

Nome		CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Bruna Fernanda Aliberti	033.075.511-08	01/10/1992	29	6,5
02	Celma Maria de Jesus	748.151.052-00	25/09/1981	40	4,0
03	Juceli Stoppel Brandt	023.378.931-62	20/11/1984	37	2,5
04	Rubia Nara Podolak	761.260.132-04	23/02/1983	39	2,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
NUTRICIONISTA

Nome		CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Karol Rangel Feitosa	020.833.811-06	22/03/1994	27	4,0
02	Elaine de Souza Rocha	931.753.612-34	05/05/1984	37	2,5
03	Sandra Gonçalves Barros da Silva	786.107.102-20	23/04/1984	37	1,0
04	Tainara Cirqueira de Araujo	011.675.162-22	23/04/1993	28	1,0
05	Jessika Maria Carvalho Neves	047.626.551-71	Desclassificada		

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL

Nome		CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Antônio Rodrigues de Souza	266.706.498-43	13/06/1978	42	6,0
02	Cristina Gondim Carolino	580.130.592-00	01/02/1977	45	5,0
03	Bernardina de Jesus Lima	329.623.395-49	18/02/1963	59	4,0
04	Isabel Cristina dos Santos	482.588.731-72	13/01/1969	53	4,0
05	Eliane Pinto Rodrigues de Oliveira	619.532.532-57	14/01/1978	44	4,0
06	Rosa Monica Ferrari da Silva Souza	650.803.782-04	18/12/1979	42	4,0
07	Mirian Santana Correia de Arruda	627.572.101-49	09/09/1974	47	3,5
08	Luciano Gonçalves Moreira	714.762.452-15	20/03/1981	40	3,0
09	Marciana Teodoro de Souza	032.765.101-62	20/09/1988	33	3,0

10	Valdenice Tavares de Oliveira	203.400.282-20	10/01/1963	59	1,0
11	Geissani Ferreira de Carvalho	051.451.191-51	22/03/1996	25	1,0
12	Leni Alves de Souza Pimentel	754.816.692-34	05/08/1982	Desclassificada	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
FISIOTERAPEUTA

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Luciana Pereira de Sousa	012.100.662-03	05/09/1995	26	3,5
02	Debora Carolina S. do Nascimento	034.929.302-39	03/02/1996	26	2,0
03	Taize Mikaele de Oliveira Brandão	029.081.931-83	08/05/1988	33	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
MEDICO CLINICO GERAL

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Diego da Silva Batista	038.546.571-88	22/05/1991	30	5,0
02	Monike Dias de Souza Ramos	853.246.982-53	03/04/1985	36	4,0
03	Alcimar Bezerra Soares	217.013.772-68	13/09/1967	54	3,0
04	Nero Mendes Gomes	767.204.032-49	30/10/1994	27	3,0
05	Elizeu Lourenço Santos Silva	048.218.641-00	10/08/1993	28	2,0
06	Moyses Mendes Gomes	767.260.612-34	13/10/1995	26	1,0
07	Gabriela S. Piera Zuniga Marchant	108.947.101-76	03/12/1993	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	Nome	CPF	Data nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Daniele Helena da Silva	014.611.701-84	30/09/1988	33	5,0
02	Vera Lucia Silva Pereira	796.854.472-68	16/08/1973	48	4,0
03	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973	48	4,0
04	Euza Cristina de Oliveira Ventura	631.795.982-04	29/04/1976	45	4,0
05	Selma da Silva Rocha do Nascimento	838.108.462-87	21/09/1982	39	4,0
06	Nubia Santos Franco	855.828.082-72	27/05/1984	37	4,0
07	Katiciane Rosa Nascimento	025.587.111-21	07/07/1985	36	4,0
08	Jessica Luana Oliveira	045.748.051-37	21/12/1990	31	4,0
09	Dayane Targino	048.348.501-29	16/12/1991	30	4,0
10	Andreia Lima de Souza	056.710.771-09	06/08/1992	29	4,0
11	Alessandra de Lima Queiroz	710.963.882-00	02/12/1983	38	3,5
12	Mirian Costa Bielak	899.184.361-15	10/02/1979	43	2,5
13	Angela Vieira dos Santos	967.553.072-49	16/04/1984	37	2,5
14	Tatiane Santos da Silva	059.426.361-17	22/07/1997	24	2,5
15	Eliane da Silva Vieira	846.039.762-91	27/11/1985	36	2,0
16	Jucelene Albuquerque de Oliveira	028.505.841-00	24/04/1986	35	2,0
17	Sirley Brosiler Texeira	023.838.981-20	15/02/1987	35	2,0
18	Elaine Cristina de Oliveira	029.799.821-80	10/06/1989	32	2,0
19	Ederaldo Cesár da Silva Passos	976.278.362-04	26/10/1990	31	2,0
20	Marcos Thiago Maia Caveriani	014.856.622-73	14/04/1993	28	2,0
21	Anaiara Vadislava Costa Bielak	057.063.501-24	02/05/1999	22	2,0
22	Leidiane dos Santos Siqueira	679.057.652-53	18/07/1981	40	1,0
23	Marciano Rudes	026.668.241-36	14/03/1988	33	1,0
24	Eslane Mendes Rosa da Silva	050.668.801-19	22/03/1992	29	1,0
25	Danieli Guzlinski Barro	051.281.521-62	18/05/1984	27	1,0
26	Geniscleia Gomes de Oliveira	056.372.911-28	17/08/1995	26	1,0
27	Grazieli Zmuda	052.778.021-93	14/01/2001	20	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
GUARIBA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Jeane Souza de Oliveira Domingos	927.635.452-20	07/12/1987	34	2,0
02	Sirlei Janjob de Meira	162.250.742-87	26/01/1965	57	1,0
03	Ketelyn Elaine Teixeira Fortes	072.921.871-61	18/08/2000	22	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Cargo: ENFERMEIROS

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Luzinete dos Santos	023.485.791-97	01/07/1988	33	5,0
02	José Carlos de Souza	896.483.667-72	12/03/1966	55	4,0
03	Sandra Fernandes de Paula	791.070.102-06	18/05/1982	39	4,0
04	Leandro Domingos Cleres	838.830.612-04	24/04/1985	36	4,0
05	Erica Oliveira Menezes	006.321.531-48	23/11/1987	34	4,0
06	Deane Barroso de Oliveira	015.840.912-40	21/07/1991	30	4,0
07	Rosana da Silva Emiliano	751.990.762-72	14/09/1980	41	3,5
08	Michele Matias Bandeira	758.401.202-78	03/03/1983	39	3,5
09	Vauldici Machado	023.028.069-21	22/08/1972	49	3,0
10	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973	48	3,0
11	Maria Helena da C.Pinto Nothnagil	851.557.059-91	11/02/1977	45	3,0
12	Cleidimar Aparecida Rocha	587.821.502-06	19/08/1977	44	3,0
13	Romário Macário Pereira de Jesus	055.633.775-12	14/07/1994	27	3,0
14	Beatriz dos Anjos Oliveira	045.375.541-00	28/05/1996	25	3,0
15	Ely Ane Carneiro Martins	925.415.509-87	30/08/1972	49	2,5

16	Christhiane Pereira Leal	032.400.851-19	07/01/1990	32	2,5
17	Amanda Inglez Batista	998.204.042-15	23/07/1990	31	2,5
18	Adriano Gomes Mateus	938.572.251-49	06/09/1981	40	2,0
19	Evair Mendes Bufo da Silva	007.193.891-51	22/09/1983	38	2,0
20	Paula Janaina de Almeida Santos	005.182.84131	26/02/1984	38	2,0
21	Adriana Rosa Barreira	862.947.172-72	16/05/1986	35	2,0
22	Viviane Luana do Carmo	050.396.071-30	19/10/1993	28	2,0
23	Elisangela Mayara Correa da Silva	044.928.421-28	19/11/1993	28	2,0
24	Karolyne Lins de Sousa	065.011.701-84	17/06/1997	24	2,0
25	Marcilene Rosa Frank	010.224.721-86	13/08/1977	44	1,0
26	Andreia de Aguiar	724.471.172-72	22/09/1979	42	1,0
27	Jackson David Marques Moreira	016.328.553-56	16/12/1986	35	1,0
28	Leonice Vieira dos Santos Pedro	926.822.862-91	20/09/1988	33	1,0
29	Sâmila Santos Sampaio	029.741.381-36	17/10/1989	32	1,0
30	Josieli Caxias da Silva	009.666.632-33	09/03/1992	29	1,0
31	Thayrata Mielle de Oliveira Bueno	022.262.791-30	20/11/1993	28	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome		CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Gledis Regina Ribeiro	519.020.361-15	26/01/1970	51	1,0
02	Tania Aparecida das Silva	607.070.202-63	11/06/1978	43	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Cargo: ENFERMEIROS DISTRITO GUARIBA

Nome		CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Lucia Pereira Porto	676.657.212-49	31/01/1975	47	5,0
02	Diego Silva Cerino	001.113.112-84	06/08/1999	23	2,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Cargo: ENFERMEIROS TRÊS FRONTEIRAS

Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01 Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983	38	3,5
02 Rozilene Aleixo Dos Santos Cruz	421.849.322-72	01/07/1972	49	3,0
03 Roseli Rodrigues Pimenta	457.719.602-68	11/08/1972	49	3,0
04 Hermano Henrique Lopes Santana	008.895.702-05	19/09/1994	27	2,0

Colniza-MT, 15 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/ADM/2022

PORTARIA Nº 057/ADM/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Ledir Teixeira Viana,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6409, a partir do dia* ***21 de fevereiro do ano de 2022****, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022 DE 15/03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: Trevo Combustíveis e Lubrificantes LTDA

OBJETO: Aquisição de Combustível (óleo diesel S10), para abastecimento da Frota do Legislativo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato será de **R$15.574,00** (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais) com duração até o dia 31/12/2022, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

O pagamento mensal será de acordo com a emissão da AF - Autorização Fornecimento.

VIGÊNCIA: 15/03/2022 à 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO - Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 009/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE (ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA) COM JORNADAS DE 40 HORAS SEMANAIS TRABALHADAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 16/03/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Março de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 de 16 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	EDUCACAO/SECRETARIA	URBANA	SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS	11º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	VANACI RODRIGUES GOMES	12º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR / ROTA ESCOLAS URBANAS / CORREGO DA ONCA	URBANA	ODENILDO SOUZA DA SILVA	2º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	JOÃO TAVARES MACIEL	3º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS/SECRETARIA	URBANA	CELSO SOUSA DA SILVA	1º

ANEXO II

CARGOS – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	HAVENY CHRISTINA ALVES MARIANO	3º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	SANDRA DA SILVA MOTA	26º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	27º

ANEXO III

CARGOS – PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 H	30	SECRETARIA/NAMIC	URBANA	DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA	1º
PNSE - PSICOLOGO - 30 H	30	SECRETARIA/NAMIC	URBANA	BORGIA BORGES LEAO	1º
PNSE - PSICOLOGO - 30 H	30	SECRETARIA/NAMIC	URBANA	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA	2º

ANEXO IV

CARGOS – PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM EDUC FISICA	8	ESCOLA VIDA E ESPERANCA/TAPIRA-GUAIA	URBANA	ALESSANDRO QUINTINO DOS SAN-TOS	4º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	15	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	URBANA	MARIA TEODORO DE FREITAS	2º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPA-NHOL	10	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	6º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPA-NHOL	10	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	VANESSA DA SILVA COELHO MAR-TINS	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	MARIA EUNICE RODRIGUES DA SIL-VA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	87º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	CRISTIANE GOMES MOURA	88º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE	89º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	URBANA	JOCASTA LOPES NUNES	90º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMEN-TO	91º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 322/2021 de 24 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3001/SMS/2021 de 10/09/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 15/10/2021 a 14/10/2023 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público Municipal WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS, matricula 012634, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Samu –Serviço de Atendimento Móvel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 355/2021 de 10 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1050/SMEEL de 04/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 10/11/2021 a 07/02/2022 referente ao período aquisitivo 31/01/2015 a 30/01/2020 ao Servidor Público Municipal CELIO MARTINS ALVES, matricula 000630, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 136/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 18/02/2022.

CONSIDERANDO: o ofício 162/2022 SME de 24/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/03/2022 a 29/05/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018 ao Servidor Público Municipal ROBERTO LUIZ DA SILVEIRA, matricula 000540, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

AVISO DE LICITACÃO DESERTa, retificação de edital E nova data da sessão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 que foi aberto no dia 15 de março de 2022, às

09h30min (horário local), foi declarado DESERTO e terá REABERTURA em 29/03/2022 às 14h00min.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31 e no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/865.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CARNES E DERIVADOS, PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 15 de março de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 274/2021 de 02 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 06/04/2020.

CONSIDERANDO o Oficio 885/SMS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 11/04/2022 da servidora pública Municipal LUCIMAR BORGES DA SILVA, matricula 012621, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021, alterada pela Portaria nº 016/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Retificar as datas de publicação dos seguintes Editais:

- No Edital Complementar 001: Onde se lê: Conquista D´Oeste/MT, 05 de Janeiro de 2021. Leia-se: Conquista D´Oeste/MT, 06 de Janeiro de 2022.

- No Edital Complementar 002: Onde se lê: Conquista D´Oeste/MT, 19 de Janeiro de 2021. Leia-se: Conquista D´Oeste/MT, 19 de Janeiro de 2022.

- No Edital Complementar 003: Onde se lê: Conquista D´Oeste/MT, 21 de Janeiro de 2021. Leia-se: Conquista D´Oeste/MT, 21 de Janeiro de 2022.

- No Edital Complementar 004: Onde se lê: Conquista D´Oeste/MT, 26 de Janeiro de 2021. Leia-se: Conquista D´Oeste/MT, 26 de Janeiro de 2022.

- No Edital Complementar 005: Onde se lê: Conquista D´Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2021. Leia-se: Conquista D´Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2022.

- No Edital Complementar 006: Onde se lê: Conquista D´Oeste/MT, 31 de Janeiro de 2021. Leia-se: Conquista D´Oeste/MT, 31 de Janeiro de 2022.

II. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 15 de Março de 2022.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo nominado, aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASSIFICÇÃO	NOME
2º	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente

homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGOBIOQUIMICO/FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	KAUANY FARIAS PAINS

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 15 de março de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	VANESSA IBANEZ PIRES RAUPP	04/04/1995

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	SERGIO BATISTA TOMAZ	19/06/1975
2º	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	27/07/1995

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	01/09/1999

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	DAIANY ABRANTES RAMOS	30/07/1993

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	MONICA VIEIRA DEA SILVA	01/10/1978
2º	APARECIDA BULZON	14/06/1968

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 15 de março de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°047-2021

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ 13.498.158/0001-85.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, , Portador de C.I. RG nº **903**-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ 13.498.158/0001-85** com sede endereço Logradouro R Vinte e Um, Número 01, Complemento ********,Cep 78.058-600, Bairro/Distrito Jardim Umuarama Ii, Município Cuiabá UF MT doravante denominada **"CONTRATADA",** celebram entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021 celebrado entre as partes em 9 do mês de Julho do ano de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS PERIFÉRICOS".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, e averiguação de preço de mercado.

2.2. A averiguação se dá a data de hoje, já que anteriormente a mesma não apresentou dados compatíveis para averiguação do pedido apresentando anteriormente as notas fiscais n 632983 e n 612903 do qual foi constatado como segue anexo juntado ao reequilíbrio incompatibilidade de informação constada nas notas apresentadas e verificação no Portal das notas fiscais.

2.3. De acordo com análise com notas fiscais válidas n 217752 e n 240079 apresentadas pela empresa recebida pelo departamento no dia 07 de março de 2022, e averiguação de preço de mercado foi constatado o preço médio de mercado do item em **R$2.561,74** e a margem de lucro de acordo com a notas fiscais apresentadas de **R$209,00**. A empresa solicitou o reequilíbrio de **R$2.300,00** para **R$2.950,00**, em respeito ao valor praticado de mercado e margem de lucro negocia-se com a empresa no valor de **R$2.561,74**.

Item 61: IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO; RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI OUSUPERIOR; VELOCIDADE DE 30 PAGINAS POR MINUTO NA IMPRESSÃO OU SUPERIOR; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 250 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO.

2.4. Reequilibrando o valor de **R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** para **R$2.561,74 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura.

Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ 13.498.158/0001-85

CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003-2022 - PROCESSO Nº 017-2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 017-2022

b) Licitação Nr: 003-2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: **14/03/2022**

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RAZÃO DA URGENCIA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS".**

EXTRATO DO CONTRATO 010-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **EMPRESA:** , endereçada em **DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI CNPJ: 44.500.400/0001-31** endereçada Logradouro R Nova Olinda, (Nuc Hab Cpa I) Número 69, Complemento Quadra6, Lote 11, Cep 78.055-050, Bairro/Distrito Morada Da Serra, Município Cuiaba Uf Mt,denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RAZÃO DA URGENCIA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS".**

DISPENSA: 003-2022

PROCESSO: 017-2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **14 de março de 2022 até 14 de junho de 2022** podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS N°008/2021 INÍCIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA:

Processo n.º 136/2021;

Tomada de Preços n.º 008/2021;

Contrato Administrativo n.º 001/2022;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: L G F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ: 09.677.256/0001-02

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa, L G F PAULI E CIA LTDA-ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.694.058/0001-21 endereçada em situada em Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Número 487,Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município de Cotriguaçu UF MT, os serviços de obras e de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º 001/2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E OUTROS (PLACAS, PROJETOS, PLANTAS, E OUTROS MATERIAIS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS".** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 14 de Março de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pela Lei nº 1.173/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/ MT; da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, da Lei Complementar nº 048/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT, da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT; da Portaria, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens e disposições do presente Edital de Seleção, p*ara todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

VAGAS - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Categoria Funcional	**Cargo Concorrido**	**Local de Lotação**	**Tipo de Provas**	**Vagas**	**Cadastro Reserva**	**C/H**	**Rem. Inicial R$**
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH "D"	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Caminhões)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” Motoniveladora	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Motoniveladora)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” SKID	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com SKID)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” Retroescavadeira	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Retroescavadeira)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” Pá Carregadeira	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Pá Carregadeira)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” Escavadeira Hidráulica	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Escavadeira Hidráulica)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” Trator	Estrutura Administrativa Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Trator)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH "D"	Estrutura Administrativa Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Caminhões)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” Retroescavadeira	Estrutura Administrativa Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Retroescavadeira)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” Motoniveladora	Estrutura Administrativa Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e manobras com Motoniveladora)	Não	01	40	2.054,31
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Agrovila	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Ouro Verde do Norte	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza/Cozinha/Lavanderia	Secretaria de Saúde Sede	Objetiva.	03	Não	40	1.212,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova Esperança	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00

Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Gaúcha	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Prática:(Direção e Manobras com Veículo Leve)	Não	01	40	1.622,34
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve	Secretaria de Saúde Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras com Veículo Leve)	Não	01	40	1.622,34
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais - Coveiro	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva.	01	Não	40	1.212,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana, DAE e Infraestrutura	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva.	01	Não	40	1.212,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana e Infraestrutura	Estrutura Administrativa Nova União	Objetiva.	01	Não	40	1.212,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva.	01	Não	40	1.212,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00

VAGAS - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Tipo de Provas	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Agrovila	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sede	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Sede	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva.	Não	01	30	1.212,00
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "D"	Secretaria de Educação Sede	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.965,47
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "D"	Secretaria de Educação Salas Anexas/ Lambari/Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.965,47
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "D"	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.965,47
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "D"	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.965,47
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "D"	Secretaria de Educação Agrovila	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.965,47
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Agrovila	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00

Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Agrovila	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.212,00
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância/SAMU	Secretaria de Saúde Sede	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.386,62
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Nova Esperança	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.386,62
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Sede	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.386,62
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Agrovila	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.386,62
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Nova União	Objetiva + Prática: (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.386,62

VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Tipo de Provas	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.268,38
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa / Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.268,38
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.268,38
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Agrovila	Objetiva.	01	Não	40	1.764,81
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	Objetiva.	Não	01	40	1.764,81
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Gaúcha	Objetiva.	Não	01	40	1.764,81
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.764,81
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Sede/SAMU	Objetiva.	Não	01	40	1.764,81
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Nova União	Objetiva.	02	Não	40	1.764,81
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia + registro no CRTR = **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.**	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva.	02	Não	20	1.638,76
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	Agente Epidemiológico	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.386,62
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	Agente Epidemiológico	Secretaria de Saúde/Agrovila	Objetiva.	Não	01	40	1.386,62
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	Agente Epidemiológico	Secretaria de Saúde/Nova União	Objetiva.	Não	01	40	1.386,62
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Agrovila	Objetiva.	Não	01	20	1.212,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva.	Não	01	20	1.212,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva.	Não	01	20	1.212,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sede	Objetiva.	Não	01	20	1.212,00
Orientador Social	Orientador Social	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva.	Não	01	40	1.268,38
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/Nova Esperança	Objetiva.	Não	01	30	1.629,55
Professor	Professor Nível Médio Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva.	Não	01	30	1.629,55
Professor	Professor - Magistério	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva.	Não	01	30	1.917,12
Professor	Professor - Magistério Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva.	Não	01	30	1.917,12
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Agrovila	Objetiva.	Não	01	30	1.276,43
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Sede	Objetiva.	Não	01	30	1.276,43
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Nova União	Objetiva.	Não	01	30	1.276,43

Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	Estrutura Administrativa / Nova União	Objetiva.	01	Não	40	1.622,34

VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Tipo de Provas	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Nova União	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Agrovila	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Secretaria de Saúde/Gaúcha	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Bioquímico/Farmacêutico + registro no CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Assistente Social + registro no CRESS = Conselho Regional de Serviço Social.	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	3.907,76
Especialista em Saúde	Psicólogo + registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia.	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Fisioterapeuta + registro no CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	20	1.953,88
Especialista em Saúde	Odontólogo + registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Secretaria de Saúde/Nova União	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Odontólogo + registro no CRO Conselho Regional de Odontologia.	Secretaria de Saúde/Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Especialista em Saúde	Odontólogo + registro no CRO Conselho Regional de Odontologia.	Secretaria de Saúde/Agrovila	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Agrovila	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Secretaria de Educação Agrovila	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Secretaria de Educação Agrovila	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em outras Licenciaturas	Secretaria de Educação Agrovila	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Secretaria de Educação Nova Esperança	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em outras Licenciaturas	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Secretaria de Educação Nova União	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova União/Salas Anexas	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Secretaria de Educação Nova União/Salas Anexas	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	2.875,68
Técnico de Nível Superior	Assistente Social + registro no CRESS = Conselho Regional de Serviço Social.	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	30	3.907,76
Técnico de Nível Superior	Médico Veterinário + registro no CRMV = Conselho Regional de Medicina Veterinária.	Secretaria de Agricultura Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Técnico de Nível Superior	Engenheiro Civil + registro no CREA = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76
Técnico de Nível Superior	Psicólogo + registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia.	Estrutura Administrativa	Objetiva + Títulos.	Não	01	40	3.907,76

		Sede					
Técnico de Nível Superior	Químico + registro no CRQ = Conselho Regional de Química.	Estrutura Administrativa Sede	Objetiva + Títulos.	Não	01	20	1.852,52
		Total de Vagas		**013**	**102**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)_Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;_

(2)_O candidato aprovado e classificado, para ser contratado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível._

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - prova objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 055/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar 019/2005.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência (INSS/RGPS).

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Cotriguaçu/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de comprovação de requisitos para a convocação.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Possuir 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 31/03/2022 às 23h59h00min do dia 14/04/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.1. O candidato (a), deverá possuir no mínimo 17 (dezessete) anos completos, e não completado 70 (setenta) anos, no ato da inscrição, conforme disposto no art. 17, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.132/2021, que Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 31/03/2022 às 23h59min do dia 14/04/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão respectivamente:

Escolaridade - Nível	Valor – R$.
Fundamental Incompleto	20,00
Fundamental Completo	20,00
Médio e Técnico	30,00
Superior	50,00

ATENÇÃO: A inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 31/03/2022 e 23h59min do dia 14/04/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**18/04/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome e à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de algumafunção oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, situada à Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro - CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro - CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6.593/2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o

pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Cotriguaçu, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 31/03/2022 às 23h59min do dia 01/04/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. No dia **04/04/2022**o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise dos pedidos das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento, será divulgado.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteisapós a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10.Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DAS PROVAS:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Matemática	05	5,00	25,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	05	6,00	30,00
Total	**20**		**100,00**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Conhecimentos Gerais	05	5,00	25,00
- Específica	10	5,00	50,00
Total	**20**		**100,00**

4.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que não obtiver zero na prova objetiva.

4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

4.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Cotriguaçu/MT, no dia 01/05/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h00min para sua realização, no período matutino, com início às 08h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **01h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de três candidatos que presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinado pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.2.8.Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min**contados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

4.3. PROVA PRÁTICA

4.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” SKID, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” – TRATOR, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” MOTONIVELADORA, AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D", MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU,** de caráter eliminatório e classificatório, tota-

lizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

4.3.2. A prova prática será realizada no dia **01/05/2022 (Domingo), com início às 10h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

4.3.3. Os resultados da prova prática, será divulgado, nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

4.3.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

4.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

4.3.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

4.3.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

4.3.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.9. Para os candidatos a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" SKID, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" – TRATOR, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" MOTONIVELADORA, AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D", MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

4.3.10. Os candidatos a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" SKID, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" – TRATOR, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" MOTONIVELADORA, AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D", MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

4.3.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

4.3.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D", MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

4.3.12.1. A Prova Prática para as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D", MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU,** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

4.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

4.3.13. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

4.3.14. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

4.3.15. Para a realização da prova prática para a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" SKID, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" – TRATOR, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA e AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" MOTONIVELADORA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

4.3.16. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

4.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado de cópia simples dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **01/05/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

4.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

4.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

4.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

4.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

4.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

4.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos (se houver),com a nota obtida na, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática, caso houver;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br**.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

01) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

03) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

04) Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

05) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

06) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

07) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

08) Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

09) Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo);

10) Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura fornece o modelo)

11) Conta bancária;

12) Endereço atualizado;

13) Fotocópia da CNH exigida para exercício do cargo (quando necessário)

14) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (quando necessário)

15) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

16) Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Aprovação e Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 15 de Março de 2022.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH - Presidente da **Comissão**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
15/03/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
16/03/2022 e 17/03/2022	Prazo de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
18/03/2022	Divulgação do parecer sobre os recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
31/03/2022 a 14/04/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
31/03/2022 a 01/04/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
04/04/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
05/04/2022 e 06/04/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/04/2022	Divulgação do parecer sobre os recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
18/04/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
20/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
21/04/2022 e 22/04/2022	Prazo de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
25/04/2022, após as 16h00min	Homologação da **Relação de Candidatos Inscritos**
25/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva, Prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos

01/05/2022	Realização da prova objetiva, prática e de títulos.
02/05/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
03/05/2022 e 04/05/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 11/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
12/05/2022 e 13/05/2022	Prazo para recursos sobre o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
16/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos e o Resultado classificatório.
17/05/2022 e 18/05/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos
19/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

–Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - SKID.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira.

–**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira.**

–**Agente de Serviço Saúde (Limpeza).**

–**Agente de Serviço Saúde (Limpeza/Cozinha/Lavanderia).**

–**Agente de Vigilância (Vigia Noturno).**

–**Agente Operacional (Motorista Veículo Leve).**

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais – Coveiro).**

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais – Jardineiro).**

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana e Infraestrutura).**

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana, DAE e Infraestrutura).**

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais).**

–Português para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Divisão silábica; Sílaba tônica; Pontuação; Alfabeto.

–Matemática para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

–Conhecimentos Gerais para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinase equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Agente de Manutenção e Conservação - Escavadeira Hidráulica: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta.Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos:

leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - SKID: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção;bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira:** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção;bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos.E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira:** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção;bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos.E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação (Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora):** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção;bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos.E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Serviço Saúde (Limpeza):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente de Serviço Saúde (Limpeza/Cozinha/Lavanderia):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente de Vigilância (Vigia Noturno):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente Operacional (Motorista Veículo Leve):** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais – Coveiro):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais – Jardineiro):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana e Infraestrutura):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana, DAE e Infraestrutura):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

–Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora.

–Apoio Administrativo Educacional - Vigia.

–Apoio Operacional - Motorista Ônibus.

–Auxiliar Administrativo.

–Auxiliar de Consultório Odontológico.

–Motorista - Saúde.

–Português para todas as Funções de Ensino Fundamental: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

–Matemática para todas as Funções de Ensino Fundamental: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

–Conhecimentos Gerais para todas as Funções de Ensino Fundamental: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - Vigia: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Específica para a função de Apoio Operacional - Motorista Ônibus: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Auxiliar Administrativo: Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência.

–Específica para a função de Auxiliar de Consultório Odontológico: Auxiliar de Saúde Bucal e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Motorista - Saúde: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

–Agente Administrativo.

–Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.

–Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe.

–Orientador Social.

–Professor - Magistério.

–Professor - Nível Médio.

–Técnico Administrativo Educacional.

–Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária.

–Técnico em Radiologia.

–Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental - Agente Epidemiológico.

–Português para todas as Funções de Nível médio e Técnico: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termo s acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

–Conhecimentos Gerais para todas as Funções de Ensino Médio e Técnico: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Agente Administrativo: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem: Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe: Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei 8.069 de13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Direitos da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar;Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho;Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional.Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

–Específica para a função de Orientador Social: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente; Manual do Conselheiro Tutelar; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Formulário de Notificação ao Conselho Tutelar. Ética e Postura Profissional; Uso de manuais de procedimentos. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Professor – Magistério: Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

–Específica para a função de Professor - Nível Médio: Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

–Específica para a função de Técnico Administrativo Educacional: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e

armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária: Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural); Práticas de conservação do solo e da água; Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto; Adubação verde; Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo; Noções gerais de meio ambiente; Desenvolvimento sustentável; Agroecologia; Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Uso de corretivos e fertilizantes; Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratos culturais, colheita, pós colheita e comercialização das culturas do milho, feijão de corda, mandioca e batata doce e cana de açúcar; Fruticultura; Olericultura; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Noções sobre irrigação e drenagem; Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; cálculo da capacidade operacional; preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio; Planejamento agropecuário; Economia e administração rural; Noções sobre comunicação e extensão rural; Aspectos socioeconômicos das culturas e criações; características das principais escolas; Noções de hidrologia, irrigação, drenagem; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; destino final de embalagens vazias; Sistema de Posicionamento Global (GPS): princípio de funcionamento, precisão, uso de equipamento receptor.

–Específica para a função de Técnico em Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental - Agente Epidemiológico: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde; Redação Oficial; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Relações Humanas e Interpessoais.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

–Especialista em Saúde - Assistente Social.

–Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico.

–Especialista em Saúde - Enfermeiro.

–Especialista em Saúde - Fisioterapeuta.

–Especialista em Saúde - Odontólogo.

–Especialista em Saúde - Psicólogo.

–Professor - Professor Licenciado em Língua Portuguesa.

–Professor - Professor Licenciado em Matemática.

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas.

–Professor - Professor Licenciado em Pedagogia.

–Técnico de Nível Superior - Assistente Social.

–Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil.

–Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário.

–Técnico de Nível Superior - Psicólogo.

–Técnico de Nível Superior - Químico.

–Português para todas as Funções de Nível Superior: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/

afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

–Conhecimentos Gerais para Todas as Funções de Nível Superior: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função de Especialista em Saúde - Assistente Social: Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho e redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico: Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de:glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos.Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Imuno-hematologia: exameslaboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas.Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM,BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Enfermeiro: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta: Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Biomecânica. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos assistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia.Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento(métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geraldo indivíduo. Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Mobilizações neuro dinâmicas. Recursos econdutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial,plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral.Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuro evolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo aotrabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde do homem e da mulher. Ética Profissional.SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no

Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Odontólogo: Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Periodontia. Radiologia. Endodontia. Prótese. Oclusão. Princípios básicos de implantodontia. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Ética em Odontologia, saúde coletiva e educação permanente em odontologia. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Psicólogo: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família; A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletivas; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo e positivo; Punição , Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão, Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Língua Portuguesa: Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Língua Portuguesa na escola;Metodologias e concepções do ensino de Língua Portuguesa; Tendências Pedagógicas da Língua Portuguesa na Educação; Língua Portuguesa aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Língua Portuguesa; Materiais de Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Educação Inclusiva; Concepções de língualinguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; Oralidade:concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto

oral; Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura,formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita:Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica; Relações de independência, de dependência e de interdependência; O ensino de leitura e compreensão de textos: Estratégias de leitura; Literatura Brasileira e geral;Interpretação de livros e textos literários; Gramática.**Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Matemática: Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências Pedagógicas da Matemática na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Matemática na escola; Metodologias e concepções do ensino de Matemática; Tendências Pedagógicas da Matemática na Educação; Matemática aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Matemática; Materiais para o ensino de Matemática;Matemática e Educação Inclusiva; Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos(naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades,divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; Proporcionalidade; Álgebra;Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares,

quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas;progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes,sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira; Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial;geometria métrica; geometria analítica; Principais matemáticos; Tratamento dedados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela; Matemática,sociedade e currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma;Os objetivos da Matemática na Educação Básica; Seleção e organização dos conteúdos; Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas,modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas);Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística);Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo,tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis,fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus; Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial,trigonométricas; Geometria Plana e espacial; Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Matemática Financeira:Juros simples e compostos, juros e funções; A matemática na história; Trigonometria:no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta,circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística,Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; Noções de limites, derivadas e integral.**Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais

e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho e redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil: Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais. Geologia aplicada à Engenharia Civil, Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Conforto nas Edificações. Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Gestão da Qualidade em Construção. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada a Engenharia. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação,terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização e segurança viária. Portos e hidrovias,terminais multimodais, viabilidade técnico-econômica.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário: Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior – Psicólogo: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família; A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletivas; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo e positivo; Punição , Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão, Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior – Químico: A Química e sua importância social. Substâncias, materiais, propriedades das substâncias. Misturas: métodos de separação e composição. Estrutura atômica da matéria: estruturas de átomos, moléculas e fórmulas unitárias. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Funções inorgânicas mais comuns: óxidos, ácidos, bases, sais e hidretos; conceito, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Funções orgânicas mais comuns: hidrocarbonetos, alcoóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas; conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Classificação periódica dos elementos: estrutura da classificação periódica, relações com a configuração eletrônica, principais propriedades periódicas. Substâncias simples dos elementos químicos mais comuns: formas de ocorrência, métodos de obtenção e propriedades químicas mais importantes. Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes, metálicas e pontes de hidrogênio. Geometria molecular: teoria da repulsão entre os pares de elétrons da camada de valência. Sólidos e líquidos: propriedades gerais. Soluções: conceito e classificação; concentração em massa e em quantidade de matéria; titulações ácido-base. Grandezas e unidades de medida: sistema SI, quantidade de matéria, constante de Avogadro, massa molar, massa molecular e unidade de massa atômica. Gases: teoria cinética, leis dos gases, densidade, misturas gasosas, difusão e efusão. Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas, leis de Hess. Entalpia, entropia, energia livre. Espontaneidade de uma reação. Cinética química: teoria das colisões, fatores determinantes da velocidade de reação; energia de ativação, catalisadores, expressão da velocidade de uma reação. Equilíbrio químico: determinação da constante, princípio de Chatelier, produto de solubilidade, Ka, Kb, pH e pOH; soluções-tampão. Eletroquímica: potencial do eletrodo, espontaneidade de uma reação de oxirredução, pilhas, eletrólise. Radioquímica: natureza das radiações, cinética da desintegração radioativa, leis da desintegração radioativa, fissão e fusão nucleares; aplicações da radioatividade. Biomoléculas; carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas – conceitos, estruturas e principais propriedades. Aplicações da Química na agricultura, na siderurgia, em medicamentos, no vestuário, na alimentação e na higiene. Química e meio ambiente: chuva ácida, efeito estufa, camada de ozônio, lixo e esgoto.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–Agente Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços administrativos, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, digitação, controle orçamentário e contábil, manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Agente de Manutenção e Conservação - Escavadeira Hidráulica: Compreende a categoria funcional comas atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – SKID: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–**Agente de Serviço Saúde - Limpeza:** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

–**Agente de Serviço Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia:** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

–**Agente de Vigilância - Vigia Noturno:** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura e demais atividades complementares afins.

–**Agente Operacional - Motorista Veículo Leve:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais – Coveiro):** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo, jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar,exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais – Jardineiro):** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo, jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar,exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana e Infraestrutura):** Compreende a categorial funcional com as atribuições deexecutar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo,j ardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar,exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dosserviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana, DAE e Infraestrutura):** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo,jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar,exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais):** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo,jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar,exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: Cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a Alimentação Escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da Alimentação Escolar.

–Apoio Administrativo Educacional (Vigia): Cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

–Apoio Operacional (Motorista Ônibus): Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

–Assistente Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem): Planeja, executa e avalia atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau

auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro nas diversas atividades excetuadas as privativas, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

–Auxiliar Administrativo: Compreende a categoria funcional com asatribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro,arquivos, classificação e expedição de correspondência, operar máquinas de datilografia,copiadoras, digitação, telex, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público,controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares eafins.

–Auxiliar de Consultório Odontológico: Compreende a categoria funcional com as atribuições de Orientar pacientes sobre higiene bucal, Auxiliar no atendimento ao paciente, Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

–Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe): Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); Auxiliar o professor no atendimento as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Manter-se integrado (a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas a função.

–Especialista em Saúde - Assistente Social: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Especialista em Saúde – Enfermeiro: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Especialista em Saúde – Fisioterapeuta: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Especialista em Saúde – Odontólogo: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Especialista em Saúde – Psicólogo: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia,

Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Motorista (Motorista Saúde): Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

–Orientador Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições desenvolver atividades sócio educativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos construção da autonomia, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais e demais atividades complementares e afins.

–Professor - Professor Licenciado em Língua Portuguesa: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Matemática: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor (Professor – Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor (Professor - Nível Médio): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos e outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

–Técnico de Nível Médio (Técnico em Agropecuária): Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, contabilidade, agropecuária, e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins de nível técnico de ensino médio, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior – Psicólogo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior – Químico: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico em Radiologia: Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

–Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental (Agente Epidemiológico): Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade.Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição		Função			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Cotriguaçu/MT, _____de _____ 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 013/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.326/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: **CIMENTO E CAL – LOTE 01**; **MEIO-FIO PADRAO DNTI - LOTE 02**; **TUBOS DE CONCRETO – LOTE 03**; **TAMPÃO DE CONCRETO**

ARMADO – LOTE 04 E **AREIA LAVADA – LOTE 05**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de março 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **29/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **020/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OTÁVIO ORMOND CAMPOS - Matr. 1356-1,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1205574-3 SSP/MT e CPF sob nº 918.972.461-53, como Fiscal do Contrato Administrativo **nº 155/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para elaboração de serviços de gestão administrativo do tipo execução de processo seletivo para realização de provas, com planejamento e seleção de pessoal técnico, elaboração, revisão e organização de cadernos de prova para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT.**

074 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº37/2022/SMEC

PORTARIA Nº37/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosicleia Silveira Montalvão Konrad**,Técnica Administrativa Educacional matrícula nº2932-1, CPF nº722. 757.311-72 RG nº14236871-4 SESP/MT, Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade .

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a as disposições contrarias em especial a **errata da portaria nº20/2021/SMEC**, de 08 de março de 2.021.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Março de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Presencial nº 001/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 234/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2022, que foi realizado no dia 03 de março de 2022, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO os recursos interpostos pelas empresas **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.235.155/0001-17**; **CONSTRUTORA J. A. LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.078.793/0001-86**; **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.428.638/0001-01**; **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.900.018/0001-02**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado de 14/03/2022, que fundamenta suas decisões em relação ao processo licitatório em epígrafe;

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Abaixo seguem as alegações das recorrentes anteriormente mencionadas:

1) **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, alega que a decisão do Pregoeiro de desclassificar necessita de retificação, uma vez que que seu Balanço Patrimonial apresentado está de acordo com a legislação vigente e com o edital. Considerando que foi apresentado o Balanço Patri-

monial sem nenhum tipo de movimentação o que não condiz com os atestados de capacidade técnica apresentados, o primeiro constante do dia 19/03/2021, sendo que a Demonstração Contábil da empresa, teve seu início no dia 30/11/2021 à 31/12/2021, havendo divergência de informação, pois não houve faturamento do período mencionado do atestado.

2) **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**,apresentou o Balanço Patrimonial só com o termo de abertura de 2020, alega que as empresas recém criadas ou sem movimentação, possuem a prerrogativa que está prevista no art. 31, I da Lei 8.666/93, que será atendida mediante a apresentação do Balanço de abertura. Tratando-se de sociedade recém constituída e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura. Além disso, solicita que se mantenham inabilitadas as empresas CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA e ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA.

3) **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA,** que a decisão do Pregoeiro de desclassificar carece de reforma uma vez que que o Balanço Patrimonial, bem como da exigência da declaração fiscal apresentados estão de acordo com as legislação vigentes e com o edital.

4) **CONSTRUTORA J. A. LTDA**, que alega que o Pregoeiro deve reformar sua decisão e inabilitar a empresa M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, por entender que a mesma deixou de apresentar a demonstração contábil de acordo com a exigência editalícia e, que sejam convocadas novamente as empresas remanescentes na ordem de sua colocação na licitação.

III. DA DECISÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado 14/03/2022, que opina pelo **DESPROVIMENTO** dos Recursos interpostos pelas empresas **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA** e **CONSTRUTORA J. A. LTDA**, as quais mantém **INABILITADAS** e que retifica a decisão primária do Pregoeiro Municipal, considerando **HABILITADA** apenas a empresa **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA;**

2. DECLARAR o **DESPROVIMENTO** dos Recursos interpostos pelas empresas **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA** e **CONSTRUTORA J. A. LTDA**;

3. DECLARAR o **PROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**;

4. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

5. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Diamantino/MT, 14 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2022/SMEC

PORTARIA Nº 38/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Viviane Letícia Ramos Pereira**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 2933.1, CPF 930.052.291-49 RG nº 1354976-6 SSP/MT Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada Na Escola Municipal Décio Furigo, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade e **da Escola Municipal José Francisco Krohing.**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 27/2021/SMEC, de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Março de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.939 de 15/03/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 159/2022 - CONTRATADO(a): DEMILDES BARBOSA MESSIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 159/2022 - CONTRATADO(a): DEMILDES BARBOSA MESSIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.939 de 15/03/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 161/2022 - CONTRATADO(a): GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE: O presente contra-

to tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 161/2022 - CONTRATADO(a): GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2. 223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.939 de 15/03/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 160/2022 - CONTRATADO(a): NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 160/2022 - CONTRATADO(a): NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

DECRETO Nº. 051, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 051, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022 para ações emergenciais nas áreas do Município de Diamantino afetadas por uma forte precipitação de chuva e dá providências".

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária vigente, de acordo com a legislação pertinente e em especial:

CONSIDERANDO os parágrafos 2º e 3º do artigo 167 da Constituição da República que tratam da abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 41 e artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320/1964 que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 38, de 17 de fevereiro de 2022, que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do **desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1. 3.2.1.4;**

CONSIDERANDO que as situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

CONSIDERANDO que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na**Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012**, ressaltando seus **Artigos 8º e 17**, para que as ações alcancem maior plenitude e êxito no socorro a população.

DECRETA

Art. 1º. Abre crédito extraordinário no orçamento vigente, no valor de R$ 765.494,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Especificações	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana	
Programa: 0100 – Gestão integrada do território, infraestrutura e desenvolvimento urbano - cidade renovada	
Ação: 10444 – Construção e conservação de obras de artes especiais	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 765.494,00
Fonte de Recursos: 15010000000 – Recursos Não Vinculados	R$ 615.494,00
Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste decreto serão os decorrentes do superávit financeiro do recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores (fonte 25000000000), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e da anulação de recursos da reserva de contingência, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Especificações
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 0113 - Operações Especiais
Ação: 20309 - Reserva de Contingência
Natureza da Despesa: 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Valor a ser anulado: R$ 615.494,00 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Fonte de Recursos: 15010000000 - Recursos Não Vinculados

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

Diamantino (MT), 14 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 073/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE DIAMANTINO - DMAE** o Senhor **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO,** portador do RG nº 24085770-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 057.140.171-61.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhara suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **16/03/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Março de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **THAIGGO SILVA SOARES,** portador do RG nº 02599002-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 073.462.721-10, nomeado para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 31/03/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **516/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.806, DE 02 de setembro de 2021**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 167/2022 - CONTRATADO(a): EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2. 223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 025/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula 1328-1, exercendo o Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem, Lotado no Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **07 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
DECRETO Nº 050/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 050/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 050/2022

Cargo: 002 - PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
52º	NIVIS VANE RORIGUES DE JESUS
53º	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO
Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA RURAL - CASTRO ALVES	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	MARA LIGIANE DA SILVA
Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
98º	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA
99º	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES
100º	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA
101º	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
102º	BIANCA LACHMAN
Cargo: 004 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
29º	MARIA CASSIA GONÇALVES
30º	NEMURA DA SILVA MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de 16/03/2022 à 01/04/2022 até as 14:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 15 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CEL

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de 16/03/2022 à 01/04/2022 até as 16:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 15 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0002720	ADELICE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002230	ADELICE SOUSA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001750	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001540	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000160	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0000800	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001880	ALANA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002220	ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0001690	ALESSANDRO MESQUITA POVUAÇÃO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000590	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003070	ALFREDO DE JESUS	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)

0001400	ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000450	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000540	ALINE PIRES MACIEL	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000980	ANA CARLA TAGLIAPIETRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001280	ANA CAROLINE BESSA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000640	ANA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000220	ANA CLARA FARIAS LOUREIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000050	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000070	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000040	ANA PAULA FLORES DA SILVA RIGER DE MORAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000830	ANAÍDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000120	ANALICE AMORIM FACHIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001160	ANDRÉA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003120	ANDREIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001410	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002340	ANDREINA ANDRIELY DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003020	ANDRESSA DA CRUZ FIGUEIREDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003100	ANDREZA ISABELLA COSTA AGUIAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002520	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002510	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001060	BEATRIZ FERNANDA SILVA MOLINA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002260	BEATRIZ JUSTINO DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000660	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002060	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002380	CAMILA RODRIGUES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003250	CARMEM CRISTINA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001090	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002390	CASSIA PIRES CASTRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002410	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000680	CELIA ROSA PONTES FAGUNDES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003160	CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002740	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001780	CLAUDIA HORRANA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000470	CLAUDIA OHANA YONA BARBOSA FARIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000740	CLAUDIANE ALVES TELES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001740	CLEIDYANE DESIDERIO PERES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001200	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001080	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001190	CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0002810	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000350	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001840	CRISTIANE MARTINS ROCHA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001040	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000600	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002020	CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001490	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002980	DANIELA GOMES SODRÉ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002030	DANIELA PEREIRA DE FARIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001330	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002490	DANIELLA FERNANDA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000480	DANIELLE CRISTINA MACIEL PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002500	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000860	DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000080	EDIANE DA SILVA GANDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001380	EDIVANIA GOMES OLEGARIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000670	ELAINE EUGÊNIA DE ALMEIDA BORGES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001230	ELANNIA CRISTINA IZIDRO DUARTE DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000030	ELEAZA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002420	ELIANA ALECRIM DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002270	ELIANE DEBORA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000820	ELIANE MEZARI	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000580	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000150	ELIETE ALFREDO AIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001820	ELISMAR JOSE NETO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0001500	ELIZABETH MENESES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002130	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002640	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000810	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002450	ELZILENE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000560	EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000270	EMILY ROBERTTA TIMOTEO VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000960	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000200	ERICA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003040	ERNANDA LIMA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003010	ESTER GODOI VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000620	EVELYN LAURA BRANDÃO DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000790	FABIANA KAROLINY MACIEL FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000700	FABRINE FAGUNDES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001220	FERNANDA ARAÚJO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002880	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001250	FERNANDA MARIA SENNA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003230	FERNANDA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003280	FLAVIO ALVES DE CAMARGOS	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000530	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002090	FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001100	GABRIELA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002150	GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002930	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

0000180	GILDAIR ALVES PEREIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000230	GIOVANA PEREIRA DE GODOI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001130	GIOVANNA DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000190	GIOVANNA DOS SANTOS RICCI STIGLIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002940	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000900	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002700	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0002600	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS DUTRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003300	HELAINE MARIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001470	HÉLLEN PATRÍCIA ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001360	HERNANDESI SENA DE SOUZA	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0001660	HILDEBRANDO PEDRO DE ALCÂNTARA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0003320	ILDA AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003260	IONE OLIVEIRA DA SILVA MUNDIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002590	IRIELLE APARECIDA ALICRIM MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001980	ISABELLA LETICIA FACHIANO BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001890	IVANI ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002870	IVANY LIMA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000550	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001310	JAINES CAETANO RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000780	JAINY BORGES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001710	JAMES APARECIDO GONÇALVES LEITE	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000020	JANAÍNA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002680	JAQUELLINE SILVA MEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001700	JEANE CRISTINA DE CAMARGO GONCALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000420	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003210	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002080	JESSYKA LUISA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002190	JHONATTAN DE CARVALHO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0001830	JORDANA DO CARMO MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002730	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002290	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003060	JOSENIR DE BARROS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000990	JOSILENE FERREIRA XAVIER	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001640	JOVANA DO CARMO MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000730	JOYCE PEREIRA DA GUIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001420	KAILLANY SANTOS PATRICIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000970	KARINA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000060	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000930	KARLA PATRICIA DA ROCHA SLVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000110	KATIA REGINA NUNES CONRADA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003090	KATIA SOARES BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003200	KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001920	LARISSA DA SILVA PESSOA	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0001030	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001950	LEIDIANA ALVES BARCELO REZENDE DE SOUZA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0001000	LEIDIVAN GERALDINO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0002690	LEONARDO BONIFÁCIO TEIXEIRA OLIVEIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0002850	LIANE DESIDÉRIO PERES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000330	LILIAN FERREIRA DO CARMO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002840	LILIANE DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001650	LIVIA REGINA FERREIRA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001680	LUANA ALENCAR DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002660	LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003130	LUANA CRISTINA BEZERRA DE COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002670	LUCÉLIA OLIVEIRA COIMBRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001520	LUCIALVES ROSA DA SILVA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000920	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002000	LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000950	LUIZ CARLOS RIZO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0002120	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002820	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002370	MAIK DELFINO DA COSTA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000870	MANOELA MENDES JIORJUTI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003190	MARAISA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001900	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003110	MARCELO DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002580	MARCIA MARIA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003170	MARCIA SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000170	MARCIA SILVA E SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001350	MARCOS MORAIS DE BRITO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0001760	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002710	MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMARAES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002910	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000940	MARIA APARECIDA CEDRO SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002560	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001170	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001990	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001270	MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000460	MARIA DILMA FERREIRA GANDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000130	MARIA DO CARMO DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001110	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA.	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

0001430	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000240	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002050	MARIA ILSA PARRON RUIZ	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002830	MARIA JOSE CORDEIRO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001320	MARILENE LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001620	MARIONICE GOMES SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002900	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000890	MATHEUS MUNERETTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000360	MAYRA GABRIELLA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0002200	MAYRA RAFAELA MONARI SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001560	MELISSA MACCARI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002960	MORGANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001370	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000410	NATALIA RAFAELA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001290	NATHAN GABRIEL FRANCELINO SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001810	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001180	NELMA APARECIDA DE FREITAS AMORIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002170	NEUSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000610	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002070	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000100	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000210	PAMELA SUELY MENDES SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000500	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002430	PATRICIA CRISTOVÃO RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001070	PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002460	PAULINÉIA APARECIDA SOARES DAS DORES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003140	PAULO CEZAR VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001450	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0000850	POLIANA GELYS PIRES FAUSTINO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000140	QUEILA NUNES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0001480	RACHEL CRUZ ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002470	RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002790	REGINA FERREIRA GOES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000650	REGINALDO EPIFANIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0002650	RENATA COIMBRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001720	RODRIGO LIRA OLIVEIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0003080	ROGERIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0002140	ROSANE DE SOUZA LEITE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002210	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003270	ROSILENE FERREIRA MENDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000910	SANDRA LAURA DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001770	SANDRA NUNES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000880	SCHEILA BERTILA CAZARIN	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002100	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0001050	SERGIO LUIS MILIATI	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0000310	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002620	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001730	SIMONE DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002610	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000320	SIRLENE CABRAL DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002250	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000340	STEFANNY ESCAPOLON FERNANDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001020	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002440	TAYNARA DE PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001800	TEREZINHA BORGES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000250	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002890	THAYS KAROLLAINY FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002480	THAYS SANTANA VIERIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000490	THOME DA SILVA GUEDES NETO	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0003050	UELISON CAMPOS SOUZA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
0002950	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0003310	VALDIR SCHERER JÚNIOR	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)
0000090	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0000630	VALDIRENI GEROLI	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002310	VANESSA PEREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002400	VANESSA SANCHES LOPES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002280	VICTÓRIA GERNANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0003240	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000260	VINICIUS ALVES MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0002770	VIVIANE DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
0001210	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002800	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0000290	WANDERLUCIA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000430	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
0002920	ZELIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição - Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos, no Processo Seletivo nº 001/2022.

III. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **20 DE MARÇO DE 2022 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** na **ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO**, localizada na **RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº - CENTRO – DOM AQUINO – MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. As orientações para evitar o contágio pela COVID-19 no local de aplicação das Provas estão no Anexo Único, deste Edital.

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Dom Aquino/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 14 de Março de 2022.

JOENY RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

LOURDES SILVA DE CASTRO SILVA - Secretário da Comissão

LUCIANA SANTOS -Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO – ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS: Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar a sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS: É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas, mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras;

•As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO: O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará com a disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário, organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc.). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA: Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel, como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização. Em relação à lista de frequência, será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES: O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 809/2022.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 À DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Lei Complementar nº 003/2007, de 05 de Julho de 2007, - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Feliz Natal, em conformidade com a Lei Complementar 048/2018.

Art. 2º - O percentual de reajuste a ser concedido é de 10,06% (dez, zero seis por cento), correspondente ao índice IPCA - (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O reajuste ora concedido abrange os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, excetuando-se os Professores, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º - O percentual de reajuste a ser concedido aos Conselheiros Tutelares será de 15,0 (quinze por cento).

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dis-

ciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº806/2022.

DATA: 11 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Vale Alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados.

§ 1º O valor do vale - alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir da aprovação desta lei, sendo que a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor do benefício passará a ser de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias, açougues, dentre outros, e cujos créditos poderão ser acumulados por até 6 (seis) meses, sendo que após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§ 3º Não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo, os Vereadores.

§ 4º O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Feliz Natal - MT.

Art. 2º O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.

Art. 3º O vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim.

§ 1º - Em caso de necessidade de procedimento licitatório para contratação de empresa, o vale-alimentação será concedido a todos os beneficiários desta lei no mês subsequente à contratação da empresa, com efeitos retroativos a partir da vigência da presente lei.

§ 2º - Caso ocorra contratação de empresa que forneça o cartão magnético sem qualquer custo, fica dispensada contratação por processo licitatório, nos termos da legislação vigente, podendo o benefício ser concedido imediatamente, a partir da vigência da lei.

Art. 4º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I - Pago em dinheiro;

II - Incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV - Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º Não fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados com ou sem remuneração e em caso de ausências injustificadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 807/2022.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3º IDADE ESPERANÇA VIVA DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação de uso especial e doar para a Associação Clube Da 3º Idade Esperança Viva De Feliz Natal - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.998/0001-33, sendo alterada para bem patrimonial disponível o lote descrito no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel destina-se para a construção da sede da Associação.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação está assim descrito e caracterizado:

I - Lote nº 01, Quadra nº 02, Área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Milton dos Reis, Bairro Jardim das Américas em Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000.

II - Registrado com Matrícula sob o nº 2.078, do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Feliz Natal – MT.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação é avaliado para fins de direito, conforme Certidão de Valor Venal nº 012/2022, apresentado pelo Departamento de Tributação, no valor de R$ 10.124,86 (dez mil e cento e vinte quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º Associação Clube Da 3º Idade Esperança Viva De Feliz Natal - MT terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção.

Art. 5º A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, ensejarão a reversão do imóvel automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo a donatária direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias já realizadas.

Art. 6º O Município de Feliz Natal outorgará a escritura pública de doação no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contidas na presente Lei.

Parágrafo Único. É vedado à beneficiária ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a terraplanagem do terreno utilizando-se de maquinários de sua frota.

Art. 8º As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado serão de responsabilidade da donatária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 019/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS TIPO CAPACHO, PARA ATENDIMENTO NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **V.C.F. ELIZIARIO - ME, inscrita no CNPJ: 27.165.424/0001-62**

Valor global estimado: R$ 10.455,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/2022

LEI MUNICIPAL Nº 808/2022.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.: 2006 Manutenção de Atividades de Ensino Fundamental

Elemento de despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material

Permanente.....R$ 100.000,00

Fonte de recurso:

0.2.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....
...R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, em conformidade com o §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 29 de março de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, CAMINHÃO CAÇAMBA, NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, CONFORME CONVÊNIO Nº. 29995/2021 / SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 019/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022,** visando a **AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS TIPO CAPACHO, PARA ATENDIMENTO NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000012/2022

Modalidade Nr.: 00000006/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 15/03/22

Data da Homologação: 15/03/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, PRODUZIDOS NA CIDADE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234421 - CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 37.993.033/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4872	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE LIXO URBANO. Detalhamento: SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS ? DO TIPO COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL NA AREA URBANA DO MUNICIPIO, COM 01 (O1) CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO HIDRAULICO, COM CAPACIDADE MINIMA D 10M3, PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERIODO DIURNO OU NOTURNO COM 1 (UM) MOTORISTA E 3 (TRES) COLETORES	MÊS		12,0000	33.900,0000	406.800,00

Total Fornecedor: 406.800,0000

Total Geral: 406.800,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 15 de Março de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Aos 15 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, PRODUZIDOS NA CIDADE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI	37.993.033/0001-90
Endereço RUA CURSINO DO AMARANTE - DE 377/378 A 997/998	Nº
Bairro QUILOMBO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78.043-435
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4872	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE LIXO URBANO. Detalhamento: SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS – DO TIPO COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL NA AREA URBANA DO MUNICIPIO, COM 01 (O1) CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO HIDRAULICO, COM CAPACIDADE MINIMA D 10M3, PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERIODO DIURNO OU NOTURNO COM 1 (UM) MOTORISTA E 3 (TRES) COLETORES	UN - UNIDADE		12,00	33.900,0000	406.800,00

Total: 406.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI 1103/2022 DENOMINA RUA DE ROGÉRIO VILELA DOS SANTOS (POXORÉU)

Lei nº 1103/2022 De, 15 de Março de 2022.

"DENOMINA RUA DE ROGÉRIO VILELA DOS SANTOS (POXORÉU), NA SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A Rua a ser denominada no Bairro Petronilio José dos Santos na Sede do Município de General Carneiro-MT, que liga a Rua Vanderlino Alves da Silva localizada no Bairro Bom Jesus da Lapa à Rua João Batista de Carvalho (João Baiano), localizada no Bairro Petronilio José dos Santos, será denominada de "RUA ROGÉRIO VILELA DOS SANTOS (POXORÉU)".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 15 de Março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 75 DE 14/03/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GENERAL CARNEIRO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE

OBJETO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS:

RUA F, RUA LATERAL BR070 LE, RUA LATERAL BR070 LD T01, RUA LATERAL BR070 LD T02, TRAVESSIA 2, AVENIDA PERIMETRAL, RUA H, RUA X, RUA G, RUA D, RUA I, TRAVESSIA 1, RUA J, RUA FUNDO DO POSTO, RUA K, RUA C, RUA B, RUA A, no Distrito de Paredão Grande

META FÍSICA: 41.924,23 m²

AXEL SALLAS LOPES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 1216637202

PORTARIA N° 75 DE 14/03/2022.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ALICE DE ABREU CARVALHO

CREA/MT 048087

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

General Carneiro, 14 de março de 2022

ALICE DE ABREU CARVALHO

Engenheiro Civil

CREA/MT 048087

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ALICE DE ABREU CARVALHO

CREA/MT 048087

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

General Carneiro, 14 de março de 2022

ALICE DE ABREU CARVALHO

Engenheiro Civil

CREA/MT 048087

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE DE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.025.800,00	22.111.317,28	5.399.389,68	24,42	22.600.143,13	102,21	-488.825,85
RECEITAS CORRENTES	19.455.630,00	21.541.147,28	4.344.969,68	20,17	20.925.737,13	97,14	615.410,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.684.060,00	1.770.911,00	297.666,34	16,81	1.179.350,39	66,60	591.560,61
Impostos	1.322.710,00	1.409.561,00	295.106,64	20,94	1.137.666,59	80,71	271.894,41
Taxas	361.350,00	361.350,00	2.559,70	0,71	41.683,80	11,54	319.666,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	726.040,00	726.040,00	0,00	0,00	21.635,99	2,98	704.404,01
Contribuições Sociais	633.200,00	633.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	0,00	0,00	21.635,99	23,30	71.204,01
RECEITA PATRIMONIAL	61.410,00	631.410,00	80.087,93	12,68	166.600,45	26,39	464.809,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.410,00	631.410,00	80.087,93	12,68	166.600,45	26,39	464.809,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.320,00	210.320,00	15.917,33	7,57	144.550,72	68,73	65.769,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.320,00	12.320,00	0,00	0,00	10.680,00	86,69	1.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	198.000,00	198.000,00	15.917,33	8,04	133.870,72	67,61	64.129,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.770.100,00	18.198.766,28	3.951.298,08	21,71	19.402.659,84	106,62	-1.203.893,56
Transferências da União e de suas Entidades	9.781.010,00	10.156.025,44	2.170.686,19	21,37	10.509.888,35	103,48	-353.862,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.417.040,00	5.978.811,61	1.384.218,10	23,15	6.835.641,41	114,33	-856.829,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.569.850,00	2.061.729,23	396.393,79	19,23	2.057.130,08	99,78	4.599,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	10.939,74	295,67	-7.239,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	10.939,74	312,56	-7.439,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Documento gerado em 15/03/2022 15:17:37

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	1.054.420,00	184,93	1.674.406,00	293,67	-1.104.236,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	1.054.420,00	184,93	1.674.406,00	293,67	-1.104.236,00
Transferências da União e de suas Entidades	570.170,00	570.170,00	299.420,00	52,51	919.406,00	161,25	-349.236,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00	0,00	-755.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.000,00	22.885.517,28	5.399.389,68	23,59	22.600.143,13	98,75	285.374,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.800.000,00	22.885.517,28	5.399.389,68	23,59	22.600.143,13	98,75	285.374,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.800.000,00	22.885.517,28	5.399.389,68	23,59	22.600.143,13	98,75	285.374,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	142.775,13			142.775,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		142.775,13			142.775,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.902.400,00	22.288.425,80	5.124.369,44	18.160.114,27	4.128.311,53	5.389.355,18	16.689.755,80	5.598.670,00	16.119.939,17	1.470.358,47
DESPESAS CORRENTES	17.457.900,00	18.249.706,54	4.253.519,13	16.091.030,79	2.158.675,75	5.097.796,56	15.836.472,32	2.413.234,22	15.266.655,69	254.558,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.750,00	7.576.275,46	1.669.217,87	6.831.605,51	744.669,95	1.679.150,48	6.831.605,51	744.669,95	6.622.230,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.562.150,00	10.673.431,08	2.584.301,26	9.259.425,28	1.414.005,80	3.418.646,08	9.004.866,81	1.668.564,27	8.644.425,65	254.558,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.382.000,00	3.311.217,74	870.850,31	2.069.083,48	1.242.134,26	291.558,62	853.283,48	2.457.934,26	853.283,48	1.215.800,00
INVESTIMENTOS	1.346.000,00	3.274.417,74	866.666,09	2.032.324,78	1.242.092,96	286.876,90	816.524,78	2.457.892,96	816.524,78	1.215.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000,00	36.800,00	4.184,22	36.758,70	41,30	4.681,72	36.758,70	41,30	36.758,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.062.500,00	727.501,52			727.501,52			727.501,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	741.116,61	166.070,34	697.958,49	43.158,12	166.070,34	694.962,70	46.153,91	576.638,48	2.995,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.800.000,00	23.029.542,41	5.290.439,78	18.858.072,76	4.171.469,65	5.555.425,52	17.384.718,50	5.644.823,91	16.696.577,65	1.473.354,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.800.000,00	23.029.542,41	5.290.439,78	18.858.072,76	4.171.469,65	5.555.425,52	17.384.718,50	5.644.823,91	16.696.577,65	1.473.354,26
SUPERÁVIT (XIII)				3.731.130,63			5.204.484,89		5.892.625,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.800.000,00	23.029.542,41	5.290.439,78	22.589.203,39		5.555.425,52	22.589.203,39		22.589.203,39	1.473.354,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
RECEITAS CORRENTES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Sociais	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	741.116,61	166.070,34	697.958,49	43.158,12	166.070,34	694.962,70	46.153,91	576.638,48	2.995,79
DESPESAS CORRENTES	897.600,00	741.116,61	166.070,34	697.958,49	43.158,12	166.070,34	694.962,70	46.153,91	576.638,48	2.995,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	897.600,00	741.116,61	166.070,34	697.958,49	43.158,12	166.070,34	694.962,70	46.153,91	576.638,48	2.995,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.902.400,00	22.288.425,80	5.124.369,44	18.160.114,27	96,30	4.128.311,53	5.389.355,18	16.689.755,80	96,00	5.598.670,00	1.470.358,47
Legislativa	868.000,00	868.000,00	0,00	601.266,25	3,19	266.733,75	0,00	570.954,84	3,28	297.045,16	30.311,41
Ação Legislativa	853.000,00	838.600,00	0,00	589.266,25	3,12	249.333,75	0,00	562.554,84	3,24	276.045,16	26.711,41
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	15.000,00	29.400,00	0,00	12.000,00	0,06	17.400,00	0,00	8.400,00	0,05	21.000,00	3.600,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.592.200,00	4.275.696,29	812.510,31	4.032.838,60	21,39	242.857,69	1.069.631,75	3.996.197,60	22,99	279.498,69	36.641,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.557.200,00	4.270.696,29	812.510,31	4.029.838,60	21,37	240.857,69	1.069.631,75	3.993.197,60	22,97	277.498,69	36.641,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	0,02	2.000,00	0,00	3.000,00	0,02	2.000,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.375.500,00	1.109.381,93	253.471,60	764.825,95	4,06	344.555,98	266.980,24	761.695,95	4,38	347.685,98	3.130,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.375.500,00	1.109.381,93	253.471,60	764.825,95	4,06	344.555,98	266.980,24	761.695,95	4,38	347.685,98	3.130,00
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.073.000,00	4.856.901,65	745.459,50	4.736.850,36	25,12	120.051,29	973.040,70	4.710.928,32	27,10	145.973,33	25.922,04
Atenção Básica	3.208.000,00	4.054.188,01	704.183,42	4.031.936,73	21,38	22.251,28	865.639,02	4.009.198,59	23,06	44.989,42	22.738,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.500,00	336.145,41	1.821,89	310.868,34	1,65	25.277,07	53.167,79	310.558,34	1,79	25.587,07	310,00
Suporte Profilático e Terapêutico	170.500,00	61.995,55	21.301,09	61.845,98	0,33	149,57	21.390,64	61.845,98	0,36	149,57	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	13.146,08	0,00	12.410,13	0,07	735,95	0,00	12.410,13	0,07	735,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	61.456,40	2.795,82	58.197,98	0,31	3.258,42	5.250,97	58.197,98	0,33	3.258,42	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	175.000,00	329.970,20	15.357,28	261.591,20	1,39	68.379,00	27.592,28	258.717,30	1,49	71.252,90	2.873,90
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	198.500,00	200.484,00	15.819,73	196.319,73	1,04	4.164,27	30.706,77	196.319,73	1,13	4.164,27	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.500,00	200.484,00	15.819,73	196.319,73	1,04	4.164,27	30.706,77	196.319,73	1,13	4.164,27	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.621.400,00	4.970.596,34	1.733.633,78	4.471.150,65	23,71	499.445,69	1.230.969,65	3.254.730,65	18,72	1.715.865,69	1.216.420,00
Ensino Fundamental	2.870.600,00	3.998.199,68	1.402.896,16	3.543.146,55	18,79	455.053,13	877.234,29	2.327.346,55	13,39	1.670.853,13	1.215.800,00
Ensino Médio	5.500,00	2.100,00	0,00	1.695,00	0,01	405,00	0,00	1.695,00	0,01	405,00	0,00
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	725.300,00	969.626,66	330.737,62	926.309,10	4,91	43.317,56	353.735,36	925.689,10	5,32	43.937,56	620,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	20.000,00	670,00	0,00	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	670,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	383.000,00	1.297.760,00	929.596,49	1.297.310,30	6,88	449,70	1.061.413,49	1.209.530,30	6,96	88.229,70	87.780,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	383.000,00	1.297.760,00	929.596,49	1.297.310,30	6,88	449,70	1.061.413,49	1.209.530,30	6,96	88.229,70	87.780,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	334.000,00	166.188,00	2.587,60	111.654,03	0,59	54.533,97	7.987,60	44.658,03	0,26	121.529,97	66.996,00
Infra-Estrutura Urbana	334.000,00	166.188,00	2.587,60	111.654,03	0,59	54.533,97	7.987,60	44.658,03	0,26	121.529,97	66.996,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	54.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	54.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	684.500,00	528.381,63	5.552,82	508.008,36	2,69	20.373,27	88.124,06	505.160,34	2,91	23.221,29	2.848,02
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	684.500,00	528.381,63	5.552,82	508.008,36	2,69	20.373,27	88.124,06	505.160,34	2,91	23.221,29	2.848,02
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	16.000,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	440.600,00	488.562,25	231.048,88	463.868,15	2,46	24.694,10	232.328,33	463.558,15	2,67	25.004,10	310,00
Abastecimento											
Extensão Rural	128.100,00	141.916,00	123.460,00	127.916,00	0,68	14.000,00	123.460,00	127.916,00	0,74	14.000,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	303.500,00	334.646,25	98.636,88	327.000,15	1,73	7.646,10	99.916,33	326.690,15	1,88	7.956,10	310,00
FU20 - Demais Subfunções	9.000,00	12.000,00	8.952,00	8.952,00	0,05	3.048,00	8.952,00	8.952,00	0,05	3.048,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	31.500,00	142.600,00	137.557,90	137.557,90	0,73	5.042,10	137.557,90	137.557,90	0,79	5.042,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	31.500,00	142.600,00	137.557,90	137.557,90	0,73	5.042,10	137.557,90	137.557,90	0,79	5.042,10	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 15/03/2022 15:17:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	104.500,00	150.793,84	25.218,63	57.280,21	0,30	93.513,63	28.218,63	57.280,21	0,33	93.513,63	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	104.500,00	150.793,84	25.218,63	57.280,21	0,30	93.513,63	28.218,63	57.280,21	0,33	93.513,63	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.437.000,00	1.915.807,89	221.395,15	671.008,14	3,56	1.244.799,75	230.880,85	671.008,14	3,86	1.244.799,75	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	801.000,00	1.262.984,09	15.000,00	92.875,00	0,49	1.170.109,09	23.550,00	92.875,00	0,53	1.170.109,09	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	636.000,00	652.823,80	206.395,15	578.133,14	3,07	74.690,66	207.330,85	578.133,14	3,33	74.690,66	0,00
Desporto e Lazer	161.000,00	120.780,46	10.517,05	110.175,64	0,58	10.604,82	31.515,21	110.175,64	0,63	10.604,82	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	144.500,00	120.780,46	10.517,05	110.175,64	0,58	10.604,82	31.515,21	110.175,64	0,63	10.604,82	0,00
Lazer	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.062.500,00	727.501,52				727.501,52				727.501,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.600,00	741.116,61	166.070,34	697.958,49	3,70	43.158,12	166.070,34	694.962,70	4,00	46.153,91	2.995,79
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.000,00	23.029.542,41	5.290.439,78	18.858.072,76	100,00	4.171.469,65	5.555.425,52	17.384.718,50	100,00	5.644.823,91	1.473.354,26

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.600,00	741.116,61	166.070,34	697.958,49	3,70	43.158,12	166.070,34	694.962,70	4,00	46.153,91	2.995,79
Legislativa	46.000,00	46.000,00	0,00	29.957,90	0,16	16.042,10	0,00	26.962,11	0,16	19.037,89	2.995,79
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	0,00	29.957,90	0,16	16.042,10	0,00	26.962,11	0,16	19.037,89	2.995,79
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	314.600,00	218.455,00	47.223,59	215.212,32	1,14	3.242,68	47.223,59	215.212,32	1,24	3.242,68	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	314.600,00	218.455,00	47.223,59	215.212,32	1,14	3.242,68	47.223,59	215.212,32	1,24	3.242,68	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	47.496,00	8.068,72	30.456,85	0,16	17.039,15	8.068,72	30.456,85	0,18	17.039,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	72.000,00	47.496,00	8.068,72	30.456,85	0,16	17.039,15	8.068,72	30.456,85	0,18	17.039,15	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	200.000,00	171.383,47	36.950,70	169.714,56	0,90	1.668,91	36.950,70	169.714,56	0,98	1.668,91	0,00
Atenção Básica	179.000,00	161.845,00	35.060,66	161.687,81	0,86	157,19	35.060,66	161.687,81	0,93	157,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	6.719,20	1.891,04	6.618,64	0,04	100,56	1.891,04	6.618,64	0,04	100,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	145,84	0,00	0,00	0,00	145,84	0,00	0,00	0,00	145,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	917,00	0,00	0,00	0,00	917,00	0,00	0,00	0,00	917,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.000,00	1.756,43	-1,00	1.408,11	0,01	348,32	-1,00	1.408,11	0,01	348,32	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	239.500,00	228.618,89	65.560,83	226.221,41	1,20	2.397,48	65.560,83	226.221,41	1,30	2.397,48	0,00
Ensino Fundamental	187.000,00	158.045,00	44.356,57	156.499,01	0,83	1.545,99	44.356,57	156.499,01	0,90	1.545,99	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.500,00	70.573,89	21.204,26	69.722,40	0,37	851,49	21.204,26	69.722,40	0,40	851,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	12.000,00	2.397,51	10.389,21	0,06	1.610,79	2.397,51	10.389,21	0,06	1.610,79	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	2.397,51	10.389,21	0,06	1.610,79	2.397,51	10.389,21	0,06	1.610,79	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	14.000,25	4.800,75	13.856,21	0,07	144,04	4.800,75	13.856,21	0,08	144,04	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	7.000,00	14.000,25	4.800,75	13.856,21	0,07	144,04	4.800,75	13.856,21	0,08	144,04	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.500,00	2.163,00	1.068,24	2.150,03	0,01	12,97	1.068,24	2.150,03	0,01	12,97	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.500,00	2.163,00	1.068,24	2.150,03	0,01	12,97	1.068,24	2.150,03	0,01	12,97	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 15/03/2022 15:17:37

Página 14 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,590,671.49	1,729,582.35	1,903,621.12	1,578,851.26	1,787,149.87	1,868,626.26	2,012,759.15	1,962,748.45	2,399,291.98	2,476,549.89	2,106,186.61	2,846,926.19	24,062,964.62	24,206,887.28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,001.33	80,782.39	217,411.08	86,914.55	86,938.39	52,712.14	107,900.08	79,515.24	81,354.23	75,154.62	115,284.82	182,381.52	1,179,350.39	1,770,911.00
IPTU	3,091.72	3,920.08	2,940.48	1,826.70	2,150.98	2,465.92	2,933.77	7,022.80	30,734.12	29,071.91	8,730.29	4,855.59	99,544.36	129,800.00
ISS	7,999.35	8,316.46	15,197.96	17,584.54	15,644.72	24,993.91	30,627.98	14,278.43	21,948.04	14,414.95	10,659.03	48,410.61	230,075.98	465,300.00
ITBI	721.02	31,886.52	173,490.00	41,985.00	55,126.98	4,200.00	59,847.00	28,426.20	10,800.00	12,799.29	78,288.00	4,500.00	502,072.01	490,890.00
IRRF	93.39	29,788.53	20,699.36	13,450.58	11,848.84	20,082.59	13,760.84	28,793.68	13,920.67	13,662.64	15,741.15	124,121.97	305,964.24	102,251.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,095.85	6,870.80	5,083.28	12,067.73	2,166.87	969.72	730.49	992.13	3,951.40	5,205.83	1,866.35	693.35	41,693.80	582,670.00
Contribuições	0.00	0.00	21,635.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,635.99	726,040.00
Receita Patrimonial	209.36	234.38	1,278.44	2,001.52	6,566.57	7,241.97	10,070.32	13,970.32	23,001.14	21,938.50	32,853.80	47,234.13	166,600.45	631,410.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.36	234.38	1,278.44	2,001.52	6,566.57	7,241.97	10,070.32	13,970.32	23,001.14	21,938.50	32,853.80	47,234.13	166,600.45	631,410.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	12,393.38	20,336.41	36,678.54	7,352.04	8,779.31	8,142.17	15,232.94	7,597.57	7,357.75	4,763.28	8,757.78	7,159.55	144,550.72	210,320.00
Transferências Correntes	1,565,067.42	1,628,229.17	1,626,617.07	1,482,583.15	1,684,865.60	1,595,052.46	1,874,098.29	1,861,660.62	2,287,578.86	2,374,693.49	1,949,290.21	2,610,150.99	22,539,887.33	20,864,506.28
Cota-Parte do FPM	729,114.51	955,684.27	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	9,621,113.58	9,322,530.00
Cota-Parte do ICMS	413,443.83	333,542.89	480,452.74	410,748.54	395,010.67	508,408.94	519,768.25	584,635.51	551,189.91	688,125.40	605,281.53	554,037.31	6,044,645.52	4,553,196.82
Cota-Parte do IPVA	29,734.39	19,749.34	25,463.73	9,273.36	20,600.67	20,711.14	26,603.24	26,632.08	34,020.17	22,616.21	17,313.86	15,605.26	268,323.45	302,585.74
Cota-Parte do ITR	21,260.47	1,316.02	5,507.42	2,582.58	1,413.15	632.80	1,675.70	7,088.33	60,355.18	304,106.32	42,716.91	37,062.36	485,717.24	334,657.44
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	138,427.32	127,266.54	151,745.46	141,385.51	166,382.29	168,480.12	168,905.16	191,993.09	178,326.10	227,824.70	202,777.18	193,616.61	2,057,130.08	2,061,729.23
Outras Transferências Correntes	233,086.90	190,670.11	322,872.64	248,920.45	296,604.43	200,745.38	206,043.28	290,874.70	866,487.95	466,541.25	216,924.65	523,185.72	4,062,957.46	4,278,807.05
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,477.52	5,457.52	4.70	0.00	0.00	0.00	0.00	10,939.74	3,700.00
DEDUÇÕES (II)	237,779.78	261,523.50	230,399.64	218,455.32	244,375.64	245,165.28	231,008.57	275,758.40	248,552.85	336,065.39	305,917.54	302,225.58	3,137,227.49	3,299,140.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	633,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237,779.78	261,523.50	230,399.64	218,455.32	244,375.64	245,165.28	231,008.57	275,758.40	248,552.85	336,065.39	305,917.54	302,225.58	3,137,227.49	2,665,740.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,352,891.71	1,468,058.85	1,673,221.48	1,360,395.94	1,542,774.23	1,423,460.98	1,781,750.58	1,686,990.05	2,150,739.13	2,140,484.50	1,800,269.07	2,544,700.61	20,925,737.13	20,907,747.28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,352,891.71	1,468,058.85	1,673,221.48	1,360,395.94	1,542,774.23	1,423,460.98	1,781,750.58	1,686,990.05	2,150,739.13	2,140,484.50	1,800,269.07	2,544,700.61	20,925,737.13	20,907,747.28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,352,891.71	1,468,058.85	1,673,221.48	1,360,395.94	1,542,774.23	1,423,460.98	1,781,750.58	1,686,990.05	2,150,739.13	2,140,484.50	1,800,269.07	2,544,700.61	20,925,737.13	20,907,747.28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.408.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	633.200,00	0,00
Ativo	633.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	774.200,00	0,00
Ativo	774.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.408.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	467.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	941.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.147,28	20.925.737,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.770.911,00	1.179.350,39
IPTU	129.800,00	99.544,36
ISS	465.300,00	230.075,98
ITBI	490.890,00	502.072,01
IRRF	102.251,00	305.964,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.670,00	41.693,80
Contribuições	726.040,00	21.635,99
Receita Patrimonial	631.410,00	166.600,45
Aplicações Financeiras (II)	631.410,00	166.600,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.198.766,28	19.402.659,84
Cota-Parte do FPM	7.650.530,00	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	3.682.876,82	4.835.716,70
Cota-Parte do IPVA	242.965,74	214.659,61
Cota-Parte do ITR	273.057,44	388.573,89
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.061.729,23	2.057.130,08
Outras Transferências Correntes	4.278.807,05	4.062.957,46
Demais Receitas Correntes	214.020,00	155.490,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	214.020,00	155.490,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.909.737,28	20.759.136,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	570.170,00	1.674.406,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	570.170,00	1.674.406,00
Convênios	220.000,00	555.000,00
Outras Transferências de Capital	350.170,00	1.119.406,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	570.170,00	1.674.406,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.479.907,28	22.433.542,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.249.706,54	16.091.030,79	15.836.472,32	15.266.655,69	7.500,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.576.275,46	6.831.605,51	6.831.605,51	6.622.230,04	1.453,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.673.431,08	9.259.425,28	9.004.866,81	8.644.425,65	6.047,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.249.706,54	16.091.030,79	15.836.472,32	15.266.655,69	7.500,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.311.217,74	2.069.083,48	853.283,48	853.283,48	0,00	20,00	20,00
Investimentos	3.274.417,74	2.032.324,78	816.524,78	816.524,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	36.800,00	36.758,70	36.758,70	36.758,70	0,00	20,00	20,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.274.417,74	2.032.324,78	816.524,78	816.524,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	727.501,52						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.251.625,80	18.123.355,57	16.652.997,10	16.083.180,47	7.500,25	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.342.861,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.410,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.342.861,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-61.410,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.867,67	629.597,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-547.729,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	547.729,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	547.729,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.775,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	142.775,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	81.867,67	7.500,25	1.178,00	73.189,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	73.189,42
PODER EXECUTIVO	0,00	81.867,67	7.500,25	1.178,00	73.189,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	73.189,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	17.207,30	17.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	99.074,97	24.707,55	1.178,00	73.189,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	73.189,42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	17.207,30	17.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	17.207,30	17.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.311.217,74	2.069.083,48	1.242.134,26
Investimentos	3.274.417,74	2.032.324,78	1.242.092,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.800,00	36.758,70	41,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.311.217,74	2.069.083,48	1.242.134,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.311.217,74	2.069.083,48	1.242.134,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.796.300,00
Previsão Atualizada	22.881.817,28
Receitas Realizadas	22.600.143,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	142.775,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.800.000,00
Dotação Atualizada	23.029.542,41
Despesas Empenhadas	18.858.072,76
Despesas Liquidadas	17.384.718,50
Despesas Pagas	16.696.577,65
Superávit Orçamentário	3.731.130,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.858.072,76
Despesas Liquidadas	17.384.718,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.925.737,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.925.737,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.925.737,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-25.410,00	6.342.861,96	-24.962,07
Resultado Nominal - Acima da Linha	-61.410,00	6.342.861,96	-10.328,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.074,97	1.178,00	24.707,55	73.189,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	99.074,97	1.178,00	24.707,55	73.189,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20,00	0,00	20,00	0,00
Poder Executivo	20,00	0,00	20,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	99.094,97	1.178,00	24.727,55	73.189,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.490.273,41	25,00	25,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.483.402,16	70,00	71,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.069.083,48	1.242.134,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.466.583,92	15,00	20,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE FESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	490.757,29	549.247,52	485.684,79	546.171,95	521.906,39	523.193,57	493.163,48	505.617,19	484.576,67	500.148,52	502.665,83	1.287.043,90	6.890.177,10	0,00
Pessoal Ativo	490.757,29	549.247,52	485.684,79	546.171,95	521.906,39	523.193,57	493.163,48	505.617,19	484.576,67	500.148,52	502.665,83	1.287.043,90	6.890.177,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	444.227,86	476.582,04	421.133,84	480.044,12	452.985,08	451.322,57	426.568,05	437.902,72	414.043,48	429.148,95	433.017,60	1.072.724,34	5.939.700,65	0,00
Obrigações Patronais	46.529,43	72.665,48	64.550,95	66.127,83	68.921,31	71.871,00	66.595,43	67.714,47	70.533,19	70.999,57	69.648,23	214.319,56	950.476,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	490.757,29	549.247,52	485.684,79	546.171,95	521.906,39	523.193,57	490.641,41	505.617,19	484.576,67	500.148,52	502.665,83	1.287.043,90	6.887.655,03	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.925.737,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.925.737,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.887.655,03	32,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.299.898,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.734.903,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.169.908,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	81.847,65	81.720,54	52.300,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	81.847,65	81.720,54	52.300,14
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	22.723,80	0,00
Internos	0,00	22.723,80	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	81.847,65	58.996,74	52.300,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	81.847,65	58.996,74	52.300,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.442.975,22	4.044.353,11	6.763.222,39
Disponibilidade de Caixa	1.442.975,22	4.044.353,11	6.763.222,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.524.842,89	4.118.720,53	7.511.144,07
(-) Restos a Pagar Processados	81.867,67	74.367,42	747.921,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.361.127,57	-3.962.632,57	-6.710.922,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.066.053,81	19.172.351,11	20.925.737,13
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.066.053,81	19.172.351,11	20.925.737,13
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,45	0,43	0,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,53	-20,67	-32,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	21.679.264,57	23.006.821,33	25.110.884,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.511.338,11	20.706.139,20	22.599.796,10
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	49.884,44	93.427,40	181.343,81
RP Não-Processados	0,00	0,00	1.440.047,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.066.053,81	19.172.351,11	20.925.737,13
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.066.053,81	19.172.351,11	20.925.737,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.974.531,84	4.217.917,24	4.603.662,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.577.078,66	3.796.125,52	4.143.295,95
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.925.737,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.925.737,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.348.117,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.013.306,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.464.801,60	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.212.752,59	0,00	226.377,10	0,00	130.319,25	0,00	2.856.056,24	195.505,02	0,00	2.660.551,22
Recursos Ordinários	3.212.752,59	0,00	226.377,10	0,00	130.319,25	0,00	2.856.056,24	195.505,02	0,00	2.660.551,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.099.970,91	73.189,42	448.355,16	0,00	43.319,98	0,00	3.535.106,35	1.244.542,04	0,00	2.290.564,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	308.743,38	0,00	96.698,12	0,00	-16.626,65	0,00	230.671,91	180.958,00	0,00	49.713,91
Transferências do FUNDEB	249.209,74	0,00	168.927,17	0,00	-22.343,77	0,00	102.626,34	1.035.462,00	0,00	-932.835,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.077.950,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.950,92	0,00	0,00	1.077.950,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.580,30	0,00	35.653,29	0,00	-5.925,10	0,00	53.852,11	25.678,90	0,00	28.173,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.293.210,67	73.189,42	142.318,02	0,00	-3.974,74	0,00	1.081.677,97	243,14	0,00	1.081.434,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	184.733,04	0,00	4.758,56	0,00	-142,96	0,00	180.117,44	2.200,00	0,00	177.917,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.154,93	0,00	0,00	3.154,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	899.387,93	0,00	0,00	0,00	94.333,20	0,00	805.054,73	0,00	0,00	805.054,73
TOTAL (III) = (I + II)	7.312.723,50	73.189,42	674.732,26	0,00	173.639,23	0,00	6.391.162,59	1.440.047,06	0,00	4.951.115,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.925.737,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.925.737,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.925.737,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.887.655,03	32,91
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	11.299.898,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.734.903,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.169.908,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.710.922,25	-32,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.110.884,56	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.603.662,17	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.348.117,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.464.801,60	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.440.047,06	4.951.115,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2022 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Aquisição de Veículos novos (0 km), para atender a demanda das secretarias municipais**.** Ocorrerá no dia: 29/03/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 29/03/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)**;Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 29 de março de 2022, no endereço acima. As empresas interessadas ao certame deverão estar munidas de mascaras, álcool em gel e caneta para uso individual, a fim de conter disseminação ao covid-19.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 15 de março de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 28.265.622/0004-03, para aquisição de peças para manutenção mecânica da máquina retro escavadeira 580N CASE, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 15 de março de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2022

PORTARIA N°018/2022

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo **RAFAEL VARGAS NAUER**, matricula 269**,** a responsabilidade de Gestor Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles, deste Município.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 053/2022

PORTARIA N° 053/2022

SÚMULA: "Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Diretor de Departamento	1261
Secretária	Joice Fontana Bach	Diretor de Departamento	1050
Membro	Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Membro	Renata Tereza Zini	Chefe de Departamento	461

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2022 de 11 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 096/2022

PORTARIA DLC N° 096/2022

DATA: 15 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 041/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS AVENIDAS BRASÍLIA E MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2022

PORTARIA N°048/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 108/2020 e Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **MINEIA VANESSA SANGIOVO**, matricula **859**, efetiv**a** no cargo de Professor**a** de Pedagogia 30H, para assumir o cargo em comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal **Pequeno Príncipe**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP **– CNPJ: 11.487.619/0001-99.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS AVENIDAS BRASÍLIA E MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 2.325.923,26 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 15/09/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, no uso autorizo das atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e com conforme o que consta do processo de inexigibilidade nº 001/2022 , **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa por inexigibilidade 001/2022, cujo objeto é: Contratação de emissora de televisão pra a prestação de serviços com abrangência de cobertura local, para divulgação das sessões legislativas, divulgação de ato do poder legislativo municipal, informativos e campanhas de utilidades públicas, de acordo com proposta constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de: **TVI TV ITIQUIRA LTDA**, nome fantasia Record TV Itiquira, devidamente inscrita no CNPJ 26.766.287/0001-59, com proposta no **valor global de R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), vigência: março a dezembro/2022, Tempo estimado: 700(setecentos), tempo estimado mensal: 70 minutos. Valor do Minuto: R$ 60,00 (sessenta reais),

Itiquira-MT., 15 de março de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade RG nº 0771919-1 SSP/MT., Expedida em: 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA TVI TV ITIQUIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.287/0001-59, estabelecida na Rua Eugênio de Matos Barbosa, ... nº 215, quadra 18, centro, município Itiquira, Estado de Mato Grosso, email: recordtvitiquira@hotmail.com, tel (065) 3491-1470 (066) 9 99180223, neste ato representada neste ato pelo seu Sr Thiago José de Lírio Leite, brasileiro, solteiro, filiação José Benedito Leite e Neusa Terres de Lírio, naturalidade de : Imperatriz-MA, data de nascimento: 01/04/1986, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 054.706.789-54, portador da carteira de identidade RG nº 001.758.252 SEJUSP/MS., Expedida 11/09/2007, residente e domiciliado na rua da Oliveira, nº 3, centro, Itiquira, Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL, PARA DIVULGAÇÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, DIVULGAÇÕES DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme abaixo descrito:

1. A quantidade de inserções mensais, estará condicionada a necessidade; 2. As campanhas e divulgações das sessões legislativas da câmara municipal, através de VT no formato de "30 ou 60" segundos que serão veiculados na grade de programação da contratada; 3. As produções dos VTS podem ser pela própria contratante, ou contratada, mediante roteiro, esboço ou tema da campanha, emitido pela contratante; 4. As Campanhas podem ser do calendário nacional, na forma de contribuir com informação à população, institucionais do legislativo, ou convite e divulgação; 5. Da assinatura do contrato até 31/12/2022, o total global de minutos não deverá ultrapassar 700(setecentos).

Valor Global:: R$ 42.000, 00 (quarenta e dois mil reais)

Valor do Minuto: R$ 60,00 (sessenta reais)

Tempo estimado mensal: 70 minutos

Tempo estimado anual: 700(setecentos) minutos

Vigência: 15/03/2022 a 31/12/2022.

Data da Emissão do Contrato 15/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de bombas dosadoras para os poços artesianos e para a Estação de Tratamento de Água (ETA) no Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE ABRIL DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P. J nº 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: **Contrato nº 083/2020**da empresa MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.351.840/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação na Avenida Xavante no Município de Jaciara-MT",** cuja licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 2727/2020,** constatou-se que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida definitivamente a obra.

Jaciara/ MT, 15 de Março de 2022.

AMARILDO TICIANEL

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público m virtude de ter havido correção no Edital, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT (COVID-19), de acordo com Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N° 160/2021 do Deputado Ulysses Moraes"** nos termos da Lei 10.520/02, será realizado no dia **31 DE MARÇO DE 2022– 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022

Referente: Execução do Contrato nº **N° 039/2020 (SOLICITAÇÃO DE RETRABALHO)**

Objeto: **"Contrataçãode empresa especializada para execução obra de Construção do Portal na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça. Contrato Repasse 875957/2018/MTUR Operação 1059627-69/2018."**

Interessado: KDF Engenharia E Construções LTDA inscrita no CPNJ: 26.713.942/0001-00

NOTIFICAMOSa empresa:KDF Engenharia E Construções LTDA inscrita no CPNJ: 26.713.942/0001-00, A encargos dos serviços executados referente à Pavimento e Alvenaria, solicita-se a execução da Correção dos pontos com desconformidades – trincas estruturais.

Os Pontos como o Pavimento – calçada do Pátio e Alvenaria – platibanda da construção, apresentam deformações com trincas e fissuras estruturas. O Retrabalho de tais serviços devem ser executados com urgência, afim de evitar a ampliação do não atendimento a Normas.

As características físicas não condizem com a necessidade a ser atendida, causando avarias na segurança e confiabilidade da Obra.

Ocasionalmente causa-se o descumprimentodos termos da contratação celebrada entre as partes, do qual menciona que: Item **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**: **a)** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição; **b)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual; **c)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Evidencia-se que:

Todas as solicitações aqui citadasjá foram realizadas de forma verbal a engenheira responsável pela execução da obra.

Mesmo havendo o pagamento da pintura do piso do pátio, após a execução da correção das trincas do pavimento, a empresa é responsável pela execução da pintura novamente, sem encargos extras ao Município.

A Trinca encontrada na Platibanda da Alvenaria deve corrigida com uso da ferragem apropriada, pois a mesma receberá a carga – peso da estrutura metálica do Arco do Portal.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 039/2020 ocorrera às seguintes penalidades.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Fica a empresa KDF Engenharia E Construções LTDA inscrita no CPNJ: 26.713.942/0001-00**,**notificada a apresentar desenvolvimento de forma ágil nas correções dos apontamentos realizados nesta no

Prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação, sob pena da aplicação das penalidades contratuais e legais.

Em anexo a este, Relatório Fotográfico Atual

Jaciara, 14 de Março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal

CAMILA DOSS
Superintende de Engenharia

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N. P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: **010/2019**, **Lote 06** – **Reforma da Quadra Centro de Eventos na praça Luiz de França,** executada com Recurso Próprio, cujo licitação **CONVITE Nº 008/2018, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 6033/2018** a cargo da empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 24. 816.340/0001-53**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida provisoriamente a obra.

Jaciara/ MT, 25 de Outubro de 2021.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a LP-Licença Prévia e a LI-Licença de Instalação através do Protocolo do Processo nº 006/2022, para a Construção da Escola Municipal localizada na Rua Piracicaba esquina com a Rua Irapuru, bairro: Florais do Planalto, em atendimento a Resolução CONSEMA 41/2021.

COVID-19: DECRETO Nº 3722 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3722 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS) DISPOSTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES, COM PRORROGAÇÕES E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES (FLEXIBILIZAÇÕES USO DE MÁSCARA E OUTRAS EM CONSONANCIA COM DECRETO ESTADUAL), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3720 de 2022, com a necessidade de prorrogação diante das atuais circunstâncias fáticas FAVORÁVEIS;

CONSIDERANDO o último Boletim Informativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE DEMONSTRA A DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE CASOS ATIVOS e número considerável de pessoas vacinadas;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL de 07/03/2022 do qual revoga o artigo 1º do Decreto Estadual 1.134/2021, FLEXIBILIZANDO restrições e revogando a obrigatoriedade do uso de máscaras.

D E C R E T A:

"Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES **ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2022** e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, o Município de Jaciara, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Administração, realize campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), voltadas em especial à população considerada de grupo de risco, servidores públicos, empresários, colaboradores e clientes em locais de maior circulação de pessoas.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Jaciara-MT.

Art. 5º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – PrefeitaMunicipal de Jaciara;

II –Secretário(a) Municipal de Saúde;

III –Secretário(a)Municipal de Administração e Finanças;

IV –Secretário(a)Municipal de Governo;

V –Secretário(a)Municipal de Infraestrutura e Obras;

VI –Secretário(a) Municipal de Educação;

VII –Secretário(a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VIII – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IX – 01 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

X – 01 (um) Representante da Defesa Civil Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

XI – 01 (um) Representante do Corpo Médico em efetivo exercício no Município de Jaciara, indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

XII – 01 (um) representante dos comerciantes locais, indicado pela CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas).

XIII – 01 (um) representante dos Hospitais e clínicas particulares, indicados por seus diretores.

XIV – 01 (um) representante da Polícia Militar, indicados pelo Comando Local;

XV – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros, indicados pelo Comando Local;

XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicados por maioria pelos seus membros.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo(a) Prefeito(a) do Município de Jaciara, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, quinzenalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo(a) Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Jaciara-MT;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 7º Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Jaciara ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento do Ministério da Saúde.

Art. 8º Os hospitais, laboratórios públicos e privados, e farmácias que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Jaciara-MT.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Art. 10 Continua DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito Municipal, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do Covid-19, bem como pela confirmação de casos positivos neste Município;

Art. 11 Nos termos do inciso III, § 7 º, do artigo 3 º da Lei Federal n º 13. 979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

a) Exames laboratoriais;

b) Exames médicos;

c) Coletas e amostras clinicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos.

II - Estudo e investigação epidemiológica;

III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantida o pagamento posterior e indenização justa.

Art. 12 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços, insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID19 que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Art. 13 Fica autorizada a suspensão, enquanto perdurar o estado de emergência, do prazo de execução e vigência dos contratos administrativos e Atas de registro de preços, bem como pela impossibilidade legal de dar continuidade na execução dos referidos instrumentos.

§1º A contagem do prazo de vigência e execução recomeça assim que houver revogação do presente decreto;

§2º As Secretarias deverão apresentar, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a listagem dos contratos e atas as quais pretendem suspender, para posterior notificação das empresas e contratantes acerca da suspensão, nos termos da Lei 8.666/93 e disposições correlatas.

§3º Nenhum pagamento será devido aos fornecedores os quais tiveram seus contratos suspensos, referente à vigência do presente Decreto.

Art. 14 Fica autorizada, em razão da decretação do Estado de Emergência, a contratação de profissionais da saúde, com base em processo seletivo simplificado de análise curricular dos interessados, bem como através da graduação e experiência na área, podendo a contratação perdurar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 15 Fica autorizada a exoneração de servidores comissionados de áreas não essenciais, exceto Secretários e cargos relacionados à Secretaria de Saúde, recomendando-se não realizar nomeações pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto por substituições dos essenciais, cabendo aos Secretários fundamentar a essencialidade dos que permanecerão, de forma individualizada, à Secretaria de Administração e Gabinete da Prefeita para decisão.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E TEMPORÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E DEMAIS ASSOCIAÇÕES.

Art. 16 O funcionamento de todas atividades e serviços poderão se realizar abertos com atendimento ao público presencial em horário comercial normal sem mais restrições anteriores, DESDE QUE obedecidas às exi-

gências e limitações constantes desta normativa, pelo prazo disposto no art. 1º deste Decreto.

§1º Os estabelecimentos comerciais e empresas devem obedecer as seguintes medidas mínimas para atendimento presencial:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;

II - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

III- Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

IV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

V - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;

VI - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

VII - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

VIII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;

IX - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

X – O USO DE MÁSCARAS PASSA A SER FACULTATIVO EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS, EXCETO PARA HOSPITAIS, PSFs, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, BEM COMO PARA ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

§2º Os restaurantes PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário normal permitido para atividade e alvará, evitando a disposição de mesas e sistema de fornecimento por " buffet" e, caso disponham no horário restrito, DEVEM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS constantes no §1º deste artigo.

§3º Bares, conveniências, "espetinhos", lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário normal permitido para atividade e alvará, sendo permitida a disposição de mesas e cadeiras, DEVENDO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS constantes no §1º deste artigo.

§4º Os Hotéis e Motéis poderão funcionar desde que adotando as medidas de segurança sanitária para funcionários e clientes, bem como intensificando a assepsia dos quartos e demais medidas constantes no §1º deste artigo;

§5º Os serviços de "mototáxis", táxis e ônibus ou vans coletivas municipais e intermunicipais poderão funcionar desde que adotem as medidas de segurança sanitária para os clientes, especialmente assepsia de bancos e capacetes, com solução de álcool 70% ou equivalente profilático, entre outras medidas de higiene, todas as vezes que terminar o atendimento de um cliente;

§6º Ficam autorizadas as atividades de FEIRAS LIVRES no âmbito do Município, DESDE QUE observadas às regras e medidas sanitárias dos demais comerciantes dispostas no §1º deste artigo, no que couber.

§7º Outras normas de segurança poderão ser editadas pela Secretaria de Saúde, através de Portaria, vinculando-se ao presente Decreto.

Art. 17. Ficam autorizadas a realização de missas, cultos e outras reuniões de cunho religioso, obedecendo as normativas dispostas no §1º do artigo 16.

Art. 18. Ficam autorizadas as atividades esportivas coletivas, obedecendo as normativas dispostas no §1º do artigo 16.

Art. 19. As academias de ginástica e musculação poderão funcionar, , obedecendo as normativas dispostas no §1º do artigo 16.

Art. 20. O descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto implicará na cassação da Licença de Funcionamento, nos moldes do Código Municipal de Posturas e demais imposições legais, além das sanções de multa e até interdição dispostas no Código Sanitário Municipal.

Parágrafo único. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, o prazo de restrições e medidas constantes neste artigo, poderá ser reduzido ou prorrogado, dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO IV

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO

Art. 21. Em alinhamento com a rede pública ESTADUAL de ensino, FICAM PERMITIDAS a volta das atividades escolares PRESENCIAIS na rede pública municipal, sem prejuízo da continuidade das atividades remotas e/ou híbridas.

CAPÍTULO V

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 22. Fica autorizada a abertura do Parque Dona Lucinha, Praça JK, Praça Sr Toninho Cohab e demais espaços públicos, observando-se as restrições de vedação de aglomerações e atividades dispostas no artigo 18 deste Decreto.

Art. 23. Poderão ser convocados profissionais da Saúde que estiverem aposentados;

Art. 24. O Terminal Rodoviário terá suas atividades habituais com observância das medidas constantes no §1º do art. 16 deste Decreto, devendo os estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, bem como os guichês ,obedecerem todas as regras do presente Decreto.

Art. 25. As férias e licenças-prêmio concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins poderão ser suspensas a qualquer momento, excetuando os servidores que a Secretaria de Saúde julgar prescindíveis para o combate à Pandemia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A título de RECOMENDAÇÃO devem os munícipes, sempre que possível, observar o seguinte:

I - integrantes do grupo de risco (tais como gestantes, lactantes, idosos, diabéticos, pessoas com insuficiência renal ou doença respiratória crônica, doença cardiovascular), evitar o deslocamento até os estabelecimentos citados neste Decreto;

II - deslocamento de somente 1 (uma) pessoa por família até os estabelecimentos citados para fins de aquisição dos produtos ou outros atendimentos presenciais;

III - evitar o deslocamento de crianças de até 12 (doze) anos aos estabelecimentos citados neste Decreto.

IV - recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus, se dirijam ao Centro de Atendimento Covid19, onde, à critério dos profissionais da saúde, serão realizados exames clínicos e demais providências adequadas ao caso, sem prejuízo do imediato isolamento domiciliar e social.

Parágrafo único. Além das sanções previstas no art. 20 pelo descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto, os infratores terão como sanção o pagamento de 03 (três) a 12 (doze) cestas bá-

sicas, sendo 03 (três) para infração leve, 06 (seis) para infração média, 09 (nove) para infração grave e 12 (doze) para infração gravíssima, a serem revertidas para famílias carentes locais, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, sendo os parâmetros das gravidades das infrações disciplinadas detalhadamente em Portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27. Ficam CONSOLIDADAS e revogadas as disposições em contrário dos Decretos Municipais anteriores relacionados às medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 28.O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE ABRIL DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de Março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MINUTA DE PORTARIA

A Gestora Marcela Mendes da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 18 de Março de 2022, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) Marcela Mendes da Silva , representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e, Francislaine Meira de Assis como respectivo suplente; b) Erica de Assis Xavier da Silva, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Sandra Eva Ferreira Mendes, como respectivo suplente; c) Dejacir da Costa Almeida, representando a Secretaria Municipal de Educação e José Nivaldo da Silva como respectivo suplente.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Jangada – MT, 15 de Março de 2022.

Marcela Mendes da Silva

Gestora - Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Jangada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 451/2022, DISPENSA nº. 10/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 07/03/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PORTAL OFICIAL (SITE) DA PREFEITURA DE JAURU-MT.** Tendo como vencedor a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ** nº. 15.507.854/0001-36, no valor de **R$ 10.238,52 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 15 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 512/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL para o *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis (infantis e geriátricas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas por ele geridos*, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 28 (vinte e oito) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 28/03/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 15 de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PORTARIA Nº. 58 DE 02 DE MARÇO DE 2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor da servidora **Sra. NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA"***

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei 045/2006 atualizada pelo Decreto nº. 016/2021.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à **Sra. NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n.º 02324466 SSP/MT e do CPF n.º 162.205.871-20, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o nº 001275**,** contando com **10 Anos, 02 meses e 01 dia de tempo de contribuição,** com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2022.02.00002P**, a partir de 02/03/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **02 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru/MT, 02 de Março de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 525/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL para o *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Hospitalar e Laboratorial – do Tipo Gestão, Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontomedicos, Laboratorial e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses*, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 25/03/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 15 de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de campo de futebol society, em grama sintética, quadra de basquete streetball instalação elétrica e estrutura em concreto do centro de zoonoses, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.600.695/0001-67, estabelecida na Av São Sebastião, n. 498 E Villaggio Salerno, Quilombo, CEP: 78.045-305, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Juara - MT 15 de março de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 031/2022_AUTO POSTO ARINOS

Juara/MT, 15 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 031/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 02 (*Gasolina Comum) e item 06 (óleo-diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (**gasolina comum**, Etanol, óleo diesel S-10 **e S-500**) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da propos-

ta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 02 (Gasolina Comum) e item 06 (óleo-diesel S-500),** objeto do Pregão Presencial nº 012/2021, Ata de Registro de Preço nº 011/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 02 –Gasolina Comum

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,90

Item 06 Óleo-Diesel S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,46

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 015/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de campo de futebol society, em grama sintética, quadra de basquete streetball instalação elétrica e estrutura em concreto do centro de zoonoses, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.600.695/0001-67, estabelecida na Av São Sebastião, n. 498 E Villaggio Salerno, Quilombo, CEP: 78.045-305, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 15 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 028/ 2022_FLAVIA PIOVEZAN RODRIGUES

Juara/MT, 15 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 028/2022

Trata-se de **solicitação de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/ 2021 com Reajuste,** realizado pela Fornecedora, Sra. **FLÁVIA PIOVEZAN RODRIGUES**, devidamente qualificada nos autos do Processo, na modalidade DISPENSA nº 012/2021, objeto do Contrato nº 025/2021, que tem por objeto: *"Locação de imóvel urbano, matrícula nº 8.406, lote nº01 da quadra nº165, com área de 420 m², localizado na Rua Curitiba, nº229-S, Centro, Juara/MT, para funcionamento do AAER/Hanseníase, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração*"**. P**asso às considerações:

A locadora informou que o valor da locação necessita passar por reajuste financeiro, conforme Contrato nº 025/2021, cujo índice de correção monetária pelo **INPC (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, nos últimos meses em razão do cenário atual, solicitando reajuste do valor de R$3.000,00 para R$ 3.311,38.

No entanto, verifica-se no contrato nº025/2021 que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao*** **reajuste de preços previsto no próprio contrato*****, as atualizações****, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Por todo o exposto, **INDEFIRO**, **o reajuste contratual solicitado pela locadora,** Sra. **FLÁVIA PIOVEZAN RODRIGUES, por ausência de previsão contratual de índice aplicável.**

DETERMINOque seja realizado apostilamento ao contrato para previsão de requisito obrigatório ao contrato, nos termos do art. 65, §8º, Lei 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, eis que índice que menos onerará a administração, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao apostilamento de reajuste contratual contendo o **IPCA como fator de reajuste**, referente ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, totalizando acréscimo de **9,52%,** portanto, o valor atualizado com reajuste é de **R$ 3.285,75** (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo anexo.

Determino que a locadora seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 25.03.2022**.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.789 DO DIA 10/08/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Agronegócio, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º -

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

Item	Nome	Classificação
01	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	19°
02	GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS HINS-CHINCK	20°
03	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	21°
04	DIEGO BARROSO DO AMARAL	22°
05	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	23°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 15 de Março de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº035/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº035/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/PSS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.928 DO DIA 25/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/PSS - SMA, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Agronegócio, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/PSS - SMA, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AUXILIAR DE INSPEÇÃO

ASSISTENTE

Item	Nome	Classificação
01	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	06°
02	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 15 de Março de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE JUARA - MT, localizada na localizada na Rua Niterói, nº 81, Centro, Juara MT, CEP 78575-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 09/03/2022.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE JUARA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso.

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º 005/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Jonas Bibiano dos Santos em decorrência do falecimento da servidora Sra. Neide Antonio de Carvalho dos Santos".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 1.797, de 25/09/2006;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora ***Sra. Neide Antonio de Carvalho dos Santos***, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 13.600.714-4 SSP/SP e CPF sob o nº 973.908.011-15, servidora aposentada, Acórdão 915/2013 – TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge ***Sr. Jonas Bibiano dos Santos***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4841556 SSP/SP e CPF sob o nº 400.790.588-68, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2022.07.00006P**, **a partir de 25/01/2022**, data do óbito da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **25 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 07 de Março de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria do Socorro Pereira em decorrência do falecimento do servidor Sr. Vitorino Mario Massoni".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 1.797, de 25/09/2006;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Vitorino Mario Massoni***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2951054-6 SESP/MT e CPF sob o nº 198. 110.639-15 servidor aposentado, Acórdão 130/2018 – TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da companheira ***Sra. Maria do Socorro Pereira***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0204167-7 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 283.966.341-49, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2022.07.00007P**, **a partir de 10/02/2022**, data do óbito do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **10 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 15 de Março de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de botijão de sêmen, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio**, conforme especificações e condições constantes no edital e

seus anexos, a empresa contratada **DEP PLUS DISTR DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.111.556/0001-20, estabelecida na Av JK, n. 1687, Expansão Comercial, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Juara - MT 15 de março de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 016/2022.

Assunto: Aquisição de botijão de sêmen, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio.

Interessada: Secretaria Municipal de Agronegócio.

Contratada: DEP PLUS DISTR DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.111.556/0001-20, estabelecida na Av JK, n. 1687, Expansão Comercial, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 15 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2005/2022

LEI N.º 2005/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Município de Vilhena/RO, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão com o Município de Vilhena/RO, com a finalidade de ceder o servidor municipal Sr. Leandro Honório de Oliveira, investidos em cargo de provimento efetivo, para atuar em cargo desta mesma natureza junto ao Município de Vilhena/RO, sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 2.º O prazo de vigência do Termo de Cedência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo de Aditamento.

Art. 3.º O ofício de solicitação da cedência segue em anexo, e dessa Lei passa a fazer parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2006/2022

LEI N.º 2006/2022

Altera o § 2° do art. 1° da Lei n° 1018/2008, que fixa a data de pagamento do subsídio dos vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 2° do art. 1° da Lei Municipal n° 1018/2008 de 23 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

§2°. O pagamento dos subsídios dos Vereadores dar-se-á do sai 30 (trinta) até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao que refere à remuneração."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei Ordinária: Mesa Diretora

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 227, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 227, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municial nº 089 de 17 de junho de 2021, que recepciona e regulamenta a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 e dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.311 de 09 de março de 2022; e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 089, de 17 de junho de 2021, em todos os seus artigos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 228, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 228, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Ato Administrativo n.º 001/2022, do Representante Legal da empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, que fixa o valor da Taxa de Embarque do Terminal Rodoviário de Juína-MT, a contar da data que menciona, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Ato Administrativo n.º 001/2022, do Representante Legal da empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, que fixou o valor da Taxa de Embarque do Terminal Rodoviário de Juína-MT no *quantum* de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2.º O valor da Taxa de Embarque do Terminal Rodoviário de Juína-MT poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no mês de janeiro de cada ano, por Ato Administrativo do Representante Legal da empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, independente da sua aprovação por Decreto Municipal.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 225-2022 - VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS - MARÇO - RGA 2022 - DAES

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 207/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.748/2017

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Horas Semanais	DAS-6	20%	01
Gerente do GADM	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Gerente do GEOP	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Chefe da DIADM	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIAFI	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Coordenador da COADM	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COFIS	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COMAE	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COTAE	coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Assistente da ASADM	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
Assistente da ASMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
TOTAL DE VAGAS					15

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA

MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa
NSC (150hs)	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	-	Nível Superior Completo
NMP (150hs)	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	-	Nível Médio Completo
NFC (150hs)	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	-	Nível Fundamental Completo
NA	-	Nível de Alfabetização

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Controlador Interno - NSC	10.313,60	01
	Contador Público do DAES- NSC	9.967,19	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP	3.376,87	02
	TOTAL DE VAGAS		02
GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	2.198,16	04
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DODAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	2.198,16	03
	Agente Administrativo I - NFC	1.943,31	02
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	1.943,32	02
	Leiturista - NFC	1.943,32	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA	1.688,47	04
	Vigia - NA	1.688,47	02
	Encanador - NFC	2.251,25	12
	Operador de Bomba - NFC	2.251,25	04
	Motorista de Caminhão - NFC	1.943,32	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	1.943,32	02
	Operador de Máquinas - NFC	1.943,32	02
	Pedreiro - NFC	1.943,32	03
	Mecânico - NFC	1.943,32	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	2.803,50	05

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.803,50	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.688,47	03
	TOTAL DE VAGAS		52

C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almoxarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
TOTAL DE VAGAS				14

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.748/2017

TABELAS DE VENCIMENTOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Diretor Geral do DAES	LCP n.º 1.016/2008

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	R$ 7.351,31
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	R$ 5.979,62
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	R$ 5.792,93
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	R$ 4.980,17
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	R$ 4.980,17
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	R$ 3.929,62
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	R$ 3.929,62
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	R$ 3.929,62
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	R$ 3.929,62

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : *www.juina.mt.gov.br* **E-mail:** *prefeitura@juina.mt.gov.br*

DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	R$ 2.935,86
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	R$ 2.935,86
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	R$ 2.935,86
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	R$ 2.935,86
DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	R$ 1.987,53
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	R$ 1.987,53

B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	GRATIFICAÇÃO/R$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almoxarifado	R$ 1.256,71
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	R$ 837,94
FG-5	Responsável pelo APLIC	R$ 1.256,71
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CONTROLADOR INTERNO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	10.645,98	11.178,28	11.710,58	12.242,88	12.775,18
2	10.858,90	11.401,84	11.944,79	12.487,73	13.030,68
3	11.076,08	11.629,88	12.183,69	12.737,49	13.291,29
4	11.297,60	11.862,48	12.427,36	12.992,24	13.557,12
5	11.523,55	12.099,73	12.675,91	13.252,08	13.828,26
6	11.754,02	12.341,72	12.929,42	13.517,13	14.104,83
7	11.989,10	12.588,56	13.188,01	13.787,47	14.386,92
8	12.228,88	12.840,33	13.451,77	14.063,22	14.674,66
9	12.473,46	13.097,14	13.720,81	14.344,48	14.968,15
10	12.722,93	13.359,08	13.995,22	14.631,37	15.267,52
11	12.977,39	13.626,26	14.275,13	14.924,00	15.572,87
12	13.236,94	13.898,78	14.560,63	15.222,48	15.884,33
13	13.501,68	14.176,76	14.851,84	15.526,93	16.202,01
14	13.771,71	14.460,30	15.148,88	15.837,47	16.526,05

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

15	14.047,14	14.749,50	15.451,86	16.154,22	16.856,57
16	14.328,09	15.044,49	15.760,90	16.477,30	17.193,70
17	14.614,65	15.345,38	16.076,11	16.806,85	17.537,58
18	14.906,94	15.652,29	16.397,64	17.142,98	17.888,33
19	15.205,08	15.965,33	16.725,59	17.485,84	18.246,10
20	15.509,18	16.284,64	17.060,10	17.835,56	18.611,02
21	15.819,37	16.610,33	17.401,30	18.192,27	18.983,24
22	16.135,75	16.942,54	17.749,33	18.556,12	19.362,90
23	16.458,47	17.281,39	18.104,32	18.927,24	19.750,16
24	16.787,64	17.627,02	18.466,40	19.305,78	20.145,17
25	17.123,39	17.979,56	18.835,73	19.691,90	20.548,07
26	17.465,86	18.339,15	19.212,44	20.085,74	20.959,03
27	17.815,18	18.705,93	19.596,69	20.487,45	21.378,21
28	18.171,48	19.080,05	19.988,63	20.897,20	21.805,77
29	18.534,91	19.461,65	20.388,40	21.315,15	22.241,89
30	18.905,61	19.850,89	20.796,17	21.741,45	22.686,73
31	19.283,72	20.247,91	21.212,09	22.176,28	23.140,46
32	19.669,39	20.652,86	21.636,33	22.619,80	23.603,27
33	20.062,78	21.065,92	22.069,06	23.072,20	24.075,34
34	20.464,04	21.487,24	22.510,44	23.533,64	24.556,84
35	20.873,32	21.916,98	22.960,65	24.004,32	25.047,98

CONTADOR PÚBLICO DO DAES					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	9.967,19	10.465,54	10.963,90	11.462,26	11.960,62
2	10.166,53	10.674,86	11.183,18	11.691,51	12.199,83
3	10.369,86	10.888,35	11.406,85	11.925,34	12.443,83
4	10.577,26	11.106,12	11.634,98	12.163,84	12.692,71
5	10.788,80	11.328,24	11.867,68	12.407,12	12.946,56
6	11.004,58	11.554,81	12.105,04	12.655,26	13.205,49
7	11.224,67	11.785,90	12.347,14	12.908,37	13.469,60
8	11.449,16	12.021,62	12.594,08	13.166,54	13.739,00
9	11.678,15	12.262,05	12.845,96	13.429,87	14.013,77
10	11.911,71	12.507,29	13.102,88	13.698,47	14.294,05
11	12.149,94	12.757,44	13.364,94	13.972,43	14.579,93
12	12.392,94	13.012,59	13.632,24	14.251,88	14.871,53
13	12.640,80	13.272,84	13.904,88	14.536,92	15.168,96
14	12.893,62	13.538,30	14.182,98	14.827,66	15.472,34
15	13.151,49	13.809,06	14.466,64	15.124,21	15.781,79
16	13.414,52	14.085,24	14.755,97	15.426,70	16.097,42
17	13.682,81	14.366,95	15.051,09	15.735,23	16.419,37
18	13.956,47	14.654,29	15.352,11	16.049,94	16.747,76
19	14.235,59	14.947,37	15.659,15	16.370,93	17.082,71
20	14.520,31	15.246,32	15.972,34	16.698,35	17.424,37

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

21	14.810,71	15.551,25	16.291,78	17.032,32	17.772,86
22	15.106,93	15.862,27	16.617,62	17.372,97	18.128,31
23	15.409,07	16.179,52	16.949,97	17.720,43	18.490,88
24	15.717,25	16.503,11	17.288,97	18.074,83	18.860,70
25	16.031,59	16.833,17	17.634,75	18.436,33	19.237,91
26	16.352,22	17.169,83	17.987,45	18.805,06	19.622,67
27	16.679,27	17.513,23	18.347,19	19.181,16	20.015,12
28	17.012,85	17.863,50	18.714,14	19.564,78	20.415,42
29	17.353,11	18.220,77	19.088,42	19.956,08	20.823,73
30	17.700,17	18.585,18	19.470,19	20.355,20	21.240,21
31	18.054,18	18.956,88	19.859,59	20.762,30	21.665,01
32	18.415,26	19.336,02	20.256,79	21.177,55	22.098,31
33	18.783,56	19.722,74	20.661,92	21.601,10	22.540,28
34	19.159,24	20.117,20	21.075,16	22.033,12	22.991,08
35	19.542,42	20.519,54	21.496,66	22.473,78	23.450,90

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS

TÉCNICO QUÍMICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.376,87	3.545,71	3.714,55	3.883,40	4.052,24
2	3.444,40	3.616,62	3.788,84	3.961,06	4.133,28
3	3.513,29	3.688,96	3.864,62	4.040,29	4.215,95
4	3.583,56	3.762,74	3.941,91	4.121,09	4.300,27
5	3.655,23	3.837,99	4.020,75	4.203,51	4.386,27
6	3.728,33	3.914,75	4.101,17	4.287,58	4.474,00
7	3.802,90	3.993,04	4.183,19	4.373,33	4.563,48
8	3.878,96	4.072,91	4.266,85	4.460,80	4.654,75
9	3.956,54	4.154,36	4.352,19	4.550,02	4.747,84
10	4.035,67	4.237,45	4.439,23	4.641,02	4.842,80
11	4.116,38	4.322,20	4.528,02	4.733,84	4.939,66
12	4.198,71	4.408,64	4.618,58	4.828,52	5.038,45
13	4.282,68	4.496,82	4.710,95	4.925,09	5.139,22
14	4.368,34	4.586,75	4.805,17	5.023,59	5.242,00
15	4.455,70	4.678,49	4.901,27	5.124,06	5.346,84
16	4.544,82	4.772,06	4.999,30	5.226,54	5.453,78
17	4.635,71	4.867,50	5.099,29	5.331,07	5.562,86
18	4.728,43	4.964,85	5.201,27	5.437,69	5.674,11
19	4.823,00	5.064,15	5.305,30	5.546,45	5.787,60
20	4.919,46	5.165,43	5.411,40	5.657,37	5.903,35
21	5.017,85	5.268,74	5.519,63	5.770,52	6.021,41
22	5.118,20	5.374,11	5.630,02	5.885,93	6.141,84

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

23	5.220,57	5.481,59	5.742,62	6.003,65	6.264,68
24	5.324,98	5.591,23	5.857,48	6.123,72	6.389,97
25	5.431,48	5.703,05	5.974,63	6.246,20	6.517,77
26	5.540,11	5.817,11	6.094,12	6.371,12	6.648,13
27	5.650,91	5.933,45	6.216,00	6.498,55	6.781,09
28	5.763,93	6.052,12	6.340,32	6.628,52	6.916,71
29	5.879,21	6.173,17	6.467,13	6.761,09	7.055,05
30	5.996,79	6.296,63	6.596,47	6.896,31	7.196,15
31	6.116,73	6.422,56	6.728,40	7.034,23	7.340,07
32	6.239,06	6.551,01	6.862,97	7.174,92	7.486,87
33	6.363,84	6.682,03	7.000,23	7.318,42	7.636,61
34	6.491,12	6.815,67	7.140,23	7.464,79	7.789,34
35	6.620,94	6.951,99	7.283,03	7.614,08	7.945,13

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS

FISCAL DE CONSUMO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.198,16	2.308,06	2.417,97	2.527,88	2.637,79
2	2.242,12	2.354,23	2.466,33	2.578,44	2.690,54
3	2.286,96	2.401,31	2.515,66	2.630,01	2.744,35
4	2.332,70	2.449,34	2.565,97	2.682,61	2.799,24
5	2.379,35	2.498,32	2.617,29	2.736,26	2.855,23
6	2.426,94	2.548,29	2.669,64	2.790,98	2.912,33
7	2.475,48	2.599,25	2.723,03	2.846,80	2.970,58
8	2.524,99	2.651,24	2.777,49	2.903,74	3.029,99
9	2.575,49	2.704,26	2.833,04	2.961,81	3.090,59
10	2.627,00	2.758,35	2.889,70	3.021,05	3.152,40
11	2.679,54	2.813,52	2.947,49	3.081,47	3.215,45
12	2.733,13	2.869,79	3.006,44	3.143,10	3.279,76
13	2.787,79	2.927,18	3.066,57	3.205,96	3.345,35
14	2.843,55	2.985,73	3.127,90	3.270,08	3.412,26
15	2.900,42	3.045,44	3.190,46	3.335,48	3.480,50
16	2.958,43	3.106,35	3.254,27	3.402,19	3.550,11
17	3.017,60	3.168,48	3.319,36	3.470,24	3.621,12
18	3.077,95	3.231,85	3.385,74	3.539,64	3.693,54
19	3.139,51	3.296,48	3.453,46	3.610,43	3.767,41
20	3.202,30	3.362,41	3.522,53	3.682,64	3.842,76
21	3.266,34	3.429,66	3.592,98	3.756,30	3.919,61
22	3.331,67	3.498,25	3.664,84	3.831,42	3.998,01
23	3.398,30	3.568,22	3.738,13	3.908,05	4.077,97
24	3.466,27	3.639,58	3.812,90	3.986,21	4.159,52

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

25	3.535,60	3.712,38	3.889,16	4.065,94	4.242,72
26	3.606,31	3.786,62	3.966,94	4.147,25	4.327,57
27	3.678,43	3.862,36	4.046,28	4.230,20	4.414,12
28	3.752,00	3.939,60	4.127,20	4.314,80	4.502,40
29	3.827,04	4.018,39	4.209,75	4.401,10	4.592,45
30	3.903,58	4.098,76	4.293,94	4.489,12	4.684,30
31	3.981,66	4.180,74	4.379,82	4.578,90	4.777,99
32	4.061,29	4.264,35	4.467,42	4.670,48	4.873,55
33	4.142,51	4.349,64	4.556,77	4.763,89	4.971,02
34	4.225,36	4.436,63	4.647,90	4.859,17	5.070,44
35	4.309,87	4.525,37	4.740,86	4.956,35	5.171,85

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.198,16	2.308,06	2.417,97	2.527,88	2.637,79
2	2.242,12	2.354,23	2.466,33	2.578,44	2.690,54
3	2.286,96	2.401,31	2.515,66	2.630,01	2.744,35
4	2.332,70	2.449,34	2.565,97	2.682,61	2.799,24
5	2.379,35	2.498,32	2.617,29	2.736,26	2.855,23
6	2.426,94	2.548,29	2.669,64	2.790,98	2.912,33
7	2.475,48	2.599,25	2.723,03	2.846,80	2.970,58
8	2.524,99	2.651,24	2.777,49	2.903,74	3.029,99
9	2.575,49	2.704,26	2.833,04	2.961,81	3.090,59
10	2.627,00	2.758,35	2.889,70	3.021,05	3.152,40
11	2.679,54	2.813,52	2.947,49	3.081,47	3.215,45
12	2.733,13	2.869,79	3.006,44	3.143,10	3.279,76
13	2.787,79	2.927,18	3.066,57	3.205,96	3.345,35
14	2.843,55	2.985,73	3.127,90	3.270,08	3.412,26
15	2.900,42	3.045,44	3.190,46	3.335,48	3.480,50
16	2.958,43	3.106,35	3.254,27	3.402,19	3.550,11
17	3.017,60	3.168,48	3.319,36	3.470,24	3.621,12
18	3.077,95	3.231,85	3.385,74	3.539,64	3.693,54
19	3.139,51	3.296,48	3.453,46	3.610,43	3.767,41
20	3.202,30	3.362,41	3.522,53	3.682,64	3.842,76
21	3.266,34	3.429,66	3.592,98	3.756,30	3.919,61
22	3.331,67	3.498,25	3.664,84	3.831,42	3.998,01
23	3.398,30	3.568,22	3.738,13	3.908,05	4.077,97
24	3.466,27	3.639,58	3.812,90	3.986,21	4.159,52
25	3.535,60	3.712,38	3.889,16	4.065,94	4.242,72
26	3.606,31	3.786,62	3.966,94	4.147,25	4.327,57

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

27	3.678,43	3.862,36	4.046,28	4.230,20	4.414,12
28	3.752,00	3.939,60	4.127,20	4.314,80	4.502,40
29	3.827,04	4.018,39	4.209,75	4.401,10	4.592,45
30	3.903,58	4.098,76	4.293,94	4.489,12	4.684,30
31	3.981,66	4.180,74	4.379,82	4.578,90	4.777,99
32	4.061,29	4.264,35	4.467,42	4.670,48	4.873,55
33	4.142,51	4.349,64	4.556,77	4.763,89	4.971,02
34	4.225,36	4.436,63	4.647,90	4.859,17	5.070,44
35	4.309,87	4.525,37	4.740,86	4.956,35	5.171,85

AGENTE ADMINISTRATIVO I					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.943,32	2.040,49	2.137,66	2.234,82	2.331,99
2	1.982,19	2.081,30	2.180,41	2.279,52	2.378,63
3	2.021,83	2.122,93	2.224,02	2.325,11	2.426,20
4	2.062,27	2.165,38	2.268,50	2.371,61	2.474,73
5	2.103,52	2.208,69	2.313,87	2.419,04	2.524,22
6	2.145,59	2.252,87	2.360,15	2.467,42	2.574,70
7	2.188,50	2.297,92	2.407,35	2.516,77	2.626,20
8	2.232,27	2.343,88	2.455,50	2.567,11	2.678,72
9	2.276,91	2.390,76	2.504,61	2.618,45	2.732,30
10	2.322,45	2.438,57	2.554,70	2.670,82	2.786,94
11	2.368,90	2.487,35	2.605,79	2.724,24	2.842,68
12	2.416,28	2.537,09	2.657,91	2.778,72	2.899,53
13	2.464,60	2.587,83	2.711,07	2.834,30	2.957,53
14	2.513,90	2.639,59	2.765,29	2.890,98	3.016,68
15	2.564,17	2.692,38	2.820,59	2.948,80	3.077,01
16	2.615,46	2.746,23	2.877,00	3.007,78	3.138,55
17	2.667,77	2.801,16	2.934,54	3.067,93	3.201,32
18	2.721,12	2.857,18	2.993,23	3.129,29	3.265,35
19	2.775,55	2.914,32	3.053,10	3.191,88	3.330,65
20	2.831,06	2.972,61	3.114,16	3.255,71	3.397,27
21	2.887,68	3.032,06	3.176,44	3.320,83	3.465,21
22	2.945,43	3.092,70	3.239,97	3.387,25	3.534,52
23	3.004,34	3.154,56	3.304,77	3.454,99	3.605,21
24	3.064,43	3.217,65	3.370,87	3.524,09	3.677,31
25	3.125,71	3.282,00	3.438,29	3.594,57	3.750,86
26	3.188,23	3.347,64	3.507,05	3.666,46	3.825,87
27	3.251,99	3.414,59	3.577,19	3.739,79	3.902,39
28	3.317,03	3.482,88	3.648,74	3.814,59	3.980,44
29	3.383,37	3.552,54	3.721,71	3.890,88	4.060,05
30	3.451,04	3.623,59	3.796,15	3.968,70	4.141,25
31	3.520,06	3.696,07	3.872,07	4.048,07	4.224,07
32	3.590,46	3.769,99	3.949,51	4.129,03	4.308,56

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

33	3.662,27	3.845,39	4.028,50	4.211,61	4.394,73
34	3.735,52	3.922,29	4.109,07	4.295,85	4.482,62
35	3.810,23	4.000,74	4.191,25	4.381,76	4.572,27

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

40 HORAS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.943,32	2.040,49	2.137,66	2.234,82	2.331,99
2	1.982,19	2.081,30	2.180,41	2.279,52	2.378,63
3	2.021,83	2.122,93	2.224,02	2.325,11	2.426,20
4	2.062,27	2.165,38	2.268,50	2.371,61	2.474,73
5	2.103,52	2.208,69	2.313,87	2.419,04	2.524,22
6	2.145,59	2.252,87	2.360,15	2.467,42	2.574,70
7	2.188,50	2.297,92	2.407,35	2.516,77	2.626,20
8	2.232,27	2.343,88	2.455,50	2.567,11	2.678,72
9	2.276,91	2.390,76	2.504,61	2.618,45	2.732,30
10	2.322,45	2.438,57	2.554,70	2.670,82	2.786,94
11	2.368,90	2.487,35	2.605,79	2.724,24	2.842,68
12	2.416,28	2.537,09	2.657,91	2.778,72	2.899,53
13	2.464,60	2.587,83	2.711,07	2.834,30	2.957,53
14	2.513,90	2.639,59	2.765,29	2.890,98	3.016,68
15	2.564,17	2.692,38	2.820,59	2.948,80	3.077,01
16	2.615,46	2.746,23	2.877,00	3.007,78	3.138,55
17	2.667,77	2.801,16	2.934,54	3.067,93	3.201,32
18	2.721,12	2.857,18	2.993,23	3.129,29	3.265,35
19	2.775,55	2.914,32	3.053,10	3.191,88	3.330,65
20	2.831,06	2.972,61	3.114,16	3.255,71	3.397,27
21	2.887,68	3.032,06	3.176,44	3.320,83	3.465,21
22	2.945,43	3.092,70	3.239,97	3.387,25	3.534,52
23	3.004,34	3.154,56	3.304,77	3.454,99	3.605,21
24	3.064,43	3.217,65	3.370,87	3.524,09	3.677,31
25	3.125,71	3.282,00	3.438,29	3.594,57	3.750,86
26	3.188,23	3.347,64	3.507,05	3.666,46	3.825,87
27	3.251,99	3.414,59	3.577,19	3.739,79	3.902,39
28	3.317,03	3.482,88	3.648,74	3.814,59	3.980,44
29	3.383,37	3.552,54	3.721,71	3.890,88	4.060,05
30	3.451,04	3.623,59	3.796,15	3.968,70	4.141,25
31	3.520,06	3.696,07	3.872,07	4.048,07	4.224,07
32	3.590,46	3.769,99	3.949,51	4.129,03	4.308,56

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

33	3.662,27	3.845,39	4.028,50	4.211,61	4.394,73
34	3.735,52	3.922,29	4.109,07	4.295,85	4.482,62
35	3.810,23	4.000,74	4.191,25	4.381,76	4.572,27

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.688,47	1.772,89	1.857,32	1.941,74	2.026,16
2	1.722,24	1.808,35	1.894,46	1.980,58	2.066,69
3	1.756,68	1.844,52	1.932,35	2.020,19	2.108,02
4	1.791,82	1.881,41	1.971,00	2.060,59	2.150,18
5	1.827,65	1.919,04	2.010,42	2.101,80	2.193,19
6	1.864,21	1.957,42	2.050,63	2.143,84	2.237,05
7	1.901,49	1.996,57	2.091,64	2.186,72	2.281,79
8	1.939,52	2.036,50	2.133,47	2.230,45	2.327,43
9	1.978,31	2.077,23	2.176,14	2.275,06	2.373,97
10	2.017,88	2.118,77	2.219,67	2.320,56	2.421,45
11	2.058,24	2.161,15	2.264,06	2.366,97	2.469,88
12	2.099,40	2.204,37	2.309,34	2.414,31	2.519,28
13	2.141,39	2.248,46	2.355,53	2.462,60	2.569,67
14	2.184,22	2.293,43	2.402,64	2.511,85	2.621,06
15	2.227,90	2.339,30	2.450,69	2.562,09	2.673,48
16	2.272,46	2.386,08	2.499,70	2.613,33	2.726,95
17	2.317,91	2.433,80	2.549,70	2.665,59	2.781,49
18	2.364,27	2.482,48	2.600,69	2.718,91	2.837,12
19	2.411,55	2.532,13	2.652,71	2.773,28	2.893,86
20	2.459,78	2.582,77	2.705,76	2.828,75	2.951,74
21	2.508,98	2.634,43	2.759,88	2.885,33	3.010,77
22	2.559,16	2.687,12	2.815,07	2.943,03	3.070,99
23	2.610,34	2.740,86	2.871,38	3.001,89	3.132,41
24	2.662,55	2.795,68	2.928,80	3.061,93	3.195,06
25	2.715,80	2.851,59	2.987,38	3.123,17	3.258,96
26	2.770,11	2.908,62	3.047,13	3.185,63	3.324,14
27	2.825,52	2.966,79	3.108,07	3.249,34	3.390,62
28	2.882,03	3.026,13	3.170,23	3.314,33	3.458,43
29	2.939,67	3.086,65	3.233,63	3.380,62	3.527,60
30	2.998,46	3.148,38	3.298,31	3.448,23	3.598,15
31	3.058,43	3.211,35	3.364,27	3.517,20	3.670,12
32	3.119,60	3.275,58	3.431,56	3.587,54	3.743,52
33	3.181,99	3.341,09	3.500,19	3.659,29	3.818,39
34	3.245,63	3.407,91	3.570,19	3.732,48	3.894,76
35	3.310,54	3.476,07	3.641,60	3.807,13	3.972,65

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA					
	A	B	C	D	E

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE NÍVEL	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.251,25	2.363,81	2.476,38	2.588,94	2.701,50
2	2.296,28	2.411,09	2.525,90	2.640,72	2.755,53
3	2.342,20	2.459,31	2.576,42	2.693,53	2.810,64
4	2.389,05	2.508,50	2.627,95	2.747,40	2.866,86
5	2.436,83	2.558,67	2.680,51	2.802,35	2.924,19
6	2.485,56	2.609,84	2.734,12	2.858,40	2.982,68
7	2.535,27	2.662,04	2.788,80	2.915,57	3.042,33
8	2.585,98	2.715,28	2.844,58	2.973,88	3.103,18
9	2.637,70	2.769,58	2.901,47	3.033,35	3.165,24
10	2.690,45	2.824,98	2.959,50	3.094,02	3.228,54
11	2.744,26	2.881,48	3.018,69	3.155,90	3.293,12
12	2.799,15	2.939,11	3.079,06	3.219,02	3.358,98
13	2.855,13	2.997,89	3.140,64	3.283,40	3.426,16
14	2.912,23	3.057,85	3.203,46	3.349,07	3.494,68
15	2.970,48	3.119,00	3.267,53	3.416,05	3.564,57
16	3.029,89	3.181,38	3.332,88	3.484,37	3.635,87
17	3.090,49	3.245,01	3.399,53	3.554,06	3.708,58
18	3.152,30	3.309,91	3.467,52	3.625,14	3.782,75
19	3.215,34	3.376,11	3.536,88	3.697,64	3.858,41
20	3.279,65	3.443,63	3.607,61	3.771,60	3.935,58
21	3.345,24	3.512,50	3.679,77	3.847,03	4.014,29
22	3.412,15	3.582,75	3.753,36	3.923,97	4.094,57
23	3.480,39	3.654,41	3.828,43	4.002,45	4.176,47
24	3.550,00	3.727,50	3.905,00	4.082,50	4.260,00
25	3.621,00	3.802,05	3.983,10	4.164,15	4.345,20
26	3.693,42	3.878,09	4.062,76	4.247,43	4.432,10
27	3.767,28	3.955,65	4.144,01	4.332,38	4.520,74
28	3.842,63	4.034,76	4.226,89	4.419,02	4.611,16
29	3.919,48	4.115,46	4.311,43	4.507,41	4.703,38
30	3.997,87	4.197,77	4.397,66	4.597,55	4.797,45
31	4.077,83	4.281,72	4.485,61	4.689,50	4.893,40
32	4.159,39	4.367,36	4.575,33	4.783,29	4.991,26
33	4.242,57	4.454,70	4.666,83	4.878,96	5.091,09
34	4.327,43	4.543,80	4.760,17	4.976,54	5.192,91
35	4.413,97	4.634,67	4.855,37	5.076,07	5.296,77

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.803,50	2.943,68	3.083,86	3.224,03	3.364,21
2	2.859,57	3.002,55	3.145,53	3.288,51	3.431,49

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

3	2.916,77	3.062,60	3.208,44	3.354,28	3.500,12
4	2.975,10	3.123,86	3.272,61	3.421,37	3.570,12
5	3.034,60	3.186,33	3.338,06	3.489,79	3.641,52
6	3.095,30	3.250,06	3.404,83	3.559,59	3.714,35
7	3.157,20	3.315,06	3.472,92	3.630,78	3.788,64
8	3.220,35	3.381,36	3.542,38	3.703,40	3.864,41
9	3.284,75	3.448,99	3.613,23	3.777,47	3.941,70
10	3.350,45	3.517,97	3.685,49	3.853,01	4.020,54
11	3.417,46	3.588,33	3.759,20	3.930,08	4.100,95
12	3.485,81	3.660,10	3.834,39	4.008,68	4.182,97
13	3.555,52	3.733,30	3.911,07	4.088,85	4.266,63
14	3.626,63	3.807,96	3.989,30	4.170,63	4.351,96
15	3.699,17	3.884,12	4.069,08	4.254,04	4.439,00
16	3.773,15	3.961,81	4.150,46	4.339,12	4.527,78
17	3.848,61	4.041,04	4.233,47	4.425,90	4.618,33
18	3.925,58	4.121,86	4.318,14	4.514,42	4.710,70
19	4.004,10	4.204,30	4.404,50	4.604,71	4.804,91
20	4.084,18	4.288,39	4.492,59	4.696,80	4.901,01
21	4.165,86	4.374,15	4.582,45	4.790,74	4.999,03
22	4.249,18	4.461,64	4.674,10	4.886,55	5.099,01
23	4.334,16	4.550,87	4.767,58	4.984,29	5.200,99
24	4.420,84	4.641,89	4.862,93	5.083,97	5.305,01
25	4.509,26	4.734,72	4.960,19	5.185,65	5.411,11
26	4.599,45	4.829,42	5.059,39	5.289,36	5.519,34
27	4.691,44	4.926,01	5.160,58	5.395,15	5.629,72
28	4.785,26	5.024,53	5.263,79	5.503,05	5.742,32
29	4.880,97	5.125,02	5.369,07	5.613,12	5.857,16
30	4.978,59	5.227,52	5.476,45	5.725,38	5.974,31
31	5.078,16	5.332,07	5.585,98	5.839,88	6.093,79
32	5.179,72	5.438,71	5.697,70	5.956,68	6.215,67
33	5.283,32	5.547,48	5.811,65	6.075,82	6.339,98
34	5.388,98	5.658,43	5.927,88	6.197,33	6.466,78
35	5.496,76	5.771,60	6.046,44	6.321,28	6.596,12

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DECRETO Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, no percentual que menciona, com base no disposto no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, investidos em cargo de provimento efetivo, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, passam a vigorar acrescido de 3,33% (três virgula trinta e três pontos percentual), no mês de março de 2022, a teor do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de vencimentos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, passam a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito	Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	CE	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	09
Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	+ 20 horas/70%	01
Secretário Adjunto de Educação	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Secretário Adjunto de Cultura	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	+ 20 horas/70%	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-6	20%	03
Administrador	Administração	Dedicação Integral	DAS-5	20%	07
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-4	20%	18
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%	47
Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	17
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	11
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	08
TOTAL DE VAGAS					131

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Engenheiro Agrônomo II - NSC	R$ 3.688,35	01
	Engenheiro Florestal II - NSC	R$ 3.688,35	01
	Historiador II - NSC	R$ 3.688,35	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Bibliotecário - NSC	R$ 1.843,14	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC	R$ 3.539,06	01
	Auditor de Controle Interno - NSC	R$ 9.967,19	01
	Contador Público do Poder Executivo - NSC	R$ 9.967,19	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 20 HORAS	Procurador Municipal - NSC	R$ 3.539,06	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico de Segurança do Trabalho - NMP	R$ 1.548,54	02
	Técnico de Controle Interno - NMC	R$ 3.361,46	02
	TOTAL DE VAGAS		09

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras - NMC	R$ 1.855,32	08
	Fiscal de Tributos - NMC	R$ 1.855,32	18
	Fiscal de Trânsito - NMC	R$ 1.855,32	04
	Fiscal de Limpeza Urbana - NMC	R$ 1.855,32	10
	Fiscal de Defesa do Consumidor – PROCON - NMC	R$ 1.855,32	02
	Fiscal de Meio Ambiente - NMC	R$ 1.855,32	03
	TOTAL DE VAGAS		45

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NMC	R$ 1.478,83	39
	TOTAL DE VAGAS		39

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Motorista I - NFI	R$ 1.443,81	13
	TOTAL DE VAGAS		13

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.125,27	129
	Gari - NA	R$ 1.125,27	19
	Coletor de Lixo - NA	R$ 1.125,27	21
	TOTAL DE VAGAS		169

D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	S/BÁSICO INICIAL/CARGO	VAGAS
FG-1	Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	35%	01
FG-2	Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	25%	01
FG-3	Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	20%	01
TOTAL DE VAGAS			03

E) FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS
Coordenador do NASF	01
Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01
Coordenador do Laboratório Municipal de Juína	01
Coordenador do SAMU	01
Coordenador do Centro de Reabilitação	01
Coordenador da Farmácia Básica	01
Regulador de Saúde Municipal	01
Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA	01
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Enfermagem do HMJ	01
Diretor Administrativo da UPA 24 Horas	01
Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas	01
Diretor Administrativo do HMJ	01
Coordenador da Atenção Básica	01
Assessor da Secretaria de Saúde	01
Coordenador de Alta Complexidade do SUAS	01
Diretor Técnico do HMJ	01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Diretor Clínico do HMJ	01
Diretor Técnico da UPA 24 Horas	01
Diretor Clínico da UPA 24 Horas	01
TOTAL DE VAGAS	21

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
CE	Prefeito	R$ 22.760,57
CE	Vice-Prefeito	R$ 11.520,54

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$ 9.984,49
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	R$ 9.984,49
DAG	Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.	R$ 9.984,49
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R$ 9.984,49
DAG	Secretário Municipal de Finanças e Administração	R$ 9.984,49

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DAG	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	R$ 9.984,49
DAG	Secretário Municipal de Infraestrutura	R$ 9.984,49
DAG	Secretário Municipal de Planejamento	R$ 9.984,49
DAG	Secretário Municipal de Saúde	R$ 9.984,49
DAG	Chefe de Gabinete	R$ 9.984,49
DAG	Chefe da Unidade de Controle Interno	R$ 9.984,49
DAG	Procurador Geral do Município	R$ 9.984,49
DAG	Diretor Geral do DAES	R$ 9.984,49

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Educação	R$ 7.642,00
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Cultura	R$ 7.642,00
DAS-ESP1	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	R$ 4.095,86
DAS-6	Supervisor à Nível de Saúde	R$ 7.642,00
DAS-6	Supervisor do Departamento de Administração	R$ 7.642,00
DAS-6	Supervisor à Nível de Estradas e Rodagem	R$ 7.642,00
DAS-5	Administrador de Tesouraria	R$ 5.540,36
DAS-5	Administrador Hospitalar	R$ 5.540,36
DAS-5	Administrador de Oficinas	R$ 5.540,36
DAS-5	Administrador de Infraestrutura	R$ 5.540,36
DAS-5	Administrador de Compras, Materiais e Licitação	R$ 5.540,36
DAS-5	Administrador de Convênios e Congêneres	R$ 5.540,36
DAS-5	Administrador de Departamento de Lic. e Fiscalização	R$ 5.540,36
DAS-4	Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Contabilidade	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Desporto	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficinas	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Controle Urbano	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras e Licitação	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	R$ 4.095,87
DAS-4	Assessor do Departamento de Cultura	R$ 4.095,87
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Alimentação Escolar	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Contratos	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor das Unidades do SUAS	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Compras	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Compras da SMS	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Habitação Social e Fundiários	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Agricultura	R$ 2.842,52

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-3	Diretor do Departamento de Almoxarifado	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Asfalto	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Cerimonial	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Comércio	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle de Trat. Fora do Domicílio	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Contabilidade	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Administrativo	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Desportes	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Informática	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Mineração	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Oficinas	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Patrimônio	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde do FMS	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviços de Protestos Extrajudiciais	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Trânsito	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Tributação	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Licitações	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Liquidação e Empenhos	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Programa Saúde	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Compras - SMEC	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Protocolo e Serviços Gerais	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	R$ 2.842,52
DAS-2	Chefe do Departamento de Planejamento	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe do Departamento de Contencioso Judicial	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe do Departamento de Tributação	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe do Departamento de Administração Geral	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Compras	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Cultura	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Esporte	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio	R$ 1.564,29

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-2	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Reflorestamento	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Congêneres	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	R$ 1.564,29
DAS-2	Chefe da Divisão de Titulação	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador do Patrimônio Histórico Municipal	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador à Nível de Cultura	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador à Nível de Desporto	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador à Nível de Educação	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador à Nível de Saúde	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador à Nível Hospitalar	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador da Junta de Serviço Militar	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Gabinete	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Tesouraria	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Trânsito	R$ 1.564,29
DAS-1	Assistente à Nível Hospitalar	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente do Departamento de Informática	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente do Departamento de Saúde-FMS	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente de Unidades de Saúde	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$ 1.160,54

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS).					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 9.967,19	R$ 10.465,54	R$ 10.963,90	R$ 11.462,26	R$ 11.960,62
2	R$ 10.166,53	R$ 10.674,86	R$ 11.183,18	R$ 11.691,51	R$ 12.199,83
3	R$ 10.369,86	R$ 10.888,35	R$ 11.406,85	R$ 11.925,34	R$ 12.443,83
4	R$ 10.577,26	R$ 11.106,12	R$ 11.634,98	R$ 12.163,84	R$ 12.692,71
5	R$ 10.788,80	R$ 11.328,24	R$ 11.867,68	R$ 12.407,12	R$ 12.946,56
6	R$ 11.004,58	R$ 11.554,81	R$ 12.105,04	R$ 12.655,26	R$ 13.205,49
7	R$ 11.224,67	R$ 11.785,90	R$ 12.347,14	R$ 12.908,37	R$ 13.469,60
8	R$ 11.449,16	R$ 12.021,62	R$ 12.594,08	R$ 13.166,54	R$ 13.739,00
9	R$ 11.678,15	R$ 12.262,05	R$ 12.845,96	R$ 13.429,87	R$ 14.013,77
10	R$ 11.911,71	R$ 12.507,29	R$ 13.102,88	R$ 13.698,47	R$ 14.294,05
11	R$ 12.149,94	R$ 12.757,44	R$ 13.364,94	R$ 13.972,43	R$ 14.579,93
12	R$ 12.392,94	R$ 13.012,59	R$ 13.632,24	R$ 14.251,88	R$ 14.871,53
13	R$ 12.640,80	R$ 13.272,84	R$ 13.904,88	R$ 14.536,92	R$ 15.168,96

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 12.893,62	R$ 13.538,30	R$ 14.182,98	R$ 14.827,66	R$ 15.472,34
15	R$ 13.151,49	R$ 13.809,06	R$ 14.466,64	R$ 15.124,21	R$ 15.781,79
16	R$ 13.414,52	R$ 14.085,24	R$ 14.755,97	R$ 15.426,70	R$ 16.097,42
17	R$ 13.682,81	R$ 14.366,95	R$ 15.051,09	R$ 15.735,23	R$ 16.419,37
18	R$ 13.956,47	R$ 14.654,29	R$ 15.352,11	R$ 16.049,94	R$ 16.747,76
19	R$ 14.235,59	R$ 14.947,37	R$ 15.659,15	R$ 16.370,93	R$ 17.082,71
20	R$ 14.520,31	R$ 15.246,32	R$ 15.972,34	R$ 16.698,35	R$ 17.424,37
21	R$ 14.810,71	R$ 15.551,25	R$ 16.291,78	R$ 17.032,32	R$ 17.772,86
22	R$ 15.106,93	R$ 15.862,27	R$ 16.617,62	R$ 17.372,97	R$ 18.128,31
23	R$ 15.409,07	R$ 16.179,52	R$ 16.949,97	R$ 17.720,43	R$ 18.490,88
24	R$ 15.717,25	R$ 16.503,11	R$ 17.288,97	R$ 18.074,83	R$ 18.860,70
25	R$ 16.031,59	R$ 16.833,17	R$ 17.634,75	R$ 18.436,33	R$ 19.237,91
26	R$ 16.352,22	R$ 17.169,83	R$ 17.987,45	R$ 18.805,06	R$ 19.622,67
27	R$ 16.679,27	R$ 17.513,23	R$ 18.347,19	R$ 19.181,16	R$ 20.015,12
28	R$ 17.012,85	R$ 17.863,50	R$ 18.714,14	R$ 19.564,78	R$ 20.415,42
29	R$ 17.353,11	R$ 18.220,77	R$ 19.088,42	R$ 19.956,08	R$ 20.823,73
30	R$ 17.700,17	R$ 18.585,18	R$ 19.470,19	R$ 20.355,20	R$ 21.240,21
31	R$ 18.054,18	R$ 18.956,88	R$ 19.859,59	R$ 20.762,30	R$ 21.665,01
32	R$ 18.415,26	R$ 19.336,02	R$ 20.256,79	R$ 21.177,55	R$ 22.098,31
33	R$ 18.783,56	R$ 19.722,74	R$ 20.661,92	R$ 21.601,10	R$ 22.540,28
34	R$ 19.159,24	R$ 20.117,20	R$ 21.075,16	R$ 22.033,12	R$ 22.991,08
35	R$ 19.542,42	R$ 20.519,54	R$ 21.496,66	R$ 22.473,78	R$ 23.450,90

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.539,06	R$ 3.716,02	R$ 3.892,97	R$ 4.069,92	R$ 4.246,88
2	R$ 3.609,85	R$ 3.790,34	R$ 3.970,83	R$ 4.151,32	R$ 4.331,81
3	R$ 3.682,04	R$ 3.866,14	R$ 4.050,25	R$ 4.234,35	R$ 4.418,45
4	R$ 3.755,68	R$ 3.943,47	R$ 4.131,25	R$ 4.319,04	R$ 4.506,82
5	R$ 3.830,80	R$ 4.022,34	R$ 4.213,88	R$ 4.405,42	R$ 4.596,96
6	R$ 3.907,41	R$ 4.102,78	R$ 4.298,15	R$ 4.493,52	R$ 4.688,90
7	R$ 3.985,56	R$ 4.184,84	R$ 4.384,12	R$ 4.583,40	R$ 4.782,67
8	R$ 4.065,27	R$ 4.268,54	R$ 4.471,80	R$ 4.675,06	R$ 4.878,33
9	R$ 4.146,58	R$ 4.353,91	R$ 4.561,24	R$ 4.768,56	R$ 4.975,89
10	R$ 4.229,51	R$ 4.440,98	R$ 4.652,46	R$ 4.863,94	R$ 5.075,41
11	R$ 4.314,10	R$ 4.529,80	R$ 4.745,51	R$ 4.961,21	R$ 5.176,92
12	R$ 4.400,38	R$ 4.620,40	R$ 4.840,42	R$ 5.060,44	R$ 5.280,46
13	R$ 4.488,39	R$ 4.712,81	R$ 4.937,23	R$ 5.161,65	R$ 5.386,07
14	R$ 4.578,16	R$ 4.807,06	R$ 5.035,97	R$ 5.264,88	R$ 5.493,79
15	R$ 4.669,72	R$ 4.903,21	R$ 5.136,69	R$ 5.370,18	R$ 5.603,66
16	R$ 4.763,11	R$ 5.001,27	R$ 5.239,43	R$ 5.477,58	R$ 5.715,74
17	R$ 4.858,38	R$ 5.101,30	R$ 5.344,21	R$ 5.587,13	R$ 5.830,05
18	R$ 4.955,54	R$ 5.203,32	R$ 5.451,10	R$ 5.698,88	R$ 5.946,65
19	R$ 5.054,66	R$ 5.307,39	R$ 5.560,12	R$ 5.812,85	R$ 6.065,59
20	R$ 5.155,75	R$ 5.413,54	R$ 5.671,32	R$ 5.929,11	R$ 6.186,90
21	R$ 5.258,86	R$ 5.521,81	R$ 5.784,75	R$ 6.047,69	R$ 6.310,64
22	R$ 5.364,04	R$ 5.632,24	R$ 5.900,44	R$ 6.168,65	R$ 6.436,85
23	R$ 5.471,32	R$ 5.744,89	R$ 6.018,45	R$ 6.292,02	R$ 6.565,59
24	R$ 5.580,75	R$ 5.859,79	R$ 6.138,82	R$ 6.417,86	R$ 6.696,90
25	R$ 5.692,36	R$ 5.976,98	R$ 6.261,60	R$ 6.546,22	R$ 6.830,84
26	R$ 5.806,21	R$ 6.096,52	R$ 6.386,83	R$ 6.677,14	R$ 6.967,45
27	R$ 5.922,33	R$ 6.218,45	R$ 6.514,57	R$ 6.810,68	R$ 7.106,80

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

28	R$	6.040,78	R$	6.342,82	R$	6.644,86	R$	6.946,90	R$ 7.248,94
29	R$	6.161,60	R$	6.469,68	R$	6.777,76	R$	7.085,84	R$ 7.393,92
30	R$	6.284,83	R$	6.599,07	R$	6.913,31	R$	7.227,55	R$ 7.541,79
31	R$	6.410,52	R$	6.731,05	R$	7.051,58	R$	7.372,10	R$ 7.692,63
32	R$	6.538,74	R$	6.865,67	R$	7.192,61	R$	7.519,55	R$ 7.846,48
33	R$	6.669,51	R$	7.002,99	R$	7.336,46	R$	7.669,94	R$ 8.003,41
34	R$	6.802,90	R$	7.143,05	R$	7.483,19	R$	7.823,34	R$ 8.163,48
35	R$	6.938,96	R$	7.285,91	R$	7.632,85	R$	7.979,80	R$ 8.326,75

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO II, ENGENHEIRO FLORESTAL II E HISTORIADOR II.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.688,35	R$ 3.872,76	R$ 4.057,18	R$ 4.241,60	R$ 4.426,01
2	R$ 3.762,11	R$ 3.950,22	R$ 4.138,32	R$ 4.326,43	R$ 4.514,53
3	R$ 3.837,35	R$ 4.029,22	R$ 4.221,09	R$ 4.412,96	R$ 4.604,83
4	R$ 3.914,10	R$ 4.109,81	R$ 4.305,51	R$ 4.501,22	R$ 4.696,92
5	R$ 3.992,38	R$ 4.192,00	R$ 4.391,62	R$ 4.591,24	R$ 4.790,86
6	R$ 4.072,23	R$ 4.275,84	R$ 4.479,45	R$ 4.683,07	R$ 4.886,68
7	R$ 4.153,68	R$ 4.361,36	R$ 4.569,04	R$ 4.776,73	R$ 4.984,41
8	R$ 4.236,75	R$ 4.448,59	R$ 4.660,42	R$ 4.872,26	R$ 5.084,10
9	R$ 4.321,48	R$ 4.537,56	R$ 4.753,63	R$ 4.969,71	R$ 5.185,78
10	R$ 4.407,91	R$ 4.628,31	R$ 4.848,71	R$ 5.069,10	R$ 5.289,50
11	R$ 4.496,07	R$ 4.720,88	R$ 4.945,68	R$ 5.170,48	R$ 5.395,29
12	R$ 4.585,99	R$ 4.815,29	R$ 5.044,59	R$ 5.273,89	R$ 5.503,19
13	R$ 4.677,71	R$ 4.911,60	R$ 5.145,49	R$ 5.379,37	R$ 5.613,26
14	R$ 4.771,27	R$ 5.009,83	R$ 5.248,39	R$ 5.486,96	R$ 5.725,52
15	R$ 4.866,69	R$ 5.110,03	R$ 5.353,36	R$ 5.596,70	R$ 5.840,03
16	R$ 4.964,03	R$ 5.212,23	R$ 5.460,43	R$ 5.708,63	R$ 5.956,83
17	R$ 5.063,31	R$ 5.316,47	R$ 5.569,64	R$ 5.822,80	R$ 6.075,97
18	R$ 5.164,57	R$ 5.422,80	R$ 5.681,03	R$ 5.939,26	R$ 6.197,49
19	R$ 5.267,87	R$ 5.531,26	R$ 5.794,65	R$ 6.058,05	R$ 6.321,44
20	R$ 5.373,22	R$ 5.641,88	R$ 5.910,55	R$ 6.179,21	R$ 6.447,87
21	R$ 5.480,69	R$ 5.754,72	R$ 6.028,76	R$ 6.302,79	R$ 6.576,82
22	R$ 5.590,30	R$ 5.869,82	R$ 6.149,33	R$ 6.428,85	R$ 6.708,36
23	R$ 5.702,11	R$ 5.987,21	R$ 6.272,32	R$ 6.557,42	R$ 6.842,53
24	R$ 5.816,15	R$ 6.106,96	R$ 6.397,76	R$ 6.688,57	R$ 6.979,38
25	R$ 5.932,47	R$ 6.229,10	R$ 6.525,72	R$ 6.822,34	R$ 7.118,97
26	R$ 6.051,12	R$ 6.353,68	R$ 6.656,23	R$ 6.958,79	R$ 7.261,35
27	R$ 6.172,14	R$ 6.480,75	R$ 6.789,36	R$ 7.097,97	R$ 7.406,57
28	R$ 6.295,59	R$ 6.610,37	R$ 6.925,15	R$ 7.239,93	R$ 7.554,70
29	R$ 6.421,50	R$ 6.742,57	R$ 7.063,65	R$ 7.384,72	R$ 7.705,80
30	R$ 6.549,93	R$ 6.877,43	R$ 7.204,92	R$ 7.532,42	R$ 7.859,91
31	R$ 6.680,93	R$ 7.014,97	R$ 7.349,02	R$ 7.683,07	R$ 8.017,11
32	R$ 6.814,55	R$ 7.155,27	R$ 7.496,00	R$ 7.836,73	R$ 8.177,45
33	R$ 6.950,84	R$ 7.298,38	R$ 7.645,92	R$ 7.993,46	R$ 8.341,00
34	R$ 7.089,85	R$ 7.444,35	R$ 7.798,84	R$ 8.153,33	R$ 8.507,82
35	R$ 7.231,65	R$ 7.593,23	R$ 7.954,82	R$ 8.316,40	R$ 8.677,98

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20 HORAS SEMANAIS

BIBLIOTECÁRIO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.843,14	R$ 1.935,29	R$ 2.027,45	R$ 2.119,61	R$ 2.211,76
2	R$ 1.880,00	R$ 1.974,00	R$ 2.068,00	R$ 2.162,00	R$ 2.256,00
3	R$ 1.917,60	R$ 2.013,48	R$ 2.109,36	R$ 2.205,24	R$ 2.301,12
4	R$ 1.955,95	R$ 2.053,75	R$ 2.151,54	R$ 2.249,34	R$ 2.347,14
5	R$ 1.995,07	R$ 2.094,82	R$ 2.194,58	R$ 2.294,33	R$ 2.394,08
6	R$ 2.034,97	R$ 2.136,72	R$ 2.238,47	R$ 2.340,22	R$ 2.441,96
7	R$ 2.075,67	R$ 2.179,45	R$ 2.283,24	R$ 2.387,02	R$ 2.490,80
8	R$ 2.117,18	R$ 2.223,04	R$ 2.328,90	R$ 2.434,76	R$ 2.540,62
9	R$ 2.159,53	R$ 2.267,50	R$ 2.375,48	R$ 2.483,46	R$ 2.591,43
10	R$ 2.202,72	R$ 2.312,85	R$ 2.422,99	R$ 2.533,12	R$ 2.643,26
11	R$ 2.246,77	R$ 2.359,11	R$ 2.471,45	R$ 2.583,79	R$ 2.696,13
12	R$ 2.291,71	R$ 2.406,29	R$ 2.520,88	R$ 2.635,46	R$ 2.750,05
13	R$ 2.337,54	R$ 2.454,42	R$ 2.571,30	R$ 2.688,17	R$ 2.805,05
14	R$ 2.384,29	R$ 2.503,51	R$ 2.622,72	R$ 2.741,94	R$ 2.861,15
15	R$ 2.431,98	R$ 2.553,58	R$ 2.675,18	R$ 2.796,77	R$ 2.918,37
16	R$ 2.480,62	R$ 2.604,65	R$ 2.728,68	R$ 2.852,71	R$ 2.976,74
17	R$ 2.530,23	R$ 2.656,74	R$ 2.783,25	R$ 2.909,76	R$ 3.036,28
18	R$ 2.580,83	R$ 2.709,88	R$ 2.838,92	R$ 2.967,96	R$ 3.097,00
19	R$ 2.632,45	R$ 2.764,07	R$ 2.895,70	R$ 3.027,32	R$ 3.158,94
20	R$ 2.685,10	R$ 2.819,36	R$ 2.953,61	R$ 3.087,87	R$ 3.222,12
21	R$ 2.738,80	R$ 2.875,74	R$ 3.012,68	R$ 3.149,62	R$ 3.286,56
22	R$ 2.793,58	R$ 2.933,26	R$ 3.072,94	R$ 3.212,61	R$ 3.352,29
23	R$ 2.849,45	R$ 2.991,92	R$ 3.134,39	R$ 3.276,87	R$ 3.419,34
24	R$ 2.906,44	R$ 3.051,76	R$ 3.197,08	R$ 3.342,40	R$ 3.487,73
25	R$ 2.964,57	R$ 3.112,80	R$ 3.261,02	R$ 3.409,25	R$ 3.557,48
26	R$ 3.023,86	R$ 3.175,05	R$ 3.326,24	R$ 3.477,44	R$ 3.628,63
27	R$ 3.084,34	R$ 3.238,55	R$ 3.392,77	R$ 3.546,99	R$ 3.701,20
28	R$ 3.146,02	R$ 3.303,32	R$ 3.460,63	R$ 3.617,93	R$ 3.775,23
29	R$ 3.208,94	R$ 3.369,39	R$ 3.529,84	R$ 3.690,28	R$ 3.850,73
30	R$ 3.273,12	R$ 3.436,78	R$ 3.600,43	R$ 3.764,09	R$ 3.927,75
31	R$ 3.338,58	R$ 3.505,51	R$ 3.672,44	R$ 3.839,37	R$ 4.006,30
32	R$ 3.405,36	R$ 3.575,62	R$ 3.745,89	R$ 3.916,16	R$ 4.086,43
33	R$ 3.473,46	R$ 3.647,14	R$ 3.820,81	R$ 3.994,48	R$ 4.168,16
34	R$ 3.542,93	R$ 3.720,08	R$ 3.897,23	R$ 4.074,37	R$ 4.251,52
35	R$ 3.613,79	R$ 3.794,48	R$ 3.975,17	R$ 4.155,86	R$ 4.336,55

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

PROCURADOR MUNICIPAL					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.539,06	R$ 3.716,02	R$ 3.892,97	R$ 4.069,92	R$ 4.246,88
2	R$ 3.609,85	R$ 3.790,34	R$ 3.970,83	R$ 4.151,32	R$ 4.331,81

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

3	R$ 3.682,04	R$ 3.866,14	R$ 4.050,25	R$ 4.234,35	R$ 4.418,45
4	R$ 3.755,68	R$ 3.943,47	R$ 4.131,25	R$ 4.319,04	R$ 4.506,82
5	R$ 3.830,80	R$ 4.022,34	R$ 4.213,88	R$ 4.405,42	R$ 4.596,96
6	R$ 3.907,41	R$ 4.102,78	R$ 4.298,15	R$ 4.493,52	R$ 4.688,90
7	R$ 3.985,56	R$ 4.184,84	R$ 4.384,12	R$ 4.583,40	R$ 4.782,67
8	R$ 4.065,27	R$ 4.268,54	R$ 4.471,80	R$ 4.675,06	R$ 4.878,33
9	R$ 4.146,58	R$ 4.353,91	R$ 4.561,24	R$ 4.768,56	R$ 4.975,89
10	R$ 4.229,51	R$ 4.440,98	R$ 4.652,46	R$ 4.863,94	R$ 5.075,41
11	R$ 4.314,10	R$ 4.529,80	R$ 4.745,51	R$ 4.961,21	R$ 5.176,92
12	R$ 4.400,38	R$ 4.620,40	R$ 4.840,42	R$ 5.060,44	R$ 5.280,46
13	R$ 4.488,39	R$ 4.712,81	R$ 4.937,23	R$ 5.161,65	R$ 5.386,07
14	R$ 4.578,16	R$ 4.807,06	R$ 5.035,97	R$ 5.264,88	R$ 5.493,79
15	R$ 4.669,72	R$ 4.903,21	R$ 5.136,69	R$ 5.370,18	R$ 5.603,66
16	R$ 4.763,11	R$ 5.001,27	R$ 5.239,43	R$ 5.477,58	R$ 5.715,74
17	R$ 4.858,38	R$ 5.101,30	R$ 5.344,21	R$ 5.587,13	R$ 5.830,05
18	R$ 4.955,54	R$ 5.203,32	R$ 5.451,10	R$ 5.698,88	R$ 5.946,65
19	R$ 5.054,66	R$ 5.307,39	R$ 5.560,12	R$ 5.812,85	R$ 6.065,59
20	R$ 5.155,75	R$ 5.413,54	R$ 5.671,32	R$ 5.929,11	R$ 6.186,90
21	R$ 5.258,86	R$ 5.521,81	R$ 5.784,75	R$ 6.047,69	R$ 6.310,64
22	R$ 5.364,04	R$ 5.632,24	R$ 5.900,44	R$ 6.168,65	R$ 6.436,85
23	R$ 5.471,32	R$ 5.744,89	R$ 6.018,45	R$ 6.292,02	R$ 6.565,59
24	R$ 5.580,75	R$ 5.859,79	R$ 6.138,82	R$ 6.417,86	R$ 6.696,90
25	R$ 5.692,36	R$ 5.976,98	R$ 6.261,60	R$ 6.546,22	R$ 6.830,84
26	R$ 5.806,21	R$ 6.096,52	R$ 6.386,83	R$ 6.677,14	R$ 6.967,45
27	R$ 5.922,33	R$ 6.218,45	R$ 6.514,57	R$ 6.810,68	R$ 7.106,80
28	R$ 6.040,78	R$ 6.342,82	R$ 6.644,86	R$ 6.946,90	R$ 7.248,94
29	R$ 6.161,60	R$ 6.469,68	R$ 6.777,76	R$ 7.085,84	R$ 7.393,92
30	R$ 6.284,83	R$ 6.599,07	R$ 6.913,31	R$ 7.227,55	R$ 7.541,79
31	R$ 6.410,52	R$ 6.731,05	R$ 7.051,58	R$ 7.372,10	R$ 7.692,63
32	R$ 6.538,74	R$ 6.865,67	R$ 7.192,61	R$ 7.519,55	R$ 7.846,48
33	R$ 6.669,51	R$ 7.002,99	R$ 7.336,46	R$ 7.669,94	R$ 8.003,41
34	R$ 6.802,90	R$ 7.143,05	R$ 7.483,19	R$ 7.823,34	R$ 8.163,48
35	R$ 6.938,96	R$ 7.285,91	R$ 7.632,85	R$ 7.979,80	R$ 8.326,75

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.548,54	R$ 1.625,97	R$ 1.703,40	R$ 1.780,82	R$ 1.858,25
2	R$ 1.579,51	R$ 1.658,49	R$ 1.737,47	R$ 1.816,44	R$ 1.895,42
3	R$ 1.611,10	R$ 1.691,66	R$ 1.772,21	R$ 1.852,77	R$ 1.933,33
4	R$ 1.643,33	R$ 1.725,49	R$ 1.807,66	R$ 1.889,83	R$ 1.971,99
5	R$ 1.676,19	R$ 1.760,00	R$ 1.843,81	R$ 1.927,62	R$ 2.011,43
6	R$ 1.709,72	R$ 1.795,20	R$ 1.880,69	R$ 1.966,17	R$ 2.051,66
7	R$ 1.743,91	R$ 1.831,11	R$ 1.918,30	R$ 2.005,50	R$ 2.092,69
8	R$ 1.778,79	R$ 1.867,73	R$ 1.956,67	R$ 2.045,61	R$ 2.134,55
9	R$ 1.814,37	R$ 1.905,08	R$ 1.995,80	R$ 2.086,52	R$ 2.177,24
10	R$ 1.850,65	R$ 1.943,19	R$ 2.035,72	R$ 2.128,25	R$ 2.220,78
11	R$ 1.887,67	R$ 1.982,05	R$ 2.076,43	R$ 2.170,82	R$ 2.265,20
12	R$ 1.925,42	R$ 2.021,69	R$ 2.117,96	R$ 2.214,23	R$ 2.310,50
13	R$ 1.963,93	R$ 2.062,12	R$ 2.160,32	R$ 2.258,52	R$ 2.356,71

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 2.003,21	R$ 2.103,37	R$ 2.203,53	R$ 2.303,69	R$ 2.403,85
15	R$ 2.043,27	R$ 2.145,43	R$ 2.247,60	R$ 2.349,76	R$ 2.451,92
16	R$ 2.084,14	R$ 2.188,34	R$ 2.292,55	R$ 2.396,76	R$ 2.500,96
17	R$ 2.125,82	R$ 2.232,11	R$ 2.338,40	R$ 2.444,69	R$ 2.550,98
18	R$ 2.168,33	R$ 2.276,75	R$ 2.385,17	R$ 2.493,58	R$ 2.602,00
19	R$ 2.211,70	R$ 2.322,29	R$ 2.432,87	R$ 2.543,46	R$ 2.654,04
20	R$ 2.255,94	R$ 2.368,73	R$ 2.481,53	R$ 2.594,33	R$ 2.707,12
21	R$ 2.301,05	R$ 2.416,11	R$ 2.531,16	R$ 2.646,21	R$ 2.761,26
22	R$ 2.347,07	R$ 2.464,43	R$ 2.581,78	R$ 2.699,14	R$ 2.816,49
23	R$ 2.394,02	R$ 2.513,72	R$ 2.633,42	R$ 2.753,12	R$ 2.872,82
24	R$ 2.441,90	R$ 2.563,99	R$ 2.686,09	R$ 2.808,18	R$ 2.930,28
25	R$ 2.490,73	R$ 2.615,27	R$ 2.739,81	R$ 2.864,34	R$ 2.988,88
26	R$ 2.540,55	R$ 2.667,58	R$ 2.794,60	R$ 2.921,63	R$ 3.048,66
27	R$ 2.591,36	R$ 2.720,93	R$ 2.850,50	R$ 2.980,06	R$ 3.109,63
28	R$ 2.643,19	R$ 2.775,35	R$ 2.907,51	R$ 3.039,67	R$ 3.171,82
29	R$ 2.696,05	R$ 2.830,85	R$ 2.965,66	R$ 3.100,46	R$ 3.235,26
30	R$ 2.749,97	R$ 2.887,47	R$ 3.024,97	R$ 3.162,47	R$ 3.299,97
31	R$ 2.804,97	R$ 2.945,22	R$ 3.085,47	R$ 3.225,72	R$ 3.365,97
32	R$ 2.861,07	R$ 3.004,12	R$ 3.147,18	R$ 3.290,23	R$ 3.433,29
33	R$ 2.918,29	R$ 3.064,21	R$ 3.210,12	R$ 3.356,04	R$ 3.501,95
34	R$ 2.976,66	R$ 3.125,49	R$ 3.274,32	R$ 3.423,16	R$ 3.571,99
35	R$ 3.036,19	R$ 3.188,00	R$ 3.339,81	R$ 3.491,62	R$ 3.643,43

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.361,46	R$ 3.529,54	R$ 3.697,61	R$ 3.865,68	R$ 4.033,76
2	R$ 3.428,69	R$ 3.600,13	R$ 3.771,56	R$ 3.943,00	R$ 4.114,43
3	R$ 3.497,27	R$ 3.672,13	R$ 3.846,99	R$ 4.021,86	R$ 4.196,72
4	R$ 3.567,21	R$ 3.745,57	R$ 3.923,93	R$ 4.102,30	R$ 4.280,66
5	R$ 3.638,56	R$ 3.820,49	R$ 4.002,41	R$ 4.184,34	R$ 4.366,27
6	R$ 3.711,33	R$ 3.896,89	R$ 4.082,46	R$ 4.268,03	R$ 4.453,59
7	R$ 3.785,56	R$ 3.974,83	R$ 4.164,11	R$ 4.353,39	R$ 4.542,67
8	R$ 3.861,27	R$ 4.054,33	R$ 4.247,39	R$ 4.440,46	R$ 4.633,52
9	R$ 3.938,49	R$ 4.135,42	R$ 4.332,34	R$ 4.529,27	R$ 4.726,19
10	R$ 4.017,26	R$ 4.218,12	R$ 4.418,99	R$ 4.619,85	R$ 4.820,71
11	R$ 4.097,61	R$ 4.302,49	R$ 4.507,37	R$ 4.712,25	R$ 4.917,13
12	R$ 4.179,56	R$ 4.388,54	R$ 4.597,51	R$ 4.806,49	R$ 5.015,47
13	R$ 4.263,15	R$ 4.476,31	R$ 4.689,46	R$ 4.902,62	R$ 5.115,78
14	R$ 4.348,41	R$ 4.565,83	R$ 4.783,25	R$ 5.000,67	R$ 5.218,10
15	R$ 4.435,38	R$ 4.657,15	R$ 4.878,92	R$ 5.100,69	R$ 5.322,46
16	R$ 4.524,09	R$ 4.750,29	R$ 4.976,50	R$ 5.202,70	R$ 5.428,91
17	R$ 4.614,57	R$ 4.845,30	R$ 5.076,03	R$ 5.306,76	R$ 5.537,48
18	R$ 4.706,86	R$ 4.942,21	R$ 5.177,55	R$ 5.412,89	R$ 5.648,23
19	R$ 4.801,00	R$ 5.041,05	R$ 5.281,10	R$ 5.521,15	R$ 5.761,20
20	R$ 4.897,02	R$ 5.141,87	R$ 5.386,72	R$ 5.631,57	R$ 5.876,42
21	R$ 4.994,96	R$ 5.244,71	R$ 5.494,46	R$ 5.744,20	R$ 5.993,95
22	R$ 5.094,86	R$ 5.349,60	R$ 5.604,34	R$ 5.859,09	R$ 6.113,83
23	R$ 5.196,76	R$ 5.456,59	R$ 5.716,43	R$ 5.976,27	R$ 6.236,11
24	R$ 5.300,69	R$ 5.565,73	R$ 5.830,76	R$ 6.095,79	R$ 6.360,83
25	R$ 5.406,70	R$ 5.677,04	R$ 5.947,38	R$ 6.217,71	R$ 6.488,05
26	R$ 5.514,84	R$ 5.790,58	R$ 6.066,32	R$ 6.342,06	R$ 6.617,81
27	R$ 5.625,14	R$ 5.906,39	R$ 6.187,65	R$ 6.468,91	R$ 6.750,16
28	R$ 5.737,64	R$ 6.024,52	R$ 6.311,40	R$ 6.598,28	R$ 6.885,17
29	R$ 5.852,39	R$ 6.145,01	R$ 6.437,63	R$ 6.730,25	R$ 7.022,87
30	R$ 5.969,44	R$ 6.267,91	R$ 6.566,38	R$ 6.864,85	R$ 7.163,33

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

31	R$	6.088,83	R$	6.393,27	R$	6.697,71	R$	7.002,15	R$ 7.306,59
32	R$	6.210,60	R$	6.521,13	R$	6.831,66	R$	7.142,19	R$ 7.452,73
33	R$	6.334,82	R$	6.651,56	R$	6.968,30	R$	7.285,04	R$ 7.601,78
34	R$	6.461,51	R$	6.784,59	R$	7.107,66	R$	7.430,74	R$ 7.753,82
35	R$	6.590,74	R$	6.920,28	R$	7.249,82	R$	7.579,35	R$ 7.908,89

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.855,32	R$ 1.948,08	R$ 2.040,85	R$ 2.133,62	R$ 2.226,38
2	R$ 1.892,43	R$ 1.987,05	R$ 2.081,67	R$ 2.176,29	R$ 2.270,91
3	R$ 1.930,27	R$ 2.026,79	R$ 2.123,30	R$ 2.219,81	R$ 2.316,33
4	R$ 1.968,88	R$ 2.067,32	R$ 2.165,77	R$ 2.264,21	R$ 2.362,65
5	R$ 2.008,26	R$ 2.108,67	R$ 2.209,08	R$ 2.309,50	R$ 2.409,91
6	R$ 2.048,42	R$ 2.150,84	R$ 2.253,26	R$ 2.355,69	R$ 2.458,11
7	R$ 2.089,39	R$ 2.193,86	R$ 2.298,33	R$ 2.402,80	R$ 2.507,27
8	R$ 2.131,18	R$ 2.237,74	R$ 2.344,30	R$ 2.450,85	R$ 2.557,41
9	R$ 2.173,80	R$ 2.282,49	R$ 2.391,18	R$ 2.499,87	R$ 2.608,56
10	R$ 2.217,28	R$ 2.328,14	R$ 2.439,01	R$ 2.549,87	R$ 2.660,73
11	R$ 2.261,62	R$ 2.374,70	R$ 2.487,79	R$ 2.600,87	R$ 2.713,95
12	R$ 2.306,86	R$ 2.422,20	R$ 2.537,54	R$ 2.652,88	R$ 2.768,23
13	R$ 2.352,99	R$ 2.470,64	R$ 2.588,29	R$ 2.705,94	R$ 2.823,59
14	R$ 2.400,05	R$ 2.520,06	R$ 2.640,06	R$ 2.760,06	R$ 2.880,06
15	R$ 2.448,05	R$ 2.570,46	R$ 2.692,86	R$ 2.815,26	R$ 2.937,66
16	R$ 2.497,01	R$ 2.621,87	R$ 2.746,72	R$ 2.871,57	R$ 2.996,42
17	R$ 2.546,95	R$ 2.674,30	R$ 2.801,65	R$ 2.929,00	R$ 3.056,35
18	R$ 2.597,89	R$ 2.727,79	R$ 2.857,68	R$ 2.987,58	R$ 3.117,47
19	R$ 2.649,85	R$ 2.782,34	R$ 2.914,84	R$ 3.047,33	R$ 3.179,82
20	R$ 2.702,85	R$ 2.837,99	R$ 2.973,13	R$ 3.108,28	R$ 3.243,42
21	R$ 2.756,91	R$ 2.894,75	R$ 3.032,60	R$ 3.170,44	R$ 3.308,29
22	R$ 2.812,04	R$ 2.952,65	R$ 3.093,25	R$ 3.233,85	R$ 3.374,45
23	R$ 2.868,28	R$ 3.011,70	R$ 3.155,11	R$ 3.298,53	R$ 3.441,94
24	R$ 2.925,65	R$ 3.071,93	R$ 3.218,22	R$ 3.364,50	R$ 3.510,78
25	R$ 2.984,16	R$ 3.133,37	R$ 3.282,58	R$ 3.431,79	R$ 3.581,00
26	R$ 3.043,85	R$ 3.196,04	R$ 3.348,23	R$ 3.500,42	R$ 3.652,62
27	R$ 3.104,72	R$ 3.259,96	R$ 3.415,20	R$ 3.570,43	R$ 3.725,67
28	R$ 3.166,82	R$ 3.325,16	R$ 3.483,50	R$ 3.641,84	R$ 3.800,18
29	R$ 3.230,15	R$ 3.391,66	R$ 3.553,17	R$ 3.714,68	R$ 3.876,19
30	R$ 3.294,76	R$ 3.459,50	R$ 3.624,23	R$ 3.788,97	R$ 3.953,71
31	R$ 3.360,65	R$ 3.528,69	R$ 3.696,72	R$ 3.864,75	R$ 4.032,78
32	R$ 3.427,87	R$ 3.599,26	R$ 3.770,65	R$ 3.942,05	R$ 4.113,44
33	R$ 3.496,42	R$ 3.671,24	R$ 3.846,07	R$ 4.020,89	R$ 4.195,71
34	R$ 3.566,35	R$ 3.744,67	R$ 3.922,99	R$ 4.101,30	R$ 4.279,62
35	R$ 3.637,68	R$ 3.819,56	R$ 4.001,45	R$ 4.183,33	R$ 4.365,21

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.478,83	R$ 1.552,77	R$ 1.626,71	R$ 1.700,65	R$ 1.774,60
2	R$ 1.508,41	R$ 1.583,83	R$ 1.659,25	R$ 1.734,67	R$ 1.810,09
3	R$ 1.538,57	R$ 1.615,50	R$ 1.692,43	R$ 1.769,36	R$ 1.846,29
4	R$ 1.569,35	R$ 1.647,81	R$ 1.726,28	R$ 1.804,75	R$ 1.883,22
5	R$ 1.600,73	R$ 1.680,77	R$ 1.760,81	R$ 1.840,84	R$ 1.920,88
6	R$ 1.632,75	R$ 1.714,39	R$ 1.796,02	R$ 1.877,66	R$ 1.959,30
7	R$ 1.665,40	R$ 1.748,67	R$ 1.831,94	R$ 1.915,21	R$ 1.998,48
8	R$ 1.698,71	R$ 1.783,65	R$ 1.868,58	R$ 1.953,52	R$ 2.038,45
9	R$ 1.732,69	R$ 1.819,32	R$ 1.905,95	R$ 1.992,59	R$ 2.079,22
10	R$ 1.767,34	R$ 1.855,71	R$ 1.944,07	R$ 2.032,44	R$ 2.120,81
11	R$ 1.802,69	R$ 1.892,82	R$ 1.982,95	R$ 2.073,09	R$ 2.163,22
12	R$ 1.838,74	R$ 1.930,68	R$ 2.022,61	R$ 2.114,55	R$ 2.206,49
13	R$ 1.875,51	R$ 1.969,29	R$ 2.063,07	R$ 2.156,84	R$ 2.250,62
14	R$ 1.913,02	R$ 2.008,68	R$ 2.104,33	R$ 2.199,98	R$ 2.295,63
15	R$ 1.951,29	R$ 2.048,85	R$ 2.146,41	R$ 2.243,98	R$ 2.341,54
16	R$ 1.990,31	R$ 2.089,83	R$ 2.189,34	R$ 2.288,86	R$ 2.388,37
17	R$ 2.030,12	R$ 2.131,62	R$ 2.233,13	R$ 2.334,63	R$ 2.436,14
18	R$ 2.070,72	R$ 2.174,26	R$ 2.277,79	R$ 2.381,33	R$ 2.484,86
19	R$ 2.112,13	R$ 2.217,74	R$ 2.323,35	R$ 2.428,95	R$ 2.534,56
20	R$ 2.154,38	R$ 2.262,10	R$ 2.369,81	R$ 2.477,53	R$ 2.585,25
21	R$ 2.197,46	R$ 2.307,34	R$ 2.417,21	R$ 2.527,08	R$ 2.636,96
22	R$ 2.241,41	R$ 2.353,48	R$ 2.465,55	R$ 2.577,63	R$ 2.689,70
23	R$ 2.286,24	R$ 2.400,55	R$ 2.514,87	R$ 2.629,18	R$ 2.743,49
24	R$ 2.331,97	R$ 2.448,56	R$ 2.565,16	R$ 2.681,76	R$ 2.798,36
25	R$ 2.378,61	R$ 2.497,54	R$ 2.616,47	R$ 2.735,40	R$ 2.854,33
26	R$ 2.426,18	R$ 2.547,49	R$ 2.668,80	R$ 2.790,10	R$ 2.911,41
27	R$ 2.474,70	R$ 2.598,44	R$ 2.722,17	R$ 2.845,91	R$ 2.969,64
28	R$ 2.524,20	R$ 2.650,41	R$ 2.776,61	R$ 2.902,82	R$ 3.029,03
29	R$ 2.574,68	R$ 2.703,41	R$ 2.832,15	R$ 2.960,88	R$ 3.089,62
30	R$ 2.626,17	R$ 2.757,48	R$ 2.888,79	R$ 3.020,10	R$ 3.151,41
31	R$ 2.678,70	R$ 2.812,63	R$ 2.946,57	R$ 3.080,50	R$ 3.214,44
32	R$ 2.732,27	R$ 2.868,88	R$ 3.005,50	R$ 3.142,11	R$ 3.278,72
33	R$ 2.786,92	R$ 2.926,26	R$ 3.065,61	R$ 3.204,95	R$ 3.344,30
34	R$ 2.842,65	R$ 2.984,79	R$ 3.126,92	R$ 3.269,05	R$ 3.411,18
35	R$ 2.899,51	R$ 3.044,48	R$ 3.189,46	R$ 3.334,43	R$ 3.479,41

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.443,81	R$ 1.516,00	R$ 1.588,20	R$ 1.660,39	R$ 1.732,58
2	R$ 1.472,69	R$ 1.546,32	R$ 1.619,96	R$ 1.693,59	R$ 1.767,23
3	R$ 1.502,14	R$ 1.577,25	R$ 1.652,36	R$ 1.727,47	R$ 1.802,57

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

4	R$ 1.532,19	R$ 1.608,80	R$ 1.685,41	R$ 1.762,01	R$ 1.838,62
5	R$ 1.562,83	R$ 1.640,97	R$ 1.719,11	R$ 1.797,26	R$ 1.875,40
6	R$ 1.594,09	R$ 1.673,79	R$ 1.753,50	R$ 1.833,20	R$ 1.912,90
7	R$ 1.625,97	R$ 1.707,27	R$ 1.788,57	R$ 1.869,86	R$ 1.951,16
8	R$ 1.658,49	R$ 1.741,41	R$ 1.824,34	R$ 1.907,26	R$ 1.990,19
9	R$ 1.691,66	R$ 1.776,24	R$ 1.860,82	R$ 1.945,41	R$ 2.029,99
10	R$ 1.725,49	R$ 1.811,77	R$ 1.898,04	R$ 1.984,31	R$ 2.070,59
11	R$ 1.760,00	R$ 1.848,00	R$ 1.936,00	R$ 2.024,00	R$ 2.112,00
12	R$ 1.795,20	R$ 1.884,96	R$ 1.974,72	R$ 2.064,48	R$ 2.154,24
13	R$ 1.831,10	R$ 1.922,66	R$ 2.014,22	R$ 2.105,77	R$ 2.197,33
14	R$ 1.867,73	R$ 1.961,11	R$ 2.054,50	R$ 2.147,89	R$ 2.241,27
15	R$ 1.905,08	R$ 2.000,34	R$ 2.095,59	R$ 2.190,84	R$ 2.286,10
16	R$ 1.943,18	R$ 2.040,34	R$ 2.137,50	R$ 2.234,66	R$ 2.331,82
17	R$ 1.982,05	R$ 2.081,15	R$ 2.180,25	R$ 2.279,35	R$ 2.378,46
18	R$ 2.021,69	R$ 2.122,77	R$ 2.223,86	R$ 2.324,94	R$ 2.426,03
19	R$ 2.062,12	R$ 2.165,23	R$ 2.268,33	R$ 2.371,44	R$ 2.474,55
20	R$ 2.103,36	R$ 2.208,53	R$ 2.313,70	R$ 2.418,87	R$ 2.524,04
21	R$ 2.145,43	R$ 2.252,70	R$ 2.359,97	R$ 2.467,25	R$ 2.574,52
22	R$ 2.188,34	R$ 2.297,76	R$ 2.407,17	R$ 2.516,59	R$ 2.626,01
23	R$ 2.232,11	R$ 2.343,71	R$ 2.455,32	R$ 2.566,92	R$ 2.678,53
24	R$ 2.276,75	R$ 2.390,59	R$ 2.504,42	R$ 2.618,26	R$ 2.732,10
25	R$ 2.322,28	R$ 2.438,40	R$ 2.554,51	R$ 2.670,63	R$ 2.786,74
26	R$ 2.368,73	R$ 2.487,17	R$ 2.605,60	R$ 2.724,04	R$ 2.842,48
27	R$ 2.416,10	R$ 2.536,91	R$ 2.657,71	R$ 2.778,52	R$ 2.899,32
28	R$ 2.464,43	R$ 2.587,65	R$ 2.710,87	R$ 2.834,09	R$ 2.957,31
29	R$ 2.513,71	R$ 2.639,40	R$ 2.765,09	R$ 2.890,77	R$ 3.016,46
30	R$ 2.563,99	R$ 2.692,19	R$ 2.820,39	R$ 2.948,59	R$ 3.076,79
31	R$ 2.615,27	R$ 2.746,03	R$ 2.876,80	R$ 3.007,56	R$ 3.138,32
32	R$ 2.667,57	R$ 2.800,95	R$ 2.934,33	R$ 3.067,71	R$ 3.201,09
33	R$ 2.720,93	R$ 2.856,97	R$ 2.993,02	R$ 3.129,06	R$ 3.265,11
34	R$ 2.775,34	R$ 2.914,11	R$ 3.052,88	R$ 3.191,65	R$ 3.330,41
35	R$ 2.830,85	R$ 2.972,39	R$ 3.113,94	R$ 3.255,48	R$ 3.397,02

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO E GARI.					
CLASSE	**A** NA 1.0	**B** 150HS/NFI 1.05	**C** NFC 1.10	**D** 150HS/NMI 1.15	**E** NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Arquiteto - NSC	R$ 7.078,11	02
	Engenheiro Civil - NSC	R$ 7.078,11	01
	Médico Veterinário - NSC	R$ 7.078,11	01
	Psicólogo - NSC	R$ 7.078,11	01
	TOTAL DE VAGAS		05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO 20 HORAS	Procurador do Município - PROCON - NSC	R$ 3.539,06	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Assistente Social - NSC	R$ 3.539,06	03
	Engenheiro Agrícola - NSC	R$ 3.539,06	01
	Médico Veterinário - NSC	R$ 3.539,06	01
	Psicólogo - NSC	R$ 3.539,06	01
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico Agrícola - NMP	R$ 1.548,54	05
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I - NFI	R$ 1.193,22	08
	Recepcionista - NMC	R$ 1.125,27	01
	TOTAL DE VAGAS		09
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Auxiliar de Topografia - NMC	R$ 1.281,70	03
	Mecânico - NFI	R$ 1.780,56	04
	Operador de Motoniveladora - NFI	R$ 1.569,43	03
	Operador de Pá Carregadeira - NFI	R$ 1.569,43	06
	Operador de Trator de Esteiras - NFI	R$ 1.569,43	01
	Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI	R$ 1.569,43	01
	Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI	R$ 1.569,43	01
	Pedreiro - NFI	R$ 1.569,43	01
	Soldador - NFI	R$ 1.780,56	01
	Borracheiro - NFI	R$ 1.443,81	01
	Vigia - NMC	R$ 1.125,27	21
	Eletricista Predial - NFI	R$ 1.466,13	01
	Operador de Trator Agrícola - NFI	R$ 1.466,13	03
	Carpinteiro - NFI	R$ 1.466,13	02
	Pintor - NFI	R$ 1.466,13	01
	Marceneiro - NFI	R$ 1.466,13	01
	Motorista II - NFI	R$ 1.466,13	21
	TOTAL DE VAGAS		72

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Cozinheiro - NA	R$ 1.125,27	01
	TOTAL DE VAGAS		01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO

20 HORAS SEMANAIS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PROCON					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.539,06	R$ 3.716,02	R$ 3.892,97	R$ 4.069,92	R$ 4.246,88
2	R$ 3.609,85	R$ 3.790,34	R$ 3.970,83	R$ 4.151,32	R$ 4.331,81
3	R$ 3.682,04	R$ 3.866,14	R$ 4.050,25	R$ 4.234,35	R$ 4.418,45
4	R$ 3.755,68	R$ 3.943,47	R$ 4.131,25	R$ 4.319,04	R$ 4.506,82
5	R$ 3.830,80	R$ 4.022,34	R$ 4.213,88	R$ 4.405,42	R$ 4.596,96
6	R$ 3.907,41	R$ 4.102,78	R$ 4.298,15	R$ 4.493,52	R$ 4.688,90
7	R$ 3.985,56	R$ 4.184,84	R$ 4.384,12	R$ 4.583,40	R$ 4.782,67
8	R$ 4.065,27	R$ 4.268,54	R$ 4.471,80	R$ 4.675,06	R$ 4.878,33
9	R$ 4.146,58	R$ 4.353,91	R$ 4.561,24	R$ 4.768,56	R$ 4.975,89
10	R$ 4.229,51	R$ 4.440,98	R$ 4.652,46	R$ 4.863,94	R$ 5.075,41
11	R$ 4.314,10	R$ 4.529,80	R$ 4.745,51	R$ 4.961,21	R$ 5.176,92
12	R$ 4.400,38	R$ 4.620,40	R$ 4.840,42	R$ 5.060,44	R$ 5.280,46
13	R$ 4.488,39	R$ 4.712,81	R$ 4.937,23	R$ 5.161,65	R$ 5.386,07

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 4.578,16	R$ 4.807,06	R$ 5.035,97	R$ 5.264,88	R$ 5.493,79
15	R$ 4.669,72	R$ 4.903,21	R$ 5.136,69	R$ 5.370,18	R$ 5.603,66
16	R$ 4.763,11	R$ 5.001,27	R$ 5.239,43	R$ 5.477,58	R$ 5.715,74
17	R$ 4.858,38	R$ 5.101,30	R$ 5.344,21	R$ 5.587,13	R$ 5.830,05
18	R$ 4.955,54	R$ 5.203,32	R$ 5.451,10	R$ 5.698,88	R$ 5.946,65
19	R$ 5.054,66	R$ 5.307,39	R$ 5.560,12	R$ 5.812,85	R$ 6.065,59
20	R$ 5.155,75	R$ 5.413,54	R$ 5.671,32	R$ 5.929,11	R$ 6.186,90
21	R$ 5.258,86	R$ 5.521,81	R$ 5.784,75	R$ 6.047,69	R$ 6.310,64
22	R$ 5.364,04	R$ 5.632,24	R$ 5.900,44	R$ 6.168,65	R$ 6.436,85
23	R$ 5.471,32	R$ 5.744,89	R$ 6.018,45	R$ 6.292,02	R$ 6.565,59
24	R$ 5.580,75	R$ 5.859,79	R$ 6.138,82	R$ 6.417,86	R$ 6.696,90
25	R$ 5.692,36	R$ 5.976,98	R$ 6.261,60	R$ 6.546,22	R$ 6.830,84
26	R$ 5.806,21	R$ 6.096,52	R$ 6.386,83	R$ 6.677,14	R$ 6.967,45
27	R$ 5.922,33	R$ 6.218,45	R$ 6.514,57	R$ 6.810,68	R$ 7.106,80
28	R$ 6.040,78	R$ 6.342,82	R$ 6.644,86	R$ 6.946,90	R$ 7.248,94
29	R$ 6.161,60	R$ 6.469,68	R$ 6.777,76	R$ 7.085,84	R$ 7.393,92
30	R$ 6.284,83	R$ 6.599,07	R$ 6.913,31	R$ 7.227,55	R$ 7.541,79
31	R$ 6.410,52	R$ 6.731,05	R$ 7.051,58	R$ 7.372,10	R$ 7.692,63
32	R$ 6.538,74	R$ 6.865,67	R$ 7.192,61	R$ 7.519,55	R$ 7.846,48
33	R$ 6.669,51	R$ 7.002,99	R$ 7.336,46	R$ 7.669,94	R$ 8.003,41
34	R$ 6.802,90	R$ 7.143,05	R$ 7.483,19	R$ 7.823,34	R$ 8.163,48
35	R$ 6.938,96	R$ 7.285,91	R$ 7.632,85	R$ 7.979,80	R$ 8.326,75

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 7.078,11	R$ 7.432,01	R$ 7.785,92	R$ 8.139,82	R$ 8.493,73
2	R$ 7.219,67	R$ 7.580,65	R$ 7.941,64	R$ 8.302,62	R$ 8.663,60
3	R$ 7.364,06	R$ 7.732,27	R$ 8.100,47	R$ 8.468,67	R$ 8.836,87
4	R$ 7.511,34	R$ 7.886,91	R$ 8.262,48	R$ 8.638,05	R$ 9.013,61
5	R$ 7.661,57	R$ 8.044,65	R$ 8.427,73	R$ 8.810,81	R$ 9.193,88
6	R$ 7.814,80	R$ 8.205,54	R$ 8.596,28	R$ 8.987,02	R$ 9.377,76
7	R$ 7.971,10	R$ 8.369,65	R$ 8.768,21	R$ 9.166,76	R$ 9.565,32
8	R$ 8.130,52	R$ 8.537,05	R$ 8.943,57	R$ 9.350,10	R$ 9.756,62
9	R$ 8.293,13	R$ 8.707,79	R$ 9.122,44	R$ 9.537,10	R$ 9.951,76
10	R$ 8.458,99	R$ 8.881,94	R$ 9.304,89	R$ 9.727,84	R$ 10.150,79
11	R$ 8.628,17	R$ 9.059,58	R$ 9.490,99	R$ 9.922,40	R$ 10.353,81
12	R$ 8.800,74	R$ 9.240,77	R$ 9.680,81	R$ 10.120,85	R$ 10.560,88
13	R$ 8.976,75	R$ 9.425,59	R$ 9.874,43	R$ 10.323,26	R$ 10.772,10
14	R$ 9.156,29	R$ 9.614,10	R$ 10.071,91	R$ 10.529,73	R$ 10.987,54
15	R$ 9.339,41	R$ 9.806,38	R$ 10.273,35	R$ 10.740,32	R$ 11.207,29
16	R$ 9.526,20	R$ 10.002,51	R$ 10.478,82	R$ 10.955,13	R$ 11.431,44
17	R$ 9.716,72	R$ 10.202,56	R$ 10.688,40	R$ 11.174,23	R$ 11.660,07
18	R$ 9.911,06	R$ 10.406,61	R$ 10.902,16	R$ 11.397,72	R$ 11.893,27

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

19	R$ 10.109,28	R$ 10.614,74	R$ 11.120,21	R$ 11.625,67	R$ 12.131,14
20	R$ 10.311,47	R$ 10.827,04	R$ 11.342,61	R$ 11.858,19	R$ 12.373,76
21	R$ 10.517,69	R$ 11.043,58	R$ 11.569,46	R$ 12.095,35	R$ 12.621,23
22	R$ 10.728,05	R$ 11.264,45	R$ 11.800,85	R$ 12.337,26	R$ 12.873,66
23	R$ 10.942,61	R$ 11.489,74	R$ 12.036,87	R$ 12.584,00	R$ 13.131,13
24	R$ 11.161,46	R$ 11.719,53	R$ 12.277,61	R$ 12.835,68	R$ 13.393,75
25	R$ 11.384,69	R$ 11.953,93	R$ 12.523,16	R$ 13.092,39	R$ 13.661,63
26	R$ 11.612,38	R$ 12.193,00	R$ 12.773,62	R$ 13.354,24	R$ 13.934,86
27	R$ 11.844,63	R$ 12.436,86	R$ 13.029,10	R$ 13.621,33	R$ 14.213,56
28	R$ 12.081,52	R$ 12.685,60	R$ 13.289,68	R$ 13.893,75	R$ 14.497,83
29	R$ 12.323,16	R$ 12.939,31	R$ 13.555,47	R$ 14.171,63	R$ 14.787,79
30	R$ 12.569,62	R$ 13.198,10	R$ 13.826,58	R$ 14.455,06	R$ 15.083,54
31	R$ 12.821,01	R$ 13.462,06	R$ 14.103,11	R$ 14.744,16	R$ 15.385,21
32	R$ 13.077,43	R$ 13.731,30	R$ 14.385,17	R$ 15.039,05	R$ 15.692,92
33	R$ 13.338,98	R$ 14.005,93	R$ 14.672,88	R$ 15.339,83	R$ 16.006,78
34	R$ 13.605,76	R$ 14.286,05	R$ 14.966,34	R$ 15.646,62	R$ 16.326,91
35	R$ 13.877,87	R$ 14.571,77	R$ 15.265,66	R$ 15.959,56	R$ 16.653,45

20 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.539,06	R$ 3.716,02	R$ 3.892,97	R$ 4.069,92	R$ 4.246,88
2	R$ 3.609,85	R$ 3.790,34	R$ 3.970,83	R$ 4.151,32	R$ 4.331,81
3	R$ 3.682,04	R$ 3.866,14	R$ 4.050,25	R$ 4.234,35	R$ 4.418,45
4	R$ 3.755,68	R$ 3.943,47	R$ 4.131,25	R$ 4.319,04	R$ 4.506,82
5	R$ 3.830,80	R$ 4.022,34	R$ 4.213,88	R$ 4.405,42	R$ 4.596,96
6	R$ 3.907,41	R$ 4.102,78	R$ 4.298,15	R$ 4.493,52	R$ 4.688,90
7	R$ 3.985,56	R$ 4.184,84	R$ 4.384,12	R$ 4.583,40	R$ 4.782,67
8	R$ 4.065,27	R$ 4.268,54	R$ 4.471,80	R$ 4.675,06	R$ 4.878,33
9	R$ 4.146,58	R$ 4.353,91	R$ 4.561,24	R$ 4.768,56	R$ 4.975,89
10	R$ 4.229,51	R$ 4.440,98	R$ 4.652,46	R$ 4.863,94	R$ 5.075,41
11	R$ 4.314,10	R$ 4.529,80	R$ 4.745,51	R$ 4.961,21	R$ 5.176,92
12	R$ 4.400,38	R$ 4.620,40	R$ 4.840,42	R$ 5.060,44	R$ 5.280,46
13	R$ 4.488,39	R$ 4.712,81	R$ 4.937,23	R$ 5.161,65	R$ 5.386,07
14	R$ 4.578,16	R$ 4.807,06	R$ 5.035,97	R$ 5.264,88	R$ 5.493,79
15	R$ 4.669,72	R$ 4.903,21	R$ 5.136,69	R$ 5.370,18	R$ 5.603,66
16	R$ 4.763,11	R$ 5.001,27	R$ 5.239,43	R$ 5.477,58	R$ 5.715,74
17	R$ 4.858,38	R$ 5.101,30	R$ 5.344,21	R$ 5.587,13	R$ 5.830,05
18	R$ 4.955,54	R$ 5.203,32	R$ 5.451,10	R$ 5.698,88	R$ 5.946,65
19	R$ 5.054,66	R$ 5.307,39	R$ 5.560,12	R$ 5.812,85	R$ 6.065,59
20	R$ 5.155,75	R$ 5.413,54	R$ 5.671,32	R$ 5.929,11	R$ 6.186,90
21	R$ 5.258,86	R$ 5.521,81	R$ 5.784,75	R$ 6.047,69	R$ 6.310,64
22	R$ 5.364,04	R$ 5.632,24	R$ 5.900,44	R$ 6.168,65	R$ 6.436,85
23	R$ 5.471,32	R$ 5.744,89	R$ 6.018,45	R$ 6.292,02	R$ 6.565,59
24	R$ 5.580,75	R$ 5.859,79	R$ 6.138,82	R$ 6.417,86	R$ 6.696,90
25	R$ 5.692,36	R$ 5.976,98	R$ 6.261,60	R$ 6.546,22	R$ 6.830,84
26	R$ 5.806,21	R$ 6.096,52	R$ 6.386,83	R$ 6.677,14	R$ 6.967,45

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

27	R$ 5.922,33	R$ 6.218,45	R$ 6.514,57	R$ 6.810,68	R$ 7.106,80
28	R$ 6.040,78	R$ 6.342,82	R$ 6.644,86	R$ 6.946,90	R$ 7.248,94
29	R$ 6.161,60	R$ 6.469,68	R$ 6.777,76	R$ 7.085,84	R$ 7.393,92
30	R$ 6.284,83	R$ 6.599,07	R$ 6.913,31	R$ 7.227,55	R$ 7.541,79
31	R$ 6.410,52	R$ 6.731,05	R$ 7.051,58	R$ 7.372,10	R$ 7.692,63
32	R$ 6.538,74	R$ 6.865,67	R$ 7.192,61	R$ 7.519,55	R$ 7.846,48
33	R$ 6.669,51	R$ 7.002,99	R$ 7.336,46	R$ 7.669,94	R$ 8.003,41
34	R$ 6.802,90	R$ 7.143,05	R$ 7.483,19	R$ 7.823,34	R$ 8.163,48
35	R$ 6.938,96	R$ 7.285,91	R$ 7.632,85	R$ 7.979,80	R$ 8.326,75

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO AGRÍCOLA.					
CLASSE	**A** NMP 1.0	**B** NSC 1.05	**C** EC 1.10	**D** EC/360HS 1.15	**E** MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.548,54	R$ 1.625,97	R$ 1.703,40	R$ 1.780,82	R$ 1.858,25
2	R$ 1.579,51	R$ 1.658,49	R$ 1.737,47	R$ 1.816,44	R$ 1.895,42
3	R$ 1.611,10	R$ 1.691,66	R$ 1.772,21	R$ 1.852,77	R$ 1.933,33
4	R$ 1.643,33	R$ 1.725,49	R$ 1.807,66	R$ 1.889,83	R$ 1.971,99
5	R$ 1.676,19	R$ 1.760,00	R$ 1.843,81	R$ 1.927,62	R$ 2.011,43
6	R$ 1.709,72	R$ 1.795,20	R$ 1.880,69	R$ 1.966,17	R$ 2.051,66
7	R$ 1.743,91	R$ 1.831,11	R$ 1.918,30	R$ 2.005,50	R$ 2.092,69
8	R$ 1.778,79	R$ 1.867,73	R$ 1.956,67	R$ 2.045,61	R$ 2.134,55
9	R$ 1.814,37	R$ 1.905,08	R$ 1.995,80	R$ 2.086,52	R$ 2.177,24
10	R$ 1.850,65	R$ 1.943,19	R$ 2.035,72	R$ 2.128,25	R$ 2.220,78
11	R$ 1.887,67	R$ 1.982,05	R$ 2.076,43	R$ 2.170,82	R$ 2.265,20
12	R$ 1.925,42	R$ 2.021,69	R$ 2.117,96	R$ 2.214,23	R$ 2.310,50
13	R$ 1.963,93	R$ 2.062,12	R$ 2.160,32	R$ 2.258,52	R$ 2.356,71
14	R$ 2.003,21	R$ 2.103,37	R$ 2.203,53	R$ 2.303,69	R$ 2.403,85
15	R$ 2.043,27	R$ 2.145,43	R$ 2.247,60	R$ 2.349,76	R$ 2.451,92
16	R$ 2.084,14	R$ 2.188,34	R$ 2.292,55	R$ 2.396,76	R$ 2.500,96
17	R$ 2.125,82	R$ 2.232,11	R$ 2.338,40	R$ 2.444,69	R$ 2.550,98
18	R$ 2.168,33	R$ 2.276,75	R$ 2.385,17	R$ 2.493,58	R$ 2.602,00
19	R$ 2.211,70	R$ 2.322,29	R$ 2.432,87	R$ 2.543,46	R$ 2.654,04
20	R$ 2.255,94	R$ 2.368,73	R$ 2.481,53	R$ 2.594,33	R$ 2.707,12
21	R$ 2.301,05	R$ 2.416,11	R$ 2.531,16	R$ 2.646,21	R$ 2.761,26
22	R$ 2.347,07	R$ 2.464,43	R$ 2.581,78	R$ 2.699,14	R$ 2.816,49
23	R$ 2.394,02	R$ 2.513,72	R$ 2.633,42	R$ 2.753,12	R$ 2.872,82
24	R$ 2.441,90	R$ 2.563,99	R$ 2.686,09	R$ 2.808,18	R$ 2.930,28
25	R$ 2.490,73	R$ 2.615,27	R$ 2.739,81	R$ 2.864,34	R$ 2.988,88
26	R$ 2.540,55	R$ 2.667,58	R$ 2.794,60	R$ 2.921,63	R$ 3.048,66
27	R$ 2.591,36	R$ 2.720,93	R$ 2.850,50	R$ 2.980,06	R$ 3.109,63
28	R$ 2.643,19	R$ 2.775,35	R$ 2.907,51	R$ 3.039,67	R$ 3.171,82
29	R$ 2.696,05	R$ 2.830,85	R$ 2.965,66	R$ 3.100,46	R$ 3.235,26
30	R$ 2.749,97	R$ 2.887,47	R$ 3.024,97	R$ 3.162,47	R$ 3.299,97
31	R$ 2.804,97	R$ 2.945,22	R$ 3.085,47	R$ 3.225,72	R$ 3.365,97
32	R$ 2.861,07	R$ 3.004,12	R$ 3.147,18	R$ 3.290,23	R$ 3.433,29
33	R$ 2.918,29	R$ 3.064,21	R$ 3.210,12	R$ 3.356,04	R$ 3.501,95

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

34	R$ 2.976,66	R$ 3.125,49	R$ 3.274,32	R$ 3.423,16	R$ 3.571,99
35	R$ 3.036,19	R$ 3.188,00	R$ 3.339,81	R$ 3.491,62	R$ 3.643,43

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.193,23	R$ 1.252,89	R$ 1.312,55	R$ 1.372,21	R$ 1.431,87
2	R$ 1.217,09	R$ 1.277,95	R$ 1.338,80	R$ 1.399,65	R$ 1.460,51
3	R$ 1.241,43	R$ 1.303,50	R$ 1.365,58	R$ 1.427,65	R$ 1.489,72
4	R$ 1.266,26	R$ 1.329,57	R$ 1.392,89	R$ 1.456,20	R$ 1.519,51
5	R$ 1.291,59	R$ 1.356,17	R$ 1.420,75	R$ 1.485,33	R$ 1.549,90
6	R$ 1.317,42	R$ 1.383,29	R$ 1.449,16	R$ 1.515,03	R$ 1.580,90
7	R$ 1.343,77	R$ 1.410,96	R$ 1.478,14	R$ 1.545,33	R$ 1.612,52
8	R$ 1.370,64	R$ 1.439,17	R$ 1.507,71	R$ 1.576,24	R$ 1.644,77
9	R$ 1.398,06	R$ 1.467,96	R$ 1.537,86	R$ 1.607,76	R$ 1.677,67
10	R$ 1.426,02	R$ 1.497,32	R$ 1.568,62	R$ 1.639,92	R$ 1.711,22
11	R$ 1.454,54	R$ 1.527,26	R$ 1.599,99	R$ 1.672,72	R$ 1.745,44
12	R$ 1.483,63	R$ 1.557,81	R$ 1.631,99	R$ 1.706,17	R$ 1.780,35
13	R$ 1.513,30	R$ 1.588,97	R$ 1.664,63	R$ 1.740,30	R$ 1.815,96
14	R$ 1.543,57	R$ 1.620,74	R$ 1.697,92	R$ 1.775,10	R$ 1.852,28
15	R$ 1.574,44	R$ 1.653,16	R$ 1.731,88	R$ 1.810,60	R$ 1.889,32
16	R$ 1.605,93	R$ 1.686,22	R$ 1.766,52	R$ 1.846,82	R$ 1.927,11
17	R$ 1.638,04	R$ 1.719,95	R$ 1.801,85	R$ 1.883,75	R$ 1.965,65
18	R$ 1.670,81	R$ 1.754,35	R$ 1.837,89	R$ 1.921,43	R$ 2.004,97
19	R$ 1.704,22	R$ 1.789,43	R$ 1.874,64	R$ 1.959,85	R$ 2.045,07
20	R$ 1.738,31	R$ 1.825,22	R$ 1.912,14	R$ 1.999,05	R$ 2.085,97
21	R$ 1.773,07	R$ 1.861,73	R$ 1.950,38	R$ 2.039,03	R$ 2.127,69
22	R$ 1.808,53	R$ 1.898,96	R$ 1.989,39	R$ 2.079,81	R$ 2.170,24
23	R$ 1.844,70	R$ 1.936,94	R$ 2.029,17	R$ 2.121,41	R$ 2.213,65
24	R$ 1.881,60	R$ 1.975,68	R$ 2.069,76	R$ 2.163,84	R$ 2.257,92
25	R$ 1.919,23	R$ 2.015,19	R$ 2.111,15	R$ 2.207,11	R$ 2.303,08
26	R$ 1.957,61	R$ 2.055,50	R$ 2.153,38	R$ 2.251,26	R$ 2.349,14
27	R$ 1.996,77	R$ 2.096,61	R$ 2.196,44	R$ 2.296,28	R$ 2.396,12
28	R$ 2.036,70	R$ 2.138,54	R$ 2.240,37	R$ 2.342,21	R$ 2.444,04
29	R$ 2.077,44	R$ 2.181,31	R$ 2.285,18	R$ 2.389,05	R$ 2.492,92
30	R$ 2.118,99	R$ 2.224,93	R$ 2.330,88	R$ 2.436,83	R$ 2.542,78
31	R$ 2.161,37	R$ 2.269,43	R$ 2.377,50	R$ 2.485,57	R$ 2.593,64
32	R$ 2.204,59	R$ 2.314,82	R$ 2.425,05	R$ 2.535,28	R$ 2.645,51
33	R$ 2.248,68	R$ 2.361,12	R$ 2.473,55	R$ 2.585,99	R$ 2.698,42
34	R$ 2.293,66	R$ 2.408,34	R$ 2.523,02	R$ 2.637,71	R$ 2.752,39
35	R$ 2.339,53	R$ 2.456,51	R$ 2.573,48	R$ 2.690,46	R$ 2.807,44

RECEPCIONISTA.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.281,70	R$ 1.345,79	R$ 1.409,87	R$ 1.473,96	R$ 1.538,04
2	R$ 1.307,34	R$ 1.372,70	R$ 1.438,07	R$ 1.503,44	R$ 1.568,80
3	R$ 1.333,48	R$ 1.400,16	R$ 1.466,83	R$ 1.533,50	R$ 1.600,18
4	R$ 1.360,15	R$ 1.428,16	R$ 1.496,17	R$ 1.564,17	R$ 1.632,18
5	R$ 1.387,35	R$ 1.456,72	R$ 1.526,09	R$ 1.595,46	R$ 1.664,83

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

6	R$ 1.415,10	R$ 1.485,86	R$ 1.556,61	R$ 1.627,37	R$ 1.698,12
7	R$ 1.443,40	R$ 1.515,57	R$ 1.587,74	R$ 1.659,91	R$ 1.732,08
8	R$ 1.472,27	R$ 1.545,89	R$ 1.619,50	R$ 1.693,11	R$ 1.766,73
9	R$ 1.501,72	R$ 1.576,80	R$ 1.651,89	R$ 1.726,97	R$ 1.802,06
10	R$ 1.531,75	R$ 1.608,34	R$ 1.684,93	R$ 1.761,51	R$ 1.838,10
11	R$ 1.562,39	R$ 1.640,51	R$ 1.718,63	R$ 1.796,74	R$ 1.874,86
12	R$ 1.593,63	R$ 1.673,32	R$ 1.753,00	R$ 1.832,68	R$ 1.912,36
13	R$ 1.625,51	R$ 1.706,78	R$ 1.788,06	R$ 1.869,33	R$ 1.950,61
14	R$ 1.658,02	R$ 1.740,92	R$ 1.823,82	R$ 1.906,72	R$ 1.989,62
15	R$ 1.691,18	R$ 1.775,74	R$ 1.860,30	R$ 1.944,85	R$ 2.029,41
16	R$ 1.725,00	R$ 1.811,25	R$ 1.897,50	R$ 1.983,75	R$ 2.070,00
17	R$ 1.759,50	R$ 1.847,48	R$ 1.935,45	R$ 2.023,43	R$ 2.111,40
18	R$ 1.794,69	R$ 1.884,43	R$ 1.974,16	R$ 2.063,89	R$ 2.153,63
19	R$ 1.830,58	R$ 1.922,11	R$ 2.013,64	R$ 2.105,17	R$ 2.196,70
20	R$ 1.867,20	R$ 1.960,56	R$ 2.053,92	R$ 2.147,28	R$ 2.240,64
21	R$ 1.904,54	R$ 1.999,77	R$ 2.094,99	R$ 2.190,22	R$ 2.285,45
22	R$ 1.942,63	R$ 2.039,76	R$ 2.136,89	R$ 2.234,03	R$ 2.331,16
23	R$ 1.981,48	R$ 2.080,56	R$ 2.179,63	R$ 2.278,71	R$ 2.377,78
24	R$ 2.021,11	R$ 2.122,17	R$ 2.223,23	R$ 2.324,28	R$ 2.425,34
25	R$ 2.061,54	R$ 2.164,61	R$ 2.267,69	R$ 2.370,77	R$ 2.473,84
26	R$ 2.102,77	R$ 2.207,91	R$ 2.313,04	R$ 2.418,18	R$ 2.523,32
27	R$ 2.144,82	R$ 2.252,06	R$ 2.359,30	R$ 2.466,55	R$ 2.573,79
28	R$ 2.187,72	R$ 2.297,10	R$ 2.406,49	R$ 2.515,88	R$ 2.625,26
29	R$ 2.231,47	R$ 2.343,05	R$ 2.454,62	R$ 2.566,19	R$ 2.677,77
30	R$ 2.276,10	R$ 2.389,91	R$ 2.503,71	R$ 2.617,52	R$ 2.731,32
31	R$ 2.321,62	R$ 2.437,71	R$ 2.553,79	R$ 2.669,87	R$ 2.785,95
32	R$ 2.368,06	R$ 2.486,46	R$ 2.604,86	R$ 2.723,27	R$ 2.841,67
33	R$ 2.415,42	R$ 2.536,19	R$ 2.656,96	R$ 2.777,73	R$ 2.898,50
34	R$ 2.463,73	R$ 2.586,91	R$ 2.710,10	R$ 2.833,29	R$ 2.956,47
35	R$ 2.513,00	R$ 2.638,65	R$ 2.764,30	R$ 2.889,95	R$ 3.015,60

VIGIA.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

MECÂNICO E SOLDADOR.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.780,56	R$ 1.869,59	R$ 1.958,62	R$ 2.047,64	R$ 2.136,67
2	R$ 1.816,17	R$ 1.906,98	R$ 1.997,79	R$ 2.088,60	R$ 2.179,41
3	R$ 1.852,50	R$ 1.945,12	R$ 2.037,74	R$ 2.130,37	R$ 2.222,99
4	R$ 1.889,55	R$ 1.984,02	R$ 2.078,50	R$ 2.172,98	R$ 2.267,45
5	R$ 1.927,34	R$ 2.023,70	R$ 2.120,07	R$ 2.216,44	R$ 2.312,80
6	R$ 1.965,88	R$ 2.064,18	R$ 2.162,47	R$ 2.260,77	R$ 2.359,06
7	R$ 2.005,20	R$ 2.105,46	R$ 2.205,72	R$ 2.305,98	R$ 2.406,24
8	R$ 2.045,30	R$ 2.147,57	R$ 2.249,84	R$ 2.352,10	R$ 2.454,37
9	R$ 2.086,21	R$ 2.190,52	R$ 2.294,83	R$ 2.399,14	R$ 2.503,45
10	R$ 2.127,93	R$ 2.234,33	R$ 2.340,73	R$ 2.447,13	R$ 2.553,52
11	R$ 2.170,49	R$ 2.279,02	R$ 2.387,54	R$ 2.496,07	R$ 2.604,59
12	R$ 2.213,90	R$ 2.324,60	R$ 2.435,29	R$ 2.545,99	R$ 2.656,68
13	R$ 2.258,18	R$ 2.371,09	R$ 2.484,00	R$ 2.596,91	R$ 2.709,82
14	R$ 2.303,35	R$ 2.418,51	R$ 2.533,68	R$ 2.648,85	R$ 2.764,01
15	R$ 2.349,41	R$ 2.466,88	R$ 2.584,35	R$ 2.701,82	R$ 2.819,29
16	R$ 2.396,40	R$ 2.516,22	R$ 2.636,04	R$ 2.755,86	R$ 2.875,68
17	R$ 2.444,33	R$ 2.566,54	R$ 2.688,76	R$ 2.810,98	R$ 2.933,19
18	R$ 2.493,21	R$ 2.617,88	R$ 2.742,54	R$ 2.867,20	R$ 2.991,86
19	R$ 2.543,08	R$ 2.670,23	R$ 2.797,39	R$ 2.924,54	R$ 3.051,69
20	R$ 2.593,94	R$ 2.723,64	R$ 2.853,33	R$ 2.983,03	R$ 3.112,73
21	R$ 2.645,82	R$ 2.778,11	R$ 2.910,40	R$ 3.042,69	R$ 3.174,98
22	R$ 2.698,74	R$ 2.833,67	R$ 2.968,61	R$ 3.103,55	R$ 3.238,48
23	R$ 2.752,71	R$ 2.890,35	R$ 3.027,98	R$ 3.165,62	R$ 3.303,25
24	R$ 2.807,76	R$ 2.948,15	R$ 3.088,54	R$ 3.228,93	R$ 3.369,32
25	R$ 2.863,92	R$ 3.007,12	R$ 3.150,31	R$ 3.293,51	R$ 3.436,70
26	R$ 2.921,20	R$ 3.067,26	R$ 3.213,32	R$ 3.359,38	R$ 3.505,44
27	R$ 2.979,62	R$ 3.128,60	R$ 3.277,58	R$ 3.426,57	R$ 3.575,55
28	R$ 3.039,21	R$ 3.191,18	R$ 3.343,14	R$ 3.495,10	R$ 3.647,06
29	R$ 3.100,00	R$ 3.255,00	R$ 3.410,00	R$ 3.565,00	R$ 3.720,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

30	R$ 3.162,00	R$ 3.320,10	R$ 3.478,20	R$ 3.636,30	R$ 3.794,40
31	R$ 3.225,24	R$ 3.386,50	R$ 3.547,76	R$ 3.709,03	R$ 3.870,29
32	R$ 3.289,74	R$ 3.454,23	R$ 3.618,72	R$ 3.783,21	R$ 3.947,69
33	R$ 3.355,54	R$ 3.523,32	R$ 3.691,09	R$ 3.858,87	R$ 4.026,65
34	R$ 3.422,65	R$ 3.593,78	R$ 3.764,91	R$ 3.936,05	R$ 4.107,18
35	R$ 3.491,10	R$ 3.665,66	R$ 3.840,21	R$ 4.014,77	R$ 4.189,32

OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PEDREIRO.

CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.569,43	R$ 1.647,90	R$ 1.726,37	R$ 1.804,84	R$ 1.883,31
2	R$ 1.600,82	R$ 1.680,86	R$ 1.760,90	R$ 1.840,94	R$ 1.920,98
3	R$ 1.632,83	R$ 1.714,47	R$ 1.796,12	R$ 1.877,76	R$ 1.959,40
4	R$ 1.665,49	R$ 1.748,76	R$ 1.832,04	R$ 1.915,31	R$ 1.998,59
5	R$ 1.698,80	R$ 1.783,74	R$ 1.868,68	R$ 1.953,62	R$ 2.038,56
6	R$ 1.732,77	R$ 1.819,41	R$ 1.906,05	R$ 1.992,69	R$ 2.079,33
7	R$ 1.767,43	R$ 1.855,80	R$ 1.944,17	R$ 2.032,54	R$ 2.120,92
8	R$ 1.802,78	R$ 1.892,92	R$ 1.983,06	R$ 2.073,20	R$ 2.163,33
9	R$ 1.838,83	R$ 1.930,78	R$ 2.022,72	R$ 2.114,66	R$ 2.206,60
10	R$ 1.875,61	R$ 1.969,39	R$ 2.063,17	R$ 2.156,95	R$ 2.250,73
11	R$ 1.913,12	R$ 2.008,78	R$ 2.104,44	R$ 2.200,09	R$ 2.295,75
12	R$ 1.951,39	R$ 2.048,95	R$ 2.146,52	R$ 2.244,09	R$ 2.341,66
13	R$ 1.990,41	R$ 2.089,93	R$ 2.189,45	R$ 2.288,98	R$ 2.388,50
14	R$ 2.030,22	R$ 2.131,73	R$ 2.233,24	R$ 2.334,75	R$ 2.436,27
15	R$ 2.070,83	R$ 2.174,37	R$ 2.277,91	R$ 2.381,45	R$ 2.484,99
16	R$ 2.112,24	R$ 2.217,85	R$ 2.323,47	R$ 2.429,08	R$ 2.534,69
17	R$ 2.154,49	R$ 2.262,21	R$ 2.369,94	R$ 2.477,66	R$ 2.585,38
18	R$ 2.197,58	R$ 2.307,46	R$ 2.417,33	R$ 2.527,21	R$ 2.637,09
19	R$ 2.241,53	R$ 2.353,60	R$ 2.465,68	R$ 2.577,76	R$ 2.689,83
20	R$ 2.286,36	R$ 2.400,68	R$ 2.515,00	R$ 2.629,31	R$ 2.743,63
21	R$ 2.332,09	R$ 2.448,69	R$ 2.565,29	R$ 2.681,90	R$ 2.798,50
22	R$ 2.378,73	R$ 2.497,66	R$ 2.616,60	R$ 2.735,54	R$ 2.854,47
23	R$ 2.426,30	R$ 2.547,62	R$ 2.668,93	R$ 2.790,25	R$ 2.911,56
24	R$ 2.474,83	R$ 2.598,57	R$ 2.722,31	R$ 2.846,05	R$ 2.969,79
25	R$ 2.524,33	R$ 2.650,54	R$ 2.776,76	R$ 2.902,97	R$ 3.029,19
26	R$ 2.574,81	R$ 2.703,55	R$ 2.832,29	R$ 2.961,03	R$ 3.089,77
27	R$ 2.626,31	R$ 2.757,62	R$ 2.888,94	R$ 3.020,25	R$ 3.151,57
28	R$ 2.678,83	R$ 2.812,78	R$ 2.946,72	R$ 3.080,66	R$ 3.214,60
29	R$ 2.732,41	R$ 2.869,03	R$ 3.005,65	R$ 3.142,27	R$ 3.278,89
30	R$ 2.787,06	R$ 2.926,41	R$ 3.065,76	R$ 3.205,12	R$ 3.344,47
31	R$ 2.842,80	R$ 2.984,94	R$ 3.127,08	R$ 3.269,22	R$ 3.411,36
32	R$ 2.899,66	R$ 3.044,64	R$ 3.189,62	R$ 3.334,60	R$ 3.479,59
33	R$ 2.957,65	R$ 3.105,53	R$ 3.253,41	R$ 3.401,30	R$ 3.549,18
34	R$ 3.016,80	R$ 3.167,64	R$ 3.318,48	R$ 3.469,32	R$ 3.620,16
35	R$ 3.077,14	R$ 3.231,00	R$ 3.384,85	R$ 3.538,71	R$ 3.692,57

ELETRICISTA PREDIAL, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO E MOTORISTA II.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.466,13	R$ 1.539,43	R$ 1.612,74	R$ 1.686,05	R$ 1.759,35
2	R$ 1.495,45	R$ 1.570,22	R$ 1.644,99	R$ 1.719,77	R$ 1.794,54
3	R$ 1.525,36	R$ 1.601,63	R$ 1.677,89	R$ 1.754,16	R$ 1.830,43
4	R$ 1.555,87	R$ 1.633,66	R$ 1.711,45	R$ 1.789,25	R$ 1.867,04
5	R$ 1.586,98	R$ 1.666,33	R$ 1.745,68	R$ 1.825,03	R$ 1.904,38
6	R$ 1.618,72	R$ 1.699,66	R$ 1.780,59	R$ 1.861,53	R$ 1.942,47
7	R$ 1.651,10	R$ 1.733,65	R$ 1.816,21	R$ 1.898,76	R$ 1.981,32
8	R$ 1.684,12	R$ 1.768,33	R$ 1.852,53	R$ 1.936,74	R$ 2.020,94
9	R$ 1.717,80	R$ 1.803,69	R$ 1.889,58	R$ 1.975,47	R$ 2.061,36
10	R$ 1.752,16	R$ 1.839,77	R$ 1.927,37	R$ 2.014,98	R$ 2.102,59
11	R$ 1.787,20	R$ 1.876,56	R$ 1.965,92	R$ 2.055,28	R$ 2.144,64
12	R$ 1.822,94	R$ 1.914,09	R$ 2.005,24	R$ 2.096,39	R$ 2.187,53
13	R$ 1.859,40	R$ 1.952,37	R$ 2.045,34	R$ 2.138,31	R$ 2.231,28
14	R$ 1.896,59	R$ 1.991,42	R$ 2.086,25	R$ 2.181,08	R$ 2.275,91
15	R$ 1.934,52	R$ 2.031,25	R$ 2.127,98	R$ 2.224,70	R$ 2.321,43
16	R$ 1.973,21	R$ 2.071,87	R$ 2.170,54	R$ 2.269,20	R$ 2.367,86
17	R$ 2.012,68	R$ 2.113,31	R$ 2.213,95	R$ 2.314,58	R$ 2.415,21
18	R$ 2.052,93	R$ 2.155,58	R$ 2.258,22	R$ 2.360,87	R$ 2.463,52
19	R$ 2.093,99	R$ 2.198,69	R$ 2.303,39	R$ 2.408,09	R$ 2.512,79
20	R$ 2.135,87	R$ 2.242,66	R$ 2.349,46	R$ 2.456,25	R$ 2.563,04
21	R$ 2.178,59	R$ 2.287,52	R$ 2.396,45	R$ 2.505,38	R$ 2.614,31
22	R$ 2.222,16	R$ 2.333,27	R$ 2.444,38	R$ 2.555,48	R$ 2.666,59
23	R$ 2.266,60	R$ 2.379,93	R$ 2.493,26	R$ 2.606,59	R$ 2.719,92
24	R$ 2.311,93	R$ 2.427,53	R$ 2.543,13	R$ 2.658,72	R$ 2.774,32
25	R$ 2.358,17	R$ 2.476,08	R$ 2.593,99	R$ 2.711,90	R$ 2.829,81
26	R$ 2.405,34	R$ 2.525,60	R$ 2.645,87	R$ 2.766,14	R$ 2.886,40
27	R$ 2.453,44	R$ 2.576,12	R$ 2.698,79	R$ 2.821,46	R$ 2.944,13
28	R$ 2.502,51	R$ 2.627,64	R$ 2.752,76	R$ 2.877,89	R$ 3.003,01
29	R$ 2.552,56	R$ 2.680,19	R$ 2.807,82	R$ 2.935,45	R$ 3.063,08
30	R$ 2.603,61	R$ 2.733,79	R$ 2.863,98	R$ 2.994,16	R$ 3.124,34
31	R$ 2.655,69	R$ 2.788,47	R$ 2.921,25	R$ 3.054,04	R$ 3.186,82
32	R$ 2.708,80	R$ 2.844,24	R$ 2.979,68	R$ 3.115,12	R$ 3.250,56
33	R$ 2.762,98	R$ 2.901,12	R$ 3.039,27	R$ 3.177,42	R$ 3.315,57
34	R$ 2.818,24	R$ 2.959,15	R$ 3.100,06	R$ 3.240,97	R$ 3.381,88
35	R$ 2.874,60	R$ 3.018,33	R$ 3.162,06	R$ 3.305,79	R$ 3.449,52

BORRACHEIRO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.443,81	R$ 1.516,00	R$ 1.588,20	R$ 1.660,39	R$ 1.732,58
2	R$ 1.472,69	R$ 1.546,32	R$ 1.619,96	R$ 1.693,59	R$ 1.767,23
3	R$ 1.502,14	R$ 1.577,25	R$ 1.652,36	R$ 1.727,47	R$ 1.802,57
4	R$ 1.532,19	R$ 1.608,80	R$ 1.685,41	R$ 1.762,01	R$ 1.838,62
5	R$ 1.562,83	R$ 1.640,97	R$ 1.719,11	R$ 1.797,26	R$ 1.875,40
6	R$ 1.594,09	R$ 1.673,79	R$ 1.753,50	R$ 1.833,20	R$ 1.912,90
7	R$ 1.625,97	R$ 1.707,27	R$ 1.788,57	R$ 1.869,86	R$ 1.951,16

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

8	R$ 1.658,49	R$ 1.741,41	R$ 1.824,34	R$ 1.907,26	R$ 1.990,19
9	R$ 1.691,66	R$ 1.776,24	R$ 1.860,82	R$ 1.945,41	R$ 2.029,99
10	R$ 1.725,49	R$ 1.811,77	R$ 1.898,04	R$ 1.984,31	R$ 2.070,59
11	R$ 1.760,00	R$ 1.848,00	R$ 1.936,00	R$ 2.024,00	R$ 2.112,00
12	R$ 1.795,20	R$ 1.884,96	R$ 1.974,72	R$ 2.064,48	R$ 2.154,24
13	R$ 1.831,10	R$ 1.922,66	R$ 2.014,22	R$ 2.105,77	R$ 2.197,33
14	R$ 1.867,73	R$ 1.961,11	R$ 2.054,50	R$ 2.147,89	R$ 2.241,27
15	R$ 1.905,08	R$ 2.000,34	R$ 2.095,59	R$ 2.190,84	R$ 2.286,10
16	R$ 1.943,18	R$ 2.040,34	R$ 2.137,50	R$ 2.234,66	R$ 2.331,82
17	R$ 1.982,05	R$ 2.081,15	R$ 2.180,25	R$ 2.279,35	R$ 2.378,46
18	R$ 2.021,69	R$ 2.122,77	R$ 2.223,86	R$ 2.324,94	R$ 2.426,03
19	R$ 2.062,12	R$ 2.165,23	R$ 2.268,33	R$ 2.371,44	R$ 2.474,55
20	R$ 2.103,36	R$ 2.208,53	R$ 2.313,70	R$ 2.418,87	R$ 2.524,04
21	R$ 2.145,43	R$ 2.252,70	R$ 2.359,97	R$ 2.467,25	R$ 2.574,52
22	R$ 2.188,34	R$ 2.297,76	R$ 2.407,17	R$ 2.516,59	R$ 2.626,01
23	R$ 2.232,11	R$ 2.343,71	R$ 2.455,32	R$ 2.566,92	R$ 2.678,53
24	R$ 2.276,75	R$ 2.390,59	R$ 2.504,42	R$ 2.618,26	R$ 2.732,10
25	R$ 2.322,28	R$ 2.438,40	R$ 2.554,51	R$ 2.670,63	R$ 2.786,74
26	R$ 2.368,73	R$ 2.487,17	R$ 2.605,60	R$ 2.724,04	R$ 2.842,48
27	R$ 2.416,10	R$ 2.536,91	R$ 2.657,71	R$ 2.778,52	R$ 2.899,32
28	R$ 2.464,43	R$ 2.587,65	R$ 2.710,87	R$ 2.834,09	R$ 2.957,31
29	R$ 2.513,71	R$ 2.639,40	R$ 2.765,09	R$ 2.890,77	R$ 3.016,46
30	R$ 2.563,99	R$ 2.692,19	R$ 2.820,39	R$ 2.948,59	R$ 3.076,79
31	R$ 2.615,27	R$ 2.746,03	R$ 2.876,80	R$ 3.007,56	R$ 3.138,32
32	R$ 2.667,57	R$ 2.800,95	R$ 2.934,33	R$ 3.067,71	R$ 3.201,09
33	R$ 2.720,93	R$ 2.856,97	R$ 2.993,02	R$ 3.129,06	R$ 3.265,11
34	R$ 2.775,34	R$ 2.914,11	R$ 3.052,88	R$ 3.191,65	R$ 3.330,41
35	R$ 2.830,85	R$ 2.972,39	R$ 3.113,94	R$ 3.255,48	R$ 3.397,02

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

COZINHEIRO.					
CLASSE	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

ANEXO II

Decreto n.º 218/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUS

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL DO SUS -DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Enfermeiro II - NSC	R$ 3.688,35	10
	Médico II - NSC	R$ 7.146,16	14
	Psicólogo II - NSC	R$ 3.688,35	01
	TOTAL DE VAGAS		25

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Assistente Social II - NSC	R$ 2.766,25	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico em Enfermagem - NMP	R$ 1.548,54	150
	TOTAL DE VAGAS		150

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Fiscal Sanitário - NMC	R$ 1.855,32	10
	TOTAL DE VAGAS		10

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC	R$ 1.530,19	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC	R$ 1.530,19	30
	TOTAL DE VAGAS		140

C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$	VAGAS
Técnico em Enfermagem	40 HORAS	R$ 1.548,54	52
TOTAL DE VAGAS			52

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.013/2008

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SUS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SUS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO II E PSICÓLOGO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.688,35	R$ 3.872,76	R$ 4.057,18	R$ 4.241,60	R$ 4.426,01
2	R$ 3.762,11	R$ 3.950,22	R$ 4.138,32	R$ 4.326,43	R$ 4.514,53
3	R$ 3.837,35	R$ 4.029,22	R$ 4.221,09	R$ 4.412,96	R$ 4.604,83
4	R$ 3.914,10	R$ 4.109,81	R$ 4.305,51	R$ 4.501,22	R$ 4.696,92
5	R$ 3.992,38	R$ 4.192,00	R$ 4.391,62	R$ 4.591,24	R$ 4.790,86
6	R$ 4.072,23	R$ 4.275,84	R$ 4.479,45	R$ 4.683,07	R$ 4.886,68
7	R$ 4.153,68	R$ 4.361,36	R$ 4.569,04	R$ 4.776,73	R$ 4.984,41
8	R$ 4.236,75	R$ 4.448,59	R$ 4.660,42	R$ 4.872,26	R$ 5.084,10
9	R$ 4.321,48	R$ 4.537,56	R$ 4.753,63	R$ 4.969,71	R$ 5.185,78
10	R$ 4.407,91	R$ 4.628,31	R$ 4.848,71	R$ 5.069,10	R$ 5.289,50
11	R$ 4.496,07	R$ 4.720,88	R$ 4.945,68	R$ 5.170,48	R$ 5.395,29
12	R$ 4.585,99	R$ 4.815,29	R$ 5.044,59	R$ 5.273,89	R$ 5.503,19
13	R$ 4.677,71	R$ 4.911,60	R$ 5.145,49	R$ 5.379,37	R$ 5.613,26
14	R$ 4.771,27	R$ 5.009,83	R$ 5.248,39	R$ 5.486,96	R$ 5.725,52
15	R$ 4.866,69	R$ 5.110,03	R$ 5.353,36	R$ 5.596,70	R$ 5.840,03
16	R$ 4.964,03	R$ 5.212,23	R$ 5.460,43	R$ 5.708,63	R$ 5.956,83
17	R$ 5.063,31	R$ 5.316,47	R$ 5.569,64	R$ 5.822,80	R$ 6.075,97
18	R$ 5.164,57	R$ 5.422,80	R$ 5.681,03	R$ 5.939,26	R$ 6.197,49
19	R$ 5.267,87	R$ 5.531,26	R$ 5.794,65	R$ 6.058,05	R$ 6.321,44
20	R$ 5.373,22	R$ 5.641,88	R$ 5.910,55	R$ 6.179,21	R$ 6.447,87
21	R$ 5.480,69	R$ 5.754,72	R$ 6.028,76	R$ 6.302,79	R$ 6.576,82
22	R$ 5.590,30	R$ 5.869,82	R$ 6.149,33	R$ 6.428,85	R$ 6.708,36

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

23	R$ 5.702,11	R$ 5.987,21	R$ 6.272,32	R$ 6.557,42	R$ 6.842,53
24	R$ 5.816,15	R$ 6.106,96	R$ 6.397,76	R$ 6.688,57	R$ 6.979,38
25	R$ 5.932,47	R$ 6.229,10	R$ 6.525,72	R$ 6.822,34	R$ 7.118,97
26	R$ 6.051,12	R$ 6.353,68	R$ 6.656,23	R$ 6.958,79	R$ 7.261,35
27	R$ 6.172,14	R$ 6.480,75	R$ 6.789,36	R$ 7.097,97	R$ 7.406,57
28	R$ 6.295,59	R$ 6.610,37	R$ 6.925,15	R$ 7.239,93	R$ 7.554,70
29	R$ 6.421,50	R$ 6.742,57	R$ 7.063,65	R$ 7.384,72	R$ 7.705,80
30	R$ 6.549,93	R$ 6.877,43	R$ 7.204,92	R$ 7.532,42	R$ 7.859,91
31	R$ 6.680,93	R$ 7.014,97	R$ 7.349,02	R$ 7.683,07	R$ 8.017,11
32	R$ 6.814,55	R$ 7.155,27	R$ 7.496,00	R$ 7.836,73	R$ 8.177,45
33	R$ 6.950,84	R$ 7.298,38	R$ 7.645,92	R$ 7.993,46	R$ 8.341,00
34	R$ 7.089,85	R$ 7.444,35	R$ 7.798,84	R$ 8.153,33	R$ 8.507,82
35	R$ 7.231,65	R$ 7.593,23	R$ 7.954,82	R$ 8.316,40	R$ 8.677,98

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 7.146,17	R$ 7.503,48	R$ 7.860,78	R$ 8.218,09	R$ 8.575,40
2	R$ 7.289,09	R$ 7.653,54	R$ 8.018,00	R$ 8.382,45	R$ 8.746,91
3	R$ 7.434,87	R$ 7.806,62	R$ 8.178,36	R$ 8.550,10	R$ 8.921,85
4	R$ 7.583,57	R$ 7.962,75	R$ 8.341,93	R$ 8.721,10	R$ 9.100,28
5	R$ 7.735,24	R$ 8.122,00	R$ 8.508,76	R$ 8.895,53	R$ 9.282,29
6	R$ 7.889,95	R$ 8.284,44	R$ 8.678,94	R$ 9.073,44	R$ 9.467,93
7	R$ 8.047,74	R$ 8.450,13	R$ 8.852,52	R$ 9.254,91	R$ 9.657,29
8	R$ 8.208,70	R$ 8.619,13	R$ 9.029,57	R$ 9.440,00	R$ 9.850,44
9	R$ 8.372,87	R$ 8.791,52	R$ 9.210,16	R$ 9.628,80	R$ 10.047,45
10	R$ 8.540,33	R$ 8.967,35	R$ 9.394,36	R$ 9.821,38	R$ 10.248,40
11	R$ 8.711,14	R$ 9.146,69	R$ 9.582,25	R$ 10.017,81	R$ 10.453,36
12	R$ 8.885,36	R$ 9.329,63	R$ 9.773,90	R$ 10.218,16	R$ 10.662,43
13	R$ 9.063,07	R$ 9.516,22	R$ 9.969,37	R$ 10.422,53	R$ 10.875,68
14	R$ 9.244,33	R$ 9.706,55	R$ 10.168,76	R$ 10.630,98	R$ 11.093,19
15	R$ 9.429,22	R$ 9.900,68	R$ 10.372,14	R$ 10.843,60	R$ 11.315,06
16	R$ 9.617,80	R$ 10.098,69	R$ 10.579,58	R$ 11.060,47	R$ 11.541,36
17	R$ 9.810,16	R$ 10.300,66	R$ 10.791,17	R$ 11.281,68	R$ 11.772,19
18	R$ 10.006,36	R$ 10.506,68	R$ 11.006,99	R$ 11.507,31	R$ 12.007,63
19	R$ 10.206,49	R$ 10.716,81	R$ 11.227,13	R$ 11.737,46	R$ 12.247,78
20	R$ 10.410,62	R$ 10.931,15	R$ 11.451,68	R$ 11.972,21	R$ 12.492,74
21	R$ 10.618,83	R$ 11.149,77	R$ 11.680,71	R$ 12.211,65	R$ 12.742,59
22	R$ 10.831,20	R$ 11.372,76	R$ 11.914,32	R$ 12.455,88	R$ 12.997,45
23	R$ 11.047,83	R$ 11.600,22	R$ 12.152,61	R$ 12.705,00	R$ 13.257,39
24	R$ 11.268,78	R$ 11.832,22	R$ 12.395,66	R$ 12.959,10	R$ 13.522,54
25	R$ 11.494,16	R$ 12.068,87	R$ 12.643,58	R$ 13.218,28	R$ 13.792,99
26	R$ 11.724,04	R$ 12.310,25	R$ 12.896,45	R$ 13.482,65	R$ 14.068,85
27	R$ 11.958,52	R$ 12.556,45	R$ 13.154,38	R$ 13.752,30	R$ 14.350,23
28	R$ 12.197,70	R$ 12.807,58	R$ 13.417,46	R$ 14.027,35	R$ 14.637,23
29	R$ 12.441,65	R$ 13.063,73	R$ 13.685,81	R$ 14.307,90	R$ 14.929,98
30	R$ 12.690,48	R$ 13.325,01	R$ 13.959,53	R$ 14.594,05	R$ 15.228,58
31	R$ 12.944,29	R$ 13.591,51	R$ 14.238,72	R$ 14.885,94	R$ 15.533,15
32	R$ 13.203,18	R$ 13.863,34	R$ 14.523,50	R$ 15.183,65	R$ 15.843,81

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

33	R$ 13.467,24	R$ 14.140,60	R$ 14.813,97	R$ 15.487,33	R$ 16.160,69
34	R$ 13.736,59	R$ 14.423,42	R$ 15.110,24	R$ 15.797,07	R$ 16.483,90
35	R$ 14.011,32	R$ 14.711,88	R$ 15.412,45	R$ 16.113,02	R$ 16.813,58

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.766,26	R$ 2.904,57	R$ 3.042,89	R$ 3.181,20	R$ 3.319,51
2	R$ 2.821,58	R$ 2.962,66	R$ 3.103,74	R$ 3.244,82	R$ 3.385,90
3	R$ 2.878,02	R$ 3.021,92	R$ 3.165,82	R$ 3.309,72	R$ 3.453,62
4	R$ 2.935,58	R$ 3.082,36	R$ 3.229,13	R$ 3.375,91	R$ 3.522,69
5	R$ 2.994,29	R$ 3.144,00	R$ 3.293,72	R$ 3.443,43	R$ 3.593,15
6	R$ 3.054,17	R$ 3.206,88	R$ 3.359,59	R$ 3.512,30	R$ 3.665,01
7	R$ 3.115,26	R$ 3.271,02	R$ 3.426,78	R$ 3.582,55	R$ 3.738,31
8	R$ 3.177,56	R$ 3.336,44	R$ 3.495,32	R$ 3.654,20	R$ 3.813,07
9	R$ 3.241,11	R$ 3.403,17	R$ 3.565,22	R$ 3.727,28	R$ 3.889,34
10	R$ 3.305,94	R$ 3.471,23	R$ 3.636,53	R$ 3.801,83	R$ 3.967,12
11	R$ 3.372,05	R$ 3.540,66	R$ 3.709,26	R$ 3.877,86	R$ 4.046,47
12	R$ 3.439,50	R$ 3.611,47	R$ 3.783,45	R$ 3.955,42	R$ 4.127,39
13	R$ 3.508,29	R$ 3.683,70	R$ 3.859,11	R$ 4.034,53	R$ 4.209,94
14	R$ 3.578,45	R$ 3.757,37	R$ 3.936,30	R$ 4.115,22	R$ 4.294,14
15	R$ 3.650,02	R$ 3.832,52	R$ 4.015,02	R$ 4.197,52	R$ 4.380,02
16	R$ 3.723,02	R$ 3.909,17	R$ 4.095,32	R$ 4.281,47	R$ 4.467,62
17	R$ 3.797,48	R$ 3.987,35	R$ 4.177,23	R$ 4.367,10	R$ 4.556,98
18	R$ 3.873,43	R$ 4.067,10	R$ 4.260,77	R$ 4.454,45	R$ 4.648,12
19	R$ 3.950,90	R$ 4.148,44	R$ 4.345,99	R$ 4.543,53	R$ 4.741,08
20	R$ 4.029,92	R$ 4.231,41	R$ 4.432,91	R$ 4.634,40	R$ 4.835,90
21	R$ 4.110,52	R$ 4.316,04	R$ 4.521,57	R$ 4.727,09	R$ 4.932,62
22	R$ 4.192,73	R$ 4.402,36	R$ 4.612,00	R$ 4.821,63	R$ 5.031,27
23	R$ 4.276,58	R$ 4.490,41	R$ 4.704,24	R$ 4.918,07	R$ 5.131,90
24	R$ 4.362,11	R$ 4.580,22	R$ 4.798,32	R$ 5.016,43	R$ 5.234,53
25	R$ 4.449,35	R$ 4.671,82	R$ 4.894,29	R$ 5.116,76	R$ 5.339,23
26	R$ 4.538,34	R$ 4.765,26	R$ 4.992,18	R$ 5.219,09	R$ 5.446,01
27	R$ 4.629,11	R$ 4.860,56	R$ 5.092,02	R$ 5.323,47	R$ 5.554,93
28	R$ 4.721,69	R$ 4.957,77	R$ 5.193,86	R$ 5.429,94	R$ 5.666,03
29	R$ 4.816,12	R$ 5.056,93	R$ 5.297,74	R$ 5.538,54	R$ 5.779,35
30	R$ 4.912,45	R$ 5.158,07	R$ 5.403,69	R$ 5.649,31	R$ 5.894,94
31	R$ 5.010,70	R$ 5.261,23	R$ 5.511,77	R$ 5.762,30	R$ 6.012,83
32	R$ 5.110,91	R$ 5.366,45	R$ 5.622,00	R$ 5.877,55	R$ 6.133,09
33	R$ 5.213,13	R$ 5.473,78	R$ 5.734,44	R$ 5.995,10	R$ 6.255,75
34	R$ 5.317,39	R$ 5.583,26	R$ 5.849,13	R$ 6.115,00	R$ 6.380,87
35	R$ 5.423,74	R$ 5.694,92	R$ 5.966,11	R$ 6.237,30	R$ 6.508,49

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.548,54	R$ 1.625,97	R$ 1.703,40	R$ 1.780,82	R$ 1.858,25
2	R$ 1.579,51	R$ 1.658,49	R$ 1.737,47	R$ 1.816,44	R$ 1.895,42
3	R$ 1.611,10	R$ 1.691,66	R$ 1.772,21	R$ 1.852,77	R$ 1.933,33
4	R$ 1.643,33	R$ 1.725,49	R$ 1.807,66	R$ 1.889,83	R$ 1.971,99
5	R$ 1.676,19	R$ 1.760,00	R$ 1.843,81	R$ 1.927,62	R$ 2.011,43
6	R$ 1.709,72	R$ 1.795,20	R$ 1.880,69	R$ 1.966,17	R$ 2.051,66
7	R$ 1.743,91	R$ 1.831,11	R$ 1.918,30	R$ 2.005,50	R$ 2.092,69
8	R$ 1.778,79	R$ 1.867,73	R$ 1.956,67	R$ 2.045,61	R$ 2.134,55
9	R$ 1.814,37	R$ 1.905,08	R$ 1.995,80	R$ 2.086,52	R$ 2.177,24
10	R$ 1.850,65	R$ 1.943,19	R$ 2.035,72	R$ 2.128,25	R$ 2.220,78
11	R$ 1.887,67	R$ 1.982,05	R$ 2.076,43	R$ 2.170,82	R$ 2.265,20
12	R$ 1.925,42	R$ 2.021,69	R$ 2.117,96	R$ 2.214,23	R$ 2.310,50
13	R$ 1.963,93	R$ 2.062,12	R$ 2.160,32	R$ 2.258,52	R$ 2.356,71
14	R$ 2.003,21	R$ 2.103,37	R$ 2.203,53	R$ 2.303,69	R$ 2.403,85
15	R$ 2.043,27	R$ 2.145,43	R$ 2.247,60	R$ 2.349,76	R$ 2.451,92
16	R$ 2.084,14	R$ 2.188,34	R$ 2.292,55	R$ 2.396,76	R$ 2.500,96
17	R$ 2.125,82	R$ 2.232,11	R$ 2.338,40	R$ 2.444,69	R$ 2.550,98
18	R$ 2.168,33	R$ 2.276,75	R$ 2.385,17	R$ 2.493,58	R$ 2.602,00
19	R$ 2.211,70	R$ 2.322,29	R$ 2.432,87	R$ 2.543,46	R$ 2.654,04
20	R$ 2.255,94	R$ 2.368,73	R$ 2.481,53	R$ 2.594,33	R$ 2.707,12
21	R$ 2.301,05	R$ 2.416,11	R$ 2.531,16	R$ 2.646,21	R$ 2.761,26
22	R$ 2.347,07	R$ 2.464,43	R$ 2.581,78	R$ 2.699,14	R$ 2.816,49
23	R$ 2.394,02	R$ 2.513,72	R$ 2.633,42	R$ 2.753,12	R$ 2.872,82
24	R$ 2.441,90	R$ 2.563,99	R$ 2.686,09	R$ 2.808,18	R$ 2.930,28
25	R$ 2.490,73	R$ 2.615,27	R$ 2.739,81	R$ 2.864,34	R$ 2.988,88
26	R$ 2.540,55	R$ 2.667,58	R$ 2.794,60	R$ 2.921,63	R$ 3.048,66
27	R$ 2.591,36	R$ 2.720,93	R$ 2.850,50	R$ 2.980,06	R$ 3.109,63
28	R$ 2.643,19	R$ 2.775,35	R$ 2.907,51	R$ 3.039,67	R$ 3.171,82
29	R$ 2.696,05	R$ 2.830,85	R$ 2.965,66	R$ 3.100,46	R$ 3.235,26
30	R$ 2.749,97	R$ 2.887,47	R$ 3.024,97	R$ 3.162,47	R$ 3.299,97
31	R$ 2.804,97	R$ 2.945,22	R$ 3.085,47	R$ 3.225,72	R$ 3.365,97
32	R$ 2.861,07	R$ 3.004,12	R$ 3.147,18	R$ 3.290,23	R$ 3.433,29
33	R$ 2.918,29	R$ 3.064,21	R$ 3.210,12	R$ 3.356,04	R$ 3.501,95
34	R$ 2.976,66	R$ 3.125,49	R$ 3.274,32	R$ 3.423,16	R$ 3.571,99
35	R$ 3.036,19	R$ 3.188,00	R$ 3.339,81	R$ 3.491,62	R$ 3.643,43

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL SANITÁRIO.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

1	R$ 1.855,32	R$ 1.948,08	R$ 2.040,85	R$ 2.133,62	R$ 2.226,38
2	R$ 1.892,43	R$ 1.987,05	R$ 2.081,67	R$ 2.176,29	R$ 2.270,91
3	R$ 1.930,27	R$ 2.026,79	R$ 2.123,30	R$ 2.219,81	R$ 2.316,33
4	R$ 1.968,88	R$ 2.067,32	R$ 2.165,77	R$ 2.264,21	R$ 2.362,65
5	R$ 2.008,26	R$ 2.108,67	R$ 2.209,08	R$ 2.309,50	R$ 2.409,91
6	R$ 2.048,42	R$ 2.150,84	R$ 2.253,26	R$ 2.355,69	R$ 2.458,11
7	R$ 2.089,39	R$ 2.193,86	R$ 2.298,33	R$ 2.402,80	R$ 2.507,27
8	R$ 2.131,18	R$ 2.237,74	R$ 2.344,30	R$ 2.450,85	R$ 2.557,41
9	R$ 2.173,80	R$ 2.282,49	R$ 2.391,18	R$ 2.499,87	R$ 2.608,56
10	R$ 2.217,28	R$ 2.328,14	R$ 2.439,01	R$ 2.549,87	R$ 2.660,73
11	R$ 2.261,62	R$ 2.374,70	R$ 2.487,79	R$ 2.600,87	R$ 2.713,95
12	R$ 2.306,86	R$ 2.422,20	R$ 2.537,54	R$ 2.652,88	R$ 2.768,23
13	R$ 2.352,99	R$ 2.470,64	R$ 2.588,29	R$ 2.705,94	R$ 2.823,59
14	R$ 2.400,05	R$ 2.520,06	R$ 2.640,06	R$ 2.760,06	R$ 2.880,06
15	R$ 2.448,05	R$ 2.570,46	R$ 2.692,86	R$ 2.815,26	R$ 2.937,66
16	R$ 2.497,01	R$ 2.621,87	R$ 2.746,72	R$ 2.871,57	R$ 2.996,42
17	R$ 2.546,95	R$ 2.674,30	R$ 2.801,65	R$ 2.929,00	R$ 3.056,35
18	R$ 2.597,89	R$ 2.727,79	R$ 2.857,68	R$ 2.987,58	R$ 3.117,47
19	R$ 2.649,85	R$ 2.782,34	R$ 2.914,84	R$ 3.047,33	R$ 3.179,82
20	R$ 2.702,85	R$ 2.837,99	R$ 2.973,13	R$ 3.108,28	R$ 3.243,42
21	R$ 2.756,91	R$ 2.894,75	R$ 3.032,60	R$ 3.170,44	R$ 3.308,29
22	R$ 2.812,04	R$ 2.952,65	R$ 3.093,25	R$ 3.233,85	R$ 3.374,45
23	R$ 2.868,28	R$ 3.011,70	R$ 3.155,11	R$ 3.298,53	R$ 3.441,94
24	R$ 2.925,65	R$ 3.071,93	R$ 3.218,22	R$ 3.364,50	R$ 3.510,78
25	R$ 2.984,16	R$ 3.133,37	R$ 3.282,58	R$ 3.431,79	R$ 3.581,00
26	R$ 3.043,85	R$ 3.196,04	R$ 3.348,23	R$ 3.500,42	R$ 3.652,62
27	R$ 3.104,72	R$ 3.259,96	R$ 3.415,20	R$ 3.570,43	R$ 3.725,67
28	R$ 3.166,82	R$ 3.325,16	R$ 3.483,50	R$ 3.641,84	R$ 3.800,18
29	R$ 3.230,15	R$ 3.391,66	R$ 3.553,17	R$ 3.714,68	R$ 3.876,19
30	R$ 3.294,76	R$ 3.459,50	R$ 3.624,23	R$ 3.788,97	R$ 3.953,71
31	R$ 3.360,65	R$ 3.528,69	R$ 3.696,72	R$ 3.864,75	R$ 4.032,78
32	R$ 3.427,87	R$ 3.599,26	R$ 3.770,65	R$ 3.942,05	R$ 4.113,44
33	R$ 3.496,42	R$ 3.671,24	R$ 3.846,07	R$ 4.020,89	R$ 4.195,71
34	R$ 3.566,35	R$ 3.744,67	R$ 3.922,99	R$ 4.101,30	R$ 4.279,62
35	R$ 3.637,68	R$ 3.819,56	R$ 4.001,45	R$ 4.183,33	R$ 4.365,21

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.530,19	R$ 1.606,70	R$ 1.683,21	R$ 1.759,72	R$ 1.836,22
2	R$ 1.560,79	R$ 1.638,83	R$ 1.716,87	R$ 1.794,91	R$ 1.872,95
3	R$ 1.592,01	R$ 1.671,61	R$ 1.751,21	R$ 1.830,81	R$ 1.910,41
4	R$ 1.623,85	R$ 1.705,04	R$ 1.786,23	R$ 1.867,42	R$ 1.948,62
5	R$ 1.656,32	R$ 1.739,14	R$ 1.821,96	R$ 1.904,77	R$ 1.987,59
6	R$ 1.689,45	R$ 1.773,92	R$ 1.858,40	R$ 1.942,87	R$ 2.027,34

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

7	R$ 1.723,24	R$ 1.809,40	R$ 1.895,56	R$ 1.981,72	R$ 2.067,89
8	R$ 1.757,70	R$ 1.845,59	R$ 1.933,47	R$ 2.021,36	R$ 2.109,24
9	R$ 1.792,86	R$ 1.882,50	R$ 1.972,14	R$ 2.061,79	R$ 2.151,43
10	R$ 1.828,72	R$ 1.920,15	R$ 2.011,59	R$ 2.103,02	R$ 2.194,46
11	R$ 1.865,29	R$ 1.958,55	R$ 2.051,82	R$ 2.145,08	R$ 2.238,35
12	R$ 1.902,60	R$ 1.997,72	R$ 2.092,85	R$ 2.187,98	R$ 2.283,11
13	R$ 1.940,65	R$ 2.037,68	R$ 2.134,71	R$ 2.231,74	R$ 2.328,78
14	R$ 1.979,46	R$ 2.078,43	R$ 2.177,41	R$ 2.276,38	R$ 2.375,35
15	R$ 2.019,05	R$ 2.120,00	R$ 2.220,95	R$ 2.321,91	R$ 2.422,86
16	R$ 2.059,43	R$ 2.162,40	R$ 2.265,37	R$ 2.368,34	R$ 2.471,32
17	R$ 2.100,62	R$ 2.205,65	R$ 2.310,68	R$ 2.415,71	R$ 2.520,74
18	R$ 2.142,63	R$ 2.249,76	R$ 2.356,89	R$ 2.464,03	R$ 2.571,16
19	R$ 2.185,48	R$ 2.294,76	R$ 2.404,03	R$ 2.513,31	R$ 2.622,58
20	R$ 2.229,19	R$ 2.340,65	R$ 2.452,11	R$ 2.563,57	R$ 2.675,03
21	R$ 2.273,78	R$ 2.387,47	R$ 2.501,16	R$ 2.614,84	R$ 2.728,53
22	R$ 2.319,25	R$ 2.435,22	R$ 2.551,18	R$ 2.667,14	R$ 2.783,10
23	R$ 2.365,64	R$ 2.483,92	R$ 2.602,20	R$ 2.720,48	R$ 2.838,77
24	R$ 2.412,95	R$ 2.533,60	R$ 2.654,25	R$ 2.774,89	R$ 2.895,54
25	R$ 2.461,21	R$ 2.584,27	R$ 2.707,33	R$ 2.830,39	R$ 2.953,45
26	R$ 2.510,43	R$ 2.635,96	R$ 2.761,48	R$ 2.887,00	R$ 3.012,52
27	R$ 2.560,64	R$ 2.688,67	R$ 2.816,71	R$ 2.944,74	R$ 3.072,77
28	R$ 2.611,86	R$ 2.742,45	R$ 2.873,04	R$ 3.003,63	R$ 3.134,23
29	R$ 2.664,09	R$ 2.797,30	R$ 2.930,50	R$ 3.063,71	R$ 3.196,91
30	R$ 2.717,37	R$ 2.853,24	R$ 2.989,11	R$ 3.124,98	R$ 3.260,85
31	R$ 2.771,72	R$ 2.910,31	R$ 3.048,89	R$ 3.187,48	R$ 3.326,07
32	R$ 2.827,16	R$ 2.968,51	R$ 3.109,87	R$ 3.251,23	R$ 3.392,59
33	R$ 2.883,70	R$ 3.027,88	R$ 3.172,07	R$ 3.316,25	R$ 3.460,44
34	R$ 2.941,37	R$ 3.088,44	R$ 3.235,51	R$ 3.382,58	R$ 3.529,65
35	R$ 3.000,20	R$ 3.150,21	R$ 3.300,22	R$ 3.450,23	R$ 3.600,24

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Bioquímico - NSC	R$ 7.078,11	01
	Enfermeiro - NSC	R$ 7.078,11	11
	Engenheiro Sanitarista - NSC	R$ 7.078,11	01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

	Nutricionista - NSC	R$ 7.078,11	02
	Odontólogo - NSC	R$ 7.078,11	04
	Psicólogo - NSC	R$ 7.078,11	04
	TOTAL DE VAGAS		23

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Fisioterapeuta - NSC	R$ 5.308,57	01
	Assistente Social - NSC	R$ 5.308,57	05
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS	Biólogo - NSC	R$ 3.539,06	01
	Bioquímico - NSC	R$ 3.539,06	11
	Enfermeiro - NSC	R$ 3.539,06	08
	Farmacêutico - NSC	R$ 3.539,06	03
	Fisioterapeuta - NSC	R$ 3.539,06	06
	Fonoaudiólogo - NSC	R$ 3.539,06	03
	Nutricionista - NSC	R$ 3.539,06	01
	Odontólogo - NSC	R$ 3.539,06	03
	Psicólogo - NSC	R$ 3.539,06	01
	Assistente Social - NSC	R$ 3.539,06	04
	TOTAL DE VAGAS		41

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Microscopista - NMP	R$ 1.266,47	03
	Técnico de Laboratório - NMP	R$ 1.548,54	01
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia - NMP	R$ 1.548,54	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário- NFC	R$ 1.125,27	08
	Atendente de Recepção Hospitalar - NFC	R$ 1.125,27	25
	Borrifador- NFC	R$ 1.125,27	02
	Auxiliar de Enfermagem - NMC	R$ 1.125,27	02
	TOTAL DE VAGAS		37

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS DO SUS EM EXTINÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

20 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.539,06	R$ 3.716,02	R$ 3.892,97	R$ 4.069,92	R$ 4.246,88
2	R$ 3.609,85	R$ 3.790,34	R$ 3.970,83	R$ 4.151,32	R$ 4.331,81
3	R$ 3.682,04	R$ 3.866,14	R$ 4.050,25	R$ 4.234,35	R$ 4.418,45
4	R$ 3.755,68	R$ 3.943,47	R$ 4.131,25	R$ 4.319,04	R$ 4.506,82
5	R$ 3.830,80	R$ 4.022,34	R$ 4.213,88	R$ 4.405,42	R$ 4.596,96
6	R$ 3.907,41	R$ 4.102,78	R$ 4.298,15	R$ 4.493,52	R$ 4.688,90
7	R$ 3.985,56	R$ 4.184,84	R$ 4.384,12	R$ 4.583,40	R$ 4.782,67
8	R$ 4.065,27	R$ 4.268,54	R$ 4.471,80	R$ 4.675,06	R$ 4.878,33
9	R$ 4.146,58	R$ 4.353,91	R$ 4.561,24	R$ 4.768,56	R$ 4.975,89
10	R$ 4.229,51	R$ 4.440,98	R$ 4.652,46	R$ 4.863,94	R$ 5.075,41
11	R$ 4.314,10	R$ 4.529,80	R$ 4.745,51	R$ 4.961,21	R$ 5.176,92
12	R$ 4.400,38	R$ 4.620,40	R$ 4.840,42	R$ 5.060,44	R$ 5.280,46
13	R$ 4.488,39	R$ 4.712,81	R$ 4.937,23	R$ 5.161,65	R$ 5.386,07
14	R$ 4.578,16	R$ 4.807,06	R$ 5.035,97	R$ 5.264,88	R$ 5.493,79
15	R$ 4.669,72	R$ 4.903,21	R$ 5.136,69	R$ 5.370,18	R$ 5.603,66
16	R$ 4.763,11	R$ 5.001,27	R$ 5.239,43	R$ 5.477,58	R$ 5.715,74
17	R$ 4.858,38	R$ 5.101,30	R$ 5.344,21	R$ 5.587,13	R$ 5.830,05
18	R$ 4.955,54	R$ 5.203,32	R$ 5.451,10	R$ 5.698,88	R$ 5.946,65
19	R$ 5.054,66	R$ 5.307,39	R$ 5.560,12	R$ 5.812,85	R$ 6.065,59
20	R$ 5.155,75	R$ 5.413,54	R$ 5.671,32	R$ 5.929,11	R$ 6.186,90
21	R$ 5.258,86	R$ 5.521,81	R$ 5.784,75	R$ 6.047,69	R$ 6.310,64
22	R$ 5.364,04	R$ 5.632,24	R$ 5.900,44	R$ 6.168,65	R$ 6.436,85
23	R$ 5.471,32	R$ 5.744,89	R$ 6.018,45	R$ 6.292,02	R$ 6.565,59
24	R$ 5.580,75	R$ 5.859,79	R$ 6.138,82	R$ 6.417,86	R$ 6.696,90
25	R$ 5.692,36	R$ 5.976,98	R$ 6.261,60	R$ 6.546,22	R$ 6.830,84

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

26	R$ 5.806,21	R$ 6.096,52	R$ 6.386,83	R$ 6.677,14	R$ 6.967,45
27	R$ 5.922,33	R$ 6.218,45	R$ 6.514,57	R$ 6.810,68	R$ 7.106,80
28	R$ 6.040,78	R$ 6.342,82	R$ 6.644,86	R$ 6.946,90	R$ 7.248,94
29	R$ 6.161,60	R$ 6.469,68	R$ 6.777,76	R$ 7.085,84	R$ 7.393,92
30	R$ 6.284,83	R$ 6.599,07	R$ 6.913,31	R$ 7.227,55	R$ 7.541,79
31	R$ 6.410,52	R$ 6.731,05	R$ 7.051,58	R$ 7.372,10	R$ 7.692,63
32	R$ 6.538,74	R$ 6.865,67	R$ 7.192,61	R$ 7.519,55	R$ 7.846,48
33	R$ 6.669,51	R$ 7.002,99	R$ 7.336,46	R$ 7.669,94	R$ 8.003,41
34	R$ 6.802,90	R$ 7.143,05	R$ 7.483,19	R$ 7.823,34	R$ 8.163,48
35	R$ 6.938,96	R$ 7.285,91	R$ 7.632,85	R$ 7.979,80	R$ 8.326,75

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 5.308,57	R$ 5.574,00	R$ 5.839,43	R$ 6.104,86	R$ 6.370,29
2	R$ 5.414,75	R$ 5.685,48	R$ 5.956,22	R$ 6.226,96	R$ 6.497,70
3	R$ 5.523,04	R$ 5.799,19	R$ 6.075,35	R$ 6.351,50	R$ 6.627,65
4	R$ 5.633,50	R$ 5.915,18	R$ 6.196,85	R$ 6.478,53	R$ 6.760,20
5	R$ 5.746,17	R$ 6.033,48	R$ 6.320,79	R$ 6.608,10	R$ 6.895,41
6	R$ 5.861,10	R$ 6.154,15	R$ 6.447,21	R$ 6.740,26	R$ 7.033,31
7	R$ 5.978,32	R$ 6.277,23	R$ 6.576,15	R$ 6.875,07	R$ 7.173,98
8	R$ 6.097,88	R$ 6.402,78	R$ 6.707,67	R$ 7.012,57	R$ 7.317,46
9	R$ 6.219,84	R$ 6.530,83	R$ 6.841,83	R$ 7.152,82	R$ 7.463,81
10	R$ 6.344,24	R$ 6.661,45	R$ 6.978,66	R$ 7.295,87	R$ 7.613,09
11	R$ 6.471,12	R$ 6.794,68	R$ 7.118,24	R$ 7.441,79	R$ 7.765,35
12	R$ 6.600,55	R$ 6.930,57	R$ 7.260,60	R$ 7.590,63	R$ 7.920,65
13	R$ 6.732,56	R$ 7.069,18	R$ 7.405,81	R$ 7.742,44	R$ 8.079,07
14	R$ 6.867,21	R$ 7.210,57	R$ 7.553,93	R$ 7.897,29	R$ 8.240,65
15	R$ 7.004,55	R$ 7.354,78	R$ 7.705,01	R$ 8.055,23	R$ 8.405,46
16	R$ 7.144,64	R$ 7.501,87	R$ 7.859,11	R$ 8.216,34	R$ 8.573,57
17	R$ 7.287,54	R$ 7.651,91	R$ 8.016,29	R$ 8.380,67	R$ 8.745,04
18	R$ 7.433,29	R$ 7.804,95	R$ 8.176,62	R$ 8.548,28	R$ 8.919,94
19	R$ 7.581,95	R$ 7.961,05	R$ 8.340,15	R$ 8.719,24	R$ 9.098,34
20	R$ 7.733,59	R$ 8.120,27	R$ 8.506,95	R$ 8.893,63	R$ 9.280,31
21	R$ 7.888,26	R$ 8.282,68	R$ 8.677,09	R$ 9.071,50	R$ 9.465,92
22	R$ 8.046,03	R$ 8.448,33	R$ 8.850,63	R$ 9.252,93	R$ 9.655,23
23	R$ 8.206,95	R$ 8.617,30	R$ 9.027,64	R$ 9.437,99	R$ 9.848,34
24	R$ 8.371,09	R$ 8.789,64	R$ 9.208,20	R$ 9.626,75	R$ 10.045,31
25	R$ 8.538,51	R$ 8.965,44	R$ 9.392,36	R$ 9.819,29	R$ 10.246,21
26	R$ 8.709,28	R$ 9.144,74	R$ 9.580,21	R$ 10.015,67	R$ 10.451,14
27	R$ 8.883,47	R$ 9.327,64	R$ 9.771,81	R$ 10.215,99	R$ 10.660,16
28	R$ 9.061,13	R$ 9.514,19	R$ 9.967,25	R$ 10.420,30	R$ 10.873,36
29	R$ 9.242,36	R$ 9.704,48	R$ 10.166,59	R$ 10.628,71	R$ 11.090,83
30	R$ 9.427,20	R$ 9.898,56	R$ 10.369,92	R$ 10.841,29	R$ 11.312,65
31	R$ 9.615,75	R$ 10.096,54	R$ 10.577,32	R$ 11.058,11	R$ 11.538,90
32	R$ 9.808,06	R$ 10.298,47	R$ 10.788,87	R$ 11.279,27	R$ 11.769,68
33	R$ 10.004,22	R$ 10.504,44	R$ 11.004,65	R$ 11.504,86	R$ 12.005,07
34	R$ 10.204,31	R$ 10.714,52	R$ 11.224,74	R$ 11.734,96	R$ 12.245,17
35	R$ 10.408,40	R$ 10.928,82	R$ 11.449,24	R$ 11.969,65	R$ 12.490,07

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 7.078,11	R$ 7.432,01	R$ 7.785,92	R$ 8.139,82	R$ 8.493,73
2	R$ 7.219,67	R$ 7.580,65	R$ 7.941,64	R$ 8.302,62	R$ 8.663,60
3	R$ 7.364,06	R$ 7.732,27	R$ 8.100,47	R$ 8.468,67	R$ 8.836,87
4	R$ 7.511,34	R$ 7.886,91	R$ 8.262,48	R$ 8.638,05	R$ 9.013,61
5	R$ 7.661,57	R$ 8.044,65	R$ 8.427,73	R$ 8.810,81	R$ 9.193,88
6	R$ 7.814,80	R$ 8.205,54	R$ 8.596,28	R$ 8.987,02	R$ 9.377,76
7	R$ 7.971,10	R$ 8.369,65	R$ 8.768,21	R$ 9.166,76	R$ 9.565,32
8	R$ 8.130,52	R$ 8.537,05	R$ 8.943,57	R$ 9.350,10	R$ 9.756,62
9	R$ 8.293,13	R$ 8.707,79	R$ 9.122,44	R$ 9.537,10	R$ 9.951,76
10	R$ 8.458,99	R$ 8.881,94	R$ 9.304,89	R$ 9.727,84	R$ 10.150,79
11	R$ 8.628,17	R$ 9.059,58	R$ 9.490,99	R$ 9.922,40	R$ 10.353,81
12	R$ 8.800,74	R$ 9.240,77	R$ 9.680,81	R$ 10.120,85	R$ 10.560,88
13	R$ 8.976,75	R$ 9.425,59	R$ 9.874,43	R$ 10.323,26	R$ 10.772,10
14	R$ 9.156,29	R$ 9.614,10	R$ 10.071,91	R$ 10.529,73	R$ 10.987,54
15	R$ 9.339,41	R$ 9.806,38	R$ 10.273,35	R$ 10.740,32	R$ 11.207,29
16	R$ 9.526,20	R$ 10.002,51	R$ 10.478,82	R$ 10.955,13	R$ 11.431,44
17	R$ 9.716,72	R$ 10.202,56	R$ 10.688,40	R$ 11.174,23	R$ 11.660,07
18	R$ 9.911,06	R$ 10.406,61	R$ 10.902,16	R$ 11.397,72	R$ 11.893,27
19	R$ 10.109,28	R$ 10.614,74	R$ 11.120,21	R$ 11.625,67	R$ 12.131,14
20	R$ 10.311,47	R$ 10.827,04	R$ 11.342,61	R$ 11.858,19	R$ 12.373,76
21	R$ 10.517,69	R$ 11.043,58	R$ 11.569,46	R$ 12.095,35	R$ 12.621,23
22	R$ 10.728,05	R$ 11.264,45	R$ 11.800,85	R$ 12.337,26	R$ 12.873,66
23	R$ 10.942,61	R$ 11.489,74	R$ 12.036,87	R$ 12.584,00	R$ 13.131,13
24	R$ 11.161,46	R$ 11.719,53	R$ 12.277,61	R$ 12.835,68	R$ 13.393,75
25	R$ 11.384,69	R$ 11.953,93	R$ 12.523,16	R$ 13.092,39	R$ 13.661,63
26	R$ 11.612,38	R$ 12.193,00	R$ 12.773,62	R$ 13.354,24	R$ 13.934,86
27	R$ 11.844,63	R$ 12.436,86	R$ 13.029,10	R$ 13.621,33	R$ 14.213,56
28	R$ 12.081,52	R$ 12.685,60	R$ 13.289,68	R$ 13.893,75	R$ 14.497,83
29	R$ 12.323,16	R$ 12.939,31	R$ 13.555,47	R$ 14.171,63	R$ 14.787,79
30	R$ 12.569,62	R$ 13.198,10	R$ 13.826,58	R$ 14.455,06	R$ 15.083,54
31	R$ 12.821,01	R$ 13.462,06	R$ 14.103,11	R$ 14.744,16	R$ 15.385,21
32	R$ 13.077,43	R$ 13.731,30	R$ 14.385,17	R$ 15.039,05	R$ 15.692,92
33	R$ 13.338,98	R$ 14.005,93	R$ 14.672,88	R$ 15.339,83	R$ 16.006,78
34	R$ 13.605,76	R$ 14.286,05	R$ 14.966,34	R$ 15.646,62	R$ 16.326,91
35	R$ 13.877,87	R$ 14.571,77	R$ 15.265,66	R$ 15.959,56	R$ 16.653,45

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO.					
CLASSE	A	B	C	D	E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	NMP 1.0	NSC 1.05	EC 1.10	EC/360HS 1.15	MC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.548,54	R$ 1.625,97	R$ 1.703,40	R$ 1.780,82	R$ 1.858,25
2	R$ 1.579,51	R$ 1.658,49	R$ 1.737,47	R$ 1.816,44	R$ 1.895,42
3	R$ 1.611,10	R$ 1.691,66	R$ 1.772,21	R$ 1.852,77	R$ 1.933,33
4	R$ 1.643,33	R$ 1.725,49	R$ 1.807,66	R$ 1.889,83	R$ 1.971,99
5	R$ 1.676,19	R$ 1.760,00	R$ 1.843,81	R$ 1.927,62	R$ 2.011,43
6	R$ 1.709,72	R$ 1.795,20	R$ 1.880,69	R$ 1.966,17	R$ 2.051,66
7	R$ 1.743,91	R$ 1.831,11	R$ 1.918,30	R$ 2.005,50	R$ 2.092,69
8	R$ 1.778,79	R$ 1.867,73	R$ 1.956,67	R$ 2.045,61	R$ 2.134,55
9	R$ 1.814,37	R$ 1.905,08	R$ 1.995,80	R$ 2.086,52	R$ 2.177,24
10	R$ 1.850,65	R$ 1.943,19	R$ 2.035,72	R$ 2.128,25	R$ 2.220,78
11	R$ 1.887,67	R$ 1.982,05	R$ 2.076,43	R$ 2.170,82	R$ 2.265,20
12	R$ 1.925,42	R$ 2.021,69	R$ 2.117,96	R$ 2.214,23	R$ 2.310,50
13	R$ 1.963,93	R$ 2.062,12	R$ 2.160,32	R$ 2.258,52	R$ 2.356,71
14	R$ 2.003,21	R$ 2.103,37	R$ 2.203,53	R$ 2.303,69	R$ 2.403,85
15	R$ 2.043,27	R$ 2.145,43	R$ 2.247,60	R$ 2.349,76	R$ 2.451,92
16	R$ 2.084,14	R$ 2.188,34	R$ 2.292,55	R$ 2.396,76	R$ 2.500,96
17	R$ 2.125,82	R$ 2.232,11	R$ 2.338,40	R$ 2.444,69	R$ 2.550,98
18	R$ 2.168,33	R$ 2.276,75	R$ 2.385,17	R$ 2.493,58	R$ 2.602,00
19	R$ 2.211,70	R$ 2.322,29	R$ 2.432,87	R$ 2.543,46	R$ 2.654,04
20	R$ 2.255,94	R$ 2.368,73	R$ 2.481,53	R$ 2.594,33	R$ 2.707,12
21	R$ 2.301,05	R$ 2.416,11	R$ 2.531,16	R$ 2.646,21	R$ 2.761,26
22	R$ 2.347,07	R$ 2.464,43	R$ 2.581,78	R$ 2.699,14	R$ 2.816,49
23	R$ 2.394,02	R$ 2.513,72	R$ 2.633,42	R$ 2.753,12	R$ 2.872,82
24	R$ 2.441,90	R$ 2.563,99	R$ 2.686,09	R$ 2.808,18	R$ 2.930,28
25	R$ 2.490,73	R$ 2.615,27	R$ 2.739,81	R$ 2.864,34	R$ 2.988,88
26	R$ 2.540,55	R$ 2.667,58	R$ 2.794,60	R$ 2.921,63	R$ 3.048,66
27	R$ 2.591,36	R$ 2.720,93	R$ 2.850,50	R$ 2.980,06	R$ 3.109,63
28	R$ 2.643,19	R$ 2.775,35	R$ 2.907,51	R$ 3.039,67	R$ 3.171,82
29	R$ 2.696,05	R$ 2.830,85	R$ 2.965,66	R$ 3.100,46	R$ 3.235,26
30	R$ 2.749,97	R$ 2.887,47	R$ 3.024,97	R$ 3.162,47	R$ 3.299,97
31	R$ 2.804,97	R$ 2.945,22	R$ 3.085,47	R$ 3.225,72	R$ 3.365,97
32	R$ 2.861,07	R$ 3.004,12	R$ 3.147,18	R$ 3.290,23	R$ 3.433,29
33	R$ 2.918,29	R$ 3.064,21	R$ 3.210,12	R$ 3.356,04	R$ 3.501,95
34	R$ 2.976,66	R$ 3.125,49	R$ 3.274,32	R$ 3.423,16	R$ 3.571,99
35	R$ 3.036,19	R$ 3.188,00	R$ 3.339,81	R$ 3.491,62	R$ 3.643,43

MICROSCOPISTA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.266,47	R$ 1.329,79	R$ 1.393,12	R$ 1.456,44	R$ 1.519,76
2	R$ 1.291,80	R$ 1.356,39	R$ 1.420,98	R$ 1.485,57	R$ 1.550,16
3	R$ 1.317,64	R$ 1.383,52	R$ 1.449,40	R$ 1.515,28	R$ 1.581,16
4	R$ 1.343,99	R$ 1.411,19	R$ 1.478,39	R$ 1.545,59	R$ 1.612,79
5	R$ 1.370,87	R$ 1.439,41	R$ 1.507,95	R$ 1.576,50	R$ 1.645,04
6	R$ 1.398,29	R$ 1.468,20	R$ 1.538,11	R$ 1.608,03	R$ 1.677,94
7	R$ 1.426,25	R$ 1.497,56	R$ 1.568,88	R$ 1.640,19	R$ 1.711,50
8	R$ 1.454,78	R$ 1.527,51	R$ 1.600,25	R$ 1.672,99	R$ 1.745,73

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

9	R$ 1.483,87	R$ 1.558,07	R$ 1.632,26	R$ 1.706,45	R$ 1.780,65
10	R$ 1.513,55	R$ 1.589,23	R$ 1.664,90	R$ 1.740,58	R$ 1.816,26
11	R$ 1.543,82	R$ 1.621,01	R$ 1.698,20	R$ 1.775,39	R$ 1.852,58
12	R$ 1.574,70	R$ 1.653,43	R$ 1.732,17	R$ 1.810,90	R$ 1.889,64
13	R$ 1.606,19	R$ 1.686,50	R$ 1.766,81	R$ 1.847,12	R$ 1.927,43
14	R$ 1.638,31	R$ 1.720,23	R$ 1.802,15	R$ 1.884,06	R$ 1.965,98
15	R$ 1.671,08	R$ 1.754,63	R$ 1.838,19	R$ 1.921,74	R$ 2.005,30
16	R$ 1.704,50	R$ 1.789,73	R$ 1.874,95	R$ 1.960,18	R$ 2.045,40
17	R$ 1.738,59	R$ 1.825,52	R$ 1.912,45	R$ 1.999,38	R$ 2.086,31
18	R$ 1.773,36	R$ 1.862,03	R$ 1.950,70	R$ 2.039,37	R$ 2.128,04
19	R$ 1.808,83	R$ 1.899,27	R$ 1.989,71	R$ 2.080,16	R$ 2.170,60
20	R$ 1.845,01	R$ 1.937,26	R$ 2.029,51	R$ 2.121,76	R$ 2.214,01
21	R$ 1.881,91	R$ 1.976,00	R$ 2.070,10	R$ 2.164,19	R$ 2.258,29
22	R$ 1.919,55	R$ 2.015,52	R$ 2.111,50	R$ 2.207,48	R$ 2.303,46
23	R$ 1.957,94	R$ 2.055,83	R$ 2.153,73	R$ 2.251,63	R$ 2.349,52
24	R$ 1.997,10	R$ 2.096,95	R$ 2.196,81	R$ 2.296,66	R$ 2.396,52
25	R$ 2.037,04	R$ 2.138,89	R$ 2.240,74	R$ 2.342,59	R$ 2.444,45
26	R$ 2.077,78	R$ 2.181,67	R$ 2.285,56	R$ 2.389,45	R$ 2.493,33
27	R$ 2.119,33	R$ 2.225,30	R$ 2.331,27	R$ 2.437,23	R$ 2.543,20
28	R$ 2.161,72	R$ 2.269,81	R$ 2.377,89	R$ 2.485,98	R$ 2.594,06
29	R$ 2.204,96	R$ 2.315,20	R$ 2.425,45	R$ 2.535,70	R$ 2.645,95
30	R$ 2.249,05	R$ 2.361,51	R$ 2.473,96	R$ 2.586,41	R$ 2.698,87
31	R$ 2.294,04	R$ 2.408,74	R$ 2.523,44	R$ 2.638,14	R$ 2.752,84
32	R$ 2.339,92	R$ 2.456,91	R$ 2.573,91	R$ 2.690,90	R$ 2.807,90
33	R$ 2.386,71	R$ 2.506,05	R$ 2.625,39	R$ 2.744,72	R$ 2.864,06
34	R$ 2.434,45	R$ 2.556,17	R$ 2.677,89	R$ 2.799,62	R$ 2.921,34
35	R$ 2.483,14	R$ 2.607,29	R$ 2.731,45	R$ 2.855,61	R$ 2.979,77

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE RADIOLOGIA.					
CLASSE	**A** NMP 1.0	**B** NSC 1.05	**C** EC 1.10	**D** EC/360HS 1.15	**E** MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.548,54	R$ 1.625,97	R$ 1.703,40	R$ 1.780,82	R$ 1.858,25
2	R$ 1.579,51	R$ 1.658,49	R$ 1.737,47	R$ 1.816,44	R$ 1.895,42
3	R$ 1.611,10	R$ 1.691,66	R$ 1.772,21	R$ 1.852,77	R$ 1.933,33
4	R$ 1.643,33	R$ 1.725,49	R$ 1.807,66	R$ 1.889,83	R$ 1.971,99
5	R$ 1.676,19	R$ 1.760,00	R$ 1.843,81	R$ 1.927,62	R$ 2.011,43
6	R$ 1.709,72	R$ 1.795,20	R$ 1.880,69	R$ 1.966,17	R$ 2.051,66
7	R$ 1.743,91	R$ 1.831,11	R$ 1.918,30	R$ 2.005,50	R$ 2.092,69
8	R$ 1.778,79	R$ 1.867,73	R$ 1.956,67	R$ 2.045,61	R$ 2.134,55
9	R$ 1.814,37	R$ 1.905,08	R$ 1.995,80	R$ 2.086,52	R$ 2.177,24
10	R$ 1.850,65	R$ 1.943,19	R$ 2.035,72	R$ 2.128,25	R$ 2.220,78
11	R$ 1.887,67	R$ 1.982,05	R$ 2.076,43	R$ 2.170,82	R$ 2.265,20
12	R$ 1.925,42	R$ 2.021,69	R$ 2.117,96	R$ 2.214,23	R$ 2.310,50
13	R$ 1.963,93	R$ 2.062,12	R$ 2.160,32	R$ 2.258,52	R$ 2.356,71
14	R$ 2.003,21	R$ 2.103,37	R$ 2.203,53	R$ 2.303,69	R$ 2.403,85
15	R$ 2.043,27	R$ 2.145,43	R$ 2.247,60	R$ 2.349,76	R$ 2.451,92
16	R$ 2.084,14	R$ 2.188,34	R$ 2.292,55	R$ 2.396,76	R$ 2.500,96
17	R$ 2.125,82	R$ 2.232,11	R$ 2.338,40	R$ 2.444,69	R$ 2.550,98
18	R$ 2.168,33	R$ 2.276,75	R$ 2.385,17	R$ 2.493,58	R$ 2.602,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

19	R$ 2.211,70	R$ 2.322,29	R$ 2.432,87	R$ 2.543,46	R$ 2.654,04
20	R$ 2.255,94	R$ 2.368,73	R$ 2.481,53	R$ 2.594,33	R$ 2.707,12
21	R$ 2.301,05	R$ 2.416,11	R$ 2.531,16	R$ 2.646,21	R$ 2.761,26
22	R$ 2.347,07	R$ 2.464,43	R$ 2.581,78	R$ 2.699,14	R$ 2.816,49
23	R$ 2.394,02	R$ 2.513,72	R$ 2.633,42	R$ 2.753,12	R$ 2.872,82
24	R$ 2.441,90	R$ 2.563,99	R$ 2.686,09	R$ 2.808,18	R$ 2.930,28
25	R$ 2.490,73	R$ 2.615,27	R$ 2.739,81	R$ 2.864,34	R$ 2.988,88
26	R$ 2.540,55	R$ 2.667,58	R$ 2.794,60	R$ 2.921,63	R$ 3.048,66
27	R$ 2.591,36	R$ 2.720,93	R$ 2.850,50	R$ 2.980,06	R$ 3.109,63
28	R$ 2.643,19	R$ 2.775,35	R$ 2.907,51	R$ 3.039,67	R$ 3.171,82
29	R$ 2.696,05	R$ 2.830,85	R$ 2.965,66	R$ 3.100,46	R$ 3.235,26
30	R$ 2.749,97	R$ 2.887,47	R$ 3.024,97	R$ 3.162,47	R$ 3.299,97
31	R$ 2.804,97	R$ 2.945,22	R$ 3.085,47	R$ 3.225,72	R$ 3.365,97
32	R$ 2.861,07	R$ 3.004,12	R$ 3.147,18	R$ 3.290,23	R$ 3.433,29
33	R$ 2.918,29	R$ 3.064,21	R$ 3.210,12	R$ 3.356,04	R$ 3.501,95
34	R$ 2.976,66	R$ 3.125,49	R$ 3.274,32	R$ 3.423,16	R$ 3.571,99
35	R$ 3.036,19	R$ 3.188,00	R$ 3.339,81	R$ 3.491,62	R$ 3.643,43

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE RECEPÇÃO EM SAÚDE E BORRIFADOR.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	20%	01
Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	20%	01
Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	20%	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	20%	05
Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	20%	03
TOTAL DE VAGAS					15

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Psicólogo II - NSC	R$ 3.688,34	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social II - NSC	R$ 2.766,25	01
	TOTAL DE VAGAS		01

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.176/2010

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS

A.1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*SUBSÍDIO/R$*
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008)

A.2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Supervisor à Nível de Assistência Social	R$ 7.642,00
DAS-4	Assessor à Nível de Proteção Social	R$ 4.095,87
DAS-3	Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Proteção Social Especial	R$ 2.842,52
DAS-3	Diretor de Proteção Social Básica	R$ 2.842,52
DAS-2	Coordenador de Compras e Almoxarifado	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	R$ 1.564,29
DAS-2	Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade	R$ 1.564,29
DAS-1	Assistente de Compras e Almoxarifado	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social	R$ 1.160,54
DAS-1	Assistente dos Sistemas de Informação	R$ 1.160,54

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PSICÓLOGO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.688,35	R$ 3.872,76	R$ 4.057,18	R$ 4.241,60	R$ 4.426,01
2	R$ 3.762,11	R$ 3.950,22	R$ 4.138,32	R$ 4.326,43	R$ 4.514,53
3	R$ 3.837,35	R$ 4.029,22	R$ 4.221,09	R$ 4.412,96	R$ 4.604,83
4	R$ 3.914,10	R$ 4.109,81	R$ 4.305,51	R$ 4.501,22	R$ 4.696,92
5	R$ 3.992,38	R$ 4.192,00	R$ 4.391,62	R$ 4.591,24	R$ 4.790,86
6	R$ 4.072,23	R$ 4.275,84	R$ 4.479,45	R$ 4.683,07	R$ 4.886,68
7	R$ 4.153,68	R$ 4.361,36	R$ 4.569,04	R$ 4.776,73	R$ 4.984,41
8	R$ 4.236,75	R$ 4.448,59	R$ 4.660,42	R$ 4.872,26	R$ 5.084,10
9	R$ 4.321,48	R$ 4.537,56	R$ 4.753,63	R$ 4.969,71	R$ 5.185,78
10	R$ 4.407,91	R$ 4.628,31	R$ 4.848,71	R$ 5.069,10	R$ 5.289,50
11	R$ 4.496,07	R$ 4.720,88	R$ 4.945,68	R$ 5.170,48	R$ 5.395,29
12	R$ 4.585,99	R$ 4.815,29	R$ 5.044,59	R$ 5.273,89	R$ 5.503,19
13	R$ 4.677,71	R$ 4.911,60	R$ 5.145,49	R$ 5.379,37	R$ 5.613,26
14	R$ 4.771,27	R$ 5.009,83	R$ 5.248,39	R$ 5.486,96	R$ 5.725,52
15	R$ 4.866,69	R$ 5.110,03	R$ 5.353,36	R$ 5.596,70	R$ 5.840,03
16	R$ 4.964,03	R$ 5.212,23	R$ 5.460,43	R$ 5.708,63	R$ 5.956,83
17	R$ 5.063,31	R$ 5.316,47	R$ 5.569,64	R$ 5.822,80	R$ 6.075,97
18	R$ 5.164,57	R$ 5.422,80	R$ 5.681,03	R$ 5.939,26	R$ 6.197,49
19	R$ 5.267,87	R$ 5.531,26	R$ 5.794,65	R$ 6.058,05	R$ 6.321,44
20	R$ 5.373,22	R$ 5.641,88	R$ 5.910,55	R$ 6.179,21	R$ 6.447,87
21	R$ 5.480,69	R$ 5.754,72	R$ 6.028,76	R$ 6.302,79	R$ 6.576,82
22	R$ 5.590,30	R$ 5.869,82	R$ 6.149,33	R$ 6.428,85	R$ 6.708,36
23	R$ 5.702,11	R$ 5.987,21	R$ 6.272,32	R$ 6.557,42	R$ 6.842,53
24	R$ 5.816,15	R$ 6.106,96	R$ 6.397,76	R$ 6.688,57	R$ 6.979,38
25	R$ 5.932,47	R$ 6.229,10	R$ 6.525,72	R$ 6.822,34	R$ 7.118,97
26	R$ 6.051,12	R$ 6.353,68	R$ 6.656,23	R$ 6.958,79	R$ 7.261,35
27	R$ 6.172,14	R$ 6.480,75	R$ 6.789,36	R$ 7.097,97	R$ 7.406,57
28	R$ 6.295,59	R$ 6.610,37	R$ 6.925,15	R$ 7.239,93	R$ 7.554,70
29	R$ 6.421,50	R$ 6.742,57	R$ 7.063,65	R$ 7.384,72	R$ 7.705,80
30	R$ 6.549,93	R$ 6.877,43	R$ 7.204,92	R$ 7.532,42	R$ 7.859,91
31	R$ 6.680,93	R$ 7.014,97	R$ 7.349,02	R$ 7.683,07	R$ 8.017,11
32	R$ 6.814,55	R$ 7.155,27	R$ 7.496,00	R$ 7.836,73	R$ 8.177,45
33	R$ 6.950,84	R$ 7.298,38	R$ 7.645,92	R$ 7.993,46	R$ 8.341,00
34	R$ 7.089,85	R$ 7.444,35	R$ 7.798,84	R$ 8.153,33	R$ 8.507,82
35	R$ 7.231,65	R$ 7.593,23	R$ 7.954,82	R$ 8.316,40	R$ 8.677,98

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.766,26	R$ 2.904,57	R$ 3.042,89	R$ 3.181,20	R$ 3.319,51
2	R$ 2.821,58	R$ 2.962,66	R$ 3.103,74	R$ 3.244,82	R$ 3.385,90
3	R$ 2.878,02	R$ 3.021,92	R$ 3.165,82	R$ 3.309,72	R$ 3.453,62

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

4	R$ 2.935,58	R$ 3.082,36	R$ 3.229,13	R$ 3.375,91	R$ 3.522,69
5	R$ 2.994,29	R$ 3.144,00	R$ 3.293,72	R$ 3.443,43	R$ 3.593,15
6	R$ 3.054,17	R$ 3.206,88	R$ 3.359,59	R$ 3.512,30	R$ 3.665,01
7	R$ 3.115,26	R$ 3.271,02	R$ 3.426,78	R$ 3.582,55	R$ 3.738,31
8	R$ 3.177,56	R$ 3.336,44	R$ 3.495,32	R$ 3.654,20	R$ 3.813,07
9	R$ 3.241,11	R$ 3.403,17	R$ 3.565,22	R$ 3.727,28	R$ 3.889,34
10	R$ 3.305,94	R$ 3.471,23	R$ 3.636,53	R$ 3.801,83	R$ 3.967,12
11	R$ 3.372,05	R$ 3.540,66	R$ 3.709,26	R$ 3.877,86	R$ 4.046,47
12	R$ 3.439,50	R$ 3.611,47	R$ 3.783,45	R$ 3.955,42	R$ 4.127,39
13	R$ 3.508,29	R$ 3.683,70	R$ 3.859,11	R$ 4.034,53	R$ 4.209,94
14	R$ 3.578,45	R$ 3.757,37	R$ 3.936,30	R$ 4.115,22	R$ 4.294,14
15	R$ 3.650,02	R$ 3.832,52	R$ 4.015,02	R$ 4.197,52	R$ 4.380,02
16	R$ 3.723,02	R$ 3.909,17	R$ 4.095,32	R$ 4.281,47	R$ 4.467,62
17	R$ 3.797,48	R$ 3.987,35	R$ 4.177,23	R$ 4.367,10	R$ 4.556,98
18	R$ 3.873,43	R$ 4.067,10	R$ 4.260,77	R$ 4.454,45	R$ 4.648,12
19	R$ 3.950,90	R$ 4.148,44	R$ 4.345,99	R$ 4.543,53	R$ 4.741,08
20	R$ 4.029,92	R$ 4.231,41	R$ 4.432,91	R$ 4.634,40	R$ 4.835,90
21	R$ 4.110,52	R$ 4.316,04	R$ 4.521,57	R$ 4.727,09	R$ 4.932,62
22	R$ 4.192,73	R$ 4.402,36	R$ 4.612,00	R$ 4.821,63	R$ 5.031,27
23	R$ 4.276,58	R$ 4.490,41	R$ 4.704,24	R$ 4.918,07	R$ 5.131,90
24	R$ 4.362,11	R$ 4.580,22	R$ 4.798,32	R$ 5.016,43	R$ 5.234,53
25	R$ 4.449,35	R$ 4.671,82	R$ 4.894,29	R$ 5.116,76	R$ 5.339,23
26	R$ 4.538,34	R$ 4.765,26	R$ 4.992,18	R$ 5.219,09	R$ 5.446,01
27	R$ 4.629,11	R$ 4.860,56	R$ 5.092,02	R$ 5.323,47	R$ 5.554,93
28	R$ 4.721,69	R$ 4.957,77	R$ 5.193,86	R$ 5.429,94	R$ 5.666,03
29	R$ 4.816,12	R$ 5.056,93	R$ 5.297,74	R$ 5.538,54	R$ 5.779,35
30	R$ 4.912,45	R$ 5.158,07	R$ 5.403,69	R$ 5.649,31	R$ 5.894,94
31	R$ 5.010,70	R$ 5.261,23	R$ 5.511,77	R$ 5.762,30	R$ 6.012,83
32	R$ 5.110,91	R$ 5.366,45	R$ 5.622,00	R$ 5.877,55	R$ 6.133,09
33	R$ 5.213,13	R$ 5.473,78	R$ 5.734,44	R$ 5.995,10	R$ 6.255,75
34	R$ 5.317,39	R$ 5.583,26	R$ 5.849,13	R$ 6.115,00	R$ 6.380,87
35	R$ 5.423,74	R$ 5.694,92	R$ 5.966,11	R$ 6.237,30	R$ 6.508,49

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS	Coordenador do Nível de Proteção Social Básica - NSC	R$ 7.078,11	01
	Psicólogo - NSC	R$ 7.078,11	01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS	Orientador Educacional - NSC	R$ 7.078,11	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	R$ 5.308,57	06
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 20 HORAS	Psicólogo - NSC	R$ 3.539,06	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUAS 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	R$ 1.478,83	03
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 40 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	R$ 2.250,55	03
	Orientador Socioeducativo – NMC	R$ 2.250,55	01
	Educador Social - NMC	R$ 2.180,28	02
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS SUAS 40 HORAS	Monitor de Curso - NFI	R$ 1.125,27	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS	Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI	R$ 1.125,27	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO DO SUAS 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.125,27	01
	Motorista I - NFI	R$ 1.443,81	01
	Vigia – NFI	R$ 1.125,27	01
	TOTAL DE VAGAS		09

ANEXO IV
Lei Complementar n.º 1.176/2010

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PSICÓLOGO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 7.078,11	R$ 7.432,01	R$ 7.785,92	R$ 8.139,82	R$ 8.493,73
2	R$ 7.219,67	R$ 7.580,65	R$ 7.941,64	R$ 8.302,62	R$ 8.663,60
3	R$ 7.364,06	R$ 7.732,27	R$ 8.100,47	R$ 8.468,67	R$ 8.836,87
4	R$ 7.511,34	R$ 7.886,91	R$ 8.262,48	R$ 8.638,05	R$ 9.013,61
5	R$ 7.661,57	R$ 8.044,65	R$ 8.427,73	R$ 8.810,81	R$ 9.193,88
6	R$ 7.814,80	R$ 8.205,54	R$ 8.596,28	R$ 8.987,02	R$ 9.377,76
7	R$ 7.971,10	R$ 8.369,65	R$ 8.768,21	R$ 9.166,76	R$ 9.565,32
8	R$ 8.130,52	R$ 8.537,05	R$ 8.943,57	R$ 9.350,10	R$ 9.756,62
9	R$ 8.293,13	R$ 8.707,79	R$ 9.122,44	R$ 9.537,10	R$ 9.951,76
10	R$ 8.458,99	R$ 8.881,94	R$ 9.304,89	R$ 9.727,84	R$ 10.150,79
11	R$ 8.628,17	R$ 9.059,58	R$ 9.490,99	R$ 9.922,40	R$ 10.353,81
12	R$ 8.800,74	R$ 9.240,77	R$ 9.680,81	R$ 10.120,85	R$ 10.560,88
13	R$ 8.976,75	R$ 9.425,59	R$ 9.874,43	R$ 10.323,26	R$ 10.772,10
14	R$ 9.156,29	R$ 9.614,10	R$ 10.071,91	R$ 10.529,73	R$ 10.987,54
15	R$ 9.339,41	R$ 9.806,38	R$ 10.273,35	R$ 10.740,32	R$ 11.207,29
16	R$ 9.526,20	R$ 10.002,51	R$ 10.478,82	R$ 10.955,13	R$ 11.431,44
17	R$ 9.716,72	R$ 10.202,56	R$ 10.688,40	R$ 11.174,23	R$ 11.660,07
18	R$ 9.911,06	R$ 10.406,61	R$ 10.902,16	R$ 11.397,72	R$ 11.893,27
19	R$ 10.109,28	R$ 10.614,74	R$ 11.120,21	R$ 11.625,67	R$ 12.131,14
20	R$ 10.311,47	R$ 10.827,04	R$ 11.342,61	R$ 11.858,19	R$ 12.373,76
21	R$ 10.517,69	R$ 11.043,58	R$ 11.569,46	R$ 12.095,35	R$ 12.621,23
22	R$ 10.728,05	R$ 11.264,45	R$ 11.800,85	R$ 12.337,26	R$ 12.873,66

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

23	R$ 10.942,61	R$ 11.489,74	R$ 12.036,87	R$ 12.584,00	R$ 13.131,13
24	R$ 11.161,46	R$ 11.719,53	R$ 12.277,61	R$ 12.835,68	R$ 13.393,75
25	R$ 11.384,69	R$ 11.953,93	R$ 12.523,16	R$ 13.092,39	R$ 13.661,63
26	R$ 11.612,38	R$ 12.193,00	R$ 12.773,62	R$ 13.354,24	R$ 13.934,86
27	R$ 11.844,63	R$ 12.436,86	R$ 13.029,10	R$ 13.621,33	R$ 14.213,56
28	R$ 12.081,52	R$ 12.685,60	R$ 13.289,68	R$ 13.893,75	R$ 14.497,83
29	R$ 12.323,16	R$ 12.939,31	R$ 13.555,47	R$ 14.171,63	R$ 14.787,79
30	R$ 12.569,62	R$ 13.198,10	R$ 13.826,58	R$ 14.455,06	R$ 15.083,54
31	R$ 12.821,01	R$ 13.462,06	R$ 14.103,11	R$ 14.744,16	R$ 15.385,21
32	R$ 13.077,43	R$ 13.731,30	R$ 14.385,17	R$ 15.039,05	R$ 15.692,92
33	R$ 13.338,98	R$ 14.005,93	R$ 14.672,88	R$ 15.339,83	R$ 16.006,78
34	R$ 13.605,76	R$ 14.286,05	R$ 14.966,34	R$ 15.646,62	R$ 16.326,91
35	R$ 13.877,87	R$ 14.571,77	R$ 15.265,66	R$ 15.959,56	R$ 16.653,45

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 5.308,57	R$ 5.574,00	R$ 5.839,43	R$ 6.104,86	R$ 6.370,29
2	R$ 5.414,75	R$ 5.685,48	R$ 5.956,22	R$ 6.226,96	R$ 6.497,70
3	R$ 5.523,04	R$ 5.799,19	R$ 6.075,35	R$ 6.351,50	R$ 6.627,65
4	R$ 5.633,50	R$ 5.915,18	R$ 6.196,85	R$ 6.478,53	R$ 6.760,20
5	R$ 5.746,17	R$ 6.033,48	R$ 6.320,79	R$ 6.608,10	R$ 6.895,41
6	R$ 5.861,10	R$ 6.154,15	R$ 6.447,21	R$ 6.740,26	R$ 7.033,31
7	R$ 5.978,32	R$ 6.277,23	R$ 6.576,15	R$ 6.875,07	R$ 7.173,98
8	R$ 6.097,88	R$ 6.402,78	R$ 6.707,67	R$ 7.012,57	R$ 7.317,46
9	R$ 6.219,84	R$ 6.530,83	R$ 6.841,83	R$ 7.152,82	R$ 7.463,81
10	R$ 6.344,24	R$ 6.661,45	R$ 6.978,66	R$ 7.295,87	R$ 7.613,09
11	R$ 6.471,12	R$ 6.794,68	R$ 7.118,24	R$ 7.441,79	R$ 7.765,35
12	R$ 6.600,55	R$ 6.930,57	R$ 7.260,60	R$ 7.590,63	R$ 7.920,65
13	R$ 6.732,56	R$ 7.069,18	R$ 7.405,81	R$ 7.742,44	R$ 8.079,07
14	R$ 6.867,21	R$ 7.210,57	R$ 7.553,93	R$ 7.897,29	R$ 8.240,65
15	R$ 7.004,55	R$ 7.354,78	R$ 7.705,01	R$ 8.055,23	R$ 8.405,46
16	R$ 7.144,64	R$ 7.501,87	R$ 7.859,11	R$ 8.216,34	R$ 8.573,57
17	R$ 7.287,54	R$ 7.651,91	R$ 8.016,29	R$ 8.380,67	R$ 8.745,04
18	R$ 7.433,29	R$ 7.804,95	R$ 8.176,62	R$ 8.548,28	R$ 8.919,94
19	R$ 7.581,95	R$ 7.961,05	R$ 8.340,15	R$ 8.719,24	R$ 9.098,34
20	R$ 7.733,59	R$ 8.120,27	R$ 8.506,95	R$ 8.893,63	R$ 9.280,31
21	R$ 7.888,26	R$ 8.282,68	R$ 8.677,09	R$ 9.071,50	R$ 9.465,92
22	R$ 8.046,03	R$ 8.448,33	R$ 8.850,63	R$ 9.252,93	R$ 9.655,23
23	R$ 8.206,95	R$ 8.617,30	R$ 9.027,64	R$ 9.437,99	R$ 9.848,34
24	R$ 8.371,09	R$ 8.789,64	R$ 9.208,20	R$ 9.626,75	R$ 10.045,31
25	R$ 8.538,51	R$ 8.965,44	R$ 9.392,36	R$ 9.819,29	R$ 10.246,21
26	R$ 8.709,28	R$ 9.144,74	R$ 9.580,21	R$ 10.015,67	R$ 10.451,14
27	R$ 8.883,47	R$ 9.327,64	R$ 9.771,81	R$ 10.215,99	R$ 10.660,16
28	R$ 9.061,13	R$ 9.514,19	R$ 9.967,25	R$ 10.420,30	R$ 10.873,36
29	R$ 9.242,36	R$ 9.704,48	R$ 10.166,59	R$ 10.628,71	R$ 11.090,83
30	R$ 9.427,20	R$ 9.898,56	R$ 10.369,92	R$ 10.841,29	R$ 11.312,65
31	R$ 9.615,75	R$ 10.096,54	R$ 10.577,32	R$ 11.058,11	R$ 11.538,90
32	R$ 9.808,06	R$ 10.298,47	R$ 10.788,87	R$ 11.279,27	R$ 11.769,68

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

33	R$ 10.004,22	R$ 10.504,44	R$ 11.004,65	R$ 11.504,86	R$ 12.005,07
34	R$ 10.204,31	R$ 10.714,52	R$ 11.224,74	R$ 11.734,96	R$ 12.245,17
35	R$ 10.408,40	R$ 10.928,82	R$ 11.449,24	R$ 11.969,65	R$ 12.490,07

20 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.539,06	R$ 3.716,02	R$ 3.892,97	R$ 4.069,92	R$ 4.246,88
2	R$ 3.609,85	R$ 3.790,34	R$ 3.970,83	R$ 4.151,32	R$ 4.331,81
3	R$ 3.682,04	R$ 3.866,14	R$ 4.050,25	R$ 4.234,35	R$ 4.418,45
4	R$ 3.755,68	R$ 3.943,47	R$ 4.131,25	R$ 4.319,04	R$ 4.506,82
5	R$ 3.830,80	R$ 4.022,34	R$ 4.213,88	R$ 4.405,42	R$ 4.596,96
6	R$ 3.907,41	R$ 4.102,78	R$ 4.298,15	R$ 4.493,52	R$ 4.688,90
7	R$ 3.985,56	R$ 4.184,84	R$ 4.384,12	R$ 4.583,40	R$ 4.782,67
8	R$ 4.065,27	R$ 4.268,54	R$ 4.471,80	R$ 4.675,06	R$ 4.878,33
9	R$ 4.146,58	R$ 4.353,91	R$ 4.561,24	R$ 4.768,56	R$ 4.975,89
10	R$ 4.229,51	R$ 4.440,98	R$ 4.652,46	R$ 4.863,94	R$ 5.075,41
11	R$ 4.314,10	R$ 4.529,80	R$ 4.745,51	R$ 4.961,21	R$ 5.176,92
12	R$ 4.400,38	R$ 4.620,40	R$ 4.840,42	R$ 5.060,44	R$ 5.280,46
13	R$ 4.488,39	R$ 4.712,81	R$ 4.937,23	R$ 5.161,65	R$ 5.386,07
14	R$ 4.578,16	R$ 4.807,06	R$ 5.035,97	R$ 5.264,88	R$ 5.493,79
15	R$ 4.669,72	R$ 4.903,21	R$ 5.136,69	R$ 5.370,18	R$ 5.603,66
16	R$ 4.763,11	R$ 5.001,27	R$ 5.239,43	R$ 5.477,58	R$ 5.715,74
17	R$ 4.858,38	R$ 5.101,30	R$ 5.344,21	R$ 5.587,13	R$ 5.830,05
18	R$ 4.955,54	R$ 5.203,32	R$ 5.451,10	R$ 5.698,88	R$ 5.946,65
19	R$ 5.054,66	R$ 5.307,39	R$ 5.560,12	R$ 5.812,85	R$ 6.065,59
20	R$ 5.155,75	R$ 5.413,54	R$ 5.671,32	R$ 5.929,11	R$ 6.186,90
21	R$ 5.258,86	R$ 5.521,81	R$ 5.784,75	R$ 6.047,69	R$ 6.310,64
22	R$ 5.364,04	R$ 5.632,24	R$ 5.900,44	R$ 6.168,65	R$ 6.436,85
23	R$ 5.471,32	R$ 5.744,89	R$ 6.018,45	R$ 6.292,02	R$ 6.565,59
24	R$ 5.580,75	R$ 5.859,79	R$ 6.138,82	R$ 6.417,86	R$ 6.696,90
25	R$ 5.692,36	R$ 5.976,98	R$ 6.261,60	R$ 6.546,22	R$ 6.830,84
26	R$ 5.806,21	R$ 6.096,52	R$ 6.386,83	R$ 6.677,14	R$ 6.967,45
27	R$ 5.922,33	R$ 6.218,45	R$ 6.514,57	R$ 6.810,68	R$ 7.106,80
28	R$ 6.040,78	R$ 6.342,82	R$ 6.644,86	R$ 6.946,90	R$ 7.248,94
29	R$ 6.161,60	R$ 6.469,68	R$ 6.777,76	R$ 7.085,84	R$ 7.393,92
30	R$ 6.284,83	R$ 6.599,07	R$ 6.913,31	R$ 7.227,55	R$ 7.541,79
31	R$ 6.410,52	R$ 6.731,05	R$ 7.051,58	R$ 7.372,10	R$ 7.692,63
32	R$ 6.538,74	R$ 6.865,67	R$ 7.192,61	R$ 7.519,55	R$ 7.846,48
33	R$ 6.669,51	R$ 7.002,99	R$ 7.336,46	R$ 7.669,94	R$ 8.003,41
34	R$ 6.802,90	R$ 7.143,05	R$ 7.483,19	R$ 7.823,34	R$ 8.163,48
35	R$ 6.938,96	R$ 7.285,91	R$ 7.632,85	R$ 7.979,80	R$ 8.326,75

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.478,83	R$ 1.552,77	R$ 1.626,71	R$ 1.700,65	R$ 1.774,60
2	R$ 1.508,41	R$ 1.583,83	R$ 1.659,25	R$ 1.734,67	R$ 1.810,09
3	R$ 1.538,57	R$ 1.615,50	R$ 1.692,43	R$ 1.769,36	R$ 1.846,29
4	R$ 1.569,35	R$ 1.647,81	R$ 1.726,28	R$ 1.804,75	R$ 1.883,22
5	R$ 1.600,73	R$ 1.680,77	R$ 1.760,81	R$ 1.840,84	R$ 1.920,88
6	R$ 1.632,75	R$ 1.714,39	R$ 1.796,02	R$ 1.877,66	R$ 1.959,30
7	R$ 1.665,40	R$ 1.748,67	R$ 1.831,94	R$ 1.915,21	R$ 1.998,48
8	R$ 1.698,71	R$ 1.783,65	R$ 1.868,58	R$ 1.953,52	R$ 2.038,45
9	R$ 1.732,69	R$ 1.819,32	R$ 1.905,95	R$ 1.992,59	R$ 2.079,22
10	R$ 1.767,34	R$ 1.855,71	R$ 1.944,07	R$ 2.032,44	R$ 2.120,81
11	R$ 1.802,69	R$ 1.892,82	R$ 1.982,95	R$ 2.073,09	R$ 2.163,22
12	R$ 1.838,74	R$ 1.930,68	R$ 2.022,61	R$ 2.114,55	R$ 2.206,49
13	R$ 1.875,51	R$ 1.969,29	R$ 2.063,07	R$ 2.156,84	R$ 2.250,62
14	R$ 1.913,02	R$ 2.008,68	R$ 2.104,33	R$ 2.199,98	R$ 2.295,63
15	R$ 1.951,29	R$ 2.048,85	R$ 2.146,41	R$ 2.243,98	R$ 2.341,54
16	R$ 1.990,31	R$ 2.089,83	R$ 2.189,34	R$ 2.288,86	R$ 2.388,37
17	R$ 2.030,12	R$ 2.131,62	R$ 2.233,13	R$ 2.334,63	R$ 2.436,14
18	R$ 2.070,72	R$ 2.174,26	R$ 2.277,79	R$ 2.381,33	R$ 2.484,86
19	R$ 2.112,13	R$ 2.217,74	R$ 2.323,35	R$ 2.428,95	R$ 2.534,56
20	R$ 2.154,38	R$ 2.262,10	R$ 2.369,81	R$ 2.477,53	R$ 2.585,25
21	R$ 2.197,46	R$ 2.307,34	R$ 2.417,21	R$ 2.527,08	R$ 2.636,96
22	R$ 2.241,41	R$ 2.353,48	R$ 2.465,55	R$ 2.577,63	R$ 2.689,70
23	R$ 2.286,24	R$ 2.400,55	R$ 2.514,87	R$ 2.629,18	R$ 2.743,49
24	R$ 2.331,97	R$ 2.448,56	R$ 2.565,16	R$ 2.681,76	R$ 2.798,36
25	R$ 2.378,61	R$ 2.497,54	R$ 2.616,47	R$ 2.735,40	R$ 2.854,33
26	R$ 2.426,18	R$ 2.547,49	R$ 2.668,80	R$ 2.790,10	R$ 2.911,41
27	R$ 2.474,70	R$ 2.598,44	R$ 2.722,17	R$ 2.845,91	R$ 2.969,64
28	R$ 2.524,20	R$ 2.650,41	R$ 2.776,61	R$ 2.902,82	R$ 3.029,03
29	R$ 2.574,68	R$ 2.703,41	R$ 2.832,15	R$ 2.960,88	R$ 3.089,62
30	R$ 2.626,17	R$ 2.757,48	R$ 2.888,79	R$ 3.020,10	R$ 3.151,41
31	R$ 2.678,70	R$ 2.812,63	R$ 2.946,57	R$ 3.080,50	R$ 3.214,44
32	R$ 2.732,27	R$ 2.868,88	R$ 3.005,50	R$ 3.142,11	R$ 3.278,72
33	R$ 2.786,92	R$ 2.926,26	R$ 3.065,61	R$ 3.204,95	R$ 3.344,30
34	R$ 2.842,65	R$ 2.984,79	R$ 3.126,92	R$ 3.269,05	R$ 3.411,18
35	R$ 2.899,51	R$ 3.044,48	R$ 3.189,46	R$ 3.334,43	R$ 3.479,41

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

1	R$ 2.250,55	R$ 2.363,07	R$ 2.475,60	R$ 2.588,13	R$ 2.700,66
2	R$ 2.295,56	R$ 2.410,34	R$ 2.525,11	R$ 2.639,89	R$ 2.754,67
3	R$ 2.341,47	R$ 2.458,54	R$ 2.575,62	R$ 2.692,69	R$ 2.809,76
4	R$ 2.388,30	R$ 2.507,71	R$ 2.627,13	R$ 2.746,54	R$ 2.865,96
5	R$ 2.436,06	R$ 2.557,87	R$ 2.679,67	R$ 2.801,47	R$ 2.923,28
6	R$ 2.484,79	R$ 2.609,03	R$ 2.733,26	R$ 2.857,50	R$ 2.981,74
7	R$ 2.534,48	R$ 2.661,21	R$ 2.787,93	R$ 2.914,65	R$ 3.041,38
8	R$ 2.585,17	R$ 2.714,43	R$ 2.843,69	R$ 2.972,95	R$ 3.102,21
9	R$ 2.636,87	R$ 2.768,72	R$ 2.900,56	R$ 3.032,41	R$ 3.164,25
10	R$ 2.689,61	R$ 2.824,09	R$ 2.958,57	R$ 3.093,05	R$ 3.227,53
11	R$ 2.743,40	R$ 2.880,57	R$ 3.017,75	R$ 3.154,92	R$ 3.292,09
12	R$ 2.798,27	R$ 2.938,19	R$ 3.078,10	R$ 3.218,01	R$ 3.357,93
13	R$ 2.854,24	R$ 2.996,95	R$ 3.139,66	R$ 3.282,37	R$ 3.425,09
14	R$ 2.911,32	R$ 3.056,89	R$ 3.202,46	R$ 3.348,02	R$ 3.493,59
15	R$ 2.969,55	R$ 3.118,03	R$ 3.266,50	R$ 3.414,98	R$ 3.563,46
16	R$ 3.028,94	R$ 3.180,39	R$ 3.331,83	R$ 3.483,28	R$ 3.634,73
17	R$ 3.089,52	R$ 3.244,00	R$ 3.398,47	R$ 3.552,95	R$ 3.707,42
18	R$ 3.151,31	R$ 3.308,88	R$ 3.466,44	R$ 3.624,01	R$ 3.781,57
19	R$ 3.214,34	R$ 3.375,05	R$ 3.535,77	R$ 3.696,49	R$ 3.857,20
20	R$ 3.278,62	R$ 3.442,55	R$ 3.606,48	R$ 3.770,42	R$ 3.934,35
21	R$ 3.344,19	R$ 3.511,40	R$ 3.678,61	R$ 3.845,82	R$ 4.013,03
22	R$ 3.411,08	R$ 3.581,63	R$ 3.752,19	R$ 3.922,74	R$ 4.093,29
23	R$ 3.479,30	R$ 3.653,27	R$ 3.827,23	R$ 4.001,20	R$ 4.175,16
24	R$ 3.548,89	R$ 3.726,33	R$ 3.903,78	R$ 4.081,22	R$ 4.258,66
25	R$ 3.619,86	R$ 3.800,86	R$ 3.981,85	R$ 4.162,84	R$ 4.343,84
26	R$ 3.692,26	R$ 3.876,87	R$ 4.061,49	R$ 4.246,10	R$ 4.430,71
27	R$ 3.766,11	R$ 3.954,41	R$ 4.142,72	R$ 4.331,02	R$ 4.519,33
28	R$ 3.841,43	R$ 4.033,50	R$ 4.225,57	R$ 4.417,64	R$ 4.609,71
29	R$ 3.918,26	R$ 4.114,17	R$ 4.310,08	R$ 4.506,00	R$ 4.701,91
30	R$ 3.996,62	R$ 4.196,45	R$ 4.396,28	R$ 4.596,12	R$ 4.795,95
31	R$ 4.076,55	R$ 4.280,38	R$ 4.484,21	R$ 4.688,04	R$ 4.891,87
32	R$ 4.158,09	R$ 4.365,99	R$ 4.573,89	R$ 4.781,80	R$ 4.989,70
33	R$ 4.241,25	R$ 4.453,31	R$ 4.665,37	R$ 4.877,43	R$ 5.089,50
34	R$ 4.326,07	R$ 4.542,38	R$ 4.758,68	R$ 4.974,98	R$ 5.191,29
35	R$ 4.412,59	R$ 4.633,22	R$ 4.853,85	R$ 5.074,48	R$ 5.295,11

GRUPO OCUPACIONAL APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

20 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

GRUPO OCUPACIONAL APOIO DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.443,81	R$ 1.516,00	R$ 1.588,20	R$ 1.660,39	R$ 1.732,58
2	R$ 1.472,69	R$ 1.546,32	R$ 1.619,96	R$ 1.693,59	R$ 1.767,23
3	R$ 1.502,14	R$ 1.577,25	R$ 1.652,36	R$ 1.727,47	R$ 1.802,57
4	R$ 1.532,19	R$ 1.608,80	R$ 1.685,41	R$ 1.762,01	R$ 1.838,62
5	R$ 1.562,83	R$ 1.640,97	R$ 1.719,11	R$ 1.797,26	R$ 1.875,40
6	R$ 1.594,09	R$ 1.673,79	R$ 1.753,50	R$ 1.833,20	R$ 1.912,90
7	R$ 1.625,97	R$ 1.707,27	R$ 1.788,57	R$ 1.869,86	R$ 1.951,16
8	R$ 1.658,49	R$ 1.741,41	R$ 1.824,34	R$ 1.907,26	R$ 1.990,19
9	R$ 1.691,66	R$ 1.776,24	R$ 1.860,82	R$ 1.945,41	R$ 2.029,99
10	R$ 1.725,49	R$ 1.811,77	R$ 1.898,04	R$ 1.984,31	R$ 2.070,59
11	R$ 1.760,00	R$ 1.848,00	R$ 1.936,00	R$ 2.024,00	R$ 2.112,00
12	R$ 1.795,20	R$ 1.884,96	R$ 1.974,72	R$ 2.064,48	R$ 2.154,24
13	R$ 1.831,10	R$ 1.922,66	R$ 2.014,22	R$ 2.105,77	R$ 2.197,33
14	R$ 1.867,73	R$ 1.961,11	R$ 2.054,50	R$ 2.147,89	R$ 2.241,27
15	R$ 1.905,08	R$ 2.000,34	R$ 2.095,59	R$ 2.190,84	R$ 2.286,10
16	R$ 1.943,18	R$ 2.040,34	R$ 2.137,50	R$ 2.234,66	R$ 2.331,82
17	R$ 1.982,05	R$ 2.081,15	R$ 2.180,25	R$ 2.279,35	R$ 2.378,46
18	R$ 2.021,69	R$ 2.122,77	R$ 2.223,86	R$ 2.324,94	R$ 2.426,03
19	R$ 2.062,12	R$ 2.165,23	R$ 2.268,33	R$ 2.371,44	R$ 2.474,55
20	R$ 2.103,36	R$ 2.208,53	R$ 2.313,70	R$ 2.418,87	R$ 2.524,04
21	R$ 2.145,43	R$ 2.252,70	R$ 2.359,97	R$ 2.467,25	R$ 2.574,52
22	R$ 2.188,34	R$ 2.297,76	R$ 2.407,17	R$ 2.516,59	R$ 2.626,01
23	R$ 2.232,11	R$ 2.343,71	R$ 2.455,32	R$ 2.566,92	R$ 2.678,53
24	R$ 2.276,75	R$ 2.390,59	R$ 2.504,42	R$ 2.618,26	R$ 2.732,10
25	R$ 2.322,28	R$ 2.438,40	R$ 2.554,51	R$ 2.670,63	R$ 2.786,74

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

26	R$ 2.368,73	R$ 2.487,17	R$ 2.605,60	R$ 2.724,04	R$ 2.842,48
27	R$ 2.416,10	R$ 2.536,91	R$ 2.657,71	R$ 2.778,52	R$ 2.899,32
28	R$ 2.464,43	R$ 2.587,65	R$ 2.710,87	R$ 2.834,09	R$ 2.957,31
29	R$ 2.513,71	R$ 2.639,40	R$ 2.765,09	R$ 2.890,77	R$ 3.016,46
30	R$ 2.563,99	R$ 2.692,19	R$ 2.820,39	R$ 2.948,59	R$ 3.076,79
31	R$ 2.615,27	R$ 2.746,03	R$ 2.876,80	R$ 3.007,56	R$ 3.138,32
32	R$ 2.667,57	R$ 2.800,95	R$ 2.934,33	R$ 3.067,71	R$ 3.201,09
33	R$ 2.720,93	R$ 2.856,97	R$ 2.993,02	R$ 3.129,06	R$ 3.265,11
34	R$ 2.775,34	R$ 2.914,11	R$ 3.052,88	R$ 3.191,65	R$ 3.330,41
35	R$ 2.830,85	R$ 2.972,39	R$ 3.113,94	R$ 3.255,48	R$ 3.397,02

VIGIA.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NA 1.0	B NFI(30%) 1.05	C NFC 1.10	D NMI(30%) 1.15	E NMC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.125,27	R$ 1.181,54	R$ 1.237,80	R$ 1.294,06	R$ 1.350,33
2	R$ 1.147,78	R$ 1.205,17	R$ 1.262,56	R$ 1.319,95	R$ 1.377,33
3	R$ 1.170,73	R$ 1.229,27	R$ 1.287,81	R$ 1.346,34	R$ 1.404,88
4	R$ 1.194,15	R$ 1.253,86	R$ 1.313,56	R$ 1.373,27	R$ 1.432,98
5	R$ 1.218,03	R$ 1.278,93	R$ 1.339,84	R$ 1.400,74	R$ 1.461,64
6	R$ 1.242,39	R$ 1.304,51	R$ 1.366,63	R$ 1.428,75	R$ 1.490,87
7	R$ 1.267,24	R$ 1.330,60	R$ 1.393,97	R$ 1.457,33	R$ 1.520,69
8	R$ 1.292,59	R$ 1.357,22	R$ 1.421,84	R$ 1.486,47	R$ 1.551,10
9	R$ 1.318,44	R$ 1.384,36	R$ 1.450,28	R$ 1.516,20	R$ 1.582,12
10	R$ 1.344,81	R$ 1.412,05	R$ 1.479,29	R$ 1.546,53	R$ 1.613,77
11	R$ 1.371,70	R$ 1.440,29	R$ 1.508,87	R$ 1.577,46	R$ 1.646,04
12	R$ 1.399,14	R$ 1.469,09	R$ 1.539,05	R$ 1.609,01	R$ 1.678,96
13	R$ 1.427,12	R$ 1.498,48	R$ 1.569,83	R$ 1.641,19	R$ 1.712,54
14	R$ 1.455,66	R$ 1.528,44	R$ 1.601,23	R$ 1.674,01	R$ 1.746,79
15	R$ 1.484,77	R$ 1.559,01	R$ 1.633,25	R$ 1.707,49	R$ 1.781,73
16	R$ 1.514,47	R$ 1.590,19	R$ 1.665,92	R$ 1.741,64	R$ 1.817,36
17	R$ 1.544,76	R$ 1.622,00	R$ 1.699,24	R$ 1.776,47	R$ 1.853,71
18	R$ 1.575,65	R$ 1.654,44	R$ 1.733,22	R$ 1.812,00	R$ 1.890,79
19	R$ 1.607,17	R$ 1.687,53	R$ 1.767,88	R$ 1.848,24	R$ 1.928,60
20	R$ 1.639,31	R$ 1.721,28	R$ 1.803,24	R$ 1.885,21	R$ 1.967,17
21	R$ 1.672,10	R$ 1.755,70	R$ 1.839,31	R$ 1.922,91	R$ 2.006,52
22	R$ 1.705,54	R$ 1.790,82	R$ 1.876,09	R$ 1.961,37	R$ 2.046,65
23	R$ 1.739,65	R$ 1.826,63	R$ 1.913,62	R$ 2.000,60	R$ 2.087,58
24	R$ 1.774,44	R$ 1.863,17	R$ 1.951,89	R$ 2.040,61	R$ 2.129,33
25	R$ 1.809,93	R$ 1.900,43	R$ 1.990,93	R$ 2.081,42	R$ 2.171,92
26	R$ 1.846,13	R$ 1.938,44	R$ 2.030,74	R$ 2.123,05	R$ 2.215,36
27	R$ 1.883,05	R$ 1.977,21	R$ 2.071,36	R$ 2.165,51	R$ 2.259,66
28	R$ 1.920,71	R$ 2.016,75	R$ 2.112,79	R$ 2.208,82	R$ 2.304,86
29	R$ 1.959,13	R$ 2.057,09	R$ 2.155,04	R$ 2.253,00	R$ 2.350,95
30	R$ 1.998,31	R$ 2.098,23	R$ 2.198,14	R$ 2.298,06	R$ 2.397,97
31	R$ 2.038,28	R$ 2.140,19	R$ 2.242,11	R$ 2.344,02	R$ 2.445,93
32	R$ 2.079,04	R$ 2.183,00	R$ 2.286,95	R$ 2.390,90	R$ 2.494,85
33	R$ 2.120,62	R$ 2.226,66	R$ 2.332,69	R$ 2.438,72	R$ 2.544,75
34	R$ 2.163,04	R$ 2.271,19	R$ 2.379,34	R$ 2.487,49	R$ 2.595,64
35	R$ 2.206,30	R$ 2.316,61	R$ 2.426,93	R$ 2.537,24	R$ 2.647,56

ANEXO IV
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.399/2012

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TABELAS DE SUBSÍDIOS

30 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR.					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.311,06	R$ 3.466,58	R$ 4.044,35	R$ 4.622,11	R$ 5.199,87
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.417,36	R$ 3.626,05	R$ 4.230,39	R$ 4.834,73	R$ 5.439,07
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.528,56	R$ 3.792,84	R$ 4.424,98	R$ 5.057,13	R$ 5.689,27
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.644,88	R$ 3.967,32	R$ 4.628,53	R$ 5.289,75	R$ 5.950,97
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.766,54	R$ 4.149,81	R$ 4.841,45	R$ 5.533,08	R$ 6.224,72
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.893,80	R$ 4.340,70	R$ 5.064,15	R$ 5.787,60	R$ 6.511,05
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 3.026,92	R$ 4.540,38	R$ 5.297,10	R$ 6.053,83	R$ 6.810,56
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.166,16	R$ 4.749,23	R$ 5.540,77	R$ 6.332,31	R$ 7.123,85
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.311,80	R$ 4.967,70	R$ 5.795,65	R$ 6.623,60	R$ 7.451,55
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.464,14	R$ 5.196,21	R$ 6.062,25	R$ 6.928,28	R$ 7.794,32
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.623,49	R$ 5.435,24	R$ 6.341,11	R$ 7.246,98	R$ 8.152,86
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.790,17	R$ 5.685,26	R$ 6.632,80	R$ 7.580,34	R$ 8.527,89

20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL).					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.540,68	R$ 2.311,02	R$ 2.696,19	R$ 3.081,36	R$ 3.466,54
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.611,55	R$ 2.417,33	R$ 2.820,22	R$ 3.223,11	R$ 3.626,00
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.685,69	R$ 2.528,53	R$ 2.949,95	R$ 3.371,37	R$ 3.792,79
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.763,23	R$ 2.644,84	R$ 3.085,65	R$ 3.526,45	R$ 3.967,26
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.844,34	R$ 2.766,50	R$ 3.227,59	R$ 3.688,67	R$ 4.149,75
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.929,17	R$ 2.893,76	R$ 3.376,06	R$ 3.858,35	R$ 4.340,64
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.017,92	R$ 3.026,87	R$ 3.531,35	R$ 4.035,83	R$ 4.540,31
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.110,74	R$ 3.166,11	R$ 3.693,80	R$ 4.221,48	R$ 4.749,17
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.207,83	R$ 3.311,75	R$ 3.863,71	R$ 4.415,67	R$ 4.967,63
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.309,40	R$ 3.464,09	R$ 4.041,44	R$ 4.618,79	R$ 5.196,14
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.415,63	R$ 3.623,44	R$ 4.227,35	R$ 4.831,25	R$ 5.435,16
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.526,75	R$ 3.790,12	R$ 4.421,81	R$ 5.053,49	R$ 5.685,18

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROFISSIONALIZAÇÃO			
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.346,72	R$ 2.020,08	R$ 2.356,76
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.408,67	R$ 2.113,01	R$ 2.465,17
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.473,47	R$ 2.210,20	R$ 2.578,57
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.541,25	R$ 2.311,87	R$ 2.697,19
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.612,15	R$ 2.418,22	R$ 2.821,26
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.686,30	R$ 2.529,46	R$ 2.951,03
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.763,87	R$ 2.645,81	R$ 3.086,78
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.845,01	R$ 2.767,52	R$ 3.228,77
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 1.929,88	R$ 2.894,83	R$ 3.377,30
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.018,66	R$ 3.027,99	R$ 3.532,65
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.111,52	R$ 3.167,28	R$ 3.695,15
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.208,65	R$ 3.312,97	R$ 3.865,13

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.481,46	R$ 2.222,20	R$ 2.592,56
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.549,61	R$ 2.324,42	R$ 2.711,82
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.620,89	R$ 2.431,34	R$ 2.836,56
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.695,46	R$ 2.543,18	R$ 2.967,05
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.773,45	R$ 2.660,17	R$ 3.103,53
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.855,02	R$ 2.782,54	R$ 3.246,29
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.940,36	R$ 2.910,53	R$ 3.395,62
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.029,61	R$ 3.044,42	R$ 3.551,82
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.122,97	R$ 3.184,46	R$ 3.715,21
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.220,63	R$ 3.330,95	R$ 3.886,10
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.322,78	R$ 3.484,17	R$ 4.064,87
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.429,63	R$ 3.644,44	R$ 4.251,85

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.05
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.645,07	R$ 2.467,61	R$ 2.878,87	R$ 3.372,39
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.720,74	R$ 2.581,12	R$ 3.011,30	R$ 3.527,52
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.799,90	R$ 2.699,85	R$ 3.149,82	R$ 3.689,79
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.882,69	R$ 2.824,04	R$ 3.294,71	R$ 3.859,52
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.969,30	R$ 2.953,95	R$ 3.446,27	R$ 4.037,06
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.059,88	R$ 3.089,83	R$ 3.604,80	R$ 4.222,76

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.154,64	R$ 3.231,96	R$ 3.770,62	R$ 4.417,01
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.253,75	R$ 3.380,63	R$ 3.944,07	R$ 4.620,19
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.357,43	R$ 3.536,14	R$ 4.125,49	R$ 4.832,72
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.465,87	R$ 3.698,80	R$ 4.315,27	R$ 5.055,03
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.579,30	R$ 3.868,95	R$ 4.513,77	R$ 5.287,56
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.697,94	R$ 4.046,92	R$ 4.721,40	R$ 5.530,79

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS COM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSE / NÍVEL	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.05
	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.303,16	R$ 3.454,74	R$ 4.030,53	R$ 4.721,48
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.409,11	R$ 3.613,66	R$ 4.215,94	R$ 4.938,67
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.519,93	R$ 3.779,89	R$ 4.409,87	R$ 5.165,85
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.635,84	R$ 3.953,77	R$ 4.612,73	R$ 5.403,48
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.757,09	R$ 4.135,64	R$ 4.824,91	R$ 5.652,04
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.883,92	R$ 4.325,88	R$ 5.046,86	R$ 5.912,03
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 3.016,58	R$ 4.524,87	R$ 5.279,01	R$ 6.183,99
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.155,34	R$ 4.733,01	R$ 5.521,85	R$ 6.468,45
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.300,49	R$ 4.950,73	R$ 5.775,85	R$ 6.766,00
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.452,31	R$ 5.178,46	R$ 6.041,54	R$ 7.077,24
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.611,12	R$ 5.416,67	R$ 6.319,45	R$ 7.402,79
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.777,23	R$ 5.665,84	R$ 6.610,15	R$ 7.743,32

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL

CLASSE / NÍVEL	A 1.0	B 1.4	C 1.66	D 1.75
	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.346,72	R$ 1.885,41	R$ 2.239,60	R$ 2.356,76
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.408,67	R$ 1.972,14	R$ 2.342,62	R$ 2.465,17
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.473,47	R$ 2.062,86	R$ 2.450,38	R$ 2.578,57
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.541,25	R$ 2.157,75	R$ 2.563,10	R$ 2.697,19
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.612,15	R$ 2.257,00	R$ 2.681,00	R$ 2.821,26
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.686,30	R$ 2.360,83	R$ 2.804,33	R$ 2.951,03
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.763,87	R$ 2.469,42	R$ 2.933,32	R$ 3.086,78
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.845,01	R$ 2.583,02	R$ 3.068,26	R$ 3.228,77
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 1.929,88	R$ 2.701,84	R$ 3.209,40	R$ 3.377,30
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.018,66	R$ 2.826,12	R$ 3.357,03	R$ 3.532,65
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.111,52	R$ 2.956,12	R$ 3.511,45	R$ 3.695,15
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.208,65	R$ 3.092,11	R$ 3.672,98	R$ 3.865,13

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.4	C 1.5	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.399,70	R$ 1.959,58	R$ 2.099,55	R$ 2.449,47
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.464,09	R$ 2.049,72	R$ 2.196,13	R$ 2.562,15
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.531,43	R$ 2.144,01	R$ 2.297,15	R$ 2.680,01
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.601,88	R$ 2.242,63	R$ 2.402,82	R$ 2.803,29
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.675,57	R$ 2.345,79	R$ 2.513,35	R$ 2.932,24
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.752,64	R$ 2.453,70	R$ 2.628,96	R$ 3.067,12
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.833,26	R$ 2.566,57	R$ 2.749,89	R$ 3.208,21
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.917,59	R$ 2.684,63	R$ 2.876,39	R$ 3.355,79
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.005,80	R$ 2.808,12	R$ 3.008,70	R$ 3.510,15
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.098,07	R$ 2.937,30	R$ 3.147,10	R$ 3.671,62
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.194,58	R$ 3.072,41	R$ 3.291,87	R$ 3.840,52
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.295,53	R$ 3.213,74	R$ 3.443,30	R$ 4.017,18

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.980,76	R$ 2.475,95	R$ 2.773,07	R$ 3.466,33
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.071,88	R$ 2.589,85	R$ 2.900,63	R$ 3.625,78
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.167,18	R$ 2.708,98	R$ 3.034,06	R$ 3.792,57
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.266,87	R$ 2.833,59	R$ 3.173,62	R$ 3.967,03
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.371,15	R$ 2.963,94	R$ 3.319,61	R$ 4.149,51
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.480,22	R$ 3.100,28	R$ 3.472,31	R$ 4.340,39
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.594,31	R$ 3.242,89	R$ 3.632,04	R$ 4.540,05
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.713,65	R$ 3.392,06	R$ 3.799,11	R$ 4.748,89
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.838,48	R$ 3.548,10	R$ 3.973,87	R$ 4.967,34
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.969,05	R$ 3.711,31	R$ 4.156,67	R$ 5.195,84
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.105,63	R$ 3.882,03	R$ 4.347,88	R$ 5.434,84
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.248,48	R$ 4.060,60	R$ 4.547,88	R$ 5.684,85

CARPINTEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.887,05	R$ 2.358,81	R$ 2.641,87	R$ 3.302,34
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.973,85	R$ 2.467,32	R$ 2.763,40	R$ 3.454,25
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.064,65	R$ 2.580,81	R$ 2.890,51	R$ 3.613,14
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.159,63	R$ 2.699,53	R$ 3.023,48	R$ 3.779,34
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.258,97	R$ 2.823,71	R$ 3.162,56	R$ 3.953,19
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.362,88	R$ 2.953,60	R$ 3.308,03	R$ 4.135,04
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.471,57	R$ 3.089,47	R$ 3.460,20	R$ 4.325,25

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.585,27	R$ 3.231,58	R$ 3.619,37	R$ 4.524,22
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.704,19	R$ 3.380,24	R$ 3.785,86	R$ 4.732,33
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.828,58	R$ 3.535,73	R$ 3.960,01	R$ 4.950,02
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.958,70	R$ 3.698,37	R$ 4.142,17	R$ 5.177,72
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.094,80	R$ 3.868,49	R$ 4.332,71	R$ 5.415,89

TÉCNICO EM TRANSPORTE				
CLASSE	**A** 1.0	**B** 1.25	**C** 1.4	**D** 1.75
NÍVEL	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.887,05	R$ 2.358,81	R$ 2.641,87	R$ 3.302,34
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.973,85	R$ 2.467,32	R$ 2.763,40	R$ 3.454,25
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.064,65	R$ 2.580,81	R$ 2.890,51	R$ 3.613,14
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.159,63	R$ 2.699,53	R$ 3.023,48	R$ 3.779,34
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.258,97	R$ 2.823,71	R$ 3.162,56	R$ 3.953,19
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.362,88	R$ 2.953,60	R$ 3.308,03	R$ 4.135,04
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.471,57	R$ 3.089,47	R$ 3.460,20	R$ 4.325,25
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.585,27	R$ 3.231,58	R$ 3.619,37	R$ 4.524,22
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.704,19	R$ 3.380,24	R$ 3.785,86	R$ 4.732,33
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.828,58	R$ 3.535,73	R$ 3.960,01	R$ 4.950,02
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.958,70	R$ 3.698,37	R$ 4.142,17	R$ 5.177,72
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.094,80	R$ 3.868,49	R$ 4.332,71	R$ 5.415,89

ANEXO V
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei n.º 728/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		**A** NSC 1.0	**B** EC 1.5	**C** EC/360HS 1.75	**D** MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.0	R$ 1.197,81	R$ 1.796,72	R$ 2.096,17	R$ 2.395,63
2	1.05	R$ 1.257,70	R$ 1.886,56	R$ 2.200,98	R$ 2.515,41
3	1.1	R$ 1.317,59	R$ 1.976,39	R$ 2.305,79	R$ 2.635,19
4	1.15	R$ 1.377,49	R$ 2.066,23	R$ 2.410,60	R$ 2.754,97

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

5	1.2	R$ 1.437,38	R$ 2.156,06	R$ 2.515,41	R$ 2.874,75
6	1.25	R$ 1.497,27	R$ 2.245,90	R$ 2.620,22	R$ 2.994,53
7	1.3	R$ 1.557,16	R$ 2.335,74	R$ 2.725,02	R$ 3.114,31
8	1.35	R$ 1.617,05	R$ 2.425,57	R$ 2.829,83	R$ 3.234,10
9	1.4	R$ 1.676,94	R$ 2.515,41	R$ 2.934,64	R$ 3.353,88
10	1.45	R$ 1.736,83	R$ 2.605,24	R$ 3.039,45	R$ 3.473,66
11	1.5	R$ 1.796,72	R$ 2.695,08	R$ 3.144,26	R$ 3.593,44

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.0	R$ 2.395,63	R$ 3.593,44	R$ 4.192,35	R$ 4.791,25
2	1.05	R$ 2.515,41	R$ 3.773,11	R$ 4.401,96	R$ 5.030,82
3	1.1	R$ 2.635,19	R$ 3.952,78	R$ 4.611,58	R$ 5.270,38
4	1.15	R$ 2.754,97	R$ 4.132,46	R$ 4.821,20	R$ 5.509,94
5	1.2	R$ 2.874,75	R$ 4.312,13	R$ 5.030,82	R$ 5.749,50
6	1.25	R$ 2.994,53	R$ 4.491,80	R$ 5.240,43	R$ 5.989,07
7	1.3	R$ 3.114,31	R$ 4.671,47	R$ 5.450,05	R$ 6.228,63
8	1.35	R$ 3.234,10	R$ 4.851,14	R$ 5.659,67	R$ 6.468,19
9	1.4	R$ 3.353,88	R$ 5.030,82	R$ 5.869,28	R$ 6.707,75
10	1.45	R$ 3.473,66	R$ 5.210,49	R$ 6.078,90	R$ 6.947,32
11	1.5	R$ 3.593,44	R$ 5.390,16	R$ 6.288,52	R$ 7.186,88

ANEXO VI
Decreto n.º 218/2022

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.075/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOM. DO CARGO	PROVIMENTO	COD.	HABILITAÇÃO	GRATIF.	VENCIMENTO/R$	VAGAS
Assessor Pedagógico	Comissão	CC-1-A CC-1-B CC-1-C CC-1-D	Licenciatura Plena Especialização Mestrado Doutorado	50% 50% 50% 50%	5.660,77 6.604,22 7.546,58 7.574,48	04
Secretário de Gestão Educacional	Comissão	CC-2-A CC-2-B	1.º Grau Completo 2.º Grau Completo	50% 50%	2.527,52 3.791,32	01
TOTAL DE VAGAS						05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

Decreto n.º 218/2022

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.154/2010

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/R$
CONSELHEIRO TUTELAR	2.265,59

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DECRETO N.º 218, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.399/2012, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, no percentual que menciona, com base no disposto no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, investidos em cargo de provimento efetivo, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.399/2012, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 3,33% (três virgula trinta e três pontos percentual), no mês de março de 2022, a teor do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022.;

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I – da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

II – da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

III – da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

IV – da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

V – da Lei Municipal n.º 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VI – da Lei Municipal n.º 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VII – da Lei Municipal n.º 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de 01 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DE DECISÃO - PREFEITO - PROC. ADM. 177-2021 - IFMT - JUÍNA 2022

EXTRATO - DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 177/2021;

Objeto: REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMONIO MUNICIPAL, ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 1.286/2011.

Administração Pública: Interessada;

Instituto Federal de Mato Grosso: Interessado;

Assunto: doação de bens imóveis.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão.

“ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na previsão contida no art. 3° da Lei Municipal n. 1.286/2011, DECLARO e DECRETO a extinção da doação realizada e consequentemente a reversão do imóvel na área de terras urbana de 9.040,50 m² (nove mil quarenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominado "Setor "A", Praça, com 9.040,50 m² Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína 1ª Fase, situado no município de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua D-5; SUL: Avenida Perimetral 05-B; LESTE: Rua A-6; OESTE: Rua E-5. 1-2 distância de 138,00 m, com Av. Perimetral 05-B; 2-3 distância de 141,00 m com a Rua E-6; 3-4 distância de 48,00 m, com a Rua D-5; 4-1 distância de 47,50 m, com a Rua A-6, chegando ao final do caminhamento, objeto da matrícula imobiliária n. 22.041 atua matrícula imobiliária n. 9.816 do 1º serviço de registro de imóveis de Juína-MT.

Juína-MT, 06 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 226, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 226, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD/JUINA, para o Biênio: 2022/2024, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, demais leis; e, em conformidade com o Decreto Federal n.º 110/1980, o Decreto Estadual n.°18.505/1982 e a Lei Municipal n.º 1.289/2011,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD/JUINA, para o Biênio 2022/2024, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Joyce Ribeiro Luz Oliveira; e,

2. Suplente: Marli Teodora Vilar.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo:

1. Titular: Genivan Carvalho; e,

2. Suplente: Júlio César Martins Barros.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Titular: Odair José Tomaz; e,

2. Suplente: Madalena Luiza Fogliarini Saviczki.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura:

1. Titular: Gabriella Aparecida da Cunha Gonçalves; e,

2. Suplente: Fernando de Souza Muniz.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Daniel Honorato; e,

2. Suplente: Allan Victor Veloso.

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS POLICIAIS:

a) Representante da Polícia Judiciária Civil:

1. Titular: Lúcia Helena de Melo; e,

2. Suplente: Márcia Bartocz.

b) Representante da Polícia Militar:

1. Titular: Wanderléia Pereira da Silva; e,

2. Suplente: Joelson Rodrigues Brandão.

c) Representante do Sistema Prisional:

1. Titular: Josimara Diolina Ferreira; e,

2. Suplente: Fabiana Jorge de Almeida Sanches.

III – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes das Instituições Atuam na Área de Tratamento, Recuperação e Reinserção Social de Usuários de Drogas – Instituição Desafio Jovem Ebenezer:

1. Titular: Amador Silva Santos; e,

2. Suplente: Valdemir Deodato de Sousa.

b) Representantes das Instituições Atuam na Área de Tratamento, Recuperação e Reinserção Social de Usuários de Drogas - Associação de Resgate:

1. Titular: Isabel Vieira Braz Gomes; e,

2. Suplente: Salete Rodrigues de Farias.

c) Representantes do Conselho Tutelar:

1. Titular: Valdenice N. Silva Santos; e,

2. Suplente: Elma Pereira de Melo.

d) Representantes da Comunidade Científica – Escola Politécnica do Noroeste (POLITEC):

1. Titular: Sonia Maria Ribeiro de Oliveira; e,

2. Suplente: Samuel Pereira de Oliveira

e) Representantes dos profissionais de saúde com atuação e experiência comprovada na área sobre drogas – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

1. Titular: Angela Caneva Bauer; e,

2. Suplente: Samuel Pereira de Oliveira.

f) Assistente Social com comprovada experiência voltada para a questão sobre drogas:

1. Titular: Edinei Santos da Silva; e,

2. Suplente: Eliane Santos dos Reis.

g) Sociedade Civil Organizada – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/16ª Subseção de Juína – MT):

1. Titular: Leonardo Berlezi Coimbra; e,

2. Suplente: Nader Thomé Neto.

h) Sociedade Civil Organizada – Ordem dos Ministros Evangélicos de Juína (OMEJ):

1. Titular: Thiago Alves da Silva Cândido; e,

2. Suplente: Geisa Maria Varanda Cândido.

i) Sociedade Civil Organizada – Rotary Club de Juína:

1. Titular: Celso Spengler; e,

2. Suplente: Claudioney Jesus Bressan.

Art. 2º A função/atuação dos integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD/ JUÍNA é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do Decreto Federal n.º 110/1980, do Decreto Estadual n.º 18.505/1982 e da Lei Municipal n.º 1.289/2011.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD/ JUÍNA será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, a critério de suas respectivas entidades representativas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 018/2022, Processo Administrativo n° 032/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 15 de março de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 018/2022, Processo Administrativo n° 032/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FORNECEDOR:

SUZANA DA SILVA GRAEFF

CNPJ: 27.194.538/0001-30

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 20.128,50 (vinte mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Juruena - MT, 15 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC.. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de

Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando

a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os

Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Juruena, 15 de março de 2022.

Erivelton Ziger Silveira

Sec. Adm. e Finanças

Gestor Previ-Juruena

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Curador do **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 906, de 16 de novembro de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juruena/MT, 15 de março de 2022.

LAERTE BAMBIL FLORES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

FERNANDO TAIGO PONCE	WILSON GLIENKE	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA
ANA LETICIA NAZATTO	EDILAINE KNIESS	MARIZA APARECIDA BAIL

COMITE DE INVESTIMENTOS

ROSALVO PONCE	DENISE APARECIDA PERIN	GABRIELA SOCREPPA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA-MT

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Juruena/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 17 de fevereiro de 2.022. Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei nº 8.069/90), com modificações introduzidas pela Lei nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.

Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Artigo 16. § 2º;

Considerando os dispostos na Lei Municipal nº 1065/2015, e leis complementares nº. 1223/2019 e 1383/2022 no que se refere à atribuição de regulamentar a eleição de Conselheiros Tutelares que se realizará no dia 25 de junho de 2022.

Baixa a seguinte Resolução

Art.º1º A presente Resolução regulamenta novo processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juruena/MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente, a fim de garantir a existência de Conselheiros Suplentes e a fixação de 05 Conselheiros Tutelares Titulares.

Art.2º As vagas serão preenchidas com 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular e Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art.3º O Processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público;

Art. 4º O Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar e Suplentes se realizará no dia 25 de junho de 2022;

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá 4 (quatro) membros, sendo 02 (dois) governamental e 02 (dois) da sociedade civil organizada, para juntamente com a Presidente do Conselho formarem uma Comissão Especial Suplementar, encarregada da condução de todo processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, atuando também na função de junta apuradora, na contagem da apuração de votos;

§ 1º A Comissão de Escolha Suplementar será integrada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Para recebimento de votos, a Comissão Especial de Escolha Suplementar, formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta;

§ 3º A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 21 de fevereiro de 2.022

Maria Aparecida R. Baldin

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 019/2022, Processo Administrativo n° 042/2022,** DISPENSA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PERIODICA DE 3.000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS LUBRIFICANTES PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL SERIE 240221 VOLVO ANO 2020 E MANUTENCAO CORRETIVA PARA MAQUINA MOTONIVELADORA G-930 MARCA VOLVO SERIE 501503 ANO 2010 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 15 de março de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 019/2022, Processo Administrativo n° 042/2022.

DISPENSA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PERIODICA DE 3.000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS LUBRIFICANTES PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL SERIE 240221 VOLVO ANO 2020 E MANUTENCAO CORRETIVA PARA MAQUINA MOTONIVELADORA G-930 MARCA VOLVO SERIE 501503 ANO 2010 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

FORNECEDOR:

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 20.043,09 (vinte mil e quarenta e três reais e nove centavos)

Juruena - MT, 15 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO N°. 811/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 767/2021 QUE APROVA LOTEAMENTO NO MUNCIPIO DE JUSCIMEIRA QUE PASSA A DENOMINAR JARDIM PRATA DUVALLE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a mudança de denominação do Loteamento Juscimeira (Sitio do Vovo) para Loteamento Jardim Prata Duvalle.

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 1º do Decreto nº 767/2021 de 04 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. **1º** Fica criado e aprovado o LOTEAMENTO JARDIM PRATA DUVALLE, localizado no Lote 12, Bairro CAJUS, com área de 208.735,06 m², de propriedade da empresa RONDON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.436.109/0001-95,sendo o aludido imóvel registrado sob a matrícula nº 5203,conforme mapas e memoriais descritivos apresentados a esta administração, de responsabilidade técnica do engenheiro civil Sammyr David Barros, Engenheiro Civil, registrado sob CREA/MG nº 155261/D, RNP 1411091701 e ART nº 14202000000006094077,devidamente aprovado pela SETOR DE ENGENHARIA.

Art. 2°. Os demais Artigos e parágrafos do Decreto nº 767/2021 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3°. Este Decreto entrara em vigor na data sua publicação revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, 15 de março de 2022.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 810/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS E PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRº PAULO RENATO DOS SANTOS CARDOSO, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento do Jovem Paulo Renato dos Santos Cardoso, ocorrido na noite do dia 14/03/2022;

Considerando: ser o jovem Renato, servidor comissionado desta Municipalidade;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - DECLARA Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dia 15, 16, e 17/03/2021, em virtude do falecimento do servidor Comissionado o Jovem PAULO RENATO DOS SANTOS CARDOSO.

Artigo 2º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 15/03/2022,(terça- feira) nas repartições publicas direta e indireta do Município de Juscimeira-MT.

Parágrafo único - Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, Saneamento Básico, Sepultamento, Vigilância, Licitações, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Menor Preço Sob Regime De Empreita Por Preço Global, Para Execução De Reforma e Manutenção De PSF – Beira Rio, Localizado No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$ 210.879,24 (Duzentos Dez Mil, Oitocentos Setenta Nove Reais, Vinte Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda – ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 058/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 058/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARIA JOSE BATISTA, trabalhador braçal, Nível "5", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 180 (cento e oitenta) dias, do dia 23/02/2022 a 21/08/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e três dias do mês de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 24/2022

ADESÃO (CARONA) Nº 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa para ofornecimento de material escolar para os alunos das unidades de ensino da rede municipal de Lambari d'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2020, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, tendo como vencedora a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0015-38, com sede na Rua Nápoles, nº 149, Atuba, CEP 83.413-220, Colombo - PR, com o valor de R$ 23.866,67 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 15 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 03/ 2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Carta Convite n.º 03/2022, que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na referida Licitação, cujo objeto consiste na "contratação de empresa para aquisição de material esportivo e premiações para execução do Circuito Esportivo Luiz Vitorazzi no município de Lambari d'Oeste – MT, em atendimento ao Convênio nº 0715/2021/SECEL, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital" (Processo administrativo n.º 19/2022), sagrou-se vencedora do Lote único do certame, a empresa SPORTS CENTER – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.934847/0001-46, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e classificação, por ter apresentado a melhor proposta, com o valor global de R$ 35.996,90 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Lambari d´Oeste - MT, 15 de março de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 026/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.º 026/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o Transporte Universitário previsto na Lei Municipal nº 300/ 2008, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 300 de 25 de março de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão dos serviços de Transporte Universitário de Lambari D'Oeste-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Anexo Regulamento do Transporte Universitário do Município de Lambari D'Oeste-MT, que dispõe sobre o transporte universitário prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Parágrafo Único – A disciplina do transporte universitário operado sob o regime de contrato será objeto de regulamento específico, aplicando-se, no que couberem, as disposições constantes neste Decreto.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desse Regulamento, conforme prevê a Lei Municipal nº 300/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO

REGULAMENTO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte universitário realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte universitário, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, próprios ou contratados, envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º - Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, atualidade, segurança, higiene na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – **Continuidade:** a prestação dos serviços com a observância do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte universitário;

II – **Atualidade**: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

III – **Segurança**: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e pericia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

IV – **Higiene:** a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5º - São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. Receber serviço adequado;

II. Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termos, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

III. Obter informações sobre os trajetos e horários do transporte universitário;

IV. Direito a declaração expedida pela Secretaria de Educação a (Declaração) documento que comprove sua falta nas aulas por motivo de eventual transtorno no transporte.

V. Emitir aviso numa possível falta do transporte com antecedência de no mínimo de 12 horas.

Art. 6º - O município indicará o local para embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

Art. 7º - O Município Disponibilizará vagas por ordem de procura, preferencialmente para quem não possui nenhuma formação acadêmica.

Art. 8º - São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. Estar regularmente matriculado e utilizar o transporte universitário somente nos casos previstos em Lei Municipal;

II. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. Cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. Comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. Colaborar com a fiscalização do Município;

VI. Falar com o motorista somente o necessário;

VII. Ressarcir os danos causados aos veículos;

VIII. Manter silêncio durante o trajeto;

IX. Proibida a prática de jogos dentro dos veículos de transporte;

X. Não proferir palavrões ou gestos obscenos;

XI. Não Pedir ao motorista que pare em lanchonetes, bares e afins;

XII. Absterem-se de consumir bebidas alcoólicas antes do embarque e/ou no interior do veículo durante o trajeto, bem como, não fumar ou consumir outros tipos de drogas;

XIII. Não praticar ato ilícito;

XIV. Não faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

XV. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar.

XVI. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis;

XVII. Não sentar nos braços das poltronas e nem trafegar no corredor do ônibus;

XVIII. Usar trajes adequados e condizentes com o decoro social, sendo expressamente vedada, dentro dos veículos de transporte, a permanência de usuários masculinos sem camisa.

XIX. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

§ 1º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria Municipal de Educação, pelo condutor do veículo, bem como pelos usuários do transporte escolar.

§ 2º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração apurará os danos e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo ou judicial, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 9º - Os usuários que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no artigo anterior, estarão sujeitos a seguintes punições:

Art. 10 - Aluno que trancar matrícula deverá comunicar a Secretaria de Educação, ao retorno irá para o final da fila.

I – Advertência verbal pelo condutor, com comunicação à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo transporte;

II – Advertência por escrito;

III – suspensão ou cassação do direito de usar o transporte universitário.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Art. 11 - O condutor deverá apagar as luzes do veículo de transporte dos acadêmicos na saída das cidades.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações especificas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.

Art. 13 - Consideram-se infrações imputadas ao condutor, puníveis de acordo com o referido artigo:

I. Parar em lanchonetes, bares e afins a pedido de alunos;

II. Som alto dentro do ônibus;

III. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados enquanto conduz o veículo;

IV. Conduzir o veículo com trajes ou calçados inadequados conforme prevê CTB;

V. Omitir informações solicitadas pela Administração;

VI. Desobedecer às orientações da fiscalização;

VII. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VIII. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

IX. Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

X. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

XI. Não cumprir os horários determinados pela Administração, salvo força maior;

XII. Trafegar com portar abertas;

XIII. Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

XIV. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

XV. Conduzir veículo sobre efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolismo ou sobe efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

XVI. Conduzir o veículo sem a habilitação compatível e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

XVII. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

XVIII. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Lambari D'Oeste MT, 15 de março de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 059/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO, PINTOR, Nível "8", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 28/02/2022 a 28/04/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 060/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

"Altera Portaria 155/2021 que nomeia Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr° **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar funções de Membro da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **BEATRIZ LOURAINE DE CARVALHO**, Orientadora do Programa Agente Jovem, portadora do CPF n° 057.105.641-50, comissionada sob a Portaria n° 225/2021, de 09 de agosto de 2021 para atuar como Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 2º. Fica a Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) responsável em elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho; expedir correspondências e arquivar documentos; prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho; informar os compromissos agendados à Presidência; manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros; apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho; receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado;

Parágrafo único. A nomeação não acarretará ônus a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, no dia 30/03/2022, às 09:30h, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 15 de março de 2022.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2022, no dia 31/03/2022, às 09:00h, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 003/2022, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT ou no site oficial https://www.luciara.mt.gov.br/ Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 15 de Março de 2022.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira

LEI N°. 783/2022 "DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, TENDO COMO BASE O REAJUSTE DE 33,24%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei n°. 783/2022

15 de Março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, TENDO COMO BASE O REAJUSTE DE 33,24%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Luciara/MT de **33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento)** em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Este valor incidirá sobre o salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino estabelecido na Lei Complementar nº 17/2010 (Plano de Cargos Careira e Salário dos profissionais da educação), já com o reajuste do RGA de 2020 e2021.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição das Lei complementar n.º 17/2010 de acordo com o percentual de reajuste previsto na presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento vigente e dos exercícios subsequentes do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT, 15 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 782/2022 AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Lei n°. 782/2022

15 de Março 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME DISPOSIÇÃO DO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE/REPOSIÇÃO IMINENTE DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE QUE POSSIBILITE CHAMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar para desempenhar atividades do serviço publico, através de processo seletivo simplificado por meio de prova de conhecimentos e de títulos, em razão de excepcional interesse público, em conformidade com as necessidades da Administração, cujo quantitativo de vagas passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações temporárias servirão para dar continuidade ao serviço público, haja visto o desligamento de servidores e a inexistência de concurso vigente. O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa (Lotacionograma).

Art. 3º - As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de prova de conhecimento e análise de títulos, elaborado e aplicado por empresa especializada, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados.

Art. 4º - Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 01 (um) ano, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade e interesse público, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 15 de Março de 2022.

Atenciosamente.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS PROCESSO SELETIVO

1.1. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Agente Sanitário	02	-	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo
002	Agente de Combate às Endemias	-	02	40HS	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo
003	Agente Comunitário de Saúde	04	-	40HS	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo
004	Médico	01	-	40 horas	R$ 10. 000,00	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
005	Enfermeiro	03	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
006	Técnico de Enfermagem	05	-	40 horas	R$ 1.550,00	Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe
007	Farmacêutico	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
008	Nutricionista	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
009	Fisioterapeuta	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
010	Assistente social	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
011	Dentista	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
012	Psicóloga	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação +Registro no Conselho da Classe
013	Recepcionista (CDR E PSF)	02	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
014	Motorista – CNH “D” ou superior) e Curso de Primeiros Socorros	01	-	40 horas	R$ 1.939,00	Ensino Fundamental Completo
015	Auxiliar de Serviços Gerais	04	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
016	Guarda (Aldeia, PSF, VISA)	03	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
017	Técnico de Alimentação Sistema e SISREG	02	-	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio completo, e curso de informática
018	Auxiliar de laboratório	01	-	40 horas	R$ 1.550,00	Curso Técnico
019	Auxiliar de saúde bucal	01	-	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio completo,

1.2. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Nutricionista	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
002	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
003	Guarda	02	01	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.1. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
002	Merendeira	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.2. ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
002	Técnico Administrativo	01	-	30 horas	R$ 1.277,84	Ensino médio Completo

1.2.2. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professor	03	-	30 horas	R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
002	Guarda	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
004	Merendeira	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.3. ESCOLA SÃO DOMINGOS

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professor	02	X	30 horas	R$ 1.873,87	Ensino Médio Completo
					R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
002	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.4. SALA ANEXA ALDEIA PUKANU

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professores	02	-	30 horas	R$ 1.873,87	Ensino Médio Completo
					R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
002	Merendeira	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.5. SALA ANEXA TERIBRÉ

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professora	02	-	30 horas	R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
					R$ 1.873,87	Ensino Médio Completo
002	Merendeira	02	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.3.VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Assistente Social/ CRAS	-	01	40 horas	R$ 2. 498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
002	Psicólogo/ CRAS	01	-	40 horas	R$ 2. 498,49	Graduação +Registro no Conselho da Classe
003	Recepcionista	01	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino médio completo
004	Motorista	01	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino fundamental completo
004	Cozinheiro	01	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
005	Orientador Social	01	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Médio Completo
006	Instrutor Musical	01	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Médio Completo
007	Facilitador Social	01	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Médio Completo
008	Assistente Social- Equipe Volante do CRAS	01	-	30 horas	R$ 1. 873,86	Ensino superior completo em Serviço Social e devidamente registrado no CRESS.
009	Pedagogo ou Psicólogo - Equipe Volante do CRAS	01	-	30 horas	R$ 1. 873,86	Ensino Superior completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC ou Ensino superior completo em Psicologia e devidamente registrado no CRP.
010	Auxiliar Técnico (Administrador) - Equipe Volante do CRAS	01	-	30 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo.
011	Coodenador Social	02	01	30	R$ 1. 873,86	Profissional de nível superior que possuem graduação em: serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, em outras áreas afins.
012	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	30 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Incompleto

1.4. VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	**Operadores de Maquinas Pesadas (**Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/ Retroescavadeira/Pá Carregadeira - CNH “D” ou superior)	04	01	40 horas	R$ 2. 300,00	Ensino Fundamental Completo
002	Agente Operacional (Motorista de Caminhão ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	02	01	40 horas	R$1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
003	Agente Operacional (Motorista de Caçamba, Caminhão do Lixo ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	04	01	40 horas	R$1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
004	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	01	-	40 horas	R$ 1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
005	Agente de Administração Pública (Ajudante/Serviços Gerais/Braçal)	02	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
006	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	04	01	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
006	Pedreiro	01	01	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Fundamental Completo
007	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	02	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
008	Agente de Manutenção (Mecânico)	02	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Fundamental Completo
009	Agente Administrativo	01	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
010	Guarda	03	02	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
011	Limpeza Urbana	08	08	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Fundamental Completo

1.4. VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Guarda	02	01	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
002	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto

LEI N°. 781/2022 "DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°. 781/2022

15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual aos servidores do Município de Luciara/MT, em **14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)**, referente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE no exercício de 2020, referente ao período aquisitivo de 2020, 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE no exercício de 2021, referente ao período aquisitivo de 2021, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. O percentual de 14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), será aplicado nas tabelas constantes da Lei complementar n.º 17/2020, Lei complementar n.º 024/2022 e Lei complementar n.º 32/2014 a partir da publicação da presente lei.

Paragrafo único: Ficam excluídos do reajuste os Professores que já receberam o reajuste de 4,52%.

Art. 3º. Os cargos com salários diferentes do que estava previsto na lei a qual lhe deu origem, ou reajustados sem legislação; ou criados sem justificativa; ficando diferente dos demais funcionário que ocupam a mesma função concursados no mesmo ano; aqueles que foram mudados de função sem justificativa; deverão ser submetidos a avaliação por uma comissão verificado tais erros, devendo corrigi-los imediatamente.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição das Lei complementar n.º 17/2020, Lei complementar n.º 024/2022 e Lei complementar n.º 32/2014, de acordo com o percentual de reajuste previsto na presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento vigente e dos exercícios subsequentes do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT, 15 de Março de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual aos servidores do Município de Luciara/MT, em **14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)**, referente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE no exercício de 2020, referente ao período aquisitivo de 2020, 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE no exercício de 2021, referente ao período aquisitivo de 2021, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. O percentual de 14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), será aplicado nas tabelas constantes da Lei complementar n.º 17/2020, Lei complementar n.º 024/2022 e Lei complementar n.º 32/2014 a partir da publicação da presente lei.

Paragrafo único: Ficam excluídos do reajuste os Professores que já receberam o reajuste de 4,52%.

Art. 3º. Os cargos com salários diferentes do que estava previsto na lei a qual lhe deu origem, ou reajustados sem legislação; ou criados sem justificativa; ficando diferente dos demais funcionário que ocupam a mesma função concursados no mesmo ano; aqueles que foram mudados de função sem justificativa; deverão ser submetidos a avaliação por uma comissão verificado tais erros, devendo corrigi-los imediatamente.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição das Lei complementar n.º 17/2020, Lei complementar n.º 024/2022 e Lei complementar n.º 32/2014, de acordo com o percentual de reajuste previsto na presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento vigente e dos exercícios subsequentes do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT, 15 de Março de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

LEI Nº 780/2022 DISPÕE SOBRE A NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 780/2022

15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Luciara – MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica instituído o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Luciara, cuja estrutura com os respectivos cargos e número de vagas,* passa a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão baixadas mediante decreto do Executivo no prazo máximo de cento e oitenta dias de sua sanção.

Art. 2º. As vagas apontadas no Anexo I e os cargos de provimento efetivo do presente lotacionograma deverão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Luciara – MT e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de provimento efetivo que após o concurso público não preencheram as vagas constantes do Lotacionograma.

Art. 3º. O edital do concurso público ou Processo Seletivo poderá estabelecer outras exigências para o provimento dos cargos, tais como:

I. Aplicação de prova prática de volante para os cargos de Motorista;

II. Aplicação de prova prática de operacionalização para os cargos de Operador de Máquinas e outros equipamentos/veículos pesados;

III. Aplicação de teste de digitação para os cargos de natureza administrativa e burocrática; e;

IV. Aplicação de teste de aptidão física para os cargos que requeiram esforço físico considerado;

V. Comprovação de experiência profissional conforme a natureza do cargo.

Art. 4º. Na realização de concursos públicos ou Processo Seletivo do Poder Executivo Municipal serão observadas as seguintes regras:

I. Isenção de taxa de inscrição para candidato doador regular de sangue na forma da Lei Estadual n° 7.713/2002, cuja comprovação deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de, no mínimo, três doações no período de doze meses;

II. Isenção de taxa de inscrição e reserva de vagas a candidato portador de necessidades especiais, conforme os cargos previstos no edital de abertura das inscrições.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento vigente e dos exercícios subsequentes do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 7º. O quadro dos Cargos em Comissão, será de acordo com a Lei que reforma a Estrutura Administrativa do Município de Luciara - MT.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 004/77, 002/78, 474/2008 e as disposições da Lei nº 070/91 que conflitarem com o disposto nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT, 15 de Março de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT ANEXO I do Projeto de Lei nº 01 de 21 de Fevereiro de 2022– LOTACIONOGRAMA GERAL

LOTACIONOGRAMA						
ORDEM	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**PERFIL OCUPACIOPNAL**	**GRAU DE ESCOLARIDADE**	**TOTAL DE VAGAS**	**VAGAS OCUPADAS**	**VAGAS LIVRES**
1	ADVOGADO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE-OAB	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	06	05	01
3	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	TER CURSO DE CAPACITAÇAO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	08	06	02
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RESIDIR NA MICRO ÁREA, CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	08	04	04
5	AGENTE FLORESTAL	CONHECER O CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	04	00
6	AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO)	TER APTIDÃO DE ESFORÇO FÍSICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	05	00	05
7	AGENTE DE MANUTEÇÃO (CARPITEIRO)	TER APTIDÃO DE ESFORÇO FÍSICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	00	02
8	AGENTE SANITÁRIO	TER CURSO DE CAPACITAÇAO NA ÁREA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	00	02
9	ALMOXARIFE	TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
10	ANALISTA DE SISTEMA	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
11	APOIO ALIMENTAR ESCOLAR (MERENDEIRIA)	TER CURSO DE CAPACITAÇAO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10	05	05
12	APOIO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	TER CURSO DE CAPACITAÇAO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	27	27	00
13	ASSISTENTE SOCIAL	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	05	02	03
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TER CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	11	11	00
15	AUXÍLIAR BIBLIOTECÁRIO	TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	00
16	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	TER CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	03	03	00
17	AUXILIAR DE DENTISTA	TER CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	03	01
18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TER REGISTRO NO COREN	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	04	00
19	AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	TER CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	00

20	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	TER CONHECIMENTO NA ÁREA	CURSO TÉCNICO	01	00	01
21	AUXILIAR DE SERVISOS GERAIS	TER APTIDÃO DE ESFORÇO FÍSICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30	23	07
24	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRADOR (CRAS)	TER CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
25	BIOMÉDICO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
26	BIOQUÍMICO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	01	00
27	CONTADOR	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	01	00
28	CONTROLADOR INTERNO	REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS	ENSINO SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: ADMINSITRAÇÃO, CIENCIAS CONTABEIS, ECONOMIA OU DIREITO	01	01	00
29	COORDENADOR SOCIAL	FORMADO NAS ÁREAS: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, ANTROPOLOGIA, ADMINISTAÇÃO, ECONOMIA DOMÉSTICA,, SOCIOLOGIA OU TERAPIA OCUPACIONAL.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	02	00	02
30	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	00
31	COZINHEIRO	CONHECIMENTO PRÁTICO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	00	01
32	ELETRICISTA	CONHECIMENTO PRÁTICO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01	00
33	ENFERMEIRO	TER REGISTRO NO COREN	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	03	00	03
34	ENGENHEIRO AGRONOMO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
35	ENGENHEIRO CIVIL	REGISTRO NO CREA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
36	FACILITADOR SOCIAL	TER APTIDÃO E EXPERIENCIA NA ÁREA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
37	FARMÁCEUTICO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
38	FISCAL MUNICIPAL TRIBUTOS (AGENTE FISCAL)	TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	00
39	FISCAL MUNICIPAL OBRAS E POSTURA	TER CONHECIMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	02	00
40	FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	TER CONHECIMENTO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE VIGILANCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	00
41	FISIOTERAPÊUTA	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
42	FONOAUDIÓLOGO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
43	GUARDA	TER APTIDÃO PARA TRABALHO DE ESFORÇO FÍSICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	18	09	09
44	INSTRUTOR MUSICAL	TER CONHECIMENTO NA ÁREA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
45	JORNALISTA	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	01	00
46	LIMPEZA ESCOLAR	TER CONHECIMENTO DA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	05	00	05
47	LIMPEZA URBANA	TER APTIDÃO DE ESFORÇO FÍSICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10	00	10
48	MECÂNICO	TER CONONHECIMENTO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	00	02
49	MÉDICO CLINICO GERAL	REGISTRO NO CRM	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
50	MÉDICO VETERINÁRIO	REGISTRO NO CRMV	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	00	01
51	MOTORISTA	TER CNH B, C, D, E	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	17	07	10
52	NUTRICIONISTA	TER REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	02	00	02
53	ODONTÓLOGO	TER REGISTRO NO CRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	02	01	01
54	OFFICE-BOY	TER CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	00	01
55	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS	TER CURSO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	03	02	01
56	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	TER CURSO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	08	03	05
57	ORIENTADOR SOCIAL	TER APTIDÃO E EXPERIENCIA NA ÁREA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
58	PEDREIRO	TER CURSO NA ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	02	00
59	PROFESSOR - LICENCIATURA P. ED. INFANTIL	LICENCIATURA P. EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	05	00	05
60	PROFESSOR - LICENCIATURA P. PEDAGOGIA	LICENCIATURA P. PEDAGOGIA SÉRIES INICAIS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	13	11	02
61	PROFESSOR MAGISTÉRIO ESCOLA INDIGENA	MAGISTÉRIO ESCOLA INDIGENA	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO	06	00	06
62	PSICÓLOGO	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	03	00	03
63	RECEPCIONISTA	TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	03	00	03
64	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- RECREADOR	TER CONHECIMENTO NA ÁREA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	05	05	00
65	TÉCNICO ADIMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADMINISTRAÇÃO, MULTIMEIOS DIDÁTICO,TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	05	04	01

66	TÉCNICO AGRICOLA	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	00
67	TÉCNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	FORMAÇÃO EM LICIENCIATURA PLENA EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE EDUCAÇAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	02	02	00
68	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	TER CONHECIMENTO NA ÁREA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
69	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TER REGISTRO NO COREN	ENSINO MÉDIO COMPLETO	10	05	05
70	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TER CONHECIMENTO E COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
71	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	TER CURSO NA ÁREA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	00	01
73	TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA SAÚDE e SISREG	TER CONHECIMENTO DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA	02	00	02
74	TUTOR EDUCACIONAL	FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E COMPROVAÇAO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA ÁRE DE TUTORIA		02	00	02
75	ZELADOR	TER APTIDÃO PARA TRABALHO DE ESFORÇO FISICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	06	06	00
			TOTAL	304	167	137

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 30/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 028/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO, VISANDO A CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS CONCEDENTES NA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, EM BENEFÍCIO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 021/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 09/2021. CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento: **5.1** – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 64.999,92 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos: **6.1 -** O presente instrumento tem por objetivo:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
247232	397889-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO, VISANDO A CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS CONCEDENTES NA CAPITAL DO ESTADO, EM BENEFÍCIO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT	Mês	12	5.416,66	64.999,92
TOTAL GERAL >>>>						**R$ 64.999,92**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA **- FONTE 1.5.00.000000 - R$ 64.999,92**

Cláusula Nona – Prazos – **9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **23 DE MARÇO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CONFEITARIA, EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO E VENDAS, DESIGN DE SOBRANCELHAS, MANICURE/PEDICURE, CAMAREIRA, TÉCNICAS BÁSICAS DE GARÇONS, MAKE SOCIAL E ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO ASSIM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ 03.658.868/0002-52,** com um valor total de R$ 61.560,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 28.258.221/0001-83, com valor total de R$ 435.000,00.Matupá – MT, 15 de março de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4062 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita nos incisos I, IV, V, IX e Xdo Artigo 2º do Decreto 3668 de 29 de Junho de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **Conselho Municipal Anti-Drogas** de acordo com Lei Municipal nº 425 de 19 de setembro de 2003 e Lei nº. 512 de 06 de maio de 2005 e a lei 846 de 08 de julho de 2013;

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Cesar Silva

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Elisandro dos Santos Soares

Suplente: Samuel José Pereira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria do Amparo

Suplente: Janice Kerber

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Marlene Messias Cardoso de Souza

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vera Bispo da Silva

Suplente: Ziziam Zolforoso

VI - Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Lucas Raul Fernandes

Suplente: Olivia Koch

VII – Representantes da Polícia Militar

Titular: Cleyton Matos da Silva

Suplente: Cassiane da Silva Costa Gama

VIII – Representantes da Polícia Judiciária Civil

Titular: Carlos Henrique Pinheiro Antunes

Suplente: Rodrigo José dos Santos

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Beatriz Rodriguez de Lima Alves

Suplente: Simone Aparecida da Silva

X – Representantes das Associações de Moradores

Titular: Leandro Lima do Nascimento

Suplente: Janaina Borges dos Santos

XI – Representantes do Rotary Clube

Titular: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Suplente: Batista Trindade de Oliveira

XII – Representantes da Maçonaria

Titular*:* Jonas Floriano Titon

Suplente: Mário Bismark Pìzarro Vaca

XIII – Representantes do Poder Judiciário

Titular*:* Dorisval Santana de Moura

Suplente: Jéssica Schauani Lopes

XIV – Representantes da OAB

Titular:André Luiz Santos de Almeida

Suplente: Igor Neves de Carvalho

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 3666 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matup

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍ-

CIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 30/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 028/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PROMOVER SERVIÇO DE CONSULTORIA VOLTADA AS EMPRESAS DA REGIÃO COM ÊNFASE NO EMPREENDEDOR, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E CONSULTORIAS VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 013/2022.**

CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor/Global: **O valor estimado para esta contratação é de R$ 58. 266,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

Assinatura: 15/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4063 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação do inciso IV do artigo 2° do Decreto nº. 3666 de 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, de acordo com a Lei Municipal nº 483 de 09 de junho de 2004.

I - Representante do Poder Executivo Titular: Maria Ângela dos Reis Suplente: Adryana Lúcia Fernandes

II - **Representante do Poder Legislativo**

Titular: Carmilton Lopes Jorge Suplente: Silvano Ramos da Silva

III - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Clarisse Maria Sala Suplente: Renato Fernandes de Souza

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Luana Aparecida Toniello de Souza

V - **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jussimara Pereira Suplente: Zizian Zolforoso

VI – **Representante da APAE**

Titular: Antonia Fior Daguis Frediane Suplente: Janete Aparecida Teruel

VII – **Representante das Igrejas Evangélicas**

Titular: Ezus Dias Suplente: Jonas Torres

VIII – **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular:Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Agenor Antonio de Matos

IX – **Representante da Pastoral da Criança**

Titular: Janete dos Santos Suplente: Luciana Rodrigues Gomes

X - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Cleidiane da Silva Osório

Suplente: Batista Trindade de Oliveira

XI - **Representando o Lions Clube**

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Wilson Ferreira dos Santos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3666 de 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4064 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos III, IV, V e X do artigo 2º. do Decreto nº. 3667 de 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Habitação – CMH**, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

Órgãos governamentais

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras Titular: Francisca Nadiete Moura Borba Carnelose Suplente: Jacson Lorscheiter

II - **Representando a Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Maria Ângela dos Reis Suplente: Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu

III - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Juliana Fatima Cabonera

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Santos Suplente: Ana Carla Nascimento Frisso

V - **Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Lucas Raul Fernandes

VI - Representando o Poder Legislativo

Titular:Júlia UczaiSuplente: Aloisio Nunes dos Santos

Órgãos não governamentais

VII - **Representando o CREA/MT**

Titular: Alexandre Barbieri Suplente: Rute de Almeida Lara

VIII - **Representando a ASCOMIN**

Titular: Rafaela Adriana Diefenthaler

Suplente: Rafael Zavislak

IX - **Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Cleide Fernandes

X - **Representando o Lions Clube**

Titular:Celso Daniel Paulo

Suplente: Douglas Batista Picotti

XI - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Catiusa Larissa Hintz Suplente: Maurina Marques da Silva

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3667 de 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4065 DE 14 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita nos incisos I, III, IV, V e X, do Artigo 2º. do Decreto 3665 de 29 de Junho de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** de acordo com Lei Municipal nº. 341 de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 708 de outubro de 2009.

I – Representando o Gabinete do Prefeito

Titular: Marlene Ester Stelger

Suplente: Leandra Castiglioni

II - Representando o Poder Legislativo

Titular: Júlia Uczai

Suplente: Ana Lúcia de Souza

III – Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Celia Pereira Bueno da Silva

Suplente: Stefani Barbosa Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosangela Aparecida da Silva

Suplente: Zizian Solforoso

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Ana Paula Liesenfeld

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcelly Thais Oliveira da Silveira

Suplente: Jussara Xavier de Souza

VII - Representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular:Vânia Teodoro Soares Correia Suplente: Terezinha Nogueira

VIII – Representando a Fraternidade Feminina Acácia Matupaense

Titular: Fabricia Pinotti

Suplente: Matiele Adriane Granetto

IX - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Elaine Bregolin Lima

Suplente: Albina Neves

X - Representando o Lions Clube

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Maria Inês Leal

XI - Representando a Igreja Católica

Titular: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

Suplente: Narciley Soares de Oliveira

XII - Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima

Suplente: Lucélia de Castro Oliveira

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 3665 de 29 de Junho de 2021**.**

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4066 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita no inciso I e III, do Artigo 1º. do Decreto municipal nº. 3454 de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Marlene Terezinha Tomas Borges**

Suplente: **Cynthia Passos Carvalho Ximenes**

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Leticia Fonseca**

Suplente: **Klebs Luis**

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral**

Suplente: **Silvana de Souza Oliveira Laitartt**

IV - Representando o Poder Legislativo:

Titular: **Samuel José Pereira**

Suplente: **Douglas Aparecido Picotte Batista**

V - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina":

Titular: **Elaine Bregolin Lima**

Suplente**: Ivo Silveira**

VI - Representando a AMAII:

Titular: **Adilson Pereira Bahrer**

Suplente: **Terezinha Nogueira**

VII - Representando a Igreja Católica

Titular: **Maria Aparecida Holz**

Suplente: **Narciley Soares de Oliveira**

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas :

Titular: **Vânia Teodoro Soares Correia**

Suplente: **Josefa Fuzi**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto municipal nº. 3454 de 15 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TATERSAL LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa **FABRICIO DE SOUZA SILVA – CNPJ 27.742.799/0001-48 que apresentou as propostas mais vantajosas, sendo R$ 5.000,00**. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 016/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: R.B.A. MUGUERTEGUI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Assinatura: 15/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **MARIA ARACELLY MACHADO** referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022**, concedida através da portaria nº 120/2022,** lotada na Secretária de Administração, a partir de 14/03/2022, restando 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência MARÇO/2022, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
0038	ALENIZIO SOUZA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-08
0542	ALEX DO PRADO SOARES	MOTORISTA	B-08
0589	AUGUSTO MARIO DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-07
0113	DORA EDNA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-10

1369	DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR	C-05
0115	EUNICE AMARAL MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-10
0590	FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-07
1361	JOANA APARECIDA DE JESUS	MERENDEIRA	C-05
0203	LAERCIO ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C-07
0364	LIVARDO MENDES DA ROCHA	MOTORISTA	C-08
0593	MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-07
1372	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	C-05
1829	MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO	MONITOR DE CRECHE	B-04
0591	MASTERSON FELIPE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-07
1838	VALDINEY FONSECA SALVIONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022.

Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Favorecido	Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global	R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Fundamento Legal	Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Mirassol D'Oeste/MT, em 15 de março de 2022.

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002-2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.*

Fornecedor : NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 40.032.973/0001-27

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.000,00	UNIDADE	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4	KRONA	KRONA	R$ 1,30	R$ 2.600,00	R$ 3,20	R$ 6.400,00	59,38	R$ 1,90
2	500,00	UNIDADE	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA	KRONA	KRONA	R$ 0,50	R$ 250,00	R$ 0,95	R$ 475,00	47,37	R$ 0,45
3	70,00	UNIDADE	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 11,00	R$ 770,00	R$ 21,82	R$ 1.527,40	49,59	R$ 10,82
4	400,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM	CHC	CHC	R$ 0,80	R$ 320,00	R$ 2,20	R$ 880,00	63,64	R$ 1,40
5	160,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM	CHC	CHC	R$ 2,80	R$ 448,00	R$ 3,99	R$ 638,40	29,82	R$ 1,19
6	160,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM	CHC	CHC	R$ 4,80	R$ 768,00	R$ 5,90	R$ 944,00	18,64	R$ 1,10
7	300,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM	CHC	CHC	R$ 2,20	R$ 660,00	R$ 5,03	R$ 1.509,00	56,26	R$ 2,83
8	350,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM	CHC	CHC	R$ 1,65	R$ 577,50	R$ 3,25	R$ 1.137,50	49,23	R$ 1,60
9	20,00	UNIDADE	ANEL P/ TUBET 1 ½ NCM	CHC	CHC	R$ 0,40	R$ 8,00	R$ 2,70	R$ 54,00	85,19	R$ 2,30
12	180,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE N°36,N°37,N°38,N°39,N°40,N°41,N°42,N°43 E N°44	SAFETY	SAFETY	R$ 51,00	R$ 9.180,00	R$ 84,50	R$ 15.210,00	39,64	R$ 33,50
13	20,00	UNIDADE	CAP DEFOFO DE 100 MM COM ANEL	AAGUA	AAGUA	R$ 6,40	R$ 128,00	R$ 65,90	R$ 1.318,00	90,29	R$ 59,50
16	30,00	UNIDADE	CAP PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 39,00	R$ 1.170,00	R$ 45,90	R$ 1.377,00	15,03	R$ 6,90
17	50,00	UNIDADE	CAP PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	AAGUA	AAGUA	R$ 9,50	R$ 475,00	R$ 18,90	R$ 945,00	49,74	R$ 9,40
20	30,00	UNIDADE	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	AAGUA	AAGUA	R$ 22,00	R$ 660,00	R$ 39,90	R$ 1.197,00	44,86	R$ 17,90

22	50,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM	FANUEL	FANUEL	R$ 58,00	R$ 2.900,00	R$ 60,90	R$ 3.045,00	4,76	R$ 2,90
23	50,00	UNIDADE	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200MM	FANUEL	FANUEL	R$ 79,00	R$ 3.950,00	R$ 89,90	R$ 4.495,00	12,12	R$ 10,90
27	10,00	UNIDADE	CRUZETA PVC PBA MARROM PARA AGUA FRIA 60 MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 43,90	R$ 439,00	R$ 43,90	R$ 439,00	0,00	R$ 0,00
29	10,00	UNIDADE	CURVA LONGA DEFOFO DN 150MM 90°	AAGUA	AAGUA	R$ 215,00	R$ 2.150,00	R$ 389,90	R$ 3.899,00	44,86	R$ 174,90
30	10,00	UNIDADE	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 67,00	R$ 670,00	R$ 114,90	R$ 1.149,00	41,69	R$ 47,90
31	10,00	UNIDADE	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 19,00	R$ 190,00	R$ 56,90	R$ 569,00	66,61	R$ 37,90
32	10,00	UNIDADE	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 39,00	R$ 390,00	R$ 66,51	R$ 665,10	41,36	R$ 27,51
33	1.000,00	UNIDADE	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	AAGUA	AAGUA	R$ 18,00	R$ 18.000,00	R$ 19,58	R$ 19.580,00	8,07	R$ 1,58
34	2.400,00	CAIXA	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	GOL	GOL	R$ 1,90	R$ 4.560,00	R$ 3,51	R$ 8.424,00	45,87	R$ 1,61
35	400,00	UNIDADE	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ".	VEDASYSTEM	VEDASYSTEM	R$ 0,15	R$ 60,00	R$ 3,52	R$ 1.408,00	95,74	R$ 3,37
38	2.000,00	UNIDADE	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4	KRONA	KRONA	R$ 0,35	R$ 700,00	R$ 4,49	R$ 8.980,00	92,20	R$ 4,14
39	600,00	UNIDADE	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	R$ 2,40	R$ 1.440,00	R$ 8,56	R$ 5.136,00	71,96	R$ 6,16
40	20,00	UNIDADE	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.	FANUEL	FANUEL	R$ 396,50	R$ 7.930,00	R$ 396,50	R$ 7.930,00	0,00	R$ 0,00
41	10,00	UNIDADE	JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.	FANUEL	FANUEL	R$ 469,94	R$ 4.699,40	R$ 469,94	R$ 4.699,40	0,00	R$ 0,00
43	800,00	UNIDADE	KIT CAVALETE DE PVC ¾"	AAGUA	AAGUA	R$ 30,00	R$ 24.000,00	R$ 36,30	R$ 29.040,00	17,36	R$ 6,30
44	800,00	UNIDADE	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".	AAGUA	AAGUA	R$ 2,50	R$ 2.000,00	R$ 8,83	R$ 7.064,00	71,69	R$ 6,33
45	300,00	UNIDADE	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/ 2.	AAGUA	AAGUA	R$ 1,90	R$ 570,00	R$ 17,00	R$ 5.100,00	88,82	R$ 15,10
46	60,00	UNIDADE	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 39,00	R$ 2.340,00	R$ 96,90	R$ 5.814,00	59,75	R$ 57,90
47	76,00	UNIDADE	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 69,00	R$ 5.244,00	R$ 189,90	R$ 14.432,40	63,67	R$ 120,90
48	150,00	UNIDADE	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/RE-DE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 48,00	R$ 7.200,00	R$ 79,90	R$ 11.985,00	39,92	R$ 31,90
49	900,00	UNIDADE	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/RE-DE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 13,00	R$ 11.700,00	R$ 24,59	R$ 22.131,00	47,13	R$ 11,59
50	130,00	UNIDADE	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/RE-DE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 29,00	R$ 3.770,00	R$ 32,90	R$ 4.277,00	11,85	R$ 3,90
51	70,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 9,70	R$ 679,00	R$ 9,99	R$ 699,30	2,90	R$ 0,29
52	70,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM, COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 17,00	R$ 1.190,00	R$ 25,90	R$ 1.813,00	34,36	R$ 8,90
54	400,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁ-VEL, PVC, ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	R$ 4,00	R$ 1.600,00	R$ 42,50	R$ 17.000,00	90,59	R$ 38,50
55	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER SOLD 50 MM	KRONA	KRONA	R$ 9,00	R$ 450,00	R$ 32,19	R$ 1.609,50	72,04	R$ 23,19
57	26,00	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO EM PVC RESISTEN-TE A ESGOTO	KALA	KALA	R$ 27,50	R$ 715,00	R$ 27,50	R$ 715,00	0,00	R$ 0,00
58	500,00	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL, PVC, ¾" X ½" , PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	R$ 1,20	R$ 600,00	R$ 2,44	R$ 1.220,00	50,82	R$ 1,24
59	150,00	UNIDADE	LUVA DE VAQUETA	VIGOR	VIGOR	R$ 12,50	R$ 1.875,00	R$ 25,85	R$ 3.877,50	51,64	R$ 13,35
60	3.000,00	UNIDADE	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	TIGRE	TIGRE	R$ 1,60	R$ 4.800,00	R$ 11,04	R$ 33.120,00	85,51	R$ 9,44
61	700,00	UNIDADE	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDI-AL 3/4	KRONA	KRONA	R$ 0,99	R$ 693,00	R$ 3,76	R$ 2.632,00	73,67	R$ 2,77
62	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	KRONA	KRONA	R$ 0,90	R$ 450,00	R$ 3,50	R$ 1.750,00	74,29	R$ 2,60
63	400,00	UNIDADE	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	R$ 0,40	R$ 160,00	R$ 1,44	R$ 576,00	72,22	R$ 1,04
64	10,00	METRO	MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 2-POL 150 LIBRAS-100MM	HIMAFLEX	HIMAFLEX	R$ 470,00	R$ 4.700,00	R$ 470,00	R$ 4.700,00	0,00	R$ 0,00
65	5,00	METRO	MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 2-POL 150 LIBRAS-85MM	HIMAFLEX	HIMAFLEX	R$ 235,00	R$ 1.175,00	R$ 235,00	R$ 1.175,00	0,00	R$ 0,00
66	15,00	UNIDADE	NIPLE PARALELO C/ROSCA 1 ½	KRONA	KRONA	R$ 4,90	R$ 73,50	R$ 15,25	R$ 228,75	67,87	R$ 10,35
67	800,00	UNIDADE	NIPLE PVC, ROSCÁVEL, ¾", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	R$ 0,60	R$ 480,00	R$ 4,02	R$ 3.216,00	85,07	R$ 3,42
68	20,00	UNIDADE	PORCA P/TUBET 1 ½ NCM	VEDASYSTEM	VEDASYSTEM	R$ 1,00	R$ 20,00	R$ 53,46	R$ 1.069,20	98,13	R$ 52,46
69	2.000,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA P/ TUBET ¾	VEDASYSTEM	VEDASYSTEM	R$ 0,60	R$ 1.200,00	R$ 8,40	R$ 16.800,00	92,86	R$ 7,80
70	20,00	UNIDADE	REGISTRO 100MM 8 FUROS COM FRANJA	PAM	PAM	R$ 940,00	R$ 18.800,00	R$ 1.148,04	R$ 22.960,80	18,12	R$ 208,04
71	10,00	UNIDADE	REGISTRO 150MM 8 FUROS COM FRANJA	PAM	PAM	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00	R$ 1.855,31	R$ 18.553,10	19,69	R$ 365,31
72	5,00	UNIDADE	REGISTRO 200 MM 8 FUROS COM FRANJA	PAM	PAM	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00	R$ 2.894,19	R$ 14.470,95	13,62	R$ 394,19
73	4,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA UNIÃO 3/4	FERTAK	FERTAK	R$ 14,00	R$ 56,00	R$ 25,50	R$ 102,00	45,10	R$ 11,50

74	10,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 100MM C/ ANEL	PAM	PAM	R$ 866,99	R$ 8.669,90	R$ 866,99	R$ 8.669,90	0,00	R$ 0,00
75	10,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 150MM C/ANEL	PAM	PAM	R$ 1.390,00	R$ 13.900,00	R$ 1.621,36	R$ 16.213,60	14,27	R$ 231,36
76	10,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 200MM C/ ANEL	PAM	PAM	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ 3.498,03	R$ 34.980,30	27,96	R$ 978,03
77	200,00	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2.	PAM	PAM	R$ 7,10	R$ 1.420,00	R$ 13,90	R$ 2.780,00	48,92	R$ 6,80
78	3.000,00	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4.	PAM	PAM	R$ 5,50	R$ 16.500,00	R$ 8,68	R$ 26.040,00	36,64	R$ 3,18
79	100,00	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	POLIERG	POLIERG	R$ 35,00	R$ 3.500,00	R$ 105,72	R$ 10.572,00	66,89	R$ 70,72
80	200,00	UNIDADE	SERRINHA.	MELF	MELF	R$ 4,80	R$ 960,00	R$ 12,22	R$ 2.444,00	60,72	R$ 7,42
81	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PV	KRONA	KRONA	R$ 700,00	R$ 35.000,00	R$ 899,99	R$ 44.999,50	22,22	R$ 199,99
82	15,00	UNIDADE	TARRACHA ½.	WORKER	WORKER	R$ 19,00	R$ 285,00	R$ 32,52	R$ 487,80	41,57	R$ 13,52
83	60,00	UNIDADE	TARRACHA ¾.	WORKER	WORKER	R$ 21,00	R$ 1.260,00	R$ 34,99	R$ 2.099,40	39,98	R$ 13,99
84	800,00	UNIDADE	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PRE-DIAL 3/4	KRONA	KRONA	R$ 1,90	R$ 1.520,00	R$ 7,19	R$ 5.752,00	73,57	R$ 5,29
85	30,00	UNIDADE	TÊ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 110,00	R$ 3.300,00	R$ 115,34	R$ 3.460,20	4,63	R$ 5,34
86	40,00	UNIDADE	TÊ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 24,00	R$ 960,00	R$ 40,99	R$ 1.639,60	41,45	R$ 16,99
87	20,00	UNIDADE	TÊ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	KRONA	KRONA	R$ 54,00	R$ 1.080,00	R$ 96,90	R$ 1.938,00	44,27	R$ 42,90
90	1.600,00	BARRA	TUBET PP CURTO ¾".	POLIERG	POLIERG	R$ 0,50	R$ 800,00	R$ 1,50	R$ 2.400,00	66,67	R$ 1,00
91	3,00	BARRA	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM	AAGUA	AAGUA	R$ 899,00	R$ 2.697,00	R$ 899,00	R$ 2.697,00	0,00	R$ 0,00
92	4.000,00	METRO	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.	AAGUA	AAGUA	R$ 4,00	R$ 16.000,00	R$ 5,96	R$ 23.840,00	32,89	R$ 1,96
93	300,00	BARRA	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4 (NBR 5648).	KRONA	KRONA	R$ 34,00	R$ 10.200,00	R$ 74,08	R$ 22.224,00	54,10	R$ 40,08
94	100,00	BARRA	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).	KRONA	KRONA	R$ 22,00	R$ 2.200,00	R$ 29,74	R$ 2.974,00	26,03	R$ 7,74
95	50,00	BARRA	TUBO DEFOFO EB 1208 P/ REDE AGUA JE MPA DN 200 MM COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 1.290,00	R$ 64.500,00	R$ 1.899,90	R$ 94.995,00	32,10	R$ 609,90
96	200,00	BARRA	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 155,00	R$ 31.000,00	R$ 269,18	R$ 53.836,00	42,42	R$ 114,18
97	200,00	BARRA	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 255,00	R$ 51.000,00	R$ 493,20	R$ 98.640,00	48,30	R$ 238,20
98	100,00	BARRA	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL	MULTILIT	MULTILIT	R$ 380,00	R$ 38.000,00	R$ 593,69	R$ 59.369,00	35,99	R$ 213,69
99	40,00	BARRA	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 800,00	R$ 32.000,00	R$ 979,28	R$ 39.171,20	18,31	R$ 179,28
100	10,00	BARRA	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00	R$ 3.099,99	R$ 30.999,90	61,29	R$ 1.899,99
101	100,00	BARRA	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 305,00	R$ 30.500,00	R$ 389,99	R$ 38.999,00	21,79	R$ 84,99
102	1.000,00	BARRA	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 95,00	R$ 95.000,00	R$ 203,99	R$ 203.990,00	53,43	R$ 108,99
103	50,00	BARRA	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL	AMANCO	AMANCO	R$ 191,00	R$ 9.550,00	R$ 352,99	R$ 17.649,50	45,89	R$ 161,99
104	20,00	UNIDADE	TUBO PVC PBA AGUA DN 75MM	KRONA	KRONA	R$ 187,99	R$ 3.759,80	R$ 298,32	R$ 5.966,40	36,98	R$ 110,33
105	30,00	UNIDADE	TUBO PVC ROSCAVEL DE ½ NCM	KRONA	KRONA	R$ 34,00	R$ 1.020,00	R$ 66,95	R$ 2.008,50	49,22	R$ 32,95
106	10,00	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	KRONA	R$ 86,00	R$ 860,00	R$ 112,45	R$ 1.124,50	23,52	R$ 26,45
107	1.500,00	UNIDADE	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ¾", PARA ÁGUA FRIA	KRONA	KRONA	R$ 5,90	R$ 8.850,00	R$ 13,40	R$ 20.100,00	55,97	R$ 7,50
108	2,00	UNIDADE	VÁLVULA BORBOLETA 200MM	MP	MP	R$ 995,79	R$ 1.991,58	R$ 995,79	R$ 1.991,58	0,00	R$ 0,00
109	15,00	UNIDADE	VALVULA ESFERA REDUZIDA 1 ½	DECA	DECA	R$ 285,00	R$ 4.275,00	R$ 343,91	R$ 5.158,65	17,13	R$ 58,91
110	3,00	UNIDADE	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2"	MP	MP	R$ 309,72	R$ 929,16	R$ 309,72	R$ 929,16	0,00	R$ 0,00
111	20,00	UNIDADE	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"	MP	MP	R$ 1.399,90	R$ 27.998,00	R$ 1.399,90	R$ 27.998,00	0,00	R$ 0,00
112	2,00	UNIDADE	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIÂMETRO 150 MM	MP	MP	R$ 1.158,55	R$ 2.317,10	R$ 1.158,55	R$ 2.317,10	0,00	R$ 0,00
113	2,00	UNIDADE	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIÂMETRO 250 MM	MP	MP	R$ 1.900,80	R$ 3.801,60	R$ 1.900,80	R$ 3.801,60	0,00	R$ 0,00
114	3,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO 4 POLEGADAS	MP	MP	R$ 994,22	R$ 2.982,66	R$ 994,22	R$ 2.982,66	0,00	R$ 0,00
115	2,00	UNIDADE	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .	VCP	VCP	R$ 986,49	R$ 1.972,98	R$ 986,49	R$ 1.972,98	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 759.793,18								Subtotal Orçado: R$ 1.282.374,33		40,75%	R$ 522.581,15

Fornecedor : IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA - 42.646.353/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	20,00	UNIDADE	BISOLADO PAD TUBO	METALVAX	METALVAX	R$ 55,00	R$ 1.100,00	R$ 109,00	R$ 2.180,00	49,54	R$ 54,00
11	20,00	PAR	BOTAS PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO N°40,N°41,N°42,N°43 E N°44	WORKFLEX	WORKFLEX	R$ 36,00	R$ 720,00	R$ 52,00	R$ 1.040,00	30,77	R$ 16,00
42	24,00	UNIDADE	KIT BISOLADOR E TESOURA	METALVAX	METALVAX	R$ 140,00	R$ 3.360,00	R$ 248,88	R$ 5.973,12	43,75	R$ 108,88
88	20,00	UNIDADE	TESOURA EM ALUMINIO P/ CORTAR PAD	METALVAX	METALVAX	R$ 72,00	R$ 1.440,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00	64,00	R$ 128,00
Subtotal Adjudicado R$ 6.620,00								Subtotal Orçado: R$ 13.193,12		49,82%	R$ 6.573,12

Fornecedor : PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - 34.823.982/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	10,00	UNIDADE	CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL	MARCA PROPRIA	CAP	R$ 86,20	R$ 862,00	R$ 115,90	R$ 1.159,00	25,63	R$ 29,70
36	1.000,00	UNIDADE	GUARNIÇÃO(ANEL) P/ TUBET ¾	HIFERSANE	GUARNIÇÃO	R$ 0,28	R$ 280,00	R$ 0,99	R$ 990,00	71,72	R$ 0,71
53	20,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER DEFOFO JE DN 200MM COM ANEL	MARCA PROPRIA	LUVA	R$ 145,00	R$ 2.900,00	R$ 289,99	R$ 5.799,80	50,00	R$ 144,99
Subtotal Adjudicado R$ 4.042,00								Subtotal Orçado: R$ 7.948,80		49,15%	R$ 3.906,80

Fornecedor : 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - 29.516.527/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	10,00	UNIDADE	CAP PVC DEFOFO DN 150MM	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 88,00	R$ 880,00	R$ 125,00	R$ 1.250,00	29,60	R$ 37,00
25	1.300,00	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4 P/ LIGACAO PREDIAL.	POLIERG	POLIERG	R$ 6,50	R$ 8.450,00	R$ 9,90	R$ 12.870,00	34,34	R$ 3,40
37	10,00	UNIDADE	JOELHO 90° 1 ½ C/ROSCA	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 1,95	R$ 19,50	R$ 31,61	R$ 316,10	93,83	R$ 29,66
89	20,00	BARRA	TUBET CURTO 1 ½ NCM	POLIERG	POLIERG	R$ 0,94	R$ 18,80	R$ 53,46	R$ 1.069,20	98,24	R$ 52,52
Subtotal Adjudicado R$ 9.368,30								Subtotal Orçado: R$ 15.505,30		39,58%	R$ 6.137,00

Fornecedor : HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - 13.914.027/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	80,00	UNIDADE	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL	TIGRE	TIGRE	R$ 10,00	R$ 800,00	R$ 12,90	R$ 1.032,00	22,48	R$ 2,90
19	80,00	UNIDADE	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL	TIGRE	TIGRE	R$ 25,00	R$ 2.000,00	R$ 59,90	R$ 4.792,00	58,26	R$ 34,90
24	300,00	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4 LIGACAO PREDIAL.	TIGRE	TIGRE	R$ 10,00	R$ 3.000,00	R$ 24,50	R$ 7.350,00	59,18	R$ 14,50
26	180,00	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4 P/ LIGACAO PREDIAL.	TIGRE	TIGRE	R$ 8,80	R$ 1.584,00	R$ 16,90	R$ 3.042,00	47,93	R$ 8,10
56	20,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	TIGRE	R$ 5,50	R$ 110,00	R$ 25,53	R$ 510,60	78,46	R$ 20,03
Subtotal Adjudicado R$ 7.494,00								Subtotal Orçado: R$ 16.726,60		55,20%	R$ 9.232,60

Fornecedor : C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - 07.965.552/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	30,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM	FANUEL	FANUEL	R$ 40,00	R$ 1.200,00	R$ 59,65	R$ 1.789,50	32,94	R$ 19,65
28	10,00	UNIDADE	CURVA LONGA DEFOFO DN 100MM 90°	C&M	C&M	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 115,90	R$ 1.159,00	13,72	R$ 15,90
Subtotal Adjudicado R$ 2.200,00								Subtotal Orçado: R$ 2.948,50		25,39%	R$ 748,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 789.517,48	R$ 1.338.696,65	41,02%	549.179,17

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 16 de Março de 2022

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 224 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso no uso e gozo de suas atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, gratificação mensal a ser paga a servidor designado pela autoridade competente para atuar na fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 21, e Instrução Normativa nº 050 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Município de Mirassol **d**' Oeste com fornecedores de bens, produtos ou serviços.

Art. 2º. O valor da gratificação pelo efetivo exercício de fiscal de que trata o artigo anterior é de R$ 129,40 (cento e vinte e nove reais e quarenta centavos) por atuação.

§ 1º. A gratificação será paga unicamente ao fiscal titular, ressalvadas as hipóteses de substituição por impedimentos e afastamentos legais, quando o suplente perceberá o valor da gratificação proporcional ao número de dias da substituição.

§ 2º. A gratificação não integrará a remuneração salarial do servidor.

§ 3º. Cessada a função de fiscal, cessará a gratificação.

§ 4º. A gratificação por sua natureza excepcional, poderá ser cumulativa com eventuais gratificações de natureza ordinária e inerentes a cargos ocupados.

Art. 3º. A gratificação será reajustada anualmente nos mesmos índices e datas do reajuste dos servidores públicos de que trata a artigo 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015.

Art. 4º. A gratificação se aplica a todos os servidores públicos do Poder Executivo, dentre eles, suas autarquias.

Art. 5° - As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2022

DISPENSA N° 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 009/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de profissional temporário – do tipo Auxiliar de Serviços Gerais, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de Março de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

ANEXO I

SERVIÇO	*ITEM*	*UNIDADE*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
Serviço De Profissional Temporário – Do Tipo Auxiliar De Serviços Gerais	*10*	*300*	*R$ 50,00*	*15.000,00*
TOTAL				***15.000,00***

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de Março de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 07/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 15/03/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA UBS MORUMBI . Empresa: PORTO VIDROS LTDA. CNPJ 14.732.094/0001-06. No valor de R$3.105,00 (Três Mil, cento e cinco reais). M. D' Oeste, 16/03/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Tavares, nº3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por seu **PROCURADOR GERAL** e **ADVOGADO MUNICIPAL**, vem

N O T I F I C A R

a Empresa **J.F.E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.555.337/0001-72, estabelecida à Av. Luis Viana Filho, nº 6462, Bairro Patamares, CEP 41.680-400, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos seguintes termos:

Na data de 08 de dezembro de 2021, foi realizado pelo Poder Executivo Municipal, a pedido da Secretaria de Infraestrutura, o Pregão Eletrônico nº 87/2021 - Registro de Preços 141/2021, homologado em 20 de dezembro de 2021, cujo objeto é "Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Manutenção e Restauração de Vias Públicas e de Estradas Vicinais - no Sistema de Registro de Preços", tudo em conformidade com o termo de referência e condições gerais da Licitação, constantes do Processo de Compra, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Em detalhamento temos os seguintes serviços:

1. Serviço de locação de equipamentos industriais - carregadeira tipo PA 1.000 sobre rodas, potencia líquida de 128HP, capacidade da caçamba de 1,7 A 2,8 M³, peso operacional de 11632 KG, com manutenção preventiva e corretiva;

2. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo caminhão 5. 000 basculante 6X4R de 40T, com motorista e com combustível (capacidade de tanque mínimo de 150 a 200 litros), com manutenção preventiva e corretiva;

3. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo caminhão 12 pipa, potência mínima de 162HP, capacidade de tanque minimo de 150 a 200 litros com bomba gasolina, com operador e combustivel, com manutenção preventiva e corretiva - fornecido mensalmente;

4. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo escavadeira 2. 000 hidráulica sobre esteiras 105 HP, peso operacional 17 ton., com operador e combustível, com manutenção preventiva e corretiva;

5. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo 3.000 motoniveladora, com operador e combustível (capacidade de tanque minimo de 150 a 200 litros), com manutenção preventiva e corretiva;

6. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo 1.000 retroescavadeira de pneus, com potencia 57 KW, com operador e combustível, com manutenção preventiva e corretiva;

7. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo rolo 2.000 compactador, tandervibrant autoprop. 10,2 T. com operador e com combustível, com manutenção preventiva e corretiva;

8. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo trator de 1.000 esteira potencia de 165 HP, peso operacional 17 TON, com operador e combustível, com manutenção preventiva e corretiva;

9. Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo trator de 2.000 pneus potencia mínima de 165 HP, com grade de roma e grade niveladora - peso operacional mínimo 05 TON, com operador e combustível, com manutenção preventiva e corretiva;

Ocorre que segundo os documentos em anexo, como conversas via whatsapp, pedido de empenho nº 680/2022 encaminhado via whatsapp e e-mail - contatos realizados iniciando em 08 de fevereiro de 2022, a **empresa não está cumprindo com os prazos estipulados em licitação.**

Conforme Edital de Licitação, os prazos para cumprimento do objeto são de conhecimento dos interessados, conforme segue:

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

...

15.5. O fornecimento se dará após o envio do Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

SEÇÃO XXIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

24.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 27.13 do presente Edital.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

...

2. PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2. O prazo de inicio da execução é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3. A execução do serviço será imediata após o recebimento do Pedido de Empenho/Ordem de Serviço ou documento similar.

...

3. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

...

3.2) São obrigações da Contratada:

...

c) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Pedido de Empenho ou assinatura do contrato, caso seja firmado;

Para os casos de descumprimento das obrigações assumidas, o edital e seus anexos também estabelecem a conduta a ser tomada:

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

...

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

...

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.3.3 b;

25.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Além do mais, o artigo 77 da Lei n° 8666/1933, dispõe que ***"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."***

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LA,** para que **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS, inicie a prestação dos serviços ora contratados, sob penas de aplicação das sanções previstas na citada legislação e no edital do certame, sem prejuízo de ingresso com as medidas judiciais cabíveis em desfavor do notificado."**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Mirassol D' Oeste-MT, 11 de março de 2022.

Danilo Cezar Ochiuto

ADVOGADO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N. 009/2022

PORTARIA N. 009/2022

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/2022 que retificou a Portaria nº 002/2022 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Maria Antônia de Paula",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 007/2022, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 17 de fevereiro de 2022, Edição 3.922, que concedeu benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **Maria Antônia de Paula**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 637.231 SSP/MT e CPF nº 419.801.821-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 81, **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00025P,** a partir da data de **01/01/2022** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.(...).

Leia-se: (...) Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.(...);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 15 de março de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 008/2022

PORTARIA N.º 008/2022

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/2021 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. Nelson Tomaz da Silva",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 003/2021, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 04 de janeiro de 2022, Edição 3.890, que concedeu benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. Nelson Tomaz da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0497239-2 SESP/MT e CPF nº 326.132. 961-00, servidor efetivo no cargo de **PEDREIRO**, Classe "C", Nível "12", lotado na Secretaria de Infraestrutura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2303, **contando com 37 (trinta e sete) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição;** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00023P,** a partir da data de **01/01/2022** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) PORTARIA Nº **003/2021** (...).

Leia-se: (...) PORTARIA Nº **003/2022**(...);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 15 de março de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.184 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA O PROCESSO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE QUE TRATA O ARTIGO 381 DA LEI COMPLEMENTAR 193/2019, REVOGA OS DECRETOS N. 3917/21, 4059/21, 4137/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de transação tributária será realizado por solicitação do contribuinte ou substituto tributário e levará em consideração:

I - Todos os débitos oriundos de tributos, taxas ou multas, não vencidos no exercício fiscal do seu lançamento;

II - os acréscimos gerados após a data do lançamento do débito, seja por homologação ou de ofício, alcançando tão e somente os valores relativos à juros e multa de mora, previstos no art. 54 e art. 55 da Lei Complementar Municipal 193/2019;

III - Os benefícios concedidos neste decreto não alcançam as multas de infração, seja pelo descumprimento de obrigação acessória ou aquelas lançadas de ofício quando autuado por dolo, fraude, omissão, sonegação ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Parágrafo Único - O requerimento para a aplicação da Transação Tributária impõe ao contribuinte a aceitação e confissão plena e irretratável de todas as condições estabelecidas em lei, e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 2º - O pedido de realização da transação tributária deverá ser instruído com:

I - Qualificação do contribuinte solicitante:

a) Documento oficial;

b) Tratando-se de solicitação requerida por terceiros, a mesma deverá estar acompanhada da procuração pública e do documento pessoal do procurador;

II - Histórico contendo a relação das dívidas junto ao poder público municipal:

III - Declaração de confissão do passivo tributário por parte do contribuinte;

IV - Documentos que atestam as informações constantes na qualificação do contribuinte.

§ 1º - Para fins de lançamento tributário, a homologação do pedido de transação tributária interrompe o prazo de prescrição e decadência do crédito tributário.

§ 2º A concessão da moratória não gera direito adquirido até a sua liquidez e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprirá ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de correção, juros e multa de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Art. 3º - Não poderão ser objeto de Transação Tributária as dívidas vencidas dentro do exercício fiscal referente ao lançamento do débito.

Parágrafo Único - Para efeito de lançamento, independente se por homologação ou de ofício, é considerado a partir da data do seu registro no sistema.

Art. 4º - O desconto concedido para fins de transação Tributária é de até 90% (noventa por cento), referentes à juros e multa de mora, em conformidade com o estabelecido no art. 2º, inciso II.

§ 1º - O valor mínimo para que ocorra a transação tributária será de 10 UFM, devendo ser recolhido em parcela única, com vencimento não superior a 30 dias.

§ 2º - O benefício da Transação Tributária não pode ser concedido quando houver débito parcelado, com exceção daqueles que encontra-se com todas parcelas vencidas e que atenda o prazo estipulado pelo art. 3º.

§ 3º - Tratando-se de dívida ajuizada, será arrecadado em guia separada o recolhimento de honorários de sucumbências no ato do acordo da dívida, devendo ser recolhida para o Fundo da Procuradoria em parcela única.

Art. 5º - A administração Tributária Municipal deverá atualizar o cadastro dos contribuintes sempre que verificar que os dados apresentados demonstram qualquer inconsistência com os registros da prefeitura.

Art. 6º - O pedido de adesão à transação tributária deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral e será analisado pelo Secretário de Fazenda, devendo ser submetido à avaliação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Os requerimentos serão indeferidos sem análise do mérito nas seguintes situações:

a) Quando a solicitação não estiver instruída com todos os documentos exigidos no artigo 2º;

b) Quando o débito estiver com parcelas a vencer.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 3.917 de 02 de fevereiro de 2021, Decreto nº 4.007/2021, Decreto nº 4.059/2021 e Decreto nº 4.137/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 15 de março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Ao Decreto 4184

TERMO DE REQUERIMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Contribuinte			
Identidade	**Órgão Emissor**	**CPF**	**Data de Nascimento _____/_____/____**
Telefone	**E-mail:**		
Endereço:			

Numero	**Bairro**	**Complemento**

Representada neste ato pela Secretaria Municipal de Fazenda, firma o presente termo de acordo para o pagamento integral de dívida, autorizado pela Lei Complementar nº 193/2019, com o contribuinte acima identificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO DÉBITO

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Fazenda Pública Municipal de Mirassol D'Oeste - MT a importância de RS _____ (_____) provenientes das dívidas anexo descritas e acréscimos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PAGAMENTO

a) A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, interrupção da prescrição, renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recursos administrativos, bem como desistência dos recursos já interpostos em esfera administrativa ou judicial;

b) O não pagamento do Guia de Arrecadação implicará no cancelamento desse termo, sendo o débito apurado encaminhado para Execução Fiscal;

c) O atraso no pagamento em mais de 30 (trinta) dias, implicará na rescisão da presente transação, impossibilitando novo procedimento, bem como sendo reativados eventuais processos com prosseguimento das ações judiciais eventualmente suspensas;

d) Ocorrendo o vencimento extraordinário previsto na alínea "c" a autoridade administrativa competente poderá promover protesto extrajudicial da nota promissória oferecida em garantia pelo devedor, bem como disponibilização de informações em entidades privadas, recalculado e atualizado de forma contábil, com os acréscimos legais pelo atraso no pagamento;

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137/1990, que define os crimes contra a ordem tributária, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste requerimento, são em seu inteiro teor verdadeiras.
MIRASSOL D'OESTE-MT, _____ DE _____DE 20_____.
_____(ASSINATURA)

DECLARAÇÃO DE DOMICILIO ELETRÔNICO.
Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários a Administração Tributária Municipal de Mirassol D'Oeste - MT que eu _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, possuo o e-mail _____, e posso receber qualquer informação, citação ou notificação referente a presente solicitação de transação Tributária e Estamos cientes que em caso de mudança do mesmo, comunicaremos imediatamente a esta administração.
MIRASSOL D'OESTE-MT, _____ DE _____DE 20_____.
_____(ASSINATURA)

Mirassol d'Oeste – MT, _____ / _____/2022.

_____	_____
Outorgante	**Outorgado**

RH
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 009/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NOEMIA TORRES BANDEIRA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"*em substituição a servidora Luciana dos Santos Aquino e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 07/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 3.686,34. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2022.

CONTRATO Nº 010/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JULIANE RODRIGUES DE SOUZA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"*em substituição a servidora Eliane Rodrigues de Oliveira que está de atestado médico e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 07/02/2022 a 17/02/2022. Valor Global R$ 750,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2022.

CONTRATO Nº 011/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANA PAULA ANDRADE SABINO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*em substituição a servidora Zoraide Angelita Moreira que está de atestado médico e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 09/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 3.549,81. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2022.

CONTRATO Nº 013/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educa-*

*ção Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*em substituição Janaina Vetoreti Goloni que requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 09/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 6.520,48. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2022.

CONTRATO Nº 014/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educ. Mun. "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré"* em substituição Iara Jamariqueli de Limaque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 11/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 6.269,70. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/02/2022.

CONTRATO Nº 015/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCIA PEREIRA MACHADO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz*" em substituição Ilizielma Ferreira Do Nascimento que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 11/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 6.269,70. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/02/2022.

CONTRATO Nº 016/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA DE LOURDES CATELLAN.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Pré-Escola "Comecinho de Vida*" em substituição a servidora Elisabeth Jeronimo Prieto que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 15/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 5.768,12. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 14/02/2022.

CONTRATO Nº 017/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz*" em substituição Sirlei de Freitas Oliveira que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 14/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 5.893,51. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 11/02/2022.

CONTRATO Nº 018/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSORA DE LETRAS***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educ. Mun. "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré"* em substituição Maria Luiza de Mouraque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 15/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 5.768,12. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 14/02/2022.

CONTRATO Nº 019/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROGERIO DA SILVA CHARAO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educ. Mun. "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré"* em substituição Jurcilene Aparecida da Silvaque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 16/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 5.642,73. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2022.

CONTRATO Nº 020/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOCELAINE BARBOSA DA SILVA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 17/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 3.003,68. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2022.

CONTRATO Nº 021/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSIELY DE JESUS MOURA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Zumbi dos Palmares""* em substituição a servidora Valquire Ventura Santanaque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 18/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 5.391,94. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2022.

CONTRATO Nº 022/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*em substituição Rosilene Nascimento Nunesque requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 21/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 5.015,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/02/2022.

CONTRATO Nº 023/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FERNANDA MOREIRA SALES.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educ. Mun. "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré"* em substituição Cibele Pomar da Silvaque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 21/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 5.015,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/02/2022.

CONTRATO Nº 024/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LINEIA DE ARAUJO JANUARIO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"* em substituição a servidora Laura Da Silva Augusto que requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 23/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 4.764,97. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2022.

CONTRATO Nº 025/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AMANDA DE JESUS MARANGONI.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*em substituição Agda Paula Duarteque requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 24/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 4.639,57. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 23/02/2022.

CONTRATO Nº 026/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JUCELI SENN.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"* em substituição a servidora Joyziara Da Silva Moriniga que requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 23/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 4.764,97. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2022.

CONTRATO Nº 027/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educ. Mun. "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré"* em substituição Simone Ferreira Vittorazique requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 24/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 4.639,57. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 23/02/2022.

CONTRATO Nº 028/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Pré-Escola "Comecinho de Vida*" em substituição a servidora Anne Caroline dos Santos Nascimento que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 24/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 4.639,57. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 23/02/2022.

CONTRATO Nº 029/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIANA FRANCISCA DE SENA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Pré-Escola "Comecinho de Vida*" em substituição a servidora Michelle da Silva Dias que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 24/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 4.639,57. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 23/02/2022.

CONTRATO Nº 030/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JUCIMAIRA URUPE MACHICAL.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DE GEOGRAFIA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educ. Mun. "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré"* e *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz*" em substituição Maxwel de Souza Rodriguesque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 25/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 4.514,18. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 24/02/2022.

CONTRATO Nº 031/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RUBIANA QUINTANA MARTINS.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*em substituição Tuany Pereira Lopesque requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 03/03/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 3.636,42. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/03/2022.

CONTRATO Nº 032/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIANA MONTANARI MELO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil* ***"Pequeno Polegar" / Sonho Azul***em substituição Edenir Angélica de Jesus Ardaiaque requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 03/03/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 3.636,42. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/03/2022.

CONTRATO Nº 033/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DANIELE RODRIGUES GOMES.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"* em substituição Valéria Cristina Pereira da Silvaque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 08/03/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 1.638,37. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/03/2022.

CONTRATO Nº 034/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***TATIANE REGINA DA SILVA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE/SONHO AZUL***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*em substituição a servidora Vera Lúcia Gonçalves que está de atestado médico e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 08/03/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 3.686,34. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/03/2022.

CONTRATO Nº 035/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***THAIS CRISTINA GUERRA SILVA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no *Centro de Educação Infantil* ***"Francisco Cruz"***em substituição Edileuza Dantas da Silva Meloque requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 08/03/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 1.347,72. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/03/2022.

CONTRATO Nº 036/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LANDERSON ORLANDO DIAS.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil* ***"Pequeno Polegar" / Sonho Azul*** em substituição Beatriz Ferreira Cotrim Leite que se encontra de atestado maternidade e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 11/03/2022 a 29/08/2022. Valor Global R$ 21.567,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 11/03/2022.

CONTRATO Nº 037/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA ROSA FERREIRA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"* e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 14/03/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 1.010,79. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 11/03/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, RELA-

TIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), COM DETERMINAÇÕES A SEREM OBSERVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 80, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, Que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, gestão do Sr. Euclides da Silva Paixão; sendo o Sr. Fransuelo Ferrari dos Santos – Vice-prefeito (7/3 a 30-04/2019) de acordo com Parecer Prévio Favorável nº 092/2021-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com determinações a serem observadas.

Parágrafo Único – Fica determinado ao chefe do Poder Executivo o que segue:

I - considerando que os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo atingiu o limite prudencial, observar as regras constantes dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, adotando medidas cabíveis a fim de eliminar o percentual excedente;

II - realize os repasses dos duodécimos à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, em obediência ao disposto no artigo 29-A, § 2º, inciso II, e no artigo 168 da Constituição da República (AA05);

III - abstenha-se de abrir créditos adicionais suplementares ou especais sem prévia autorização legislativa específica (FB02);

IV - aprimore os, projetos de lei dos instrumentos do planejamento governamental (PPA, LDO e LOA) de forma a compatibilizá-los com todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (FB99);

V - atenda às solicitações das unidades técnicas deste tribunal de contas no desempenho de sua competência constitucional quanto ao controle externo, sob pena de ter contra si a aplicação das punições legalmente previstas no caso de reincidência (MB01);

VI - exija do setor competente a observância dos preceitos estabelecidos nas normas de contabilidade pública, sobretudo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, para que, ao lançar as informações nos Sistema Aplic, garanta-lhes fidedignidade com os registros do município (MB99);

VII - na qualidade de gestor do RPPS municipal, desde já, adeque o Plano de Amortização do Déficit Atuarial aprovado pela Lei nº 654/2019, observando a proporcionalidade estabelecida nos normativos de regência (LB99 item 1.1);

VIII - reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP. Advirta-se ao gestor municipal que a persistência nas condutas relacionadas as irregularidades AA05 e FB99 poderá influenciar na análise das contas do exercício subsequente.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 14 de março de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DOS CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JULIANE RODRIGUES DE SOUZA*.Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *04 de fevereiro de 2022,* contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *18/04/2022.* **Data da Assinatura:** 16/02/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovida da classe B-05 para a classe C-05, a servidora *ELIANE APARECIDA ALFREDO*, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por haver concluído a Pós Graduação, conferindo o título de Especialista em Educação Infantil com Ênfase na Inclusão, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Fica promovida da classe A-04 para a classe B-04, a servidora *MIRIAN AVELINO DA CUNHA MOTA*, ocupante do cargo de Merendeira, por haver concluído a Graduação em Enfermagem, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Fica promovida da classe B-05 para a classe C-05, a servidora ***VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por haver concluído a Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 203/2022

PORTARIA N° 203/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Valéria Vanessa Porfíria da Silva** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 01 de Março de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 87/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NILZA SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Auxiliar de Farmácia.**

Cargo: Auxiliar de Farmácia

VIGENCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2086.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 288 ou 007.2086.1.1. 500.3.1.90.04 – FICHA 287.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **GONÇALO ANESTOR DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Agente Comunitário de Saúde**

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2270.1.1.621.3.1.90.04 – FICHA 341 ou 007.2270.1.1. 500.3.1.90.04 – FICHA 339 ou 007.2270.1.1.600.3.1.90.04 FICHA 340.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 90/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO DE LIMA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista.**

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023

DOTAÇÃO: **006.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 206.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 91/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DOS SANTOS FERRAZ**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 92/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SUELY TEODORA DA COSTA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 93/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **VALDECY MARIA DE OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Março de 2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2021*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA – LEI 13.460/2017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 10.851/2019 PARA A PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*** **E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0686/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0686/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 889/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 067/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOpresente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo nº 889/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato nº 067/2022 conforme a Clausula Terceira deste termo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é contratual é a *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Ser-*

viços de Implantação, ***manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva,*** *capacitação, Suporte Técnico, Hospedagem, Locação de sistema Administrador para* ***Carta de Serviços ao Usuário/Nova Ouvidoria – Lei 13.460/2017*** *e das Transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das Licitações, em cumprimento a* ***Lei Estadual - 10.851/2019*** *para a Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0686/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021 com a EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, localizada à Rua das Azaleias, nº 257, Sala 04 Bairro Jardim Botanico, município de Sinop, CEP: 78.556-088, firmam o termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigencia do contrato original em 18/03/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	Prestação de serviços de manutenção, hospedagem suporte técnico da carta de serviços ao usuário	MÊS	06	285,00	**R$ 1. 710,00**
2	Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de transmissão ao vivo das sessões em áudio e vídeo via internet	Mês	06	337,00	**R$ 2. 022,00**
R$ 3.732,00 (Tres Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGALFundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 128/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Março de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,

CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03

Representada pelo Senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva

RG: nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 105/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 105/2019 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019.**que versa sobre contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**, com **Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraiso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2022**e o parecer jurídico municipal nº 121/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 105/2019, proveniente

do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 105/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec Obras	Proprio	2279 Obras Publica e Infraetrutura	480	44.90.51	1270	105.418,85
TOTALR$ 105.418,85 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 105/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 04 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022

“Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

LOCIMAR BISPO DA SILVA

SANMARTIN CURADO

NATHALIA GOMES DA SILVA

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

GISELE RAMOS DE OLIVEIRA,

MARCO ANTONIO FREITAS E SILVA

WANDERLEIA MEDEIROS QUELUZ

CAROLINE DE CAMPOS SILVA

MARCOS ANDRÉ RUFINO BORGES

JOÃO VINICIUS DO PRADO

GUILHERME GOMES DA SILVA

IZADORA BOTELHO DO PRADO

RENATA NUNES MORAIS

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 199/2022

PORTARIA N° 199/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Arildo da Silva Carvalho**para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 11 de Março de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PORTARIA N° 200/2022

PORTARIA N° 200/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Roberta Cristina de Carvalho** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 11 de Março de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PORTARIA N° 201/2022

PORTARIA N° 201/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jucileide Silva Campos**para o cumpri-

mento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 11 de Março de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PORTARIA N° 202/2022

PORTARIA N° 202/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maykon de Freitas Oliveira,** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 11 de Março de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 904/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

-O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo n.904/2022 de aditivação de valor de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor

DO VALOR

O Valor Total deste termo aditivo de R$ 298. 058,64 **(Duzentos e Noventa Oito Mil Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Duzentos e Cinquenta Centavos)**

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	Sec. Obras	381	Diesel S10	Litros	23.630	4,233	100.025,79
2	Sec. Obras	380	Diesel S10	Litros	23.620	4,233	99.983,46
3	Sec. Obras	363	Diesel S10	Litros	11.880	4,233	50.288,04
4	Sec. Saude	345	Diesel S10	Litros	6.000	4,233	25.398,00
05	Sec. Adm.	78	Gasolina	Litros	1.500	5,477	8.215,50
06	Sec. Adm.	78	Etanol	Litros	1.000	3,777	3.777,00
07	Sec. Adm.	78	Diesel S10	Litros	2.450	4,233	10.370,85
TOTAL R$ 298. 058,64 **(Duzentos e Noventa Oito Mil Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Duzentos e Cinquenta Centavos)**							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 127/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Março de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATADO: **R G N CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ sob nº **07.233.375/0001-40**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REABERTURA DE 120 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PROCOMP E CASCALHEIRA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Valor Globalde **R$ 135.000,00** (**cento e trinta e cinco mil reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 014/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 023/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de abril de 2022 às 09:00 horas.

na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1369/2022

"SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira Público da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, em 16,59% (dezesseis vírgulas cinquenta e nove por cento), conforme índice IGP-M - Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 meses do ano de 2021, abaixo descrito.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
jan/21	2,58
fev/21	2,53
mar/21	2,94
abr/21	1,51
mai/21	4,1
jun/21	0,6
jul/21	0,78
ago/21	0,66
set/21	-0,64
out/21	0,64
no/21	0,02
dez/21	0,87

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com vigência a partir do dia 1º de março de 2022.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 15 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1367/2022

"Súmula: Autoriza a contratação de Servidores temporários para atender necessidade da Secretaria de Educação no Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária da Secretaria de Educação - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	25	20 HORAS
AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	08	40 HORAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)	01	40 HORAS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO)	01	40 HORAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR(A)/LIMPEZA)	01	40 HORAS
PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	01	20 HORAS
PROFESSOR HABILITAÇÃO CIÊNCIAS	01	20 HORAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)	02	40 HORAS

Parágrafo Único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 3º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano de 2022 ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade.

Parágrafo Único. A necessidade da contratação se dá por ocasião de o Processo Seletivo 2021, não ter aprovados e/ou não ter interessados à convocação.

Art. 4º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria contratante Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, em 15 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1368/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam reestruturados os subsídios dos vereadores do Poder Legislativo, do Município de Nova Bandeirantes-MT, em 16,59% (dezesseis vírgula cinquenta e nove por cento), conforme índice IGP-M - Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 meses do ano de 2021, abaixo descrito.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
jan/21	2,58
fev/21	2,53
mar/21	2,94
abr/21	1,51
mai/21	4,1
jun/21	0,6
jul/21	0,78
ago/21	0,66
set/21	-0,64
out/21	0,64
nov/21	0,02
dez/21	0,87

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com vigência a partir do dia 1º de março de 2022.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 15 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641,05, matricula 3545.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 11/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DE PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONVENIO N° 1682/2021 – SETASC (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA),conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **09. 176.226/0002-01**, situada na Av. Jose Francisco Otenio, n.º 1343, Centro, cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. portador do CIRG n.º 08751 SRTE/MT e CPF n.º 005.553.051-63, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o quarto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 040/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 058/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO	R$ 5,13	R$ 5,12
02	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,91	R$ 7,14
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,75	R$ 7,02
04	ÓLEO S-10	R$ 5,81	R$ 7,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: **09.176.226/0002-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 013/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 022/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, *IN LOCO*, REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de abril de 2022 às 16:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.260.538/0001-04, situada na Rua C180, n° 176, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo senhor **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG n°. 4901708 – SSP/GO e inscrito sob o CPF n°. 039.457.331-54, residente e domiciliada situado na C 187, n°. S/N, na cidade de Goiânia – GO, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 008/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DE PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONVENIO N° 1682/2021 – SETASC (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA),conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ENDEREÇO: RUA C180

TELEFONE: (62) 3434-0877

BANCO: SICCOB

AGENCIA: 5004

CONTA: 1045858-1

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MARCA/MODELO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, COM MOTOR 1.0 A 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FREIO ABS.; ANTENA NO TETO; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS; 3 ÁPOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA; AIRBAG DUPLO FRONTAL; AR QUENTE; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO ELÉTRICOS DAS PORTAS; TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL; SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB; PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR; LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; GRADE DIANTEIRA SEM PINTURA; FIXAÇÃO DE ASSENTO DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX@/TOP TETHER; FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA; ENCOSTOS DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; BANCO DE MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO 14, SOM COM ENTRADA PARA USB; VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA OU DEMAIS; COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE.	01	VOLKSWAGEM GOL 1.0 MANUAL	UNID.	R$ 74.950,00	R$ 74.950,00

Valor total do fornecedor R$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os veículos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta**) **dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT

5.2.2 O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; b) Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; c) Substituir, às

suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); d) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; e) Deverá realizar reparos, reposições de peças e itens, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (dose) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; f) A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. g) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 h) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação; **3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. i) Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; k) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; m) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. o) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; p) Após, o recebimento da solicitação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, para entrega/fornecimento do item solicitado, no endereço descrito acima; q) Os veículos deverão ser entregues no (s) horário (s) e local (ais) mencionado (s) na nota de empenho solicitada por esta secretaria; r) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. s) O transporte, frete e a descarga dos veículos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações fiscais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 101/2022, Servidora **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES** acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033- RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
562 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de março de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 002/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:005/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DA MOTOCICLETA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de abril de 2022 às 13:30 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório *in* preço dá-se em virtude de não comparecer empresas interessadas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0122022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a funcionária efetiva abaixo, que se encontra em afastamento para tratar de assuntos particulares, a **retornar** as suas atividades no prazo de 15(quinze) dias, devido a deficiência no quadro de servidores da mesma função:

Nova Brasilândia/MT, 15 de março 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Servidor
RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **21 de fevereiro de 2022 a 20 de maio de 2022**.

ASSINATURA: **18 de fevereiro de 2022**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: N. 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: Nº.13.498.158/0001-85

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.048/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2021, PROCESSO Nº. 058/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA CIPA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ADESÃO DA Nº. ATA 048/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

VALOR: R$128.343,30 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ADESAO: 15/03/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT /MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia/MT, 15 de março de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **21 de fevereiro de 2022 a 20 de maio de 2022**.

ASSINATURA: **18 de fevereiro de 2022**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL SELETIVO 001 2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MAURIZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
19 – Assistente Social	CR	-		3.827,16	40 horas-	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
43 - Agente de Limpeza Escolar	CR	-		1.248,76	40 horas-	Ensino Fundamental Incompleto
47 – Agente Vigilância	CR			1.248,76	40 horas-	Ensino Fundamental
50 - Agente de Limpeza Pública	CR	-		1.248,76	40 horas--	Ensino Fundamental
52 – Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-		1.300,82	40 horas--	Ensino Profissionalizante/Registro no Conselho
57 – Eletricista de Instalações	CR	-		1.339,49	40 horas--	Ensino Fundamental
64 - Mecânico	CR	-		1.759,91	40 horas--	Ensino Fundamental

65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
66 - Motorista Escolar	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
68 – Operador de Motoniveladora	CR	-		1.759,91	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
70 – Operador de Pá Carregadeira	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
71 – Operador de Esteira	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
82 – Técnico Administrativo Educacional	CR	-		1.626,56	40 horas--	Ensino Médio Completo.
83 – Técnico Agropecuário	CR	-		2.020,71	40 horas--	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
86 – Técnico de Enfermagem	CR			1.626,53	40 horas--	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
88 – Técnico em Vigilância Sanitária	CR			1.248,76	40 horas--	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
94 - Odontólogo	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
95 - Nutricionista	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
109 - Operador de Máquinas Agrícola	CR			1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.
130 – Medico Veterinário	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
173 – Tecnólogo em Raio X	CR			2.295,60	20 horas--	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
179 – Professor de Educação Física	CR			2.204,18	20 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	CR			2.487,63	40 horas--	Ensino Médio Completo+ CNH na Categoria “D”.
184 – Cuidador de Idoso	CR			1.626,53	40 horas--	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Cuidador de Idoso
110 - TEC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR			1.836,73	40 horas--	Ensino Médio Completo
Total de Vagas	CR	-				

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 21 de Março de 2022** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 05 de abril de 2022. a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição . **3.1.1.** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo VI** deste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem

aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O PROCESSO SELETIVO será de provas objetivas e títulos; 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

7. DAS PROVAS 7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 8.1. Cargos de Fundamental- NOTA DE CORTE 40 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2 Médio, Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 40 pontos.

8.2.1 Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **24 de abril de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. **9.3.** A prova de Títulos para ensino superior será exclusivamente presencial, no período de **21/03/2022 até as 17:00h do dia 05/04/2022. 10. DAS PROVAS DE TÍTULOS 10.1.** A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior.** 10.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO

SELETIVO. 10.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 10.4. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 10.5. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 10.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 10.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 10.9. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. 10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 10.11. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 10.12. A prova de títulos terá caráter classificatório. 10.13. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

10.14. Tabela para Nível Superior:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**5,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**3,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

13.

RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **09 de maio de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **15 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social. 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 16.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 16.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 16.6 Ficam impedidos de participar do certame ,aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 16.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 16.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO. 16.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 16.10 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo IV; 16.11 O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.

60, III.

16.12 O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 16.13 Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 16.14 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Nova Brasilândia /MT, 15 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Atribuições: Zelam pela guarda do patrimônio público, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Requisitos para a função: ensino fundamental

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA/ESCOLAR

Atribuições: Executam serviços de limpeza e conservação dos recintos, vidros, fachadas e móveis que guarnecem o local de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino fundamental e registro em conselho

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atribuições: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MECÂNICO

Atribuições: Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MOTORISTA CATEGORIA D/ESCOLAR

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Atribuições: Conduzem pá carregadeira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Atribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

Requisitos para a função: ensino médio e curso profissionalizante

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Requisitos para a função: ensino médio

ODONTÓLOGO

Atribuições: Atendem, orientam e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA

Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção

animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

TECNÓLOGO EM RAIO X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CUIDADOR DE IDOSO

Descrição Sintética: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.); Descrição Analítica: Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários; Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras; Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins; Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços; Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

		7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Exame de urina tipo I (E.A.S). 9. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 10. Atestado de saúde física 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica 12. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 13. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.

Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico Agropecuário

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/ cliente. Processo de comunicação e relação profissionalpaciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Prénatal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Nutricionista

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022	
Data	**Eventos**

15/03/2022	Publicação Edital do Concurso
16 a 17/03/2022	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
21/03/2022 a 05/04/2022	**Período das inscrições**
08/04/2022	Publicação da Relação dos inscritos
11 e 12/04/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
13/04/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/04/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
14/04/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
21/03/2022 a 05/04/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
24/04/2022	**Prova objetiva**
26/04/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e de títulos.
27 e 28/04/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
29/04/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
29/04/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022
02/05 a 03/05/2022	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022.
09/05/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Brasilândia /MT.
12/05/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 002/2021 do Município de Nova Brasilândia/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la; • Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face; • Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar; • As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas; • Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo. **3. ACESSO**

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar. ***A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.***

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2022

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2022
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2021 _____
Comissão Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Moacir Jacó Talini, vice-prefeito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

Parágrafo 1º - O Sr. Moacir Jacó Talini optou pela remuneração do cargo de secretário.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.122.0011.2017 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cleocir Marcio Kuffel	0000530	Motorista I (veículo grande)
Antonio Raimundo Muniz Santos	0000800	Motorista I (veículo grande)
Gian Carlos De Cezaro	0000050	Motorista I (veículo grande)
Alberi Campolin De Moura	0001520	Motorista I (veículo grande)
Eriton Alves	0000780	Operador de Máquinas
Uelison Jose Ferreira	0001470	Operador de Máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora)
Pedro Goedert Pereira	0001050	Operador de Máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora)

Laion Teixeira Liebernecht	0000410	Auxiliar de Serviços Gerais
Bruno Da Veiga Ferreira	0000250	Auxiliar de Serviços Gerais
Aguinaldo Brattficher De Souza	0000480	Borracheiro
Jose Nilo Martins Ferreira	0000400	Pedreiro

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 155/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) CPF de pai e mãe ou declaração constando o CPF ou se já são falecidos.

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 151/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a partir da data da presente portaria, o Sr. Moacir Jacó Talini, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nova Guarita - MT, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês março de do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Moacir Jacó Talini, brasileiro, casado, Secretário Municipal Saúde responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, portador do Documento de Identificação nº 41830573 expedido pelo SESP/MT em 28/09/1984, inscrito no CPF nº 633.732.469.20, residente na Rua dos Mognos, Nº 160, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal determina que o Secretário acima identificado juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e majoração do objeto do Contrato nº. 018/2021, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro e majoração do objeto contratado, a parcela mensal passará dos atuais R$ 45. 000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 53.660,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

Data: 14/03/2022.

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 04 / 2022

RESULTADO

Pregão 04 / 2022

Na data de 04/03/2022 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

Com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOSESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO E ASSESSORIA PARA EDUCACAO EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCACAO BASICA DA REDE MUNICIPAL, ORIENTACAO PEDAGOGICA, E EDUCACIONAL, AVALIACAO, INSTRUCAO, ACOMPANHAMENTO E AUTOAVALIACAO.

4876 W D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **43.928.339/0001-65**

TOTAL DO VENCEDOR R$ 105.600,00

NOVA GUARITA - MT, 15 de março de 2022

YANA MARIA MARCON

Pregoeira

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2022, cujo objeto é a: **Aquisição futura e fracionada de Materiais para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **29/03/2022, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 15 de Março de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 149/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso**, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a senhora **ROSANGELA GROFF**, Matrícula 1519, para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 028, 029, 030, 032/2022/SMA/PMNG, cujo o objeto é: **Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social- CRAS durante o exercício de 2022.**

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº. 043/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 010/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606. 561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 010/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº. 042/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 009/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 009/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**.

O valor global do referido contrato é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

A Administração Pública efetuará o pagamento em parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), durante 12 meses.

Nova Lacerda MT, 14 de março de 2022.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 014/2022 datada de 08/03/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de março de 2022

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526619	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	15,0	20,0	40,0	75,0	3,0	78,0	10
527130	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	28/04/1987	25,0	15,0	35,0	75,0	3,0	78,0	11
526956	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	30,0	15,0	30,0	75,0		75,0	12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, considerando a Comunicação interna 022/2022 datada de 14 de março de 2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de março de 2022

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
480987	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	35,0	15,0	20,0	70,0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI,** inscrita no CNPJ 32.628.837/0001-76, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado de **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI** inscrita no CNPJ: 32.628.837/0001-76, no valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 15 de Março de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: LUBRIMAQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ N° 27.256.151/0001-61

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

VIGÊNCIA: 15/03/2022 A 15/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Itens 01 ao 06. VALOR TOTAL **R$ 175.140,00** (cento e setenta e cinco mil e cento e quarenta reais)

FISCAL DE ATA: EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **LUBRIMAQUIINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **27.256.151/0001-61.** ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL **R$ 175.140,00** (cento e setenta e cinco mil e cento e quarenta reais).

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **LUBRIMAQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **27.256.151/0001-61.** ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL **R$ 175.140,00** (Cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais).

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **CONVITE 001/2022**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT

CONTRATADO: GALVÃO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.172.587/0001-40

FISCAL: GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

VIGÊNCIA: 14/03/2022a 28/04/2022

Valor Total **326.094,35** (Trezentos e vinte e seis mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, sendo** - R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) - Emenda Impositiva 002/2021 e R$ 100.094,35 (Cem mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) – recurso próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1175/2022 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

LEI Nº 1175/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Monte Verde/MT, em decorrência do Art. 5, da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Monte Verde/MT será efetuada com referência ao exercício 2.021 (dois mil e vinte e um), na ordem de 16,54% (dezesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), sobre o vencimento inicial.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da correção do piso salarial dos professores autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo descrito neste artigo da Lei Municipal n. 627/2013 que vigorarão com a seguinte redação:

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A Magistério **1**	B Graduação **1,5**	C Especialização **1,7**	D Mestrado **1,85**	E Doutorado **2,3**
I	**1,00**	R$ 2.884,17	R$ 4.326,26	R$ 4.903,09	R$ 5.335,71	R$ 6.633,59
II	**1,04**	R$ 2.999,54	R$ 4.499,31	R$ 5.099,22	R$ 5.549,15	R$ 6.898,94
III	**1,09**	R$ 3.129,33	R$ 4.694,00	R$ 5.319,86	R$ 5.789,26	R$ 7.197,46
IV	**1,14**	R$ 3.273,53	R$ 4.910,30	R$ 5.565,00	R$ 6.056,03	R$ 7.529,12
V	**1,19**	R$ 3.432,17	R$ 5.148,26	R$ 5.834,69	R$ 6.349,51	R$ 7.893,99
VI	**1,25**	R$ 3.605,22	R$ 5.407,83	R$ 6.128,87	R$ 6.669,66	R$ 8.292,01
VII	**1,32**	R$ 3.807,11	R$ 5.710,67	R$ 6.472,09	R$ 7.043,15	R$ 8.756,35
VIII	**1,41**	R$ 4.066,68	R$ 6.100,02	R$ 6.913,36	R$ 7.523,36	R$ 9.353,36
IX	**1,50**	R$ 4.326,26	R$ 6.489,39	R$ 7.354,64	R$ 8.003,58	R$ 9.950,40
X	**1,53**	R$ 4.412,79	R$ 6.619,19	R$ 7.501,74	R$ 8.163,66	R$ 10.149,42
XI	**1,56**	R$ 4.499,31	R$ 6.748,97	R$ 7.648,83	R$ 8.323,72	R$ 10.348,41
XII	**1,59**	R$ 4.585,84	R$ 6.878,76	R$ 7.795,93	R$ 8.483,80	R$ 10.547,43

Art. 5º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 15 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1174/2022 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

LEI Nº 1174/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos seguintes cargos da Secretaria Municipal de Educação:

Art. 2º. A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2.021 (dois mil e vinte e um), na ordem de 10,06% (dez inteiro e seis centésimos por cento), sobre o vencimento.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 627/2013 que vigorarão com a seguinte redação:

ANEXO II

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS					
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E

		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	R$ 1.795,88	R$ 2.693,82	R$ 3.053,00	R$ 3.322,38	R$ 4.130,52
II	**1,04**	R$ 1.867,71	R$ 2.801,57	R$ 3.175,11	R$ 3.455,26	R$ 4.295,73
III	**1,09**	R$ 1.948,53	R$ 2.922,80	R$ 3.312,50	R$ 3.604,78	R$ 4.481,62
IV	**1,14**	R$ 2.038,32	R$ 3.057,48	R$ 3.465,14	R$ 3.770,89	R$ 4.688,14
V	**1,19**	R$ 2.137,10	R$ 3.205,65	R$ 3.633,07	R$ 3.953,64	R$ 4.915,33
VI	**1,25**	R$ 2.244,84	R$ 3.367,26	R$ 3.816,23	R$ 4.152,95	R$ 5.163,13
VII	**1,32**	R$ 2.370,56	R$ 3.555,84	R$ 4.029,95	R$ 4.385,54	R$ 5.452,29
VIII	**1,41**	R$ 2.532,19	R$ 3.798,29	R$ 4.304,72	R$ 4.684,55	R$ 5.824,04
IX	**1,50**	R$ 2.693,82	R$ 4.040,73	R$ 4.579,49	R$ 4.983,57	R$ 6.195,79
X	**1,53**	R$ 2.747,70	R$ 4.121,55	R$ 4.671,09	R$ 5.083,25	R$ 6.319,71
XI	**1,56**	R$ 2.801,57	R$ 4.202,36	R$ 4.762,67	R$ 5.182,90	R$ 6.443,61
XII	**1,59**	R$ 2.855,45	R$ 4.283,18	R$ 4.854,27	R$ 5.282,58	R$ 6.567,54

ANEXO III

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	R$ 2.155,06	R$ 3.232,59	R$ 3.663,60	R$ 3.986,86	R$ 4.956,64
II	**1,04**	R$ 2.241,26	R$ 3.361,89	R$ 3.810,14	R$ 4.146,33	R$ 5.154,90
III	**1,09**	R$ 2.338,24	R$ 3.507,36	R$ 3.975,01	R$ 4.325,74	R$ 5.377,95
IV	**1,14**	R$ 2.445,99	R$ 3.668,99	R$ 4.158,18	R$ 4.525,08	R$ 5.625,78
V	**1,19**	R$ 2.564,53	R$ 3.846,80	R$ 4.359,70	R$ 4.744,38	R$ 5.898,42
VI	**1,25**	R$ 2.693,82	R$ 4.040,73	R$ 4.579,49	R$ 4.983,57	R$ 6.195,79
VII	**1,32**	R$ 2.844,68	R$ 4.267,02	R$ 4.835,96	R$ 5.262,66	R$ 6.542,76
VIII	**1,41**	R$ 3.038,63	R$ 4.557,95	R$ 5.165,67	R$ 5.621,47	R$ 6.988,85
IX	**1,50**	R$ 3.232,59	R$ 4.848,89	R$ 5.495,40	R$ 5.980,29	R$ 7.434,96
X	**1,53**	R$ 3.253,21	R$ 4.879,82	R$ 5.530,46	R$ 6.018,44	R$ 7.482,38
XI	**1,56**	R$ 3.361,89	R$ 5.042,84	R$ 5.715,21	R$ 6.219,50	R$ 7.732,35
XII	**1,59**	R$ 3.427,10	R$ 5.140,65	R$ 5.826,07	R$ 6.340,14	R$ 7.882,33

ANEXO IV

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/Sala)				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. médio	Magistério	Graduação
		1	**1,5**	**1,63**
I	**1,00**	R$ 1.436,69	R$ 2.155,04	R$ 2.341,80
II	**1,04**	R$ 1.494,15	R$ 2.241,23	R$ 2.435,46
III	**1,09**	R$ 1.558,81	R$ 2.338,22	R$ 2.540,86
IV	**1,14**	R$ 1.630,63	R$ 2.445,95	R$ 2.657,93
V	**1,19**	R$ 1.709,66	R$ 2.564,49	R$ 2.786,75
VI	**1,25**	R$ 1.795,86	R$ 2.693,79	R$ 2.927,25
VII	**1,32**	R$ 1.896,43	R$ 2.844,65	R$ 3.091,18
VIII	**1,41**	R$ 2.025,73	R$ 3.038,60	R$ 3.301,94
IX	**1,50**	R$ 2.155,04	R$ 3.232,56	R$ 3.512,72
X	**1,53**	R$ 2.198,14	R$ 3.297,21	R$ 3.582,97
XI	**1,56**	R$ 2.241,23	R$ 3.361,85	R$ 3.653,20
XII	**1,59**	R$ 2.284,33	R$ 3.426,50	R$ 3.723,46

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Magistério	Graduação	Especialização
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	R$ 1.742,05	R$ 2.613,08	R$ 2.961,49
II	**1,04**	R$ 1.811,73	R$ 2.717,60	R$ 3.079,94
III	**1,09**	R$ 1.890,12	R$ 2.835,18	R$ 3.213,20
IV	**1,14**	R$ 1.977,22	R$ 2.965,83	R$ 3.361,27
V	**1,19**	R$ 2.073,04	R$ 3.109,56	R$ 3.524,17
VI	**1,25**	R$ 2.177,57	R$ 3.266,36	R$ 3.701,87
VII	**1,32**	R$ 2.299,50	R$ 3.449,25	R$ 3.909,15
VIII	**1,41**	R$ 2.456,29	R$ 3.684,44	R$ 4.175,69
IX	**1,50**	R$ 2.613,07	R$ 3.919,61	R$ 4.442,22
X	**1,53**	R$ 2.665,33	R$ 3.998,00	R$ 4.531,06
XI	**1,56**	R$ 2.717,60	R$ 4.076,40	R$ 4.619,92
XII	**1,59**	R$ 2.769,85	R$ 4.154,78	R$ 4.708,75

ANEXO VI

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/Banho) 30 Horas				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Magistério	Graduação	Especialização
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	R$ 1.320,72	R$ 1.981,08	R$ 2.245,22
II	**1,04**	R$ 1.373,54	R$ 2.060,31	R$ 2.335,02
III	**1,09**	R$ 1.432,98	R$ 2.149,47	R$ 2.436,07
IV	**1,14**	R$ 1.499,01	R$ 2.248,52	R$ 2.548,32
V	**1,19**	R$ 1.571,65	R$ 2.357,48	R$ 2.671,81
VI	**1,25**	R$ 1.650,90	R$ 2.476,35	R$ 2.806,53
VII	**1,32**	R$ 1.743,35	R$ 2.615,03	R$ 2.963,70
VIII	**1,41**	R$ 1.862,21	R$ 2.793,32	R$ 3.165,76
IX	**1,50**	R$ 1.981,08	R$ 2.971,62	R$ 3.367,84
X	**1,53**	R$ 2.020,70	R$ 3.031,05	R$ 3.435,19
XI	**1,56**	R$ 2.060,32	R$ 3.090,48	R$ 3.502,54
XII	**1,59**	R$ 2.099,94	R$ 3.149,91	R$ 3.569,90

ANEXO VII

NUTRICIONISTA 30 HORAS					
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado
		1	**1,2**	**1,35**	**1,8**
I	**1,00**	R$ 4.090,66	R$ 4.908,79	R$ 5.522,39	R$ 7.363,19
II	**1,04**	R$ 4.254,29	R$ 5.105,15	R$ 5.743,29	R$ 7.657,72
III	**1,09**	R$ 4.438,36	R$ 5.326,03	R$ 5.991,79	R$ 7.989,05
IV	**1,14**	R$ 4.642,90	R$ 5.571,48	R$ 6.267,92	R$ 8.357,22
V	**1,19**	R$ 4.867,88	R$ 5.841,46	R$ 6.571,64	R$ 8.762,18
VI	**1,25**	R$ 5.113,30	R$ 6.135,96	R$ 6.902,96	R$ 9.203,94
VII	**1,32**	R$ 5.399,67	R$ 6.479,60	R$ 7.289,55	R$ 9.719,41
VIII	**1,41**	R$ 5.767,83	R$ 6.921,40	R$ 7.786,57	R$ 10.382,09
IX	**1,50**	R$ 6.135,99	R$ 7.363,19	R$ 8.283,59	R$ 11.044,78
X	**1,53**	R$ 6.258,71	R$ 7.510,45	R$ 8.449,26	R$ 11.265,68
XI	**1,56**	R$ 6.381,44	R$ 7.657,73	R$ 8.614,94	R$ 11.486,59
XII	**1,59**	R$ 6.504,16	R$ 7.804,99	R$ 8.780,62	R$ 11.707,49

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 15 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1173/2022 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.

LEI Nº 1173/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos servidores municipais das seguintes secretariais municipais:

I - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

VI - Secretaria Municipal de Finanças;

VII - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2.021 (dois mil e vinte e um), na ordem de 10,06% (dez inteiro e seis centésimos por cento), sobre o vencimento.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de março do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 661/2014 (PCCS – Saúde) e Lei Municipal n. 680/2014 (PCCS – Administração) que vigorarão com a seguinte redação:

ANEXO – I (Lei Municipal n. 680/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 6.603,60	Secretário de Planejamento e Administração	01
VB	R$ 6.603,60	Secretário de Finanças	01
VB	R$ 6.603,60	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
VB	R$ 6.603,60	Secretário de Saúde	01
VB	R$ 6.603,60	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
VB	R$ 6.603,60	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
VB	R$ 6.603,60	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
VB	R$ 11.337,79	Procurador geral	01

VB	R$ 4.319,16	Sub-Controlador	01
VB	R$ 5.503,00	Assessor de Planejamento	04
VB	R$ 3.852,10	Chefe de Patrimônio	01
VB	R$ 3.852,10	Chefe de Almoxarifado	01

ANEXO – II (Lei Municipal n. 680/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 3.681,51	Gerente de Tesouraria	01
VB	R$ 3.681,51	Gerente de Departamento de Tributos	01
VB	R$ 3.681,51	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	01
VB	R$ 3.681,51	Gerente de Departamento de Compras	01
VB	R$ 3.681,51	Gerente de Departamento de Contabilidade	01
VB	R$ 3.681,51	Gerente de Departamento de Convênios	01
VB	R$ 3.681,51	Gerente de Departamento de Frotas	01
VB	R$ 3.681,51	Gerente do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência municipal do INCRA	01
VB	R$ 3.681,51	Pregoeiro	01
VB	R$ 3.336,01	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
VB	R$ 3.336,01	Diretor de Departamento	10
VB	R$ 3.336,01	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.	01
VB	R$ 3.192,72	Assessor Administrativo do Gabinete	01
VB	R$ 3.192,72	Coordenador do CRAS	01
VB	R$ 3.192,72	Orientador Social	01
VB	R$ 2.850,65	Assessor de Imprensa	01
VB	R$ 2.660,60	Assessor Especial do Gabinete	03
VB	R$ 2.375,55	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
VB	R$ 2.375,55	Coordenador de Defesa Civil	01
VB	R$ 2.375,55	Coordenador de Departamento	01
VB	R$ 2.375,55	Conselheiro Tutelar	05
VB	R$ 2.375,55	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
VB	R$ 1.852,92	Chefe de Divisão	13
VB	R$ 1.852,92	Vistoriador do DETRAN	01
VB	R$ 1.583,70	Ouvidor Municipal	01
VB	R$ 1.450,67	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	02
VB	R$ 1.596,35	Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais	04
VB	R$ 1.450,67	Instrutor de Corte e Costura	02

ANEXO – III (Lei Municipal n. 680/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Ref.	***Vencimento* Inicial**	***Cargo***	**Horas *Semanais***
21	R$ 6.347,42	Contador	40
21	R$ 6.347,42	Controlador Geral	40
21	R$ 6.347,42	Procurador Municipal	40
18	R$ 4.751,07	Assistente Social	30
18	R$ 4.751,07	Engenheiro Agrônomo	40
18	R$ 4.751,07	Engenheiro Civil	40
18	R$ 4.751,07	Engenheiro Ambiental	40
18	R$ 4.751,07	Médico Veterinário	40
18	R$ 4.751,07	Psicólogo	40
18	R$ 4.751,07	Analista de Compras e Licitação	40
18	R$ 4.751,07	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40
12	R$ 2.812,11	Professor Ed. Física	30

***ANEXO – IV*(Lei Municipal n. 680/2014)**

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Nível de Ref.	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Horas Semanais**
08	R$ 2.063,88	Fiscal ambiental	40
08	R$ 2.063,88	Fiscal de Obras e Posturas	40
08	R$ 2.063,88	Fiscal de Tributos	40
08	R$ 2.063,88	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40
06	R$ 1.721,47	Cuidador	40
05	R$ 1.596,35	Assistente de Controle Administrativo	40
01	R$ 1.333,93	Instrutor de Fanfarra	20
01	R$ 1.333,93	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

***ANEXO – V*(Lei Municipal n. 680/2014)**

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível de Ref.	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Horas Semanais**
02	R$ 1.333,93	Auxiliar Administrativo	40
02	R$ 1.333,93	Auxiliar de Cuidador	40

***ANEXO – VI*(Lei Municipal n. 680/2014)**

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Nível de Ref.	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Horas Semanais**
16	R$ 3.897,46	Operador de Motoniveladora	40
16	R$ 3.897,46	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
11	R$ 2.704,94	Eletricista Instalador	40
11	R$ 2.704,94	Operador de Pá Carregadeira	40
11	R$ 2.704,94	Operador de Retroescavadeira	40
08	R$ 2.063,88	Motorista	40
06	R$ 1.721,47	Operador de Trator de Pneu	40
02	R$ 1.333,93	Auxiliar de Mecânico	40
02	R$ 1.333,93	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII (Lei Municipal n. 680/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível de Ref.	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Horas Semanais**
05	R$ 1.596,35	Auxiliar de Serviços Gerais	40
02	R$ 1.333,93	Cozinheira/Merendeira	40
02	R$ 1.333,93	Vigia	40
02	R$ 1.333,93	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
02	R$ 1.333,93	Zeladora	40

ANEXO – IV (Lei Municipal n. 661/2014)

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Referência	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Horas Semanais**
8	R$ 15.044,49	Médico Clínico Geral	40
7	R$ 5.701,06	Odontólogo	40
6	R$ 4.750,88	Assistente Social	30
6	R$ 4.750,88	Bioquímico	40
6	R$ 4.750,88	Enfermeiro	40

6	R$ 4.750,88	Farmacêutico/Bioquímico	40
6	R$ 4.750,88	Farmacêutico	40
6	R$ 4.750,88	Fisioterapeuta	30
6	R$ 4.750,88	Fonoaudiólogo	40
6	R$ 4.750,88	Nutricionista	40
6	R$ 4.750,88	Psicólogo	40
6	R$ 3.749,08	Educador Físico	40

ANEXO – V (Lei Municipal n. 661/2014)

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
3	R$ 1.604,83	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
3	R$ 1.604,86	Ouvidor do SUS	40
5	R$ 2.063,79	Técnico em Enfermagem	40
5	R$ 2.063,79	Técnico em Radiologia	20
9	R$ 1.605,80	Agente de Combate a Endemias	40

ANEXO – VI (Lei Municipal n. 661/2014*)*

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS AUXILIARES – AUX

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
9	R$ 1.605,80	Agente Comunitário de Saúde	40
2	R$ 1.375,86	Auxiliar de Cons. Odontológico	40

ANEXO – VII (Lei Municipal n. 661/2014)

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
1	R$ 1.266,91	Cozinheira/Copeira	40
1	R$ 1.266,91	Vigia	40
1	R$ 1.266,91	Zeladora/Lavadora	40
4	R$ 2.063,79	Motorista de ambulância	40
10	R$ 1.596,29	Auxiliar de Serviços Gerais	40

Art. 5º. Fica autorizada a correção inflacionária na ordem de 10,06% (dez inteiro e seis centésimos por cento) do subsídio mensal do Prefeito e da Vice-Prefeita, previsto na Lei Municipal n. 859/2016, conforme Art.3º da referida lei.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 15 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 007 – 002/2022 REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021

CONTRATO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** e **reduções** autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias **13/01/2022 à 11/03/2022**, fica acrescido em **(+) R$ 0,3774 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada,** acrescido de **(+) R$ 0,8538 por litro** para o fornecimento de **Diesel Comum** e acrescido **(+) R$ 0,8195 por litro** para o fornecimento de **Diesel S-10** e reduzido em **(-) R$ 0,3996** para o fornecimento de **Alcool.**

Parágrafo Único: Com os acréscimos e reduções acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 11 de março de 2022 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor (-) e/ou (+) (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	6,6556	**7,033**	(+) 0,3774
02	Litro	Óleo Diesel comum	Total	6,184	**7,0378**	(+) 0,8538
03	Litro	Óleo Diesel S-10	Total	6,2323	**7,0581**	(+) 0,8258
04	Litro	Gasolina Comum	Total	6,5142	**6,8916**	(+) 0,3774
05	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	Total	5,4111	**5,0115**	(-) 0,3996

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DO OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de maquinário escavadeira hidráulica conforme contrato de repasse nº 871934/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **14 Março de 2022**.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51, na etapa de lances do **item 01,** com o valor unitário de **R$ 1.025.000,00 (Um milhão e vinte cinco mil reais)**, e valor total de **R$ 1.025.000,00 (Um milhão e vinte cinco mil reais)** – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3716/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e VANESSA WINCK NOGUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2058415-6 SESP/MT e CPF: 029.253.171-03 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 080 de 09 de Março de 2022, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3716/2022 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 11 de Março de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Vanessa Winck Nogueira

Contratada

CPF: 029.253.171-03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3641/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade RG: 168953-20 - SSP/MT e CPF: 020.286.871-00 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 080 de 09 de Março de 2022, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3641/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 11 de Março de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Luciana Sirleide do Nascimento

Contratada

CPF: 020.286.871-00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3709/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA** portadora da Cédula de Identidade RG: 1160456550 - SSP/BA e CPF: 011.067.931-88 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 080 de 09 de Março de 2022, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3709/2022 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 11 de Março de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Gleiciane Oliveira Santana

Contratada

CPF: 011.067.931-88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3640/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LORANA DA SILVA ERMITA** portadora da Cédula de Identidade RG: 1921300-0 - SSP/MT e CPF: 021.441.811-10 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 080 de 09 de Março de 2022, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3640/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 11 de Março de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Lorana da Silva Ermita

Contratada

CPF: 021.441.811-10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3720/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ELIZABETE LORENÇO DE CRISTO** portadora da Cédula de Identidade RG: 152289-6- SSP/MT e CPF: 052.545.886-75 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 080 de 09 de Março de 2022, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3679/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 11 de Março de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Elizabete Lorenço de Cristo

Contratada

CPF: 052.545.886-75

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP N.º 002/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 09/03/2022.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIO-CADEIRAS LONGARINAS DESTINADAS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Inscrita no CNPJ/MF Nº 42.953.946/0001-12.

VALOR GLOBAL: R$ 57.518,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais)

Nova Olímpia/MT, 15 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3655/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JURACI RODRIGUES FALANQUI,** portadora da Cédula de Identidade RG: 14142066 - SESP/MT e CPF: 779.713.291-72 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 080/2022 de 09 de Março de 2022, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3655/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 11 de Mrçoo de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Juraci Rodrigues Falanqui

Contratada

CPF: 779.713.291-72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2021

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos Aprovados para o cargo de Auditor Fiscal no Concurso Público n° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Para que compareçam no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

Candidatos convocados para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
Auditor Fiscal	Ueslei Santana Guidini	6º
Auditor fiscal	Michelle Alves Machado	7º
Auditor Fiscal	Joel Abreu de Sousa	8º

I -O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 15 de Março de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro; **v)** Atestado de aptidão física e mental, conforme exigência disposta no Anexo II do Edital; **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua_____N_____Bairro _____ Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2022.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3718/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG: 2393527-8 - SSP/MT e CPF: 051.246.641-69 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº.

080 de 09 de Março de 2022, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3718/2022 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 11 de Março de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Joana Dark Jurema Oliveira da Silva

Contratada

CPF: 051.246.641-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2022

DATA: 14 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de afastamento para tratamento de Saúde a Servidora Pública que especifica.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO VI, DA LEI 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

RESOLVE:

Art 1º. PRORROGAR afastamento para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Cassia Regina Carrara	862	Auxilio Doença	De: 03/02/2022 a 24/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

14 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/03/2022 a 14/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, para a aquisição de conjuntos de Bandeiras, sendo do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do município de Nova Santa Helena/MT para alocação nos prédios/órgãos públicos deste município, perfazendo o valor total da contratação em R$ 17.040,00 (Dezessete Mil e Quarenta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 15 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 15/03/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI
CNPJ sob o nº 26.214.995/0001-87

ITEM	CÓD.	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4873	153346-0	Achocolatado em pó de chocolate 400g - Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite, teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g.	Italac	Unidade	400	5,71	2.284,00
2	4073	20966	Açúcar Cristal 02 kg - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Barralcool	Pacote	500	7,19	3.595,00
3	10503	29027	Amendoim Cru 500g – cru, sem casca, constituído de grãos inteiros, sãos, de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em saco de linha atóxico, pacote com 500 gr	Mika	Unidade	60	10,16	609,60
4	4069	275020-1	Amido de milho - produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas embalagem com 500 gr	Apti	Unidade	130	6,19	804,70
5	1092	151885-2	Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos	Quero Mais	Pacote	2.000	18,97	37.940,00
6	509209	255490-9	Biscoito de Água e Sal 400g - Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras	Adoralle	Pacote	270	5,79	1.563,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada					
7	509210	190838-3	Biscoito de Maisena 400g - Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Adoralle	Pacote	550	5,79	3.184,50
8	1101	16265	Biscoito doce sem recheio: tipo rosquinha de coco - tradicional feito com coco ralado, composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em embalagem plástica. 800G	Adoralle	Pacote	550	8,35	4.592,50
9	509211	314679-0	Biscoito doce sabor chocolate: embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans	Marilan	Pacote	270	6,15	1.660,50
10	509214	301943-8	Carne de frango: A passarinho – resfriado, frango a passarinho, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Lar	Kg	500	11,87	5.935,00
11	509215	301943-8	Carne de frango: Coxinha da asa – em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais	Lar	Kg	700	15,49	10.843,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			legislações pertinentes vigentes					
12	10109	301943-8	Carne frango: Coxa e Sobrecoxa – Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Lar	Kg	1.000	13,39	13.390,00
13	10119	151545-4	Carne frango: Peito - Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Marombi	Kg	600	16,40	9.840,00
14	988	129283-8	Coco ralado integral 100g - Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 100g	Apti	Unidade	200	6,19	1.238,00
15	972	237548-6	**Condimento: Colorau urucum 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g	Marata	Pacote	260	7,29	1.895,40
16	14893	159799-0	Conserva de milho verde 200g - tipo mini milho, em conserva, boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em embalagem apropriada, lata 200 gramas	Fugini	Lata	600	3,28	1.968,00
17	238410	130974-9	Creme de leite 200g - Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Leitebom	Unidade	150	3,61	541,50
18	6524	259622-9	Extrato de tomate 350g – concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico,	Fugini	Unidade	250	1,94	485,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			preparado selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g					
19	1545	132487-0	Farinha de mandioca 01kg – Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Donade	Pacote	300	7,89	2.367,00
20	1549	153332-0	Farinha de trigo 01kg - Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Campesina	Pacote	300	5,79	1.737,00
21	238669	216889-8	Feijão carioca 01kg – Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Dacasa	Pacote	720	6,94	4.996,80
22	4056	132404-7	Fermento biológico em sache 010g – Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g	Fleischmann	Unidade	600	1,79	1.074,00
23	238440	178400-5	Fermento químico em pó 100g – Do tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Royal	Unidade	300	3,89	1.167,00
24	12003	3686-2	Fruta tipo abacaxi havaí ou pérola - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas,	Rural	Unidade	600	5,89	3.534,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			ou em sacos plásticos ou de tecidos					
25	237688	10584	Fruta tipo banana da terra - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Rural	Kg	160	7,86	1.257,60
26	13264	3695-1	Fruta tipo banana maçã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Rural	Kg	1600	6,29	10.064,00
27	2568	243081-9	Fruta tipo maçã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Rural	Kg	2.000	7,59	15.180,00
28	4067	3721-4	Fruta tipo melancia - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Rural	Kg	4.800	3,19	15.312,00
29	237697	148265-3	Fubá de milho 01kg – Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Mika	Unidade	560	5,06	2.833,60
30	2565	3736-2	Hortaliça tipo beterraba - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Rural	Kg	880	4,85	4.268,00
31	973	260199-0	Hortaliça tipo cebola - 1ª qualidade, in	Rural	Kg	670	5,39	3.611,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)					
32	10120	3724-9	Hortaliça tipo pepino - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Rural	Kg	670	5,69	3.812,30
33	1782	343376-5	Hortaliça tipo repolho verde - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Rural	Kg	800	5,39	4.312,00
34	4580	122692-4	Leite em pó integral 400g - Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	CCGL	Lata	600	14,36	8.616,00
35	10182	349280-0	Leite integral 1L - Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Heloisa	Unidade	3.400	5,28	17.952,00
36	1832	132632-5	Margarina com sal 500g - Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Doriana	Pote	300	9,40	2.820,00
37	237634	18199	Massa alimentícia Espaguete 500g – Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela,	Dallas	Pacote	1.100	4,30	4.730,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto					
38	1099	182067-2	Massa alimentícia Penne ou parafuso 500g – Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Dallas	Pacote	1.100	3,88	4.268,00
39	509227	35997	Massa alimentícia tipo ave maria 500g – Do tipo macarrão, ave maria, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto.	Dallas	Pacote	700	4,14	2.898,00
40	509226	26336	Massa alimentícia tipo conchinha 500g – Do tipo macarrão, conchinha, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto.	Dallas	Pacote	700	5,87	4.109,00
41	1500	182099-0	Óleo comestível de soja 900ml – Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Liza	Unidade	820	9,47	7.765,40
42	2569	159553-9	Produto cárneo tipo salsicha: para hot dog, composta de carne bovina, fresca, c/condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade	Rezende	Pacote	380	14,77	5.612,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

43	2665	1507	Requeijão cremoso 200g – Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 200g	Tirol	Unidade	280	7,98	2.234,40
44	1094	3561-0	Sal Refinado 01kg – Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Cristal	Pacote	360	1,89	680,40
45	975	285443-0	Vinagre Branco 750ml - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Toscano	Unidade	240	2,98	715,20
						TOTAL GERAL R$		**240.297,60**

Nova Santa Helena – MT, 15 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2022

DATA: 15 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servido-

res previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANY ELLEN RODRIGUES**, inscita sob a matricla de nº 1073 como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS** inscrita sob a matricula de nº 541 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**004/2022**
OBJETO:	OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI
CNPJ Nº:	26.214.995/0001-87,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2022 a 15/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2022

DATA: 15 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção do gozo de licença prêmio ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando a necessidade de exoneração do servidor para fins de aposentadoria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, o gozo da Licença Prêmio por assiduidade do servidor **MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA**, inscrito sob a matricula de nº 58 ocupante do cargo de Professor III, concedida pela Portaria 058/2022 de 14/02/2022, publicada no diário Oficial dos Municípios AMM de 21/02/2022, a partir do dia 03/03/2022.

.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

15 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2022 a 15/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2022

DATA: 15 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA**, inscrito sob a matricula de nº 058**,** para fins de aposentadoria**,** com efeitos retroativos a 03/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

15 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2022 a 15/04/2022.

LEI 1028/2022

SÚMULA: "**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 66. A organização administrativa do SANTA HELENA-PREVI compreenderá os seguintes órgãos internos:

I – Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar processo decisório quanto a execução da política de investimento dos recursos previdenciários;

III – Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior;

IV – Diretor-Administrativo, com função auxiliar ao Diretor-Executivo.

Art. 67. Compõem o Conselho Previdenciário do SANTA HELENA-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, podendo ser por Voto por Aclamação em assembleia geral, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros e deverá ter, preferencialmente, a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria SEPRT 9.907 de abril de 2020 para a certificação de membros de conselho, atualizada e exercerá o mandato no período de vigência do conselho.

§ 4º Os membros do Conselho Previdenciário se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria SEPRT 9.907/2020, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

Art. 68. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária do SANTA HELENA-PREVI.

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69. O Secretário será indicado pelo Conselho Previdenciário, devendo ser um membro do próprio Conselho, não percebendo qualquer remuneração pelo desempenho.

Art. 70. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo e/ou Poder Legislativo:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do SANTA HELENA-PREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos;

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º Os dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria SEPRT 9.907/2020 para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Diretor Executivo do SANTA HELENA-PREVI, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

§ 5º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

Art. 72. O SANTA HELENA-PREVI é composto pelos cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo, sendo que nos termos desta Lei, serão ocupados por servidores, escolhido dentro os servidores municipais por eleição e remunerado conforme atual salário de concurso do mesmo, onde os eleitos terão dedicação exclusiva ao cargo sem prejuízo de sua remuneração de Concurso.

§ 1º Em caso de exoneração, deverá constar expressamente no Ato, as razões que o motivaram, e somente será confirmada com deferimento da metade mais um dos membros do Conselho Previdenciário, garantida ampla defesa.

§ 2º O Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA-PREVI, bem como os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei Complementar Federal nº 109/01, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Não existindo candidatos aptos à disputar a eleição para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo o cargo será promovido em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com remuneração do salário de concurso do servidor, até que seja realizada nova eleição pelo Conselho Previdenciário.

§ 5º São condições para o servidor exercer as funções de Diretor Executivo e Diretor Administrativo, ser efetivo a mais de 5 anos, não ter sofrido nenhuma penalidade ou procedimento administrativo disciplinar e nos últimos dois anos que anteceder a eleição não ter sido afastado de suas funções por interesse particular ou estudo.

§ 6º São obrigatórios para a posse nos cargos de diretoria previsto no caput as Certidões Negativas de Protesto e Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 05 anos.

§ 7º Ao Diretor Executivo e Diretor Administrativo em exercício, fica assegurado sua disponibilidade para cumprir suas funções enquanto durar o mandato, sem qualquer penalização a remuneração de concurso, conforme direitos assegurados no Plano de Cargos, Carreira e Salários do qual lotado.

§ 8º Os cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo exercerão o mandato de 03 (três) anos, podendo candidatar-se a reeleição pelo mesmo período.

§ 9º Todo o processo eleitoral para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo ficará de inteira responsabilidade e organização do Conselho Previdenciário, tendo como prazo final para a escolha dos cargos até a data de 30 de Abril.

§ 10 O Prefeito Municipal terá até o 5º dia útil do mês subsequente para empossar a nova Diretoria da Previdência Municipal.

Art. 73 (...)

Parágrafo Único. O Diretor Administrativo compete auxiliar e acompanhar os trabalhos do diretor executivo, bem como, substituí-lo quando necessário, exercer atividade de fiscalização de execução dos serviços, acompanhar a concessão de benefícios, auxiliar nas questões administrativas, licitações, contratos, folha de pagamento, comparecer as reuniões do Conselho Previdenciário juntamente com o Diretor Executivo, auxiliar nas questões financeiras, exercer o papel de tesoureiro da entidade; zelar pelo patrimônio; gerenciar toda e qualquer operação administrativa, exercer papel de fiscal de contratos; realizar ações referente a atos de expediente; serviços bancários; dar total apoio ao Diretor Executivo no exercício de suas atribuições;

.....

Art. 78. Os segurados vinculados ao SANTA HELENA-PREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso ao Conselho Previdenciário contra decisão denegatória de prestações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados.

Art. 79. Aos servidores do SANTA HELENA-PREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso ao Conselho Previdenciário das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 80. O Diretor Executivo poderá recorrer ao Conselho Previdenciário, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomar conhecimento.

Art. 81. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 82. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.".

Art. 2º. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 3º. As disposições relativas ao conselho previdenciário, cuja denominação fora atribuída por esta lei, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros curador e fiscal.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Investimento eleitos exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 15 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N.º 002/2022 - RPPS

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Mariozan Aparecido Fogaça."***

A diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 491 de 09/05/2012, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, e Lei Municipal nº. 1013 de 21 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da municipalidade, referente ao último reajuste concedido no exercício de 2022;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. **Mariozan Aparecido Fogaça**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 549127 SSP/MT e CPF n.º 553.663.769-04, efetivo no cargo de Professor III, Nível "01", Classe "I" lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 30 horas semanais, matriculado sob nº 58, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2022.04.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 09 de março de 2022.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 15 de Março de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	8	0	6	10	-	24	19º	Classificado
91	ANGELA CRISTINA ALVES	4	3	3	0	-	10	20º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
74	LISIANE FERREIRA DE SOUZA.	8	0	12	15	0,5	35,5	5º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
409	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	8	3	12	5	-	28	4º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
603	EVA RAUENA SOUZA LIMA	12	0	4	16	14º	Classificado

354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
510	CÉLIO MOREIRA	12	4	8	24	7º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 15 de Março de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR

Ord.	Nome do Candidato
26	GIUCIELLI STARELI SOUZA
27	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS
3*	ELIENE DA CONCEICAO ALVES- PCD
28	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA
29	JOELMA DA SILVA MOTA
30	TATIANE APARECIDA DUQUE
31	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES
32	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 15 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L. C. Bachega MB Assessoria EIRELI;

Modalidade: Pregão Presencial 002/2020;

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato para continuidade dos serviços de assessoria contábil, administrativa e financeira, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I - Termo de Referencia do Edital e seus anexos;

Valor Total: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Data assinatura: 30/12/2021;

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Signatários: João Carlos de Oliveira – Presidente Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega - sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contratos: Ronaldo Callegari.

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L. C. Bachega MB Assessoria EIRELI;

Modalidade: Pregão Presencial - SRP 005/2020;

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato para continuidade dos serviços especializados de fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública;

Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Data assinatura: 30/12/2021;

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Signatários: João Carlos de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega - sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contratos: Ronaldo Callegari

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 101/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES,** portadora da cédula de identidade Nº 000822088 SSP/MS e CPF N° 404.548.511.20, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO (ZELADORA), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.232,93** (Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 096/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N° 031.348.801.05, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 08 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 099/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUZINETE TEIXEIRA ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 17566290 SSP/MT e CPF N° 011.255.941.79, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.201,75** (Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 07 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**JOÃO ANTONIO SAVEDRA NETO**, com sede na Gleba Nhandú Comunidade CRISTALINO DO NORTE, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 430.387.279-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022.
Objeto	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escola Municipal de Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, verba FNDE/ PNAE.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$**39.906,00 (trinta e nove mil novecentos e seis reais**) a ser pago mensalmente conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Und	Qnt	Preço Proposto	Valor Total
JOÃO ANTONIO SAVEDRA NETO	**430.387.279-20**	**SDW0430387279201506200543**	Abacaxi	KG	2.000	5,80	11.600,00
			Laranja	KG	3.000	3,65	10.950,00
			Banana maçã	KG	3.100	4,99	15.469,00
			Banana Prata	KG	300	6,29	1.887,00
			Total R$ 39.906,00				

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 11/03/2022 até dia 31/12/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0217-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00 0216-05.004.12.306.0003.2024.3390.30.00.00
	Chamada Pública n° 01/2022

Novo Mundo/MT, 11 de março de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 100/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA VILELA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 4661870-8 SSP/MT e CPF N° 039.897.969-33, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Água e Esgoto – DAE.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.201,75** (Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 08 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 079/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERISNALDO DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 18894798 SSP/MT e CPF N° 022.754.981.33, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	**06/04/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 022/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIDNEI DIAS**, portador da cédula de identidade Nº 17291569 SSP/MT e CPF N° 013.252.751.07, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 015/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SONIA MARA DE OLIVEIRA**, com sede à Comunidade Módulo III, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 744.790.089-34, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021.
Objeto	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escola Municipal de Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, verba FNDE/ PNAE.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$38.738,20** (trinta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)ser pago mensalmente conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Und	Qnt	Preço Proposto	Valor Total
SONIA MARA DE OLIVEIRA	**744.790.089-34**	**SDW07447900893426072111151**	Alface	MÇ	190	4,59	872,10
			Almeirão	MÇ	200	4,16	832,00
			Cheiro Verde	MÇ	140	4,74	663,60
			Couve	MÇ	190	4,11	780,90
			Rúcula	MÇ	100	4,34	434,00
			Abobrinha	KG	290	3,92	1.136,80
			Pepino	KG	240	4,16	998,40
			Abacaxi	KG	760	5,80	4.408,00
			Abacate	KG	100	14,95	1.495,00
			Abobora Cabotiã	KG	290	3,60	1.044,00
			Batata doce	KG	380	4,25	1.615,00
			Limão	KG	100	4,69	469,00
			Mandioca	KG	480	5,09	2.443,20
			Mamão Formosa	KG	760	4,59	3.488,40
			Laranja	KG	950	3,65	3.467,50
			Melancia	KG	950	2,70	2.565,00
			Tangerina _Pokan	KG	950	5,63	5.348,50
			Milho verde	KG	330	9,34	3.082,20
			Berinjela	KG	480	5,99	2.875,20
			Cenoura	KG	290	4,98	1.444,20
			Agrião	MÇ	100	4,12	412,00
			Total R$ 38.738,20				

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 11/03/2022 até dia 31/12/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0217-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00 0216.05.004.12.306.0003.2024.3390.30.00.00
	Chamada Pública n° 01/2022

Novo Mundo/MT, 11 de agosto 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE

CONTRATO Nº 016/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ANTONIO PONTES SOBRINHO**, com sede à Comunidade Módulo III, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 627.062.091-00, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021.
Objeto	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escola Municipal de Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, verba FNDE/ PNAE.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$39.906,00 (trinta e nove mil novecentos e seis reais)** a ser pago mensalmente conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Und	Qnt	Preço Proposto	Valor Total
ANTÔNIO PONTES SOBRINHO	**627.062.091-00**	**SDW06270620910001022103335**	36.737. Banana-maçã em pencas, de primeira , tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	3.100,00	4,99	15.469,00
			36.447. Laranja in natura, apresentando grua de manutenção que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	kg	3000	3,65	10.950,00

				a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas de larvas.				
				235786.Banana Prata, pencas, de primeira , tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	300	6,29	1.887,00
				36732. Abacaxi perola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada para entrega.	kg	2000	5,80	11.600,00
				Total R$ 39.906,00				
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 11/03/2022 até dia 31/12/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.							
Dotação Orçamentaria	0217-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00 0216-05.004.12.306.0003.2024.3390.30.00.00							
	Chamada Pública 001/2022							

Novo Mundo/MT, 11 de março de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 097/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ERISNALDO DOS SANTOS SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 18894798 SSP/MT e CPF N° 022.754.981-33, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de R**$ 2.350,13** (Dois mil trezentos e cinquenta reais e treze centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 098/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIDNEI DIAS,** portador da cédula de identidade Nº 17291569 SSP/MT e CPF N° 013.252.751.07, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de R**$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 095/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 16621395 SJSP/MT e CPF N° 990.659.322-91, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 08 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 0400/2017 de 21 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos representantes do Conselho Municipal do TURISMO, que será constituído por representantes do Poder Executivo, Legislativo e representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

CASSIS GLEYBIA LUZ RÊGO

CPF: 795.546.281-53

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TIRULAR: AMAURY CARVALHO DE SOUZA

CPF: 028.372.101-45

SUPLENTE: GERALDO FILHO FLORIANO DE FREITAS FILHO

CPF: 005.689.991-26

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 009.044.261-06

SUPLENTE: QUEILA GAMA DA SILVA

CPF: 033.294.411-51

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ANDREIA PEREIRA LACERDA

CPF: 720.966.161-15

SUPLENTE: MARIA JOSÉ SOARES NOGUEIRA DE MOURA

CPF: 332.124.141-20

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TIRULAR: ELZA SANTOS COSTA

CPF: 550.840.791-04

SUPLENTE: SILVILAINE SOARES CARDOSO

CPF: 035.564.041-41

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: DIVINO GUSTAVO DIAS DE SOUZA

CPF: 039.634.171-37

REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULAR: LUCAS MOURA NUNES

CPF: 700.868.041-46

SUPLENTE: ALERRANDRO DA SILVA SOBRINHO

CPF: 039.634.171-37

REPRESENTANTE DE BARES, RESTAURANTE E SIMILARES:

TITULAR: SILVIA CARDOSO OLIVEIRA

CPF: 354.950.901-44

SUPLENTE: RAIMUNDO VITOR DE FREITAS NETO

CPF: 016.654.231-88

REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA:

TITULAR: CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO CAMELO

CPF: 451.277.781-49

SUPLENTE: MARCOS SANTANA CLÁUDIO

CPF: 807.968.501-00

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA:

TITULAR: JOHANN DÁVILA BARROS CAVALCANTE

CPF: 513.950.101-53

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APEPASA DA MATA AZUL:

TITULAR: LUISLEI COSTA ALVES

CPF: 938.097.271-72

SUPLENTE: IZAIAS SOARES DA SILVA

CPF: 828.271.251-53

REPRESENTANTE DOS QUILOMBOLAS:

TITULAR: DHIEGO TAVARES DE SOUZA

CPF: 028.742.011-62

SUPLENTE: KELIS REGINA AMORIM DA COSTA ALVES

CPF: 862.726.831-20

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: EDIVANIA SOARES CARDOSO

CPF: 003.084.881-48

SUPLENTE: LORIVAL DA SILVA NOLETO

CPF: 018.409.123-32

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do TURISMO da Cidade de Novo Santo Antônio será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição sucessiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA THAINA OLIVEIRA MONDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **THAINA OLIVEIRA MONDINI,** Portador da Cédula de Identidade nº 001232689 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 006.423.521-19, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga, Matrícula nº 875, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de Abril de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de Março de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2022

DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECRETA LUTO DE HOMENAGEM EM TODO TERRITORIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o falecimento do senhor SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA, ocorrido no dia 15/03/2021;*

CONSIDERANDO *a valorosa contribuição do homenageado no processo de desenvolvimento administrativo, como funcionário publico do Município de Novo Santo Antônio-MT;*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade deste município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar e respeitável e com notável espírito participativo em eventos e projetos sociais;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto de Homenagem por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor *SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA*, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Novo Santo Antônio, como cidadão pioneiro.

Art. 2º Durante o período de luto de homenagem determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Março de 2022.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT

DEDECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022,

De 10 de fevereiro 2022.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso. Publicado em, **10 de fevereiro 2022.** Local: **Mural da CMNSA** _____ **Responsável**	**"Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio–MT, referente ao Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 331 e 356, § 1º, do Regimento Interno, desta Augusta casa de Leis, concomitante com artigo 35, IV, da Lei orgânica do Município, e Considerando o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, recomenda ao Plenário a aprovação do Parecer Prévio emitido por Tribunal de contas do Estado e a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2019.

Considerando o resultado da votação em plenário, na Sessão realizada em 04 de maio de 2021 (por videoconferência), que votou pela aprovação da prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, relativa ao exercício financeiro de 2019, e a consequente aprovação do Parecer Prévio **N° 58/2021-TP**, de 04 de maio de 2021 emitido por Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, considerando ainda, ao que dispõe o artigo 31, § 1º e § 2°, da Constituição Federal e o artigo 162, da Lei Orgânica deste Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre os Processos **N° 8.801-3/2019, 20.436-6-2019 e 16.001-6/2020, apenso 20.435-8/2019,** desta formafica aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

Artigo 2º - Fica concedido a quitação ao Prefeito Municipal, Sr. Adão Soares Nogueira**,** do município de Novo Santo Antônio – MT, ordenador de despesas, do Exercício de 2019, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedido a certidão de quitação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no mural desta Egreja Casa de Leis.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 10 de fevereiro de 2022.

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2022

DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENEIVALDO SOARES WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ENEIVALDO SOARES WANDERLEY,** Portador da Cédula de Identidade nº 1833730 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 604.588.281-49, lotada na Secretária Municipal de Finanças, no cargo Fiscal Tributário, Matrícula nº 368, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de Abril de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022

DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a Sra. **MARILENE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 1804911-7/SSP-MT e CPF nº 010.291.221-13 do cargo de ***Assessora Especial*** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 28 de março de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 15 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 2313/2022

LEI N. º 2313/2022

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO ANEL VIÁRIO LOCALIZADO JUNTO AO ENTRONCAMENTO DA MT 130 (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM FINALIZAÇÃO JUNTO A AVENIDA XV DE NOVEMBRO (CEMITÉRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anel Viário, situado junto ao entroncamento da MT 130, passa a denominar-se **ANEL VIÁRIO DANTE DE OLIVEIRA E SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2312/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 2312/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, IX, DA LEI MUNICIPAL 1529/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, IX, da Lei nº 1529/2017 de 22 de dezembro de 2017, das consignações em folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As consignações em folha de pagamento serão realizadas única e exclusivamente com órgãos, instituições e empresas conveniadas com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme as normas disciplinadas no Regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação pertinente à matéria.

§1º - Conceitua-se para fins de consignações em folha de pagamento:

(...)

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Consignante, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada no Município, ficando vedada qualquer operação de consignação no Sistema de Folha do órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta pelo período de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 15 dias de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2311/2022.

LEI Nº 2311/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR

SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1301 – Execução do Cofinanciamento do FEAS/2021.

Natureza de Despesa:

3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.2.661.00000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R$ 102.672,72

Total.....R$ 102.672,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte do FEAS, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.661.00000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... ..... R$ 102.672,72

Total do Superávit Financeiro.....R$ 102.672,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2310/2022.

LEI Nº 2310/2022.

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1301 – Execução do Cofinanciamento do FEAS/2021.

Natureza de Despesa:

3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.2.661.00000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... ..... R$ 102.672,72

Total.....R$ 102.672,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte do FEAS, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.661.00000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... ..... R$ 102.672,72

Total do Superávit Financeiro.....R$ 102.672,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2309/2022.

LEI Nº 2309/2022.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1301 – Execução do Cofinanciamento do FEAS/2021.

Natureza de Despesa:

3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.2.661.00000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... ..... R$ 102.672,72

Total.....R$ 102.672,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte do FEAS, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.661.00000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... ..... R$ 102.672,72

Total do Superávit Financeiro.....R$ 102.672,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2308/2022.

LEI Nº 2308/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1298 – Aquisição de Lama Asfáltica p/ Recuperação de Diversas Ruas – Convenio 554/2020.

Elemento de Despesa:

33**90.30.00.00. Material de Consumo.**

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 293.643,40

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.268,62

----------Total.....R$ 373.912,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta nº 554/2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 293.643,40

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.268,62

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 373.912,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de maço de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2314/2022

LEI Nº 2314/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA O EVENTO DO LAÇO COMPRIDO 1ª PROVA DE LAÇO COMPRIDO DA ASSOCIAÇÃO DO LAÇO COMPRIDO DE PARANATINGA-MT DO DIA 01/04/2022 A 03/04/2022, ALÉM DE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA, DOIS CONTAINERS PEGA TUDO, E ESTRUTURA DE SOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o evento do laço comprido 1ª prova de laço comprido da Associação do Laço Comprido de Paranatinga-MT do dia 01/04/2022 a 03/04/2022, além de fornecimento de caminhão pipa, dois containers pega tudo, e estrutura de som, Associação do Laço Comprido de Paranatinga-MT - CNPJ n. 40.639.366/0001-20, localização Rua Apolônio Bouret de Melo, 999, Centro, Paranatinga-MT, que realizará de 01 a 03 de abril de 2022.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS/ FESTAS CULTURAIS

Elemento de Despesa 3350.41 – Contribuições

RED: 560

Fonte: 1500

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 13/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA - EPP CNPJ**:** 26.827.066/0001-43.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Sondagem a Percussão SPT com emissão de relatório e ART**, em atendimento da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto n° 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 16.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Data da contratação: 15/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 13/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 15 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para utilização no tapa Buraco de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 28/03/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 15 de março de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2302/2022

LEI Nº 2302/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTABELECIDA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PARANATINGA -MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Instituir na Rede Pública de Educação Básica Municipal o serviço de Equipe Multiprofissional, estabelecida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

I. A Equipe Multiprofissional deverá desenvolver ações para a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

II. O trabalho da Equipe Multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico da Rede Pública Municipal de Educação Básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2°. A Equipe Multiprofissional estará estabelecida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entretanto, será operacionalizada de forma itinerante, devendo atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação e estabelecimentos de ensino básico da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 3°. A Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação será composta por no mínimo 09 (nove) profissionais, sendo:

I. 01 (um) assistente social;

II. 02 (dois) psicólogo;

III. 02 (dois) psicopedagogo;

IV. 01 (um) fonoaudiólogo(a);

V. 01 (um) Professor de Libra com ênfase em Braile;

VI. 02 (dois) Pedagogo para o atendimento educacional especializado;

Art. 4º. A quantidade de profissionais da Equipe Multiprofissional poderá ser revista a qualquer tempo por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Os profissionais ingressarão no serviço público seguindo a legislação vigente e todos os requisitos básicos para o ingresso no *serviço público.*

Art. 6º. As despesas relacionadas aos cargos de psicólogo e assistente social serão efetuadas em regime de colaboração com previstos na Lei Federal n°14.113 de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA PROFISSIONAL

Art. 7º. Compete a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, contribuírem para:

I. Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III. Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;

IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;

V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII. Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;

X. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI. Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII. Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII. Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 8º. O Assistente Social da rede pública de educação básica deverá:

I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III. Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V. Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

VI. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VIII. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

IX. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

X. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XI. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 9º. O Psicólogo da rede pública de educação básica deverá:

I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III. Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

IV. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII. Oferecer programas de orientação profissional;

IX. Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

X. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art.10º. O Psicopedagogo da rede pública de educação básica deverá:

I. Realizar avaliações psicopedagógicas;

II. Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem;

III. Entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz;

IV. Planejar e executar intervenções psicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos;

V. Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas;

VI. Acompanhar processo de avaliação do aprendiz;

VII. Participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;

VIII. Documentar a avaliação do aprendiz na Instituição;

IX. Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados nos estabelecimentos de ensino básico da Rede Pública Municipal;

X. Participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados nos estabelecimentos de ensino básico da Rede Pública Municipal;

XI. Participar/ organizar planos e programas da Instituição;

XII. Participar das reuniões da própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na escola do aluno atendido pela Equipe Multiprofissional, sempre que solicitado;

XIII. Incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do serviço da Equipe Multiprofissional, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11º. O Fonoaudiólogoda rede pública de educação básica deverá:

I. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;

II. Avaliar deficiências do estudante, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

III. Encaminhar o estudante ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;

IV. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à prática de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

V. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento, em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o estudante;

VI. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

VII. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;

VIII. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros.

Art. 12º. O ProfessordeLIBRASe do Sistema BRAILE da rede pública de educação básica deverá:

I. Participar da colaboração da Proposta Pedagógica da Rede Pública Municipal de Educação Básica e dos seus estabelecimentos de ensino;

II. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III. Organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do aluno, definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo;

IV. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

V. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;

VI. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola;

VII. Dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do aluno;

VIII. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Equipe Multiprofissional e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;

X. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 13º. O Professordo atendimento educacional especializado da rede pública de educação básica deverá:

I. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

II. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III. Acompanhar e organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

IV. IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

VIII. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

IX. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 14º. Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as alterações necessárias para ajustes e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária, podendo editar ato normativo próprio.

Art. 15º. O sistema de ensino municipal disporá de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Lei para adequações necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 15 de março de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2303/2022.

LEI Nº 2303/2022.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1297 – Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buracos p/ Recuperação de Diversas Ruas.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 446.716,04

Total.....R$ 446.716,04

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento..... R$ 446.716,04

Total.....
..R$ 446.716,04

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2304/2022.

LEI Nº 2304/2022.

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1297 – Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buracos p/ Recuperação de Diversas Ruas.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 446.716,04

Total.....R$ 446.716,04

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento..... R$ 446.716,04

Total.....
..R$ 446.716,04

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2305/2022.

LEI Nº 2305/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2022 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1297 – Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buracos p/ Recuperação de Diversas Ruas.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 446.716,04

Total.....R$ 446.716,04

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento..... R$ 446.716,04

Total.....
..R$ 446.716,04

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2306/2022.

LEI Nº 2306/2022.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1298 – Aquisição de Lama Asfáltica p/ Recuperação de Diversas Ruas – Convenio 554/2020.

Elemento de Despesa:

33**90.30.00.00. Material de Consumo.**

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 293.643,40

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.268,62

----------Total.....
.....R$ 373.912,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta nº 554/2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 293.643,40

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.268,62

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 373.912,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2307/2022.

LEI Nº 2307/2022.

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1298 – Aquisição de Lama Asfáltica p/ Recuperação de Diversas Ruas – Convenio 554/2020.

Elemento de Despesa:

33**90.30.00.00. Material de Consumo.**

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 293.643,40

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.268,62

----------Total.....R$ 373.912,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta nº 554/2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 293.643,40

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.268,62

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 373.912,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2022** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 16/03/2022 às 16h00min.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/03/2022 às 10h00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 28/03/2022 às 10h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 28/03/2022 às 13h00min

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tendas de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 15 de Março de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**, Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de semi reboque prancha nova 2 eixos.",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 10.284.459/0001-18

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	CARRETA SEMI REBOQUE PRANCHA NOVA; COM O MEIO REBAIXADO ANO 2021 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 12M E LARGURA MÍNIMA: 3,20M; CAPACIDADE MÍNIMA: 26 TON.; ASSOALHO: MADEIRA MACIÇA; ACIONAMENTO: HIDRÁLICO; SEM PESCOÇO NAJA RODAGEM: COMPOSTA DE 2 EIXOS COM RODAS E PNEUS NOVOS ADEQUADOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN/ DETRAN, EIXOS REVISADOS E COM GARANTIA, LONAS DE FREIO, TAMBOR, CUBO E ROLAMENTOS.	UND	Morumbi SR Prancha 2 eixos	1,00	R$ 226.427,1400	R$ 226.427,1400

Valor Total Homologado - R$ 226.427,00

PEDRA PRETA, 15 DE MARÇO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

PORTARIA Nº 146/2022 - LICENÇA PRÊMIO EDNA ALINE DOS REIS GABRIEL

DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **12/07/2016 à 12/07/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Edna Aline dos Reis Gabriel**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **15/03/2022 a 12/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/03/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 145/2022 - DESIGNAÇÃO NERMIR DO CARMO DE ALMEIDA

DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **NERMIR DO CARMO DE ALMEIDA**, para desempenhar suas funções de Contínua, na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antonio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	007/2021
b) Modalidade :	**PREGÃO: ELETRÔNICO**
c) Data Adjudicação :	15/03/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE SEMI- REBOQUE PRANCHA NOVA 2 EIXOS, COM O MEIO REABAIXADO COMPRIMENTO MAXIMO 17M E LARGURA DE 3,20M COM MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 10.284.459/0001-18

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA SEMI REBOQUE PRANCHA NOVA; COM O MEIO REBAIXADO ANO 2021 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 12M E LARGURA MÍNIMA: 3,20M; CAPACIDADE MÍNIMA: 26 TON.; ASSOALHO: MADEIRA MACIÇA; ACIONAMENTO: HIDRÁLICO; SEM PESCOÇO NAJA RODAGEM: COMPOSTA DE 2 EIXOS COM RODAS E PNEUS NOVOS ADEQUADOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN/ DETRAN, EIXOS REVISADOS E COM GARANTIA, LONAS DE FREIO, TAMBOR, CUBO E ROLAMENTOS.	UND	Morumbi SR Prancha 2 eixos	1,00	R$ 226. 427,1400	R$ 226. 427,1400

Valor Total Adjudicado - R$ 226.427,00

PEDRA PRETA, 15 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antonio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	007/2021
b) Modalidade :	**PREGÃO: ELETRÔNICO**
c) Data Homologação :	15/03/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SEMI- REBOQUE PRANCHA NOVA 2 EIXOS, COM O MEIO REABAIXADO COMPRIMENTO MAXIMO 17M E LARGURA DE 3,20M COM MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 10.284.459/0001-18

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA SEMI REBOQUE PRANCHA NOVA; COM O MEIO REBAIXADO ANO 2021 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 12M E LARGURA MÍNIMA: 3,20M; CAPACIDADE MÍNIMA: 26 TON.; ASSOALHO: MADEIRA MACIÇA; ACIONAMENTO: HIDRÁLICO; SEM PESCOÇO NAJA RODAGEM: COMPOSTA DE 2 EIXOS COM RODAS E PNEUS NOVOS ADEQUADOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN/ DETRAN, EIXOS REVISADOS E COM GARANTIA, LONAS DE FREIO, TAMBOR, CUBO E ROLAMENTOS.	UND	Morumbi SR Prancha 2 eixos	1,00	R$ 226. 427,1400	R$ 226. 427,1400

Valor Total Homologado - R$ 226.427,00

PEDRA PRETA, 15 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2021

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo Administrativo Nº 89/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 24/01/2022 17:17:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/02/2022 14:40:49 CADASTRO DE PROPOSTA MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

16/02/2022 09:05:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

CARRETA SEMI - REBOQUE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN

Descrição: CARRETA SEMI-REBOQUE PRANCHA NOVA; COM O MEIO REBAIXADO ANO 2021 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO

MÍNIMO: 12M E LARGURA MÍNIMA: 3,20M; CAPACIDADE MÍNIMA: 26 TON.; ASSOALHO: MADEIRA MACIÇA ; ACIONAMENTO:

HIDRÁULICO; SEM PESCOÇO NAJA RODAGEM: COMPOSTA DE 2 EIXOS COM RODAS E PNEUS NOVOS ADEQUADOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN/DETRAN, EIXOS REVISADOS E COM GARANTIA, LONAS DE FREIO, TAMBOR, CUBO E ROLAMENTOS.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 226.427,14 Valor Total: 226.427,14

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 MORUMBI INDUSTRIAL LTDA 030 10.284.459/0001-18 226.427,14 226.427,14 Não

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

24/01/2022 17:17:24 PUBLICADO

04/02/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

16/02/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

16/02/2022 14:04:57 DISPUTA

16/02/2022 14:04:57 LANCE MORUMBI INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 030) 226.427,14

16/02/2022 14:09:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, verificamos que a proposta apresentada possui o valor exato ao contido no Termo de Referência R$ 226.427,14, portanto

a Administração vem solicitar um lance mínimo para melhorar o valor da proposta inicial.

16/02/2022 14:14:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

16/02/2022 14:14:57 HABILITAÇÃO

16/02/2022 14:33:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde o Sr. Eriton?

16/02/2022 14:47:03 MENSAGEM MORUMBI INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)

Boa tarde!

16/02/2022 14:55:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Teria alguma nova proposta para melhorar seu lance?

16/02/2022 15:00:52 MENSAGEM MORUMBI INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)

Sr. Pregoeiro infelizmente o valor encontra-se muito apertado, só conseguimos arredondar o valor e chegar a R$226.427,00.

16/02/2022 15:11:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Há um item no Edital que fala sobre a cor do produto, o objeto que está sendo licitado o Sr. tem imagens dele? Pois olhei nos

documentos de habilitação e não encontrei imagens.

16/02/2022 15:13:09 MENSAGEM MORUMBI INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)

O Sr. Gostaria de verificar através de fotos como é o equipamento e a cor? Fazemos o equipamento de acordo com o que o cliente

solicita posso enviar um folder pode ser?

16/02/2022 15:20:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Sim por favo, pois temos interesse em saber a disponibilidade de cores e o modelo que será entregue à Administração.

16/02/2022 15:23:55 MENSAGEM MORUMBI INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)

Qual é o item que fala da Cor? As cores dos equipamentos pintamos de acordo com a solicitação de vocês mas a cor padrão é

Amarelo, anexo o folder aqui na plataforma mesmo ou envia por e-mail?

16/02/2022 15:28:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Envie o folder por e-mail, por favor, aproveito e anexo ao processo

16/02/2022 15:29:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Amarelo está ótimo, pois é uma cor padrão.

16/02/2022 15:38:19 MENSAGEM MORUMBI INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)

E-mail enviado.

16/02/2022 15:44:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Verifiquei que a empresa do Sr. trabalha com o modelo Plano 2 eixos e o modelo rebaixado 2 eixos, o que está sendo licitado é qual

destes dois modelos? Pois na proposta apresentada não consta o modelo - plano ou rebaixado.

16/02/2022 15:47:11 MENSAGEM MORUMBI INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)

Iremos fornecer o modelo Rebaixado conforme consta no edital.

16/02/2022 16:12:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Perfeito.

_____

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2021.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **10.284.459/0001-18**, com sede na cidade de **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado de **RIO DE JANEIRO – RJ**, com sede na **AVENIDA CARLOS ALBERTO CHEBABE** nº. **S/N,** Bairro **TRAVESSÃO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES**, **CASADA**, **EMPRESÁRIA,** portadora do RG. nº **1.343.272-ES,** SSP/**ES**, inscrita no CPF/MF. sob nº **075.204.977-12**, residente e domiciliada na cidade de **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, à **AVENIDA DOM BOSCO** nº **20, APTO. 702,** Bairro **PARQUE TAMANDARÉ, RIO DE JANEIRO – RJ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **– Registro de preço para futura e eventual Aquisição de semi reboque prancha nova 2 eixos. de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

CNPJ – CNPJ N.º: 10.284.459/0001-18

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
01	01	UND	CARRETA SEMI-REBOQUE PRANCHA NOVA; COM O MEIO REBAIXADO ANO 2021 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 12M E LARGURA MÍNIMA: 3,20M; CAPACIDADE MÍNIMA: 26 TON.; ASSOALHO: MADEIRA MACIÇA ; ACIONAMENTO: HIDRÁULICO; SEM PESCOÇO NAJA RODAGEM: COMPOSTA DE 2 EIXOS COM RODAS E PNEUS NOVOS ADEQUADOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN/DETRAN, EIXOS REVISADOS E COM GARANTIA, LONAS DE FREIO, TAMBOR, CUBO E ROLAMENTOS,	**UN**	**R$ 226. 427,14**	**R$ 226. 427,00**
VALOR TOTAL FINAL – **R$ 226.427,00** VALOR TOTAL POR EXTENSO – **DUZENDO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS.**						

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal.
MORUMBI INDUSTRIAL LTDA CNPJ/MF. 10.284.459/0001-18 **LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES** CPF/MF. 075.204.977-12 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PORTARIA Nº 147/2022 - EXONERAÇÃO POR MOTIVOS DE FALECIMENTO - MARCO AURÉLIO SIQUEIRA MARTINS

DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Marco Aurélio Siqueira Martins**, ocupante do Motorista, do Município de Pedra Preta - MT, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, por motivos de falecimento ocorrido em 26 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 047/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da região do "Vale do Peixoto" – CISVP - MT, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa MATCHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ 33.955.893/0001-88 no valor total de R$ 96.444,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Peixoto de Azevedo, 15 de março de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 008/2022.

DECRETO Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGIAS, E

Considerando a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados extraídos do ranking do desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.304, de 08 de março de 2022, do Estado de Mato Grosso;

Considerando a redução de casos suspeitos e/ou confirmados, bem como o, a procura de atendimento no Centro de Triagem da Covid-19 do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica facultativo nos lugares abertos, o uso de máscaras em todo o território do Município de Peixoto de Azevedo, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo Único: A obrigatoriedade do uso de máscara nos lugares abertos será apenas para pessoas com sintomas gripais ou diagnóstico de COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da região do "Vale do Peixoto" – CISVP - MT, cujo objeto é **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ 09.089.367/0001-06 no valor total de R$ 332. 379,50 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Peixoto de Azevedo, 15 de março de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 146/2021.

DECRETO Nº 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, nos termos dos artigos 1º, §2º e 2º, do Decreto 139/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Decreto nº 139, de 15 de dezembro de 2021 referentes as festividades natalícias e de final de ano e fechamento contábil do exercício de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 1º, §2º e 2º do Decreto nº 139, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica normatizada folga compensatória dos servidores que prestarão serviços no período do recesso compreendido no período de 20 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022, nos termos dos artigos 1º, §2º e 2º, do Decreto Municipal nº 139/2021.

Art.2º. Os servidores inseridos nas escalas de trabalhos das Secretarias municipais terão direito a usufruir folga compensatória correspondentes aos dias que permaneceram trabalhando no período do recesso funcional, conforme escala anexa.

Art.3º. As horas trabalhadas no recesso serão somadas e divididas pelo número de horas de uma jornada normal diária de trabalho e o resultado convertido em quantidade de folgas compensatórias equivalente a uma jornada de trabalho diária, conforme cálculo a seguir:

I - HT:HN (8horas) = quantidade de dias de folga compensatória;

II - HT:HN (6horas) = quantidade de dias de folga compensatória.

§1º - Serão utilizados para o cálculo das folgas compensatórias de cada servidor o quantitativo de horas trabalhadas nos dias do recesso funcional de acordo com os espelhos ponto do período de 20 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022.

§2º - As folgas compensatórias serão concedidas mediante requerimento e prévio entendimento com o chefe do setor que o servidor estiver vinculado.

Art.4º. O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais em regime de plantão.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 027/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA/MT. **Fundamento Legal:** art. 74, I da Lei nº 14. 133/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratada: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, CNPJ: 19.480.903/0001-45, Valor: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 005/2022** com base no art. 74, I da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 14 de março de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N.º 88/2022

PORTARIA N.º 88/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Edite Alves de França.**"

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei nº 210 de 05/05/2004, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; Lei n° 517 de 06 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e de Remunerações dos Profissionais do Magistério do Muni-

cípio; e a Lei nº 594 de 22/02/2022 que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Edite Alves de França**, brasileira, portadora do RG n.º 900495 SSP/MT e CPF n.º 569.117.261-15, servidora efetiva no cargo de Professora Nível Superior – 30 horas, Classe "C", Nível "10", devidamente matricula sob o nº 40, contando com **28 anos, 05 meses e 09 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **IMPAS, n.º 2022.04.00001P,** a partir de 01/03/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 12 de março de 2022.

RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Secretário de Administração e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL			
277	ALEXSSANDRA GUIA SANTOS	RG 21634564 SSP MT	INDEFERIDO
637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	RG 11960841 SJI MT	INDEFERIDO
230	ANA PAULA DE MORAES	RG 18034020 SSP MT	DEFERIDO
528	ARLETE DA SILVA MODESTO	RG 729605 SSP MT	INDEFERIDO
195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	RG 2518402-4 SSP MT	DEFERIDO
546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	RG 08783780 SSP MT	DEFERIDO
653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	RG 261392000 SSP MT	DEFERIDO
406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	RG 18294820 SSP MT	DEFERIDO
656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	RG 22015620 SSP MT	DEFERIDO
110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	RG 371711435 SSP SP	DEFERIDO
135	DANIELE PAES DA CUNHA	RG 20735006 SSP MT	DEFERIDO
246	DUANA FERREIRA RONDON	RG 22042431 SSP MT	INDEFERIDO
115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	RG 15190161 SSP MT	DEFERIDO
683	EDNA DA COSTA MORAES	RG 13934147 SSP MT	INDEFERIDO
619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	RG 16080351 SSP MT	DEFERIDO
270	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 16524152 SSP MT	INDEFERIDO
473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	RG 19676719 SSP MT	DEFERIDO
269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	RG 25779559 SSP MT	DEFERIDO
248	EUNICE SOUZA MOREIRA	RG 10541519 SSP MT	DEFERIDO
396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	RG 18189725 SSP MT	DEFERIDO
617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	RG 24059374 SEJSP MT	DEFERIDO
537	GABRIELE RAMOS FERREIRA MENDES	RG 24833525 SSP MT	INDEFERIDO
439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	RG 26566222 SSP MT	DEFERIDO
433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	RG 7371586 SSP GO	DEFERIDO
122	GHIANNIA YULI DA SILVA	RG 26808811 SSP MT	DEFERIDO
266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 27893936 SSP MT	DEFERIDO
651	GISELE MARIA DA SILVA	RG 25043560 SSP MT	DEFERIDO
576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	RG 215135-70 SSP MT	DEFERIDO
428	IRIELE MARQUES DA SILVA	RG 2578029 SSP MT	CANCELADO
590	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	RG 21416290 SSP MT	INDEFERIDO
498	JOALINE MORAES DA SILVA	RG 08340625 SSP MT	DEFERIDO
53	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	RG 14109271 SSP MT	DEFERIDO
616	JOCINETE ARRUDA GOMES	RG 13956108 SSP MT	INDEFERIDO
671	JOSINETE DE MORAES SILVA	RG 16774841 SSP MT	DEFERIDO
189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	RG 25479440 SSP MT	DEFERIDO
347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	RG 17350956 SSP MT	DEFERIDO
520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	RG 13804545 SSP MT	DEFERIDO
678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	RG 14084546 SSP MT	DEFERIDO
340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	RG 16490720 SSP MT	DEFERIDO
550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	RG 19147872 SSP MT	DEFERIDO
626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	RG 24623130 SSP MT	DEFERIDO
363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	RG 22466851 SSP MT	DEFERIDO
432	KELLY CRISTINA CAMPOS DE ARRUDA	RG 31176011 SSP MT	INDEFERIDO
231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	RG 10186107 SSP MT	DEFERIDO
665	LIDIANA FRANCISCA RAMOS DA SILVA	RG 20939841 SSP MT	CANCELADO
605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	RG 12757160 SSP MT	DEFERIDO
394	LUCINETE LOURENÇA GOMES	RG 10943064 SSP MT	INDEFERIDO
148	LUCINETE ROCHA REZENDE	RG 10535306 SJ MT	DEFERIDO
688	LUZIA MARIA DA SILVA	RG 13934260 SSP MT	DEFERIDO
383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	RG 16049691 SSP MT	DEFERIDO
190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	RG 08965005 SSP MT	INDEFERIDO
290	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	RG 19946120 SSP MT	INDEFERIDO
511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	RG 21472483 SSP MT	DEFERIDO
599	NAELLY OLIVEIRA GERMANO	RG 27832465 SSP MT	INDEFERIDO
214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	RG 27242633 SSP MT	DEFERIDO
238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	RG 15563766 SSP MT	DEFERIDO
390	PATRICIA APARECIDA PINHO DA SILVA	RG 26116103 SSJ MT	INDEFERIDO
294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	RG 29818575 SSP MT	DEFERIDO
568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 25163140 SSP MT	DEFERIDO
551	REGIANE MARQUES DUARTE	RG 26182084 SSP MT	CANCELADO

551	REGIANE MARQUES DUARTE	RG 26182084 SSP MT	DEFERIDO
588	REGILAINE MARQUES DUARTE	RG 28813529 SSP MT	INDEFERIDO
417	RENATA RONDON BRITO	RG 1720118-7 SSP MT	DEFERIDO
572	RITA BENEDITA MARQUES	RG 12864510 SSP MT	DEFERIDO
623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	RG 2519621 SSP MT	INDEFERIDO
667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	RG 2115620-4 SSP MT	INDEFERIDO
642	SIDNEY PEDRO DO ROSÁRIO	RG 16842600 SSP MT	INDEFERIDO
207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	RG 20454970 SSP MT	DEFERIDO
233	TALITA AMARAL CAMPOS	RG 2763928-2 SSP MT	INDEFERIDO
304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	RG 2301285-4 SSP MT	DEFERIDO
421	TATIANE CAMPOS CORREIA	RG 2188281-9 SSP MT	DEFERIDO
414	VAGNA GOMES DOS SANTOS	RG 16919920 SSP MT	INDEFERIDO
280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	RG 25767810 SSP MT	INDEFERIDO
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA			
471	ADRIANA DA COSTA LUZ	RG 15616665 SSP MT	DEFERIDO
278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	RG 2812946-6 SSP MT	DEFERIDO
84	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 SSPMT MT	DEFERIDO
378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 11175133 SSP MT	INDEFERIDO
677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	RG 12812552 SSP MT	DEFERIDO
516	ANA ROSA DA SILVA	RG 12472620 SSP MT	DEFERIDO
559	ANA VITORIA CORREA DE PAULA E SILVA	RG 2828540 SSP MT	INDEFERIDO
225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	RG 17463530 SSP MT	DEFERIDO
241	ANGELA DENISE DA SILVA	RG 25768700 SSP MT	DEFERIDO
338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	RG 19757786 SSP MT	DEFERIDO
585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	RG 2673522-9 SSP MT	DEFERIDO
117	AURIANA NASCIMENTO SILVA	RG 26231905 SSP MT	INDEFERIDO
101	BRENDA CRISTINE DA SILVA	RG 2795491-9 SSP MT	INDEFERIDO
662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	RG 22011307 SSP MT	DEFERIDO
652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	RG 27955249 SSP MT	DEFERIDO
690	CLAUDINEIA DE MORAES	RG 001163856 SSP MT	DEFERIDO
182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	RG 19478801 SSP MT	DEFERIDO
192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	RG 24727652 SSP MT	DEFERIDO
699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	RG 2893782-1 SSP MT	DEFERIDO
314	DIANA DIAS DA CRUZ	RG 23581174 SSP MT	DEFERIDO
215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	RG 12864986 SSP MT	INDEFERIDO
506	ERIVELTO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	RG 16418093 SSP MT	INDEFERIDO
571	HORRANA MORAES DUARTE	RG 28001958 SSP MT	DEFERIDO
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22211209 SSP MT	CANCELADO
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22211209 SSP MT	DEFERIDO
348	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	RG 2099115-0 SSP MT	CANCELADO
564	JOSUEL FILHO MARCONDES	RG 34344675 SSP MT	DEFERIDO
36	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	RG 22216855 SSP MT	DEFERIDO
35	JUCILENE MARIA DE SOUZA	RG 195053-7 SSP MT	INDEFERIDO
153	JUCULEI RODRIGUES DA SILVA	RG 15024911 SSP MT	INDEFERIDO
149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	RG 20818840 SSP MT	INDEFERIDO
493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	RG 3358097-9 SSP MT	INDEFERIDO
262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	RG 29750555 SSP MT	DEFERIDO
171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	RG 05261384 SEJSP MT	CANCELADO
171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	RG 05261384 SEJSP MT	DEFERIDO
232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	RG 15720535 SSP MT	DEFERIDO
150	MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12865494 SSP MT	INDEFERIDO
354	MARGARETE MARIA DA SILVA	RG 23706546 SSP MT	DEFERIDO
341	MARIA JOSE LOURENCO	RG 08680434 SSP MT	DEFERIDO
249	MARTA CELESTINO DA SILVA	RG 000759764 SSP RO	DEFERIDO
507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	RG 25768093 SSP MT	DEFERIDO
556	NAYANE MAYRA DA SILVA	RG 22314083 SSP MT	DEFERIDO
611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	RG 1946014-7 SSP MT	DEFERIDO
608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	RG 21912645 SP MT	INDEFERIDO
610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	RG 2098946-6 SSP MT	DEFERIDO
603	RAYANNA DA GUIA SILVA BASTOS MARQUES	RG 20328850 SSP MT	INDEFERIDO
634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	RG 1764337-6 SESP MT	DEFERIDO
336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	RG 14329093 SSP MT	DEFERIDO
30	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	RG 24710121 SSJ MT	DEFERIDO
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR			
377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	RG 19890761 SSP MT	DEFERIDO
236	ALBINO AFONSO DE ASSIS	RG 551688 SSP MT	INDEFERIDO
569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 26566001 SSP MT	DEFERIDO
136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	RG 23644273 SSP MT	INDEFERIDO
46	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	RG 2201378-4 SSP MT	DEFERIDO
482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	RG 24414816 SSP MT	DEFERIDO
698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	RG 16920848 SESP MT	DEFERIDO
175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	RG 13893343 SSP MT	DEFERIDO
264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 14142570 SSP MT	INDEFERIDO
141	CELIA COLETRO DE MORAES	RG 21096490 SSP MT	DEFERIDO
542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	RG 24710938 SSP MT	DEFERIDO
371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	RG 16415396 SSP MT	DEFERIDO
654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	RG 18215661 SSP MT	DEFERIDO
128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	RG 141 19404235 MT	DEFERIDO
661	ELOINADE CASTROCARMO	RG 18491952 SSP MT	INDEFERIDO
389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	RG 18559352 SSP MT	DEFERIDO
256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	RG 21512850 SSP MT	DEFERIDO
346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	RG 2481480-6 SSP MT	INDEFERIDO
146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	RG 22950010 SSP MT	INDEFERIDO
449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	RG 1100193-3 SSJ MT	DEFERIDO
319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 27627071 SSP MT	DEFERIDO
601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	RG 16482050 SSP MT	DEFERIDO
541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	RG 20732244 SSP MT	DEFERIDO
500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	RG 23785624 SSP MT	DEFERIDO

234	JOICIELE PRADO SILVA	RG 26247763 SSP MT	INDEFERIDO
679	JOSELAINE OLAIDES DA SILVA ALVES	RG 26139154 SSP MT	INDEFERIDO
229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 SSP MT	DEFERIDO
99	JOSINETE JOSE DA SILVA	RG 1152848-6 SSP MT	DEFERIDO
584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	RG 11161310 SSP MT	DEFERIDO
435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	RG 1983767 SSP MT	DEFERIDO
659	JULIANA MENDES DA SILVA	RG 19425953 SSP MT	DEFERIDO
89	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	RG 22724532 SSP MT	DEFERIDO
391	KEKEN CRISTINA DA SILVA	RG 1286487-0 SSP MT	INDEFERIDO
447	KELLY CRISTINA CAMPOS DE ARRUDA	RG 31176011 SSP MT	INDEFERIDO
337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 25982974 SSP MT	DEFERIDO
312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	RG 1500061-3 SSP MT	DEFERIDO
155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	RG 15088774 SSP MT	INDEFERIDO
408	LUIS DAVID GOMES	RG 25183729 SSJ MT	DEFERIDO
159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	RG 12322067 SSP MT	DEFERIDO
93	LUZINETE MARIA MAGALHAES	RG 11904402 SSP MT	DEFERIDO
444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RG 17717841 SSP MT	DEFERIDO
316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	RG 10677291 SSP MT	DEFERIDO
305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	RG 21458294 SSP MT	DEFERIDO
666	ONEIZE INES DE SOUZA	RG 10929720 SSJ MT	DEFERIDO
470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	RG 24644897 SSJ MT	DEFERIDO
108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	RG 1.564.762-5 SEJUSP MT	DEFERIDO
129	RANNER NELIZE DA SILVA	RG 27954862 SESP MT	INDEFERIDO
636	REGINA MARQUES DUARTE	RG 2521029- SSP MT	INDEFERIDO
425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	RG 2481549-7 SSP MT	DEFERIDO
664	RENATA SOUZA FERREIRA	RG 25779494 SSP MT	DEFERIDO
702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 SSP MT	DEFERIDO
2	SELMA MENDES DA SILVA	RG 22042547 SSP MT	CANCELADO
385	SELMA MENDES DA SILVA	RG 22042547 SSP MT	DEFERIDO
7	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	RG 1377433-6 SSP MT	DEFERIDO
600	SOELY JULEI PRAXEDE	RG 1226327-3 SSP MT	DEFERIDO
533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	RG 27021530 SSP MT	DEFERIDO
227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	RG 28924916 SSP MT	DEFERIDO
106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	RG 29266173 SSP MT	DEFERIDO
578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	RG 25133403 SEJUSP MT	DEFERIDO
469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	RG 18587178 SSP MT	INDEFERIDO
372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	RG 28165055 SSP MT	DEFERIDO
339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAÚJO	RG 22723498 SSP MT	DEFERIDO
475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT	DEFERIDO
134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	RG 12864668 SSP MT	INDEFERIDO
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO			
379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	RG 26829983 SSP MT	DEFERIDO
361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	RG 15648753 SSP MT	DEFERIDO
477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	RG 21934290 SSP MT	DEFERIDO
413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	RG 25872176 SSP MT	INDEFERIDO
535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	RG 22980075 CRAS MT	DEFERIDO
583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	RG 16573528 SJSP MT	DEFERIDO
80	CARLINA COSTA FARIAS	RG 1226311-7 SSP MT	DEFERIDO
217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	RG 16596005 SSP MT	DEFERIDO
387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	RG 2374536-3 SSP MT	DEFERIDO
205	CRISTINA ASTRIZI	RG 16345100 SSP MT	CANCELADO
156	DANIELE CAMPOS NUNES	RG 22279415 SSP MT	INDEFERIDO
120	DANIELLY MARIA DA SILVA	RG 28914350 SSP MT	DEFERIDO
326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	RG 2093941-8 SESP MT	DEFERIDO
451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 23898569 SSP MT	DEFERIDO
427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	RG 16596064 SSP MT	DEFERIDO
685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	RG 25612557 SSP MT	DEFERIDO
462	EDILENE GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 26052415 SSP MT	INDEFERIDO
649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	RG 2723839-3 SSP MT	DEFERIDO
289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	RG 16720431 SSP MT	INDEFERIDO
9	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	RG 29260361 SSP MT	DEFERIDO
514	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 2468950-5 SSP MT	INDEFERIDO
615	FRANCIELE SILVA COSTA	RG 19151306 SSP MT	DEFERIDO
436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	RG 19974493 SSP MT	DEFERIDO
121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	RG 18189318 SSP MT	DEFERIDO
282	GABRIELA COLETRO MORAES	RG 2578032-8 SSP MT	INDEFERIDO
668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	RG 29615640 SSP MT	INDEFERIDO
592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	RG 17937760 SSP MT	DEFERIDO
672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	RG 12263133 SSP MT	DEFERIDO
142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	RG 23269456 SSP MT	DEFERIDO
74	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	RG 28902815 SSP MT	DEFERIDO
139	JAINE ROSA SALLES	RG 25784005 SSP MT	DEFERIDO
358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	RG 31689930 SSP MT	DEFERIDO
476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	RG 26015153 SEJUSP MT	DEFERIDO
669	JANAINE CRISTINA ALVES DE ARRUDA	RG 17351416 SSP MT	INDEFERIDO
273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22209867 SSP MT	DEFERIDO
24	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	RG 0726944-7 SSP MT	DEFERIDO
353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	RG 2364348-0 SSP MT	DEFERIDO
575	JOSILENE ALVES DE ARRUDA	RG 17227453 SSP MT	INDEFERIDO
322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	RG 25043307 SEJSP MT	DEFERIDO
538	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	RG 31100503 SSP MT	INDEFERIDO
639	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	RG 28708164 SSP MT	INDEFERIDO
267	LAUREANE JACOB CORREA	RG 20989512 SESP MT	INDEFERIDO
274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	RG 23785594 SSP MT	DEFERIDO
349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	RG 24711063 SSP MT	DEFERIDO
606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 22659501 SSP MT	DEFERIDO
399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	RG 26118092 EDMG MT	DEFERIDO
696	MARIA ROSA DO AMARAL	RG 08837910 SSP MT	DEFERIDO

448	MARILEI MARQUES DUARTE RODRIGUES	RG 18565298 SSP MT	INDEFERIDO
143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	RG 726869-6 SSP MT	DEFERIDO
181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	RG 2783636-3 SESP MT	INDEFERIDO
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	RG 23440503 SSP MT	CANCELADO
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	RG 23440503 SSP MT	DEFERIDO
87	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 SESP MT	DEFERIDO
495	RENATA KARINE DA SILVA	RG 23319810 SSP MT	CANCELADO
495	RENATA KARINE DA SILVA	RG 23319810 SSP MT	INDEFERIDO
299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT	DEFERIDO
281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	RG 08964734 SSP MT	DEFERIDO
646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	RG 2683000-0 SSP MT	DEFERIDO
197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	RG 23581239 SSP MT	DEFERIDO
362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	RG 25685813 SJP MT	DEFERIDO
673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	RG 2533260 SSP MT	INDEFERIDO
380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	RG 31344755 SESP MT	DEFERIDO
311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	RG 25779117 SSP MT	INDEFERIDO
309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	RG 2295155 SSP MT	DEFERIDO
593	TONY VICTOR NUNES FARIAS	RG 2870810-5 SSP MT	INDEFERIDO
132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	RG 1286874-4 SSP MT	DEFERIDO
622	YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA	RG 34992308 SSP MT	INDEFERIDO
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO			
483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	RG 18410715 SSP MT	CANCELADO
632	ANDREA ROSA PEREIRA	RG 2172448-2 SSP MT	INDEFERIDO
34	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	RG 2201367-9 SSP MT	DEFERIDO
284	ANGELO DA SILVA BISPO	RG 16843509 SSP MT	DEFERIDO
496	CARLOS HENRIQUE NUNES DE JESUS	RG 2983340_0 SSP MT	INDEFERIDO
625	CLEIDE MARIA DA SILVA	RG 06590730 SSP MT	INDEFERIDO
530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	RG 24710075 SSP MT	DEFERIDO
480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	RG 11961732 SJ MT	DEFERIDO
163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	RG 23803584 SSP MT	INDEFERIDO
213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	RG 26015226 SSP MT	DEFERIDO
376	ERNESTINA CASSINA DE OLIVEIRA	RG 564694 SSP MT	INDEFERIDO
663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	RG 16793862 SSP MT	DEFERIDO
574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	RG 14794535 SSP MT	DEFERIDO
260	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 30770572 SSP MT	INDEFERIDO
131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	RG 29750440 SSP MT	DEFERIDO
210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	RG 25878859 SSP MT	DEFERIDO
509	JANINE ROSA DA SILVA	RG 2246520-0 SSP MT	DEFERIDO
228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	RG 25042947 SSP MT	INDEFERIDO
586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 12793442 SSP MT	DEFERIDO
411	JORGE LUIZ DE SOUZA	RG 22211837 SSP MT	DEFERIDO
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943_3 NÃO DOADOR MT	CANCELADO
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943_3 NÃO DOADOR MT	DEFERIDO
512	JULIENE INOCÊNCIA DE JESUS	RG 1822204_8 SSP MT	INDEFERIDO
488	KAMILLY CRISTINI AFLODIZA DE ARRUDA	RG 27607364 SSP MT	INDEFERIDO
689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	RG 28282060 SSP MT	DEFERIDO
257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	RG 26115360 SSP MT	DEFERIDO
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	RG 15594734 SSP MT	DEFERIDO
384	LEDITE LOURENÇA DO PRADO	RG 09422897 SSP MT	INDEFERIDO
587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	RG 13804421 SSP MT	DEFERIDO
19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	RG 20232802 SSP MT	DEFERIDO
118	MARCILIA LINA DA SILVA	RG 16333284 SSP MT	DEFERIDO
381	MARIA CRISTINA MENDES	RG 0726971 SSP MT	INDEFERIDO
657	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	RG 2516185-7 SSP MT	INDEFERIDO
609	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	RG 32657773 SSP MT	CANCELADO
609	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	RG 32657773 SSP MT	INDEFERIDO
242	MARIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 26820200 SSP MT	INDEFERIDO
393	MARTINHA RABELO DA SILVA	RG 594553301-72 SSP MT	DEFERIDO
57	MAYARA PAULA DA SILVA	RG 2231411-3 SESP MT	INDEFERIDO
565	MONICA ELIANI FERNANDES	RG 077507814 SSP MT	INDEFERIDO
503	NAYANNE CRISTINA DE ARRUDA MOREIRA LEITE	RG 20218761 SSP MT	INDEFERIDO
596	NILBIANA DE FATIMA PRAXEDES	RG 2656786 SSP MT	INDEFERIDO
374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	RG 18677053 SSP MT	DEFERIDO
647	PATRICIA ASSIS PAULA	RG 2266013-5 SSP MT	DEFERIDO
237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	RG 27278379 OUTROS MT	DEFERIDO
14	RAIANE RONDON DE ARRUDA	RG 2656514-5 SSP-MT MT	DEFERIDO
345	ROSA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 17029422 SSP MT	INDEFERIDO
307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	RG 22289810 SSP MT	DEFERIDO
540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	RG 14181797 SSS MT MT	DEFERIDO
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA			
184	ALAN DE ARRUDA RONDON	RG 28129709 SSP MT	INDEFERIDO
510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RG 2863049-1 SSP MT	DEFERIDO
595	ANA LILIAN DE SOUZA	RG 11184140 SSP MT	INDEFERIDO
694	BÁRBARA CARVALHO DE PAULA	RG 32113889 SSP MT	INDEFERIDO
692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	RG 32101368 SSP MT	DEFERIDO
567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	RG 23687851 SSPMT MT	DEFERIDO
161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	RG 25779214 SSP MT	INDEFERIDO
453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	RG 29787432 RFB MT	DEFERIDO
140	CRISTINA NERES DE ARRUDA	RG 734736 SEJUSP MT	INDEFERIDO
253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	RG 17644054 SJSP MT	DEFERIDO
410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	RG 23890835 SSP MT	DEFERIDO
201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	RG 23616099 PC MG	DEFERIDO
331	DORICA PAULA DE ASSIS	RG 0713514-9 SSP MT	DEFERIDO
287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	RG 27000397 SS/P MT	DEFERIDO
352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	RG 2126083-4 SSP MT	DEFERIDO
700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	RG 1421502-0 SSP MT	DEFERIDO
179	ELIETE DA COSTA FIGUEREDO	RG 1746545-1 SSP MT	INDEFERIDO
285	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	RG 24711535 SSP MT	CANCELADO

123	ESTELA SOUZA ANDRADE	RG 24512486 SSP MT	INDEFERIDO
298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1607013-5 SSS MT	DEFERIDO
554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	RG 30120178 SSP MT	DEFERIDO
44	FLÁVIA NUNES DA SILVA	RG 3425208-8 SSP MT	DEFERIDO
397	FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS	RG 32558503 SSP MT	INDEFERIDO
313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	RG 1871549-4 SSP MT	INDEFERIDO
635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	RG 26397072 SSP MT	DEFERIDO
544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	RG 12023418 SSP MT	DEFERIDO
443	JEICI ANNE DA SILVA	RG 22659730 SSP MT	DEFERIDO
614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	RG 23539461 SSP MT	DEFERIDO
211	JOANA NUNES DA SILVA	RG 1657546-6 SSP MT	DEFERIDO
330	JONATHAN WILLIAM FONSECA GOMES DA COSTA	RG 25778633 SSP MT	INDEFERIDO
645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	RG 25183109 SSP MT	DEFERIDO
271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	RG 23268387 SSP MT	INDEFERIDO
527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	RG 1714921-5 SSP MT	INDEFERIDO
682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	RG 26570130 SSP MT	DEFERIDO
291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	RG 2880420-1 SSP MT	DEFERIDO
23	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	RG 26861896 SSPMT MT	INDEFERIDO
404	KRISLAINE YASMIN RODRIGUES ALMEIDA	RG 31652778 SSP MT	INDEFERIDO
430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	RG 15644626 SSP/MT	DEFERIDO
641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	RG 26115131 SEJSP MT	DEFERIDO
283	LUANA SILVA SANTOS	RG 2201445-4 SESP MT	DEFERIDO
152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	RG 17465729 SSP MT	DEFERIDO
272	LUELMA SILVA SANTOS	RG 23269480 SSP MT	INDEFERIDO
255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	RG 19946384 SSP MT	DEFERIDO
250	MARCELO DA SILVA LIMA	RG 21155909 SSP MT	INDEFERIDO
416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	RG 26118165 SSP MT	DEFERIDO
460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	RG 14398877 SSP MT	INDEFERIDO
474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG 18386504 SPI MT	DEFERIDO
208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	RG 13958127 SSP MT	DEFERIDO
209	MEIRIANNY RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 21207950 SSP MT	INDEFERIDO
111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	RG 25783653 SSP MT	DEFERIDO
166	PAULIANE MARIA DA SILVA	RG 2098851-6 SESP MT	INDEFERIDO
243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	RG 29682681 SSP MT	DEFERIDO
513	RITA DA COSTA MENDES	RG 27937631 SSP MT	INDEFERIDO
577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	RG 16802071 SSP MT	DEFERIDO
315	ROSEANE MARIA DA SILVA	RG 27834247 SSP MT	INDEFERIDO
216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	RG 12867853 SSP MT	DEFERIDO
515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	RG 10734082 SSP MT	DEFERIDO
602	SIDINEI LEITE ARANDA	RG 046303 SSP MT	DEFERIDO
119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	RG 18348017 SSP MT	DEFERIDO
431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	RG 2806544-1 SESP MT	DEFERIDO
365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	RG 16248317 SSP MT	DEFERIDO
555	TAYNNÁ CLISTINA PENHA SILVA	RG 29787904 SESP MT	INDEFERIDO
254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 30471796 SSP MT	DEFERIDO
450	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	RG 27955419 SSP MT	DEFERIDO
350	VANIA LUCIA DE ALMEIDA	RG 17902223 SSP MT	INDEFERIDO
400	VQKDINEIA DOMINGAS DA SILVA PEREIRA	RG 2382124 SSP MT	INDEFERIDO
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO			
329	ALDA CRISTINA SOUZA DE ALMEDA	RG 20232845 SSP MT	INDEFERIDO
407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT	DEFERIDO
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	RG 25778935 SSP MT	CANCELADO
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	RG 25778935 SSP MT	DEFERIDO
321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	RG 17674441 SSP MT	INDEFERIDO
687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GOES	RG 10917420 SSP MT	DEFERIDO
499	CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTO	RG 2651805-8 MT MT	CANCELADO
173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	RG 2204306-3 SS/P MT	DEFERIDO
8	EIDCLEA PRADO SANTOS	RG 2025835-6 SSP MT	DEFERIDO
137	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	RG 27896617 SSP MT	CANCELADO
323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	RG 18274900 SSP MT	INDEFERIDO
494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	RG 14177005 SSP MT	INDEFERIDO
226	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	RG 18964222 SSP MT	DEFERIDO
178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	RG 26962632 SSP MT	DEFERIDO
29	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	RG 18034098 SSP MT	DEFERIDO
344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	RG 14231700 SSP MT	DEFERIDO
508	MARCIA DA SILVA ARAN ALVES	RG 16348567 SJSP MA	INDEFERIDO
105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	RG 21786372 SSP MT	DEFERIDO
318	SOELY JULEI PRAXEDE	RG 1226327-3 SSP MT	CANCELADO
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120			
644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	RG 17573254 SSP MT	INDEFERIDO
332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	RG 2185127-1 SSP MT	DEFERIDO
518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 32670583 SSP MT	DEFERIDO
176	JESSICAANDRESSA DA SILVA	RG 24529877 SSP MT	CANCELADO
440	LEDRIANA GONÇALINA DE ARRUDA	RG 1320394-0 SSP MT	INDEFERIDO
589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	RG 1916538-2 SSP MT	DEFERIDO
170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	RG 23665858 SJ MT	DEFERIDO
186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	RG 27952711 MT	DEFERIDO
009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS			
204	ADRIANA MARIA DA SILVA	RG 1910677-7 MT	DEFERIDO
388	EDNA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	RG 32973454 SSP MT	INDEFERIDO
461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	RG 22465073 SSP MT	DEFERIDO
126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	RG 22057684 SSP MT	DEFERIDO
395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	RG 28147405 PA MT	CANCELADO
660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	RG 18915400 SSP MT	DEFERIDO
648	GLEICIANE SOARES COCHEK	RG 26959070 MT MT	DEFERIDO
100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	RG 23747170 SSP MT	DEFERIDO
465	ROSINETE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	RG 19505000 SSP MT	INDEFERIDO
41	RUI VINICIUS NUNES	RG 20691122 SSP MT	DEFERIDO
133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	RG 2447015 SSP MT	DEFERIDO
010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)			

519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	RG 2119255-3 SSP MT	DEFERIDO
218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	RG 1668845-7 SSP MT	DEFERIDO
459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	RG 26985373 SSP MT	DEFERIDO
504	JAQUELINE PAULA DA SILVA	RG 24985449 SSP MT	INDEFERIDO
144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	RG 27896617 SSP MT	DEFERIDO
697	KLEBER SANTOS RESENDE	RG 29084903 SSP MT	DEFERIDO
356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	RG 26251981 SSP MT	DEFERIDO
364	NATILLA SILVA DA CRUZ	RG 23472340 SSP MT	DEFERIDO
607	PAULO VITOR DO CARMO	RG 18158986 SSP MT	INDEFERIDO
442	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MAQUES DA SILVA	RG 27000451 SSP MT	INDEFERIDO
359	SACHA DE ALMEIDA CARVALHO	RG 34432132 SSP MT	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 14 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 3.875 - DATA: 14/12/2021 – Página: 802 - CONTRATO Nº 110/2021

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2021 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 081/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
397	MIRELLI FRANÇA SANTOS	4º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCON

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
94	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	RG 10947604 SSP MT	DEFERIDO
293	ADRIELY DIAS DE GODOY	RG 16503358 SSP MT	DEFERIDO
256	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	RG 15052478 ssp MT	DEFERIDO
64	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	RG 21498164 SSP MT	DEFERIDO
182	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	RG 21934290 SSP MT	DEFERIDO
199	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RG 2863049-1 SSP MT	DEFERIDO
228	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 ssp/mt MT	DEFERIDO
144	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT	DEFERIDO
133	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 11175133 SSP MT	DEFERIDO
173	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	RG 16704410 Ssp MT	INDEFERIDO
253	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	RG 11850639 SJ MT	DEFERIDO
132	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	RG 26565102 ssp MT	DEFERIDO
157	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	RG 2457814-2 SSP MT	DEFERIDO
131	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	RG 14301776 Sejusp MT	DEFERIDO
31	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	RG 23116374 Ssp MT	DEFERIDO
210	ARLETE DA SILVA MODESTO	RG 729605 ssp MT	INDEFERIDO
151	ARTHUR CEZAR LEOCADIO DE JESUS	RG 18325270 ssp MT	INDEFERIDO
268	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	RG 13893343 SSP MT	DEFERIDO
183	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	RG 15507734 SSP MT	DEFERIDO
187	BIANCA CRISTINA AMORIM SILVA	RG 26652390 SSP MT	DEFERIDO
100	BRUNA ALENCAR DE ARRUDA E SILVA	RG 22951890 SEJSP MT	DEFERIDO
201	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	RG 2119255-3 SSP MT	DEFERIDO
57	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	RG 18733964 SSP MT	DEFERIDO
239	CARLOS FERNANDO DA SILVA	RG 2507843-7 Sejusp MT	DEFERIDO
196	CARLOS HENRIQUE NUNES DE JESUS	RG 2983340_0 SSP MT	INDEFERIDO
7	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	RG 09837273 Ssp MT	DEFERIDO
294	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	RG 24711390 ssp MT	DEFERIDO
141	CHAYRO JESUS DA SILVA GIL	RG 25020684 Ssp MT	INDEFERIDO
24	DAFNE CAMILLE DA SILVA	RG 27222470 Ssp MT	INDEFERIDO
208	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	RG 24710075 SSP/MT MT	DEFERIDO
250	DANIEL DOS SANTOS ELIAS	RG 24315907 ssp MT	DEFERIDO
283	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 24711152 SSP MT	DEFERIDO
161	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	RG 17644054 sjsp MT	DEFERIDO
197	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	RG 24689220 ssp MT	DEFERIDO

184	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	RG 11961732 SJ MT MT	DEFERIDO
247	DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA	RG 426 16330790 MT	DEFERIDO
248	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	RG 18453341 SSP MT	INDEFERIDO
97	DULCIANE SILVA DE AMORIM	RG 20884362 ssp MT	DEFERIDO
287	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	RG 26090996 Ssp MT	DEFERIDO
166	EDER FORTES DA SILVA	RG 154919919 SSP MT	DEFERIDO
288	EDNA DA COSTA MORAES	RG 13934147 Ssp MT	INDEFERIDO
27	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	RG 141 19404235 MT	DEFERIDO
271	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	RG 2723839-3 ssp/ MT	DEFERIDO
289	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	RG 09011706 Ssp MT	DEFERIDO
297	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	RG 1421502-0 SSP MT	DEFERIDO
164	ELIEDSON RONDON DE PAULA	RG 31690297 SSP MT	DEFERIDO
269	ELIETE DA COSTA FIGUEREDO	RG 1746545-1 SSP MT	INDEFERIDO
266	ELLEN FERREIRA DA SILVA RONDON	RG 2058684-1 SSP MT	CANCELADO
266	ELLEN FERREIRA DA SILVA RONDON	RG 2058684-1 SSP MT	INDEFERIDO
265	ELOINADE CASTROCARMO	RG 18491952 SSP MT	INDEFERIDO
66	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	RG 17811562 SSP MT	DEFERIDO
55	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	RG 19029063 ssp MT	DEFERIDO
96	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	RG 24711535 SSP MT	DEFERIDO
146	EMILIANO BATISTA ALVES	RG 14921260 SSP MT	INDEFERIDO
217	ENZO GABRIEL DE MORAES QUEIROZ	RG 2774769-7 SSP/ MT	DEFERIDO
115	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	RG 2481480-6 ssp MT	INDEFERIDO
49	ESTELA SOUZA ANDRADE	RG 24512486 Ssp MT	DEFERIDO
86	EUNICE SOUZA MOREIRA	RG 10541519 SSP MT	DEFERIDO
113	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT	DEFERIDO
80	EVALDO DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR	RG 28146921 SSP MT	INDEFERIDO
53	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	RG 10598014 ssp MT	DEFERIDO
135	FABIANE DE SOUZA LEMES E SILVA	RG 1561844-7 Ssp MT	DEFERIDO
87	FABIO PEREIRA MATOS	RG 19532962 Ssp MT	DEFERIDO
244	FABIO WANDERLEY ARROYO VILLAROEL	RG 26002159 ssp MT	DEFERIDO
83	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	RG 17156823 SSP MT	DEFERIDO
21	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	RG 23134380 SSP MT	DEFERIDO
225	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	RG 30120178 SSP MT	DEFERIDO
4	FELYPE EDUARDO MARIANO DE SOUZA	RG 2507619-1 SEJUSP MT	DEFERIDO
106	FERNANDA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25358812 Ssp/mt MT	DEFERIDO
203	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	RG SSP/MT 2468950-5 MT	INDEFERIDO
233	FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS	RG 32558503 sesp MT	INDEFERIDO
47	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	RG 18189318 ssp mt MT	DEFERIDO
10	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	RG 26655799 SSP MT	DEFERIDO
134	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	RG 1871549-4 Sspmt MT	INDEFERIDO
205	GABRIELE RAMOS FERREIRA MENDES	RG 24833525 ssp/mt MT	INDEFERIDO
128	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	RG 24419796 ssp/mt MT	DEFERIDO
110	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	RG 4925304 ssp GO	DEFERIDO
22	GIOVANA DE SOUZA SILVA	RG 25779613 ssp MT	INDEFERIDO
93	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 27893936 Ssp/ MT	DEFERIDO
223	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	RG 12023418 SSP MT	DEFERIDO
12	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1567150-0 Ssp MT	DEFERIDO
63	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25043102 ssp MT	DEFERIDO
149	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	RG 27897257 SSP MT	DEFERIDO
226	IGOR LECHENAKOSKI	RG 20755791 SSP/MT MT	DEFERIDO
213	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	RG 27380092 SSP MT	DEFERIDO
220	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	RG 215135-70 SSP MT	DEFERIDO
218	IRIELE MARQUES DA SILVA	RG 2578029 ssp MT	INDEFERIDO
273	JACKLINE CLARA DA SILVA	RG 16843878 SSPMT MT	DEFERIDO
275	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	RG 22649786 ssp MT	DEFERIDO
44	JANETE MARIA DE JESUS	RG 15351238 Ssp MT	INDEFERIDO
122	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	RG 23988673 SSP MT	DEFERIDO
3	JEFFERSON DA SILVA BARROS	RG 18549373 ssp MT	DEFERIDO
200	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	RG 14540460 SSP MT	DEFERIDO
214	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	RG 23643625 ssp MT	DEFERIDO
175	JOCILMA ALVES RIBEIRO	RG 13834495 ssp MT	DEFERIDO
65	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	RG 2483076-3 SESP/ MT	DEFERIDO
2	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 Ssp MT	DEFERIDO
102	JOICY PAULO DA COSTA	RG 14940475 SSP MG	DEFERIDO
291	JONATHAN WILLIAM FONSECA GOMES DA COSTA	RG 25778633 SSP MT	INDEFERIDO
20	JOSAN GEMA DE ASSIS	RG 10054588 Sspmt MT	DEFERIDO
77	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 Ssp MT	DEFERIDO
278	JOSINETE JOSE DA SILVA	RG 1152848-6 SSP MT	DEFERIDO
234	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	RG 20520190 Ssp MT	DEFERIDO
90	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	RG 28993365 SSP MT	DEFERIDO
23	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943_3 MT	DEFERIDO
13	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	RG 22216855 SSP MT MT	DEFERIDO
193	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	RG 14177005 ssp MT MT	INDEFERIDO
191	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	RG 1983767 Ssp MT	DEFERIDO
9	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	RG 23898437 SJSP MT	DEFERIDO
296	JULICLEIA DA SILVA LISBOA	RG 19147783 SSP-MT MT	DEFERIDO
92	JULIENE DA SILVA RONDON	RG 23558229 Ssp MT	INDEFERIDO
286	JULIMAQUECE DA SILVA LISBOA	RG 20423390 Ssp MT	INDEFERIDO
32	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	RG 23747170 SSP MT	DEFERIDO
108	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	RG 25043307 sejsp MT	DEFERIDO
277	KARLA LETÍCIA CURVO BRITES	RG 17583730 SSP MT	DEFERIDO
188	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	RG 2520993 ssp MT	DEFERIDO
40	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	RG 22466851 SSP MT	DEFERIDO
176	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	RG 2551247-1 SSP MT	DEFERIDO
280	KENIA FERREIRA FERNANDES	RG 25780018 SSP MT	DEFERIDO
155	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	RG 16801938 SSP MT	DEFERIDO
221	KLEBER SANTOS RESENDE	RG 29084903 SSP MT	DEFERIDO
219	LAÍS CRISTINNY DE SOUZA OLIVEIRA	RG 2431488-9 SSP/MT MT	DEFERIDO

279	LAÍS VITÓRIA DE SOUZA MARQUES	RG 25780042 Sejusp MT	DEFERIDO
165	LARISSA NATÁLIA RIBEIRO LARA	RG 26987929 SSP MT	DEFERIDO
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	RG 15594734 Ssp MT	DEFERIDO
152	LAURYAN MAYLA DE ARRUDA RONDON	RG 25851470 Sejusp MT	DEFERIDO
88	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	RG 20735146 SSP MT	DEFERIDO
60	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	RG 2516199-7 SSP MT	DEFERIDO
254	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	RG 12757160 SSP MT	DEFERIDO
245	LILIANA AMORIM DA COSTA	RG 29427924 Ssp MT	DEFERIDO
116	LUCIANE MARCIA DO NASCIMENTO	RG 28620852 ssp MT	DEFERIDO
61	LUCIMAR RONDON SILVA	RG 20637357 ssp MT	DEFERIDO
48	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	RG 14644592 Ssp/mt MT	INDEFERIDO
51	LUCINETE ROCHA REZENDE	RG 10535306 SJ MT	DEFERIDO
117	LUÍS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	RG 21602433 Ssp MT	DEFERIDO
52	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	RG 12322067 poconé MT	DEFERIDO
143	MAÍRA AUXILIADORA DOS ANJOS	RG 20790937 SSP MT	DEFERIDO
162	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RG 17717841 ssp MT	CANCELADO
162	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RG 17717841 ssp MT	DEFERIDO
260	MARCELO DA SILVA LIMA	RG 21155909 SSP MT	CANCELADO
260	MARCELO DA SILVA LIMA	RG 21155909 SSP MT	INDEFERIDO
45	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	RG 06900160 ssp MT	DEFERIDO
241	MARCIA MARIA PINTO	RG 08045127 ssp MT	INDEFERIDO
78	MARCIANITA DE ROMA NEVES	RG 25778676 SSP MT	DEFERIDO
114	MARIA JOSE LOURENCO	RG 08680434 SSP MT	DEFERIDO
103	MARIA MARCILENE ROMEIRO DE JESUS	RG 10929959 Ssp MT	DEFERIDO
58	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	RG 21458294 ssp MT	DEFERIDO
259	MARILEI MARQUES DUARTE RODRIGUES	RG 18565298 SSP MT	INDEFERIDO
252	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	RG 18620833 SSP MT	DEFERIDO
11	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	RG 8708509 SSP MT	DEFERIDO
136	MARTA CELESTINO DA SILVA	RG 000759764 SSP RO	DEFERIDO
99	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	RG 22014527 Ssp MT	DEFERIDO
26	MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA	RG 29091071 SESP MT	DEFERIDO
198	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	RG 21472483 ssp MT	DEFERIDO
42	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	RG 20692137 sspmt MT	DEFERIDO
263	MESSIAS LIRA RAMIRES	RG 001885279 SEJUSP MS	DEFERIDO
235	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	RG 08538450 SSP MT	DEFERIDO
17	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	RG 20503369 SESP MT	DEFERIDO
50	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	RG 726869-6 SSP MT	DEFERIDO
138	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	RG 2783636-3 Sesp MT	INDEFERIDO
8	NÁDYA LEMES DA SILVA	RG 2577914-1 SEUSP MT	DEFERIDO
119	NATANEL DE PAULA E SILVA	RG 1478109-03 Seups MT	INDEFERIDO
258	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	RG 25768093 ssp MT	DEFERIDO
18	NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR	RG 25947567 SSP MT	DEFERIDO
190	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	RG 21305587 SSP MT	DEFERIDO
85	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	RG 15563766 SSP MT	DEFERIDO

150	ODENIL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR	RG 24711110 Ssp MT	INDEFERIDO
237	OLENE MARTINHA DE SOUZA	RG 10139761 SJ MT	DEFERIDO
168	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	RG 24644897 Sejusp MT	DEFERIDO
251	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	RG 21912645 SP MT	INDEFERIDO
195	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	RG 1.564.762-5 SEJUSP MT	DEFERIDO
104	PAULIANE MARIA DA SILVA	RG 2098851-6 SESP MT	DEFERIDO
101	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT	DEFERIDO
107	POLLIANA DA SILVA SANTOS	RG 29818575 MT	DEFERIDO
76	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	RG 27278379 Outros MT	DEFERIDO
30	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 Sesp-mt MT	DEFERIDO
158	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MAQUES DA SILVA	RG 27000451 Estado de Mato Grosso MT	INDEFERIDO
89	RANNER NELIZE DA SILVA	RG 27954862 Sesp MT	INDEFERIDO
262	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	RG 27002403 SSP MT	DEFERIDO
73	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	RG 2481549-7 SSP MT	DEFERIDO
163	RENATA KARINE DA SILVA	RG 23319810 Ssp MT	CANCELADO
163	RENATA KARINE DA SILVA	RG 23319810 Ssp MT	DEFERIDO
148	RENATA RONDON BRITO	RG 1720118-7 SSP/MT MT	DEFERIDO
264	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT	DEFERIDO
118	ROSA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 17029422 SSP MT	DEFERIDO
243	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA	RG 13804014 SSPMT MT	DEFERIDO
170	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	RG 13494139 Sspmt MT	DEFERIDO
300	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 ssp MT	DEFERIDO
81	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	RG 12867853 Ssp MT	DEFERIDO
270	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	RG 2683000-0 ssp/mt MT	DEFERIDO
14	RUI VINICIUS NUNES	RG 20691122 SSP MT	DEFERIDO
123	SACHA DE ALMEIDA CARVALHO	RG 34432132 ssp MT	INDEFERIDO
249	SIDNEY PEDRO DO ROSÁRIO	RG 16842600 sp MT	INDEFERIDO
274	SILMARA DA SILVA COSTA	RG 17741637 SSP MT	DEFERIDO
19	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	RG 21198250 SSPMT MT	INDEFERIDO
124	SUZYELI RAMOS DE MORAES	RG 25685813 SJP MT	DEFERIDO
180	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	RG 19149166 Ssp/mt MT	CANCELADO
180	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	RG 19149166 Ssp/mt MT	DEFERIDO
192	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	RG 19683405 SSP MT	DEFERIDO
74	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	RG 28924916 ssp MT	DEFERIDO
179	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	RG 07758162 ssp MT	DEFERIDO
185	TAYANNE SANTOS DA SILVA	RG 23012080 Ssp MT	DEFERIDO
242	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	RG 25133403 SEJUSP MT	DEFERIDO
67	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	RG 19460562 SSP MT	DEFERIDO
276	THAISSA MARQUES SILVA	RG 24077984 SSP/MT MT	INDEFERIDO
105	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	RG 2332014-1 SSP MT	DEFERIDO
231	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	RG 25783165 Ssp MT	INDEFERIDO
181	THYAGO ANDRADE FREITAS	RG 1220120 SESDEC RO	INDEFERIDO
211	TIAGO ITO ELEODORO	RG 91021099 SESP PR	DEFERIDO

261	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	RG 24074977 SSP MT	INDEFERIDO
145	UILSON CARLOS PEREIRA	RG 15973174 sspmt MT	INDEFERIDO
215	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	RG 14181797 Sss mt MT	DEFERIDO
72	VANESSA MARIA CORREA	RG 2812276-3 SSP MT	DEFERIDO
126	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	RG 1861334-9 SEJUSP MT	DEFERIDO
6	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	RG 1638277-3 ssp MT	INDEFERIDO
109	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	RG 14329093 SSP MT	DEFERIDO
255	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	RG 0883798-8 SSP MT	DEFERIDO
59	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2647290-2 secretaria de segura MT	DEFERIDO
95	VITORIA EVELLYN DA SILVA	RG 27472299 Ssp MT	DEFERIDO
147	WANDA CARDOSO DIAS	RG 34017240 SSP MT	DEFERIDO
177	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT	DEFERIDO
189	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	RG 19702434 SSP MT	DEFERIDO
41	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	RG 21375410 ssp MT	DEFERIDO
227	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	RG 15067394 SSP MT	INDEFERIDO
212	YASMIN CRISTHYNNY CORREA DE ARRUDA	RG 2576808-5 SSP/MT MT	DEFERIDO
240	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	RG 12864668 ssp MT	CANCELADO
232	ZÓZIMO PAULO DA COSTA	RG 13694251 Sspmt MT	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 14 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PORTARIA Nº 083/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto o art. 173 e outros da Lei Municipal nº 1. 662/12 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CPF 571.964.001-00; GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF 031.976.531-81 e LETICIA ARRUDA CORBANI – CPF 039.198.691-09**; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício n. 152/2021 – PRAD/DAGP e Ofício n. 040/2022/CGM (doc. anexo), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL – **SRP N.º 015/2022**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/03/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de março de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

CONTRATADA: ECOVAC EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO (EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO PARA CAMINHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

DETENTORA DA ATA: PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA

CNPJ: 15.174.400/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

VALOR: R$ 178.300,00 (cento e setenta e oito e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA DA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3° QUADRIMESTRE DE 2021- AVALIAÇÃO

DE METAS FISCAIS

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca – MT, às 10hs15min, deu se abertura a Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício 2021 , com as participações dos presentes, **o Assessor Técnico da prefeitura Sr. Hugo Arce realizou a abertura agradecendo a presença de todos e explicando sobre a importância da participação da população na audiência. Com uso da palavra o senhor Hugo Arce, fazendo a explanação por meio de slides o** Comparativo da Despesa Autorizada e Realizada no período, da Prefeitura orçada no valor de R$ 14.514.800,00, atualizada em R$ 19.002.006,17 e a Realizada no valor de R$ 17.210.203,31 até o 3º quadrimestre e do exercício de 2021, no caso da Receita Realizada no valor de R$ 18.734. 241,81, a equipe contábil apresentou que houve um superavit orçamentário na ordem de R$ 1.540.038,50, considerando a despesas empenhadas com a receita arrecadada, um superavit de R$ 2.072.394,32, da despesa liquidada com a arrecadada, em seguida a Chefe de Gabinete a Sra. Josefa Liliana fez uso da palavra para esclarecer acerca das dificuldades durante o exercício 2021, das quais foram superadas após reuniões com secretários e gestores, em ato continuo foram apresentados os índices de aplicação com Despesa com Pessoal atingiu 46,24% da RCL, o montante da Dívida Consolidada registrou 9,14% da RCL, acerca das Garantias e Contragarantia não foram concedidas no período, não houve assunção de Operações de Crédito no período, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, a disponibilidade liquida para o exercício seguinte no valor R$ 3.581.433,83 a pagar do exercício e a inscrição em Restos a Pagar foi de R$ 870.966,98, a Contadora Sra. Gisele di Angelis Feitosa da Silva, acrescentou que houve aumento da receita o que ajudou equilibrar as contas de gestão, podendo fazer investimentos nas diversas áreas da administração, destacando ainda sobre os indices constitucionais da educação 25,35%, Saúde em 21,74%, Repasse ao Legislativo 7,99%, Fundeb em 95,41%, PASEP 1,08%, na sequência a Sra. Josefa Liliana, representando o senhor prefeito destacou alguns investimentos que foram executados e outros que estão sendo pleiteados na Capital do Estado Cuiabá, após passou a palavra ao Assessor Contábil para dirimir mais algumas duvidas e fazer o encerramento da Audiência Publica do 3º Quadrimestre de 2021, que na sequencia frisa sobre o cumprimento dos índices constitucionais, dos atos de gestão e da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca novamente a importância da participação popular uma oportunidade de prestar contas da gestão, sendo assim a Audiência foi encerrada as 11:23min. Sendo o que se tinha para o momento, eu Josefa Liliana Lima Dantas lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes que Assinaram a lista de Presença.

Josefa Liliana Lima Dantas

Chefe de Gabinete

Gisele Di Angelis Feitosa da Silva

Contadora

Hugo Arce

Assessor Contábil

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 18 /RH/2022

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CARLEANNE CAMPOS CUNHA,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DA SAUDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 15 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 19 /RH/2022

EMENTA: *Nomeia Coordenador (A) de* ATENÇÃO BASICA EM SAUDE *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **CARLEANNE CAMPOS CUNHA**, inscrito no CPF nº 005.426.803-60, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de Março de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM, realizado no dia 14/03/2022, às 08h30min (horário de Brasília), teve como vencedora de todos os itens a empresa **PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA, CNPJ Nº 15.174.400/0001-90.**

Ponte Branca - MT, 15 de Março de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS MES FEVEREIRO

PORTARIA Nº 006/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **NURIA BEIBIANE BARBOSA RIBEIRO**, AGENTE DE SAUDE PUBLICA, Matrícula Funcional 243, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 A 01/01/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/01/2022 A 22/02/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOAO BOSCO DA SILVA**, ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, Matrícula Funcional 544, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMOÇÃO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 A 09/01/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/01/2022 A 23/02/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SUZANA SOUSA BRITO**, SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 902, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 23/10/2020 A 22/10/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 31/01/2022 A 01/03/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 31de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **DENISE AIELLE DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional 226, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 A 16/03/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2022 A 02/03/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CELIA PEREIRA DA SILVA**, TEC.ENFERMAGEM, Matrícula Funcional 980, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 A 02/05/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2022 A 02/03/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ISMAEL DUTRA RIBEIRO**, COORDENADOR(A) DE ESPORTE E LASER, Matrícula Funcional 1034, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 08/02/2022 A 09/03/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Fevereiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES**, ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, Matrícula Funcional 257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMOÇÃO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 A 09/01/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/02/2022 A 25/03/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Fevereiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **OTAVIO MOISES NETO**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 899, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E TRANSPORTE, referente ao período aquisitivo de 23/10/2020 A 22/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/02/2022 A 29/03/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Fevereiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 01 de 11 de Fevereiro de 2022.

Ao dia 11 de Fevereiro de 2022, as 19: de forma Virtual reuniram se osmembros do Conselho municipal de Saúde em reunião extraordinária tendo como pauta: A presença da presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Natalie Cipriano, e informes, em seguida o presidente do CMS o senhor Leonam agradece a presença de todos os membros que compareceram, Iniciou se a reunião com a palavra o presidente o senhor Leonam, que passou a palavra para a senhora Natalie, que em sua fala a senhora Natalie agradece o conselho por esta participando da reunião o meu objetivo aqui nesse momento como cidadã de Porto Alegre, e pedir um esclarecimento do Secretario de Saúde, eu vir aqui na Secretaria acompanhando a minha secretaria do lar que precisava realizar uns exames, a mesma não tinha condição de pagar por esse exame, ai procurei o Secretário o senhor Romeu e ele não me atendeu bem, me encaminhou para a senhora Polyana que me atendeu, mas autorizou um exame, o outro a minha secretária teve que pagar particular em uma clinica em Confresa, eu quero saber se o SUS não garante esses exames, ou se a prefeitura não tem convênio com alguma clínica, em seguida fez uso da palavra o secretário de saúde relatando que no momento que a senhora Natalie foi conversar com ele, o mesmo estava correndo atrás de encontrar um avião com UTI para encaminhar um paciente que estava internado em estado grave, mas passou para a Polyana atender e resolve e pediu desculpa para a senhora Natalie, que todas as pessoas que lhe procura na Secretaria todos são bem atendidas,e informou que autoriza para fazer exames como tomografia, ultrassonografia, na clinica Cdi, e Clinica Vida, em Confresa como prestadores de Serviço,nós não temos convenio, e informou que o município vai receber $R 500, 000,00 reais do estado para compra de insumos para o funcionamento da UTC,no período do mês de Março de 2022, ao mês de Março de 2023, porque a UCT e regional e vai ser transferida , em Confresa o Hospital e a Nossa referência regional, O município de Vila Rica recebeu uma emenda Parlamentar do deputado federal Carlos Bezerra para compra de um aparelho de Mamografia para atender todos os nossos município da nossa regional, o nosso pronto atendimento já esta sendo finalizado a sala para a instalação do Aparelho de Raios-X, o andamento da reforma do pronto atendimento está bem adiantada sempre tem vários homens trabalhando para finalizar, já compramos o forro, os vidros das janelas e porta, e não havendo nada mais a relatar eu Luciene Coelho as 20:00 horas encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente, Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVOS DE DESPESA 3º QUADRIMESTRE DE 2021

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.344.675,18	1.498.134,37	1.515.008,07	1.512.672,07	1.618.838,80	1.696.581,93	1.735.708,18	1.797.153,78	1.901.627,77	2.111.291,50	2.095.446,65	2.232.166,00	21.059.304,30	71.651,56
Pessoal Ativo	1.223.287,18	1.348.768,47	1.364.207,38	1.406.302,07	1.454.196,56	1.495.308,53	1.588.888,18	1.582.465,78	1.688.358,52	1.905.102,50	1.936.785,15	2.080.063,51	19.073.733,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.021.108,73	1.152.888,95	1.167.667,95	1.206.428,55	1.254.704,36	1.296.518,83	1.381.846,62	1.371.388,28	1.482.843,06	1.702.554,15	1.713.629,50	1.633.582,31	16.385.161,29	
Obrigações Patronais	202.178,45	195.879,52	196.539,43	199.873,52	199.492,20	198.789,70	207.041,56	211.077,50	205.515,46	202.548,35	223.155,65	446.481,20	2.688.572,54	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	121.388,00	149.365,90	150.800,69	106.370,00	164.642,24	201.273,40	146.820,00	214.688,00	213.269,25	206.189,00	158.661,50	152.102,49	1.985.570,47	71.651,56
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	121.388,00	149.365,90	150.800,69	106.370,00	164.642,24	201.273,40	146.820,00	214.688,00	213.269,25	206.189,00	158.661,50	152.102,49	1.985.570,47	71.651,56
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		4.700,00	4.534,00	3.300,00	4.992,48	8.500,00	3.300,00			1.200,00	3.300,00	7.180,00	41.006,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		4.700,00	4.534,00	3.300,00	4.992,48	8.500,00	3.300,00			1.200,00	3.300,00	7.180,00	41.006,48	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.344.675,18	1.493.434,37	1.510.474,07	1.509.372,07	1.613.846,32	1.688.081,93	1.732.408,18	1.797.153,78	1.901.627,77	2.110.091,50	2.092.146,65	2.224.986,00	21.018.297,82	71.651,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														21.089.949,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.538.311,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.538.311,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.089.949,38	42,57 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.750.688,43	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	25.413.154,01	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	24.075.619,59	48,60 %

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	42,57 %	-11,43 %

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.296.663,67	10.035.084,10	12.591.650,62	14.515.339,19
Disponibilidade de Caixa	7.296.663,67	10.035.084,10	12.591.650,62	14.515.339,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.289.488,82	10.572.805,91	13.199.287,90	14.994.315,79
(-) Restos a Pagar Processados	992.825,15	537.721,81	607.637,28	478.976,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.296.663,67	-10.035.084,10	-12.591.650,62	-14.515.339,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	49.538.311,91
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	49.538.311,91
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-18,64	-23,86	-29,01	-29,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	291.938,07	330.802,60	399.483,65	353.462,90
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.372.484,95	4.075.802,93	3.700.552,03	3.376.349,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:35:26 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	49.538.311,91
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	49.538.311,91
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:36:53

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.538.311,91	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	49.538.311,91	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/01/2022 02:38:37

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.386.421,20**	**240.462,55**	**396.800,93**	**120.941,28**	**183.345,78**	**0,00**	**1.444.870,66**	**650.235,58**	**0,00**	**794.635,08**
Recursos Ordinários	2.386.421,20	240.462,55	396.800,93	120.941,28	183.345,78	0,00	1.444.870,66	650.235,58	0,00	794.635,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.088.896,78**	**238.514,05**	**1.726.381,50**	**3.255.408,12**	**221.224,23**	**0,00**	**7.647.368,88**	**2.163.262,89**	**0,00**	**5.484.105,99**
Transferências do FUNDEB	81.280,65	2.916,92	63.476,58	0,00	76.901,22	0,00	-62.014,07	0,00	0,00	-62.014,07
Outros Recursos Destinados à Educação	5.397.584,87	137.006,32	960.846,50	1.104.893,87	14.518,15	0,00	3.180.320,03	347.319,35	0,00	2.833.000,68
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	67.570,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.570,14	0,00	0,00	67.570,14
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.304.763,46	83.015,33	671.935,65	608.013,44	129.804,86	0,00	2.811.994,18	532.270,83	0,00	2.279.723,35
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.237.697,66	15.575,48	30.122,77	1.542.500,81	0,00	0,00	1.649.498,60	1.283.672,71	0,00	365.825,89
TOTAL (III) = (I + II)	**15.475.317,98**	**478.976,60**	**2.123.182,43**	**3.376.349,40**	**404.570,01**	**0,00**	**9.092.239,54**	**2.813.498,47**	**0,00**	**6.278.741,07**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:43:28
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		49.538.311,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.538.311,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.538.311,91
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	21.089.949,38	42,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	26.750.688,43	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	25.413.154,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	24.075.619,59	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-14.515.339,19	-29,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.813.498,47	6.278.741,07

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:44:46
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, DO 6º BIMESTRE/2021

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	50.133.467,18	10.693.844,78	21,33	54.611.886,26	108,93	-4.478.419,08
RECEITAS CORRENTES	33.988.452,98	43.213.811,83	9.789.822,11	22,65	49.538.311,91	114,64	-6.324.500,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.044.000,00	5.448.795,47	1.078.456,52	19,79	6.582.123,46	120,80	-1.133.327,99
Impostos	3.895.000,00	5.299.795,47	1.056.147,18	19,93	6.394.023,90	120,65	-1.094.228,43
Taxas	149.000,00	149.000,00	22.309,34	14,97	188.099,56	126,24	-39.099,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	267.668,86	121.620,19	45,44	600.321,13	224,28	-332.652,27
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	200.000,00	267.668,86	121.620,19	45,44	600.321,13	224,28	-332.652,27
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	1.422.395,27	209.992,19	14,76	490.693,98	34,50	931.701,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	1.422.395,27	183.947,41	12,93	446.082,02	31,36	976.313,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			26.044,78		44.611,96		-44.611,96
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.527.136,78	36.057.636,03	8.376.543,95	23,23	41.054.390,80	113,86	-4.996.754,77
Transferências da União e de suas Entidades	13.912.460,78	16.534.863,13	3.997.333,40	24,18	17.776.958,34	107,51	-1.242.095,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	11.114.676,00	13.518.831,58	3.012.580,09	22,28	16.188.354,61	119,75	-2.669.523,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	6.003.941,32	1.366.630,46	22,76	7.089.077,85	118,07	-1.085.136,53
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.316,20	7.316,20	3.209,26	43,87	810.782,54	1.082,02	-803.466,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.900,00	6.900,00	1.116,60	16,18	19.040,11	275,94	-12.140,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	2.092,66	1.046,...	791.742,43	5.871,22	-791.542,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	216,20	216,20					216,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.961.547,02	6.919.655,35	904.022,67	13,06	5.073.574,35	73,32	1.846.081,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		394.000,00			1.000.000,00	253,81	-606.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		394.000,00			1.000.000,00	253,81	-606.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		96.094,88			96.094,88	100,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		96.094,88			96.094,88	100,00	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.961.547,02	6.429.560,47	904.022,67	14,06	3.977.479,47	61,86	2.452.081,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.814.821,09	5.053.922,54	408.980,47	8,09	1.084.014,49	21,45	3.969.908,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.146.725,93	1.375.637,93	495.042,20	35,99	2.893.464,98	210,34	-1.517.827,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	50.133.467,18	10.693.844,78	21,33	54.611.886,26	108,93	-4.478.419,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	50.133.467,18	10.693.844,78	21,33	54.611.886,26	108,93	-4.478.419,08
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	50.133.467,18	10.693.844,78	21,33	54.611.886,26	108,93	-4.478.419,08

Emissão: 28/01/2022 01:20:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.697.591,92			3.697.591,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.697.591,92			3.697.591,92		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.031.504,30	51.966.491,75	12.105.453,55	49.757.693,63	100,00	2.208.798,12	12.380.669,14	46.944.195,16	100,00	5.022.296,59	2.813.498,47
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.478.800,00	9.107.991,01	2.058.134,99	8.924.622,65	17,94	183.368,36	2.272.083,88	8.556.596,02	18,23	551.394,99	368.026,63
Administração Geral	4.610.100,00	6.788.307,28	1.646.724,82	6.668.693,54	13,40	119.613,74	1.853.430,77	6.300.666,91	13,42	487.640,37	368.026,63
Administração Financeira	1.281.000,00	1.567.581,33	265.980,48	1.507.555,34	3,03	60.025,99	273.223,42	1.507.555,34	3,21	60.025,99	0,00
Controle Interno	194.400,00	200.148,14	35.041,01	199.746,47	0,40	401,67	35.041,01	199.746,47	0,43	401,67	0,00
Normatização e Fiscalização	43.300,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	3.085,00	0,00	2.508,44	0,01	576,56	0,00	2.508,44	0,01	576,56	0,00
Administração de Receitas	340.000,00	546.119,26	110.388,68	546.118,86	1,10	0,40	110.388,68	546.118,86	1,16	0,40	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.999.387,11	2.041.837,00	295.007,65	1.756.805,18	3,53	285.031,82	338.647,38	1.704.352,42	3,63	337.484,58	52.452,76
Administração Geral	806.900,00	981.859,41	174.306,62	962.730,44	1,93	19.128,97	176.323,39	957.530,44	2,04	24.328,97	5.200,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	429.500,00	508.422,23	76.331,97	432.005,27	0,87	76.416,96	95.753,83	424.536,66	0,90	83.885,57	7.468,61
Assistência Comunitária	732.987,11	546.555,36	44.369,06	362.069,47	0,73	184.485,89	66.570,16	322.285,32	0,69	224.270,04	39.784,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.815.513,46	16.089.243,12	2.217.157,60	15.497.487,74	31,15	591.755,38	2.615.677,19	14.881.536,61	31,70	1.207.706,51	615.951,13
Administração Geral	1.055.100,00	1.499.380,04	186.683,08	1.333.085,79	2,68	166.294,25	215.201,09	1.332.886,00	2,84	166.494,04	199,79
Atenção Básica	3.936.000,00	6.368.322,30	1.019.104,59	6.162.809,21	12,39	205.513,09	1.166.166,56	6.040.822,09	12,87	327.500,21	121.987,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.128.413,46	7.442.953,74	891.751,43	7.283.799,76	14,64	159.153,98	1.133.296,95	6.836.340,86	14,56	606.612,88	447.458,90
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	123.143,95	28.622,35	120.314,88	0,24	2.829,07	1.058,90	82.643,81	0,18	40.500,14	37.671,07
Vigilância Sanitária	466.000,00	623.458,09	90.996,15	585.744,10	1,18	37.713,99	99.953,69	577.109,85	1,23	46.348,24	8.634,25
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	31.985,00	0,00	11.734,00	0,02	20.251,00	0,00	11.734,00	0,02	20.251,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.945.603,73	12.177.364,39	3.867.665,39	11.224.861,45	22,56	952.502,94	3.834.778,24	10.870.962,10	23,16	1.306.402,29	353.899,35
Administração Geral	661.100,00	771.355,00	40.109,05	680.836,09	1,37	90.518,91	71.608,16	676.010,74	1,44	95.344,26	4.825,35
Ensino Fundamental	6.794.203,73	9.221.691,22	3.276.616,22	8.537.200,31	17,16	684.490,91	3.050.204,74	8.189.286,24	17,44	1.032.404,98	347.914,07
Ensino Superior	30.000,00	3.870,00	0,00	0,00	0,00	3.870,00	0,00	0,00	0,00	3.870,00	0,00
Educação Infantil	1.267.300,00	1.930.500,60	535.589,83	1.776.117,48	3,57	154.383,12	626.381,36	1.775.319,23	3,78	155.181,37	798,25
Demais Subfunções	193.000,00	249.947,57	15.350,29	230.707,57	0,46	19.240,00	86.583,98	230.345,89	0,49	19.601,68	361,68
CULTURA	280.000,00	451.453,22	279.029,46	446.980,08	0,90	4.473,14	274.727,05	437.354,38	0,93	14.098,84	9.625,70
Administração Geral	132.000,00	315.054,53	151.450,20	312.900,82	0,63	2.153,71	156.147,79	312.275,12	0,67	2.779,41	625,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	137.000,00	136.398,69	127.579,26	134.079,26	0,27	2.319,43	118.579,26	125.079,26	0,27	11.319,43	9.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.634.000,00	7.713.535,84	2.633.522,52	7.639.252,50	15,35	74.283,34	2.245.090,34	6.294.231,49	13,41	1.419.304,35	1.345.021,01
Infra-Estrutura Urbana	2.684.000,00	5.402.659,02	1.950.289,51	5.333.645,11	10,72	69.013,91	1.876.836,11	4.418.328,23	9,41	984.330,79	915.316,88
Serviços Urbanos	950.000,00	2.310.876,82	683.233,01	2.305.607,39	4,63	5.269,43	368.254,23	1.875.903,26	4,00	434.973,56	429.704,13

Emissão: 28/01/2022 01:33:57

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	116.504,95	0,00	116.489,95	0,23	15,00	1.049,67	116.424,01	0,25	80,94	65,94
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	116.504,95	0,00	116.489,95	0,23	15,00	1.049,67	116.424,01	0,25	80,94	65,94
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	104.505,03	18.330,00	90.279,50	0,18	14.225,53	19.820,00	85.866,17	0,18	18.638,86	4.413,33
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	71.261,46	18.330,00	66.152,72	0,13	5.108,74	19.820,00	61.739,39	0,13	9.522,07	4.413,33
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	33.243,57	0,00	24.126,78	0,05	9.116,79	0,00	24.126,78	0,05	9.116,79	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	385.100,00	506.869,15	88.700,77	469.082,10	0,94	37.787,05	81.397,69	432.662,60	0,92	74.206,55	36.419,50
Administração Geral	279.100,00	393.022,00	56.662,27	380.861,46	0,77	12.160,54	81.397,69	377.975,46	0,81	15.046,54	2.886,00
Abastecimento	20.000,00	79.796,87	32.038,50	79.621,94	0,16	174,93	0,00	47.583,44	0,10	32.213,43	32.038,50
Extensão Rural	31.000,00	16.000,00	0,00	1.603,70	0,00	14.396,30	0,00	1.603,70	0,00	14.396,30	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	18.050,28	0,00	6.995,00	0,01	11.055,28	0,00	5.500,00	0,01	12.550,28	1.495,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	286.342,46	0,00	283.878,32	0,57	2.464,14	0,00	283.878,32	0,60	2.464,14	0,00
Turismo	70.000,00	286.342,46	0,00	283.878,32	0,57	2.464,14	0,00	283.878,32	0,60	2.464,14	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.910.000,00	3.078.354,23	585.219,64	3.020.537,45	6,07	57.816,78	626.196,38	2.999.407,23	6,39	78.947,00	21.130,22
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	3.078.354,23	585.219,64	3.020.537,45	6,07	57.816,78	626.196,38	2.999.407,23	6,39	78.947,00	21.130,22
DESPORTO E LAZER	388.100,00	292.491,35	62.685,53	287.416,71	0,58	5.074,64	71.201,32	280.923,81	0,60	11.567,54	6.492,90
Administração Geral	277.100,00	260.401,35	38.235,53	256.166,71	0,51	4.234,64	46.751,32	249.673,81	0,53	10.727,54	6.492,90
Desporto Comunitário	111.000,00	32.090,00	24.450,00	31.250,00	0,06	840,00	24.450,00	31.250,00	0,07	840,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.031.504,30	51.966.491,75	12.105.453,55	49.757.693,63	100,00	2.208.798,12	12.380.669,14	46.944.195,16	100,00	5.022.296,59	2.813.498,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/01/2022 01:33:57

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 01:33:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.438.346,25	3.333.072,90	4.399.106,08	3.702.179,93	4.091.956,71	4.119.429,11	4.334.497,87	4.440.010,06	6.882.595,15	5.499.863,14	4.566.672,76	6.304.370,48	55.112.100,44	47.233.811,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.940,78	230.522,48	367.499,31	592.020,79	410.889,45	611.268,00	444.781,80	521.542,14	1.670.145,70	387.056,49	569.753,47	508.703,05	6.582.123,46	5.448.795,47
IPTU	30.402,16	26.085,68	18.105,78	21.799,37	66.756,72	182.408,99	128.123,40	47.747,47	26.955,93	27.387,15	29.257,82	26.863,36	631.893,83	364.000,00
ISS	122.972,55	80.116,08	179.071,50	238.400,12	158.304,10	178.609,53	156.620,65	182.972,25	155.746,80	200.459,14	214.224,81	208.308,03	2.075.805,56	1.514.000,00
ITBI	47.294,21	22.045,68	53.909,28	230.378,31	59.628,32	94.000,02	26.306,73	165.710,84	1.346.182,16	108.730,77	49.408,87	58.871,24	2.262.466,43	966.000,00
IRRF	57.083,78	82.424,66	90.085,04	90.980,12	107.977,74	123.012,98	115.844,51	112.490,87	132.276,78	42.468,55	264.613,69	204.599,36	1.423.858,08	2.449.795,47
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.188,08	19.850,38	26.327,71	10.462,87	18.222,57	33.236,48	17.886,51	12.620,71	8.984,03	8.010,88	12.248,28	10.061,06	188.099,56	155.000,00
Contribuições	50.430,45	47.471,26	43.946,12	46.588,54	44.005,39	48.665,12	45.925,62	52.727,68	54.113,92	44.826,84	65.742,01	55.878,18	600.321,13	267.668,86
Receita Patrimonial	17.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	20.743,80	30.265,25	29.576,20	40.858,17	45.338,77	61.384,99	79.922,87	130.069,32	490.693,98	1.422.395,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	20.743,80	25.265,25	28.576,20	38.669,11	43.149,71	59.195,93	77.733,81	106.213,60	446.082,02	1.422.395,27
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00					5.000,00	1.000,00	2.189,06	2.189,06	2.189,06	2.189,06	23.855,72	44.611,96	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.992.930,26	3.046.195,45	3.865.896,90	2.931.237,30	3.498.769,48	3.309.691,34	3.695.623,43	3.716.213,61	5.109.376,89	5.004.479,59	3.850.088,93	5.607.676,15	46.628.179,33	40.077.636,03
Cota Parte do FPM	972.152,68	1.274.641,19	854.100,11	579.221,01	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	12.514.870,97	13.044.875,65
Cota Parte do ICMS	977.900,44	795.157,14	1.154.644,44	987.128,33	949.306,41	1.223.279,85	1.249.129,09	1.405.020,90	1.324.642,96	1.653.732,14	1.454.638,30	1.349.097,16	14.523.677,16	11.185.702,29
Cota Parte do IPVA	59.447,26	52.075,83	43.480,39	351.219,89	55.410,91	57.254,62	59.361,69	59.738,72	58.154,06	70.339,07	62.820,34	47.378,32	976.681,10	550.000,00
Cota Parte do ITR	47.504,50	14.418,55	15.064,43	10.187,74	5.417,89	7.482,46	11.381,52	4.489,71	31.702,02	540.752,59	34.695,95	108.981,63	832.078,99	500.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989							2.449,98						2.449,98	50.000,00
Transferências FUNDEB	445.933,11	409.039,39	488.836,41	487.404,04	665.848,79	580.862,01	582.327,37	661.926,69	614.807,63	785.461,95	699.106,55	667.523,91	7.089.077,85	6.003.941,32
Outras Transferências Correntes	489.992,27	500.863,35	1.309.771,12	516.076,29	749.646,30	512.713,65	522.836,91	571.121,71	2.283.804,15	1.066.887,71	446.459,68	1.719.170,14	10.689.343,28	8.743.116,77
Outras Receitas Correntes	109.057,26	1.369,41	110.281,29	116.782,95	117.548,59	119.539,40	118.590,82	108.668,46	3.619,87	2.115,23	1.165,48	2.043,78	810.782,54	7.316,20
DEDUÇÕES (II)	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	416.654,74	442.933,02	426.329,98	496.632,88	442.152,86	630.425,84	540.904,40	540.316,73	5.573.788,53	4.020.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	416.654,74	442.933,02	426.329,98	496.632,88	442.152,86	630.425,84	540.904,40	540.316,73	5.573.788,53	4.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**3.985.648,31**	**3.316.628,67**	**3.675.301,97**	**3.676.496,09**	**3.908.167,89**	**3.943.377,18**	**6.440.442,29**	**4.869.437,30**	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**49.538.311,91**	**43.213.811,83**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**3.985.648,31**	**3.316.628,67**	**3.675.301,97**	**3.676.496,09**	**3.908.167,89**	**3.943.377,18**	**6.440.442,29**	**4.869.437,30**	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**49.538.311,91**	**43.213.811,83**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**3.985.648,31**	**3.316.628,67**	**3.675.301,97**	**3.676.496,09**	**3.908.167,89**	**3.943.377,18**	**6.440.442,29**	**4.869.437,30**	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**49.538.311,91**	**43.213.811,83**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 01:39:24
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 28/01/2022 01:41:13 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 28/01/2022 01:41:13
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.213.811,83	49.538.311,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.448.795,47	6.582.123,46
IPTU	364.000,00	631.893,83
ISS	1.514.000,00	2.075.805,56
ITBI	966.000,00	2.262.466,43
IRRF	2.449.795,47	1.423.858,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	188.099,56
Contribuições	267.668,86	600.321,13
Receita Patrimonial	1.422.395,27	490.693,98
Aplicações Financeiras (II)	1.422.395,27	446.082,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	44.611,96
Transferências Correntes	36.057.636,03	41.054.390,80
Cota-parte do FPM	11.044.875,65	10.334.129,34
Cota-parte do ICMS	9.385.702,29	11.619.231,94
Cota-parte do IPVA	440.000,00	654.495,06
Cota Parte do ITR	400.000,00	665.663,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	2.449,98
Transferências do FUNDEB	6.003.941,32	7.089.077,85
Outras Transferências Correntes	8.743.116,77	10.689.343,28
Demais Receitas Correntes	17.316,20	810.782,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.316,20	810.782,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	41.791.416,56	49.092.229,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.919.655,35	5.073.574,35
Operações de Crédito (VI)	394.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	96.094,88	96.094,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	96.094,88	96.094,88
Transferências de Capital	6.429.560,47	3.977.479,47
Convênios	6.429.560,47	3.977.479,47
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.525.655,35	4.073.574,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**48.317.071,91**	**53.165.804,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.434.305,50	39.507.182,20	38.589.680,94	37.419.428,42	505.303,68	307.806,71	268.532,69
Pessoal e Encargos Sociais	19.459.744,59	19.073.733,83	19.073.733,83	18.684.909,39	121.224,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.974.560,91	20.433.448,37	19.515.947,11	18.734.519,03	384.079,65	307.806,71	268.532,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.836.560,91	20.295.448,37	19.377.947,11	18.608.881,53	384.079,65	307.806,71	268.532,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.434.305,50	39.507.182,20	38.589.680,94	37.419.428,42	505.303,68	307.806,71	268.532,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.532.186,25	10.250.511,43	8.354.514,22	7.401.680,82	47.818,89	638.487,84	638.487,84
Investimentos	10.532.186,25	10.250.511,43	8.354.514,22	7.401.680,82	47.818,89	638.487,84	638.487,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.532.186,25	10.250.511,43	8.354.514,22	7.401.680,82	47.818,89	638.487,84	638.487,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**51.966.491,75**	**49.757.693,63**	**46.944.195,16**	**44.821.109,24**	**553.122,57**	**946.294,55**	**907.020,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.884.551,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-190.000,00**

Emissão: 11/03/2022 às 01:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	449.935,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.334.487,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-10.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até DEZEMBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.296.663,67	14.515.339,19
Disponibilidade de Caixa	7.296.663,67	14.515.339,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.289.488,82	14.994.315,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.825,15	478.976,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.296.663,67	-14.515.339,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.218.675,52**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	513.848,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**6.704.826,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.254.891,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.697.591,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.697.591,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 11/03/2022 às 01:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	474.731,28	518.093,87	551.037,55		441.787,60	2.096.279,52	2.276.205,43	946.294,55	907.020,53	49.841,00	3.415.623,42	3.857.411,02
EXECUTIVO	474.731,28	518.093,87	551.037,55		441.787,60	2.096.279,52	2.276.205,43	946.294,55	907.020,53	49.841,00	3.415.623,42	3.857.411,02
GABINETE DO PREFEITO	7.438,82	519,81	519,41		7.439,22		1.353,88				1.353,88	8.793,10
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	57.537,10	30.559,93	13.017,88		75.079,15		43.276,32	11.917,00	11.917,00		31.359,32	106.438,47
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	47.166,80	46.115,02	78.667,50		14.614,32	1.095.466,71	101.952,66	40.684,50	3.315,48	49.841,00	1.144.262,89	1.158.877,21
SECRETARIA DE SAUDE	165.638,03	297.287,74	280.768,19		182.157,58	73.403,88	645.012,64	110.403,08	108.498,08		609.918,44	792.076,02
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,98	5.305,45	5.173,02		6.128,41	758.127,80	1.226.954,81	514.182,56	514.182,56		1.470.900,05	1.477.028,46
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	122.223,11	42.381,94	81.569,17		83.035,88	159.660,49	171.110,81	209.698,09	209.698,09		121.073,21	204.109,09
SECRETARIA DE FINANCAS	54.897,42	70.024,14	68.996,39		55.925,17	5.000,00	61.672,02	53.645,72	53.645,72		13.026,30	68.951,47
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.456,69	19.967,23	16.493,38		16.930,54	4.620,64	19.809,19	1.980,50	1.980,50		22.449,33	39.379,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	377,33	5.932,61	5.832,61		477,33		5.063,10	3.783,10	3.783,10		1.280,00	1.757,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**474.731,28**	**518.093,87**	**551.037,55**		**441.787,60**	**2.096.279,52**	**2.276.205,43**	**946.294,55**	**907.020,53**	**49.841,00**	**3.415.623,42**	**3.857.411,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 11/03/2022 às 01:56
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.889.000,00	5.293.795,47	6.394.023,90	120,78 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	364.000,00	364.000,00	631.893,83	173,60 %
1.1.1-IPTU	235.000,00	235.000,00	313.767,62	133,52 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	129.000,00	129.000,00	318.126,21	246,61 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	966.000,00	966.000,00	2.262.466,43	234,21 %
1.2.1-ITBI	950.000,00	950.000,00	2.250.175,67	236,86 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,00	16.000,00	12.290,76	76,82 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.514.000,00	1.514.000,00	2.075.805,56	137,11 %
1.3.1-ISS	1.294.000,00	1.294.000,00	2.032.466,63	157,07 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	220.000,00	220.000,00	43.338,93	19,70 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.000,00	2.449.795,47	1.423.858,08	58,12 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.970.000,00	25.330.577,94	28.849.758,20	113,89 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.870.000,00	13.044.875,65	12.514.870,97	95,94 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	12.174.875,65	11.536.664,83	94,76 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	519.397,57	115,42 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	420.000,00	420.000,00	458.808,57	109,24 %
2.2-Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	11.185.702,29	14.523.677,16	129,84 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	2.449,98	4,90 %
2.5-Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	832.078,99	166,42 %
2.6-Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	976.681,10	177,58 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.859.000,00**	**30.624.373,41**	**35.243.782,10**	**115,08 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	526.301,10	526.301,10	405.997,09	77,14 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	283.058,89	80,87 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	104.312,00	104.312,00	122.938,20	117,86 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	51.989,10	51.989,10		
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	945.000,00	1.173.912,00	2.022.359,54	172,28 %
6.1-Transferências de Convênios	945.000,00	1.173.912,00	2.022.359,54	172,28 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	523.300,00	815.364,81	155,81 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.476.301,10**	**2.223.513,10**	**3.243.721,44**	**145,88 %**

Emissão: 28/01/2022 01:56:23
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.020.000,00	4.892.115,58	5.574.310,39	113,94 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.434.975,13	2.307.332,96	94,76 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	2.237.140,45	2.904.735,43	129,84 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	489,99	4,90 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	100.000,00	100.000,00	166.415,79	166,42 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	195.336,22	177,58 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	6.003.941,32	7.089.077,85	118,07 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	6.003.941,32	7.089.077,85	118,07 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**480.000,00**	**1.111.825,74**	**1.514.767,46**	**136,24 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.395.000,00	5.352.792,52	5.345.144,82	99,86 %	5.345.144,82	99,86 %	
13.1-Com Educação Infantil	444.000,00	691.638,99	684.991,51	99,04 %	684.991,51	99,04 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.951.000,00	4.661.153,53	4.660.153,31	99,98 %	4.660.153,31	99,98 %	
14-OUTRAS DESPESAS	9.000,00	9.000,00					
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	9.000,00	9.000,00					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.404.000,00**	**5.361.792,52**	**5.345.144,82**	**99,69 %**	**5.345.144,82**	**99,69 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	36.492,01
16.1-FUNDEB 60%	36.492,01
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.984,51
17.1-FUNDEB 60%	6.984,51
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	43.476,52

Emissão: 28/01/2022 01:56:23
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.301.668,30
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,79
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	25,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	444.000,00	692.017,03	685.369,55	99,04 %	685.369,55	99,04 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	444.000,00	691.638,99	684.991,51	99,04 %	684.991,51	99,04 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		378,04	378,04	100,00 %	378,04	100,00 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.572.802,63	8.634.961,93	8.348.360,73	96,68 %	8.241.873,71	95,45 %	106.487,02
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.000,00	4.670.153,53	4.660.153,31	99,79 %	4.660.153,31	99,79 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.612.802,63	3.964.808,40	3.688.207,42	93,02 %	3.581.720,40	90,34 %	106.487,02
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		283,47	283,47	100,00 %	283,47	100,00 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.016.802,63**	**9.327.262,43**	**9.034.013,75**	**96,86 %**	**8.927.526,73**	**95,71 %**	**106.487,02**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.514.767,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	739.357,35
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	49.841,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**2.303.965,81**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**6.729.764,47**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**19,09**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.578.801,10	2.526.323,91	1.936.441,88	76,65 %	1.695.609,55	67,12 %	240.832,33
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.578.801,10	2.526.323,91	1.936.441,88	76,65 %	1.695.609,55	67,12 %	240.832,33
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.595.603,73	11.853.586,34	10.970.455,63	92,55 %	10.623.136,28	89,62 %	347.319,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.587,17	49.841,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65.571,67	49.841,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	4.015,50	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-241.754,64	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.089.077,85	283.058,89
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.714.250,41	
47.1-Orçamento do Exercício	5.713.744,42	
47.2-Restos a Pagar	505,99	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.326,38	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.159.399,18	283.058,89
50-(+) Ajustes	732.305,93	120.485,31
50.1-(+)Retenções	732.305,93	120.485,31
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.891.705,11	403.544,20

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 28/01/2022 01:56:23
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)		1.000.000,00	-1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.532.186,25	10.250.511,43	281.674,82
Investimentos	10.532.186,25	10.250.511,43	281.674,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.532.186,25	10.250.511,43	281.674,82
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.532.186,25	9.250.511,43	1.281.674,82

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:00:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:05:06 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	96.094,88	96.094,88	
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	96.094,88	96.094,88	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		96.094,88	96.094,88

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:06:29
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.889.000,00	5.293.795,47	6.394.023,90	120,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.000,00	364.000,00	631.893,83	173,60
IPTU	235.000,00	235.000,00	313.767,62	133,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	129.000,00	129.000,00	318.126,21	246,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	966.000,00	966.000,00	2.262.466,43	234,21
ITBI	950.000,00	950.000,00	2.250.175,67	236,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,00	16.000,00	12.290,76	76,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.514.000,00	1.514.000,00	2.075.805,56	137,11
ISS	1.294.000,00	1.294.000,00	2.032.466,63	157,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	220.000,00	220.000,00	43.338,93	19,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.045.000,00	2.449.795,47	1.423.858,08	58,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.100.000,00	24.460.577,94	27.871.552,06	113,94
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	12.174.875,65	11.536.664,83	94,76
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	832.078,99	166,42
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	976.681,10	177,58
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	11.185.702,29	14.523.677,16	129,84
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	2.449,98	4,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.989.000,00**	**29.754.373,41**	**34.265.575,96**	**115,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.936.000,00	6.368.322,30	6.162.809,21	96,77	6.040.822,09	94,86	5.675.642,46	89,12	121.987,12
Despesas Correntes	3.766.000,00	6.312.980,28	6.133.199,30	97,15	6.019.892,48	95,36	5.657.836,54	89,62	113.306,82
Despesas de Capital	170.000,00	55.342,02	29.609,91	53,50	20.929,61	37,82	17.805,92	32,17	8.680,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.128.413,46	7.442.953,74	7.283.799,76	97,86	6.836.340,86	91,85	6.564.304,88	88,19	447.458,90
Despesas Correntes	4.217.000,00	6.462.721,89	6.368.225,08	98,54	6.179.496,37	95,62	5.912.089,98	91,48	188.728,71
Despesas de Capital	911.413,46	980.231,85	915.574,68	93,40	656.844,49	67,01	652.214,90	66,54	258.730,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	123.143,95	120.314,88	97,70	82.643,81	67,11	71.979,93	58,45	37.671,07
Despesas Correntes	200.000,00	123.143,95	120.314,88	97,70	82.643,81	67,11	71.979,93	58,45	37.671,07
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	466.000,00	623.458,09	585.744,10	93,95	577.109,85	92,57	561.982,15	90,14	8.634,25
Despesas Correntes	466.000,00	623.458,09	585.744,10	93,95	577.109,85	92,57	561.982,15	90,14	8.634,25
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	31.985,00	11.734,00	36,69	11.734,00	36,69	11.734,00	36,69	
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00							
Despesas de Capital	10.000,00	11.985,00	11.734,00	97,91	11.734,00	97,91	11.734,00	97,91	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.055.100,00	1.499.380,04	1.333.085,79	88,91	1.332.886,00	88,90	1.294.577,62	86,34	199,79
Despesas Correntes	1.015.100,00	1.436.710,04	1.292.589,89	89,97	1.292.390,10	89,95	1.279.861,72	89,08	199,79
Despesas de Capital	40.000,00	62.670,00	40.495,90	64,62	40.495,90	64,62	14.715,90	23,48	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.815.513,46**	**16.089.243,12**	**15.497.487,74**	**96,32**	**14.881.536,61**	**92,49**	**14.180.221,04**	**88,13**	**615.951,13**

Emissão: 28/01/2022 02:08:12
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.497.487,74	14.881.536,61	14.180.221,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.497.487,74**	**14.881.536,61**	**14.180.221,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			5.139.836,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			5.139.836,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	10.357.651,35	9.741.700,22	9.040.384,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	45,23	**43,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.377.113,72	3.665.190,60	6.396.823,94	174,53
Provenientes da União	2.583.437,72	2.653.061,31	4.338.512,64	163,53
Provenientes dos Estados	793.676,00	1.012.129,29	2.058.311,30	203,36
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.389.930,89	1.674.728,37	1.897.429,84	113,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**4.767.044,61**	**5.339.918,97**	**8.294.253,78**	**155,33**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.936.000,00	6.253.873,93	6.052.023,31	96,77	5.944.946,49	95,06	5.652.612,53	90,39	107.076,82
Despesas Correntes	3.766.000,00	6.217.924,21	6.041.805,39	97,17	5.934.728,57	95,45	5.642.394,61	90,74	107.076,82
Despesas de Capital	170.000,00	35.949,72	10.217,92	28,42	10.217,92	28,42	10.217,92	28,42	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	5.128.413,46	7.043.603,32	6.887.746,42	97,79	6.515.287,52	92,50	6.243.824,28	88,65	372.458,90
Despesas Correntes	4.217.000,00	6.383.371,47	6.292.171,74	98,57	6.103.443,03	95,61	5.836.609,38	91,43	188.728,71
Despesas de Capital	911.413,46	660.231,85	595.574,68	90,21	411.844,49	62,38	407.214,90	61,68	183.730,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	200.000,00	123.143,95	120.314,88	97,70	82.643,81	67,11	71.979,93	58,45	37.671,07
Despesas Correntes	200.000,00	123.143,95	120.314,88	97,70	82.643,81	67,11	71.979,93	58,45	37.671,07
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	466.000,00	621.713,03	583.999,04	93,93	575.364,79	92,55	560.237,09	90,11	8.634,25
Despesas Correntes	466.000,00	621.713,03	583.999,04	93,93	575.364,79	92,55	560.237,09	90,11	8.634,25
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	30.000,00	31.985,00	11.734,00	36,69	11.734,00	36,69	11.734,00	36,69	
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00							
Despesas de Capital	10.000,00	11.985,00	11.734,00	97,91	11.734,00	97,91	11.734,00	97,91	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	1.055.100,00	1.451.553,04	1.307.158,79	90,05	1.306.959,00	90,04	1.294.430,62	89,18	199,79
Despesas Correntes	1.015.100,00	1.436.563,04	1.292.442,89	89,97	1.292.243,10	89,95	1.279.714,72	89,08	199,79
Despesas de Capital	40.000,00	14.990,00	14.715,90	98,17	14.715,90	98,17	14.715,90	98,17	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	10.815.513,46	15.525.872,27	14.962.976,44	96,37	14.436.935,61	92,99	13.834.818,45	89,11	526.040,83

Emissão: 28/01/2022 02:08:12
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.872.000,00	12.622.196,23	12.214.832,52	96,77	11.985.768,58	94,96	11.328.254,99	89,75	229.063,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	10.256.826,92	14.486.557,06	14.171.546,18	97,83	13.351.628,38	92,17	12.808.129,16	88,41	819.917,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	400.000,00	246.287,90	240.629,76	97,70	165.287,62	67,11	143.959,86	58,45	75.342,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	932.000,00	1.245.171,12	1.169.743,14	93,94	1.152.474,64	92,56	1.122.219,24	90,13	17.268,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	60.000,00	63.970,00	23.468,00	36,69	23.468,00	36,69	23.468,00	36,69	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.110.200,00	2.950.933,08	2.640.244,58	89,47	2.639.845,00	89,46	2.589.008,24	87,74	399,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	21.631.026,92	31.615.115,39	30.460.464,18	96,35	29.318.472,22	92,74	28.015.039,49	88,61	1.141.991,96

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:08:12
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	39.153.526,73	49.538.311,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:09:45 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.950.000,00
Previsão Atualizada	50.133.467,18
Receitas Realizadas	54.611.886,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.697.591,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.031.504,30
Créditos Adicionais	16.934.987,45
Dotação Atualizada	51.966.491,75
Despesas Empenhadas	49.757.693,63
Despesas Liquidadas	46.944.195,16
Despesas Pagas	44.821.109,24
Superávit Orçamentário	7.667.691,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.757.693,63
Despesas Liquidadas	46.944.195,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.538.311,91
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	49.538.311,91
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	49.538.311,91

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-10.000,00	7.334.487,11	-344,87%
Resultado Primário	-190.000,00	6.884.551,90	-623,45%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	992.825,15		551.037,55	441.787,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.372.484,95	49.841,00	907.020,53	3.415.623,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**5.365.310,10**	**49.841,00**	**1.458.058,08**	**3.857.411,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	6.729.764,47	25,00 %	19,09 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.301.668,30	60,00 %	74,79 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.000.000,00	-1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.250.511,43	281.674,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	96.094,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	15.497.487,74	15,00 %	45,23 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 02:11:40 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.031.504,30	51.966.491,75	12.105.453,55	49.757.693,63	2.208.798,12	12.380.669,14	46.944.195,16	5.022.296,59	44.821.109,24	2.813.498,47
DESPESAS CORRENTES	30.253.303,73	41.434.305,50	7.973.307,68	39.507.182,20	1.927.123,30	8.534.396,67	38.589.680,94	2.844.624,56	37.419.428,42	917.501,26
Pessoal e Encargos Sociais	15.361.900,00	19.459.744,59	4.016.848,66	19.073.733,83	386.010,76	4.016.848,66	19.073.733,83	386.010,76	18.684.909,39	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00									
Outras Despesas Correntes	14.886.403,73	21.974.560,91	3.956.459,02	20.433.448,37	1.541.112,54	4.517.548,01	19.515.947,11	2.458.613,80	18.734.519,03	917.501,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.200,57	10.532.186,25	4.132.145,87	10.250.511,43	281.674,82	3.846.272,47	8.354.514,22	2.177.672,03	7.401.680,82	1.895.997,21
Investimentos	4.753.200,57	10.532.186,25	4.132.145,87	10.250.511,43	281.674,82	3.846.272,47	8.354.514,22	2.177.672,03	7.401.680,82	1.895.997,21
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.031.504,30	51.966.491,75	12.105.453,55	49.757.693,63	2.208.798,12	12.380.669,14	46.944.195,16	5.022.296,59	44.821.109,24	2.813.498,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		51.966.491,75	12.105.453,55		2.208.798,12					
Amortização da Dívida Interna		51.966.491,75	12.105.453,55		2.208.798,12					
Dívida Mobiliária		51.966.491,75	12.105.453,55		2.208.798,12					
Outras Dívidas		51.966.491,75	12.105.453,55		2.208.798,12					
Amortização da Dívida Externa		51.966.491,75	12.105.453,55		2.208.798,12					
Dívida Mobiliária		51.966.491,75	12.105.453,55		2.208.798,12					
Outras Dívidas		51.966.491,75	12.105.453,55		2.208.798,12					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.031.504,30	51.966.491,75	12.105.453,55	49.757.693,63	2.208.798,12	12.380.669,14	46.944.195,16	5.022.296,59	44.821.109,24	2.813.498,47
SUPERÁVIT (XIII)				4.854.192,63			7.667.691,10		9.790.777,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.031.504,30	51.966.491,75	12.105.453,55	54.611.886,26	-2.645.394,51	12.380.669,14	54.611.886,26	-2.645.394,51	54.611.886,26	2.813.498,47
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/01/2022 01:20:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
CONTRATO 003/2022

CONTRATO: 003/2022

CONTRATANTE PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ 03.381.077/0001-47

EMPRESA CONTRATADA : **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**

OBEJO DE CONTRATO:

Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18.

VALOR: R$ 16.373,64

PRAZO DE VALIDADE: 01/03/2022 A 28/03/2023

PORTARIA N°044/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N°044/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data, **04 DE MARÇO DE 2022**, a senhora, **MARIA JUDITH DA SILVA,** portador do RG nº. 20271968 - SSP/MT e do CPF nº 109.246.018-76, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeada recebera como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 045/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N°. 045/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo como motorista na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

Considerando a reuqisição de remanejamento apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o servidor requesitado possui habilitação compativel com o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar**, a partir desta data 10 de MARÇO de 2022, o servidor efetivo o Senhor **ADELINO AGUILAR**, matricula 927, registro 011, portador do RG nº 07239610 - SSP/MT, inscrito no CPF nº. 615.805.201-97.

para o cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N°. 046/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N°. 046/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO NO CARGO DE TRATORISTA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

Considerando que o senhor CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS, foi remanejado para exercer as funções de motorista na Secretaria Municipal de Saúde em razão da Pandemia Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º – **Determinar o Retornar**, do Servidor senhor **CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Tratorista, matricula 812, registro 173, portador do RG nº 724052 - SSP/MT, inscrito no CPF nº. 536.298.251-68. a partir de **10 DE MARÇO DE 2022,** as funções do cargo de TRATORISTA na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Porto Esperidião-MT, considerando que a retorno é de interesse da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº Portaria N°. 214/2020, De 18 De Setembro De 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO: **14/2022**

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal e seus municípios consorciados.**

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2022.

VALIDA: 01 DE MARÇO DE 2022.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2022.

VALIDA: 01 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.429.662/0001-38.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: ***R$: 2.875.257,60 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).***

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF:031.957.501-20

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 de MARÇO de 2022

PORTARIA N°. 047/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N°. 047/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data 10 DE MARÇO DE 2022, o Servidor o senhor, **APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador da C.I nº 519394 – SSP/MT e sob o CPF nº. 352.776.701-06**,** matrícula nº 579 e registro nº 0075, efetivo no Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de obras, para a Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 02-2022

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE**.

Vigência: **14/03/2022**

Validade: **14/03/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Contratada: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02.416. 362/0001-93**

Porto Esperidião – MT. 14 DE MARÇO DE 2022.-Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
CONTRATO 002/2022

CONTRATO: 002/2022

CONTRATANTE **PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** - CNPJ 03.381.077/0001-47

EMPRESA CONTRATADA : P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME - C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36

OBEJO DE CONTRATO: Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal

VALOR: R$ 9.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 01/03/2022 A 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2022 BENEFICIARIA: SR. EDUARDO HENRIQUE GASPAR

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que o **CONTRATADO** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2022 BENEFICIARIA: SRA. LIGIANE FERMIANO MARIN

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2022 BENEFICIARIA: SRA. CRISTIANE BORGES MALAQUIAS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2022 BENEFICIARIA: SRA. CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 016/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Carne para atender a necessidades das secretarias deste município, que **acontecerá no dia 28 de março de 2022, às 09:30h na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 15 de março de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022 BENEFICIARIA: SRA. CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2022 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Leandro Rocha Galbero	13/02/2017	Ag. Administrativo	A/04	B/04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA SENHORA SANDRA MARA MARQUES DE LIMA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a senhora **SANDRA MARA MARQUES DE LIMA** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº.1933935-6 SSPP/MT, inscrita no CPF sob o nº.021.963.931-00, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Serviço Público, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, para desenvolver suas atividades profissionais, inerentes ao cargo, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT** com sede no Município de Porto Estrela/MT, com prazo de vigência por tempo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se em 22/02/2022, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2006, devendo o referido órgão encaminhar mensalmente ao Departamento Pessoal desta Prefeitura o relatório de assiduidade e desempenho do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22/02/2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2022 BENEFICIARIA: SRA. RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Joaquim Mariano de Miranda, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Vãozinho, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2022 BENEFICIARIA: SRA. MARGARETH DA COSTA LEITE,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2022 BENEFICIARIA: SR. GILSON RAMOS DE BRITO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Joaquim Mariano de Miranda, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Vãozinho,, em caráter temporário, haja vista, que o **CONTRATADO** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino,

conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$11.704,43 (onze mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2022 BENEFICIARIA: SRA. MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2022 BENEFICIARIA: SRA. MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Papa João Paulo II, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Boi Morto, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2022 BENEFICIARIA: SRA. MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2022 BENEFICIARIA: SRA. IVETE LIMA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$35.113,28 (trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - TIPO: DILAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2019 - CONTRATO N° 028/2019.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO.

PROCESSO N° 045/2019.

TOMADA DE PREÇO N° 003/2019.

CONTRATO N° 028/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. CNPJ N°: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO REFERIDO ADITIVO, DEVIDO À FALTA DE REPASSE FINANCEIRO, DA PARTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), E TAMBÉM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PERÍODO CHUVOSO O QUAL DIFICULTA E ATRASA A REALIZAÇÃO DO PROJETO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de 2022).

OBJETO: CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 31/12/2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, no-

meada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 29 de março **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 15 de março de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 777/2022 Poxoréu/MT, 14 de Março de 2022

"Dispõe sobre a retificação da portaria 762/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Jurandir Rodrigues de Lima".

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria 762/2021, suprimindo em sua base legal o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, fazendo constar apenas o art. 3º e seus incisos da Emenda Constitucional 47/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do ***art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005 e Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/ 2012, de 13 de janeiro de 2012.***

Art. 2º - Os demais artigos e a base da fundamentação legal da Portaria nº 762/2021 ficam ratificados e inalterados.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 14 de Março de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 769/2021 Poxoréu/MT, 22 de Outubro de 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Lopes da Silva Leite".

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. MARIA LOPES DA SILVA LEITE** (esposa), portadora do RG n.º 0911378-9 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 330.653.904-00 e Título Eleitoral 014789551880, zona "047", Seção "0185", pelo falecimento do aposentado **Sr. CLEMENTINO LEITE**, portador do RG n.º 3317832-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 126.585.963-91 e Título Eleitoral de n.º 14789581821 zona "047", seção "0185", **Aposentado Compulsoriamente,** conforme Portaria de nº 314/2011, desde 19/01/2011, processo Poxoréu-Previ n. 2010. 01.0078, registrado pelo Acordão nº 368/2018 – TP (Plenário Virtual) de 31/08/2018, com 100% (cem) por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2021.09.016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2021, data do requerimento, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 22 de Outubro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ Diretor Presidente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 28-2022 - TORNA PÚBLICA RENUNCIA DO CONSELHEIRO TUTELAR E OFICIALIZA NOVA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VACÂNCIA

Edital Complementar n°. 028/2022 Poxoréu –MT, 15 de março de 2022.

Torna do conhecimento público a renúncia do candidato convocado para as funções de Conselheiro Tutelar na forma do Edital Complementar n°. 027/2022/CMDCA, datado de 03 de março de 2022conforme menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a realização das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares/2019 no último dia 06/10/2019 no município de Poxoréu - MT,

Considerando o disposto Edital n°. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019, homologado pela Resolução n°. 07/2019/CMDCA, da mesma data, inciso XXIV do artigo 5°;

Considerando o Resultado das eleições de 06/10/2019, homologado por este CMDCA, mediante Edital Complementar **n°. 019/2019, datado de 11 de Outubro de 2019,** regulamentepublicado em D.O/AMM/MT, de 12/10/ 2019;

Considerando a renúncia do Candidato **ROGER MARCELO KABA SILVA** para as funções de Conselheiro Tutelar, assim considerada pela ausência de manifestação à convocação até 14/03/2022,

Considerando a necessidade de preencher a vacância e recompor o colegiado, na forma legal,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar do conhecimento púbico renúncia do Candidato ROGER MARCELO KABA SILVA para as funções de Conselheiro Tutelar, assim considerada pela ausência de manifestação à convocação até 14/03/2022.

Art. 2º - Convocar a 11º Suplente, classificado nas eleições de 06/10/2019 para a tomada de posse para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar no Município de Poxoréu, conforme abaixo se segue:

11°	Cleide Nalva da Silva	21	78 votos	6° SUPLENTE

Art. 3º - Condicionada a desistência e/ou renúncia da convocada, conforme consta do art. 2º deste edital, fica automaticamente convocados para a posse ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar, os abaixo mencionados, respeitado o direito imposto pela ordem de classificação nas eleições de 06/10/2019, conforme segue:

12°	Gerciney Leite da Silva	13	67 votos	7° SUPLENTE
13º	Lydissen Geannes da Silva Ferreira	16	04 VOTOS	8º SUPLENTE

Parágrafo Único – A posse do 1º convocado (a), obedecida ordem de classificação, inviabiliza a convocação do classificado subsequente, em função do preenchimento da vaga em aberto, considerando nulo de direito a eventual exigência.

Art. 3º - O convocado acima, objeto do art. 2º deste edital, tem o prazo de **07 (sete) dias**, a partir da publicação deste ato devendo apresentar no ato da posse, à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais autenticados: RG, CPF, Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral b) Cópia do Cartão de PIS/PASEP c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento d) Comprovante de Escolaridade e) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos) f) Declaração de Bens, reconhecida em Cartório g) Certidão Negativa de Ações Cíveis e criminais (Estadual e Federal) h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Estadual/federal i) Comprovante de conta Corrente j) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração) k) Declaração de não acumulação de cargos públicos e/ou acumulação legal, com firma reconhecida em cartório. l) 02 (duas) fotos recentes 3X4 m) Atestado Médico Admissional

Art. 4º - A não apresentação do convocado, conforme a ordem de classificação, dentro prazo estipulado neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA**, quanto ao preenchimento da vaga para a qual se classificou, ficando reconhecido, por este ato, a convocação automática do próximo suplente, se houver e/ou deliberações alhures do CMDCA e da administração Pública.

Parágrafo Único: Pode a convocada, reconhecendo seu desinteresse na convocação, assinar a carta-renúncia no decurso do prazo, habilitando o CMDCA e administração as providencias cabíveis para acolher o pleno interesse daquele que a vaga desejar preencher.

Art. 5° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 15 de março de 2022.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810. 061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **L. D. REIS COMERCIO-ME, Nº CNPJ 36.618.078/0001-11, com sede na Av: MATO GROSSO, S/Nº Bairro JD ATLANTA, RESERVA DO CABAÇAL, Neste ato Representado pelo seu Proprietário LEOMIR DIAS REIS, portador da célula de Identidade RG 1482952/5 SSP-MT e do CPF 006.627.571-73.** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 49/2021, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em 25 % sendo suplementado o valor de R$ 66.200,00 (Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2022 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.30 – 0.1.00 (118) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**L.D. REIS COMERCIO-ME** LEOMIR DIAS REIS PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MATO GROSSO RESER-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso

Reser-Previ

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as ren-

tabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta

3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 08 de março de 2022.

Claudiana Soares Gonçalves

Secretaria Municipal de Finanças

Gestora do RESER-PREVI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ: 36.108.672/0001 - 62

Objetivo: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Tratamento e Internação Voluntaria ou Compulsória, pessoas do sexo Masculino e Feminino com dependência Química e/ou Alcoólica.

VIGENCIA: 15/03/2022 A 15/12/2022.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Março de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **ILDA MARIA DE JESUS 47460024104-MEI, inscrito CNPJ 36170325/0001-60, com sede na RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 122, BAIRRO CENTRO, RESERVA DO CABAÇAL-MT, nesse ato representado pela senhora ANA DANIELA DA PAZ, portadora da célula de Identidade RG 18669107 SSP-MT e do CPF 024896841-67, Procurador da Empresa.** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 12/2021, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em 62.15 % sendo suplementado o valor de R$ **29.328,57 (Vinte e Nove MIL e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** do valor inicial atualizado do contrato, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.34 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.38 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.55 - 04.122.0002.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.80 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.118 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.145 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.150 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.192 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.193 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.191 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.190 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.194 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.195 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.196 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.243 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.323 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.322 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.321 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.320 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.319 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.318 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.324 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.317 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.316 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.351 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.399 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.390 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.395 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.43 Red.400 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.394 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.393 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.387 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.386 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 0.1.43
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.412 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.427 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.436 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.452 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.490 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**BUFFET AROMA E SABOR** ILDA MARIA DE JESUS PROPRIETARIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO 17/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica WEMERSON BARBOSA DA SILVA ME

CNPJ 09.385.325/0001-04

OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de plantas, mudas de árvores, plantas ornamentais para jardinagem nas praças, parques rotatórios e vários outros lugares públicos no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DATA DA ASSINATURA 15/03/2022

DO VALOR: R$ 13.720 (Treze mil setecentos e vinte reais).

.

DA VIGENCIA: 31/12/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica WEMERSON BARBOSA DA SILVA ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica VIVEIRO RENASCER LTDA

CNPJ 11.738.456/0001-70

OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de plantas, mudas de árvores, plantas ornamentais para jardinagem nas praças, parques rotatórios e vários outros lugares públicos no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DATA DA ASSINATURA 15/03/2022

DO VALOR: R$ 180.490,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e noventa reais).

.

DA VIGENCIA: 31/12/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica VIVEIRO RENASCER LTDA

PORTARIA N°.75/2022 DATA: 04 DE MARÇO DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.75/2022

DATA: 04 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **THAIANA RIBEIRO VIANA**, brasileira, portadora do RG nº 2571836-3 SSP/AM, e inscrita no CPF nº 012.235.802-37, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, parao cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.74/2022 DATA: 04 DE MARÇO DE 2022 "EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.74/2022

DATA: 04 DE MARÇO DE 2022

"EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **LEONILDA MOURA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1597961-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 027.745. 191-44, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 27/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 940/2022. DATA DE: 14 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO

LEI Nº 940/2022.

DATA DE: 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEMA."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento dos débitos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, oriundo das CDA's nºs: 20192091549;20192090779; 20192090780 e 20192091832, em parcela única para obtenção de desconto concedido pelo órgão estadual.

Art. 2º. Os valores serão pagos em parcela única considerando o benefício concedido (desconto) conforme tabela abaixo:

Nº CDA	VALOR DÍVIDA	VALOR COM DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA
2019209154	R$ 123.235,82	R$ 28.008,14
20192090779	R$ 150.245,54	R$ 34.146,71
20192090780	R$ 215.301,18	R$ 48.932,08
20192091832	R$ 243.022,51	R$ 55.232,39
-	R$ 731.805,05	**R$ 166.319,32**

Art. 3º. Não haverá incidência de juros, o que caracteriza economia aos cofres públicos.

Parágrafo único. Após o devido pagamento haverá apuração de quem deu causa às multas para inserção dos dados na dívida ativa do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, cobrança extrajudicial e cobrança judicial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI 940/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

*** SIMULAÇÃO VÁLIDA ATÉ 31/03/2022.**

Dados do Processo

Contribuinte: **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**	CPF/CNPJ: **24.772.113/0001-73**
Tipo do Processo: **Auto de Infração**	Orgão: **SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE)**
Número da CDA: **20192090780**	Número do Processo no Orgão: **38808/2014**
Data de Constituição do Processo: **27/01/2014**	Data de Constituição do Crédito: **10/04/2019**
Data da Negociação: **03/03/2022**	Situação do Processo: **Ajuizado**

Forma de Pagamento

Descrição: **REGULARIZE - SEMA**	Responsável pela Negociação:
Período Fato Gerador: **01/01/1900 até 31/12/2016**	Período Negociação: **01/08/2021 até 31/12/2022**
Parcela Mínima (Dívida): **conforme Decreto 1285/2017**	Parcela Mínima (FUNJUS): **5,00 (Valor Unidade de Referência)**
Percentual de FUNJUS: **10,00 %**	Qtde Máxima de Parcelas (FUNJUS): **24**

Fatos Geradores da Negociação

*** Existe(m) 0 Fato(s) Gerador(es) NÃO negociado(s).**

Data Fato	Vencimento	Situação	Valor	Percentual Pago
18/11/2013	**05/03/2019**	**Pagamento Não Programado**	**95.862,66**	**0,00 %**

Dados do Parcelamento

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

Nº de Parcelas da Dívida	Valor da 1ª Parcela da Dívida Com Benefício
1	49.562,55
2	29.737,53
3	19.825,02
4	14.868,76
5	13.877,51
6	11.564,59
7	9.912,51
8	8.673,44
9	8.811,12
10	7.930,00
11	7.209,09
12	6.608,34
13	6.862,50
14	6.372,32
15	5.947,50
16	5.575,78
17	5.830,88
18	5.506,95
19	5.217,11
20	4.956,25
21	5.664,29
22	5.406,82
23	5.171,74
24	4.956,25
25	5.947,50
26	5.718,75
27	5.506,95
28	5.310,27
29	5.127,16
30	4.956,25
31	4.796,37
32	4.646,48
33	4.505,68
34	4.373,16
35	4.248,21
36	4.130,21
37	4.286,49
38	4.173,68
39	4.066,67
40	3.965,00
41	3.868,29
42	3.776,19
43	3.688,37
44	3.604,54
45	3.524,44
46	3.447,82
47	3.374,47
48	3.304,17
49	3.439,03
50	3.370,25
51	3.304,17
52	3.240,62
53	3.179,48
54	3.120,60
55	3.063,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

56	**3.009,15**
57	**2.956,36**
58	**2.905,39**
59	**2.856,14**
60	**2.808,54**

Dados do FUNJUS

Percentual do FUNJUS: **10.00 %**	Valor Total do FUNJUS: **19.825,02**
Nº de Parcelas do FUNJUS	Valor da 1ª Parcela do FUNJUS
1	**19.825,02**
2	**9.912,51**

Valor Total Crédito Sem Desconto

Valor total do crédito (Valor do Crédito + FUNJUS): **218.075,23**

Informações Complementares

Nenhuma Informação Complementar.

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 28 de Março de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisições

de veículos 0 KM para atender todas as secretarias desse município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Março de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LEI Nº 939/2022. DATA DE: 14 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 939/2022.

DATA DE: 14 DE março DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 2.349.600,00 (Dois Milhões e trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0762	45.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0763	30.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0764	1.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0765	40.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	0262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0766	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0767	200.00,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0768	320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0769	38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0770	70.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0622	70.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0515	30.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0198	35.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0189	40.000,00

DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0274	12.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0281	55.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0196	4.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0514	70.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0623	15.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0186	250.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0271	180.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0287	80.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0279	200.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0194	19.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0512	200.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0270	40.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0195	350.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20033 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0213	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20033 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0212	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20033 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0216	8.000,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0288	10.900,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0286	50.000,00

DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0272	6. 000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20033 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0214	5. 000,00
TOTAL								**2.349. 600,00**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0418	100. 000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20005 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0670	50. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0404	120. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419	50. 000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	0200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0493	50. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	0066 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	10183 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA GARAGEM E PÁTIO DA PREFEITURA	Obras e Instalações	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0003	100. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	10485 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0703	230. 992,34
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0622	90. 258,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0270	21. 904,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0194	92. 832,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20033 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANU-	0212	798,38

						TENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO 105.997,00DE MANUTENÇAO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0279	286.555,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0287	105.997,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0271	59.608,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	20026 - MANUT/ ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0186	138.950,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	20027 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0195	450.022,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	20033 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0213	74.155,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0623	18.070,73
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	20027 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0196	6.608,34
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0281	58.957,59
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0274	14.212,19
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	20026 - MANUT/ ENCARGOS COM PISO DE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0189	22.587,06

				ATENÇÃO BÁSICA		GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20027 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0198	55.125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20033 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0216	21.788,00
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0288	2.525,32
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20029 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0286	4.880,41
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	0080 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0272	3.307,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20033 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0214	3.466,23
DIVISAO DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0513	116.000,00
TOTAL								**2.349.600,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 905/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 932/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2022/2025) Lei nº 904/2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2162/2022 DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2162/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 477.249,23, (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.14. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.30. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.36. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.52. 02.01.04.122.0003.10181.4.4.90.52.

TOTAL

10.000,00 500,00 35.000,00 18.978,00 80.000,00 16.538,00 57.133,23 35.000,00 50.000,00 154.100,00 20.000,00

477.249,23

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

12.01.18.541.0021.21001.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.36. 03.01.04.122.0017.21043.3.3.90.39. 12.01.18.541.0021.21001.3.3.90.39. 06.01.10.302.0119.10202.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.51. 12.01.18.542.0021.10526.4.4.90.51. 09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51. 07.01.08.241.0028.10223.4.4.90.51. 12.01.18.542.0021.10243.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 11.02.27.812.0272.10441.4.4.90.52. 09.02.17.512.0200.10483.4.4.90.52.

TOTAL

10.000,00 8.820,00 57.133,23 7.718,00 20.000,00 10.000,00 35.000,00 11.260,00 9.100,00 20.000,00 12.761,98 140.000,00 50.000,00 30.000,00 35.000,00 20.456,02

477.249,23

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 10 de janeiro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

ANEXO II DA LEI 940/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

*** SIMULAÇÃO VÁLIDA ATÉ 31/03/2022.**

Dados do Processo

Contribuinte: **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
CPF/CNPJ: **24.772.113/0001-73**
Tipo do Processo: **Auto de Infração**
Orgão: **SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE)**
Número da CDA: **20192091832**
Número do Processo no Orgão: **41334/2014**
Data de Constituição do Processo: **28/01/2014**
Data de Constituição do Crédito: **15/04/2019**
Data da Negociação: **03/03/2022**
Situação do Processo: **Ajuizado**

Forma de Pagamento

Descrição: **REGULARIZE - SEMA**
Responsável pela Negociação:
Período Fato Gerador: **01/01/1900 até 31/12/2016**
Período Negociação: **01/08/2021 até 31/12/2022**
Parcela Mínima (Dívida): **conforme Decreto 1285/2017**
Parcela Mínima (FUNJUS): **5,00 (Valor Unidade de Referência)**
Percentual de FUNJUS: **10,00 %**
Qtde Máxima de Parcelas (FUNJUS): **24**

Fatos Geradores da Negociação

*** Existe(m) 0 Fato(s) Gerador(es) NÃO negociado(s).**

Data Fato	Vencimento	Situação	Valor	Percentual Pago
18/11/2013	**15/04/2019**	**Pagamento Não Programado**	**109.557,32**	**0,00 %**

Dados do Parcelamento

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

Nº de Parcelas da Dívida	Valor da 1ª Parcela da Dívida Com Benefício
1	55.944,07
2	33.566,44
3	22.377,63
4	16.783,22
5	15.664,34
6	13.053,61
7	11.188,81
8	9.790,21
9	9.945,61
10	8.951,05
11	8.137,32
12	7.459,21
13	7.746,10
14	7.192,80
15	6.713,28
16	6.293,70
17	6.581,65
18	6.216,00
19	5.888,85
20	5.594,40
21	6.393,60
22	6.102,99
23	5.837,64
24	5.594,40
25	6.713,28
26	6.455,08
27	6.216,00
28	5.994,00
29	5.787,31
30	5.594,40
31	5.413,94
32	5.244,75
33	5.085,82
34	4.936,24
35	4.795,20
36	4.662,00
37	4.838,40
38	4.711,08
39	4.590,28
40	4.475,52
41	4.366,36
42	4.262,40
43	4.163,28
44	4.068,66
45	3.978,24
46	3.891,76
47	3.808,95
48	3.729,60
49	3.881,83
50	3.804,19
51	3.729,60
52	3.657,88
53	3.588,86
54	3.522,40
55	3.458,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

56	**3.396,60**
57	**3.337,01**
58	**3.279,48**
59	**3.223,89**
60	**3.170,16**

Dados do FUNJUS

Percentual do FUNJUS: **10.00 %**	Valor Total do FUNJUS: **22.377,63**
Nº de Parcelas do FUNJUS	Valor da 1ª Parcela do FUNJUS
1	**22.377,63**
2	**11.188,82**
3	**7.459,21**

Valor Total Crédito Sem Desconto

Valor total do crédito (Valor do Crédito + FUNJUS): **246.153,93**

Informações Complementares

Nenhuma Informação Complementar.

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

ANEXO III DA LEI 940/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

*** SIMULAÇÃO VÁLIDA ATÉ 31/03/2022.**

Dados do Processo

Contribuinte: **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**	CPF/CNPJ: **24.772.113/0001-73**
Tipo do Processo: **Auto de Infração**	Orgão: **SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE)**
Número da CDA: **20192090779**	Número do Processo no Orgão: **38803/2014**
Data de Constituição do Processo: **27/01/2014**	Data de Constituição do Crédito: **17/03/2019**
Data da Negociação: **03/03/2022**	Situação do Processo: **Ajuizado**

Forma de Pagamento

Descrição: **REGULARIZE - SEMA**	Responsável pela Negociação:
Período Fato Gerador: **01/01/1900 até 31/12/2016**	Período Negociação: **01/08/2021 até 31/12/2022**
Parcela Mínima (Dívida): **conforme Decreto 1285/2017**	Parcela Mínima (FUNJUS): **5,00 (Valor Unidade de Referência)**
Percentual de FUNJUS: **10,00 %**	Qtde Máxima de Parcelas (FUNJUS): **24**

Fatos Geradores da Negociação

*** Existe(m) 0 Fato(s) Gerador(es) NÃO negociado(s).**

Data Fato	Vencimento	Situação	Valor	Percentual Pago
18/11/2013	**26/11/2018**	**Pagamento Não Programado**	**67.248,56**	**0,00 %**

Dados do Parcelamento

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

Nº de Parcelas da Dívida	Valor da 1ª Parcela da Dívida Com Benefício
1	34.584,85
2	20.750,91
3	13.833,94
4	10.375,45
5	9.683,76
6	8.069,80
7	6.916,97
8	6.052,35
9	6.148,41
10	5.533,57
11	5.030,52
12	4.611,31
13	4.788,67
14	4.446,62
15	4.150,18
16	3.890,79
17	4.068,80
18	3.842,76
19	3.640,51
20	3.458,48
21	3.952,55
22	3.772,89
23	3.608,85
24	3.458,48
25	4.150,18
26	3.990,56
27	3.842,76
28	3.705,52
29	3.577,74
30	3.458,48
31	3.346,92
32	3.242,33
33	3.144,07
34	3.051,60
35	2.964,41
36	2.882,07
37	2.991,12
38	2.912,40
39	2.837,73
40	2.766,78
41	2.699,30
42	2.635,03
43	2.573,75
44	2.515,26
45	2.459,36
46	2.405,90
47	2.354,71
48	2.305,65
49	2.399,76
50	2.351,77
51	2.305,65
52	2.261,31
53	2.218,65
54	2.177,56
55	2.137,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

56	**2.099,79**
57	**2.062,95**
58	**2.027,38**
59	**1.993,02**
60	**1.959,80**

Dados do FUNJUS

Percentual do FUNJUS: **10.00 %**	Valor Total do FUNJUS: **13.833,94**
Nº de Parcelas do FUNJUS	Valor da 1ª Parcela do FUNJUS
1	**13.833,94**
2	**6.916,97**
3	**4.611,32**

Valor Total Crédito Sem Desconto

Valor total do crédito (Valor do Crédito + FUNJUS): **152.173,37**

Informações Complementares

Nenhuma Informação Complementar.

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

PORTARIA Nº 76/2022 DATA: 09 DE MARÇO DE 2022 “EXONERA COORDENADORA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 76/2022

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022

“EXONERA COORDENADORA DO CRASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **SANDRA FLÁVIA FERREIRA NEVES ARAÚJO**, brasileira, portadora do RG nº 7750221 PC/PA, e inscrita no CPF nº 927.662.501-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS,** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 43/2022 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO IV DA LEI 940/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

*** SIMULAÇÃO VÁLIDA ATÉ 31/03/2022.**

Dados do Processo

Contribuinte: **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**	CPF/CNPJ: **24.772.113/0001-73**
Tipo do Processo: **Auto de Infração**	Orgão: **SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE)**
Número da CDA: **20192091549**	Número do Processo no Orgão: **39774/2014**
Data de Constituição do Processo: **27/01/2014**	Data de Constituição do Crédito: **06/01/2019**
Data da Negociação: **03/03/2022**	Situação do Processo: **Ajuizado**

Forma de Pagamento

Descrição: **REGULARIZE - SEMA**	Responsável pela Negociação:
Período Fato Gerador: **01/01/1900 até 31/12/2016**	Período Negociação: **01/08/2021 até 31/12/2022**
Parcela Mínima (Dívida): **conforme Decreto 1285/2017**	Parcela Mínima (FUNJUS): **5,00 (Valor Unidade de Referência)**
Percentual de FUNJUS: **10,00 %**	Qtde Máxima de Parcelas (FUNJUS): **24**

Fatos Geradores da Negociação

*** Existe(m) 0 Fato(s) Gerador(es) NÃO negociado(s).**

Data Fato	Vencimento	Situação	Valor	Percentual Pago
18/11/2013	**06/01/2019**	**Pagamento Não Programado**	**53.874,17**	**0,00 %**

Dados do Parcelamento

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

Nº de Parcelas da Dívida	Valor da 1ª Parcela da Dívida Com Benefício
1	28.364,99
2	17.018,99
3	11.345,99
4	8.509,49
5	7.942,19
6	6.618,49
7	5.672,99
8	4.963,87
9	5.042,66
10	4.538,39
11	4.125,81
12	3.781,99
13	3.927,46
14	3.646,92
15	3.403,79
16	3.191,06
17	3.337,05
18	3.151,66
19	2.985,78
20	2.836,49
21	3.241,71
22	3.094,36
23	2.959,82
24	2.836,49
25	3.403,79
26	3.272,88
27	3.151,66
28	3.039,10
29	2.934,30
30	2.836,49
31	2.744,99
32	2.659,21
33	2.578,63
34	2.502,79
35	2.431,28
36	2.363,74
37	2.453,18
38	2.388,63
39	2.327,38
40	2.269,19
41	2.213,85
42	2.161,14
43	2.110,88
44	2.062,90
45	2.017,06
46	1.973,21
47	1.931,23
48	1.890,99
49	1.968,18
50	1.928,81
51	1.890,99
52	1.854,63
53	1.819,64
54	1.785,94
55	1.753,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

56	**1.722,16**

Dados do FUNJUS

Percentual do FUNJUS: **10.00 %**	Valor Total do FUNJUS: **11.345,99**
Nº de Parcelas do FUNJUS	Valor da 1ª Parcela do FUNJUS
1	**11.345,99**
2	**5.673,00**

Valor Total Crédito Sem Desconto

Valor total do crédito (Valor do Crédito + FUNJUS): **124.805,96**

Informações Complementares

Nenhuma Informação Complementar.

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA N° 81 DE 15/03/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 81 DE 15/03/2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS** DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT”.

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **RIO BRANCO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO BRANCO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: RUA JOSÉ TAVARES DE MENEZES, RUA PEDRO I. DE ARAUJO, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA DOS AGRICULTORES, RUA DURVALINO DE ABREU - TRECHO 1, RUA DURVALINO DE ABREU - TRECHO 2, RUA ITAPEMIRIM, RUA 13 DE DEZEMBRO e RUA JOSE SILVEIRA TAVARES**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 14.396,12 M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rio Branco – MT, 15 de março de 2022.

CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 313/2010-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para a Servidora ***VANILDA RODRIGUES FERREIRA BEZERRA***, no Cargo efetivo de ***ZELADORA,*** Matricula ***nº 177.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora*VANILDA RODRIGUES FERREIRA BEZERRA*, no Cargo efetivo de ZELADORA, Matricula nº 177, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/04/2022 à 30/06/2022, gozado no mês de ABRIL A JUNHO/2022.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 de Março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 031/2020-SEMEC.

ASSUNTO: Concessão de afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particular para ao servidor ***FABIO XIXUANDU ZORÓ***, No Cargo efetivo de ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,*** Matricula ***nº 609.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor *FABIO XIXUANDU ZORÓ*, no Cargo Efetivo de *APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL*, matricula nº 609, referente ao período compreendido entre 01/03/2022 até 23/12/2022, gozado consecutivamente 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 de março de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 036/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para a Servidora ***NEUZIRA BUSS DE MEIRA***, no Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula ***nº 071.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora*NEUZIRA BUSS DE MEIRA*, no Cargo efetivo de PROFESSORA, Matricula nº 071, referente ao período de aquisição compreendido em 07/03/2022 à 07/04/2022, gozado no mês de MARÇO A ABRIL/2022.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 de Março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 175/2022-SEMEC.

ASSUNTO: Concessão de afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particular para a servidora ***XENA TAPEANZAP ZORÓ***, No Cargo efetivo de ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,*** Matricula ***nº 640.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para a servidora *XENA TAPEANZAP ZORÓ*, no Cargo Efetivo de *APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL*, matricula nº 640, referente ao período compreendido entre 01/03/2022 até 23/12/2022, gozado consecutivamente 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 de março de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 002/2022

Processo Administrativo de nº. 1117/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame, cujo objeto: **Aquisição Medicamentos para pacientes em tratamento contínuo do Município de Rondolândia-MT.**

Cuja sessão pública para início da disputa seria no dia:23/03/2022 às **09h01min (Horário Oficial de Brasília),** está ***SUSPENSO*** em razãoda necessidade de marcar nova data".

ASSIM SENDO, A REABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ:

Do encerramento do recebimento das propostas: 29/03/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 29/03/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 45/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 45/2021, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO SANTA CLARA II, NA AVENIDA PARAÍBA, QUADRA 7, LOTE 04, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 2.087.385,32 (dois milhões oitenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 07/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 636/2022, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais de expediente.

Recebimento das propostas: A partir das 12h00min do dia 16/03/2022. **Abertura das propostas:** Às 09h30min do dia 29/03/2022**. Início da Sessão Pública:** Às 10h00min do dia 29/03/2012.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br , e no **www.bllcompras.org.br** e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 09 de Março de 2022

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FILIPE SANTOS CIRIACO

PREGOEIRO DO SERV SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do ROSÁRIOPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975, de 15 de abril de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 02 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIOPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Carlos Antonio Mendes da Silva Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Dejair Roberto Liu Junior

Viviane Aparecida de Souza Melegari

Valdemir Albino de Oliveira Eduardo Luiz Trindade Ladyslau de Souza Junior Selma Anzil da Silva Neuza Pereira de Pínho Jucelia Maria Nonato Monteiro

Maria da Conceição de Goes

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 042 - 2022

PORTARIA Nº 042/2022

de 15 de Março de 2022

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeado para exercício em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) **LUCIANO DE SANTANA** – Coordenador(a) do Programa de Trabalho, Emprego e Renda – DAS 06, lotado na Secretaria de Assistência Social;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 001/2022, sendo este a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08//2021, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2021, Processo nº 036/2021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, – do Estado de Minas Gerais; que teve como vencedora a empresa **WR CALÇADOS EIRELI CNPJ: 25.369.684/0001-24**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu aos itens 2, 3, 5 e 6 para aquisição de 600 (seiscentas) peças/unidade de cada item aderido da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total em R$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 15 de Março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

PORTARIA N.º 072/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 072/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A Sr.ª LUCIA DE JESUS DOS SANTOS, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS1), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022 a Sr.ª **LUCIA DE JESUS DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de **Assessor Pedagógico (DAS1),** lotado Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Março de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°028/2022

DECRETO MUNICIPAL N°028/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **RAIMARA SANTOS SOUZA,** inscrito no **CPF: 055.902.551-39**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2022, PREGÃO Nº 016/2022,** cujo objeto é seguinte, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°003/2022 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura do envelope de habilitação, para o dia **29 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de março de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°022/2022 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**Registro de preço para contratação de empresa de prestação de serviço para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores da Prefeitura Municipal de santa Rita do Trivelato – MT, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **29 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2022 – ADM

PORTARIA Nº 16/2022 – ADM

DE 10 DE MARÇO DE 2.022

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

ºArtigo 1º - Conceder férias 270 dias de , a contar de 01/03/2022, ao servidor público municipal ***ALBINO VALENTIM DE CARVALHO***, matricula nª 390, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos período aquisitivo acumulados abaixo:

1º período: 06/03/2013 a 05/03/2014

2º período: 06/03/2014 a 05/03/2015

3º período: 06/03/2015 a 05/03/2016

4º período: 06/03/2016 a 05/03/2017

5º período: 06/03/2017 a 05/03/2018

6º período: 06/03/2018 a 05/03/2019

7º período: 06/03/2019 a 05/03/2020

8º período: 06/03/2020 a 05/03/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.5

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 10 de março de 2.022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: J.PRESSI EIRELI-ME

CNPJ: nº16.501.192/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da administração municipal de SANTA TERFEZINHA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme informações e especificações constantes dos anexos I e II do edital do pregão presencial nº 07/2022, bem como, de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/03/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 2.088.752,64. (dois milhões e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),

Santa Terezinha – MT, 15 de março de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2022 – ADM

PORTARIA Nº 15/2022 – ADM

DE 10 DE MARÇO DE 2.022

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

ºArtigo 1º - Conceder férias 150 dias de , a contar de 01/03/2022, ao servidor público municipal ***YÊDA DA SILVA SANTOS***, matricula nª 438, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos período aquisitivo acumulados abaixo:

1º período: 01/04/2016 a 31/03/2017

2º período: 01/04/2017 a 31/03/2018

3º período: 01/04/2018 a 31/03/2019

4º período: 01/04/2019 a 31/03/2020

5º período: 01/04/2020 a 31/03/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.5

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 10 de março de 2.022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 01 DE 15 MARÇO 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor ***Sr. VALDIR GONÇALVES DA SILVA."***

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição

Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.

331 de 10/10/2012 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo

Afonso.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. *VALDIR GONÇALVES DA SILVA*,** brasileiro, portador da

cédula de identidade n.º 226994 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 206.448. 681-04, servidor efetivo no cargo de Motorista de

Caminhão C D e E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado

sob nº 358, contando com 14 (quatorze) anos 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com

proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVIMSA, **n.º**

2022.02.00001P, a partir de **01/03/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2022**,

revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso - MT, 15 de março de 2022.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 02 , DE 14 MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS N° 02 , DE 14 MARÇO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Diretos Da Criança e do Adolescentes – CMDCA, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°029/GP/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 11/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova o Plano de Ação do selo UNICEF e do NUCA, construído em conjunto com os participantes do primeiro fórum comunitário do selo UNICEF do Município de Santo Antonio de Leverger do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Março de 2022.

_____

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/ 2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/ 2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021CONTRATO Nº 015/ 2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (doze) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/ 93.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022.VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Março 2022.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/ 2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de **14/03/2022**, findando se em **15/09/2022**.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT***,* inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.CON-

TRATADA: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.005.139/0014-30.DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022.VIGENCIA: 06 (seis) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de Março de 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de **09/03/2022**, findando se em **10/03/2023**.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº19.430.120/0001-57, com sede na Rua Bom Jesus nº.285, sala 02, Lote 25 Quadra F bairro: Jardim Santa Marta ,Cidade Cuiabá-MT, CEP:78.043-655DATA DE ASSINATURA: 09/03/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de Março de 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/GP/2022

PORTARIA Nº 028/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **GERSON SANTANA CUNHA DE CARVALHO**, inscrito no C.P.F. 544.348.741-87 e no RG 07378440 SSP/MT, para exercer a função de Presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nos termos da Lei Municipal 817/GP/2003, exercendo as atividades sem prejuízo das funções que já ocupa não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, tendo em vista a relevância social.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 15 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº.045/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **SABRINA REGINA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**3445767-4 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.292.551-77** e residente a AVENIDA PORTO ALEGRE, N° 225, JARDIM BEM VIVER nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº.878/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** mediante a remuneração de R$ **1.214,33 (Hum mil duzentos quatorze reais e trinta e três centavos),** com início em **15/03/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 878/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o

prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20055.3.1.90.11.00.1.500.0000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

SABRINA REGINA DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **15ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 22 de março de 2022 (22/03/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA GILKA BEZERRA DA SILVA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	EMEB Alberto Nunes da Silveira (Espigão Sede)	1ª
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EMEB Alberto Nunes da Silveira (Espigão Sede)	2º
MIRIAN RIOS SILVA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	EMEB Alberto Nunes da Silveira (Espigão Sede)	3ª
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, realocada para Professora Nível Superior	EMEB Alberto Nunes da Silveira (Espigão Sede)	4ª
LAURIANE CARDOSO RODELLO LEÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB Alberto Nunes da Silveira (Espigão Sede)	3ª
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Banda Municipal	1º
ELIANA DIAS MARINHO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Creche Municipal	4ª
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Gabinete	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11.DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 2872022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 2872022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de São Felix do Araguaia /MT, e dá outras providências".

Sra. Janailza Taveira Leite, Prefeita Municipal São Felix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Feliz do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas de Diversas Ruas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 05-2022	**AVENIDA CENTRAL, RUA TURQUEZA, RUA SAFIRA, RUA DIAMANTE, RUA MARIA DE JESUS, RUA GABIROBA, RUA BOCAIUVA, RUA CARNAÚBA, RUA CACAU, RUA PURUMA, RUA BREJAUVA, RUA MACAÚBA, RUA TOPÁZIO, RUA JASPE, RUA JAVARI, RUA INDAIATUBA, AVENIDA AÇAÍ, RUA PROJETADA 1, RUA NOVE, RUA OITO - SETOR AEROPORTO, RUA SETE, RUA PROJETADA 2, RUA JOSÉ F DE SOUZA, RUA 1, RUA 2 - SETOR AEROPORTO, RUA 3 - SETOR AEROPORTO**
	EXTENSÃO TOTAL = 7,48 Km **ÁREA TOTAL = 56.602,46 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: **Andréa G. de Oliveira Matos**

RNP: 120004431-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA: PR-174724/D

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Felix do Araguaia - MT, 11 de Março de 2022.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 176 DO CONTRATO N. º 134/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO ITEM 176 DO CONTRATO N. º 134/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **CLM DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, Rod. BR 480, nº 180, Centro, CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, TEL.: (54) 3523-2600, E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) **ODAIR JOSÉ BALESTRINI**, portador do CPF nº 811.773.489-34, e, Suema Tussi Brunelo, portadora do CPF nº 448.443.280-34, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 176

2.1 - Fica alterado a cláusula segunda, item 176 do contrato n. º 134/2021, pregão eletrônico n. º 033/2021, processo licitatório n. º 065/2021, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Quant. original	Valor unitário original	valor total original	**Quant. atual**	**Valor do reajuste**	**Valor com o reequilíbrio**	**Valor total quantidade já pedida mais quantidade atual**

176	**Metronidazol 100 mg/g**	10.000	4,62	46.200,00	9.800	5,010	49.098	50.022

2.2 – Fica alterada a cláusula quinta, 05.01, no qual o valor global estimado para execução do presente instrumento de contrato original era de R$ 162. 500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), **passando a ser R$ 166.322,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de março de 2021.

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**CLM DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ODAIR JOSÉ BALESTRINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAL PARA CONFECÇAO DE FOTOS OFICIAIS PARA RETRATAR A HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT E INTEGRARAO O ACERVO MUNICIPAL RECURSO PRÓPRIO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME, CNPJ: 21. 980.553/0001-28, com sede a Rua Custodio de Melo nº 629, Bairro Cidade Alta. CEP: 78.030-435 – Cuiabá – Mato Grosso. TEL.: (65) 9952.2000. E-MAIL: vicentefotografo@hotmail.com representado neste ato pelo Sr**. VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA.**

VALOR GLOBAL: **R$ 21.211,00 (vinte e um mil e duzentos e onze reais).**

PRAZO DE VIGENCIA*: 60 (sessenta) dias.*

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras e serviços, nos termos do ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista conforme a Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAL PARA CONFECÇAO DE FOTOS OFICIAIS PARA RETRATAR A HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT E INTEGRARAO O ACERVO MUNICIPAL, RECURSO PRÓPRIO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.** Empresa **VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME, CNPJ: 21.980.553/0001-28**, com sede a Rua Custodio de Melo nº 629, Bairro Cidade Alta. CEP: 78.030-435 – Cuiabá – Mato Grosso. TEL.: (65) 9952.2000. E-MAIL: **vicentefotografo@hotmail. com representado neste ato pelo Sr. VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**. **VALOR GLOBAL**: R$ 21.211,00 (vinte e um mil, duzentos e onze reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de março de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2022 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 004/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Claudenor Tavares Cerqueira.**"

O EXMO Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III e parágrafo único da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 519 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Publica do Município de São José do Povo, Anexos VII, e Lei Municipal nº 022/2018 e 031/2019 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Claudenor Tavares Cerqueira,** brasileiro, portador do RG n.º 04756924 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 345.607.691-68, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Serviços Urbanos, Classe "D", Grau "05", devidamente matriculado sob o n.º. 008, lotado na Secretaria de Administração do Município de São José do Povo/MT, contando com **38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 08(oito) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FUNPREV,** n.º **2022.04.00002P**, a partir de 02/03/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 10 de março de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 18/2022 - DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomear a Comissão de Avaliação e Desempenho individual dos Servidores Municipal desta Prefeitura que se encontra em Estagio Probatório.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Artigo. 1º- A comissão Permanente de avaliação e desempenho sera composta por 3 (três) servidores do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, sendo 2 (dois) membros e 1 (um) Presidente.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Milton da Silva Cordeiro - CPF:487.057.801-87;

MEMBRO DA COMISSÃO: Mara Cristina Moreira Cavalheiro - CPF: 915.717.661-20;

MEMBRO DA COMISSÃO: Julio Cesar de Souza Oliveira- CPF: 039.077.731-52.

Artigo 2º- A investidura dos membros da comissão não exederá a 01 (um) ano, ressalvada a permanência por mais um período de um dos membros.

Artigo. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra.

São José do Povo-MT, 15 Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 35/2022

CONTRATO (A) – ALESSANDRA ALVES FREITAS

OBJETO – A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 7° lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme ata de posse nº 001/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem sua vigência do dia 14/03/2022 à 11/01/2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2022.DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2022.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do ***Sr.*** **Claudenor Tavares Cerqueira***, servidor público deste município."*

O Secretario Municipal de São José do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Claudenor Tavares Cerqueira,** brasileiro, portador do RG n.º 04756924 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 345.607.691-68, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Serviços Urbanos, Classe "D", Grau "05", devidamente matriculado sob o n. º. 008, lotado na Secretaria de Administração, equivalente a: **3680 dias líquidos**, correspondentes a **10 anos, 01 mês** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 043707/2019 expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São José do Povo/MT, 10 de março de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 17/2022 - DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Leilão n°001/2022."

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto na Lei Municipal nº 856/2022 de 07 de Março de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a servidora Sr.ª MARIA IRANDI DUARTE, inscrito no CPF: 318.304.201-00 e no RG: 461822 - SSP/MT , para ser leiloeiro oficial do Município, para o fim específico de realizar o Leilão Público de que trata a Lei Municipal nº856/2022, de 07 de Março de 2022 , para atuar, sem prejuízos de suas atribuições, no Leilão nº 001/2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo - MT, 15 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS** e **ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
012/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** e **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
011/2022	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.020.318/0001-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** e **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
013/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO PARCIAL AMIGÁVEL DE CONTRATO 043/2021

DISTRATO PARCIAL AMIGÁVEL DE CONTRATO

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 043/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede à Rua Paraíba, nº 365, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEVI RIBEIRO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 830, Bairro Centro, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000.

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.573.532/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Um (Lot. Lebrinha), nº 01, Jardim Santa Isabel, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Sr. **WESLLEY HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 033.230.411-60 e RG 2.110.642-8 SSP/MT.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas DISTRATANTES, resolvem, de comum acordo, distratar parcialmente de forma amigável o CONTRATO Nº 043/2021, oriundo da Tomada de Preços N° 017/2019, **A PARTIR DE 14/03/2022** nos termos das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão contratual amigável encontra amparo no art. 79, II, da Lei 8.666/93, eis que há conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Trata-se rescisão do CONTRATO Nº 043/2021, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, Constituem objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica para executar obra de drenagem de águas pluviais, ciclovia e pista de caminhada nas avenidas Maravilha Sola Portilho e Pedro Coelho Portilho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão contratual decorre por parte da Contratante, porem em comum acordo com o Contratado .

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO E VALOR

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado parcialmente o CONTRATO 043/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Fazem parte desse distrato o **Item 04** da planilha orçamentaria licitada, onde consta o **Item 4.1- PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICI-**

AL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, no valor de **R$ 46. 592,00** (quarenta e seis mil quinhentos noventa e dois reais) e o **Item 4.2 - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS**, no valor de **R$ 56.808,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais) e o **Item 6.1 - PINT. FAIXA-TINTA BASE ACRÍL. E=0,6MM-NBR 11862/92** com valor de **R$ 18.774,46** (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), **Item 6.2 - PINT. SETAS ZEBRADAS-TINTA BASE ACRÍL. E=0,6MM-NBR 11862/92**, com o valor de **R$7.386,21** (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), **Item 6.3 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL**, com o valor de **R$14.052,50** (quatorze mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **Item 6.4 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVA MONODIRECIONAL**, com o valor de **R$5.743,76** (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), **Item 6.5 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL**, com o valor de **R$7.064,32** (sete mil e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), **Item 6.6 - FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA**, com o valor de **R$13.540,92** (treze mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), que corresponde a um valor total de R$ 162.575,96 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Nada mais tendo a reclamar, a qualquer título ou em qualquer época, relativamente às obrigações no ajusto que ora se rescinde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este distrato será publicado no Diário Oficial da AMM até o quinto dia útil do mês subsequente, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT para dirimir eventuais problemas decorrentes do distrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 12 de Julho de 2021.

Levi Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Contratante

CPF: 238.426.449-49

_____

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ nº 33.573.532/0001-77

WESLLEY HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS

CPF nº 033.230.411-60

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 04/2022/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a ADI 282/MT – MATO GROSSO, de 05 de novembro de 2019, do Supremo Tribunal Federal; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora Leida Jacob Mariano, como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Padre Anchieta, “Salas anexas na Escola Estadual Santana d´água Limpa”. Pelo período de 14 de março a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 14 de março de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº 01/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Valor: R$ 9.000,00(nove mil reais).

Data da Assinatura: 02/02/2022

Data de vigência: 31/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro, São José do Rio Claro–MT, inscrito no CNPJ-15. 024.037/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **038/2020** que foi firmado com **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **038/2020** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O Município emitiu Ordem de Início de Serviços para a obra em 02.07. 2020, assim definidos e detalhados no referido contrato e datas a partir da quais começou a fluir o prazo de execução dos serviços, a saber, 90 dias.

2.2 Em 18.09.2020, a Administração obrigou-se a notificar a empresa (notificação anexa ao presente) em virtude do não fornecimento do diário de obra, no dia 02.10.2020 a contratada foi novamente notificada quanto ao não fornecimento do diário de obra e quanto ao atraso na execução dos serviços e que os mesmos não estavam conforme com o cronograma físico financeiro e em 29.07.2021 houve uma nova notificação quanto a empresa não manter a base com a umidade mínima requerida e que faltada umidade necessária poderia comprometer a mesma.

2.3 Em 07.03.2022, o Setor de Engenharia do Município remeteu a este Gabinete uma solicitação de rescisão, dando conta do atraso na execução da obra, bem como da ausência de manifestação da empresa quanto ao contido na notificação acima referida.

2.4 Em razão do descumprimento do prazo de execução do contrato e da má execução da obra se faz necessária a rescisão unilateral, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.5 Considerando que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens 8.1.1 e 8.1.2 da Cláusula Oitava do Contrato Principal.

RESOLVE:

a) Efetuar a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a **Cláusula Décima,** itens 8.1.1 e 8.1.2, do Contrato nº 038/2020 e com base nos artigos 77, 78, incisos I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, a contar de 14/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro, 14 de março de 2022

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

Testemunhas

1)_____

2) _____

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **PATRÍCIA MOREIRA FERRAZ** para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, e Secretária Interina de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 35 1º de fevereiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro, São José do Rio Claro–MT, inscrito no CNPJ-15.024.037/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **007/2021** que foi firmado com **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **007/2021** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O Município emitiu Ordem de Início de Serviços para a obra em 31.05.2021, assim definidos e detalhados no referido contrato e datas a partir da quais começou a fluir o prazo de execução dos serviços, a saber, 150 dias.

2.2 Em 29.07.2021, a Administração obrigou-se a notificar a empresa (notificação anexa ao presente) em virtude da empresa não manter a base com a umidade mínima requerida e que faltada umidade necessária poderia comprometer a mesma.

2.3 Em 07.03.2022, o Setor de Engenharia do Município remeteu a este Gabinete uma solicitação de rescisão, dando conta do atraso na execução da obra, bem como da ausência de manifestação da empresa quanto ao contido na notificação acima referida.

2.4 Em razão do descumprimento do prazo de execução do contrato e da má execução da obra se faz necessária a rescisão unilateral, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.5 Considerando que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens 8.1.1 e 8.1.2 da Cláusula Oitava do Contrato Principal.

RESOLVE:

a) Efetuar a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a **Cláusula Décima,** itens 8.1.1 e 8.1.2, do Contrato nº 007/2021 e com base nos artigos 77, 78, incisos I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, a contar de 14/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro, 14 de março de 2022

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

Testemunhas

1)_____

2) _____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 014/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SONIA ROSANGELA DE MELO** e **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
014/2022	WESGLY DE M. SALES-ME	27.612.207/0001-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 043/2021

CONTRATADA: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI.**

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Tipo do Aditivo: **supressão**

DOS ITENS E VALORES A SEREM SUPRIMIDOS

Se faz necessário o replanilhamento e consequentemente a supressão de valor do Item 2.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AC/BC, no projeto básico este itens estava com altura de 26 CM e neste caso o equipamento que confecciona o meio-fio no local chamado extrusora tem dificuldades na execução, onde foi constatado pelo departamento de engenharia que o meio-fio ficava torto e de má qualidade, assim o departamento de engenharia solicitou que seja alterado no projeto básico a altura do meio fio para 20 CM, havendo assim alteração no valor unitário do Item 2.1, passando de R$70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) para R$63,13 (sessenta e três reais e treze centavos, consta no boletim e medição que o saldo remanescente a ser medido é de 3.866,75 metros, com um valor total de R$272.605,87 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) que medidos pelo novo valor unitário passa a ser de R$ 244.107,93 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e sete reais e noventa e três centavos), devendo haver uma supressão no Item 2.1 de R$ 28.497,94 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Por esses motivos, solicitamos a supressão de valor do contrato nº043/2021 no percentual de 4,32%, que corresponde a um decréscimo de R$ 28.497,94 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

O valor do contrato que é de R$ 659.700,48 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos reais e quarenta e oito centavos), passará a totalizar o valor de R$ 631.202,54 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

A justificativa do departamento de engenharia para o referido aditivo, consta junto a este.

São José do Rio Claro – MT, 09 de março de 2022.

DOUGLAS ROBERTO TUNI

PRESIDENTE DA CPL

De: Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

Para: Dra. Cynthia Rodruigues

Assessora Jurídico

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 019/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** e **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
019/2022	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI	07.838.209/0001-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro, São José do Rio Claro–MT, inscrito no CNPJ-15.024.037/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **044/2020** que foi firmado com **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **044/2020** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ESPÍRITO SANTO, POCONE, CACERES, MARINGA, SANTA CATARINA, RODONOPOLIS, NOBRES, VARZEA GRANDE, TORIXOREU E LUCIARA NOS BAIRROS PROGRESSO E PLANALTO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O Município emitiu Ordem de Início de Serviços para a obra em 02.07.2020, assim definidos e detalhados no referido contrato e datas a partir da quais começou a fluir o prazo de execução dos serviços, a saber, 150 dias.

2.2 Em 02.10.2020, a Administração obrigou-se a notificar a empresa (notificação anexa ao presente) quanto ao não fornecimento do diário de obra e quanto ao atraso na execução dos serviços e que os mesmos não estavam conforme com o cronograma físico financeiro e em 29.07.2021 houve uma nova notificação quanto a empresa não manter a base com a umida-

de mínima requerida e que faltada umidade necessária poderia comprometer a mesma.

2.3 Em 07.03.2022, o Setor de Engenharia do Município remeteu a este Gabinete uma solicitação de rescisão, dando conta do atraso na execução da obra, bem como da ausência de manifestação da empresa quanto ao contido na notificação acima referida.

2.4 Em razão do descumprimento do prazo de execução do contrato e da má execução da obra se faz necessária a rescisão unilateral, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.5 Considerando que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens 8.1.1 e 8.1.2 da Cláusula Oitava do Contrato Principal.

RESOLVE:

a) Efetuar a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a **Cláusula Décima,** itens 8.1.1 e 8.1.2, do Contrato nº 044/2020 e com base nos artigos 77, 78, incisos I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, a contar de 14/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro, 14 de março de 2022

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

Testemunhas

1)_____

2) _____

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO** do cargo interino de Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, a partir de 14 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 19 de janeiro de 2022 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ANGELO ANTONIO PERES, no período de 15/03 a 13/04/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
COVID-19: DECRETO Nº 026, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Atualiza as medidas de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.304, de 08 de março de 2022 - que atualiza as medidas acerca da COVID-19;

CONSIDERANDO a redução do número óbitos e de casos confirmados para COVID-19 - conforme dados do Painel Epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a redução dos casos confirmados para COVID-19 local apontados nos últimos Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a efetividade e ampliação da vacinação contra a COVID-19, conforme painel de informações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo, em toda municipalidade de São José dos Quatro Marcos, o uso da máscara de proteção individual em espaços públicos e privados.

Parágrafo único As medidas dispostas neste Decreto podem ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 2º Fica permitido às unidades de ensino público e particular da Educação Básica, do Ensino Superior e cursos técnicos o funcionamento de suas atividades com 100% de seus estudantes de forma presencial.

§1º Recomenda-se às unidades de ensino público e particular da Educação Básica, do Ensino Superior e cursos técnicos que seja mantido o uso da máscara de proteção individual, dentro de suas dependências, e a devida observância ao conjunto de medidas de biossegurança para prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 165/2021 e demais disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARLY NUNES DA SILVA, no período de 14/03 a 12/04/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, no período de 04/03 a 02/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 47/2022, firmado em 08/03/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA **-** IMPACTOS, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 144/2021 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N° 144/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Sra. Fabiana Nunes Ruiz Silva**, para a função de Ouvidora do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 03 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é para "**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 138 DE AUTORIA DO DEPUTADO DR° EUGÊNIO COM O PROCESSO DE Nº 322256/2021"** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 30 de março de 2022 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de março de 2022.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

DECRETO Nº. 008, DE 14 DE MARÇO DE 2022

"Torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual em Serra Nova Dourada-MT.".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o cenário epidemiológico atual de Serra Nova Dourada-MT, constante dos boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a redução da média móvel de casos e a redução de óbitos nas últimas três semanas epidemiológicas em âmbito estadual e municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.304, de 08 março de 2022.

DECRETA:

Ar. 1º - O uso de máscara de proteção individual é facultativo em qualquer ambiente de circulação pública, aberto ou fechado, no município de Serra Nova Dourada-MT.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso de máscaras permanece para o acesso as Unidades de Saúde do município, assim como para aquelas pessoas com sintomas de gripe, tais como coriza, tosse, dor de garganta e estado febril.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 145/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/04/2022*, com término em 03/05/2022*, *referente ao período aquisitivo de 14/10/2020 à 13/10/2021, a*o senhor ***VALCENIR ANTONIO SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

CONTRATANTE: Município de Tabaporã (MT)

CONTRATADA: **DURALEX- SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICAS LTDA - EPP**

OBJETO: O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 055/2018, por mais **12 (Dois) Meses**, com inicio em **15/02/2022** e término em até **15 de Fevereiro de 2023** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preço da **3. 0 - CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 055/2018 - ***3.3 –*** *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*, aumentando o valor do GLOBAL DO CONTRATO em 10,16%, equivalente a **R$: 27.540,04** (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais e quatro centavos).

O valor global para a execução do contrato de **R$: 300.472,41 (Trezentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavo).** passa a ser um valor global *de* **R$ 330.480,53 (Trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e cinquenta e três centavos).** Valor este parcelado em **12 meses** de **R$ 27.540,04**

Assinatura contr. em 15/02/2022

PORTARIA Nº. 146/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 14/03/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***ao Sr.***ELSON CORREIA DE SANTANA*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1843, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II – AUXILIAR DE SANEAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Março de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 148/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 01/03/1993, com matricula no RH nº. 45, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 07,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 07 correspondente ao valor de R$: 6.446,45 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 147/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 14/03/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***a Senhora ***NATALIA GENELICE DA SILVA SANTANA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1837, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Março de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 150/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS**, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, com matricula no RH nº. 302, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C– Nível 17, para perceber na Classe D – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 2. 052,20 (Dois Mil, Quinhentos e Dois Reais, Vinte Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso VI, alínea d, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tabaporã (MT)

CONTRATADA: **BALSAMO CONTRUÇOES EIRELI EPP**

OBJETO: O presente termo aditivo em como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 066/2021, por mais **12 (Dois) Meses**, com inicio em **30/03/2022** e término em até 30 **de Março de 2023** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Assinatura contr. em 04/03/2022

PORTARIA Nº. 149/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **SEBASTIÃO PEDRO ALVES,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe B – Nível 16 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.812,81 (Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Um Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso III, alínea “C”, e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 060, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 060, DE**07**DE**MARÇO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 148/ADM/SMS/2022, expedido em 04 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
31/03/2021	5200/2021	Maria José dos Reis Neto	130,00
07/06/2021	8580/2021	Mundial Prest. de Serviços de Limpeza	416,30
15/06/2021	8869/2021	Interbrinq Comercial Eireli	168,55
15/06/2021	8870/2021	Interbrinq Comercial Eireli	75,64
30/09/2021	16150/2021	Belaforte Comercial Ltda	63,80
TOTAL			**854,29**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I. 2022 - SERRAPREV

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO DA GESTÃO	3
3 – DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SLEÇÃO DE INVESTIMENTOS	4
4 – LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7
5 – CENÁRIO MACROECONOMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS	8
5.1. TAXA SELIC 5.2. INFLAÇÃO 5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB	8 9 11
6 – ALOCAÇÃO DE RECURSOS	12
6.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA 6.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 6.3. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 6.4. SEGUIMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS 6.5. SEGMENTO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR 6.6. SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS 6.7. LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963/2021 6.8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022	12 15 16 16 16 17 17 19
7 – ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS	19
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA**– obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no

caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro)

níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de COVID-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Caixa de texto: Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa SELIC meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em **2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%,** mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa SELIC Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do co-

mércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963/2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

7 - ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Adm. Laura Pereira

Diretora Executiva

[1]Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 16/03/2022 às 08h00**, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 4 do presente edital.

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
148	1644	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
40	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/02/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
17	1241	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
18	1942	ANGÉLICA MASSAROLLI	17583098	13/04/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
17	1778	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	16/10/1996	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
78	694	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	2006831-0	23/06/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
79	1844	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
80	1545	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
81	2305	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
82	1294	LEIDI DAIANI DE SOUZA	21477868	20/05/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
83	1079	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/08/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
156	1512	ELIZANDRA DE OLIVEIRA ALVES	1835739-3	23/08/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
157	119	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

2. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para escolha do local de trabalho e posteriormente, dar sequência ao item 4 do presente edital.

CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
2	1112	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **16 e 17/03/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, PARA SELEÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 480 UNIDADES HABITACIONAIS SOB A FORMA DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital. **Realização:** 18 de Abril de 2022 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei 14.118/2021, Lei 5.559/2021 e demais legislações aplicáveis. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia**16 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Março de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT,15.03.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira

DECRETO N.º 064, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 064, DE **14** DE **MARÇO** DE **2022.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado **Luto Oficial** no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **REINALDO PIANA GONÇALVES,** servidor público municipal,ocorrido em 14 de março de 2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze**dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º**aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - COMIN

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do COMIN

MEMBROS:

DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR DIDIMO AZEVEDO DE PAULA

HELIO PEREIRA ELTON DA SILVA ALEX CAMPOS FERNANDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n° 012/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS** a fim de atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, **IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.420.347/0001-06, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, **CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.479.787/0001-95, **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, **BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, **EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EDUCACIONAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.603900/0001-84, **REYS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.603900/0001-84, **MEIRIANE TELES FRANCISCO,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.585.757/0001-71, **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47, **BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.873.175/0001-60, **V. VIEIRA. AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.618.579/0001-77, **O. E PEREIRA BRINQUEDOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.966.390/0001-08, **ALOHA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.318.501/0001-49**, **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº35.942.214/0001-61, **EQUIPAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 87.997.698/0001-40, **COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.201.546/0001-64, **JANAINA CALCADA RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 37.784.943/0001-62, o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 15.03.2022. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 009/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021/SAMAE**, referente a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CANCELAS ELETRÔNICAS AUTOMÁTICAS NA ESTRADA DE ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DA BACIA DO QUEIMA PÉ, DE GESTÃO PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa: **ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.607.948/0001-42.**

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - CONPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra, adotará a Política Anual de Investimento anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

Estela Mares Toledo Rosa

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS

Elaine Cristina Sena Moraes Representante do Executivo	**Caio Garcia da Silveira** Representante do Legislativo
Débora Tereza Mazutti Representante dos Segurados	**Luciana Duarte Felisberto** Representante do Legislativo
Letícia Graziella Teixeira Nunes Representante dos Segurados	**Neuri Eliezer Senger** Representante dos Segurados
Maria Donisete Carvalho Representante dos Segurados	**Jesiel Erlen de Siqueira** Representante dos Segurados – Suplente
Lenilse Barbosa de Almeida Representante dos Inativos	**Marlene Batista Pereira Rodrigues** Representante do SAMAE
Marcia Aparecida Bonadio Representante dos Inativos – Suplente	**Willians Fernando Fonseca Reis** Representante do SSERP
Oracildo Nascimento Representante dos Pensionistas	**Pedro Luiz Righetto** Representante dos Pensionistas – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 355 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o memo nº. 186/2022/PGM e memo nº. 633/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar na Lei Complementar Municipal nº. 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora **RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE**, portadora da cédula de identidade nº 14307120 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/11/2002, conforme

Decisão da Sentença proferida nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Angelo Judai Junior.

Art. 2º Conceder a Elevação em Nível nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo a escolaridade de Pós-Graduação lato sensuem **"Ciências da Educação – Educação Infantil e Alfabetizado"**, concluído em 2013 pela Faculdade Afirmativo, sendo símbolo VI – 45%.

Art. 3º Conceder a Progressão em Classe nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo ao art. 047 da LCM 163/2012, considerando a data de admissão em 01/11/2002, se enquadra na CLASSE "D".

Art. 4º Revogar todos os Atos/Portarias, relativos ao enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 e manter o enquadramento na LCM 163/2012.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 356 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o memo nº. 186/2022/PGM e memo nº. 633/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar na Lei Complementar Municipal nº. 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora **SIOLI DE JESUS PALHANA**, portadora da cédula de identidade nº 69471005 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 12/07/2011, conforme Decisão da Sentença proferida nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Angelo Judai Junior.

Art. 2º Conceder a Elevação em Nível nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo a escolaridade de Curso Superiorem **"Graduação em História"**, concluído em 2016 pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), sendo símbolo V – 35%.

Art. 3º Conceder a Progressão em Classe nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo ao art. 047 da LCM 163/2012, considerando a data de admissão em 12/07/2011, se enquadra na CLASSE "C".

Art. 4º Revogar todos os Atos/Portarias, relativos ao enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 e manter o enquadramento na LCM 163/2012.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.brPORTARIA Nº 356 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão da Sentença proferidas nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o memo nº. 186/2022/PGM e memo nº. 633/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar na Lei Complementar Municipal nº. 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora **SIOLI DE JESUS PALHANA**, portadora da cédula de identidade nº 69471005 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 12/07/2011, conforme Decisão da Sentença proferida nos autos nº. 1009334-92.2020.811.0055, homologada a decisão pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Angelo Judai Junior.

Art. 2º Conceder a Elevação em Nível nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo a escolaridade de Curso Superiorem **"Graduação em História"**, concluído em 2016 pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), sendo símbolo V – 35%.

Art. 3º Conceder a Progressão em Classe nos termos da LCM nº 163/2012 e Decreto nº 008/2022, concedendo o percentual relativo ao art. 047 da LCM 163/2012, considerando a data de admissão em 12/07/2011, se enquadra na CLASSE "C".

Art. 4º Revogar todos os Atos/Portarias, relativos ao enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 e manter o enquadramento na LCM 163/2012.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-07/2021/SAMAE

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO DO ITEM 16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019-07/2021/SAMAE da Empresa. PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LO-

CAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.907.608/0001-41, localizada à Rua Professora Antônia de Arruda Castro , CEP 78.080-030, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA, pelo motivo elencado na Cláusula 3.6.

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2022.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 58/2022

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA–ETA E LIGAÇÕES DOMICILIARES EM RUAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o Sr. GENIVALDO GOMES**,** Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° MT022431, portador do RG Nº 786.837-5/SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO; EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ZONA RURAL,** do Município de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com a tomada de preço nº 072/2021 e contrato nº 335/2021.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 026/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

E. C. ZOCANTE E CIA LTDA

CNPJ: 10.525.132/0001-90

R$ 135.900,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 15 DE MARÇO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022, Lei Federal 8.666/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Tomada de Preços nº 001/2022, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE BRITO – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TESOURO -MT.". Empresa: ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME (ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME), inscrita no CNPJ sob n.º 08.226.401/0001-76, com sede na Rua Jeronimo Samita Maia, 233, Bairro Dom Bosco, CEP. 78.780-000, Alto Araguaia – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R$ 616.298,37 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e oito reais e tinta e sete centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 14 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos do Processo Licitatório 026/2022 – Dispensa de licitação nº 019/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **MR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ: 07.773.942/0001-51,** com sede na Rua 1124, nº 346, Setor Marista, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.175-080, no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto acontratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção no aparelho de ultrassom, a fim de suprir as demandas do hospital municipal São João Bosco, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Torixoréu – MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 052/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica MR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ: 07.773.942/0001-51, com sede na Rua 1124, nº 346, Setor Marista, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.175-080, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção no aparelho de ultrassom, a fim de suprir as demandas do hospital municipal São João Bosco, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 263

Fonte: 2.621.3110000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MR EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ: 07.773.942/0001-51

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 027/2022 – Dispensa de licitação nº 020/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **DVD Informática e Telecomunicações LTDA – CNPJ: 03.053.423/0001-68**, com sede na Avenida Ministro Joao Alberto, nº 1672, Quadra17, Lote 06, Bairro Bela Vista, na cidade de Barra do Garcas-MT, no valor global de R$ 12.921,00 (Doze Mil Novecentos e Vinte Um Centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos eletrônicos para suprir em caráter de urgência as demandas da secretaria de assistência social de Torixoréu-MT, no âmbito do conselho tutelar municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 054/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **DVD Informática e Telecomunicações LTDA – CNPJ: 03.053.423/0001-68, com sede na Avenida Ministro Joao Alberto, nº 1672, Quadra17, Lote 06, Bairro Bela Vista, na cidade de Barra do Garcas-MT, através de dispensa de licitação, tendo por objeto o fornecimento de aparelhos eletrônicos para suprir em caráter de urgência as demandas da secretaria de assistência social de Torixoréu-MT, no âmbito do conselho tutelar municipal".**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.921,00 (Doze Mil Novecentos e Vinte Um Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 6080 - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE Projeto/Atividade: 1031 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ O CONSELHO TUTELAR

Código: 449052000000

Ficha: 371 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: DVD Informática e Telecomunicações LTDA – CNPJ: 03.053.423/0001-68

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos do Processo Licitatório 025/2022 – Dispensa de licitação nº 018/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ/MF: 14.728.004/0001-03,** com sede na R GUANABARA, NÚMERO 256, RESIDENCIAL IPANEMA, na cidade de SINOP- MT, endereço eletrônico: PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR, no valor global de R$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinquenta reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto acontratação de empresa especializada para prestação do serviço de criação e implantação de carta de serviços, ouvidoria e site e manutenção (hospedagem e suporte técnico), para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 09 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 056/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ/MF: 14.728.004/0001-03, com sede na R GUANABARA, NÚMERO 256, RESIDENCIAL IPANEMA, na cidade de SINOP- MT, endereço eletrônico: PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de criação e implantação de carta de serviços, ouvidoria e site e manutenção (hospedagem e suporte técnico), para atender as demandas do município de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinquenta reais),

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 50

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI – CNPJ/MF: 14.728.004/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 029/2022 – Dispensa de licitação nº 022/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **INOVAR ADMINISTRADORA DE HOTEIS E PARQUES LTDA – CNPJ: 38.350.572/0001-73,** com sede na Rodovia Fazenda Água Santa BR 070 Outros - M 443 a esquerda, s/n, KM 421, zona rural, Aragarças-GO, no valor global de R$ 11. 400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa com oferta de Day Use em Parque Aquático, almoço e lanche da tarde para atender os idosos/deficientes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV no CRAS de Torixoréu-MT**.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 09 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 055/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **INOVAR ADMINISTRADORA DE HOTEIS E PARQUES LTDA – CNPJ: 38.350.572/0001-73,** com sede na Rodovia Fazenda Água Santa BR 070 Outros - M 443 a esquerda, s/n, KM 421, zona rural, Aragarças-GO, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa com oferta de Day Use em Parque Aquático, almoço e lanche da tarde para atender os idosos/deficientes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV no CRAS de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 31/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 6090 - GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2051 - MANUT.DAS ATIVID DA SECRET DE ASSIST SOCIAL

Código: 339039000000

Ficha: 400 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: INOVAR ADMINISTRADORA DE HOTEIS E PARQUES LTDA – CNPJ: 38.350.572/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.376, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Abranda as medidas e restrições vigentes sobre o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de União do Sul, *e dá outras providências.*

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a atual situação de controle da pandemia de COVID-19 no Município de União do Sul;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, instituído pelo art. 10 do Decreto nº 1.249 de 19 de março de 2020, e mantido pelo art. 3º, do Decreto nº 1.348 de 20 de outubro de 2021;

Diante do acima exposto;

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste decreto, fica facultativo o uso de máscara facial a todos os cidadãos no âmbito do território municipal de União do Sul, tanto em locais abertos, quanto em locais fechados, exceto em unidades de saúde e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2022

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MAKELLI BEDIN TONIAL, concursada ao cargo de Secretária Escolar, vinculada à secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 128/2021 de 12 de julho de 2021 a exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento, portadora do RG nº 2045412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828.971.03, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 31 de março de 2022.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de fevereiro de 2020, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Veículo.

Nº do Contrato: 017/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: PERON TUR – Viagens e Turismo Ltda. - CNPJ: 03.017.988/0001-90.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Objeto: Locação do veículo automotor de MARCA/MODELO VW/17230E-OD NEOBUS SPEC, movido a diesel, categoria Aluguel, ano/modelo 2011-2011, cor branca, RENAVAM 00384524478, CHASSI 9532L82W7-BR148382, Placa KWO4061, de propriedade da LOCADORA conforme cópia do documento do veículo anexada a este contrato.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(39) 12.361.0006.2.023–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Vigência do Contrato: De 07 de março de 2022 a 06 de maio de 2022.

Data de assinatura: 07/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

WILSON JOSÉ PERON

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 067/2022

Altera o percentual da gratificação “GEPI” do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica elevado para 70% (setenta por cento) o percentual da Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) incidente sobre o vencimento atualizado do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, concedida através da Portaria nº 214/2021 de 01/12/2021 ao servidor efetivo VANDERLEI TELLES, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo efetivo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 011/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 011/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 031/2021/CME/VG, a Escola Hotelzinho Tia Sisi, mantido por Escola Hotelzinho Tia Sisi LTDA, situado Rua São Sebastião, nº 14, quadra 02, bairro Cristo Rei, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2021.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 025/2017.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 025/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2017, no Termo de Contrato nº. 025/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 781077/2022. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua Av. Maracanã, nº 401, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: O aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 12.297,02

(doze mil duzentos e noventa e sete reais e dois centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 147.564,24 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 024/2017.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 024/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 03/2017, no Termo de Contrato nº. 024/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 781073/2022. OBJETO: Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: O aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 5.117.30 (Cinco mil cento e dezessete reais e trinta centavos) importando ovalor global no montante de R$ 61.407,60 (Sessenta e um mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 023/2017.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 023/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 02/2017, no Termo de Contrato nº. 023/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 781071/2022. OBJETO: Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado no Bairro São Matheus, Rua 20, Quadra 107, destino único exclusivo para funcionamento da EMEB Júlio Correa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 12.313,05 (Dose mil trezentos e treze reais e cinco centavos) importando o valor global no montante de R$ 147.756,60 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2018.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor ALMIR JACOB MENDONÇA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 569114 SSP/GO e inscrito no CPF nº 136.933.791-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei N. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 014/2018, bem como nos demais documentos acos-

tados no Processo GESPRO n. 787905/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente à locação de um imóvel localizado na Avenida Governador Julio Campos n. 7.100, Loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande – MT, para instalação e funcionamento do arquivo central em atendimento das necessidades da Prefeitura de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 12.661,22 (Doze mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 151.934,64 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que, designa para este ato, na função de titular, o Servidor PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS, inscrito no CPF n. 736.374.591-91; e na função de suplente, o servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034.429.741-19.

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Locatário

ALMIR JACOB MENDONÇA

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 284/2020.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 284/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSÓRCIO CRISTO REI_CTW SPE LTDA, consórcio de empresas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 39.514.653/0001-24 e no NIRE n. 35236485392, neste ato, representada pela Empresa Líder CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.359.209/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 284/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 784459/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar aCLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente à contratação de empresa para a execução dos serviços que compreende a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida, visando o abastecimento público como parte integrante do sistema do Cristo Rei, incluindo elevatórias (captação) de água bruta estação de tratamento utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 300 l/s, em regime de "TURN KEY", a ser implantados na EAB-Rua Brasília (captação) e no RAP da 31 de Março. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 152.640,68 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados caberá ao servidor, Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, inscrito no CPF n. 011.448.911-40, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSÓRCIO CRISTO REI_CTW SPE LTDA

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 049/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 049/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na adesão à Ata de Registro de Preço n. 025/2021,decorrente das obrigações do Pregão Presencial n. 010/20211,do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT,que se regerá pela Lei Federal n.8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 787319/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que sob demanda prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: o valor global do presente instrumento é de R$1.418.393,61 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FISCAL: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designa, na qualidade de Fiscal Titular, o Servidor VITOR GUSTAVO VERHALEN, portador do RG n. 1837848-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. 060.901.901-52, e na qualidade de suplente, a servidora ANA PAULA DA SILVA BOTELHO, portadora do RG n. 2534966-0 SEJUSP-MT e inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

AM CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 045/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 045/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa M.K.R.

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.499.939/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 17/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n. 34/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 789137/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 31.502,00 (trinta e um mil, quinhentos e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKAWALLESKA SANTANA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrita no CPF n. 004.402.471-10; SUPLENTE DE FISCAL: LUCIMARA DE LARA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.650.255-2 SSP/PR – Inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780956/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n° 850.072.421-87, denominada ÓRGÃO REGISTRANTE, e de outro lado à empresa **G. C. DE ALMEIDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.905.699/0001-53 situada na Rodovia MT 060, KM 14, Lote 01, Quadra 02 , Bairro Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, Telefone (65) 3685-1954/ (65) 99223-9191, endereço eletrônico: gilsonalmeidalivramento@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Gilson Cesar de Almeida, inscrito no CPF sob nº 616.993.301-15, denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora do item 01 com o valor global de **R$ 237.552,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial XX/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 780956/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	TCE	DESCRITIVO	UND	QUANT. VEÍCULOS MENSAL	QUANT. VEÍCULOS ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	0007296	Locação Ônibus Urbano/Rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível de responsabilidade contratante. Marca: Volkswagen Modelo:17230	Mês (Cód. 1092)	02	24	R$ 9. 898,00	R$ 237,552,00

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

1.

2.

3.

4.

5.

2.

3.

4.

5.

5.1. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO SERVIÇOS:

5.1.1. Após recebida ordem de fornecimento a EMPRESA REGISTRADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega no pátio da PREFEITURA MUNICÍPAL DE VÁRZEA GRANDE, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal, compreendendo as seguintes verificações:

5.1.2. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Edital, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia;

5.1.3. A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não uteis.

5.1.4. Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados.

5.1.5. Poderão ocorrer viagens intermunicipais.

5.1.6. A EMPRESA REGISTRADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para o ÓRGÃO REGISTRANTE, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

5.1.7. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

5.1.8. Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.

5.1.9. Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.

5.1.10. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada do ÓRGÃO REGISTRANTE, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

5.1.11. Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.

5.1.12. Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário (a) Municipal do fiscal do contrato e da EMPRESA REGISTRADA.

5.1.13. Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

5.2. DO COMBUSTÍVEL

5.2.1. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira do ÓRGÃO REGISTRANTE.

5.3. DA MANUTENÇÃO

5.3.1. A manutenção corretiva, preventiva e SERVIÇOS DE BORRACHARIA para todos os veículos relacionados no item 5 correrão por conta da EMPRESA REGISTRADA.

5.3.2. Será de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

5.3.3. Da Manutenção Preventiva

5.3.3.1. Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

5.3.3.2. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.3.4. Da Manutenção Corretiva:

5.3.4.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

5.3.4.2. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.3.4.3. A EMPRESA REGISTRADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o ÓRGÃO REGISTRANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

5.3.4.4. A EMPRESA REGISTRADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

5.3.4.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta si, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

5.4. DAS AVARIAS E SINISTROS

5.4.1. Em caso de sinistro, o ÓRGÃO REGISTRANTE deverá notificar a EMPRESA REGISTRADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providencias cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da EMPRESA REGISTRADA.

5.5. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEICULOS:

5.5.1. Será conforme estabelecido na especificação no item 4.1.

5.6. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

5.6.1. Os veículos computados mensais deverão ser entregues adesivados.

5.6.2. A adesivagem dos veículos será de inteira de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

5.6.3. Os adesivos deverão estar medindo: 50 cm X 70 cm conforme será indicado a empresa vencedora.

5.7. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

5.7.1. As multas porventura imputadas aos veículos em locação com motorista serão de inteira responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

5.8. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

5.8.1. Os veículos deverão ser entregues com seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

5.8.2. No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da EMPRESA REGISTRADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

5.8.3. No caso de culpa concorrente, o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa, devidamente apurado. O prejuízo apurado/sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela EMPRESA REGISTRADA será descontado do valor total da próxima fatura.

5.9. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

5.9.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

5.10. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

5.10.1. Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar documentos de habilitação, da categoria pertinente do veículo solicitado, expedido pelo DETRAN.

5.11. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS

5.11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, o ÓRGÃO REGISTRANTE, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a EMPRESA REGISTRADA, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos no pátio da PREFEITURA MUNICÍPAL DE VÁRZEA GRANDE, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.

6.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pel**o** ÓRGÃO REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pel**o** ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para oÓRGÃO REGISTRANTE;

7.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material aoÓRGÃO REGISTRANTE;

7.6. Comunicar imediatamente aoÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências doÓRGÃO REGISTRANTE;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

7.10. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.13. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

7.14. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão; **8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa do ÓRGÃO REGISTRANTE, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA REGISTRADA; **8.6.** Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção; **8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA; **8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **9.3.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.

3.

4.

5.

6.

7.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que: **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato; **13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; **13.1.5.** Cometer fraude fiscal; **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções: **13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE; **13.2.2.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual

do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços. **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados; **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: **13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. **13.7.** Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **13.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. **13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. **13.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. **13.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **13.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **13.14.** As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

13.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2282	3.3.90.39	01500
1578	3.3.90.39	01500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **16.3.** O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **16.4.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização o servidor: **16.4.1.** Fiscal titular **TONY HELENO COSTA DE PINHO**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

17.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 14 de março de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EMPRESA REGISTRADA

G. C. DE ALMEIDA (ME)

Gilson Cesar de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 046/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 046/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.433.397/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 18/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n. 34/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 789127/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrita no CPF n. 004.402.471-10; SUPLENTE DE FISCAL: LUCIMARA DE LARA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.650.255-2 SSP/PR – Inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 037/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 037/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa JORNAL A GAZETA LTDA,

pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n.06.167.347/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 003/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 765578/2021. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento diário de 230 assinaturas anuais do Jornal A Gazeta para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais). UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01500100100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002/000/0160/01621/0121/016020000800. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7, CPF n. 459.523.881-91, matrícula 109066, e na função de suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidoraJéssica Eva da Costa Silva Souza, inscrita no CPF n. 018.487.411-46, e na função de suplente o senhor Carlos Eduardo dos Santos Barros, inscrita no CPF n. 025.401.031-89; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular a servidora Gislene Kelly de Magalhães,brasileira, matricula n18074, inscrita no CPF nº. 003.721.921-90, e na função de suplente a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF n. 047.906.701-55.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2022.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

JORNAL A GAZETA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 003-2022

ATA da Reunião Ordinária 003-2022

COMTURVG - Conselho de Turismo de Várzea Grande

Município de Várzea Grande

Pauta: Inauguração da Secretária de desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo- VG Shopping -

Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito á Avenida Artur Bernardes 43-Ala L 2 piso, de forma presencial, secretariada pela Servidora da SMDUET-VG, Sra. Luciane Silva de Moraes.

O Presidente do conselho Sr.° Ricardo Azevedo Araújo no uso de suas atribuições inicia a reunião ordinária as 14:00 hs do dia 14 de Março de 2.022.

Iniciada a Pauta comunicando os seguintes tópicos

Apresentação dos Secretários –

S.r. Charles Caetano Rosa

S.r. Denival Bitencourt

Serviços a serem prestados pela secretaria.

Encerrada a Reunião as 15:30hs, estavam presentes os seguintes Conselheiros:

ÓRGÃO REPRESENTANTE	CONSELHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO	RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
SOBRESVAG	GUILHERME EDUARDO VERDUN SELÇO MEDINA DE ALENCAR
AMFMT	CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JONATAS MARQUES DO SANTOS
SMECEL	JOILSON MARCOS DA SILVA
ACIVAG	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA
AEROPORTO(Cnvidado)	ODENIR JOSÉ

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.**	**LUCIANE SILVA DE MORAESSecretaria COMTURVG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 329/CPSPAD/SAD/2022

Portaria nº 329/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 99/2018/SMS/VG, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 11 de março de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 047/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 047/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 170/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 789199/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 40.065,00 (quarenta mil, sessenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Sergio Pereira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG n. 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.867.051-15 e, na qualidade de suplente, a servi-

dora Akeslayne Maria de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n. 1741513-6 SSP/MT e inscrito no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO DE ADESÃO Nº 009/2022

Ato de Adesão nº 009/2022 - Processo nº. 791327/2022. Objeto **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº.001/2021/**Câmara Municipal de Várzea Grade/MT, oriunda do Pregão Eletrônico Nº.002/2021, pra futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Os itens pleiteados são: **Item 01** (serviço de confecção de faixa), **Item 06** (serviço de locação de sonorização móvel – carro de som), **Item 07** (Serviço de edição e gravação de áudio em CD ROOM), totalizando o valor de **R$ 89.174,25** (oitenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cuja empresa vencedora **ATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ: 24.111.709/0001-22. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de março de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -** Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 138/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Vinicius Prado Silveira, do cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza de Resíduos Sólidos – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 15 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DA ADESÃO Nº 07/2022

EXTRATO DA ADESÃO Nº 07/2022

Processo Nº 790886/2022 - **Assunto: ADESÃO** a Ata de Registro de Preços n.008/2021 do Pregão Eletrônico n.61/2020 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, que tem por objeto **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos – tipo micro – ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT**.

Considerando o item pleiteado, quais sejam **Item 01 – Locação de Veículo micro - ônibus, totalizando o valor de R$ 933.000,00** *(novecentos e trinta e três mil reais)***,** cuja empresa proponente é **EVA TUR TRANSPORTE LTDA - ME,** Inscrita no **CNPJ n.º 05.51.956/0001-71**, justificada a Adesão.

Várzea Grande-MT, 15 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde/SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001 DE 2022 PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001 de 2022 PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA

CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A BUSCA ATIVA DOS ALFABETIZANDOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Nº	ALFABETIZADOR(A) COMPLETO	PÓLO
1	ANA MARCIA DE MORAIS	JARDIM PAULA II
2	ANA PAULA LEITE DE MAGALHÃES	BONSUCESSO
3	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	CIDADE DE DEUS
4	BRUNO SOUZA NOGUEIRA	CRVG
5	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	CAPELA DO PIÇARRÃO
6	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	JARDIM DAS PALMEIRAS
7	DALVA GONÇALINA DE SOUZA E SILVA	JARDIM PRIMAVERA
8	DULCENEA AMORIM CORREA	AGUA LIMPA
9	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	JARDIM GLÓRIA II
10	ELIANE APARECIDA DE PINHO	PIRINEU-EUNICE CESAR
11	ELISANGELA GONCALVES DA COSTA	SÃO MATHEUS
12	ELIZABETE AUXILIADORA RODRIGUES DO PRADO	MARAJOARA
13	FABIO SANTANA DE CAMPOS	MAPIM
14	FRANCISCA ELINEUDE BATISTA	SÃO MATHEUS
15	GILVANIA JOSÉ DA SILVA	COHAB CABO MICHEL
16	IVONE ALVES DA SILVA	PAI ANDRÉ
17	JULIANA DE MORAES	CANELAS
18	JULIANO DA SILVA MENDES	CRVG
19	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	CAPELA DO PIÇARRÃO
20	LETICIA ALICE DA SILVA	SÃO MATHEUS
21	LETICIA PRISCILA DE SÁ	CAPÃO GRANDE
22	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	GILSON DE BARROS
23	MAIARA SANTOS DA SILVA	MAPIM
24	MANUELA CLARA DA SILVA LEITE COSTA	JARDIM GLÓRIA I
25	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	CAPELA DO PIÇARRÃO
26	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	MAPIM
27	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	MAPIM
28	MARIA ISABEL FERNANDO FERNANDES	SÃO MATHEUS
29	MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS	JARDIM DOS ESTADOS
30	MARILDE MARIA DA SILVA	SÃO SIMÃO
31	MARILZA FERREIRA SANTANA	AGUA VERMELHA
32	MILENY DOMINGUEZ SILVA	NOVO MATO GROSSO
33	NILVANDETE FREITAS FOLHA	MARINGA 3
34	PATRICIA LEILA ALVES GODOI	JARDIM PAULA I
35	RENATA GODOY DE AMORIM BARBOSA	LAR DOS IDOSOS
36	SIRLENE PANTERLINE PIMENTA	JARDIM COSTA VERDE
37	TAIZ BARBOSA DA SILVA	CAPÃO GRANDE
38	THIAGO DE AMORIM LIMA	CRVG
39	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	IKARAI
40	VANILDA REIS DA CRUZ E SILVA NETA	MAPIM
41	VALDERLEIA SOARES DE OLIVEIRA	CAPELA DO PIÇARRÃO
42	VITORIA STASIAK	OURO VERDE
43	WANDINÉIA NOGUEIRA FIXINA	CRISTO REI
44	ZELIA PRUDENCIO SILVA	SÃO GONÇALO

As fichas de inscrições dos alfabetizandos deverão ser entregues nos dias 24 e 25 de março no Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) localizado na Avenida Castelo Branco nº 399, em frente ao terminal, nos horários: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Várzea Grande – MT, 16 de março de 2022.

Comissão Organizadora

Akemi Moraes Doi Vaz

Sara Vitalino de Souza

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TORNAR SEM EFEITO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O município de Várzea Grande, através da Secretaria de Saúde, TORNA SEM EFEITO as publicações do Processo nº 783365/2022**,** cujo objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT, publicadas nos diários do TCE - Diário Oficial de Contas, Ano 11 Nº 2408, página 171 na data de divulgação, 14 de março de 2022, na AMM - Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, nº 3.936 página 663, data de publicação 10 de março de 2022, e no Jornal Estadão Mato Grosso, Economia PG 7, data de publicação 11 de março de 2022.

Várzea Grande – MT, 15 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2022

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2022

Processo nº 783365/2022. Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. **CONTRATADOS: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:** 35.959.514/0001-53,**com o valor estimado a importância de R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais); **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 01.326.495/0001-06**com o valor estimado a importância de R$ 140.250,00** (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 15 de março de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Interino Municipal de Saúde Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 04/2022

Ordem de Início de Serviços n°. 04/2022

Aos **quatorze** dias do mês de março de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA DELATORRE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 14.004.566/0001-04, representado por seus sócio administradores, o senhor JOEL DELATORRE DIAS e SONIA JOSETE RIBEIRO a **iniciar** a obra de **Reforma e adequção do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa"** , localizado na Rua Gonçalo domingos de Campos, s/n, Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT,

conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 17/2021 – Contrato n. 023/2021.

Várzea Grande, 14 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: DECRETO Nº 14 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 14 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal n.º 102/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de acompanhamento e controle do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1.304/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal n.º 102/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** Ficam mantidas as seguintes restrições:*

I - capacidade máxima de público em 70% (setenta por cento), em todos os locais coletivos, seja público ou privado;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; e

III - uso obrigatório de máscara em local fechado, seja público ou privado.

§ 1º É facultativo o uso de máscara em local aberto, seja público ou privado.

§ 2º Nos eventos esportivos, deverá ser exigida a apresentação do cartão de vacinação comprovando o ciclo completo da imunização, sendo que a pessoa que não comprovar a vacinação deverá apresentar exame laboratorial.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 001/2022

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(CRF)

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Paço Municipal, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor neste ato representada pelo Prefeito Municipal KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral (RG) N° 1268545-3 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) N.º 718.133.901-00, por tudo que ficou decidido no **Processo Administrativo Mãe n.º 757839/2021 CERTIFICA** que foi **APROVADA** a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) nos seguintes termos:

LOCALIZAÇÃO:

Bairro: Nova Várzea Grande.

Município de Várzea Grande/MT

MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)

MATRICULAS OBJETO DA REGULARIZAÇÃO:

Matricula de N° 660 – Registrado no Cartório de 5° oficio Cuiaba/MT.

QUADRO DE ÁREA:

Área do Lote Objeto da Regularização: 490,00m²

LOCAL: Loteamento Nova Várzea Grande.

REGISTRO INICIAL: Carta de Aforamento – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ADQUIRENTE: Igreja Presbiteriana de Areão.

BENEFICIARIA (REUB-S): JURACI MARIA ROSA LEGRAMANTE, portadora do RG de n° 0737528-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 513.567. 591-49.

DESCRIÇÃO DO LOTE:

Um lote de terreno urbano na 1º zona desta cidade, e lugar denominado Loteamento Nova Varzea Grande com a area de 490,00 metros quadrados tendo a configuração de um quadrilatero, digo, de um retangulo e com as seguintes confrontações conforme a planta junta limites e confrontações: Norte limite com a rua Paraná, ao sul limita com propriedade de - quem de direito (L2-Q7), leste limite com avenida Alzira Santana, Oeste limite com propriedade de quem de direito (L18-Q7). marcos: o marco I esta situado na avenida Alzira Santana com a rua Parana na quadra 7.L a LL, mede 14,00 mts, II a III, mede 35,00 mts, III a IV, mede 14,00 mts. IV a I mede 35,00 mts.

BENEFICIÁRIO(A):

JURACI MARIA ROSA LEGRAMANTE, filha de Pedro Rosa e Onofra Lina, brasileira, viúva de Antônio Legramante, sob a Certidão de Óbito, Matricula de n° 0653750155 2017 4 00050 241 0015531 01, Cartório de Paz e Notas do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, ela, do lar, portadora do RG de n° 0737528-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 513.567. 591-49, residente e domiciliada na Avenida Alzira Santana, Nova Várzea Grande, n° 958, Loteamento Nova Várzea Grande/MT.

Certifico que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Várzea Grande/MT, 18 de Fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 780956/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.** O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do c/c inciso XXII ambos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3. 555/2000, **Adjudica** o objeto do certame em favor da empresa: **G. C. DE ALMEIDA (ME)** CNPJ: **40.905.699/0001-53** pela proposta mais vantajosa para o **Item 01** com o valor total de **R$ R$ 237.552,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)** e **Homologa** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº 01/2022.** O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 14 de março de 2022. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 024/2021/CME/VG, o Centro Educacional Apoio a Família - CEAF, mantido por Centro de Estudo e Assistência a Família, situado na Rua Carmelita Fernandes, Quadra 90, lote 13, Bairro São Mateus, CEP: 78.152-085, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2021.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 037/2022

PORTARIA N.º 037/2022

"Dispõe sobre a progressão de nível e promoção de classe ao Sr. ***DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2022.21.300272PA; e

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 13, inciso II, artigo 16, 21 e 22 da Lei Complementar nº 4.187/2017 e a tabela salarial constante do Anexo IV, resolve:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 02 e promoção para Classe B o servidor **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 309446612 SSP/SP e inscrito no CPF n° 279.512.328-23, matriculado sob o nº 052019, efetivo no cargo de Médico Perito, 20hs, lotado no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para a 01/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 006/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 048/2021/CME/VG, o CMEI Lúcia Helena de Campos, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado Rua Santo Abelardo, S/N, Residencial Celestino Henrique – Bairro Jardim dos Estados, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2021.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 007/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 007/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da I Etapa da Educação Básica - Educação Infantil, através do Processo Nº 049/2021/CME/VG, o CMEI Lúcia Helena de Campos, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado Rua Santo Abelardo, S/N, Residencial Celestino Henrique – Bairro Jardim dos Estados, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2021.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 052/2021/CME/VG, a **Escola Hudson Taylor**, mantida pela Escola Hudson Taylor LTDA, situada a Rua Francisco F. de Arruda, n° 16 Qd. 04, lote 02 Bairro Jd. Maringá II, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 012/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 012/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Di-

retrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da I Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 032/2021/CME/VG, a Escola Hotelzinho Tia Sisi, mantido por Escola Hotelzinho Tia Sisi LTDA, situado Rua São Sebastião, nº 14, quadra 02, bairro Cristo Rei, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2021.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 009/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 053/2021/CME/VG, ao **Centro Educacional Castelinho do Saber**, mantido por Daniel de Moura Oliveira – D. DE M. OLIVEIRA - ME, situada a Rua João Norberto de Barros, Nº 58, Bairro: Água Vermelha, CEP: 78.110-412, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 010/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 003/2022/CME/VG, ao **Centro Educacional Hotelzinho da Criança**, mantido por Centro Educacional G. Bassichetti LTDA- ME, situada a Avenida Cruzeiro de Sul, quadra 11, lotes 01 e 02, bairro Jardim dos Estados, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA VÁRZEA GRANDE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA VÁRZEA GRANDE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório da Redcor, na Av. João de Deus Bulhões, nº 25, Bairro 23 de Setembro, Várzea Grande - MT, às 09h00min, reunira-se em Audiência Pública para apresentar à população o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – referente ao Empreendimento Ginco Platinum Incorporações Ltda. Várzea Grande/MT, em consonância com a Lei nº 3.680/2012, compondo a mesa, o Arquiteto Lucas Coelho Almeida (CAU A50982-5).

A Sra. Amanda Gomes Pereira, Arquiteta e Urbanista da Ginco Urbanismo, iniciou a audiência saudando a todos com um bom dia, desejando boas-vindas aos participantes da audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança dos empreendimentos Florais Sevilha, Florais Madri, Florais Barcelona e Ginco Clube, inicia com alguns avisos, que está passando uma lista de presença e pede para que todos os presentes assinem, informa também sobre a existência da lista de ordem de fala e manifestação, que caso alguém queria se manifestar oralmente, que assine a lista e caso não queria ir à frente se manifestar, existe também a possibilidade de questionamento por escrito, através de uma ficha de manifestação. Após os informes a arquiteta passa a palavra ao Arquiteto Lucas Coelho, que dará andamento a apresentação do estudo.

O Sr. Lucas Almeida, Arquiteto e Urbanista, inicia sua apresentação dando bom dia a todos, destaca que faz parte do corpo técnico responsável pela elaboração do EIV dos empreendimentos Florais Espanha e o Ginco Clube, que serão implantados no bairro Petrópolis na região do Pary. O Arquiteto então, pede autorização ao presentes na audiência para retirar a máscara para fazer a apresentação e facilitar o entendimento, destaca que

já tomou as duas dozes da vacina, realizou o teste antes da audiência e o mesmo deu negativo.

O Sr. Lucas informa que iniciará abordando um pouco da síntese, das leis que rege o estudo, quais as premissas, abrangências e os levantamentos que foram realizados. Ele destaca a audiência em curso é a segunda realizada para apresentação do estudo, que no início do ano aconteceu a primeira audiência, onde houve o questionamento sobre as datas de publicação, e por melhor foi decidido refazer a audiência.

O arquiteto inicia a apresentação explanando que o EIV vem de uma normativa do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, onde trouxe algumas prerrogativas quanto ao porquê de se fazer um EIV para implantação de novos empreendimentos, ele destaca que o EIV pode ser solicitado a empreendimentos já implantados, caso haja alguma alteração em relação a região, ou alguma edificação que tenha alteração da atividade. O Lucas destaca que o objetivo do estudo é analisar e informar as condições pré-existentes da região onde vai receber o empreendimento, para que seja possível evitar o crescimento desequilibrado da cidade, com isso auxiliando a administração pública a prever o crescimento e criar condições com intuito de minimizar a implantação do novo empreendimento. Além dos objetivos destacados Lucas inda cita garantir condições mínimas a qualidade urbana, e lembra que o urbanismo tem passado por mudanças no conceito, e um grande exemplo no Brasil, de um conceito que foi estudado e pensado e mesmo assim deu errado, pois a cidade conforme tendo necessidades ela vai alterando e o estudo elaborado anteriormente não condiz mais com a região, esse exemplo é Brasília, que foi projetada baseada na Carta de Atenas, onde no momento se pensava em uma cidade teria seu crescimento voltado para o transporte individual, e com o aumento de veículos, outros problemas vão surgindo, como dificuldades de mobilidade, transito e então inicia o processo de repensar sobre o dinamismo da cidade.

Lucas salienta que com o momento pandêmico atual, as pessoas tem analisado melhor as necessidades de suas unidades residenciais, pois tiveram que passar muito mais tempo em casa, sem poder sair, e com isso novas exigências foram criadas por esses moradores, sendo assim empresas que trabalham com loteamento ou residências tiveram um crescimento mais de vendar, uma realidade diferente das empresas que trabalham com empreendimentos verticais. Diante de toda explanação, o arquiteto ressalta que mesmo fazendo estudos, analises e previsões, existem situações atípicas que podem mudar totalmente as características. E por fim outro ponto importante do estudo é zelar pela ordem urbanística e uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado dos espaços urbanos. Lucas relata que é preciso dismestificar algumas situações, e cita o exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP), que a premissa é de que APP não pode ser habitadas, porém conforme lei federal, a área de APP pode ter um uso, desde seja uma atividade de baixo impacto, voltado ao lazer ou educação. O objetivo dessa lei é evitar situações como a encontrada na Av. Beira Rio, o rio foi totalmente vedado por construções, e então sua margem ficou totalmente escondida, pois não possui um uso, ficando propício para ponto de descarte de lixo.

O arquiteto apresenta a legislação que rege o estudo, onde cita a Lei Federal nº10.257 de 2001 do Estatuo da Cidade, que traz as prerrogativas gerais e então fica a cargo do município a elaboração de planos, de sua legislação especifica, cita também a legislação do município de Várzea Grande onde trata da Lei Complementar nº3.112 de 2017, Lei nº3.680 de 2011, Lei Complementar nº3.859 de 2012, que foi a utilizada no início dos estudos, e que foi atualizada em 2021, Termo de Referência nº01/2021, Lei nº4.695/2021, Lei nº4.697/2021, Lei nº4.700/2021 e Lei nº4.701/2021. Lucas ressalta que o EIV não é o fim, e sim o meio do processo, onde é realizado um levantamento urbanístico das condições pré-existente, com o intuito de criar algumas diretrizes para que o empreendedor avalie a viabilidade de implantação do empreendimento, e em seguida realizar a provação do projeto.

Lucas ainda salienta que mesmo tendo leis especificas, todas elas estão interligadas, e se tratando de um empreendimento com as características do Ginco Platinum, todas leis foram analisadas para elaboração do estudo.

O arquiteto da continuidade a apresentação tratando sobre a abrangência legal do estudo, porém destaca que o EIV não desobriga a realização de outros estudos, como o ambiental, que acontece em paralelo ao EIV, bem como não desobriga a necessidade de obter as licenças ambientais. O EIV exige a análise do adensamento populacional, os equipamentos urbanos, equipamentos comunitários, uso e ocupação do solo, a valorização imobiliária, a geração de trafego, ventilação, iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Lucas destaca que o empreendimento está sendo implantado em uma região que está no processo de adensamento o que diferencia em relação as analises, pois quando se trata de empreendimentos verticalizados, os mesmos possuem procura principal em áreas já urbanizadas, então o estudo diverge do apresentado para o empreendimento em questão.

Após, explanou à respeito da divulgação da audiência e do Edital nº 003/2014/SMDU de publicação da presente audiência devidamente publicada nos grandes jornais de circulação, bem como faixas convidando os munícipes em pontos estratégicos do município, para participarem do evento público. O Lucas apresenta fotos das faixas de divulgação, cópia dos jornais, mostra também o comprovante de contratação do serviço de carro de som, que passou pela região do empreendimento para divulgar a audiência. Em relação a faixa, o arquiteto destaca que algumas faixas foram retiradas, porém assim que identificado a Ginco instalou novamente as faixas para que a divulgação fosse eficaz.

O Sr. Lucas destaca um artigo da lei municipal, que especifica quais são os empreendimentos que obrigatoriamente precisam elaborar o EIV, pois com os novos conceitos de urbanismo a ideia não é definir o tipo de uso da região, mas sim a compatibilidade de uso. Pois em bairros estritamente residenciais o índice de violência aumenta, pois acaba se tornando um bairro dormitório, onde as pessoas saem cedo para trabalhar e o bairro “abandonado”, o arquiteto cita que tanto Cuiabá, quanto Várzea Grande, possuem bairros com esse uso, então além da violência a mobilidade urbana também é prejudicada por esse entendimento de urbanismo que não segue o conceito de compatibilidade. Novamente o Lucas destaca que a apresentação do EIV não exclui a obrigatoriedade do estudo ambiental, bem como a apresentação do estudo não exclui a necessidade do EIV, ambos estudos se complementam. Outro ponto destacado pelo arquiteto é a apresentação em audiência pública, que o EIV não passar por aprovação, mas que o intuito dele é cumprir procedimentos e etapas, e a audiência é uma dessas etapas, e que a audiência serve para ouvir a população em relação as suas necessidades e ter essa troca, para complementar o estudo e posteriormente ele volta para a secretaria para ser analisado.

O Lucas apresenta ao quadro um trecho do grifado da lei, onde fala sobre o item II, que aborda o foco do EIV que é identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação do empreendimento ou atividade. Essa estudo analisa não só os impactos negativos mas também os impactos positivos que o empreendimento vai trazer para a região, o arquiteto cita a implantação da UFMT e IFMT, que são atividades passiveis de submeter ao EIV e que são atividades de alto impacto não segregáveis, porém os impactos do empreendimento são positivos, como polo educacional, qualificação da população da região, ele ainda cita que existem pontos negativos, como por exemplo a movimentação de pessoas de fora para a região, o que aumenta o transito, a demanda de transporte, ruídos entre outros.

O arquiteto ressalta que a região de implantação do empreendimento Ginco Platinum, já vem recebendo investimentos, tanto público quanto privado, porém a região ainda é pouco adensada. Existem outros empreendimentos além da Ginco que foram implantados ou ainda serão implantados na região, empreendimentos da RNI, da Chapéu do Sol Urbanismo. Lucas salienta que o problema de adensamento traz alguns outros fatores

agregados, que afeta principalmente o poder público, de como manter um serviço para uma pequena quantidade de pessoas, ou que as pessoas da região terão que custear esses serviços, portanto o adensamento precisa ser equilibrado, principalmente em regiões que já receberam investimentos.

Ainda falando da legalidade o Lucas fala sobre a obrigatoriedade do EIV, para parcelamentos ou condomínios urbanos com área superior a 300. 000m², portanto se tratando do empreendimento Ginco Platinum, se fosse apresentado como 1 empreendimento não teria a necessidade de realização do EIV, porém como se trata de um conjunto ele se enquadra na previsão legal, ele ainda ressalta que se tratando do Estatuto da Cidade, mesmo que não se enquadrando na lei, o ente público, se entender que o empreendimento irá causar impacto para a região, pode exigir o EIV.

Em se tratando do perímetro e zoneamento o arquiteto apresenta ao quadro dois mapas, um deles ilustra do perímetro urbano do Município de Várzea Grande e o outro destaca a área do empreendimento a ser implantado, ele cita que o empreendimento está localizado na região norte, bem no limite do perímetro urbano da cidade, é uma Zona de Uso Múltiplo 3 (ZUM 3), localizado na conhecida Estrada da Guarita, na Av. João Bulhões de Deus, destaca que a entrada do empreendimento será em frente ao Loteamento Parque das Águas. Ainda falando sobre o zoneamento, Lucas relembra sobre a compatibilidade de vizinhança, onde a prefeitura com seu corpo técnico, analisou o tipo de uso da região e fizeram uma previsão de crescimento da região.

Lucas cita a característica da zona industrial, onde é permitido a implantação de algumas atividades em especifico, diferente da região onde será implantada o empreendimento, pois a ZUM 3 estimula o adensamento populacional, a diversificação de atividades na região, com a filosofia de que trabalho, lazer e moradia devem preferencialmente estar próximos. O entendimento da prefeitura em relação a região, é que por ser uma área com grandes vazios, o ente público ainda possui o poder de organizar a região de tal forma que tenha atividades distintas. Quanto a diversificação de atividades, o arquiteto cita o bairro Santa Rosa em Cuiabá, que possui momentos ociosos, ele foi um dos primeiros bairros em Cuiabá que foi zoneado como área estritamente residencial, portanto nenhum estabelecimento comercial poderia ser implantado lá, sendo assim quando o morador do Santa Rosa precisava de algo ele tinha que pegar o carro e se locomover até o bairro vizinho. Com isso os bairros vizinhos passaram a ter problemas relacionados a transito, o bairro Santa Rosa no período da manhã passou a ficar vazio, e isso contribuiu para o aumento do número de assaltos.

A atividade urbana vai além do morar, salienta Lucas, existem níveis de serviço ou atividades que são essenciais para viver na região. Ele cita que possui uma filha que no próximo ano, entrará para escola, e que incialmente ele precisará levar e buscar na escola, porém com o passar dos anos poderiam analisar a possibilidade dela ir para a escola de transporte público ou de bicicleta. E é isso o que a ZUM que estimular, que as pessoas que moram naquele bairro, possam ir na padaria do bairro, tenha escola. Outro ponto levantado pelo arquiteto é que é preciso diversificar as classes sociais, e que é necessário parar de fazer bairros estritamente ricos ou pobres, e que a região precisa de um dinamismo social. Ele relaciona esse conceito ao de Cidades polo nucleadas, como exemplo ele cita o centro da cidade de Várzea Grande, o bairro Cristo Rei, onde os moradores não tem a necessidade de ir até o centro da cidade para resolver suas demandas, pois o bairro já oferece quase todos os serviços que a população precisa, banco, trabalho, escola, moradia, lazer. Ele destaca que o veículo próprio deveria ser uma opção de locomoção e não uma necessidade.

Junto ao mapa de zoneamento da região, é apresentado um quadro da lei de zoneamento, que fala sobre o tipo de atividade, a permissibilidade, e o que precisa ser feito. Ele destaca que na ZUM 3, atividade s de baixo impacto são permitidas, já atividades de médio impacto começa a ser condicionado a apresentação do EIV, e as atividades de alto impacto, tanto as não segregáveis quanto as segregáveis também. Lucas acrescenta que se tratando de atividades de alto impacto não segregáveis, ela pode ser implantada desde que atenda algumas características definida na lei, como por exemplo, estar localizado em via perimetral. Ele destaca que essa lei é aplicada para novos empreendimentos, e que empreendimentos já consolidados só precisam se adequar, caso mudem a atividade, ainda cita como exemplo o prédio que está sendo realizado a audiência, que atualmente é uma fábrica de tintas, porém caso ele compre e decida transformar em uma oficina mecânica, mesmo sem fazer nenhuma reforma ou ampliação ela alterou sua atividade.

Em sequência expôs sobre as informações e características gerais do empreendimento, o Ginco Clube, que serão 3 empreendimentos independentes que terão uma área de lazer em comum. Ginco Platinum Incorporações Ltda. Endereço da atividade ou empreendimento, qual localizar-se-à Av. Miguel Sutil, 8061, sala G-11, Duque de Caxias II Cuiabá - MT. Expôs acerca do objetivo da atividade ou empreendimento, que se refere a um condomínio urbanístico de lote para construção futura, a construção deverá seguir o código de obras do municípios e todas a leis e normativas referente a construção.

Lucas comenta que aconteceu uma reunião no condomínio onde mora, Condomínio Esmeralda na Av. Mario Andreaza, onde a construtora do condomínio construiu a lixeira próximo a uma quadra de grama, e chorume gerado pelo lixo estava infiltrando no solo, o condomínio foi notificado pela Sema para fazer as adequações. E durante o curso da reunião o sindico afirmou que após o protocolo ele já poderia iniciar a obra, e em negativa o Lucas destaca que protocolo não garante obra, o que garante obra é alvará de obras, e que o mesmo acontece quando se trata dos condomínios Ginco, quem permite a construção é apenas a prefeitura, e o fato de ter aprovado o projeto na Ginco, garante apenas que o projeto cumpriu as exigências do condomínio. Ele destaca que citou a situação para salientar que o empreendedor não é superior a municipalidade, que em se tratando de normas, a Ginco será ainda mais rigorosa.

Em sequência abordou os dados do empreendimento, sendo eles: Florais Sevilha com área de 181.529,95m² e 398 unidades, Florais Madri com área de 151.487,12 m² e 313 unidades e Florais Barcelona área de 149. 581.01 m² e 328 unidades onde dá um total de 482.598,08 m² em área e 1.036 unidades com lotes de aproximadamente 250m². Ele destaca que 1. 036 lotes não se tornarão 1.036 unidades residenciais, pois de acordo com o histórico de clientes, é comum que um cliente adquira mais de um lote, e com isso a quantidade de unidades será menor. Lucas ainda relembra que o estudo anterior foi elaborado para cerca de 1.500 unidades, e após a revisão e redução para 1.036 unidades, eles optaram por manter as matrizes de impacto em 1.500 unidades, pois analisa um impacto muito maior do que realmente será implantado.

O arquiteto salienta que ainda existe um quarto condomínio, que esse não será para morar, mas sim o Ginco Clube, que tem como conceito retirar parte da área de lazer de dentro do condomínio, e trazer para uma estrutura a parte, dividindo o custo de manutenção, e diminuindo o impacto dentro da área residencial, onde o convidado não terá acesso a área residencial.

Lucas apresenta um mapa com a localização do empreendimento, aponta que o mesmo estará situação em frente ao Loteamento Parque das Águas, destaca que a empresa fará um trabalho de adequação viária, onde será construída uma avenida de acesso aos empreendimentos, onde a ligação será feita por uma rotatória na Av. João Bulhões, portanto nenhum dos empreendimentos terão acesso pela avenida existente. Na região a Ginco também irá implantar um parque público, fruto da parceria entre o empreendedor e o município.

Ele ressalta a importância de dinamismo no uso das áreas e cita um exemplo de Cuiabá, onde foi implantado, aos domingos, uma faixa de ciclovia, onde ninguém faz o uso, no início da implantação ainda existia um uso e uma organização, porém com o passar dos dias não houve mais uso. Lucas destaca que as características do local não são favoráveis ao uso que

foi imposto, pois é uma região quente, não tem árvores, e esse imposição não deu certo. Em contrapartida, ele cita a região do Chapéu do Sol, onde existem alguns empreendimentos prontos e outros em construção. A Chapéu do Sol Urbanismo, executou uma avenida extensa com várias pistas e canteiros para dar acesso a esses empreendimentos futuros, porém o arquiteto destaca que a população ocupou a região, mesmo com os empreendimentos que ainda não foram entregues é possível observar famílias, eventos como campeonatos de pipa, e isso é proporcionar a integração da população e o Parque do Pary será construído com essa finalidade.

Lucas apresenta um mapa com a localização do empreendimento, destaca que os empreendimentos tem uma via de acesso independente da avenida principal. Em seguida aponta a região onde será implantado o Parque do Pary. Destaca também os empreendimentos do entorno, como o COT VG, Condomínio Origem, Condomínio Florais da Mata, Fórum de Várzea Grande e Loteamento Parque das Águas, ele salienta que a região tem passado por transformação, e com isso vem recebendo infraestrutura, porém mesmo com essas melhorias região ainda é pouco adensada. Ele salienta que empreendimentos como RNI, MRV e demais empreendimentos que constroem unidades residenciais, assim que ficam prontos e são entregues as pessoas se mudam, então eles acabam tendo uma consolidação quase que automática, diferente do condomínio de lotes, que assim que entrega tem uma resistência de se mudar, uma vez que o morador fica receoso de ser o primeiro a muda, mesmo se tratando de um empreendimento fechado, e após o primeiro proprietário mudar para o condomínio, os demais acompanham, porém ainda de forma mais demorada. Então essa maturação demandará cerca de 5 a 10 anos para adensamento desses 3 condomínios. Porém existe um adendo, que com a entrega do Ginco Clube, os proprietários dos lotes poderão usufruir da estrutura do clube.

Um dos presentes na audiência, comenta sobre a imagem mostrada na apresentação onde mostra alguns empreendimentos próximos aos condomínios e questiona, pois o mesmo trabalha em uma empresa que fica localizada próxima ao condomínio e ela não foi indicada na imagem apresentada.

Em resposta o arquiteto Lucas, esclarece que posteriormente irá pontuar e destacar algumas indústrias localizadas nas proximidades do empreendimento, e que a imagem anterior ilustrava alguns tipos de atividades mistas da região, e que não possível citar todos os empreendimentos no estudo, cita inclusive o exemplo da Av. Mario Andreza que tem um adensamento comercial maior em relação a outros pontos da região.

Dando continuidade, o Lucas apresenta algumas características da localização, destaca que muitas coisas aconteceram com a expectativa da Copa do Mundo, onde foi pesando na região do Pary como um bairro planejado, trazendo um centro de treinamento para a região que mesmo com todo investimento não foi finalizado e no momento está abandonado. Ele destaca a importância do planejamento pensar em possibilidades futuras, pois o centro de treinamento não foi finalizado e hoje o estado tem um time que está na série A do campeonato brasileiro e poderia utilizar esse COT, uma vez que a arena pantanal foi utilizada como ponto de atendimento e triagem do Covid, e com isso alguns jogos do Cuiabá acabaram sendo anulados. Mas que a região do Pary recebeu investimentos no decorrer dos anos e uma melhoria em destaque é a duplicação da Rod. Mario Andreaza, duplicação da Passagem da Conceição. Lucas ainda destaca que essas melhorias são importantes para o município pois atrai investidores para o município, e tira o entendimento de que os empreendimentos bons vão para Cuiabá e não tão bons vão para Várzea Grande.

O arquiteto apresenta um mapa com destaque com as área do empreendimento hachurada e destaca o Rio Pary, que margeia os limites do terreno. É um terreno com 874.826,98m², sendo 139.492,29m² destinados para Áreas de Preservação Permanente (APP), 10.806,36m² de área de doação, onde será construído o Parque do Pary. Ele apresenta a concepção e definição de Condomínio Urbanístico no conceito da lei.

Lucas apresenta um mapa com os empreendimentos, sendo dividido em; Condomínio Urbanístico 1 – Florais Sevilha, que faz margem com a Rodovia; Condomínio Urbanístico 2 – Florais Madri; e Condomínio Urbanístico 3 – Florais Barcelona. Ele lembra que a empresa irá construir duas rotatórias para acesso aos empreendimentos.

Em relação ao sistema viário o arquiteto ressalta que os dados do sistema viário apresentado se refere ao interno do condomínio, e que a empresa tem dois momentos do sistema viário, sendo o interno, e o primeiro processo que será executado antes da implantação do condomínio, onde ela dividiu a gleba em 4 áreas, onde as divisões e as avenidas de acesso aos empreendimentos serão executadas pela Ginco e posteriormente doada ao município.

Ainda em relação ao sistema viário ele destacou que quanto as ruas interna dos empreendimentos, foram adotados caixa viária de 20m de circulação para as vias principais de acesso, e as vias locais com caixa viária de 13m. Lucas salientou que as concepções de definição da caixa viária segue o entendimento de que onde houver unidades residenciais a caixa viária é reduzida, teoricamente com o intuito de diminuir a velocidade dos veículos.

Após explanação sobre a abrangência do estudo, o arquiteto apresentou as viabilidades emitidas para o empreendimento, onde inicialmente foi requerida pelo empreendedor ao município para que a empresa possa verificar a real condições de viabilidade de implantação para a região. O Lucas destaca que a empresa possui interesse comercial na região, e precisa entender o que o município já oferta de infraestrutura para região, e o que precisa ser implantado pelo empreendedor.

Ao quadro é presentado a consulta prévia inicial, que tem por finalidade dar os parâmetros urbanísticos, onde traz as informações sobre adensamento, permeabilidade do solo, taxa de ocupação e tipo de atividade que pode ser implantado na região. Ele ainda destaca o termo de referência que norteia o EIV, em seguida é apresentado as Declarações de Possibilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e o Lucas salienta que inicialmente é apresentado um cálculo de previsão da demanda e então é perguntado ao Departamento de Água e Esgoto se existe a possibilidade, e é respondido que sim, desde que realizado ações de melhoria, com contrapartida, e dentro da resposta do DAE foi informado que para viabilizar a implantação do empreendimento seria necessário a construção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Em seguida, o Lucas apresenta o projeto da ETA aprovado pelo DAE e destaca que a ETA foi executada para o empreendimento, porém até a maturação dos empreendimentos da região, o serviço público poderá ter tempo de tomar um folego no tocante ao abastecimento de água. O arquiteto deu continuidade a apresentação dos documentos de viabilidade, e apresenta as licenças ambientais emitida pela SEMA/MT, e salienta que o processo de licenciamento está sendo feito pela SEMA do estado, o que não impede a comunicação entre a SEMA do município. Ele apresenta o projeto aprovado da ETE, e ressalta que teve conhecimento através da mídia da ETA que será executada na região do Pary, uma obra de parceria entre o Governo do Estado e o Município, contudo a Ginco tem tido uma participação em conjunto, onde a área que será implantada ETA foi doada pela Ginco, a empresa tem também realizado o licenciamento para instalação, com o intuito de viabilizar a execução da ETA, dentre os documentos, foi apresentado as licenças ambientais da ETE, a outorga de diluição da ETE e outorga de uso de recursos hídricos, consulta prévia de transporte público e de energia elétrica.

O Lucas salienta dois pontos das viabilidades apresentadas, o primeiro se trata da viabilidade de energia, onde foi respondido que dentro do planejamento da Energisa a área seria contemplada com extensão de rede, e isso demandaria um certo tempo para ser executado, porém o empreendedor poderia optar por executar a extensão por conta própria e foi o que a Ginco fez; já se tratando da viabilidade de transporte público foi respondido que

a secretaria tem um posicionamento favorável para a implantação do empreendimento, porém hoje não dispõe de transporte público de qualidade para a região, e com isso conforme o adensamento da região for aumentando, a secretaria terá maior facilidade em viabilizar o transporte público para a região. Posteriormente foi apresentado a autorização de desmate, a viabilidade de coleta de lixo e o protocolo do licenciamento.

Ele ainda apresenta a abrangência legal do estudo e a área de influência (AI) direta onde é realizado um estudo no raio de 2 km, já para indireta é de 4 km, e destaca que o estudo teve um abrangência ainda maior, pois dentro da área de influência, existe o bairro Petrópolis, que em relação aos demais é o mais adensado e que vai gerar impacto direto ao empreendimento, dentro da área de influência o Lucas cita do Parque das Águas, porém o mesmo ainda está em um processo de maturação tendo então poucos lotes ocupados. O arquiteto relembra que o empreendimento está localizado em uma Zona de Uso Misto (ZUM) e também em uma Zona de Uso Múltiplo 3 (ZUM 3), onde explana sobre um entendimento de que a ZUM 3 estimula o adensamento populacional, com a filosofia de que trabalho, lazer e moradia devem preferencialmente estar próximos.

O Sr. Israel pediu a palavra, pois tinha uma dúvida, ele relata que ele e alguns moradores são vizinhos do empreendimento e acompanharam o processo de supressão da vegetação, e que fizeram denúncias ao Ministério Público, ele questiona se o estudo contemplou o loteamento onde o mesmo mora, ele destaca que se trata de um loteamento antigo, nesse momento a Arquiteta Amanda pede ao senhor que utilize o microfone para fazer seus questionamentos já que a audiência está sendo gravada e posteriormente será necessário fazer a ata.

Já munido do microfone o Sr. Israel cumprimenta a todos com um bom dia, se apresenta como morador do Loteamento Porto Imperial, localizado em frente ao Sebo Jales, e ao lado direito do empreendimento Ginco Platinum. Ele informa que o loteamento Porto Imperial foi aprovado pela prefeitura em 1989, o mesmo relata que por diversas vezes contestou a prefeitura por ter aprovado o empreendimento sem infraestrutura. Ele lembra que quando ocorreu o lançamento do Loteamento Parque das Águas, houve a promessa de desenvolvimento da região, que ela iria receber melhorias como água, entre outros, porém nada aconteceu. Ele afirma que a região não dispõe de rede de coleta nem esgotamento sanitário e que alguns moradores relataram estar jogando o esgoto direto no Rio Cuiabá, o mesmo orientou a todo em registrar e denunciar. O morador relata que já participou de outras audiências para falar sobre o loteamento, que mesmo aprovado pela prefeitura não tem abastecimento de água, a rua lateral ao Sebo Jales não tem asfalto, e que todo ano ele faz registro fotográfico e apresenta para prefeitura pois ela aponta no IPTU que a rua é asfaltada. Ele então relata que a Ginco desmatou a região, e por conta da região não ser contemplada com o sistema público de abastecimento de água, os moradores dependem de poço e que com o desmate os poços secaram.

O Sr. Israel relata que após esse problemas eles procuraram o DAE, que disse que não tinha condições financeiras, prometeu então a construção da ETA, e que posterior a construção da ETA eles informaram que a ETA era apenas para os empreendimentos Ginco. Ele destaca que o ultimo oficio protocolado ele informou que o loteamento possui aproximadamente 75 moradores adultos, e recebeu como resposta do DAE que teriam que entrar na justiça. Ele ressalta que quando a Ginco informou a implantação do empreendimento automaticamente o IPTU triplicou de valor. Por fim ele questiona que como que a Ginco desmatou sem considerar que eles usavam poço. Ele relembra que o bairro Petrópolis foi entregue no mesmo período que o loteamento e também sofre com a falta d'água.

O morador afirma não concorda que a Ginco tem feito o estudo dos bairros vizinhos, que tudo o que tem sido feito de melhoria é só para os empreendimentos dela, e que a coleta de lixo também não é realizada com eficácia, e mesmo assim eles pagam coleta de lixo no IPTU. Ele questiona se a Ginco vai deixar isso continuar acontecendo. E contesta sobre a abrangência do estudo realizado, e diz que a Ginco deveria orientar os moradores, conscientizar, analisar melhor o entorno do empreendimento.

Em resposta a Arquiteta Juliana Elias, saúda a todos com bom dia, informa ao Sr. Israel que posteriormente irá pegar o contato do mesmo, porém ela relata que a empresa não possui do público, porém consegue atuar junto ao poder público para melhoria da região. Ela cita como exemplo, em relação ao abastecimento de água, no projeto aprovado da ETA, existe um ramal já executado, saindo do Parque das Águas, com intuito de abastecer o loteamento, porém as redes internas ela não consegue precisar se foi executado ou não. Porém, existe um valor destinado a medida compensatória, que quando foi realizado o estudo da região, sempre houve a problemática do abastecimento de água, e com isso a Ginco fez parceria com o Dae, uma dessas parceria é a ETA do Pary, que não irá abastecer os empreendimentos Ginco. Fora essas ações ela cita o pagamento de um milhão e meio de reais, à ser pago para o Dae. A juliana propõe como compromisso, que a Ginco faça o projeto, identifique as redes necessárias para abastecimento e os custos, e então negocie com o Dae para pegar uma parte do valor para destinar a essa ação. Ela destaca que água hoje tem, que não é preciso aguardar a outra ETA ficar pronta, pois a ETA já implantada possui capacidade de atender o loteamento.

No tocante ao lixo, a Juliana ressalta que já vem em conversa com com a associação de catadores para ver uma possibilidade de resolver essa questão, e lembra que esse foi um problema no Florais da Mata, onde o poder público não busca um baixo volume, então ela propõe que quando as obras estiverem em andamento, é possível criar um ponto de coleta dentro do canteiro de obras para que o poder público faça a coleta, como também a possibilidade de orientação através da associação de catadores.

A arquiteta informa que antes do início das obras a Ginco irá fazer um estudo das edificações próximas para poder fazer o controle do danos causados pelas obras, em destaque obras de pavimentação. Ela destaca que se compromete junto com o Presidente do Dae Carlos Albertpo, posterior a audiência, reunir para destinar parte do valor a essa melhoria. A Juliana enfatiza que o EIV tem por objetivo analisar o impacto que o empreendimento a ser implantado irá causar ao entorno. Ela destaca que o entendimento de que é mais provável o poder público ir coletar o lixo gerado do que por um residencial com 70 casa, e que vai estudar a implantação do ponto de coleta bem como a segregação para realização de coleta seletiva, e que o estudo traz a problemática maior em relação ao saneamento. Para finalizar a Juliana reafirmou o compromisso junto aos moradores fazer essa ponte com o poder público.

Em resposta ao Sr. Israel, o Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Sr. Carlos Alberto, informa que o Dae está impossibilitado de investir dinheiro público no loteamento particular, esclarece que podem ser feitos acordos, como o que foi proposto pela Juliana, para sanar os problemas da região, porém ele destaca que o empreendedor responsável pelo loteamento deveria continuar fazendo investimentos de melhoria do empreendimento, ressalta ainda que a própria justiça não possibilita que o Dae pegue dinheiro público e invista em qualquer empreendimento privado.

Após esclarecimentos, o arquiteto Lucas Coelho retoma a apresentação e aprecia a participação do Sr. Israel, ressalta que o mesmo não precisa se desculpar pelo desabafo e que esse é o intuito da audiência pública. O arquiteto ainda destaca que o desabafo dele só confirma o que ele já vem falando, que é a dificuldade do poder público de levar infraestrutura e serviços públicos para áreas pouco adensadas, que conforme o adensamento for acontecendo o serviço público acompanhará, pois passa a se tornar viável. Ele ainda relembra que a região dispõe de 1 ETA em funcionamento e 1 ETA em aprovação que é resultado de uma parceria entre o município, o governo do estado e a Ginc, que é a construção da ETA de 250L/s, onde a Ginco fez a doação da área, está realizando todo o licenciamento. Lucas completa, lembrando que o problema de falta d'água não

é exclusivo de regiões mais distantes ou sem asfalto, mas que ele mesmo morando avenida principal, teve problemas com falta de abastecimento, onde no passado eles tinham a informação do período de intermitência do abastecimento, porém no ano de 2021 o período de intermitência aumentou, chegando a ficar 6 dias sem abastecimento.

Ainda se tratando da viabilidade alguns serviços, o arquiteto ressalta que com o adensamento não só viabiliza o fornecimento de água como também o transporte público, a coleta de lixo, e em se tratando da coleta de lixo, existem duas vertentes, uma que é a falta de coleta e a falta de educação de alguns moradores, falando disso ele cita uma situação onde o condomínio vizinho onde ele mora, foi notificado pois moradores estavam jogando lixo por cima do muro, mesmo o condomínio oferecendo serviço de coleta de lixo.

O arquiteto ressalta que as vezes no calor da emoção o presidente do Dae pode ter se expressado mal, porém a explicação dele é pertinente, pois o empreendedor não pode executar um obra e obrigar que o Dae leve água até ele, é responsabilidade do empreendedor. Ele lembra que a ETA que foi construída pela Ginco é para atender seus empreendimentos e que a outra ETA será para atender a região como um totó, pois o problema de água não é especifico da região, mas sim da cidade como um todo, e o período de estiagem tem piorado essa situação.

Lucas destaca que a região é de baixo adensamento, que o comércio naturalmente estará implantado nas avenidas principais, já as industriais, por uma questão de facilidade na operação acabam ficando em localizações mais afastadas, então dentro do conceito de urbanismo e uso do solo, essas atividades são divididas em 3 níveis de serviço, pensando no dinamismo da cidade e das pessoas, sendo o primeiro nível de serviço é o pequeno comércio, a padaria, o açougue, é o comércio mais próximo as unidades residenciais; já o segundo nível de serviço, são serviços que as pessoas precisam com menos periodicidade, com supermercado; já se tratando o terceiro nível de serviço são serviços ainda mais esporádicos, com isso não precisam estar tão próximos da unidade residencial. Os níveis de serviço precisam equilibrar a distância não só quanto a necessidade da população com também facilitar o translado dos trabalhadores, pois os serviços de nível 3, são os que mais empregam pessoas.

O arquiteto apresenta algumas imagens de exemplos de níveis de serviço que são oferecidos na região, onde nos locais mais adensados estão sendo implantados serviços de nível 1, onde também e possível perceber a mudança de característica dos empreendimentos que estão sendo construídos hoje na região. Mesmo com um adensamento maior Lucas salienta que hoje a região do condomínio onde ele mora não tem o serviço de Ifood e Uber Eats, pois consta como fora da área de cobertura.

Lucas apresenta a lista de classificação econômica da população de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo Classe A, acima de 20 salários mínimos; Classe B, de 10 a 20 salários mínimos; Classe C, de 4 a 10 salários mínimos; Classe D, de 2 a 4 salários mínimos e Classe E, até 2 salários mínimos. Após explanação sobre as classes, o arquiteto apresenta uma planilha onde representa a qual classe econômica os empreendimentos são destinados, sendo o empreendimento voltado para famílias da classe B, sendo B1 e B2, com renda média de 13 salários mínimos, não que a venda será exclusiva para classe B, mas que ele possui um perfil socioeconômico mais elevado. Lucas ressalta a importância do domicilio eleitoral acompanhar sua mudança, pois isso ajuda no desenvolvimento da cidade. O arquiteto cita o estudo do IBGE e apresenta o gráfico com a estimativa de população e a densidade demográfica de Mato Grosso, Várzea Grande e Cuiabá, todos os dados em referência a 2021.

Com base nos dados apresentados ele demonstra através do mapa classificado através de cores, onde as cores diferenciam o adensamento populacional da área de influência e a densidade do bairro Petrópolis, a população estimada da região 1.6 – Bairro Petrópolis é estimada em 6161 habitantes, a área que envolve o perímetro dessa região é de aproximadamente 1.652,69 m², o que significa uma densidade populacional de 3,72 hab. /km². Se tratando de densidade urbana, Lucas cita duas referências de entendimentos diferentes sobre a densidade ideal pra cidade, onde La Corbusier defendia uma baixa densidade populacional, enquanto Frank Floyd defende uma alta densidade populacional e ressalta também o ponto de vista de uma jornalista que observou a população para entender o porquê uma região é mais perigosa que outra, e chegou à conclusão de que o ideal é levar a pessoa para a rua, portanto bairros estritamente residencial não possui movimentação durante o dia, estão mais propício a aumento da violência, assim destacando a importância de diminuir os vazios urbanos e tornar mais regiões mistas.

Lucas trouxe uma abordagem em relação do crescimento da região, onde explana-se o desenvolvimento estrutural da mesma, tais como a abertura de novas vias como a Av. Leonina Nunes da Cunha e a duplicação da Av. João Bulhões e também da Rodovia Mário Andreazza. Menciona-se que esse desenvolvimento atraiu investimentos à região, tais como IFMT, UFMT e o FÓRUM de VG. Ele apresenta um quadro onde estima a população fixa e flutuante. Estima-se que a população fixa seja composta por aproximadamente 6.700 habitantes, compostos por população residente, empregados e apoio. Já a população estimada flutuante, fica em 320 habitantes, sendo essa composta por visitantes, fornecedores, prestadores de serviços entre outros.

Tratou-se então da abordagem dos equipamentos urbanos, onde fora exemplificado alguns deles na região, tais como PSF Manaíra, Escola MEB Edimilson Francisco Kolling, Área doada à prefeitura, UFMT e IFMT em obras, CMEI Antônio Norberto Barros Correa Filho, Escola M Bendita Bernardes.

Com relação a geração de trafego, o arquiteto separou a demanda em dois grupos, por apresentarem estrutura socioeconômica distintas: Grupo 1 – composto por uma população teórica de 4.794 pessoas, com impacto de geração de tráfego individual e Grupo – 2 composto por uma população teórica de 1.598 pessoas, com impacto direto no transporte público. Demonstrou-se que as vias de ligação do empreendimento, apresentam baixo fluxo de veículos: Av. João Bulhões de Deus (Passagem da Conceição) e Av. Leonina Nunes da Cunha, onde atribui-se o baixo fluxo da região a 3 fatores: baixo adensamento da região, baixa demanda e não são vias de ligações entre regiões adensadas da cidade. Porém, Lucas faz um apontamento quanto ao retorno que foi implantado na Rod. Mário Andreaza, onde em seu ponto de vita existe um erro de geometria, o que agrava ainda mais com a necessidade das pessoas de cruzar a avenida para acessar o retorno, bem como com a implantação do mercado, as pessoas tem travado o transito para conseguir acesso ao mercado. Nesse momento um dos presentes na audiência cita que nessa região mencionada pelo Lucas, em horário de pico é possível ver vários acidentes envolvendo carros e motos. Em concordância ao dito pelo participante, Lucas ainda ressalta que seus vizinhos ultrapassam o canteiro ou segue de ré pela contramão para evitar de ter que ir até o retorno.

Ele ainda ressalta que a demanda de número de habitantes por veículo tem aumentado significativamente. Lucas destaca que por muitas vezes os estudos são realizados com intuito de facilitar a vida da população porém tem um reflexo negativo, um exemplo é o Uber, pois como o custo para andar de uber é menor em comparado ao taxi, algumas pessoas desceram do ônibus e passaram a andar de uber, e com isso aumentou a quantidade de carro. Ele aponta uma cartilha que norteia quanto a elaboração do estudo, onde demonstra os horários ideais para fazer o estudo de trafego. O arquiteto apresenta o projeto aprovado das vias de acesso ao empreendimento, com sinalização horizontal e vertical.

O arquiteto apresentou informações sobre a valorização imobiliária, que foi analisada no estudo do empreendimento, pois um empreendimento no porte do Ginco Platinum, tende a melhorar o entorno imediato, o que pode ser positivo ou negativo. Pois com a valorização da região, tem o aumento da demanda de serviço, porém isso também pode elitizar a região, como

também ter um aumento no valor do IPTU ou de outros serviços oferecidos. O Lucas apresenta algumas fotos de loteamentos próximos ao empreendimento, que possuem pouca infraestrutura, existe uma ausência de pavimentação e destaca que a implantação do empreendimento pode aumentar arrecadação da região e o município poderá destinar o recurso, não para melhoria do empreendimento, mas sim para essas áreas próximas que possuem precariedade de infraestrutura.

Tratando-se do estudo para implantação do empreendimento o arquiteto apresenta o estudo do instituto Federal de Mato Grosso, que demonstra a predominância dos ventos de Várzea Grande é entre 320º e 340º entre noroeste e nor-noroeste. Mencionou-se empresas que ali estão estabelecidas, tais como o frigorífico Ochove, Sebo Jales e Frigosul. Foi levantado pelo Lucas a possibilidade de geração de odor pelos empreendimentos, e por conta da corrente de ar pode levar até o empreendimento, destacou também que a empresa tem se preocupado com a ocupação do empreendimento, de forma que tem pensando em formas de minimizar futuros impactos para seus clientes, sendo ações de posicionamento da áreas verde e posicionamento dos lotes a fim de diminuir o impacto.

O Lucas da zoom na indústria mais distante do empreendimento, que é o Frigorifico Vale dos Alimentos, que está a cerca de 2.4km, ele demonstra por sombra, que se é o que terá menos impacto ao empreendimento, e que impactos maiores seriam para as áreas do Forum, da UFMT. Outro destaque é o Frigosul, que está locado a cerca de 700m do empreendimento, e sua área de impacto seria mais um uma área de vazio, quando considerado a força e direção dos ventos.

O arquiteto retrata a história das favelas do Rio de janeiro, onde a Eliel migrou para a região norte do município e ali ficou concentrado os recursos financeiros e o emprego, então as pessoas que eram empregadas, devido ao alto custo de moradia nos bairros como Leblon e Ipanema e as pessoas tinham a necessidade de estar mais próxima ao emprego elas começaram a ocupar os morros.

Com a viabilização de recursos, como água, esgoto, asfalto, ficou mais atrativo para as empresas empreenderem na região, e então se faz necessário analisar a compatibilidade dessas atividades mistas. Lucas afirma que como morador da região, ele já sofreu com odor, porém hoje é algo esporádico, quase não existe mais. A Ginco vem tentando diminuir esse impacto, com a instalação de corredores de vegetação, cinturão verde, tem feito alterações urbanísticas para conseguir diminuir esses impactos préexistentes. Lucas salienta que as normas e regulamentações tem mudado, e que caso esses impactos interfira no empreendimento, não irá se tratar apenas do empreendimento Ginco, mas sim de toda a região.

Um participante comenta que algumas indústrias da região estão com investimentos acima do que é preconizado pela Sema, com o intuito de diminuir ainda mais os impactos.

Dando andamento a apresentação o arquiteto demonstra umas das maiores preocupações da região, que é em relação à água do Rio Pary. A Ginco antes da implantação de seus empreendimentos, sempre que o empreendimento está próximo a um corpo hídrico, ela faz o estudo da qualidade da água desse corpo hídrico, pois com o início das obra, é possível que aconteça alguma contaminação, então ela quer conhecer, ter dados que retratam o antes e o depois. Quando realizado esse estudo, foi identificado um emissário de esgoto sendo lançado nesse corpo hídrico, não foi identificado o responsável, porém a Ginco fez coleta a montante e a jusante do ponto de lançamento, com intuito de analisar como a água está antes e depois dessa contribuição.

O arquiteto relata que com a análise foi identificado que a qualidade da água no Rio Pary está ruim, de imediato é possível identificar a má qualidade da água pela cor e pelo odor, e ele destaca que de acordo com a análise de água, de 23 parâmetros analisados, 10 itens apresentam resultado superior aos indicados pela Conama.

Lucas informa que irá pular alguns slides que já foram falados anteriormente na apresentação, e vai focar no orçamento prévio da obra.

Foi apresento pelo arquiteto, o Orçamento Prévio da Obra, falando dos 4 empreendimentos, da pavimentação externa ao empreendimento, a empresa tem estimado um valor de R$69.975.954,35 em obras e serviços para a região. Foi apresentado um gráfico de geração de emprego e renda, posteriormente a previsão de arrecadação de impostos, em torno de R$14. 856.859,98 em impostos estaduais e municipais. Foi então abordado o investimento referente a água e esgoto, que é um investimento que a empresa já vinha fazendo, o qual ficou orçado em R$9.313.967,77, Lucas destaca que essa obra não é Medida Compensatória, assim como a parceria para a viabilização da ETA do Pary, em parceria com o governo do estado, não é Medida Compensatória.

Agora se tratando das Medidas Compensatórias, a Ginco possui um Compromisso, onde se compromete a repassar ao Dae o valor de R$1.500. 000,00 (um milhão e meio de reais) em materiais e equipamentos. Outra compromisso é com a SMDUET, com a aquisição de 2 veículos motor 1.0 para que a secretaria possa fazer as fiscalizações. Nesse momento a arquitetar Juliana Elias, destaca que o veículo não está vinculado á um valor especifico, mas sim a características do veículo que foi solicitado.

Retomada as tratativas sobre as Medidas Compensatórias, o arquiteto Lucas destaca outra medida, que será realizada através de uma parceria público privado, com a construção do Parque Linear do Rio Pary, onde o a gestão será de responsabilidade da Ginco, no caso do empreendimento Ginco Clube, o parque será público, porém sua administração será feita pelos empreendimentos Ginco. Lucas mostra o projeto que vem sendo apresentado para a municipalidade.

Um participante da audiência questiona qual a porcentagem de Medida Compensatória em relação ao orçamento previsto da obra, então em resposta o Lucas afirma que ficou em aproximadamente 5,13%. O arquiteto ressalta que normalmente o praticado em Várzea Grande é uma porcentagem de 2% a 3% do valor orçado da obra, e destaca que a Ginco está trabalhando com praticamente o dobro da porcentagem.

O arquiteto informa que irá abrir para perguntas, e então a arquiteta Juliana Elias pede a palavra para pontuar uma questão em relação aos conselheiros, pois da última oferta que foi levada ao conselho, ouve um ajuste, onde após solicitação do secretário foi destinado o valor de R$1,5 milhões para o Dae, por isso essa mudança e com isso está informando a todos sobre a alteração.

Lucas lembra que o EIV não é o fim, não é a aprovação, e que a participação de todos é importante.

Em sequência a arquiteta Amanda Gomes relata que algumas pessoas se inscreveram para oportunidade de fala, ela só ressalta a importância das pessoas se identificarem e fazer seu questionamento para que fique registrado e posteriormente seja lavrado a ata.

A primeira pessoa que se inscreveu foi o Sr. Israel, que já fez sua manifestação e teve que se retirar. A segunda inscrita é a Gisele Gaudencio.

Inicia sua participação a Srª. Gisele Gaudencio, Advogada, especialista da área de meio ambiente. Ela lembra que participou da audiência anterior e que gostaria de fazer novos questionamentos. Primeiramente ela parabeniza pela realização do evento para viabilizar a participação da população, salienta a presença do poder público, dos técnicos da Ginco, parabenizou também o conselho da cidade que tem tido um papel importante no desenvolvimento da cidade. Ela pede uma correção, que a audiência publica anterior foi cancelada pelo próprio município, devido a uma problemática de falta de divulgação e a ausência de participação do conselho. Ele destaca que possui dois apontamentos, relata que não viu na apresentação do EIV, porém viu que foi realizado complementações de estudo, ela informa que não viu na apresentação a informação das medidas mitigadoras, porém ela consultou o sistema do portal transparência e viu nos documentos.

A Sr. Gisele pede para pontuar em relação aos corredores de cortina vegetal, para conter os impactos dos empreendimentos já existentes na região com o intuito de diminuir essa influência. Ela salienta que não basta só o parque linear, que se faz necessário uma análise melhor também em relação ao Sebo Jales, que se encontra a cerca de 200m do empreendimento, e que a necessidade de ter uma cobertura vegetal, ela salienta que acha necessário o registro em ata que se faz necessário a inclusão dessa ação como medida mitigadora. Outro ponto apontado pela advogada, é em relação a uma problemática futura em relação ao código do consumidor, ela sugere que todos os meios de mídia e divulgação precisam ter indicação das atividades pré-existentes na região, destaca a importância dos corretores deixarem claro no momento da venda que estão adquirindo empreendimentos Ginco porém com empreendimentos pré-existentes na mesma região e em suas proximidades.

A advogada finaliza, fazendo uma crítica em relação a comercialização do empreendimento, mesmo a legislação não autorizando a comercialização antes da aprovação do parcelamento do solo, ela cita vários artigos que falam sobre o a alteração do plano diretor, bem como sobre a aprovação do EIV, medidas mitigadoras, e após a aprovação fazer o registro do parcelamento. Ela cita também a lei 6766 que fala sobre a exigibilidade do registo e a proibição de venda ou menção de venda quanto não houver o registro, podendo ser considerado crime. Ela destaca a necessidade de ter conhecimento sobre as leis e normas, e que as etapas que foram atropeladas nesse ano de 2021 possam ser respeitadas em empreendimentos futuros para que nenhuma das partes tenham dor de cabeça.

Em resposta a arquiteta Juliana Elias pontuou referente a cortina verde, e relata que tem contato direto com os representantes do Florais da Mata, onde eles relatam que os empreendimentos da região melhoraram muito a qualidade do seu chão de fábrica, o que diminuiu consideravelmente as reclamações em relação ao odor, e então ela expressa sua opinião técnica e expõe que não a cortina verde que minimize o impacto se as empresas não fizerem alterações no seu processo produtivo, que existem técnicas novas que podem ser implantadas nas empresas para diminuir esse impacto. Ela ressalta que existe a barreira do próprio parque linear, a barreira do loteamento Parque das Águas, e que mesmo com 30m de barreira o odor ainda passar. Ela destaca que com a diminuição da quantidade reclamações está relacionada a melhoria do processo produtivo. Ao fim ela ressalta que se tradando de compatibilidade de vizinhança é preciso que as empresas façam sua parte para que os impactos sejam mitigados.

Já em relação a divulgação das industrias, a arquiteta ressalta que ninguém compra um lote sem ir ao local e que a Ginco não possui equipe de vendas própria, então é difícil a Ginco conseguir orientar cada corretor, porém os clientes fazem a visita ao lote, a área e sabe da existência das industrias, porém acha válido imputar a empresa de colocar em duas mídias de publicidade.

O próximo na ordem de fala é o Sr. Jorge, e ele questiona em relação ao posicionamento da arquiteta Juliana, e discorda da Ginco não ter poder de controlar o que o corretor fala, ele entende que é possivel sim, que quando lançado um empreendimento a Ginco direciona como ele deve abordar o cliente, ele ainda cita que vários moradores do Florais da Mata bateram à porta do frigorifico, alegando que só comprou o empreendimento pois foi dado a ele garantia de que o frigorifico ia sair de lá, ele destaca que a indústria está cumprindo todas as normas e que não vai sair do local.

Em resposta, o arquiteto Lucas ressalta que alguns corretores, quer com o intuito de vender, ele tende a falar o que o cliente quer ouvir, destaca a importância da participação deles, e se faz necessário essa essa compatibilização de vizinhança.

O próximo na ordem de fala é o Sr. Rodrigo, ele inicia saudando a todos, informa que representa a empresa Sebo Jales, e queria contestar em relação a cortina verde, ele destaca que a cortina verde entre o Parque das Águas ainda não está formada, que foram plantadas árvores de crescimento demorado, ele salienta que uma cortina de vento a cada metro de altura ela ameniza 30m de comprimento, então ele destaca que para a finalidade que ela foi criada, para odor, vento, ruído, ela atende a expectativa. Ele pede que em linha reta ao condominio, partindo da Sebo Jales, a Ginco faça uma cortina verde, ele destaca que pede que a Ginco faça pois como a indústria já está consolidada ela não possui mais área para plantio. Então ele pede que faça a cortina verde na posição apropriada dentro do Ginco Platinum.

Em resposta o arquiteto Lucas, cita que o questionamento da Juliana é relacionada aos empreendimentos mais distantes, pois se ele já passou pela cortina, a implantação de uma nova cortina não possui efetividade.

O próximo na ordem de fala é o Sr. Alessandro Oliveira, ele inicia saudando a todo, informa que é da área ambiental, e trabalha com o meio ambiente focado em poluição atmosférica ligado a área industrial. Ele ressalta que em relação a cortina verde, ele concorda com a implantação de cortina verde dos dois lado, ele relata que a redundância é o fator de segurança, onde a indústria realize ações para melhoria, e a Ginco também faça para proteger o seu cliente. Ele destaca que a cortina verde mesmo distante tem eficácia, e de falando que a cortiço ver serve como uma barreira física, e que a Ginco sente com para conversar com as empresas que já estão instaladas para fazer a polítipo de boa vizinhança. Ele finaliza com uma pergunta em relação a ETA do Pary, ele questiona quem será o responsável por levar a água até o morador do loteamento vizinho, e quando ela vai ser disponibilizada para a região. Outra pontuação feita pelo Sr, Alessandro, que o odor pode impactar até 20km de distância, então por isso ele vê a viabilidade da instalação da cortina e se tratando de informar aos clientes, ele relata que não é interessante a Ginco fazer a transferência de responsabilidade, mas que sim pense em maneiras de informar o cliente sobre a existência das industrias.

Em resposta o arquiteto Lucas, destaca que não é possivel controlar o corretor, mas é possivel a Ginco estudar uma forma institucional de levar essa informação. Já referente ao questionamento da água, ele relata que será uma parceria entre o município e a Ginco. Nesse momento é passado a palavra para a Arquiteta Julina, onde pontua em relação a água, ela destaca que a Ginco não é concessionária, e quando analisado as viabilidades emitidas para o empreendimento o Dae diz, Ginco faça sua ETA, sua ETE nos padrões estabelecidos pelas leis e normas, e de pois de pronto eu recebo e assumo a operação. Ela destaca que no momento a ETA e ETE estão em operação compartilhada, onde a Ginco é responsável pela manutenção e o Dae tem realizado a operação. A Juliana destaca que anteriormente já foi executado pela Ginco uma rede até a entrada do loteamento, ela ainda ressalta que existe a necessidade de elaboração e aprovação de projeto até partir para a execução.

O próximo inscrito na ordem de fala é o Sr. Leny Rosa, antes dele inciar a fala o Sr. Alessandro questiona a resposta quanto a cortina verde.

Em resposta a arquiteta Juliana ressalta que o condomínio possui todas licenças vigentes, que a Ginco possui uma equipe técnica multidisciplinar, eles vão sentar para discutir e estudar a viabilidade para implementar alguma ação para contribuir com a diminuição do impacto. Ela salienta para que o empreendimento fosse implantado no local ele precisou cumprir uma série de normas, e que caso a indústria fosse instalar hoje na região também teria que mitigar seus impactos.

Retornando a palavra ao Sr. Leny, ele informa que é morador do Florais da Mata, ele faz um comentário relacionado ao abastecimento de água, aproveita a oportunidade de deixar registrado em ata e com a presença do presidente Carlos Alberto, que após a mudança na operação, desde que passou a ser compartilhada muitos moradores do condomínio reclamaram da falta de água, principalmente os moradores de região mais alta, ele destaca que na última terça-feira aconteceu uma reunião no condômino e foi unanime a reclamação em relação a água, então ele pede a ajuda do presidente Carlos Alberto em relação ao abastecimento do condomínio.

Não havendo mais questionamento foi encerrada a audiência.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 035/2022

PORTARIA N.º 035/2022

"Dispõe sobre a progressão de nível e promoção de classe a Sra. ***PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2022.21.300269PA; e

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 13, inciso II, artigo 16, 21 e 22 da Lei Complementar nº 4.187/2017 e a tabela salarial constante do Anexo IV, resolve:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 02 e promoção para Classe B a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 18974813 SSP/MT e inscrita no CPF n° 020.386.531-60, matriculada sob o nº 999990, efetiva no cargo de Analista da Previdência Social – Perfil Auditor de Controle Interno, 40hs, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para a 01/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencialnº 002/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.058.617/0001-38, Inscrição Estadual nº 13.559.360 estabelecida à Av. Alzira Santana, S/Nº, Qd. 17 Lt 05, Bairro: Ikaray, no município de Várzea Grande - MT CEP n. 78.130-724 neste ato representada pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, inscrito no CPF nº 944.142.621-00 portador do RG nº 1423493-9 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Escritório (papel A4 e Toner HP 285A), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo 003/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**		
CNPJ nº: 21.058.617/0001-38	Inscrição Estadual nº: 13.559.360-3	
Endereço: Av. Alzira Santana, S/Nº, Bairro: Ikaray		
Complemento: Quadra 17, Lote 05		
Cidade: Várzea Grande	Estado: Mato Grosso	CEP: 78.130-724
Telefone(s): (65) 3686-1304 (65) 9 9940-8682	E-mail: geandiegom@gmail.com	
Banco:Sicred	Agência: 0804	Conta Corrente: 43018-2
Representante Legal: Gean Diego Meister		
RG nº: 1423493-9	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 944.142.621-00
LOTE ÚNICO - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM, 75G/M², BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA.**	PAPERMAIS	CX	380	R$ 182,00	R$ 69.160,00
02	TONER HP 285A	MASTERPRINT	UNID	40	R$ 58,25	R$ 2.330,00
VALOR TOTAL (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)					**R$ 71.490,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 002/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em **até 05 (cinco)** dias úteis para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA Contato: (65) 3362-7202; (65) 9 9283-2299
Posição: 3ª Classificada	Empresa: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI Contato: (65) 3023-9060; (65) 9 9997-0740

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 002/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

GEAN DIEGO MEISTER

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2.022

Portaria GAB/SMS/VG nº 28, de 14 de março de 2.022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 198/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **OZAIR MAMEDES DO NASCIMENTO,** brasileiro, Agente de Apoio dos Serviços do Sus – Agente de Segurança e Manutenção, portador da cédula de identidade RG nº 0457780-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 318.395.171-15, Matricula 142702, Residente e domiciliado na Rua Cerejeira, Quadra 07, Lote 02, Bairro: Mangabeira, Várzea Grande – MT CEP 78.158-322 como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI,** brasileiro, Profissional Nível Superior do Sus – Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 2322451-7/MT e inscrita no CPF sob nº 054.360.461-69, Matricula: 141865, Residente e domiciliado na Rua Neide Luiz Bastos Vieira, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, 78.070-025 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº **198/2021**, firmado com a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.578.0001-89 Com sede na BR 101 – SUL, N. 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes PE CEP n. 54335-000 , cujo objeto é a contratação emergencial de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades da Maternidade Pública Dr Francisco Lustosa de Figueiredo – Rede Cegonha do Município de Várzea Grande – MT, a partir do dia 28/10/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

o presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, portador do CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada CONTRATANTE, e as empresas ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.937.190/0001-80, representado pelo Procurador Sr. ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 667.284.286-15, portador do RG n° MG-5.202.015 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.753.864/0001-42, representado pelo Procurador Sr. RAMÃO RODRIGUES, inscrita no CPF n.º 238.277.931-49, portador do RG nº 21051151 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, representado pela Procuradora Sra. EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO, inscrita no CPF n.º 007.364.371-85, portador do RG nº 1589481-9 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15, representado pelo Procurador Sr. COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO, inscrita no CPF n.º 819.012.081-68, portador do RG nº 10538100 SJ/MT, doravante denominada CONTRATADA, e as empresas SC LEOBET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.393.376/0001-90, representado pelo Procurador Sr. ANTONIO RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º 045.454.341-77, portador do RG nº 94392 MTE/MT, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo 002/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA OS ITENS ABAIXO:		
Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ nº: 08.937.190/0001-80	Inscrição Estadual nº: 13.341.078-1	
Endereço: Av. Alzira Santana, n. 1070		
Bairro: Nova Várzea Grande		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-750
Telefone(s): 065 3686-5555	E-mail: contato@atacadaodaconstrucaomt.com.br	
Banco: Santander	Agência: 4407-5	Conta Corrente: 13002283-4
Representante Legal: ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA		
RG nº: MG-5.202.015	Órgão Emissor/UF: SSP/MG	CPF nº: 667.284.286-15

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2	ALAVANCA DE AÇO LISA PRODUZIDA EM AÇO SAE 1060 DIAMETRO DE 1" DE ALTA QUALIDADE EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU ADERIDOS A DIFERENTES SUPERFÍCIES.	GALVANI	UNIDADE	100	R$ 102,50	R$ 10.250,00
5	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO DE 1 KG. PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010.	GERDAU	UNIDADE	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
8	ARAME RECOZIDO 18 ROLO DE 1 KG, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 5589, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE ATÉ 40 kgf/mm².	GERDAU	UNIDADE	200	R$ 29,65	R$ 5.930,00
11	AREIA GROSSA LAVADA	BOM JESUS	M3	300	R$ 134,30	R$ 40.290,00
19	BOLSA DE FERRAMENTAS PRODUZIDA EM LONA REFORÇADA, COM ALÇA DE NYLON, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, ZÍPER REFORÇADO, FUNDO PLÁSTICO REFORÇADO À PROVA D´ÁGUA, ABERTURA TOTAL, 22 DIVISÕES/ BOLSOS SENDO 12 INTERNOS E 12 EXTERNOS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40 CM. LARGURA: 20 CM, ALTURA: 30 CM.	VONDER	UNIDADE	100	R$ 186,00	R$ 18.600,00
22	BRITA N° 1 GRANOMETRIA VARIAÇÕES DE 9,5 A 19 MM.	BRITA GUIA	M³	300	R$ 153,00	R$ 45.900,00
23	BROXA RETANGULAR COM CABO E CERDAS DE POLIETILENO INDICADA PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL, TINTA EM PÓ, TAMANHO 18X8 CM, COMPRIMENTO MINIMO DO FIO DE 90 MM.	CONDOR	UNIDADE	50	R$ 9,40	R$ 470,00
24	BROXA RETANGULAR COM CABO E CERDAS DE POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO 18X8CM PODENDO SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% EM SEU TAMANHO.	CONDOR	UNIDADE	50	R$ 9,40	R$ 470,00
29	CADEADO 40 DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES.	GOLD	UNIDADE	30	R$ 31,40	R$ 942,00
32	CAIBRO DE MADEIRA PEROBA 5X5 CM	MS MADEIRAS	METRO LINEAR	400	R$ 30,60	R$ 12.240,00
35	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE 2.000 LITROS EM POLIETILENO PRODUZIDA SEM EMENDAS, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	FORTLEV	UNIDADE	20	R$ 1.540,00	R$ 30.800,00
37	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE 5.000 LITROS EM POLIETILENO PRODUZIDA SEM EMENDAS, TIPO TANQUE COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL, IMPEDINDO ASSIM A ENTRADA DE SUJEIRA E DE INSETOS, CONSERVANDO DESSA FORMA A ÁGUA MAIS LIMPA E PROTEGIDA. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	FORTLEV	UNIDADE	10	R$ 4.770,00	R$ 47.700,00

41	CAL PARA PINTURA EMABALAGEM CONTENDO 10 KGS.	USICAL	UNIDADE	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
45	CARRINHO DE MÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA PRODUZIDA NA CHAPA 16, COM ACESSÓRIOS FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM ARO GALVANIZADO DE 8" E PNEU COM COM CÂMARA DE AR 3,25X8, COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 60 LITROS E DE CARGA DE ATÉ 130 KG, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT 16269:2014.	METALOSA	UNIDADE	50	R$ 306,00	R$ 15.300,00
46	CATRACA PARA ESPICHAR ARAME PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO O QUE LHE CONFERE UMA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, UTILIZADA PARA ESTICAR ARAMES.	COLLINS	UNIDADE	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00
52	CIMENTO CPII-Z 32 SACO 50 KGS.	CIPLAN	UNIDADE	1000	R$ 44,80	R$ 44.800,00
54	COLUNA DE FERRO PRODUZIDA EM FERRO DE AÇO CA50 5/16 COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20 CM MEDINDO 6 METROS E COM PESO MÍNIMO DE 10,7 KGS POR CADA PEÇA.	GERDAU	UNIDADE	200	R$ 159,40	R$ 31.880,00
58	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 3/16MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS.	SIVA	METRO LINEAR	80	R$ 27,50	R$ 2.200,000
62	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 10,0MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS.	SIVA	METRO LINEAR	80	R$ 61,00	R$ 4.880,00
65	DISPENSER PORTA COPO PARA COPOS DE ÁGUA DE 150 A 200ML, SEU FUNCIONAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DE UM BOTÃO QUE QUANDO ACIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ, EVITANDO ASSIM O DESPERDÍCIO, O PRODUTO VEM COM UM TUBO TRANSPARENTE SEM EMENDAS, O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ARMAZENADOS E VEM COM UM KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A SUA INSTALAÇÃO, PRODUZIDO EM POLIETILENOS DE ALTA DENSIDADE.	MULTICOPO	UNIDADE	10	R$ 69,50	R$ 695,00
66	DISPENSER PORTA COPO PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML, SEU FUNCIONAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DE UM BOTÃO QUE QUANDO ACIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ, EVITANDO ASSIM O DESPERDÍCIO, O PRODUTO VEM COM UM TUBO TRANSPARENTE SEM EMENDAS, O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ARMAZENADOS E VEM COM UM KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A SUA INSTALAÇÃO, PRODUZIDO EM POLIETILENOS DE ALTA DENSIDADE.	MULTICOPO	UNIDADE	10	R$ 41,80	R$ 418,00
79	FERRO CA 50 3/8 MM BARRA COM 12 MTS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 86,80	R$ 8.680,00
80	FERRO CA 50 5/16 MM BARRA COM 12 MTS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT.	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
91	GARFO PARA ROLO DE PINTURA TIPO GAIOLA, TAMANHO 23 CM.	ROMA	UNIDADE	50	R$ 8,90	R$ 445,00
95	GROSA PARA DESBASTE DUPLA TAMANHO 14" INDICADA PARA DESBASTE NA PARTE GROSSA E NA PARTE FINA PARA ACABAMENTO, FABRICADA EM AÇO CARBONO.	NICHOLSON	UNIDADE	70	R$ 159,50	R$ 11.165,00
98	KIT MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA DECA, MARCA DECA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BLUKIT	UNIDADE	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
101	LÂMINA DE AÇO, FABRICADA COM O AÇO BIMETAL UNIQUE, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM BANCADA OU FORA DELA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO, PODENDO ASSIM EVITAR ACIDENTES DE TRABALHO, LÂMINA COM 24 DENTES.	STARRET	UNIDADE	500	R$ 10,60	R$ 5.300,00
123	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA CONTENDO 60 LEDS, PRODUTO DE ALTA INTENSIDADE E LONGA AUTONOMIA PARA ATUAÇÃO AUTOMÁTICA NA FALTA DE ENERGIA, ACOMPANHA CABO E PLUGUE PARA CONEXÃO EM 127V OU 220V, POSSUI ALÇA RETRÁTIL E PODE SER INSTALADO NA PAREDE OU NO TETO, BATERIA DE LÍTIO QUE PERMITE LONGA, DURABILIDADE E NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, AUTONOMIA DE 3 HORAS NA POTÊNCIA MÁXIMA E 7 HORAS NA POTÊNCIA MÍNIMA	ELGIN	UNIDADE	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
128	MANGUEIRA TRANÇADA PT 250 3/4 TRANSPARENTE	METRO LINEAR	METRO LINEAR	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00
132	MARTELO POLIDO COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE 5160 E COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMNHO 27.	PACETTA	UNIDADE	70	R$ 37,80	R$ 2.646,00
136	MOLA AÉREA HIDRAULICA PARA PORTA DE 70 A 1,10 MTS, COM SISTEMA PINHÃO E CREMALHEIRA, FORÇA DE FECHAMENTO REGULÁVEL 2,3 E 4. VELOCIDADE DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM DOIS ESTÁGIOS INDEPENDENTES. REVERSÍVEL PARA PORTA DIREITA E ESQUERDA.	SOPRANO	UNIDADE	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00
157	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X24. PACOTE CONTENDO 1 KG.	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 26,95	R$ 2.695,00
160	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X36. PACOTE CONTENDO 1 KG.	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
161	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 22X42. PACOTE CONTENDO 1 KG.	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 25,60	R$ 2.560,00
162	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 22X48. PACOTE CONTENDO 1 KG.	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 25,10	R$ 2.510,00
163	PREGO TELHEIRO TAMANHO 18X30 COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO (CONJUNTO DE ARRUELAS DE BORRACHA E METAL) EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO 50 PREGOS, PRODUZIDO EM FORMATO ESPIRALADO COM SUAS RESPECTIVAS ARRUELAS, PRODUTO INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, AÇO, ALUMÍNIO E GALVANIZADAS, PARA APLICAÇÃO EM PEQUENAS ONDAS ATÉ 39MM SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA.	DEL REY	UNIDADE	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
164	REFLETOR DE LED QUE OPERE COM TENSÃO ENTRE 100V ~ 240V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, IRC >80, GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, POTÊNCIA DE 100 WATTS, COM EFICIENCIA MÍNIMA DE 90 LÚMENS POR WATT, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS E TEMPERATURA 5.500 KELVIN, GARANTIA MÍNIMO DO PRODUTO DE 1 ANO.	LUMANTI	UNIDADE	30	R$ 143,00	R$ 4.290,00
176	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO COM COPO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NA COR BRANCO, PODENDO ATENDER AS MEDIDAS DN38 X DN40 X DN48 X DN50 COM TAMANHO DE ATÉ 70CM.	BLUKIT	UNIDADE	20	R$ 25,70	R$ 514,00
177	SIFÃO SANFONADO EXTENSÍVEL BRANCO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NA COR BRANCO, PODENDO ATENDER AS MEDIDAS DN38 X DN40 X DN48 X DN50 COM TAMANHO DE ATÉ 70CM.	BLUKIT	UNIDADE	20	R$ 6,90	R$ 138,00
179	TABUA DE MADEIRA 10 CM LARGURA 2,5 CM.	MS MADEIRAS	METRO LINEAR	300	R$ 14,80	R$ 4.440,00

180	TABUA DE MADEIRA 15 CM LARGURA 2,5 CM.	METRO LINEAR	METRO LINEAR	300	R$ 24,80	R$ 7.440,00
182	TABUA DE MADEIRA 25 CM LARGURA 2,5 CM.	METRO LINEAR	METRO LINEAR	300	R$ 39,80	R$ 11.940,00
183	TABUA DE MADEIRA 30 CM LARGURA 2,5 CM.	METRO LINEAR	METRO LINEAR	300	R$ 59,50	R$ 17.850,00
184	TARJETA 2.1/2"	ROCHA	UNIDADE	200	R$ 9,19	R$ 1.838,00
189	TELHA FIBROCIMENTO MEDIDA DE 3,66X1,10M 6MM QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 15210-1:2014.	MULTILIT	UNIDADE	200	R$ 154,40	R$ 30.880,00
192	TIJOLO 8 FUROS TAMANHO 9X19X19 CM	LAVAQUI	UNIDADE	50.000	R$ 1,24	R$ 62.000,00
203	TRELIÇA FABRICADA EM FERRO CA 60 6.0 E FERRO CA 60 MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO COM PESO MÍNIMO DE 4,390 KGS, ABNT NBR 14859-3. 5/6, 7 X 4 COM 6 METROS	GERDAU	UNIDADE	200	R$ 69,80	R$ 13.960,00
210	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 06 X 12	METRO LINEAR	METRO LINEAR	400	R$ 24,90	R$ 9.960,00
211	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 5 X 16	METRO LINEAR	METRO LINEAR	400	R$ 34,80	R$ 13.920,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 559.181,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 559.181,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA OS ITENS ABAIXO:		
Empresa: **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**		
CNPJ nº: 24.753.864/0001-42	Inscrição Estadual nº: 13.628.482-5	
Endereço: Rua Tenente Praeiro, n. 3255 – antiga General Melo		
Bairro: Jardim Califórnia		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.070-300
Telefone(s): 065 2136-4199, 065 99962-6817	E-mail: multus@multuscomercial.com.br	
Banco: 756 - Sicoob	Agência: 4425	Conta Corrente: 3981-0
Representante Legal: RAMÃO RODRIGUES		
RG nº: 21051151	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 238.277.931-49

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AGUARRÁS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PRODUTO À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, SEM ADIÇÃO DE BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ASSIM COMO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS.	THINSOL	UNIDADE	150	R$ 62,45	R$ 9.367,50
6	ARAME GALVANIZADO 16 ROLO DE 1 KG. PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010.	MORLAN	UNIDADE	200	R$ 29,60	R$ 5.920,00
7	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO DE 1 KG. PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010.	MORLAN	UNIDADE	200	R$ 29,60	R$ 5.6920,00
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL, FABRICADO EM EVA E POLIURETANO E TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCO.	ALUMASA	UNIDADE	30	R$ 64,20	R$ 1.926,00
17	ASSENTO SANITÁRIO OVAL SOPRADO COM TAMPA INJETADA E ENVOLVENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO.	ALUMASA	UNIDADE	20	R$ 28,35	R$ 567,00
26	CADEADO 25 DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES.	LAND	UNIDADE	30	R$ 18,90	R$ 567,00
27	CADEADO 30 DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES.	LAND	UNIDADE	30	R$ 20,70	R$ 621,00
30	CADEADO 45 DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES.	LAND	UNIDADE	30	R$ 41,50	R$ 1.245,00
31	CADEADO 50 DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES.	LAND	UNIDADE	30	R$ 44,70	R$ 1.341,00
38	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE 5.000 LITROS EM POLIETILENO PRODUZIDA SEM EMENDAS, TIPO TANQUE COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL, IMPEDINDO ASSIM A ENTRADA DE SUJEIRA E DE INSETOS, CONSERVANDO DESSA FORMA A ÁGUA MAIS LIMPA E PROTEGIDA	FORTLEV	UNIDADE	20	R$ 4.475,00	R$ 89.500,00
59	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 5/32MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS.	VONDER	METRO LINEAR	80	R$ 17,50	R$ 1.400,00
64	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 LITRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, RESISTENTE A IMPACTOS, INDICADO NA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS PUBLICOS, HOTÉIS, ESCOLAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS.	FORTCOM	UNIDADE	10	R$ 59,00	R$ 590,00
72	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 8 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL (MESMO EM ÁREAS LITORÂNEAS!) E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALÉM DISSO, SEUS PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG.	MOR	UNIDADE	6	R$ 345,00	R$ 2.070,00
73	ESTOPA PARA POLIMENTO 150G. PRODUTO DERIVADO DE RESÍDUOS TÊXTEIS. ELABORADO COM FIOS NATURAIS, SEM COLORAÇÃO, 100% ALGODÃO, É UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA POLIMENTO, LIMPEZA DE CERÂMICA, AZULEJOS, TELAS DE SERIGRAFIAS E ETC. POR SER CONFECCIONADA COM FIOS NATURAIS, PODE SER UTILIZADA COM SOLVENTES.	VAPT	UNIDADE	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
78	FERRO CA 50 3/4 MM BARRA COM 12 MTS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 322,50	R$ 32.250,00

90	FORRO DE PVC 200MM, TAMANHO 8 METROS	GSG	M2	300	R$ 31,50	R$ 9. 450,00
120	LONA CARRETEIRA TAMANHO 8X7 AZUL 150 MICRAS COM REFORÇO NO ILHÓS 100G/ M2.	954	UNIDADE	30	R$ 377,00	R$ 11. 310,00
121	LONA PRETA TAMANHO LARGURA 8 METROS MEDIDA 100 METROS COM PESO MÍNI-MO DE 60 KGS.	LONAX	UNIDADE	30	R$ 995,00	R$ 29. 850,00
127	MANGUEIRA TRANÇADA PT 250 3/8 TRANSPARENTE	IBIRA	METRO LINEAR	200	R$ 6,90	R$ 1. 380,00
129	MARRETA COM CABO OITAVADA 1 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUA-LIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE TA-MANHO DE 32CM.	TENACE	UNIDADE	70	R$ 29,50	R$ 2. 065,00
133	MARTELO POLIDO COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE 5160 E COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMNHO 29.	FERTAK	UNIDADE	70	R$ 47,80	R$ 3. 346,00
135	MASSA CORRIDA PVA PRODUZIDA EM LATAS DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NOR-MA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M2 POR DEMÃO. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	MAXVINIL	UNIDADE	50	R$ 74,50	R$ 3. 725,00
153	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 15X15. PACOTE CONTENDO 1 KG.	NEWFIX	UNIDADE	100	R$ 25,93	R$ 2. 593,00
154	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X21. PACOTE CONTENDO 1 KG.	NEWFIX	UNIDADE	100	R$ 27,30	R$ 2. 730,00
155	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X24. PACOTE CONTENDO 1 KG.	NEWFIX	UNIDADE	100	R$ 26,50	R$ 2. 650,00
156	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X27. PACOTE CONTENDO 1 KG.	NEWFIX	UNIDADE	100	R$ 24,55	R$ 2. 455,00
159	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X30. PACOTE CONTENDO 1 KG.	NEWFIX	UNIDADE	100	R$ 26,75	R$ 2. 675,00
175	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR SUPERFÍCIES NOVAS DE MADEIRA EM GERAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 24 M2 POR DEMÃO.	MAXVINIL	UNIDADE	20	R$ 28,85	R$ 577,00
181	TABUA DE MADEIRA 20 CM LARGURA 2,5 CM.	DR MADEI-RAS	METRO LINEAR	300	R$ 32,85	R$ 9. 855,00
185	TELA DE PROTEÇÃO - TIPO CERQUITE COR LARANJA 1,20 X 50MT	PLASTCOLOR	UNIDADE	200	R$ 119,50	R$ 23. 900,00
195	TINTA ACRÍLICA GALÃO DE 3,600 LITROS PREMIUM COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) CORES DIVERSAS, SEM CHEIRO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M2 POR DEMÃO, O PRODUTO DEVERERÁ ESTÁ ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SE-TORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRO-DUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	MAXVINIL	UNIDADE	10	R$ 59,50	R$ 595,00
197	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,600 LITROS, INDICADO PARA APLI-CAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS E METAIS PRODUZI-DO ATRAVÉS DE RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SE-CANTES ORGANO-METÁLICOS, NA SUA FORMULAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ ISENTO DO BENZENO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15494, RENDIMENTO DE ATÉ 60 M2 POR DEMÃO, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	UNIVERSO	UNIDADE	40	R$ 94,50	R$ 3. 780,00
199	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 3,600 LITROS, DE COR PRETA, VISCO-SO, O PRODUTO TEM COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA O O ASFALTO LIQUIDO, DEPOIS DE APLICADO FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEABILIZANDO E AUMENTANDO A SUA RESISTENCIA QUÍMICA, PROTEGENDO OS CONCRETOS, ALVENARIAS E MADEIRAS CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	MAZA	UNIDADE	30	R$ 73,50	R$ 2. 205,00
200	TINTA IMPERMEÁVEL EMBALAGEM 18 LITROS DE FÁCIL APLICAÇÃO FABRICADO A BASE EMULSÃO ASFÁLTICA, PRODUTO LÍQUIDO VISCOSO DE COR MARROM COM VALIDADE DE 24 MESES, INDICADOS PARA BALDRAMES, MUROS DE ARRIMO E RE-VESTIMENTO QUE POSSUAM CONTATO COM O SOLO.	MAZA	UNIDADE	30	R$ 357,50	R$ 10. 725,00
209	VERNIZ PARA MADEIRA COM DUPLO FILTRO DE PROTEÇÃO SOLAR GARANTIA DE 5 ANOS. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRA-SILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	MAZA	UNIDADE	40	R$ 104,50	R$ 4. 180,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 284.524,50**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 284.524,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA OS ITENS ABAIXO:		
Empresa: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**		
CNPJ nº: 04.347.124/0001-07	Inscrição Estadual nº: 13.200.164-0	
Endereço: Av. Frei Coimbra, n. 500		
Bairro: Nova Várzea Grande		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.130-386
Telefone(s): 065 3029-1234	E-mail: licitação@3mmateriaiseletricos.com.br	
Banco: Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 62.650-3
Representante Legal: EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO		
RG nº: 1589481-9	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 007.364.371-85

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

4	ARAME GALVANIZADO 12 ROLO DE 1 KG PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010.	MORLAN	UNIDADE	200	R$ 25,80	R$ 5. 160,00
9	ARCO DE SERRA TUBULAR, FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA DE AÇO TUBULAR, PARA O USO DE SERRA DE 30 CM, COM CABO RECARTILHADO, FECHADO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, O QUE LHE ASSEGURA COMODIDADE E FIRMEZA NO MANUSEIO.	FOXLUX	UNIDADE	200	R$ 47,40	R$ 9. 480,00
20	BRITA Nº 2 COM GRANOMETRIA POSSUINDO VARIAÇÕES DE 19 A 25 MM.	VALE	M³	300	R$ 133,76	R$ 40. 128,00
21	BRITA N° 0 COM GRANOMETRIA POSSUINDO VARIAÇÕES DE 4,8 A 9,5 MM.	VALE	M³	300	R$ 109,25	R$ 32. 775,00
25	CADEADO 20 DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES.	PILLEER	UNIDADE	30	R$ 15,30	R$ 459,00
28	CADEADO 35 DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES.	PILLEER	UNIDADE	30	R$ 21,00	R$ 630,00
34	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE 10.000 LITROS EM POLIETILENO PRODUZIDA SEM EMENDAS, TIPO TANQUE COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL, IMPEDINDO ASSIM A ENTRADA DE SUJEIRA E DE INSETOS, CONSERVANDO DESSA FORMA A ÁGUA MAIS LIMPA E PROTEGIDA	FORTLEVE	UNIDADE	20	R$ 7. 325,29	R$ 146. 505,80
39	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LITROS, FABRICADA EM PEAD COR BRANCA,	ALUMASA	UNIDADE	30	R$ 29,90	R$ 897,00
53	CINTA DUPLA PARA OMBRO INDICADA PARA USO EM ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL NOS MODELOS FS44 / 85 / 106 / 108 / 160 / 220 / 280 / FR108 / KS85R	TOYAMA	UNIDADE	50	R$ 119,90	R$ 5. 995,00
63	DISPENSER PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 A 600 METROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, RESISTENTE A IMPACTOS, INDICADO NA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS PÚBLICOS, HOTÉIS, ESCOLAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS.	GOEDERT	UNIDADE	10	R$ 69,90	R$ 699,00
71	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 7 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL (MESMO EM ÁREAS LITORÂNEAS!) E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALÉM DISSO, SEUS PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG.	REAL	UNIDADE	6	R$ 288,00	R$ 1. 728,00
74	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 14".	THOMPSON	UNIDADE	30	R$ 28,31	R$ 849,30
76	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 18".	THOMPSON	UNIDADE	30	R$ 37,18	R$ 1. 115,40
81	FERRO CA 60 4.2 BARRA COM 12 MTS PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT.	BELGO	UNIDADE	100	R$ 31,20	R$ 3. 120,00
83	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS 2P+T, BIVOLT, COM PRODUTO PRODUZIDO COM DISJUNTOR CIRCUIT BREAKER(DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE PROMOVE O DESLIGAMENTO QUANDO HOUVER SOBRE CARGA, SENDO POSSÍVEL LIGÁ-LO COM A FUNÇÃO RESET), 2P+T, FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 50/60 HZ; PINO 2P+T, TENSÃO DE SAÍDA IGUAL À TENSÃO DE ENTRADA, PLUGUES E TOMADAS CONFORME NBR60884 E NBR14136, E CABO DE FORÇA CONFORME NBR247-5 DA ABNT, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ATENUAR SURTOS DE TENSÃO PROVOCADOS POR ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA DE ATÉ 24 JOULES DE ENERGIA, CABO MEDINDO 1,20 METROS.	FIOLUX	UNIDADE	20	R$ 26,89	R$ 537,80
84	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS 2P+T, BIVOLT, COM PRODUTO PRODUZIDO COM DISJUNTOR CIRCUIT BREAKER(DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE PROMOVE O DESLIGAMENTO QUANDO HOUVER SOBRE CARGA, SENDO POSSÍVEL LIGÁ-LO COM A FUNÇÃO RESET), 2P+T, FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 50/60 HZ; PINO 2P+T, TENSÃO DE SAÍDA IGUAL À TENSÃO DE ENTRADA, PLUGUES E TOMADAS CONFORME NBR60884 E NBR14136, E CABO DE FORÇA CONFORME NBR247-5 DA ABNT, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ATENUAR SURTOS DE TENSÃO PROVOCADOS POR ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA DE ATÉ 24 JOULES DE ENERGIA, CABO MEDINDO 1,20 METROS.	FIOLUX	UNIDADE	20	R$ 28,58	R$ 571,60
85	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 2P+T, BIVOLT, COM PRODUTO PRODUZIDO COM DISJUNTOR CIRCUIT BREAKER(DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE PROMOVE O DESLIGAMENTO QUANDO HOUVER SOBRE CARGA, SENDO POSSÍVEL LIGÁ-LO COM A FUNÇÃO RESET), 2P+T, FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 50/60 HZ; PINO 2P+T, TENSÃO DE SAÍDA IGUAL À TENSÃO DE ENTRADA, PLUGUES E TOMADAS CONFORME NBR60884 E NBR14136, E CABO DE FORÇA CONFORME NBR247-5 DA ABNT, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ATENUAR SURTOS DE TENSÃO PROVOCADOS POR ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA DE ATÉ 24 JOULES DE ENERGIA, CABO MEDINDO 1,20 METROS.	FIOLUX	UNIDADE	20	R$ 33,12	R$ 662,40
86	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS 2P+T, BIVOLT, COM PRODUTO PRODUZIDO COM DISJUNTOR CIRCUIT BREAKER(DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE PROMOVE O DESLIGAMENTO QUANDO HOUVER SOBRE CARGA, SENDO POSSÍVEL LIGÁ-LO COM A FUNÇÃO RESET), 2P+T, FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 50/60 HZ; PINO 2P+T, TENSÃO DE SAÍDA IGUAL À TENSÃO DE ENTRADA, PLUGUES E TOMADAS CONFORME NBR60884 E NBR14136, E CABO DE FORÇA CONFORME NBR247-5 DA ABNT, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ATENUAR SURTOS DE TENSÃO PROVOCADOS POR ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA DE ATÉ 24 JOULES DE ENERGIA, CABO MEDINDO 1,20 METROS.	FIOLUX	UNIDADE	20	R$ 65,26	R$ 1. 305,20
92	GESSO LENTO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COR BRANCA, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADAMENTE DE 15 MINUTOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, UTILIZADO EM ALVENARIA, PAREDE DE CONCRETO, TIJOLOS CERÂMICOS, BLOCOS DE CONCRETOS E ARTESANATO	JUNTALIDER	UNIDADE	50	R$ 5,15	R$ 257,50
93	GESSO RÁPIDO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COR BRANCA, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADAMENTE DE 15 MINUTOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, UTILIZADO EM ALVENARIA, PAREDE DE CONCRETO, TIJOLOS CERÂMICOS, BLOCOS DE CONCRETOS E ARTESANATO.	JUNTALIDER	UNIDADE	50	R$ 5,15	R$ 257,50
99	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1." DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO MARCA DECA.	MEBER	UNIDADE	10	R$ 69,45	R$ 694,50
100	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO MARCA DECA.	MEBER	UNIDADE	10	R$ 57,00	R$ 570,00
122	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, BATERIA DE LÍTIO: 3,7V, 1.000MAH, TENSÃO DE REDE BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), CONSUMO DE ENERGIA: 1,0W., FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 50LM / 100LM, COM AUTONOMIA DE 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) / 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM CHAVE SELETORA PARA INTENSIDADE DE LUZ E BOTÃO DE TESTE, PLUG CERTIFICADO INMETRO.	AVANT	UNIDADE	30	R$ 22,90	R$ 687,00
124	LUMINÁRIA DE LED ALETADA COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED DE T 8 DE 18W BASE G13 AMBAS BIVOLT, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.200 LÚMENS, ÂNGULO DE ABER-	LUMIPETRO	UNIDADE	30	R$ 129,00	R$ 3. 870,00

	TURA MÍNIMO DE 120º, MATERIAL COM CORPO METÁLICO DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, E COM SUPORTE PÉ DE GALINHA INCLUSO, SENDO POSSÍVEL A SUA INSTALAÇÃO SEM QUE HAJA NECESSIDADE DA ABERTURA DA PEÇA PARA INSTALAÇÃO DAS LÂMPADAS.					
137	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 3,0 MTS, SENDO 2,5 METROS RETO E 0,50 METROS CURVO, PRODUZIDO COM FERRAGENS E CONCRETO VIBRADO 2,5/1, INDICADO PARA CERCAMENTOS DIVERSOS, COMO ÁREAS ABERTAS, CAMPOS, LOTES, ETC.	M3	UNIDADE	300	R$ 117,70	R$ 35. 310,00
138	MOURÃO DE CONCRETO RETO 3,0 MTS, PRODUZIDO COM FERRAGENS E CONCRETO VIBRADO 2,5/1, INDICADO PARA CERCAMENTOS DIVERSOS, COMO ÁREAS ABERTAS, CAMPOS, LOTES, ETC.	M3	UNIDADE	300	R$ 154,00	R$ 46. 200,00
144	PARAFUSO ZINCADO PARA TELHA 5/16X110 COMPLETO COM PARAFUSO, ARRUELA DE METAL E ARRUELA DE BORRACHA, PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS.	CISER	UNIDADE	100	R$ 1,29	R$ 129,00
165	REFLETOR DE LED QUE OPERE COM TENSÃO ENTRE 100V ~ 240V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, IRC >80, GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, POTÊNCIA DE 150 WATTS, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90 LÚMENS POR WATT, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS E TEMPERATURA 5.500 KELVIN, GARANTIA MÍNIMO DO PRODUTO DE 1 ANO.	ALLED	UNIDADE	30	R$ 195,00	R$ 5. 850,00
166	REFLETOR DE LED QUE OPERE COM TENSÃO ENTRE 100V ~ 240V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, IRC >80, GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, POTÊNCIA DE 200 WATTS, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90 LÚMENS POR WATT, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS E TEMPERATURA 5.500 KELVIN, GARANTIA MÍNIMO DO PRODUTO DE 1 ANO.	ALLED	UNIDADE	30	R$ 239,00	R$ 7. 170,00
167	REFLETOR DE LED QUE OPERE COM TENSÃO ENTRE 100V ~ 240V, FREQUÊNCIA 50/60 , HZ, IRC >80, GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, POTÊNCIA DE 50 WATTS, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90 LÚMENS POR WATT, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS E TEMPERATURA 5.500 KELVIN, GARANTIA MÍNIMO DO PRODUTO DE 1 ANO.	ALLED	UNIDADE	30	R$ 64,90	R$ 1. 947,00
187	TELHA FIBROCIMENTO MEDIDA DE 1,83X1,10M 6MM QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 15210-1:2014.	INFIBRA	UNIDADE	200	R$ 74,29	R$ 14. 858,00
193	TIJOLO MACIÇO 11,5X19X19 CM	SÃO PEDRO	UNIDADE	30.000	R$ 0,65	R$ 19. 500,00
194	TIJOLO REQUEIMADO 8 FUROS TAMANHO 9X19X19 CM	SÃO PEDRO	UNIDADE	50.000	R$ 1,18	R$ 59. 000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 448.919,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 448.919,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA OS ITENS ABAIXO:		
Empresa: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**		
CNPJ nº: 37.853.101/0001-15	Inscrição Estadual nº:	
Endereço: Av. Manoel José de Arruda, n. 1.700, Qd. 10, Anexo B		
Bairro: Praeiro		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.070-500
Telefone(s): 065 99663-7509	E-mail: construfermt@hotmail.com	
Banco: Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 1814-7
Representante Legal: COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO		
RG nº: 10538100	Órgão Emissor/UF: SJ/MT	CPF nº: 819.012.081-68

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
10	AREIA FINA LAVADA	UNIÃO	M3	300	R$ 112,00	R$ 33. 600,00
12	AREIA MEDIA LAVADA	UNIÃO	M3	300	R$ 105,74	R$ 31. 722,00
18	BALDE DE 12 LITROS DE BOA QUALIDADE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA REFORÇADA DE METAL DE 6 MM REVESTIDA COM UMA CAMADA DE POLIETILENO.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 14,50	R$ 1. 015,00
36	CABO PARA ENXADA	RONDON	UNIDADE	50	R$ 9,80	R$ 490,00
40	CAL HIDRATADA PARA MASSA EMBALAGEM CONTENDO 20 KGS.	USICAL	UNIDADE	200	R$ 19,80	R$ 3. 960,00
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,55X8" DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 KGS.	AJAX	UNIDADE	50	R$ 17,50	R$ 875,00
44	CARRETEL PARA ROÇADEIRA INDICADO PARA SER USADA NOS MODELOS DA MARCA STHIL QUE ATENDA OS MODELOS FS 160, FS 220, FS 280.	STHIL	UNIDADE	100	R$ 118,50	R$ 11. 850,00
47	CAVADEIRA DE BICO TIPO TUCANO COM CABO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, COMPRIMENTO 1,50 MTS COM OLHAL Ø 0,38MM, INDICADA PARA CAVAR BURACOS.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 79,50	R$ 5. 565,00
48	CAVADEIRA SIMPLES COM CORTE RETO C/C PRODUZIDO EM AÇO FORJADO AÇO: SAE-1070.	PARABONI	UNIDADE	50	R$ 54,50	R$ 2. 725,00
55	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 10,0 MM CARGA DE RUPTURA: 685 KGF.	METRO LINEAR	METRO LINEAR	80	R$ 3,15	R$ 252,00
56	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 8,0MM, CARGA DE RUPTURA: DE 523 KGF.	METRO LINEAR	METRO LINEAR	80	R$ 2,07	R$ 165,60
57	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 12,0MM, CARGA DE RUPTURA: DE 926 KGF.	METRO LINEAR	METRO LINEAR	80	R$ 3,83	R$ 306,40

60	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 3/8MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE AGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS.	THOMPSON	METRO LINEAR	80	R$ 54,00	R$ 4. 320,00
61	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 6,5MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE AGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS.	THOMPSON	METRO LINEAR	80	R$ 52,14	R$ 4. 171,20
67	DOBRADIÇA GALVANIZADA ENCARTELA 3.1/2" COMPLETA CONTENDO 3 PEÇAS E 18 PARAFUSOS ENCARTELADAS.	MERKEL	UNIDADE	30	R$ 12,90	R$ 387,00
68	ENXADA ESTREITA COM CABO CÔNICO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO 1,50 METROS PRODUZIDA EM FORJADO DE AÇO SAE-1070, LARGURA 24 CM.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 38,00	R$ 2. 660,00
69	ENXADÃO LARGO NORTE COM CABO CÔNICO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM FORJADO DE AÇO SAE-1070, PESO DA ENXADA 2,5 LIBRAS.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 38,00	R$ 2. 660,00
70	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 6 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL (MESMO EM ÁREAS LITORÂNEAS!) E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALÉM DISSO, SEUS PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. ALTURA 1,78 METROS. LARGURA 46,00 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO 88,00 CENTÍMETROS.	BOTAFOGO	UNIDADE	6	R$ 263,50	R$ 1. 581,00
75	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 16".	THOMPSON	UNIDADE	30	R$ 35,00	R$ 1. 050,00
77	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 20".	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 38,00	R$ 1. 140,00
82	FERRO CA 50 5/8 MM BARRA COM 12 MTS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT	ARCELO R MITAL	UNIDADE	100	R$ 233,46	R$ 23. 346,00
87	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA REDONDO, FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE 1070 DE ALTO TEOR DE CARBONO, LHE PROPORCIONANDO ASSIM UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADA PARA CORTAR MATO RALO, CAPOEIRA E TAMBÉM PASTAGENS, PESO MÍNIMO DA FOICE DE 750 GRAMAS.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 31,00	R$ 2. 170,00
88	FORCADO COM 4 DENTES DE FERRO 5/16" RETO FABRICADO EM AÇO SAE-1045 DE ALTA QUALIDADE COM OLHAL REDONDO E COM CABO DE MADEIRA.	PARABONI	UNIDADE	50	R$ 49,60	R$ 2. 480,00
89	FORRO DE PVC 200MM, TAMANHO 6 METROS	MT PLAST	M2	300	R$ 32,00	R$ 9. 600,00
94	GRAMPO GALVANIZADO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARAMES SOBRE OS MOURÕES EM CERCAS RURAIS E URBANAS, MEDIDA 1X9. PACOTE CONTENDO 1 KG.	GERDAU	UNIDADE	200	R$ 28,50	R$ 5. 700,00
102	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS COM FURO 3/4", DIMENSÃO 254MM, E ESPESSURA DE 1,6MM.	TOYAMA	UNIDADE	50	R$ 49,70	R$ 2. 485,00
103	LIMA FORJADA EM AÇO ESPECIAL (DIN 130 CR2) PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, TÊMPERA INTEGRAL COM DUREZA DE 63 - 67 HRC, IDEAL PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS E FACÕES, CAMADA ESPECIAL ANTICORROSIVA, DENTES EM ÂNGULO DE 66°, MAIOR PODER DE DESBASTE E MELHOR FLUXO DE LIMADO, SEM CABO, TAMANHO 8”.	KF	UNIDADE	50	R$ 14,90	R$ 745,00
104	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FABRICADA EM POLIAMIDA TAMANHO DO ROLO 100 METROS.	WOLKER	UNIDADE	40	R$ 7,50	R$ 300,00
105	LIXA D’AGUA 100 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,38	R$ 476,00
106	LIXA D’AGUA 120 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,38	R$ 476,00
107	LIXA D’AGUA 150 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,38	R$ 476,00
108	LIXA D’AGUA 180 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,38	R$ 476,00
109	LIXA D’AGUA 80 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,38	R$ 476,00
110	LIXA FERRO 100: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,38	R$ 476,00
111	LIXA FERRO 120: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,68	R$ 536,00
112	LIXA FERRO 36: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	TATU	UNIDADE	200	R$ 3,58	R$ 716,00
113	LIXA FERRO 80: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	TATU	UNIDADE	200	R$ 3,58	R$ 716,00
114	LIXA MASSA 100: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	TATU	UNIDADE	200	R$ 0,99	R$ 198,00
115	LIXA MASSA 120: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	TATU	UNIDADE	200	R$ 0,99	R$ 198,00
116	LIXA MASSA 150: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	TATU	UNIDADE	200	R$ 0,99	R$ 198,00
117	LIXA MASSA 180: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	TATU	UNIDADE	200	R$ 0,99	R$ 198,00

118	LIXA MASSA 60: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	TATU	UNIDADE	200	R$ 1,24	R$ 248,00
119	LIXA MASSA 80: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	TATU	UNIDADE	200	R$ 1,24	R$ 248,00
125	MACHADO FORJADO EM AÇO ESPECIAL SAE-1045 COM CABO DE MADEIRA, PESO COM 3,5 LIBRAS.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 70,00	R$ 4. 900,00
126	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16"X 1,5MM CRISTAL.	SUNFLEX	METRO LINEAR	200	R$ 2,75	R$ 550,00
130	MARRETA COM CABO OITAVADA 3 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE TAMANHO DE 32CM.	RIO CLARO	UNIDADE	70	R$ 94,00	R$ 6. 580,00
131	MARRETA COM CABO OITAVADA 5 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE.	RIO CLARO	UNIDADE	70	R$ 150,00	R$ 10. 500,00
134	MASSA ACRÍLICA PRODUZIDA EM LATA DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M2 POR DEMÃO. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	MAXIVINIL	UNIDADE	50	R$ 81,88	R$ 4. 094,00
139	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N° 4 FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM CABO DE MADEIRA RETO.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 42,00	R$ 2. 940,00
140	PÁ DE BICO AJUNTADEIRA Nº 4 FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM CABO DE MADEIRA RETO.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 48,50	R$ 3. 395,00
141	PALHA DE AÇO N° 0 PACOTE COM 25 GRAMAS	VEGA	UNIDADE	200	R$ 2,49	R$ 498,00
142	PALHA DE AÇO N° 1 PACOTE COM 25 GRAMAS	VEGA	UNIDADE	200	R$ 2,49	R$ 498,00
143	PALHA DE AÇO N° 2 PACOTE COM 25 GRAMAS	VEGA	UNIDADE	200	R$ 2,39	R$ 478,00
145	PÉ DE CABRA 60X3/4, PRODUZIDO EM AÇO SAE-1060 LISO.	RIO CLARO	UNIDADE	30	R$ 59,00	R$ 1. 770,00
146	PICARETA ALVIÃO FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM PONTA E PÁ LARGA E CABO DE MADEIRA.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 93,50	R$ 6. 545,00
147	PICARETA ESTREITA FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM PONTA E PÁ ESTREITA E CABO DE MADEIRA.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 89,50	R$ 6. 265,00
148	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS 3,25-8, INDICADO PARA VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA DE ATÉ 120 KGS. POR RODA.	AJAX	UNIDADE	50	R$ 34,90	R$ 1. 745,00
152	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ E PINTURA 2,10X0,90M COM ENCHIMENTO DE MADEIRA PINUS IMUNIZADO EXTRAÍDO DE ÁREA FLORESTADA ESSENCIA ITAÚBA OU IPÊ.	MT MADEIRA	UNIDADE	20	R$ 271,60	R$ 5. 432,00
158	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X27. PACOTE CONTENDO 1 KG.	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 25,85	R$ 2. 585,00
168	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO).	DOCOL	UNIDADE	30	R$ 163,00	R$ 4. 890,00
169	ROLO DE ESPUMA S/C 23 CM, INDICADOS PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO O PRODUTO QUANDO USADO COM AGUARRÁS E QUEROSENE DEVERÁ RESISTIR À SUA APLICAÇÃO.	ROMA	UNIDADE	30	R$ 14,90	R$ 447,00
170	ROLO DE ESPUMA S/C 4 CM, INDICADOS PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO O PRODUTO QUANDO USADO COM AGUARRÁS E QUEROSENE DEVERÁ RESISTIR À SUA APLICAÇÃO.	ROMA	UNIDADE	30	R$ 3,90	R$ 117,00
171	ROLO DE ESPUMA S/C 9 CM, INDICADOS PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO O PRODUTO QUANDO USADO COM AGUARRÁS E QUEROSENE DEVERÁ RESISTIR À SUA APLICAÇÃO.	ROMA	UNIDADE	30	R$ 5,40	R$ 162,00
172	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 15 CM COMC, LÃ DE MICROFIBRA, DISPONÍVEL COM SUPORTE INCLUSO, LARGURA DE 15 CM, COM SUPORTE DE METAL, ALTURA DA LÃ DE 9MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS.	ROMA	UNIDADE	30	R$ 14,90	R$ 447,00
173	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM COMC, LÃ DE MICROFIBRA, DISPONÍVEL COM SUPORTE INCLUSO, LARGURA DE 23 CM, COM SUPORTE DE METAL, ALTURA DA LÃ DE 9MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS.	ROMA	UNIDADE	30	R$ 16,40	R$ 492,00
174	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO DE SUPERFÍCIES NOVAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, BLOCO DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. UTILIZADO COMO PRIMEIRA DEMÃO EM SUPERFÍCIES NÃO SELADAS PROPORCIONA UNIFORMIDADE NA ABSORÇÃO E DEVIDO AO SEU ALTO PODER DE ENCHIMENTO, DIMINUI A POROSIDADE DO SUBSTRATO PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO DOS PRODUTOS DE ACABAMENTO, O PRODUTO DEVERA ATENDER A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, RENDIMENTO MÍNIMO 75 M2 POR DEMÃO.	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 89,00	R$ 1. 780,00
178	SILICONE ACÉTICO INCOLOR COM BICO, EMBALAGEM COM 280 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES.	WORKER	UNIDADE	20	R$ 20,90	R$ 418,00
186	TELA PARA CERCAMENTO DE ÁREAS DIVERSAS, FABRICADA EM ARAME GALVANIZADO N° 12 MEDINDO 1,8 MTS DE ALTURA, COM MALHA DE 8X8 CM	TEC TELAS	METRO LINEAR	600	R$ 94,80	R$ 56. 880,00
190	THINNER 9116 INDICADO PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ALÉM DE DILUIR TINTAS SINTÉTICAS, COMO ESMALTES E PRIMERS. SUA COMPOSIÇÃO É ISENTA DE BENZENO E PRODUTOS CLORADOS. CONTEÚDO 5 LITROS.	COLOR MAX	UNIDADE	100	R$ 66,90	R$ 6. 690,00
191	THINNER 9116 INDICADO PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ALÉM DE DILUIR TINTAS SINTÉTICAS, COMO ESMALTES E PRIMERS. SUA COMPOSIÇÃO É ISENTA DE BENZENO E PRODUTOS CLORADOS. CONTEÚDO 900ML.	COLOR MAX	UNIDADE	100	R$ 13,00	R$ 1. 300,00
196	TINTA ACRÍLICA GALÃO DE 3,600 LITROS PREMIUM SEMIBRILHO COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) SEM CHEIRO, CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 250 M2 POR DEMÃOO PRODUTO DEVERERÁ ESTÁ ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	MAXIVINIL	UNIDADE	10	R$ 91,50	R$ 915,00
201	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" E 3/4" METAL CROMADO COM VOLANTE EM CRUZETA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E FIRMEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO CONFECCIONADA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE TANTO NA BAIXA COMO NA ALTA PRESSÃO, DE 0,2A 4 KGF/CM² OU 3A 57 PSI. COM GARANTIA DE 10ANOS, MARCA DECA, DOCOL OU SIMILAR.	MARCHEZAN	UNIDADE	20	R$ 68,90	R$ 1. 378,00

202	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA LUXO DE MESA. CARTUCHO COM PASTILHA CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE COM 1/4 DE VOLTA: MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DA VAZÃO, COM ACIONAMENTO LEVE E VEDAÇÃO PERFEITA. FUNCIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO, DE 0,2A 4 KGF/CM² OU 3A 57 PSI. TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 70°C. BITOLA DE 1/2".	MARCHEZAN	UNIDADE	20	R$ 71,90	R$ 1. 438,00
204	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS COM SISTEMA AUTO-TRAVA, CORPO EMBORRACHADO, FITA ANTIRREFLEXO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, PONTA MAGNÉTICA, COM ALÇA DE TECIDO, LARGURA DE 25,0MM.	THOMPSON	UNIDADE	50	R$ 14,50	R$ 725,00
205	TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS COM SISTEMA AUTO-TRAVA, CORPO EMBORRACHADO, FITA ANTIRREFLEXO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, PONTA MAGNÉTICA, COM ALÇA DE TECIDO, LARGURA DE 25,0MM.	THOMPSON	UNIDADE	50	R$ 38,90	R$ 1. 945,00
206	TRINCHA 2.1/2” INDICADA PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICO.	ROMA	UNIDADE	30	R$ 8,30	R$ 249,00
207	TRINCHA 2” INDICADA PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICO.	ROMA	UNIDADE	30	R$ 5,80	R$ 174,00
208	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO E CABO DE 120 CM PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.	PARABONI	UNIDADE	70	R$ 32,00	R$ 2. 240,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 304.895,20**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 304.895,20 (trezentos e quatro reais, oitocentos e noventa e cinco mil e vinte reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA OS ITENS ABAIXO:		
Empresa: **SC LEOBET LTDA**		
CNPJ nº: 41.393.376/0001-90	Inscrição Estadual nº:	
Endereço: Av. Tenente Praeiro, n. 3553		
Bairro: Jardim Califórnia		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.070-300
Telefone(s): 065 3365-3544, 065 99966-9641	E-mail: leobetsc@gmail.com	
Banco: 756 - Brasil	Agência: 1216-5	Conta Corrente: 123745-4
Representante Legal: ANTONIO RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS		
RG nº: 94392	Órgão Emissor/UF: MTE/MT	CPF nº: 045.454.341-77

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
3	ARAME FARPADO ROLO DE 500 MTS PRODUZIDOS ATRAVÉS DE FIOS MALEÁVEIS E COM MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO E ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DE ANIMAIS, GARANTINDO ASSIM TAMBÉM MAIOR FIRMEZA DAS CORDOALHAS COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 400 kgf.	MORLAN	UNIDADE	200	R$ 637,50	R$ 127. 500,00
13	ARGAMASSA CIMENTCOLA AC II SACO COM 20 KG, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.081, INDICADO PARA ASSENTAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PAREDES E PISOS EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	ASSENTAMAIS	UNIDADE	200	R$ 29,30	R$ 5. 860,00
14	ARGAMASSA CIMENTCOLA INTERNA AC I SACO COM 20 KG, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14081, INDICADA NA COLAGEM DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS.	ASSENTAMAIS	UNIDADE	200	R$ 18,85	R$ 3. 770,00
15	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 18 KGS, À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS INERTES, POLÍMEROS ACRÍLICOS E ADITIVOS, FORMANDO UM REVESTIMENTO COM PROPRIEDADES IMPERMEABILIZANTES, INDICADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS, TANQUES, PISCINAS, SUBSOLOS E CORTINAS COM OU SEM LENÇOL FREÁTICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS E OUTRAS APLICAÇÕES COMO REVESTIMENTO PROTETOR IMPERMEÁVEL. INDICADO TAMBÉM, COMO CAMADA BASE IMPERMEÁVEL, NOS SISTEMAS DE PINTURA IMOBILIÁRIA DE PAREDES EXTERNAS.	MAXTON	UNIDADE	100	R$ 85,90	R$ 8. 590,00
33	CAIXA D’AGUA COM TAMPA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO PRODUZIDA SEM EMENDAS, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQs) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.	FORTLEV	UNIDADE	20	R$ 546,50	R$ 10. 930,00
42	CAL VIRGEM EMBALAGEM CONTENDO 20 KGS.	USICAL	UNIDADE	1000	R$ 21,70	R$ 21. 700,00
49	CHAVE GRIFO DE USO PROFISSIONAL HEAVY DUTY COM CABO REFORÇADO TAMANHO 12".	MTX	UNIDADE	30	R$ 102,90	R$ 3. 087,00
50	CHAVE GRIFO DE USO PROFISSIONAL HEAVY DUTY COM CABO REFORÇADO TAMANHO 24".	MTX	UNIDADE	30	R$ 291,90	R$ 8. 757,00
51	CHAVE GRIFO DE USO PROFISSIONAL HEAVY DUTY COM CABO REFORÇADO TAMANHO 36".	MTX	UNIDADE	30	R$ 548,00	R$ 16. 440,00
96	JOGO DE ALIZAR DE CEDRO, PEROBA OU TAUARI 6CM PARA PORTA DE MADEIRA CONTENDO 3 PEÇAS, SENDO DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA.	DR MADEIRAS	UNIDADE	40	R$ 103,00	R$ 4. 120,00
97	JOGO DE BATENTE DE CEDRO, PEROBA OU TAUARI 13CM, PARA PORTA DE MADEIRA.	DR MADEIRAS	UNIDADE	40	R$ 186,85	R$ 7. 474,00
149	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ E PINTURA 2,10X0,60M COM ENCHIMENTO DE MADEIRA PINUS IMUNIZADO EXTRAÍDO DE ÁREA FLORESTADA ESSENCIA ITAÚBA OU IPÊ.	DR MADEIRAS	UNIDADE	20	R$ 193,00	R$ 3. 860,00
150	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ E PINTURA 2,10X0,70M COM ENCHIMENTO DE MADEIRA PINUS IMUNIZADO EXTRAÍDO DE ÁREA FLORESTADA ESSENCIA ITAÚBA OU IPÊ.	DR MADEIRAS	UNIDADE	20	R$ 193,00	R$ 3. 860,00
151	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ E PINTURA 2,10X0,80M COM ENCHIMENTO DE MADEIRA PINUS IMUNIZADO EXTRAÍDO DE ÁREA FLORESTADA ESSENCIA ITAÚBA OU IPÊ.	DR MADEIRAS	UNIDADE	20	R$ 193,00	R$ 3. 860,00
188	TELHA FIBROCIMENTO MEDIDA DE 2,44X1,10M 6MM QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 15210-1:2014.	INFIBRA	UNIDADE	200	R$ 98,50	R$19. 700,00
198	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 18 LITROS, DE COR PRETA, VISCOSO, O PRODUTO TEM COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA O O ASFALTO LÍQUIDO, DEPOIS DE APLICADO FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEABILIZANDO E AUMENTANDO A SUA RE-	MAZA	UNIDADE	30	R$ 357,00	R$ 10. 710,00

	SISTENCIA QUÍMICA, PROTEGENDO OS CONCRETOS, ALVENARIAS E MADEIRAS CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.					
212	ZARCÃO FABRICADO EM GALÃO DE 3,6 LITROS COR ABOBORA, CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 M2 POR DEMÃO.	UNIVERSO	UNIDADE	100	R$ 122,50	R$ 12.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 272.468,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 272.468,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 001/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em **até 04 (quatro) dias corridos para a entrega do (s) item (ns)** e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

OBJETOS LICITADOS - LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE				
Posição: 2ª Classificada	Empresa:			
Posição: 3ª Classificada	Empresa:			
Posição: 4ª Classificada	Empresa:			

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 001/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 06 (seis) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 09 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

RAMÃO RODRIGUES

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP,

EDILEIA ARAUJO

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS,

COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA,

ANTONIO RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS

SC LEOBET LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

Portaria GAB/SMS/VG nº 29, de 14 de março de 2.022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e suplente de fiscal ao Contrato nº 051/2021 (1º Termo Aditivo) e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIS FELIPE DA SILVA,** brasileiro, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 22095497 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.593.191-32, Matricula 145586, residente na rua Santo Antônio, nº 945, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande, Cep 78.110.117, como **FISCAL DE CONTRATO** em substituição a servidora **DINA FERREIRA GALLETI,** e como **SUPLENTE DE FISCAL** o servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, Gestor Público, Matricula 145586 Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, residente na Av Dante Martins de Oliveira, Residencial Santa Inês, Bloco 33 Apto. 402, Bairro: Santa Inês, Cuiabá/MT, cep 78.051-025,em substituição ao servidor **JOSÉ LUIZ DE SOUZA,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº **051/2021 (1º Termo Aditivo)**, firmado com a Empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.681-0001-59, localizada na Rua Espirito Santo nº 300, Bairro Nova Várzea Grande, Cidade Várzea Grande/MT , CEP 78.135-700, que tem por objeto locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para realocação da Rede Cegonha e Alojamento Conjunto, no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. A partir do dia 01/03/2022.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCESSO: GESPRO 727550/2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV EMPREENDIMENTO PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA

VÁRZEA GRANDE

PROCESSO: GESPRO 727550/2021

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois e mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada de forma presencial a audiência pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento Petroluz Distribuidora Ltda para ampliação de um novo tanque, que poderá ser consultada pelo link. A Senhora Andrea Isa de Oliveira deu início a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, chamando o Sr. José Carlos da Silva sócio-proprietário da empresa para apresentar um breve histórico da Petroluz. O Senhor José Carlos da Silva, deu início agradecendo a presença de todos, informando que a Petroluz foi fundada em 1998 no Município de Várzea Grande. Falou sobre a importância da Petroluz no decorrer desses anos para o Município, citando ainda, a quantidade de litros vendidos diariamente pela Distribuidora de combustível, passando pela base Petroluz 8% a 10% dos produtos vendidos no Estado de Mato Grosso, gerando uma receita ao Município de prestação de serviço, novamente agradeceu a presença de todos. A Sra. Andrea Isa de Oliveira retomou com a fala passando a ordem ao Sr. Thadeu Adorno Silva, diretor comercial da Petroluz Distribuidora Ltda, que passou a discorrer acerca da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, através de slides, apresentou o empreendimento e os responsáveis técnicos no projeto e execução. Também citou acerca da ampliação do empreendimento com mais tanque, denominado TQ-12 com volume de 4.177.000 litros e área a construir de 395,40m². Demonstrou os impactos com a construção dos novos tanques, sendo elas tanto positivas, como negativas. Discorreu acerca dos aspectos que foram analisados: adensamento populacional, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Também citou que o maior impacto negativo é o alto grau de geração de tráfego, no entanto, foi demonstrado um estacionamento para os caminhões com área superior à 10.000m², sendo o suficiente para sanar os problemas que poderão ser causados. Passou os valores de ISS recolhidos ao município. Agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Dr. João Álvaro, advogado, fazendo a considerações finais, informando o procedimento da audiência pública, bem como abrindo a palavra a população local, caso tivesse alguma dúvida em relação ao empreendimento, posteriormente passou ao Sr. José Carlos da Silva, chamando o Engenheiro Civil Paulo Malmman e o Engenheiro Mecânico Carlos Eduardo Alves, que construíram todos os tanques da Petroluz. O Sr. José Carlos novamente abriu a palavra ao público. Aberta a palavra, compareceu o Sr. Rômulo, da ATEM Distribuída, parceira da empresa Petroluz, dizendo que o empreendimento é de suma importância aos parceiros, motivo pelo qual foi favorável a ampliação do tanque-12. Posteriormente, Sr. Gustavo, morador de Várzea Grande, votando favorável ao empreendimento. Posteriormente, dado a palavra ao Sr. Ricardo, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que mencionou acerca do procedimento de análise do estudo de impacto ambiental, agradecendo a todos. Sr. José encerrou a audiência pública.

PORTARIA 60/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.733/97, alterada pela Lei n° 1.866/98:

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, criada pela Portaria N.º 043/2006 – DAE/VG passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Raul Coelho Curvo;

Membro: Vanessa Maroni;

Membro: Wilhan Douglas dos Reis;

Suplente: Elizelle Fatima Gomes Moraes;

Suplente: Jesse Henrique Moi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da I Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 025/2021/CME/VG, o **Centro Educacional de Apoio a Família - CEAF,** mantido por **Centro de Estudo e Assistência a Família**, situado na Rua Carmelita Fernandes, Quadra 90, lote 13, Bairro São Mateus, CEP: 78.152-085, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2021 a 31/12/2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 003/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 034/2021/CME/VG, o CMEI Caetano da Costa – Vô Caetano, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado Rua Engenho Velho, S/N, Bairro Ouro Verde, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2021.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da I Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, através do Processo Nº 035/2021/CME/VG, o **CMEI Caetano da Costa – Vô Caetano,** mantido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, situado Rua Engenho Velho, S/N, Bairro Ouro Verde, neste município

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2021 a 31/12/2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 005/2022/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, através do Processo Nº 047/2021/CME/VG, a **EMEB Lenine de Campos Póvoas**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada a Avenida Principal, S/N, Bairro: Parque das Estações – Distrito Industrial, CEP: 78.169-000, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022(JC MOREIRA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gasolina comum 7,32 7,25% R$ 7,85

LOTE 03 – DIESEL S 500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 5,85 22,23% R$ 7,15

LOTE 04 - DIESEL S10

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Óleo diesel S10 5,90 23,56% R$ 7,29

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento parcial do saldo remanescente da ata supracitada referente aos lotes 03, 01,14 e 18.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Março de 2022

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

R. PRATES DOS SANTOS EIRELLI inscrita no CNPJ 26.624.608/0001-80 (lote 03) DISTRATADA

OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no 00.789.321/0001-17 (lotes 01, 14 e 18) DISTRATADA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 38/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 7.000,00(SETE ML REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.881/2022 de 09 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.122.0079 2.289 3.3.70.41.00.00.01.0621	7.000,00
TOTAL	**7.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 7.000,00(sete mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.3.50.0.1.04.00 PROGRAMA CONS.INTERM.SAUDE-PAICI.....R$ 7.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 09 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N° 111/2022

DE 15 DE MARÇO 2022

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD em vias públicas nos Bairros: Setor Oeste, Tiradentes I, Tiradentes II e Cristo Rei de Vila Rica – MT.”

Abmael Borges da Silveira, PREFEITO MUNICIPAL, DE VILA RICA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vila Rica/MT, após análise dentro das normativas vigentes, torna pública a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas vias públicas**:** Avenida C, Avenida 12, Avenida 2, Avenida 10, Rua Damião Martins da Silva, Rua 16, Avenida 4, Avenida 5, Rua 05, Rua 19, Rua 18, Rua 15, Rua 14, Rua 13, Rua 12, Rua 11, Rua 20, Rua 21, Rua 22, Rua 24, Rua 25, Rua 26, Rua 27,Rua 29, Rua 31, Rua 32, Rua 33, Rua 35, Rua 36, Rua 68, Rua 69 e Avenida Marlice Frey, ambas no Bairro Setor Oeste, também os logradouros: Rua Estrada Boiadeira, Rua 01, Rua 16, Rua 10 e Rua 11, ambas nos Bairros Tiradentes I e II, também os logradouros: Rua 01, Rua 03, Rua 04, Rua 06, Rua 07 e Rua 08 do Bairro Cristo Rei em Vila Rica – MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 92.475,23M² EM TSD	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO CREA: 241629546-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **FELIPE MORATO LIMA**

CREA: **1219849146**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 15 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FELIPE MORATO LIMA

Engenheiro Civil

CREA 1219849146

GABINETE
DECRETO Nº 042, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a diminuição nos casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no município de Vila Rica/MT, conforme boletins da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Municipio de Vila Rica/MT e gradativo abrandamento de determinações pretéritas, garantindo assim o livre comércio, a oportunidade de trabalho e geração de empregos em nosso município;

CONSIDERANDO a estabilidade da classificação de risco do município de Vila Rica/MT;

CONSIDERANDO a revogação do art. 1º do Decreto Estadual 1.134 de 2021 e art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal nº 088 de 2021 que previam a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em todo território Mato-grossense e Vila-riquense;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação de condutas e procedimentos garantindo assim tratamento isonômico a todos os cidadãos, empresários e munícipes de Vila Rica em consonância com os atos do Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º. A utilização de máscaras de proteção como medida de biossegurança passa a ser facultativa em ambientes **externos e internos** (local aberto e fechado) no âmbito do Município de Vila Rica/MT, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: A obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção individual permanecerá para as pessoas que estejam com sintomas gripais, evidenciando risco real de contágio e proliferação da doença.

Parágrafo Segundo: Fica mantida também a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção individual nos locais destinados ao atendimento de saúde tais como hospitais, PSFs, Centro de Vacinação Consultórios sendo a presente obrigatoriedade válida para servidores, pacientes, acompanhantes e prestadores de serviço da respectiva área.

Parágrafo Terceiro: Devido a aglomeração natural que ocorre nas unidades escolares, fica mantida a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção individual **por toda a comunidade escolarnas salas de aula, unidades escolares e na Secretaria de Educação.**

Art. 2°. Os estabelecimentos comerciais, as entidades públicas e privadas continuam obrigadas a disponibilizar, álcool para higienização das mãos dos clientes e frequentadores.

Art. 3°. O descumprimento das medidas contidas no presente decreto ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além de aplicação de multa, sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal nº 088 de 14 de Julho 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 40/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.874/2021 de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de R$ 25.327,76 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 1298 4.4.90.52.00 00.01.0500	25.327,76
TOTAL	**25.327,76**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R$ 25.327,76 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as),

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01- GABINETE DO SECRETARIO	
05.01 12.122.005 1019 4.4.90.52.00 00.01.0500	25.327,76

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 10 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 41/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE

PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 428.097,21(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.873/2022 de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 428.097,21(quatrocentos e vinte e oito mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02. 04.122.0064 2.291 3.3.90.30.00 00.01.0701	428.097,21
TOTAL	**428.097,21**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 428.097,21(quatrocentos e vinte e oito mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.4.99.0.1.02.00 OutrasTransf.Convênio-Parceria Óleo Diesel 2020..... .....R$ 428.097,21

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 10 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 36/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 64.535,20(SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.876/2022 de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 64.535,20(sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03. 13.392.0048 1.297 4.4.90.52.00 00.02.0701	64.535,20
TOTAL	**64.535,20**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 64.535,20(sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4. 320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.701.000000 Outras transferências. de convênios ou instrumentos congêneres.....R$ 64.535,20

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 7 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

DISPENSA 014/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Moveis (CHIP), conforme as especificações e condições constantes neste instrumento para Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é R$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). O valor a ser faturado nas contas telefônicas encaminhadas a Administração será aquele correspondente ao custo mensal dos serviços de telecomunicações prestadas pela TIM, conforme indicado na presente proposta comercial.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TIM S/A (02.421.421/0001-11) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°032/2021(BARBOSA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 092/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE - LOTE 01 – DIESEL S 500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

Óleo diesel S500 5,93 20,24% R$ 7,13

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 39/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.874/2022 de 10 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02- FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.0040 1.298 4.4.90.52.00 00.01.0571	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.4.51.0.1.01.00 Transf.Conv.Estado Educação-Equip. Tecnológicos... .....R$ 150.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 10 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 36/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 64.535,20 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional Especial no valor de R$ 64.535,20 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER

Unidade: 10.03 - CULTURA E LAZER

10.03.13.392.0048.1.297 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS-CONVÊNIO 0401/2021/SECEL

4.4.90.52.00.00 - 0.2.701.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 64.535,20

TOTAL R$ 64.535,20

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor de R$ 64.535,20 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4. 320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte Fonte Destinação de Recursos

0.2.701.000000

outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres R$ 64. 535,20

TOTAL R$ 64.535,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 37/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de R$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

02- GABINETE DO PREFEITO	
02.04- CONSELHO TUTELAR	
02.04. 08.243.091.2006. 3.3.90.40.00 00.01.0500	400,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.92.00 00.01.0500	50.000,00
06.05 10.302.084 2134 3.3.90.40.00 00.01.0500	700,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.122.079. 1033 4.4.90.30 00.01.0500	26.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 15.451.061 2071 3.3.90.30.00 00.01.0500	20.000,00
07.02 25.122.061 2280 3.3.90.39.00 00.01.0500	78.000,00
TOTAL	**175.100,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R$ 175.100,00 (cento e setenta mil e cem reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as),

02- GABINETE DO PREFEITO	
02.04- CONSELHO TUTELAR	
02.04. 08.243.091.2006. 3.3.90.39.00 00.01.0500	400,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0500	50.000,00
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.40.00 00.01.0500	700,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.302.084. 1040 4.4.90.30 00.01.0500	10.000,00
06.07 10.301.079 1138 4.4.90.30 00.01.0500	16.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- GABINETE DO SECRETARIO	
07.01 04.122.064 2064 3.3.90.30.00 00.01.0500	20.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02. 15.451.061 2072 3.3.90.39.00 00.01.0500	78.000,00
TOTAL	**175.100,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 07 de março de 2022, publique-se.

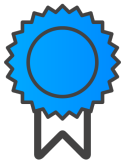
Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 15 22:34:54 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)